

Ofício 490/PR

Brasília, 08 de agosto de 2005.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**DELCÍDIO AMARAL**  
Senador da República  
Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO.  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito  
Brasília - DF

Assunto: **contratos, editais e aditamentos.**

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício Nº. 0221/2005 – CPMI, do dia 15 de julho de 2005, protocolado na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no dia 26 de julho de 2005, estamos encaminhando, em anexo, relação contendo os imóveis adquiridos e os imóveis vendidos pela ECT, bem como cópia das respectivas escrituras de compra e venda.

Quanto à contratação de corretores de imóveis, informamos que a ECT não contratou esse serviço para a realização das transações imobiliárias relacionadas.

Nesta oportunidade, coloco-me à disposição para prestar qualquer esclarecimento adicional que eventualmente seja do interesse dessa CPMI.

Respeitosamente,

  
**JANIO CEZAR LUIZ POHREN**  
Presidente

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 713
Doc: 3583

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

**Relação dos imóveis vendidos nos últimos 10 anos – Ofício nº 221/2005 – CPMI - “CORREIOS” - Página 1 /2**

ORDEM	Nº	MUNICÍPIO/DR	ENDEREÇO	VALOR DA ESCRITURA	DATA DA ESCRITURA
1	BA	Guanambi/BA	R. Cel Zequinha, 19	R\$ 25.000,00	04/02/1999
2	BA	Salvador/BA	Av. Frederico Pontes, 133/135	R\$ 50.100,00	10/02/1999
3	BSB	Brasília/DF	Lote 3 Bloco E - Centro de Comércio	R\$ 18.050,00	14/05/1999
4	BSB	Planaltina/DF	Qd 03, Modulo MC, Lt 22E	R\$ 25.111,00	21/11/2001
5	BSB	Taguatinga/DF	QNL 9 Bloco H casa 05	R\$ 30.000,00	01/09/1999
6	BSB	Brasília/DF	SRIA QE 07 BI K Ap 107 – Guará I	R\$ 55.630,00	15/07/1999
7	BSB	Brasília/DF	SQN 202, Bloco A, Apto 604	R\$ 268.321,00	16/12/2002
8	BSB	Brasília/DF	SRIA QE-07, BI-I, Apto 206 – Guará-I/DF	R\$ 75.011,86	26/02/2004
9	BSB	Brasília/DF	SRIA QE-07, BI-L, Apto 209 – Guará-I/DF	R\$ 83.051,00	12/02/2004
10	BSB	Brasília/DF	SRIA QE-20, BI-D, Apto 102 – Guará-I/DF	R\$ 76.600,00	12/02/2004
11	BSB	Brasília/DF	SRIA QE-20, BI-D, Apto 201 – Guará-I/DF	R\$ 68.500,00	09/03/2004
12	BSB	Brasília/DF	SRIA QE-20, BI-D, Apto 203 – Guará-I/DF	R\$ 62.980,00	09/03/2004
13	BSB	Brasília/DF	SRIA QE-20, BI-D, Apto 209 – Guará-I/DF	R\$ 65.501,00	02/02/2004
14	BSB	Brasília/DF	SRIA QE-20, BI-D, Apto 212 – Guará-I/DF	R\$ 72.476,84	09/03/2004
15	BSB	Brasília/DF	SRIA QE-20, BI-D, Apto 304 – Guará-I/DF	R\$ 80.999,99	20/02/2004
16	BSB	Brasília/DF	SRIA QE-20, BI-D, Apto 305 – Guará-I/DF	R\$ 61.160,00	09/03/2004
17	BSB	Brasília/DF	SRIA QE-20, BI-D, Apto 313 – Guará-I/DF	R\$ 63.313,13	10/03/2004
18	BSB	Brasília/DF	SRIA QE-20, BI-G, Apto 303 – Guará-I/DF	R\$ 80.111,00	20/02/2004
19	BSB	Brasília/DF	SRIA QE-20, BI-J, Apto 301 – Guará-I/DF	R\$ 81.000,00	02/02/2004
20	BSB	Brasília/DF	SHC/N SQ 202, BI-A, Apto 304 – Brasília/DF	R\$ 326.759,75	10/03/2004
21	BSB	Brasília/DF	SRIA – QE-07, BI-I, Apto 102 – Guará-I/DF	R\$ 87.331,24	18/02/2005
22	BSB	Brasília/DF	SRIA – QE-07, BI-I, Apto 109 – Guará-I/DF	R\$ 87.200,00	17/01/2005
23	BSB	Brasília/DF	SRIA – QE-07, BI-I, Apto 111 – Guará-I/DF	R\$ 105.000,00	11/01/2005
24	BSB	Brasília/DF	SRIA – QE-07, BI-I, Apto 201 – Guará-I/DF	R\$ 89.502,00	17/01/2005
25	BSB	Brasília/DF	SRIA – QE-07, BI-I, Apto 304 – Guará-I/DF	R\$ 87.586,99	18/02/2005
26	BSB	Brasília/DF	SRIA – QE-07, BI-I, Apto 311 – Guará-I/DF	R\$ 85.516,99	24/02/2005
27	BSB	Brasília/DF	SRIA – QE-07, BI-L, Apto 309 – Guará-I/DF	R\$ 89.777,77	04/02/2005
28	BSB	Brasília/DF	SRIA – QE-07, BI-L, Apto 212 – Guará-I/DF	R\$ 103.500,00	17/01/2005
29	BSB	Brasília/DF	SRIA – QE-20, BI-D, Apto 115 – Guará-I/DF	R\$ 89.266,00	02/02/2005
30	BSB	Brasília/DF	Ed. Nordeste SCS Qd 4, BI A nº 154 e 156	R\$ 935.112,56	15/06/1999

Doc: 3583  
 F.S.: 714  
 PDS nº 03/2005 - CN  
 CPMI - CORREIOS

*Assinatura*

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**
**Relação dos imóveis vendidos nos últimos 10 anos – Ofício nº 221/2005 – CPMI - “CORREIOS” - Página 2/2**

31	CE	Iguatu/CE	R. Antônio Alves Pereira, 236 – Distrito de Quixoá	R\$ 2.307,88	03/11/2004
32	CE	Quixeramobim/CE	R. 13 de Junho	R\$ 18.571,47	30/10/2003
33	ES	Conceição da Barra/ES	Av Bento Daher, s/nº – Itaúnas	R\$ 40.100,00	05/07/2204
34	ES	Dores do Rio Preto/ES	Rua Firmino Dias, s/nº -	R\$ 31.000,00	03/06/2004
35	GT	Rialma/GO	Rua 25 esquina com a rua 6, N° 41 lote K, Q.6.	R\$ 2.800,00	23/01/2001
36	MG	Pouso Alegre/MG	Rodovia BR381 Km 374 Fernão Dias	R\$ 45.100,00	29/03/2004
37	MG	Belo Horizonte/MG	R. Pium-i, 31 ap. 101 – Bairro dos Funcionários	R\$ 152.100,00	12/03/2004
38	MG	Mirabela/MG	Pça São José, 01	R\$ 4.770,00	25/01/2000
39	MG	Jequitinhonha/MG	Pça da Matriz, 111	R\$ 1.510,00	19/05/2000
40	MG	Itacarambi/MG	R. Januária, s/nº	R\$ 2.500,00	01/03/2001
41	MS	Rio Verde De Mato Grosso/MS	R. José Bonifácio, s/nº Lt 119, Qd 04	R\$ 6.520,00	22/10/1999
42	MT	São José do Rio Claro/MT	Av. Mato Grosso, s/nº Qd 10 lt 01 – Centro	R\$ 30.510,00	02/06/2004
43	PE	Camaragibe/PE	Estrada de Aldeia-Rodovia PE 027 Km9,5	R\$ 2.301.111,00	26/03/2004
44	PE	Parnamirin/PE	R. da Bandeira, 36	R\$ 8.000,00	26/11/2001
45	PI	Corrente/PI	Praça Joaquim Nogueira Paranaguá	R\$ 3.800,00	15/12/1999
46	PR	Londrina/PR	R. Jorge Casoni, 178	R\$ 505.000,00	22/05/2001
47	PR	Curitiba/PR	R. Edgar Stelfeld, 97 – Jrd Social	R\$ 86.520,00	12/09/2001
48	RJ	Duque de Caxias/RJ	Av. Presidente Kennedy, s/nº, lotes 1530 a 1534 Sarapuí	R\$ 50.101,00	29/06/2005
49	RJ	Rio de Janeiro/RJ	Av. Nilo Peçanha, 12, salas 1101 a 1125	R\$ 400.000,00	19/12/2001
50	RJ	Rio de Janeiro/RJ	R. Lyrio Mauricio da Fonseca, 280	R\$ 65.200,00	05/04/2002
51	RJ	Rio de Janeiro/RJ	R. Nilo Peçanha, 12 salas 1002 a 1026	R\$ 100.516,00	11/12/2000
52	RJ	Niterói/RJ	R. Desembargador Lima Castro, 276 – Fonseca	R\$ 200.000,00	21/12/2001
53	RJ	Três Rios/RJ	Pça Guilhermina Guinle,52-Bemposta	R\$ 23.479,79	28/06/2005
54	RN	Natal/RN	R. Coronel Estevam, 1462 – Alecrim	R\$ 40.079,00	15/12/2000
55	RO	Pimenta Bueno/RO	Av. Riachuelo, Qd 28, Str 03, lts 1 a 5 e 19 a 26	R\$ 44.500,00	19/05/2004
56	SC	Lebon Regis/SC	R. Santo Antonio, 382	R\$ 5.250,00	20/11/2000
57	SC	Addon Batista/SC	Av. 26 de Abril s/nº	R\$ 8.600,00	04/05/2004
58	SC	Canasvieiras/SC	R. Desembargador Murilo Coimbra, s/nº	R\$ 280.101,00	25/08/1999
59	SC	Orleans/SC	R. Venceslau Spancieerski, S/N	R\$ 30.000,00	06/12/2000
60	SC	Irineópolis/SC	Av. 22 de Julho, 232	R\$ 15.016,00	12/03/2001
61	SC	Coqueiros/SC	R. Fritz Muller, 165	R\$ 83.000,00	14/09/2000
62	SC	Indaial/SC	Av. Getúlio Vargas, s/nº	R\$ 150.100,00	13/11/2003
63	SP	Adamantina/SP	Alameda Dr. Armando Sales de Oliveira, 612	R\$ 66.159,98	12/05/2004
64	SP	Cafelândia/SP	R. Euclides Miragaia, 35	R\$ 31.200,00	26/04/2004
65	SP	São Paulo/SP	Praça da República, 390, loja 1	R\$ 259.002,17	11/12/2003

3583  
 715  
 Es. 11/2005 - CN -  
 CORREIOS



**ESTADO DO ACRE**

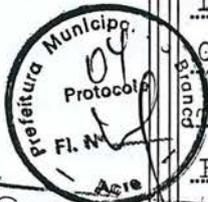
RÓDRIJUDICIÁRIO

**LUIZ RODOMILSON MARQUES**

Tabelião

**RIO BRANCO - ACRE.-**

**COMARCADE:**



LIVRONº 53.-

Fls. 192.-

SAIBAM quantos este público instrumento de escritura de venda e compra de imóvel urbano =/=virem,

que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e...noventa e cinco, aos dez (10) dias do mês de maio, nesta cidade de Rio Branco - Capital do Estado do Acre, República Federativa do Brasil, em meu Cartório que se acha instalado na Boulevard Augusto Monteiro, 772, aí, perante mim, Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores PAULO ADROALDO KIPPER, JÚNIOR, solteiro, comerciante, RG nº 170202-SSP/AC, CPFMF nº 217754602-82; DALVA CORREIA DE OLIVEIRA GARCIA e seu marido LUIZ DE OLIVEIRA GARCIA, do lar e Parlamentar, RG nºs. 042180-SSP/AC e 034707051-MEX, CPFMF nºs. 03592462-04 e 095153990-68, residentes e domiciliados nesta cidade; e, de outro lado, como outorgada compradora EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Entidade Pública Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20.03.69, inscrita no CGCMF nº 34.-028.316/0001-93, Sediada em Brasília-DF, neste ato representada por seu bastante procurador MARCIO CALDEIRA JUNQUEIRA, brasileiro, casado, RG nº 295315-RO, CPFMF nº 470880956-53, residente e domiciliado em Porto Velho-Ro, nos termos da procuração pública lavrada às fls. 091, do livro 1.637, do Cartório do 2º Ofício - de Notas e Protestos de Brasília-DF, que fica arquivada nestas notas; todos meus conhecidos, conhecidos entre si e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé. E, perante estas, pelos outorgantes vendedores me foi dito que são senhores e legítimos possuidores do lote de terra urbano, situado à Rua Cearense, hoje Av. Wanderley Dantas, 2º Distrito desta Capital.

TRASLADO PRIMEIRO -  
PÚBLICA DE VENDA E -  
ESCRITURA  
COMPRA DE IMÓVEL URBANO QUE FAZEM: COMO OUTORGANTES VENDEDORES - PAULO ADROALDO KIPPER, DALVA CORREIA DE OLIVEIRA GARCIA E SEU MARIDO; E, COMO OUTORGADA COMPRADORA - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - E.C.T. - =/=/=/=/=/=/=

1/200  
1

BOC nº 03/2005 - CN - CPM - CORREIOS 716 3583 Doc: -

desta Capital, medindo na linha de frente 46,00m, igual dimensão nos fundos, por 30,00m de cada lado, com um perímetro de 152,00m e uma área de 1.380m<sup>2</sup>, limitando-se: pela frente com a Av. Dr. - Pereira Passos; lado direito com o lote 1.0001.017.01.0896.00010; lado esquerdo com o lote 1.0001.017.01.0839.0001 e fundos com o lote 1.0001.017.02.0085.0001, sobre o qual acha-se edificada uma unidade residencial em alvenaria, cobertura de cimento amianto, paredes alvenaria, forro madeira, revestimento caiação, instalação sanitária simples, instalação elétrica embutida, piso cerâmica, - estado de conservação bom, com uma edificação que mede 940,00m<sup>2</sup>, cuja propriedade foi adquirida por escritura pública de venda e compra datada de 30.09.93, pelo preço de Cr\$-2.000.000,00, devidamente registrada sob nº R-9-441 e respectiva AV-11-441, Sistema - de Ficha do livro 02, do 2º Cartório Imobiliário desta comarca; - Que possuindo o imóvel acima descrito livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, estão justos e contratados para vendê-lo à outorgada compradora Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$-308.000,00 (TREZENTOS E OITO MIL REAIS), que confessam receber neste ato dela outorgada, em moeda corrente do país, contada e achada exata, da qual dão plena e geral quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais repetir e desde já transferem-lhe toda a posse, jús, domínio, direitos e ação que exerciam sobre o imóvel ora vendido, para que dele a mesma compradora use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, obrigando-se os vendedores - por si e seus sucessores a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e respondendo pela evicção de direito quando chamados à autoria. Pela outorgada compradora ante as mesmas testemunhas - me foi dito que aceitava a presente escritura em todos os seus expressos termos. A guia do I.T.B.I.- e Certidão Negativa de Débito da Prefeitura local, serão apresentados ao Oficial Imobiliário - Competente, por ocasião do registro desta escritura. Emitida DOI-OF/IN/SRF/090/85. E, como me pediram, lhes lavrei esta, a qual depois de feita, lhes li, aceitaram e assinam com as testemunhas a tudo presentes, que são: Jean Leandro da Silva e Idelfonso Amorim da Silva, brasileiros, maiores, capazes e conhecidos de mim, - Luiz Rodomilson Marques, Tabelião que fez escrever e também assi-

e também assino. Em testemunho (sinal público) da verdade. Rio Branco 10 de maio de 1995. (aa) Luiz Rodomilson Marques, tabelião.- Paulo Adroaldo Kipper Júnior.- Dalva Correia de Oliveira Garcia.- Luiz de Oliveira Garcia.- pp.- Márcio Caldeira Junqueira.- Jean Leandro da Silva e Ildefonso Amorim da Silva. Era o que se continha e declarava no referido instrumento, tendo do mesmo bem e fielmente extraído o presente traslado na era ut infra, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Luiz Rodomilson Marques, tabelião, fiz datilografar, subscrevo, dato e assino em público e raso.

Em test<sup>o</sup> Luiz Rodomilson Marques da verdade.-

Rio Branco, 10 de maio de 1995.-



P. M. R. B.  
**AVERBAÇÃO**  
 Proc. 4408 de 15 / 05 / 1995  
 Ref. 1000/017/0882.000/8  
 Em, 31 / 05 / 1995  
Altêmira Passos  
 Altêmira A. Cândida Passos  
 FARM. Be. DEBECAMM  
 CPF. nº 307 842. 8 2-82

Luiz Rodomilson Marques  
 2º. Tabelionato  
 Luiz Rodomilson Marques  
 Tabelião

Paguei o imposto do selo por verba a favor do Estado do Acre, pela guia de recolhimento nº 512 de 10 / 05 / 95  
Luiz Rodomilson Marques  
 TABELIAO

2º Cartório de Notas  
 LUIZ RODOMILSON MARQUES  
 TABELIAO  
 ANTONIO DE NEGREIRO TARGINO  
 TABELIAO SUBST.  
 RIO BRANCO - ESTADO DO ACRE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS  
 Comarca do Rio Branco - Acre  
 OFICIAL  
 FRANCISCO TADEU MAIA DE SANTANA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS  
 COMARCA DO RIO BRANCO - ACRE  
 Título Apresentado hoje 14:00  
 Protocolado sob nº 3.031  
 As fls. 121 do livro nº 102  
 Rio Branco - Acre Em 15 / 05 / 19 95  
 O OFICIAL  
 Francisco Tadeu Maia de Santana

2º Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS  
 Comarca do Rio Branco - Acre  
 REGISTRADO sob o nº 212.441/02 nº 03  
 do Livro Nº 2 - Registro Geral (S/r)  
 Em 15 / 05 / 95  
 O OFICIAL  
 Francisco Tadeu Maia de Santana

2º Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS  
 Comarca do Rio Branco - Acre  
 No REGISTRO/AVERBAÇÃO DE LIC. nº 03/2005 - CN  
 emolumentos de R\$. 1250 (CPM) - CORREIOS  
 Em 15 / 05 / 95  
 O OFICIAL  
 Francisco Tadeu Maia de Santana

717  
 3583  
 Doc:

**- CERTIDÃO -**

**2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
RIO BRANCO - ACRE

MATRÍCULA

=441=

FOLHA

-1-

João Figueiredo Guimarães

Titular

R. BOULEVARD AUGUSTO MONTEIRO, S/N - FONE: 224-6031 - 2.º DISTRITO

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Rio Branco, 08 de outubro de 1985.

IMÓVEL: Um lote de terra urbano, situado à rua Cearense, hoje, Av. Wanderley Dantas - 2º Distrito desta Capital, medindo na linha da frente 46 (quarenta e seis) metros, igual dimensão nos fundos, por 30 (trinta) ditos de cada lado, com um perímetro de 152 (cento e cinquenta e dois) metros lineares, e uma área de 1.380 (mil trezentos e oitenta) metros quadrados, limitando-se: pela frente com a av. Wanderley Dantas; pelo lado direito com herdeiros de Amadeu Rodrigues Barbosa; pelo lado esquerdo com Moacir Ferreira Lima; e pelos fundos com Tufic Assmar.-

PROPRIETÁRIO: JOSÉ SEOANE FONTAN, espanhol, solteiro, carpinteiro, residente e domiciliado nesta Cidade.-

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição 3.263 (fls. 91, lvº 3-H), do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital.

O OFICIAL:

*[Assinatura]*  
-JOÃO FIGUEIREDO GUIMARÃES-

R.1- Da Carta de Adjudicação de 19 de julho de 1984, subscrita pela Escrivã do Cartório da 1ª Vara Cível desta Capital, e assinada pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Dr. Jurandyr Rodrigues da Silva, extraída dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de JOSÉ SEOANE FONTAN, se verifica que, por sentença de 09 de maio de 1984, o imóvel da presente matrícula foi adjudicado a EMÍLIA PINTO DA SILVA, brasileira, casada, funcionária pública federal, residente e domiciliada nesta cidade, como única herdeira, pelo valor de G\$-85.250,00.- Rio Branco, 08 de outubro de 1985.-

O OFICIAL:

*[Assinatura]*  
-JOÃO FIGUEIREDO GUIMARÃES-

R.2- Pela Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada no 2º Ofício de Notas desta Capital, pelo Tabelião LUIZ RODOMILSON MARQUES (fls. 160, do lvº 29); em 11 de outubro de 1985, a proprietária, já qualificada, e s/m SILVIO JORGE DA SILVA, brasileiro, comerciante, CIRG 007.719-AC, CPF/MF. 005 680 152-15, residente e domiciliado nesta Cidade, venderam o imóvel da presente matrícula a FRANCISCO DA COSTA VIEIRA FILHO, CIRG 4.345.223-PR, comerciante, casado com IMACULADA CONCEIÇÃO BONATE VIEIRA, CIRG nº 3.569.183-O-PR, brasileiros, CPF 323 153 849-34, residentes e domicilia-

RGS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS

Fls:

718

3583

Doc:

# - CERTIDÃO -

2º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Comarca do Rio Branco - Acre  
OFICIAL  
FRANCISCO TADEU MAIA DE SANTANA



MATRÍCULA

=441=

FOLHA

-1-

VERSO

dos nesta Cidade, pelo preço de Cr\$-20.000.000.- Rio Branco, 04 de novembro de 1985.-

O OFICIAL:

-JOÃO FIGUEIREDO GUTMARAES-

R.3- Pela Cédula de Crédito Comercial nº 87/00419-4, emitida nesta cidade, em 07 de agosto de 1987, com uma via arquivada em Cartório, os proprietários, já qualificados, deram EM HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU o imóvel matriculado ao BANCO DO BRASIL S.A., com sede em Brasília-DF, inscrito no CGC sob nº 00 000 000/0071-02, para garantia da dívida de Cr\$-600.000,00 com juros de 3% ao ano e reajuste de 85% com base nas OTN, vencimento em 07 de agosto de 1988, pagável nesta praça, imóvel este avaliado em Cr\$ 1.380.000,00.- Referência: Registrada sob nº 267 do Livro nº 03.- Rio Branco, 10 de agosto de 1987.-

O OFICIAL:

-JOÃO FIGUEIREDO GUTMARAES-

R.4- Pela Cédula de Crédito Industrial nº 87/01505-6, emitida nesta cidade, em 01 de dezembro de 1987, com uma via arquivada em Cartório, os proprietários, já qualificados, na qualidade de garantes hipotecantes, F. C. V. FILHO - Firma individual, com sede no Distrito Industrial Zona C lote 04, CGC 05 392 493/0001-76, deram EM HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU o imóvel matriculado ao BANCO DO BRASIL S/A., também já qualificado para garantia da dívida de Cr\$-4.700.000,00, com juros de 1,717% ao mês, vencimento em 29 de maio de 1988, pagável nesta praça, imóvel este avaliado em Cr\$-3.036.000,00.- Referência: Registrada sob nº 353 do Livro nº 03.- Rio Branco, 09 de dezembro de 1987.-

O OFICIAL:

-JOÃO FIGUEIREDO GUTMARAES-

R.5-441, em 25 de maio de 1.988.-

Pela CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL Nº 88/00291-8, emitida nesta cidade, em 20 de maio de 1.988, a proprietária, já qualificada, deu o imóvel em HIPOTECA CENULAR DE TERCEIRO GRAU, e sem concorrência de terceiros, ao BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, por sua agência nesta cidade, CGC/MF nº 00.000.000/0071-02, para garantia de um crédito de Cr\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS), com vencimento em 16 de novembro de 1.988, e sob as condições da cédula objeto do RA.418, desta data, conforme título arquivado neste Cartório. segue.



**CERTIDÃO**

2º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Comarca do Rio Branco - Acre  
OFICIAL  
FRANCISCO TADEU MAIA DE SANTANA

MATRÍCULA  
=441=

FOLHA  
=2=  
VERSO

SSP/AC, CPF nº 217.754.602-82; e DALVA CORREIA DE OLIVEIRA GARCIA, do lar, GI-RG nº 042.180-SSP/AC, CPF nº 035.984.622-04, ambos brasileiros, - residentes e domiciliados nesta cidade, pelo preço de CR\$ 2.000.000,00. - Protocolo nº 2.927, fls. 114 (Pasta P-3). - O OFICIAL:

- Francisco Tadeu Maia de Santana -

AV.10-441, em 30 de setembro de 1.994.-  
A requerimento do proprietário, datado de 30.09.94, que juntou uma Certidão Cadastral expedida Pela Prefeitura Municipal de Rio Branco-Acre, com base no art. 167 - II - 13, procede-se à alteração da denominação da Avenida Wanderley Dantas para: "Avenida Dr. Pereira Passos". - Protocolo nº 3.030, fls. 119 (Pasta P-03). - O OFICIAL:

- Francisco Tadeu Maia de Santana -

AV.11-441, em 29 de março de 1.995.-  
A requerimento dos proprietários que juntaram uma Certidão Cadastral emitida pela Prefeitura Municipal de Rio Branco-AC, o Termo de Habite-se emitido pela Sec. de Obras, Viação e Urbanismo, bem com a CMD do INSS, procede-se a averbação de uma edificação no lote da presente matrícula, que assim se descreve: Uma unidade comercial em alvenaria, cobertura cimento amianto, paredes alvenaria, forro madeira, revestimento caiação, instalação sanitária simples, instalação elétrica embutida, piso cerâmica, estado de conservação bom, com uma edificação que mede 940,00m2 (novecentos e quarenta metros quadrados). Tendo o terreno os seguintes limites e dimensões: frente com a Av. Dr. Pereira Passos medindo 46,00m; lado direito com o lote 1.0001.017.01.0896.0001.0 medindo 30,00m; lado esquerdo com o lote 1.0001.017.01.0839.0001 medindo 30,00m; e fundos com o lote 1.0001.017.02.0085.0001 medindo 46,00m. CMD do INSS Série F - nº 104406, expedida em 28.03.95 e com validade de 3 meses.- Imóvel situado na Av. Dr. Pereira Passos - 2º Distrito desta Capital, sendo-lhe atribuído para efeitos fiscais o valor de R\$ 50.000,00.- Protocolo nº 3.086, fls.121 (Pasta P-03). - O OFICIAL:

- Francisco Tadeu Maia de Santana -

R.12-441, em 15 de maio de 1.995.-  
Pela Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel, lavrada no 2º Cartório de Notas desta Comarca, às fls. 192 do Livro nº 53, em 10 de maio de 1.995, os proprietários, já qualificados, VENDERAM o imóvel da presente matrícula à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Entida-

# - CERTIDÃO -

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
RIO BRANCO - ACRE

3/4

MATRÍCULA

FOLHA

=441=

=03=

R. Boulevard Augusto Montello, S/N - Fone: 224-6031 - 2.º Distrito

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

continuação.

de Pública Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20.03.69, inscrita no CGC/MF sob nº 34.028.316/0001-93, sediada em Brasília Distrito Federal, pelo preço de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais). - Protocolo nº 3.091, fls. 121 (Pasta E-04). - O OFICIAL:

- Francisco Tadeu Maia de Santana -

CERTIFICADO. "verbo adverbium que nada mais consta com relação ao imóvel de Matrícula

nº 441, registrado neste - C. L. O referido, em forma reproduzida, nos termos do § 1º do art. 19, da Lei nº 6015, de 24/12/66, a verdade e dou 16.

Rio Branco - Acre, 15 de Maio de 2005.

FRANCISCO TADEU MAIA DE SANTANA  
OFICIAL

2º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Comarca do Rio Branco - Acre  
OFICIAL  
FRANCISCO TADEU MAIA DE SANTANA



RGS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 720  
3583  
Doc:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS

COMARCA DE MACEIÓ - ESTADO DE ALAGOAS

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 88 - Centro - Maceió - AL  
**Gelson Sarmiento Pontes de Miranda**  
TABELIÃO

Livro Nº \_\_\_\_\_

Folhas Nº \_\_\_\_\_

Traslado \_\_\_\_\_

Livro - 529

Fls. - 166



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, COMO ABAIXO SE EXPRESA



2

S A I B A M quantos este público instrumento de Escritura de Compra e Venda virem, que aos 11 (onze) dias do mês de Março, do ano de dois mil e cinco (2005), nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, em meu Serviço Notarial, situado na Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, nº 42 - Centro, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado como **OUTORGANTE VENDEDOR: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL**, entidade fechada de previdência privada, pessoa jurídica de direito privado, de fins previdenciais, assistenciais e não lucrativos, com sede em Brasília - DF, no SEP/Sul, Quadra 702/902, Conjunto B, Bloco A, 1º, 2º e 3º andares, Edifício General Alencastro, inscrita no CNPJ sob o n. 00.493.916/0001-20, com seu estatuto, devidamente registrado no 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, sob o nº 00037917, no A-04, anotado a margem do registro nº 0175, em 12.11.2002, e publicado no DOU, Seção 1, nº 216, datado de 07.11.2002, Portaria nº 1.011, de 05.11.2002, Of. EL. Nº 849/2002, neste ato representada na forma do artigo 45, parágrafo 3º do Estatuto da Entidade pelo Presidente, **WILSON CARLOS DUARTE DELFINO**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da identidade RG nº 12.817.354-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 414.597.098-53, residente e domiciliado em Brasília-DF, designado conforme Ata da 144ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da Fundação, realizada no dia 28.06.2004, microfilmada sob o nº 0044738, em 02.07.2004, no Cartório do 2º Ofício de Reg. de Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, **cujos documentos constitutivos encontram-se arquivados no dossiê do livro 1978, fl. - 122, naquela serventia.** **OUTORGADA COMPRADORA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 509 de 20 de março de 1969, vinculada ao Ministério das Comunicações, inscrita no CNPJ/MF sob o número 34.028.316/0001-03, representada por seu bastante procurador **JOSÉ RENIVALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Administrador Postal Pleno e Diretor Regional da ECT em Alagoas, CI 2001001231574-SSP/AL, CPF 133.723.194-00, Matrícula ECT 8.009.553-4, residente e domiciliado na Rua Prefeito Abdon Arroxelas, 448, Edifício Artur Ramos, Apto. 203, Ponta Verde, Maceió - AL, CEP 57035-380, conforme Procuração lavrada no Cartório do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília - DF, no livro 2365, fls. 080, Protocolo 264050, em 15/12/2004, adiante transcrita, as pessoas conhecidas de mim Tabelião, do que dou fé. E, perante mim Tabelião, pelos Outorgantes Vendedores, me foi dito que são senhores proprietários e legítimos possuidores do seguinte imóvel com as seguintes características: Imóvel sob o nº 144, situada na Travessa Santa Rita, no bairro do Farol, nesta cidade, tendo em vista a localização da construção edificada em relação a posição do terreno respectivo, passam a ser as seguintes as descrições das áreas e confrontações do imóvel: medindo 65,00ms de frente e de fundos, por 70,00ms de frente a fundos em ambos os lados, limitando-se pela frente com a Travessa Santa Rita, lado direito com a Rua Goiás, lado esquerdo com os fundos das casa da Rua Luiz Calheiros Junior (antiga Rua Nossa Senhora de FÁTIMA) de nº 494 (parte) a 554 e pelos fundos com terreno pertencente à Telasa (parte remanescente). Andar **Térreo**: Dois salões, uma recepção em alvenaria, duas salas para maquinas de ar condicionado, quatro banheiros e um deposito, todos em alvenaria. **Primeiro Andar**: Um salão, quatro salas para maquinas, três banheiros, dois depósitos e um e um arquivo, todos em alvenaria. **Segundo andar**: Um salão, quatro salas para maquinas, quatro banheiros, um deposito e uma copa, todos em alvenaria. **Terceiro Andar**: Dois salões, duas salas para máquinas, seis banheiros, três depósitos e uma sala de departamento, mais dois elevadores sociais e uma escada, todos em alvenaria, tendo **de área construída 2.395,22m² e de área coberta 709,80m², conforme consta da Avulsa nº 75.070, em 02.02.1999, do 1º CRIH desta Comarca. Imóvel esse devidamente registrado no 1º Registro Geral de Imóveis desta Comarca, conforme Matrícula nº 75070, Ficha nº 01, Livro 02 e R-2-75.070, em 30/04/1996, estando o referido imóvel no Censo Imobiliário**

REG nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
721  
3583  
Doc: \_\_\_\_\_

Municipal sob o nº 14881. Pelo preço certo e ajustado de R\$ 2.490.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS), já devidamente pago através do cheque administrativo emitido pela Outorgada Vendedora, nº 051919, do Banco do Brasil, Conta Corrente nº 0005836-X, Agência 3179-8, tendo o mesmo sido depositado e compensado diretamente na conta corrente da Outorgante Compradora nº 420.476-X, Agência 3382-0, do Banco do Brasil S.A., NR. Documento 317.900, de cujo preço lhe dá plena, geral e irrevogável quitação, vendem a Outorgada Compradora, como de fato vendido tem, o descrito bem, livre e desembaraçado de ônus, dívidas e litígios de quaisquer naturezas, obrigando eles Outorgantes Vendedores, por si e seus sucessores, a fazerem esta venda sempre boa, firme e valiosa e a responderem pela evicção, quando chamados à autoria, podendo a Outorgada Compradora empossar-se desde já do bem vendido, pois eles transferem neste ato e pela cláusula "constituti" todo o direito, domínio, ação e posse que sobre o mesmo vinham exercendo. Então pela Outorgada Compradora, foi dito que aceita esta escritura em todos os seus termos, por se achar a mesma de pleno acordo com o ajustado e contratado entre si. A Prefeitura Municipal de Maceió, reconhece a imunidade tributária recíproca prevista no Art. 150, VI, "a", da C.F., de que goza a Outorgada Compradora em face do ITBI, conforme certificação na Guia 112199, datada de 17.12.2004, pelo que deixa de recolher o referido Imposto sobre Transmissão de Imóveis. O valor base de cálculo para o referido imposto seria de R\$ 1.875.040,65 (um milhão e oitocentos e setenta e cinco mil e quarenta reais e sessenta e cinco centavos). Certifico que o referido imóvel está quite com a Fazenda Municipal, conforme recibo apresentado, dou fé. Declara a vendedora que está quites com a Certidão Negativa de Débitos - CND Nº 102672005-23001010, expedida em 02 DE MARÇO DE 2005, válida até 31/05/2005 e Certidão Negativa da Receita Federal conforme controle sob o nº CD0E.2FE8.D6EF.1072, expedida em 07/03/2005, que ficam arquivadas nestas notas, dou fé. Foram dispensadas pelas partes, as certidões exigidas pela Lei 7.433, de 18.12.85, com exceção da certidão negativa de ônus reais, que fica arquivada nestas Notas. EMITIDA A DOI - Declaração Sobre Operações Imobiliárias. Assim Convencionados e Contratados, pediram que lhes lavrasse esta escritura, que lhes sendo lida, acharam conforme e foi aceita em tudo por aqueles que, reciprocamente, outorgam e assinam. Certifico que as partes dispensam a presença de testemunhas de acordo com a Legislação. Eu, SOLANGE REGINA GOMES DE ALMEIDA, auxiliar de cartório que à digitei. E eu, CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA, Tabelião Público, à fiz digitar, subscrevo, dato e assino em público e raso. Maceió, 11 de Março de 2005(aa.): WILSON CARLOS DUARTE DELFINO; JOSÉ RENIVALDO DOS SANTOS; CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA. Está conforme com o próprio original a que me reporto e dou fé. "RESSALVA" - Certifico que a CND nº 102672005-23001010, expedida em 02.03.2005, refere-se ao INSS, dou fé.

Maceió, 11 de Março de 2005.  
Em testo da verdade.

1º (Primeiro) Tabelião Público de Notas



Aux. N.º 0731030  
1.º Reg. Imóveis - Prot. N.º 262.358  
Registro Geral Nº 248575070  
24/03/05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS A ELES RELATIVOS  
GUIA DE INFORMAÇÃO DO ITBI

1º REGISTRO GERAL DE IMOVEIS-MECEIO-AL  
112199  
STELIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE  
OFICIAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS  
STELIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE  
OFICIAL  
JOÃO TOLEDO DE ALBUQUERQUE  
OFICIAL SUBSTITUTO  
Praça dos Palmeiras, 38 - Ed. Daltro Gouveia  
6º Andar  
MACEIO - ALAGOAS

01 TIPO DE TRANSMISSÃO	02 IMPOSTO CALCULADO
01 INTER VIVOS	02 IMPOSTO A RECEBER
	03 DATA DE VENCIMENTO

03 DADOS DO ADQUIRENTE		
04 NOME	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos -ECT	
05 ENDEREÇO	sediada nesta cidade.	
06 CPF DV	07 CGC ORDEM DV	08 INSCRIÇÃO ESTADUAL DV
	3 4 0 2 8 3 1 6 0 0 0 4 5 6	

04 DADOS DO TRANSMITENTE		
09 NOME	Fundação Telegrafos de Seguridade Social-SISTEL	
10 ENDEREÇO	com sede em Brasilia	
11 CPF DV	12 CGC ORDEM DV	13 INSCRIÇÃO ESTADUAL DV
	0 0 4 9 3 9 1 6 0 0 0 1 2 0	

05 NATUREZA DA TRANSMISSÃO		
14	Compra e Venda	

06 DADOS SOBRE O IMÓVEL OBJETO DA TRANSAÇÃO		
15 ENDEREÇO	Imóvel sob nº0144, situada na Travessa Santa Rita, no Bairro do Farol, nesta cidade edificada em terreno que mede 65,00m de frente e de fundos, por 70,00m de frente e fundos.	

16 INSCRIÇÃO DO IMÓVEL	17 TIPO DO IMÓVEL		
00000014881			
18 ÁREA DO IMÓVEL	19 ÁREA CONSTRUÍDA	20 FRAÇÃO IDEAL	21 VALOR DA OPERAÇÃO
455,00mts2			

07 ESPAÇO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES	
22	

Obs.: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÍVIDA QUE VENHA A SER APURADA POSTERIORMENTE RELATIVA AO PERÍODO QUE SE REFERE A LIBERAÇÃO DO PRESENTE DOCUMENTO.

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 722  
3583

08 PARA USO EXCLUSIVO DO CARTÓRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO		
23	24	25
07 /12 /2004 DATA DE EMISSÃO	<i>[Assinatura]</i> ASSINATURA EMISSOR	

09 PARA USO EXCLUSIVO DA REPARTIÇÃO		
26	27	
MATRÍCULA DO IMÓVEL	14.881	
27	28	
VALOR BASE DE CÁLCULO (ITBI) R\$	1.875.040,65	
28	29	
DATA	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA PREVISTA ART.150, VI "a" DA C.F. C.R.M., em 17/12/2004	
	ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO	





MATRÍCULA

75070

FICHA

01

DATA

Maceió, 10 de agosto de 1992.

Stélio Dantas Carneiro de Albuquerque  
Stélio Dantas Carneiro de Albuquerque  
OFICIAL

**IMÓVEL:** UM TERRENO situado na Rua Goiás, no bairro do Farol, nesta cidade, desmembrado de outro de maiores proporções, com as seguintes características: medindo 70,00ms de frente e de fundos, por 65,00ms de frente a fundos em ambos os lados, limitando-se pela frente com a Rua Goiás, pelo lado direito com terreno pertencente a TELASA (parte remanescente), lado esquerdo com a Travessa Santa Rita, e pelos fundos, com os fundos das Casas da Rua Luiz Calheiros Júnior (antiga Rua Nossa Senhora de Fátima) de nºs 494 (parte) A 554.

**PROPRIETÁRIA:** TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S/A - TELASA, com sede nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 12.286.423/0001-07.

**REGISTRO ANTERIOR:** Livro 02, Registro Geral, ficha 01, Matrícula nº 75.069 em 10.08.92 e Averbação de Desmembramento, Av.3-75.069 em 10.08.92.

Maceió, 10 de agosto de 1992. Eu, *Jean Leua Guespin de Oliveira*, escrevente a datilografei. O OFICIAL:

*J. Toledo*  
João Toledo de Albuquerque  
Oficial - Substituto

575 f. 145

6275

R.1-75.070 - Protocolo nº 172.917 - ( PROMESSA DE PERMUTA ) - PROMITENTE PERMUTANTE

**ADQUIRENTE:** FUNDAÇÃO TELEBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita 00.493.916/0001-20, com sede em Brasília, representada por seu procurador, Tarcisio Luiz Silva Fontenele, brasileiro, solteiro, advogado, CPF 265.672.021-49, residente e domiciliado em Brasília-DF, nos termos da procuração lavrada no 3º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, no livro 1377, fls. 007 em 08.11.94. **PROMITENTE PERMUTANTE TRANSMITENTE:** TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S/A - TELASA, inscrita no CGC 12.286.423/0001-07, com sede nesta cidade, no ato representada por seu presidente Marcello Guimarães Barros, brasileiro, casado, engenheiro, CPF 020.876.184-53, e por seu diretor administrativo José Eduardo Uchôa Lessa, brasileiro, casado, cirurgião dentista, CPF 026.198.064-53. **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE PERMUTA DE IMÓVEIS**, lavrada em 10 de novembro de 1994, nas Notas do 4º Ofício, no Livro 241, fls. 18v/23, e **ESCRITURA PÚBLICA DE RE/RATIFICAÇÃO**, lavrada em 15 de maio de 1995, nas Notas do 4º Ofício, no Livro 246, fls. 13/15, para constar a quitação com o INSS e Certidão da Receita Federal. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 352.809,34. Da escritura consta que: foi pago o imposto de transmissão no valor de R\$ 6.575,21 e R\$ 480,97, conforme guias de ITBI nºs 033098 e 038077, arquivadas naquelas notas; foram apresentadas as certidões de que trata a Lei 7.433 de 18.12.85, e Certidão de Quitação de Tributos Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal; quite com o INSS, conforme CND Série F nº 296992 em 06.04.95, arquivadas naquelas notas. Maceió, 30 de abril de 1996. Escrevente Autorizado: *Jean Leua Guespin de Oliveira*

R.2-75.070 - Protocolo nº 172.918 - ( ALIENAÇÃO DE IMÓVEL ) - **ADQUIRENTE:** FUNDAÇÃO TELEBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL, pessoa jurídica de direito privado inscrita CGC 00.493.916/0001-20, com sede em Brasília, representada por seu diretor superintendente, Jefferson Esteves Xavier, brasileiro, casado, engenheiro, CPF 000.293.432-91, e diretor de investimentos e finanças, Eustáquio Antonio Honorato, brasileiro, casado, contador, CPF 205.016.507-25, residentes e domiciliados em Brasília-DF., sendo o primeiro representado pelo segundo, conforme procuração lavrada nas notas do 3º Ofício de Brasília, no livro 1413, fls. 066, em 21.03.95, registrada nas notas do 4º Ofício, no livro próprio nº 18. **TRANSMITENTE:** TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S/A - TELASA, inscrita no CGC 12.286.423/0001-07, com sede nesta cidade, no

CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução, autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973

Maceió, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
*Valter da Silva Teixeira*  
Valter da Silva Teixeira  
Escrevente Autorizado



RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 723  
3583  
Doc:

MATRÍCULA

75070

FICHA

01

VERSO

ato representada por seu presidente Marcello Guimarães Barros, brasileiro, casado, engenheiro, CPF 020.876.184-53, e por seu diretor administrativo José Eduardo Uchôa Lessa, brasileiro, casado, cirurgião dentista, CPF 026.198.064-53, ambos residentes e domiciliados nesta cidade. ESCRITURA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEL, lavrada em 23 de março de 1995, nas Notas do 4º Ofício, no livro 233, fls. 27v/30. e ESCRITURA PÚBLICA DE RE/RATIFICAÇÃO, lavrada em 15 de maio de 1995, nas Notas do 4º Ofício, no Livro 246, fls. 13/15 para constar a quitação com o INSS e Certidão da Receita Federal. VALOR DO CONTRATO: R\$ 352.809,34. Da escritura consta que: foi pago o imposto de transmissão no valor de R\$ 6.575,21 e R\$ 480,97, conforme guias de ITBI nºs 033098 e 038077, arquivadas naquelas notas; foram apresentadas as certidões exigidas de que trata a Lei 7.433 de 18.12.85, e Certidão de Quitação de Tributos Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal; quite com o INSS, conforme CND Série F nº 296992 em 06.04.95, arquivadas naquelas notas. Maceió, 30 de abril de 1996. Escrevente Autorizado: *Jean Leiva Aguiar de Oliveira*

736 902  
R. F. F. F. F.

AV.3-75.070 - Protocolo nº 199.334 - (ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL) - Certifico a requerimento datado de 24.11.1998, da FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, atual denominação da Fundação Telebrás de Seguridade Social - SISTEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC nº 00.493.916/0001-20, com sede em Brasília-DF, representada por seu Diretor Superintendente Jorge de Moraes Jardim Filho, firmado no documento, para fazer constar a alteração da Razão Social da FUNDAÇÃO TELEBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL para FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, conforme Atas de 08.02.96; 30.09.97 e 26.03.91. Tudo de acordo com os documentos arquivados neste registro. Maceió, 02 de fevereiro de 1999. Escrevente Autorizada:

*Maria José Conceição da Silva*

AV.4-75.070 - Protocolo nº 199.335 - (AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO) - Certifico a requerimento datado de 01.12.1998, feito pela FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, inscrita no CGC nº 00.493.916/0001-20, com sede em Brasília-DF, representada por seu Diretor Superintendente Jorge de Moraes Jardim Filho, firmado no documento, para fazer constar que, conforme Habite-se nº 328/96, expedido em 03.07.96, pela Prefeitura Municipal de Maceió, mandou construir o IMÓVEL SOB Nº 144, situada na Travessa Santa Rita, no bairro do Farol, nesta cidade; tendo em vista a localização da construção edificada em relação à posição do terreno respectivo, passam a ser as seguintes as descrições das áreas e confrontações do imóvel: medindo 65,00mts. de frente e de fundos, por 70,00mts. de frente a fundos em ambos os lados, limitando-se pela frente com a Travessa Santa Rita, lado direito com a Rua Goiás, lado esquerdo com os fundos das casa da Rua Luiz Calheiros Júnior (antiga Rua Nossa Senhora de Fátima) de nº 494 (parte) a 554 e pelos fundos com terreno pertencente à Telasa (parte remanescente). Andar Térreo: dois salões, uma recepção em alvenaria, duas salas para máquinas de ar condicionado, quatro banheiros e um depósito, todos em alvenaria. Primeiro Andar: Um salão, quatro salas para máquinas, três banheiros, dois depósitos e um arquivo, todos em alvenaria. Segundo Andar: Um salão, quatro salas para máquinas, quatro banheiros, um depósito e um copa, todos em alvenaria. Terceiro Andar: Dois salões, duas salas para máquinas, seis banheiros, três depósitos e uma sala de departamento, mais dois elevadores sociais e uma escada, todos em alvenaria, tendo de área construída 2.395,22m<sup>2</sup> e de área coberta 709,80m<sup>2</sup>, sendo o valor estimado do imóvel é R\$ 2.271.531,96. Quite com o INSS, conforme CND Série I, nº 339740, de 10.11.98. Apresentada ART do CREA/Al., nºs 045826, de 25.04.95 e 080128,

cont. na ficha 02

## CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução, autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973

Maceió, de *março* de *1999*

*Valter de Silva Teixeira*

Valter da Silva Teixeira  
Escrevente Autorizado



MATRÍCULA

75070

FICHA

02

DATA

10 de agosto de 1992.

Stélio

Stélio Dantas Albuquerque

Stélio Dantas Albuquerque

OFICIAL

de 25.11.98. Tudo de acordo com os documentos arquivados neste Registro. Maceió, 02 de fevereiro de 1999. Escrevente Autorizado: *Maria José Conceição de Santos*

R. 888.1510

R.5-75.070 - Protocolo nº 262.352 - (COMPRA E VENDA) - ADQUIRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, empresa pública federal, criada pelo Decreto-Lei nº 509 de 20 de março de 1969, vinculada ao Ministério das Comunicações, inscrita no CNPJ/MF nº 34.028.316/0001-03, representada por seu bastante procurador José Renivaldo dos Santos, brasileiro, casado, Administrador Postal Pleno e Diretor Regional da ECT em Alagoas, CPF nº 133.723.194-00, residente e domiciliado nesta cidade, conforme procuração lavrada no Cartório do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília-DF, do Livro 2365, fls. 080, protocolo nº 264050, de 15.12.2004. TRANSMITENTE: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, entidade fechada de previdência privada, pessoa jurídica de direito privado, de fins previdenciais assistenciais e não lucrativos, com sede em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.493.916/0001-20, com seu estatuto devidamente registrado no 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, sob nº 00037917, no A-04, anotado a margem do registro nº 0175 em 12.11.2002 e publicado no DOU, Seção 1, nº 216, datado de 07.11.2002, Portaria nº 1.011, de 05.11.2002, OF. EL. nº 849/2002, neste ato representada na forma do artigo 45, parágrafo 3º do Estatuto da Entidade pelo Presidente Wilson Carlos Duarte Delfino, brasileiro, casado, engenheiro de produção, CPF nº 414.597.098-53, residente e domiciliado em Brasília-DF, designado conforme Ata da 144ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da Fundação, realizada em 28.06.04, microfilmada sob nº 0044738, em 02.07.04, no Cartório do 2º Ofício de Reg. de Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, cujos documentos constitutivos encontram-se arquivados no dossiê do Livro 1978, fls. 122, naquela serventia. ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrada em 11.03.2005, no 1º Ofício de Notas e Protestos da Capital, no livro 529, fls. 166. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.490.000,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa mil reais). Da escritura consta que: a Prefeitura Municipal de Maceió, reconhece a imunidade tributária recíproca prevista no Art. 150, VI, "a", da C.F. de que goza a compradora em face do ITBI, conforme certificação na guia nº 112199, arquivada naquelas notas, pelo que deixa de recolher o referido imposto de transmissão; quite com a municipalidade; declara a vendedora que está quite com o INSS, conforme Certidão Negativa de Débitos - CND nº 102672005-23001010, expedida em 02.03.2005 e Certidão Negativa da Receita Federal, expedida em 07.03.2005, arquivadas naquelas notas; foram dispensadas pelas partes as certidões exigidas pela Lei 7.433 de 18.12.85, com exceção da certidão negativa de ônus reais; arquivada naquelas notas. Maceió, 24 de março de 2005. Escrevente Autorizada: *Opau dos Santos*

R. 211. F. 1933

## CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução, autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973

Maceió, 10 de agosto de 1992.

*Valter da Silva Teixeira*  
Escrevente Autorizado

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 724
3583
Doc:



1º REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE MACEIO

Praca dos Palmeiras, 35 - Ed. Deimiro Gouveia, 6º Andar FONE: (0XX82-223-4425)

OFICIAL: **Stênio Darci Cerqueira de Albuquerque**



Protocolo Auxiliar: 2005/38.032

MJC

R 121 F 193

Protocolo Geral N.º 262.352 Página: 166 Livro 1-AP em 17.03.2005. Certifico e dou fé, que registrei no Registro Geral, Livro 02, ficha 01, Matrícula nº 75.070, a ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrada em 11.03.2005, no 1º Ofício de Notas e Protestos da Capital, no livro 529, fls. 166, referente ao IMÓVEL SOB N.º 144, situado na Travessa Santa Rita, no bairro do Farol, nesta cidade, conforme R.5-75.070, em 24.03.2005.

Emolumentos - R\$ 2.188,98  
Taxas -----R\$ 130,04  
Total -----R\$ 2.319,02

Maceió, 24 de março de 2005.



Livro 05 - Indicador Pessoal  
Ficha nº 139  
Ficha nº 511

RGS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 725  
3583<sup>s</sup>  
Doc:

RECIBO

R\$ 1.900,00

Recebi da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, a importância de **R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais)**, referente as custas de Escritura Publica de Compra e Venda, lavrada nestas Notas, no Livro 529, às fls. 166, em data de 11.03.2005, quantia essa da qual dou plena e geral quitação.

Maceió, 15 de Março de 2005.

*Maria de Jesus*  
func. responsável





**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO**

**CARTÓRIO DO JUDICIAL E ANEXOS DA COMARCA DE CANUTAMA**  
Rua Floriano Peixoto, nº 242 - Centro - CEP 69820.000 - Fone (0XX92) 334-1084

LIVRO Nº 005-B

FLS. 041/41v/042/42v/043

**ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM: DE UM LADO COMO OUTORGANTE VENDEDOR: O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, E DE OUTRO LADO COMO OUTORGADA COMPRADORA: A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, PELO VALOR DE R\$ 27.600,00, COMO ADIANTE SE DECLARAM.**

**SAIBAM** quantos esta pública Escritura de Compra e Venda, virem que aos vinte e dois (22) dias do mês de maio (05), do ano de dois mil e dois (2002), nesta Cidade de Canutama, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, situado à rua Floriano Peixoto, nº 242 - Centro, perante mim Tabelião compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como **OUTORGANTE VENDEDOR: O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 14 da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto n.º 99.350, de 27 de junho de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no artigo 11, parágrafo único, da Lei n.º 8.422 de 13 de maio de 1992, pelo Decreto n.º 569, de 16 de junho de 1992, devidamente inscrito no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC/MF) sob n.º 29.979.036/0001-40, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F" - Anexo, em Brasília-DF, doravante denominada apenas INSS, representado neste ato, pelo seu Gerente Executivo/AM, o Senhor **GLAYTON BATISTA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, funcionário autárquico federal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 147.792-SSP/RO, e inscrito no CIC/MF sob o n.º 002.579.108-75, residente e domiciliado na Cidade de Manaus-AM, designado pela Portaria MPAS/GM n.º 4.481, de 30.03.2000, publicada no Diário Oficial da União n.º 63-E, de 31 de março de 2000, de acordo com a delegação de competência constante na alínea "j" do artigo 4º, da Portaria INSS/DCPRES n.º 754, de 04.04.2002, e o que dispõe o Regimento Interno do INSS, aprovado através da Portaria MPAS/GM n.º 3.464, de 27.09.2001, e de outro lado, como **OUTORGADA COMPRADORA: A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT**, com sede em Manaus, Capital do Estado do Amazonas, na rua Marechal Deodoro n.º 117 - Centro-Manaus/AM, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o número 34.028.316/0003-75, representada neste ato pelo seu Diretor Regional, o Senhor **CARLOS ROBERTO SAMARTINI DIAS**,

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ROS Nº 05/2005 / CN  
CPM - CORREIOS

Fls: 727

3583

Doc:



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO**

**CARTÓRIO DO JUDICIAL E ANEXOS DA COMARCA DE CANUTAMA**

Rua Floriano Peixoto, nº 242 - Centro - CEP 69820.000 - Fone (0XX92) 334-1084

brasileiro, casado, advogado, portador da RG. n.º 45.346-OAB/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o n.º 243.535.317-00, daqui por diante denominado simplesmente Comprador. Todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor, no prazo da Lei. E perante as testemunhas no final assinadas, pelo Outorgante Vendedor me foi dito o seguinte:

**PRIMEIRO:** Que o **VENDEDOR** é Senhor e legítimo possuidor do imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um Imóvel localizado na rua Floriano Peixoto, nesta cidade de Canutama, Município do Estado do Amazonas, com uma área de 1.200,00m<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados), perímetro de 30 X 40, limites e confrontações: ao Norte, com a rua Floriano Peixoto s/n; ao Sul, com terras da Municipalidade; a Leste, com terras de Francisco Eronilson Saboia de Souza; e a Oeste, com terras de Dromar Taveira de Araújo, em cujo imóvel foi construído um prédio INSTITUCIONAL em alvenaria, com uma área construída de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) com as características: varanda, sala administrativa, sala de espera, gabinete, sanitários para público e funcionários, circulação, cozinha, dois quartos e saleta. Possui o imóvel instalação hidráulica e elétrica e instalação de esgoto, constando-se fosse e sumidouro, conforme certidão de HABITE-SE, de 26 de maio de 1989; **SEGUNDO:** Que o imóvel, onde foi feita a construção INSTITUCIONAL acima descrito e caracterizado foi havido da seguinte forma: Por título Definitivo, expedido pela Prefeitura Municipal de Canutama e Secretaria de Terras Municipal, Município do Estado do Amazonas em data de 16 de abril de 1991, registrado neste Cartório do Judicial e Anexos da Comarca de Canutama-AM, às fls. 330, do Livro 2-A-1 de Registro Geral de Imóveis, sob a matrícula n.º 560, datado de 11.11.1994. E, pela presente e na melhor forma de direito, tem justo e contratado vender ao **COMPRADOR** o imóvel antes descrito que lhe foi alienado através de **VENDA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO/2000**, na forma da Lei n.º 9702/98, normas e demais leis pertinentes, Plano Nacional de Desmobilização/2000, tem livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, arresto, sequestro, foro ou pensões com todas as benfeitorias e servidões, Processo número 35011.002401/00-60, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISSENTOS REAIS)**, na modalidade de venda à vista, conforme Condições Gerais à Compra do Imóvel, de 05 de outubro de 2000, quantia esta já recebida da Outorgada Compradora, por seus representantes legais, em moeda corrente do país, que contou e achou exata, e da qual dá a mais plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito, para nunca mais reclamar ou exigir do aludido preço, sejam quais forem os fundamentos ou alegações futuras. **TERCEIRO:** E, que, assim, cede e transfere à outorgada Compradora toda a posse, jus, domínio, servidões ativas, direitos e ações que tinha até a presente data sobre o mencionado imóvel, para que dele a **OUTORGADA COMPRADORA**, use, goze, desfrute e livremente disponha como lhe convier, havendo-a desde por empossado por força desta escritura.

João Bosco Marques de Souza

Tabeleiro

CPF 344.197.308-00

POS nº 03/2005  
CPMI - CORRATOS

Fls: 728

3583



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO**

**CARTÓRIO DO JUDICIAL E ANEXOS DA COMARCA DE CANUTAMA**

Rua Floriano Peixoto, nº 242 - Centro - CEP 69820.000 - Fone (0XX92) 334-1084

obrigando-se o Outorgante Vendedor a responder pela evicção de direito na forma da Lei. Em seguida, pela outorgada Compradora, **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT**, por seu representante legal, acima declarado, me foi dito que aceitava a presente Escritura tal como na mesma se contém e determina, se responsabilizando a apresentar ao Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis, por ocasião do registro desta, o comprovante do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a ser recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Canutama e demais documentos obrigatórios exigidos por lei. Assim convenccionados, pediram-me e eu, Tabelião do Único Ofício de Notas e de Registro de Imóveis, lavrei-lhes a presente escritura, a qual após lida foi em tudo achada conforme, aceitaram, outorgam e assinam, de tudo dou fé. EU, <sup>João Bosco Marques de Souza</sup> (JOÃO BOSCO MARQUES DE SOUZA), Tabelião de Notas, <sup>Tabelião</sup> ~~cardeiro~~ <sup>subscreevi</sup> ~~datado~~ <sup>subscreevi</sup>, dato e assino em público e em raso.

Em tempo - onde se lê: na alínea "j" do artigo 49, leia-se: na alínea "c" do artigo 3º.

Em testº da verdade

JOÃO BOSCO MARQUES DE SOUZA  
Tabelião de Notas

**GLAYTON BATISTA DA SILVA**  
Pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

**CARLOS ROBERTO SAMARTINI DIAS**  
Pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT/AM

**TESTEMUNHAS:**

*Batista*  
Nome: JOÃO BATISTA GOMES DA SILVA  
RG. 164.603  
CPF. 031.652.482-49

*Albuquerque*  
Nome: IDALIZIA TIPO PANTOJA  
R.G. 1066506-4-SSP/AM  
CPF. 473.413.352-20

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 729
3582



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER JUDICIÁRIO**

**CARTÓRIO DO JUDICIAL E ANEXOS DA COMARCA DE CANUTAMA-AM**  
Rua Floriano Peixoto, nº 242 - Centro - CEP. 69.820.000 - Fone (0xx97) 334 -1084



JOÃO BOSCO MARQUES DE SOUZA,  
Escrivão do Judicial e Anexos da Comarca de Canutama, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de Suas atribuições legais, etc., =/=/=/=/=/

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CANUTAMA-AMAZONAS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

C E R T I F I C A que em virtude de atribuições que lhe são conferidas por lei e a requerimento verbal de pessoa interessada, que, revendo os competentes livros de REGISTRO DE IMÓVEIS, do Cartório a seu cargo, constatou a inexistência de GRAVAMES POR QUAISQUER ÔNUS, sobre o Imóvel pertencente A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, situado na rua Floriano Peixoto nº 243 - Centro, neste Município de Canutama-Estado do Amazonas.

O referido é verdade e dou fé.

Eu, João Bosco Marques de Souza  
Tabelião  
CPF 344.157.302-00

Oficial, que digitei, subscrevo e assino.

Canutama, 18 de julho de 2002.

JOÃO BOSCO MARQUES DE SOUZA  
Escrivão Judicial

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 730
3583
Doc:



ESTADO DO AMAZONAS  
**PODER JUDICIÁRIO**

CARTÓRIO DO JUDICIAL E ANEXOS DA COMARCA DE CANUTAMA-AM  
 Rua Floriano Peixoto, nº 242 - Centro - CEP. 69.820.000 - Fone (0xx97) 334 -1084



JOÃO BOSCO MARQUES DE SOUZA,  
 Escrivão do Judicial e Anexos da Comar-  
 ca de Canutama, Estado do Amazonas,  
 República Federativa do Brasil, no uso de  
 Suas atribuições legais, etc., =/=/=/=/=

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE  
 CANUTAMA-AMAZONAS.

CERTIDÃO DE IMÓVEL

CERTIFICA, e dou fé que, usando de atribuições que por Lei me são conferidas, e a requerimento verbal da parte interessada, que revendo neste ARQUIVO e CARTÓRIO, os Livros competentes, deles verifiquei constar no Livro 2-A-3, de Registro de Imóveis, às fls.135/135v, sob a matrícula nº 842, datada de 18.07.02. IMÓVEL localizado na rua Floriano Peixoto, nesta cidade de Canutama, Município do Estado do Amazonas, com uma área de 1.200,0m<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados), perímetro de 30x40, limites e confrontações: ao Norte, com a rua Floriano Peixoto s/nº; ao Sul, com terras da Municipalidade; a Leste, com terras de Francisco Eronilson Sabóia de Souza; e a Oeste, com terras de Dromar Taveira de Araújo, em cujo imóvel foi construído um prédio INSTITUCIONAL em alvenaria, com uma área construída de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) com as seguintes características: varanda, sala administrativa, sala de espera, gabinete, sanitários para públicos e funcionários, circulação, cozinha, dois quartos e saleta. Possui o imóvel instalação hidráulica e elétrica e instalação de esgoto. Conforme Título Definitivo, expedido pela Prefeitura Municipal de Canutama e Secretaria de Terras Municipal, Município do Estado do Amazonas em data de 16 de abril de 1991, devidamente registrado neste Cartório do Judicial e Anexos da Comarca de Canutama-am, às fls. 330, do Livro 2-A-1 de Registro Geral de Imóveis, sob a matrícula nº 560, datada de 11.11.1994. O referido é verdade e dou fé. Canutama-AM, 17/07/2002. Eu, JOÃO BOSCO MARQUES DE SOUZA, Oficial de Registro de Imóveis, subscrevo, conferi e assino.

R.01.842-ADQUIRENTE: A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 731
3583
Doc:



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO JUDICIAL E ANEXOS DA COMARCA DE CANUTAMA-AM  
Rua Floriano Peixoto, nº 242 - Centro - CEP. 69.820.000 - Fone (0xx97) 334 - 1084

**E TELÉGRAFOS-ECT**, com sede em Manaus, Capital do Estado do Amazonas, na rua Marechal Deodoro nº 117 - Centro - Manaus/AM, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 34.028.316/0003-75, representada neste ato pelo seu Diretor Regional, o Senhor **CARLOS ROBERTO SAMARTINI DIAS**, brasileiro, casado, advogado, portador da RG. nº 45.346-OAB/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 243.535.317-00; **TRANSMITENTE: O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 14 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no artigo 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422 de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 569, de 16 de junho de 1992, devidamente inscrito no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC/MF) sob nº 29.979.036/0001-40, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco "F" - Anexo, em Brasília-DF, doravante denominada apenas INSS, representado neste ato, pelo seu Gerente Executivo/AM, o Senhor **GLAYTON BATISTA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, funcionário autárquico federal, portador da Cédula de Identidade RG. nº 147.792-SSP/RO, e inscrito no CIC/MF sob o nº 002.579.108-75, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, designado pela Portaria MPAS/GM nº 4.481, de 30.03.2000, publicada no Diário Oficial da União nº 63-E, de 31 de março de 2000, de acordo com a delegação de competência na alínea "c" do Artigo 3º, da Portaria INSS/DCPRES nº 754, de 04.04.2002, e o que dispõe o Regimento Interno do INSS, aprovado através da Portaria MPAS/GM nº 3.464, de 27.09.2001. **TÍTULO**: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 041/043, Livro nº 005-B, datada de 22/05/2002, Cartório do Judicial e Anexos da Comarca de Canutama-AM, Tabelião João Bosco Marques de Souza. **CONDICÕES**: Fica o adquirente investido de todos os direitos e regalias por lei conferidas. O referido é verdade e dou fé. Canutama-AM, 18/07/02. Eu, João Bosco Marques de Souza, Oficial do Registro de Imóveis, o subscrevo, conferi e assino. É o que me cumpre a Certificar. O referido é verdade e dou fé. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Canutama, Estado do Amazonas, aos dezoito (18) dias do mês de julho do ano de dois mil e dois (2002). EU, João Bosco Marques de Souza (JOÃO BOSCO MARQUES DE SOUZA), Escrivão, que digitei e assino.

RGS nº 03/2005 - CN
GPMI - CORREIOS
Fls: 732
3583
Doc:



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO**

**CARTÓRIO DO JUDICIAL E ANEXOS DA COMARCA DE CANUTAMA-AM  
Rua Floriano Peixoto, nº 242 - Centro - CEP. 69.820.000 - Fone (0xx97) 334 -1084**

Canutama-AM, 18 de julho de 2002.

**JOÃO BOSCO MARQUES DE SOUZA**  
Escrivão Judicial

**CARTÓRIO DO JUDICIAL E ANEXOS  
DA COMARCA DE CANUTAMA-AM**  
*João Bosco Marques de Souza*  
*Escrivão - Tabelião*  
**OFICIAL DOS REGISTROS PÚBLICOS  
COMARCA DE CANUTAMA-AMAZONAS**

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 733  
3583  
Doc:

Careiro

DMMF-01-102 4

Escritura Pública de Compra e Venda, que entre si fazem: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO DO SOCIAL - INSS, como outorgante vendedor e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, como outorgada compradora, na forma abaixo.

Livro nº 23

fls. 88

1º Traslado

Saibam quantos esta Pública Escritura virem, que aos treze (13) dias do mês de dezembro do Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e um (2.001), nesta cidade e Comarca do Careiro, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, situado na Avenida Adail de Sá, número 632 centro, perante mim, Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado, como outorgante vendedor, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO DO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 14 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, a reestruturado conforme determinação contida no artigo 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 569, de 16 de junho de 1992, inscrito no CGC/MF sob o nº 29.979.036/0001-40, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F"-Anexo, em Brasília-DF, doravante denominado apenas INSS, representado neste ato, pelo seu Gerente Executivo-AM, o Senhor SEVERINO CAVALCANTE DE SOUZA, brasileiro, casado, funcionário autárquico federal, portador do RG número 303943-9 SSP-AM e do CPF número 192.361.152-68, residente e domiciliado na cidade de Manaus, nomeado pela Portaria MPAS número 6.157.99, de 26 de novembro de 1999, do Exmº. Senhor MINISTRO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, publicada no Diário Oficial da União nº 227-E, de 29 de novembro de 1999, Seção II, Página 10, combinado com a Portaria do GM do MPAS nº 2.722, de 29-02-2000, e de outro lado como OUTORGADA COMPRADORA A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, estabelecida na Rua Marechal Deodoro número 117- centro-Manaus/AM, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 34.028.316/0003-75, representada neste ato pelo seu Diretor Regional, o Senhor CARLOS ROBERTO SAMARTINI DIAS, Brasileiro, casado, advogado, portador do RG número 45.346-0AB/RJ, e do CPF número 243.535.317-00, devidamente representado na pessoa do senhor NEILSON DE SENA COSTA, brasileiro, casado, atendente comercial sob matrícula nº 8.051.999-7, residente e domiciliado na Rua Paranaíba nº 100, bairro

CARTÓRIO DA COMARCA DO CAREIRO  
JULIO CÉSAR LINS RODRIGUES  
TABELIÃO  
C. P. P.

*[Handwritten signatures and initials]*

RGS nº 08/2005 - CN  
CORREIOS  
Fls: 734  
3583  
Doc:

número, centro, Careiro/AM, RG número 370.379-SSP-AM, e do CPF número 133.091.532-15, conforme substabelecimento de Procuração, feito no Cartório do 2º Ofício da Capital, livro 1439 folhas 021 datado de 21 de novembro de 2001, daqui por diante designado simplesmente COMPRADOR, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor, no prazo da Lei. E perante as testemunhas no final assinadas, pelo VENDEDOR me foi dito o seguinte: - PRIMEIRO - Que, é senhor e legítimo possuidor do imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um imóvel localizado na Av. Terra Nova, nesta cidade do Careiro, no Estado do Amazonas, por uma linha reta de 15,00 metros lineares; Lado direito: Limitando-se com a TV Ajuricaba, por uma linha reta de 44,00 metros lineares; Lado esquerdo: Limitando-se com a Rua Marimba, por uma linha reta de 44,00 metros lineares; Fundos: Limitando-se com o lote número 02 da quadra número 65, por uma linha reta de 15,00 metros lineares, em cujo imóvel foi construído um prédio INSTITUCIONAL em alvenaria com área construída de 108,80 m<sup>2</sup>, com as seguintes características: salão para atendimento, na sala de J.A., Reuniões e Serviço Social, uma sala para administração e Perícia Médica, 02 consultórios, uma área de circulação, copa e 03 sanitários, conforme certidão de HABITE-SE, datado de 17 de outubro de 1991, edificado em terreno próprio com uma área de 660,00 m<sup>2</sup>, SEGUNDO - que o imóvel onde foi feita a construção INSTITUCIONAL, acima descrita e caracterizada foi havido da seguinte forma: a) por Escritura Pública de Doação, tendo como doadora a Prefeitura Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, lavrada no Cartório desta Comarca - fº traslado livro nº 12- fls. 193/194, de 23 de fevereiro de 1989, e devidamente registrada neste Cartório às fls. 108 do Livro nº 02 Registro Geral, sob a matrícula nº 2.165, em 23 de fevereiro de 1989, com Av. 01 - 2.165, em 18 de outubro de 1991. TERCEIRO - que, pela presente e na melhor forma de direito, tem justo e contratado vender ao COMPRADOR o imóvel antes descrito que lhe foi alienado através de VENDA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 2000, na forma da Lei número 9.702/98, normas e demais leis pertinentes, Plano Nacional de Desmobilização 2000, tem livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, arresto, sequestro, foro ou pensões com todas as benfeitorias e servidões, Processo número 35011.002402/00-22, pelo preço certo e ajustado de R\$: 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), na modalidade de venda à vista, conforme condições gerais à Compra do Imóvel de 05 de outubro de 2000, que lhe foi pago neste ato, perante mim Tabelião, e as testemunhas, do que dou fé, pelo que dá a OUTORGA DA COMPRADORA, plena e geral quitação de pago e satisfeito, para nada mais

CARTÓRIO DA COMARCA DO CAREIRO  
JULIO CÉSAR LINS RODRIGUES  
TABELIÃO  
C.P.F.: 136.186.312-68  
BAREIRO AMAZONAS

BOS nº 03/2005 CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 735  
3583  
Doc:

exigir do aludido preço, cedendo-lhe e transferindo-lhe todo o domínio, posse, servidões, ações e mais direitos que tinha até a presente data sobre o mencionado imóvel para que dele use goze e dispunha como lhe convier, obrigando-se por si e seus sucessores a fazer a presente, boa, firme e valiosa. Certifico que me foi apresentada a guia de ITBI no valor de R\$ 612,00 enviada a Prefeitura Municipal do Careiro, com o valor da venda de R\$ 30.600,00 e taxa de R\$ 3,10. Assim o disseram e me pediram lhes lavrasse esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam conforme, outorgaram, aceitaram e assinam comigo. Tabelião; Dou fé. Eu, Tabelião, a lavrei, subscrevo e assino. A -

JÚLIO CESAR LINS RODRIGUES

Tabelião

CARTÓRIO DA COMARCA DO CAREIRO

JÚLIO CÉSAR LINS RODRIGUES

TABELIÃO

C.P.F.: 135.186.312-68

CAREIRO

AMAZONAS

RGS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 736
3583
Doc:

LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL  
CERTIDÃO

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO DE LETRAS

(1.º) OFÍCIO

JULIO CESAR LINS RODRIGUES

OFICIAL

C.P.F. 135.186.312-68

Matrícula  
2.165

Ficha  
fls.108

CAREIRO, 13 de dezembro de 2.001

IMÓVEL: Um imóvel localizado na Av. terra Nova, nesta cidade do Careiro, Estado do Amazonas, por uma linha reta de 15,00 metros lineares; Lado direito: Limitando-se com a TV Ajuricaba, por uma linha reta de 44,00 metros lineares; Lado esquerdo: Limitando-se com a Rua Marimba, por uma linha reta de 44,00 metros lineares Fundos: Limitando-se com o lote nº 02 da quadra nº 65, por uma linha reta de 15,00 metros lineares, em cujo imóvel foi construído um prédio INSTITUCIONAL em alvenaria com área construída de 108,80 m2, com as seguintes características: salão para atendimento, na sala de J.A., Reuniões e Serviço Social, uma sala para administração e Perícia, 02 consultórios, uma área de circulação, copa e 03 sanitários, conforme certidão de HABITE-SE, datado de 17 de outubro de 1991, edificado em terreno próprio com uma área de 660.00 m2.

PROPRIETÁRIO: Instituto Nacional do Seguro do Social - INSS

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas deste mesmo Cartório, livro 12 folhas 193/194 datada de 23.02.1989

O Oficial

JULIO CESAR LINS RODRIGUES

CARTÓRIO DA COMARCA DO CAREIRO

JULIO CESAR LINS RODRIGUES

TABELIÃO

C.P.F.: 135.186.312-68

CAREIRO

AMAZONAS

R-02-2.165 - Careiro-Am., 13 de dezembro de 2.001

TRANSMITENTE: Instituto Nacional do Seguro do Social - INSS

ADQUIRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT

VALOR: R\$. 30.600.00

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas deste mesmo Cartório livro 23 folhas 88, datada de 13.12.2001

REGISTRADO por:

O Oficial

JULIO CESAR LINS RODRIGUES

CARTÓRIO DA COMARCA DO CAREIRO

JULIO CESAR LINS RODRIGUES

TABELIÃO

C.P.F.: 135.186.312-68

CAREIRO

AMAZONAS

REGISTROS PÚBLICOS - Lei nº 6.015 de 31.12.1973, republicada de acordo com o Art. 2º da Lei nº 6.216 / 1975, com as alterações advindas das leis nº 6.140, de 28.11.1974 e 6.216 de 30.06.1975, em vigor a partir de 01.01.1976.

RGS nº 03/2005 - CN

CPMI - CORREIOS

FIS: 701

3583

Doc:



Estado do Amazonas

5

**Cartório do Tabelionato da Comarca de Carauari-Amazonas**

Traslado 1º  
Livro 18  
Folha 179

**MILTON PEREIRA DA COSTA**, Tabelião da  
Comarca de Carauari, Estado do Amazonas, por  
nomeação legal etc.....



**E S C R I T U R A**

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO COMO OUTORGANTE VENDEDOR INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, E DE OUTRO LADO COMO OUTORGADA COMPRADORA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, NA FORMA ABAIXO COMO SE SEQUE



SEQUE nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 738  
3583

SAIBAM quantos esta Pública Escritura virem que no ano do nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e dois (2.002), aos vinte e nove (29) dias do mês de abril, nesta cidade e Comarca de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 1.247 - Centro, perante mim Tabelião **MILTON PEREIRA DA COSTA**, desta Comarca, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: como Outorgante **VENDEDOR**, daqui por diante designado simplesmente **VENDEDOR**, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 14 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no artigo 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 569, de 16 de junho de 1992, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 29.979.036/0001-40, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F" - Anexo, em Brasília-DF, doravante denominado apenas INSS, representado neste ato, pelo seu Gerente Executivo/AM, o Senhor **GLAYTON BATISTA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, funcionário autárquico federal, portador da Carteira de Identidade número do Registro Geral 147.792 SSP/RO e inscrito no CIC sob o número de ordem 002.579.108-75, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, designado pela Portaria MPAS/GM nº 4.481, de 30.03.2000, publicada no Diário Oficial da União nº 63-E, de 31 de março de 2000, de acordo com a delegação de competência constante na alínea "c" do artigo 3º, da Portaria INSS/DCPRES nº 754, de 04.04.2002, e o que dispõe o Regimento Interno do INSS, aprovado através da Portaria MPAS/GM nº 3.464, de 27.09.2001. E de Outro lado como Outorgada **COMPRADORA**, daqui por diante designada simplesmente **COMPRADORA**, a

*[Handwritten signature]*



Estado do Amazonas

**Cartório do Tabelionato da Comarca de Carauari-Amazonas**

Traslado 1º

Livro 18

Folha 180

 CARAUARI - AMAZONAS - BRASIL  
 TABELIONATO DE NOTAS  
 REGISTRADO Nº 180

**MILTON PEREIRA DA COSTA**, Tabelião da  
 Comarca de Carauari, Estado do Amazonas, por  
 nomeação legal etc.....

RQS nº 03/2005 - CN

CPMI: CORREIO

Fls: 739

3583

**E S C R I T U R A**

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, com domicílio à Rua Marechal Deodoro nº 117, Centro, na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 34.028.316/0003-75, representada neste ato pelo seu Diretor Regional, o Senhor **CARLOS ROBERTO SAMARTINI DIAS**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 45.346-OAB/RJ e inscrito no CIC sob o número de ordem 243 535 317-00, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 215, apto. 811, Centro, na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, neste ato representado por seu bastante procurador o Senhor **JOSIAS SILVA DE PAULA FILHO**, brasileiro, casado, atendente comercial sob matrícula nº 8.052.972-0, portador da Carteira de Identidade número do Registro Geral 890.938 SSP/AM e inscrito no CIC sob o número de ordem 335.028.972-04, residente e domiciliado à Rua Miguel Serafim, s/nº, Bairro de Fátima, nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, por substabelecimento de procuração, lavrado no livro 1.439, às fls. 023, Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, nas notas do Sub-Tabeliã Vânia Maria David Barbosa, daqui por diante denominado simplesmente **COMPRADOR**, todos juridicamente capazes e reconhecidas como os próprios, por mim, à vistas dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor, no prazo da lei. E perante as testemunhas no final assinadas, pelo **VENDEDOR** me dito o seguinte: I - Que o **VENDEDOR** é senhor e legítimo possuidor do imóvel que assim se descreve e caracteriza: um imóvel localizado na Rua Floriano Peixoto, nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, com uma área de 544,00m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados), medindo 19,00 m (dezenove metros) de frente, por 27,00 (vinte e sete metros) de fundos. Limitando-se ao NORTE, com terras da Senhora Rosimar Maciel Marques; ao SUL, com as terras da Rua Arcanjo Pessoa; ao LESTE, com terras da Rua Floriano Peixoto e a OESTE, com terras do Sr. João do Amaral Ferreira, em cujo imóvel foi construído um prédio INSTITUCIONAL em alvenaria, com uma área construída de 108,80m<sup>2</sup> (cento e oito metros quadrados e oitenta centímetros), com as seguintes características: 01 (um) salão para atendimento, 01 (uma) sala de J. reuniões e serviço social, 01 (uma) sala para administração e perícias médicas, 02 (dois) consultórios, 01 (uma) área de circulação, copa e 02 (dois) sanitários, conforme certidão de HABITE-SE, datada desta cidade de 12 de julho de 1995, edificado em terreno próprio com uma área de 544,00m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados) II - que o imóvel, onde foi feita a construção INSTITUCIONAL acima descrito e caracterizado foi havido da seguinte forma: a) por escritura de compra e venda, tendo como vendedora a Prefeitura Municipal de Carauari, Estado do Amazonas, lavrada no Cartório do Judicial e Anexos, desta Comarca, 1º traslado - Livro nº 15 - Fls - 157, de 16 de fevereiro de 1989, devidamente registrado



Estado do Amazonas

**Cartório do Tabelionato da Comarca de Carauari-Amazonas**

CARTÓRIO DO JUDICIAL E ANEXOS  
1º  
LIVRO DE REGISTROS PÚBLICOS  
CARAUARI - AMAZONAS - BRASIL  
181



**MILTON PEREIRA DA COSTA**, Tabelião da  
Comarca de Carauari, Estado do Amazonas, por  
nomeação legal etc. ....

**E S C R I T U R A**

neste Cartório de Registros de Imóveis do Judicial de Anexos, às fls. 274 do livro nº 2-D ,  
Registro Auxiliar, sob a matrícula nº 866, datada: 16-02-1989. III – que pela presente e na  
melhor forma de direito, tem justo e contratado vender ao comprador o imóvel antes  
descrito que lhe foi alienado através de **VENDA DIRETA – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO/2000**, na forma da Lei nº 9.702/98, normas e demais leis pertinentes, Plano  
Nacional de Desimobilização/2000, tem livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais,  
arresto, seqüestro, foro ou pensões com todas as benfeitorias e servidões, Processo número  
35011.002406/00-83, pelo preço certo e ajustado de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e  
quatrocentos reais), na modalidade de venda à vista, conforme Condições Gerais à Compra  
do Imóvel, de 05 de outubro de 2000, quantia esta que neste ato perante mim Tabelião,  
declarou já haver recebido do comprador, em moeda corrente do País, dando pela presente  
plena e irrevogável quitação, obrigando-se a fazer esta boa, firme e valiosa venda e  
defendê-la quando chamado à autoridade respondendo pela evicção de direitos, a  
**COMPRADORA** é emitido na posse do imóvel antes descritos e a ela transferido neste  
ato e pela cláusula constituída, dando-lhe direitos, domínio, ação e posse que tinha sobre o  
mesmo, pela **COMPRADORA** me foi dito aceitar a presente Escritura em todos os seus  
expressos termos por estar de inteiro acordo com o justo e contratado entre ela e o  
**VENDEDOR** - Certifico que esta Escritura foi devidamente lavrada neste Cartório de  
Distribuição e Competente.- Certifico mais que me foi apresentado Certidão Negativa de nº  
018/2002, expedida pela Prefeitura Municipal de Carauari, Estado do Amazonas, emitida  
Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme Imposto de Transmissão Sobre  
Operação Bens Imóveis, e Avaliado no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e  
quatrocentos reais), Pela Prefeitura Municipal de Carauari, Estado do Amazonas, conforme  
Guia de Recolhimento do **IT.B.I.**, com a seguinte autenticação bancária BEA  
02200150462\*\*\*\*\*530,60R03010000 0901210. Assim convenionados e contratados  
pediram-me que lhes lavrasse esta Escritura perante mim Tabelião do que dou fé.  
Eu, *Milton Pereira da Costa*, **MILTON PEREIRA DA COSTA**, que  
digitei, subscrevo e assino em público e raso.

Carauari, 29 de abril de 2002.

Em Teste *Milton Pereira da Costa* da Verdade  
**Milton Pereira da Costa**  
TABELIÃO

RGS nº 03/2005 - CN -  
GPMI - CORREIOS  
740  
Fls: 3583  
3583

NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS  
POR INSUFICIÊNCIA DE  
A RESSALVA DESTA CARTÓRIO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS  
RUA MARACÁ, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - 69000-000



Estado do Amazonas

**Cartório do Tabelionato da Comarca de Carauari - Amazonas**

Traslado 1º  
Livro 18  
Folha 182  
CARAUARI - AMAZONAS - BRASIL



**MILTON PEREIRA DA COSTA** Tabelião da  
Comarca de Carauari, Estado do Amazonas, por  
nomeação legal etc.....

**E S C R I T U R A**

*[Signature]*  
-----  
**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**  
Outorgante Vendedor

*[Signature]*  
-----  
**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**  
Outorgada Compradora

**TESTEMUNHAS:**

*[Signature]*  
-----  
**RAIMUNDO NONATO FELINTO CÂNDIDO**  
CI. n.º 1269617-0 SESEG/AM.

*[Signature]*  
-----  
**MÁRCIO MENDONÇA SOARES**  
CI. n.º 1406455-3 SESEG/AM.

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls. 41  
3583  
Doc. \_\_\_\_\_



ESTADO DO AMAZONAS  
**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**E ANEXOS DA COMARCA DE CARAUARI-AM**  
 Poder Judiciário



**CARTÓRIO DO JUDICIAL E ANEXOS**  
 MILTON PEREIRA DA COSTA  
 TABELIÃO ESCRIVÃO E OFICIAL  
 DOS REGISTROS PÚBLICOS  
 CARAUARÍ - AMAZONAS - BRASIL

FOLHA

LIVRO 2-D/2-F REGISTRO

274/104

Um terreno situado à Rua Floriano Peixoto, com a rua Arcanjo Pessoa, nesta cidade de Carauari/AM, com uma área de 544m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta metros quadrados), medindo 19m (dezenove metros) de frente, por 27m (vinte e sete metros) de fundos Limitando-se ao Norte, com terras da Senhora Rosimar Maciel Marques; ao Sul, com terras da rua Arcanjo Pessoa, ao Leste, com terras da rua Floriano Peixoto e a Oeste, com terras do Senhor João do Amaral Ferreira. A Oficial Antonieta Barroso de Souza.

**R-01-866.** DATA: Carauari, 16.02.89. Compra. **ADQUIRENTE:** MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, representado por FRANCISCO COSTA DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Carauari-Amazonas. **TRASMITENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI, autorizada pela Lei n° 198 de 02.12.75, representado por seu Prefeito Titular FRANCISCO COSTA DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado, residente nesta cidade de Carauari - Amazonas. **FORMA DO TÍTULO:** Compra e venda, lavrada nestas notas em data de 16.02.89, pela Tabeliã Antonieta Barroso de Souza, desta Comarca. **VALOR:** NCZ\$: 27,11 (vinte e sete cruzados novps e onze centavos). **CONDIÇÕES:** Não consta. Dou fé. A Oficial Antonieta Barroso de Souza.

**AV-01-R-02-866.** Data: Carauari, 12 (doze) de junho de 1995. Nos termos do Ofício número 03-300.1/03/95, devidamente assinado pelo Chefe de Engenharia e Patrimônio Substituto o Senhor WANDECY GOMES CAMPOS, em data de 09.06.1995, conforme Lei 8.029, de 12.04.90, Art. 14, regularizado pelo Decreto n° 99.350 de 27.06.90, restaurado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único da Lei n° 8.422. Faço a devida Averbação transferindo o referido imóvel de MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL para INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, criado pela Lei acima citada. Um (01) prédio construído pelo extinto INPS no terreno localizado no endereço supracitado, com uma área construída de 108,80m<sup>2</sup>, com as seguintes divisões: 01 (um) salão para atendimento, 01 (uma) sala de J. Reuniões e serviço social, 01 (uma) sala para administração e perícias médicas, dois (02) consultórios, 01 (uma) área de circulação, copa e dois (02) sanitários. O referido é verdade e dou fé. Em 12.06.1995. O Oficial Milton Pereira da Costa.

**R-03-866** - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, devidamente lavrada nas notas do Tabelião Milton Pereira da Costa, no Livro 18, às fls. 179, 180, 181 e 182, tem como Adquirente Compradora: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, com domicílio à Rua Marechal Deodoro n° 117, Centro, na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 34 028.316/0003-75, representada neste ato pelo seu Diretor Regional, o Senhor **CARLOS ROBERTO SAMARTINI DIAS**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n° 45.346-

RQS n° 03/2005 - CN

CPMI - CORREIOS

Fls: 742

3583

Doc:

FOLHA

LIVRO 2-D/2-F REGISTRO 866/1.389

274/104

OAB/RJ e inscrito no CIC sob o número de ordem 243.535.317-00, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 215, apto. 811, Centro, na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, neste ato representado por seu bastante procurador o Senhor **JOSIAS SILVA DE PAULA FILHO**, brasileiro, casado, atendente comercial sob matrícula nº 8.052.972-0, portador da Carteira de Identidade número do Registro Geral 890 938 SSP/AM e inscrito no CIC sob o número de ordem 335.028.972-04, residente e domiciliado à Rua Miguel Serafim, s/nº, Bairro de Fátima, nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, por subestabelecimento de procuração, lavrado no livro 1.439, às fls. 023, Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, nas notas do Sub-Tabeliã Vânia Maria David Barbosa, e como Transmitente Vendedor: **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 14 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no artigo 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 569, de 16 de junho de 1992, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 29.979.036/0001-40, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F" - Anexo, em Brasília-DF, doravante denominado apenas INSS, representado neste ato, pelo seu Gerente Executivo/AM, o Senhor **GLAYTON BATISTA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, funcionário autárquico federal, portador da Carteira de Identidade número do Registro Geral 147.792 SSP/RO e inscrito no CIC sob o número de ordem 002.579.108-75, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, designado pela Portaria MPAS/GM nº 4.481, de 30.03.2000, publicada no Diário Oficial da União nº 63-E, de 31 de março de 2000, de acordo com a delegação de competência constante na alínea "c" do artigo 3º, da Portaria INSS/DCPRES nº 754, de 04.04.2002, e o que dispõe o Regimento Interno do INSS, aprovado através da Portaria MPAS/GM nº 3.464, de 27.09.2001. Valor R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, aos três (03) dias do mês de junho do ano dois mil e dois (2.002). Eu, *Milton Pereira da Costa*, Milton Pereira da Costa, Oficial do Registro de Imóveis, que digitei, subscrevo e assino.

Carauari, 03 de junho de 2002.

Em Teste *Milton Pereira da Costa*  
 Milton Pereira da Costa  
 OFICIAL  
 CPF: 022.208.732-24

PROHIBICIONADO TERMO - MANAUS  
 DR. HELIO DR. MACHADO 7824-14

NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS  
 POR RASURAS, EMENDAS SEM  
 A RESSALVA DESTA CARTÓRIO

RQS nº 03/2005 - CN -  
 CPMI - CORREIOS

Fls: 743

3583

6

LIVRO Nº. 002

Fls. 023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DE NOTAS, REGISTROS DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE JUTAI - AMAZONAS

*Wanderley Barbosa Fernandes*

Notário, Registrador e Oficial de Registros Público  
CNPJ/MF Nº 02.298.048/0001-53 - Rua 7 de Março, 59 - Centro - CEP 69.660-000  
Fones (97) 425-1137 e 425-1378 / e-mail: realfernandes@aol.com

RES nº 03/2005 - C  
CPMI - CORREIOS  
Fls: \_\_\_\_\_  
Doc: \_\_\_\_\_

**ESCRITURA DE VENDA E COMPRA: VALOR R\$ 28.000,00**

SAIBAM quantos esta pública escritura virem, que no ano de dois mil e dois (2002), aos vinte e seis(26) de dezembro(12), do dito ano, nesta cidade e Comarca de Jutai, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, perante mim, Tabelião, em Cartório do Judicial e Anexos desta Comarca, a meu cargo, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE(S) VENDEDOR(ES)**, **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO DO SOCIAL - INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, criada na forma da autorização legislativa contida no artigo 14 da Lei 8-029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo Único da Lei 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 569, de 16 de junho de 1992, inscrito no CGC/MF sob o nº 29.979.036/0001-40, com sede na Esplanada dos Ministérios, Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.339.000/0001-91, representada neste ato pelo seu Gerente Executivo/Am. n. Sr. **GEAYTON BATISTA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, funcionário autárquico federal, portador da Cédula de Identidade RG-30.147.792-SSP-RG, e inscrito no CPF/MF nº 002.579.106-75, residente e domiciliada na cidade de Manaus-AM, designado pela Portaria MPAS/GM nº 4481 DE 30/03/2000, publicada no Diário Oficial da União nº 63-E, de 31 de março de 2000, publicada no Diário Oficial da União nº 63-F de 31/03/2000, de acordo com a delegação de competência constante na alínea "J" do artigo 4º, da Portaria INSS/DCPRES nº 754, de 04.04.2000, e o que dispõe o Regulamento Interno do INSS, aprovada através da Portaria MPAS/GM nº 3464, de 27.09.2001 e de outro lado como **OUTORGADO(A) COMPRADOR(A)**: a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT**, com sede em Manaus, Capital do Estado do Amazonas, na Rua Marechal Deodoro, nº 117, Centro, Manaus-AM, inscrita no CNPJ/MF sob o número 34.028.316/0003-75, representada neste ato pelo seu Diretor Regional, o Senhor **CARLOS ROBERTO SAMARTINI DIAS**, brasileiro, casado, advogado, portador(a) do RG nº 45.346-QAB/RJ, e do CPF/MF nº 243.535.317-00, aqui por diante denominado simplesmente **COMPRADOR**, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios por mim, Tabelião e das testemunhas referidas, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, pelo (s) outorgante vendedor me foi dito que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de ônus, hipotecas, encargos e dívidas de qualquer natureza, mesmo fiscais, é(são) senhor(a) e legítimo(a) possuidor de um imóvel consistente em: I - Que o vendedor é senhor e legítimo possuidor do imóvel que assim se descreve: Para terreno: Um imóvel localizado na Rua Olavo Bilac, nesta cidade de Jutai, no Estado do Amazonas, com uma área total de 760,00m<sup>2</sup> (setecentos e sessenta metros quadrados), medindo 20,00m (vinte metros) de frente por 38,00m (trinta e oito metros) ditos de fundos e um perímetro de 116,00m (cento e dezesseis metros Lineares), limitando-se: pela Frente, com a Rua Olavo Bilac, pelo lado Direito, com Manoel Lopes Maranhão, pelo lado Esquerdo, com terras da Prefeitura Municipal, e pelos Fundos, com terras da TV RBN, em cujo imóvel foi construído um prédio INSTITUCIONAL, em alvenaria, estruturado em concreto, com cobertura em telhas amianto, tendo uma área construída de 202,00m<sup>2</sup> (duzentos e dois metros quadrados), com as seguintes características: varanda, sala de administração, copa, gabinete, sala de dois dormitórios e circulação, todas climatizadas, mais quatro conjuntos de sanitários e cozinha com pisos em ladrilho, forrados em lambris de madeira envernizada, a exceção da varanda, pintada interna e externamente em tinta a base de PVA. Possui o imóvel, instalações elétricas e hidráulicas e de esgoto domiciliares, constando de fossa e sumidouro. O terreno está limitado por cerca de arame farpado nas laterais e fundos e mureta de alvenaria com esquadrias metálicas na testada que se limita, de frente com a Rua Olavo Bilac, Fundos com o terreno de TV RBN, lado Direito com terras de Manoel Lopes Maranhão e Lado Esquerdo, com terras da Prefeitura Municipal de Jutai. As esquadrias externas são metálicas e as internas de madeira envernizada, exceção da porta que dá pra área interna que é de ferro pintado, conforme **CERTIDÃO DE HABITE-SE**, datada desta cidade de 29 de maio de 1989, edificando em terreno próprio com uma área de 760,00m<sup>2</sup>. II - Que o imóvel a onde foi feito a construção INSTITUCIONAL acima descrita e caracterizada foi havido da seguinte forma: a) por Título Definitivo nº 341, expedido pelo Prefeitura Municipal de Jutai, de acordo com a Lei Municipal 009/GAB/82, devidamente matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca - Registro de Imóveis - Registro Geral - Livro 2, fls. 046, Matrícula nº 0046, data de 13 de abril de 1991 e também no Cartório do Judicial e Anexos desta Comarca - Registro Especial de Títulos e Documentos, Livro "B" sob o nº 002, fls. 009. III - Que pela presente e na melhor forma de direito, têm justo e

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, EMENDA OU RASURA INVALETA ESTE DOCUMENTO

2005 - CN -  
CORREIOS  
714  
Doc: 3583

...comprador o imóvel antes descrito que lhe foi alienado através de VENDA DE DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO...  
...e demais leis pertinentes, Plano Nacional de Desmobilização/2000, têm livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, ...  
...com todas as benfeitorias e servidões, ...  
...REAIS), na ...  
...de 05 de outubro de 2000, ...  
...de que dou fé, pelo que dá a ...  
...cedendo-lhe o usufruto do imóvel, ...  
...da Comissão Fiscal de Justiça do Amazonas ...  
...Telegrafos - ECT. A seguir

*Wanderley Batista*  
Notário e Registrador de Imóveis  
CANTÃO DE ASSIS BRASIL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, EMENDA OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 745  
3583  
Doc:

ESTADO DO AMAZONAS  
CARTÓRIO DO JUDICIAL E ANEXO DE JUTAI

Comarca de Jutai - Amazonas

*Wanderley Barbosa Fernandes*

Notário e Oficial de Registros de Imóveis

Rua 7 de Março, 59 - Centro - CEP 69.660-000

CNPJ/MF nº 02.108.048/0001 53 \* Fones (092) 425 1137 e 425-1378

02.298.048/0001-53

CARTÓRIO DO JUDICIAL E ANEXO

Rua 7 de Março, 59

Centro - CEP 69660-000

Jutai - AM



**CERTIDÃO**  
(REGISTRO DE IMÓVEIS)

**CERTIFICO** e dou fé, em virtude de atribuições que por lei me são

conferidas, e atendendo a requerimento verbal de parte interessadas para os devidos fins, que revendo o arquivo existente do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Jutai, a meu cargo, sito na Rua 7 de março, 59, centro, deles, no Livro de Registro de Imóveis, verifiquei constar no Livro 2 - Registro Geral, a fls. 046, a Matrícula sob o número de ordem zero, zero quarenta e seis 0046 e o Registro R-2-0046, feito em 26 de dezembro de 2002, referente a aquisição do imóvel que assim se descreve e caracteriza seguinte: Um Imóvel situado na Rua Olavo Bilac, nesta cidade de Jutai, Estado do Amazonas, com uma área total de 760,00m2 (setecentos e sessenta metros quadrados), medindo 20,00(vinte metros) de Frente por 38,00m (trinta e oito metros) ditos do Fundos o um perimetro de 116,00mL (cento e dezesseis metros Lineares), limitando-se pela Frente, com a Rua Olavo Bilac, pelo lado Direito, com Manoel Lopes Marinho; pelo Lado Esquerdo, com terras da Prefeitura Municipal de Jutai; e pelos Fundos, com terras da TV RBN, em cujo imóvel construído um prédio INSTITUCIONAL, em alvenaria, estruturado em concreto, com cobertura em telhas de amianto, tendo uma área construída de 202,00m2(duzentos e dois metros quadrados), com as seguintes características: varanda, sala de administração, espereira, gabinete, saleta, dois dormitórios e circulação, todas cimentadas, mais quatro conjuntos de sanitários e cozinha com pisos em ladrilho, forrados em lambris de madeiras envernizada à exceção da varanda, pintada interna e externamente em tinta a base de PVA. Possuindo o Imóvel, instalações elétricas e hidráulicas e de esgoto domiciliares, constando de fossa e sumidouro. O terreno esta limitado por cerca de arame farpado nas laterais e fundos e murta de alvenaria com esquadrias metálicas na testada que se limita, de Frente com a Rua Olavo Bilac, Fundos com terreno de TV RBN; lado Direito com terras de Manoel Lopes Marinho e lado Esquerdo, com terras da Prefeitura Municipal. As esquadrias externas são metálicas e as internas são de madeira envernizada, exceção da porta que dá para área interna que é de ferro pintado, conforme CERTIDÃO DE HABITE-SE, datada desta cidade de 29 de maio de 1989, edificado em terreno próprio com uma área de 760,00m2, NO QUAL FIGURA COMO ADQUIRENTE COMPRADORA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, com sede em Manaus, Capital do Estado do Amazonas, Na Rua Marechal Deodoro, nº 117, Centro, Manaus-Am, inscrita no CNPJ/MF sob o número 34.028.316/0009-75, representada neste ato pelo seu Diretor Regional, o Senhor CARLOS ALBERTO SAMARTINI DIAS, brasileiro, casado, advogado, portador do RG-45.346-OAB-RJ, e do CPF/MF sob o nº 243.535.317-00; e, COMO TRANSMITENTE VENDEDOR INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da previdência e Assistência Social, criada na forma da autorização legislativa, contida no artigo 14 da Lei 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350 de 27 de julho de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo Único da Lei 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 569, de 16 de julho de 1992, inscrito no CGC/MF sob o nº 29.979.036/0001-40, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F" - Anexo, em Brasília - DF, doravante denominada apenas INSS, representado neste ato pelo seu Gerente Executivo/Am, o Sr. GLAYTON BATISTA DA SILVA, brasileiro, divorciado, funcionário autárquico federal, portador da Cédula de Identidade RG-30.147.792-SSP-RO, inscrito no CPF/MF nº 002.579.108-75, residente e domiciliado na cidade de Manaus-Am, designado pela Portaria nº MPAS/GM nº 4481 de 30/03/2000, Publicada no Diário Oficial da União nº 63-E, de 31 de março de 2000, Publicada no Diário Oficial da União nº 63-F, de 31/03/2000, de acordo com a delegação de competência constante na alínea "j" do artigo 4º, da Portaria INSS/DCPRES nº 754, de 04.04.2000, e o que dispõe o Regimento Interno do INSS, aprovada através da Portaria MPAS/GM nº 3464, de 27.09.2001, CONFORME escritura de compra e venda de 26 de dezembro de 2002, lavrada nas Notas deste Tabelionato do Cartório da Comarca de Jutai, Lvº 02, fls. 023, TENDO COMO VALOR DO CONTRATO RS 28.000,00 (vinte e oito mil reais), não havendo condições e nem averbações. O referido é verdade; dou fé. Jutai, 26 de dezembro de 2002. Eu, (a) Wanderley Barbosa Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis, digitei, conferi, subscrevo e assino. Era o que continha no referido documento, que para aqui transcrevi bem e fielmente do próprio original, ao que me reporto. O referido é verdade; dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Jutai, em 27 de dezembro de 2002. Eu, Wanderley Barbosa Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis, digitei, conferi, subscrevo e assino em público e raso.

*Wanderley Barbosa Fernandes*  
Oficial de Registro de Imóveis

Em test. : *[Signature]* da verdade

ROS nº 03/2005  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 746

*Wanderley Barbosa Fernandes*  
Oficial de Registro de Imóveis



Jesualdo Loureiro Sena



LIVRO 322  
FOLHA 75  
Daj 392617

PODER JUDICIÁRIO

TABELIONATO DE NOTAS DO 1º OFÍCIO  
Maria do Carmo Queiroz  
Tabelião Designado  
Cpf: 060.739.645-87  
Vitória da Conquista - BA

COMARCA DE Vitória da Conquista

Escritura Pública de compra e venda PARTE DA ÁREA DE TERRENO

que faz(em) como

vendedor(es) PEDRO FRANCISCO DE MORAES NETO

e como comprador(es)

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

como abaixo se declara:

SAIBAM quantas esta pública escritura de compra e venda virem que no ano de mil novecentos e Noventa e nove (19 99 ), aos Vinte e nove (29 ) dias do mês de Dezembro , do dito ano, nesta cidade de Vitória da Conquista , Estado da Bahia, neste Cartório, perante mim Tabelião(o), compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante(s) vendedor(es) PEDRO FRANCISCO DE MORAES NETO, portador da CI nº 803.229-SSP-Bahia e CIC nº 108.689.765/04./|

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 747  
Doc. e do outro 3583

brasileiro(s) Solteiro , maior(es) Comerciante  
residente(s) na cidade de Vitória da Conquista-Bahia  
lado como outorgado(s) comprador(es) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS., firma estabelecida na cidade de Salvador-Bahia, na Av. Paulo VI-190-Pituba., inscrita no CGC sob o nº 34.028.316/0005-37, representada por seu presidente EGYDIO BIANCHI, engenheiro, CPF nº 061.127.228-87 e por seu diretor GELSON DA SILVA MELLO, economista, CIC nº 144.983.321-72./|

brasileiro(s) , maior(es) Casados  
residente(s) na cidade de Brasília-DF , todos maiores e capazes,  
meus conhecidos, e das duas testemunhas, adiante nomeadas e assinadas, de que dou fé. Perante as mesmas testemunhas, por ele(s) outorgante(s) vendedor(es), representado(s) por seu bastante procurador JOÃO MANUEL PINHEIRO CANAVARRO RODRIGUES, português, / casado, portador da CI nº 866.276-SSP-Bahia e CIC nº 058.298.445-71, residente na cidade de Salvador-Bahia./|

conforme procuração(ões) e/substabelecimento(s) pública lavrada no 2º Ofício de Notas e Protesto da Comarca de Brasília-DF, no livro nº 1981 às fls. / 006, a qual fica arquivada neste cartório./|

me foi dito que, sendo senhor(es) e possuidor(es) PARTE DA ÀREA DE TERRENO, anteriormente denominada de Sítio Brasília, hoje no perímetro urbano desta cidade de Vitória da Conquista, situado na Avenida Juracy Magalhães nº 800 no Bairro Jardim Guanabara, medindo o terreno (54,00) Cinquenta / e quatro metros de frente (54,90) Cinquenta e quatro metros e noventa centímetros de fundo (159,50) Cento e cinquenta e nove metros e cinquenta centímetros do lado direito e (158,10) Cento e cinquenta e oito metros e dez centímetros do lado esquerdo, perfazendo uma área de/ (8.307m<sup>2</sup>) Oito mil trezentos e sete metros quadrados, contendo um galpão industrial, uma casa de residência, um sanitário, perfazendo uma área construída de (1.635,41) Um mil seiscentos e trinta e cinco metros e quarenta e um centímetros quadrados, limitando-se lado direito com o Superlar Supermercado S/A, lado esquerdo com Avenida Contorno e ao fundo com Pedro Francisco Moreas Neto./|

livre de todo e qualquer ônus, havida(s) por

, conforme

desta Comarca, no livro nº 2 JJ-2 , às fls. 59 , sob nº 14.192 , acham-se contratado(s) com o(s) outorgado(s) comprador(es) para vender-lha(s), como efetivamente a vende(m) pela presente escritura e na melhor forma, de direito, pelo preço e quantia certa de Cr\$ R\$ 450.000,00- Quatrocentos e cinquenta mil reais./|

que do(s) mesmo(s) outorgado(s) comprador(es) recebeu(ram) neste ato, em moeda corrente da República, pelo que dava(m) ao(s) referido(s) comprador(es) plena quitação, para em tempo nenhum lha(s) pedir(em) ou qualquer outra por motivo da presente venda, obrigando-se por si e por seus sucessores a fazerem boa, firme e valiosa esta mesma venda e a responderem pela evicção de direito, pondo o(s) outorgado(s) comprador(es) a par e a salvo de contestações futuras e transmitindo à(s) pessoa(s) deste(s) todo o direito, ação domínio e servidões ativas, que até o presente momento tinham na(s) aludida(s) propriedade(s), para que ele(s) a(s) considere(m) sua(s) dora em diante, havendo-a(s), além disso, e desde já por empossado(s), em virtude da presente escritura e da cláusula "constitute". Disse(ram) mais o(s) outorgante(s) vendedor(es) que a(s) propriedade(s) ora vendida(s) acha(m)-se quite(s) com as Repartições Estadual e Municipal. Pelo(s) outorgado(s) comprador(es), me foi dito, perante as mesmas testemunhas, que aceitava(m) esta escritura, tal como está redigida e me apresentou(aram) o conhecimento do pagamento do ITBI, no valor de Cr\$ R\$ 11.250,00 , recolhida em 29 / 12 / 99.

Foram apresentadas as quitações Foi pago o Laudêmio conforme recibo sob o nº 2052 datada de 29/12/99. Foi apresentada a Certidão Negativa/da Prefeitura Municipal desta cidade sob o nº 6.734/99. Certidão Negativa de ônus fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis/competente./|

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 748
3583
Doc:

PROPOSTA Nº 6194.980  
V. DA AQUISIÇÃO 29 12 99  
O OFICIAL *Juan*

REGISTRO DE IMÓVELS Nº 2112 FLS. 59  
DE Reg. Geral Nº RS 14.192  
V. DA CONQUISTA 29 DE 12 DE 99  
O OFICIAL *Juan*

Cartório 1º Ofício de Registro de Imóveis  
SEL. ANTONIO CARLOS J. BRAMONTE  
Oficial

Depois de escrita esta, eu Tabeliã(o) a li em voz alta, perante eles, que, reciprocamente, outorgaram e assinaram, com as testemunhas a tudo presentes que são: PEDRO ANTONIO SANTOS CORREIA e SAULO DA SILVA GOMES, brasileiros, maiores.//

, todos capazes, meus conhecidos e residentes nesta cidade. Eu, MARIA DO CARMO QUEIROZ - TABELIÃ DESIGNADA.//

, Tabeliã(o), que esta, subscrevi, dou fé e assino. Vitória da Conquista, 29 de Dezembro de 1999. (Ass.) PEDRO FRANCISCO DE MORAES NETO. P.P. JOÃO MANUEL PINHEIRO CANAVARRO RODRIGUES. (Test.) PEDRO ANTONIO SANTOS CORREIA. / SAULO DA SILVA GOMES. MARIA DO CARMO QUEIROZ. Conforme o original. Em testemunho *MP* da verdade.//

*MP*  
\_\_\_\_\_  
MARIA DO CARMO QUEIROZ - TABELIÃ DESIGNADA DO  
1º OFÍCIO DE NOTAS.//

TABELIONATO DE NOTAS DO 1º OFÍCIO  
Maria do Carmo Queiroz  
Tabelião Designado  
CPF: 060.739.645-87  
Vitória da Conquista - BA



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE Vitoria da Conquista-BA.

# REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

( 1º OFÍCIO)

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS

Fls: \_\_\_\_\_

**3583**

Doc: \_\_\_\_\_

Certificado do Registro	Talão nº	Pág.
-------------------------	----------	------

CERTIFICO que às fls 59 do Livro nº 2JJ2  
foi transcrito a certidão de Inteiro Teor.  
hoje, sob o nº 14.192

DATA: 20 de Dezembro de 1984./////

Uma área de terreno, anteriormente denominado de Sitio Bra-  
silia hoje no perímetro urbano desta cidade situada à Av. Jura-  
cy Magalhães nº 800, no Bairro Jardim Guanabara, em forma de L  
medindo 54 m de frente, da frente ao fundo em linha reta pelo  
lado esquerdo, mede 226 m do fundo, mede 228 m voltando à es-  
querda como se fosse para o asfalto, mede 56 m voltando nova-  
mente à esquerda como se fosse para o centro do terreno mede  
174,50 m, por fim voltando à direita até a frente do terreno  
mede 159.50; Totalizando toda a área 21.500 m<sup>2</sup>; Contendo ainda  
o referido imóvel: 04 galpões grandes e 01 pequeno, 01 casa de  
residencia, 01 casa para trabalhador, 02 cisternas, 01 tanque,  
e alguns pés de laranjas, abacates e peras; Proprietários: Ma-

O referido é verdade e dou fé.

VIDE VERSO

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
OFICIAL

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

Fls: **740**

**3583**

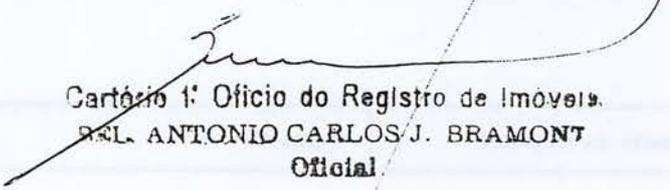
Doc: \_\_\_\_\_

C O N T I N U A Ç Ã O

Manoel Pereira dos Santos e sua esposa Noeme de Oliveira Santos. Nº de registro anterior: 6.624 e 1.659 neste cartório. x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x R1/14.192: Vit. da Conquista, 20 de Dezembro de 1984; Transmitentes: ' Manoel Pereira dos Santos e sua esposa Noeme de Oliveira Santos. Adqui rente: PEDRO FRANCISCO DE MORAES NETO, CIC nº 108.689.765-04. Título: ' Compra e venda. Forma do Título: Escritura de 08 de Novembro de 1984, ' de notas do tabelião do 2º Ofício desta comarca, livro 59, fls. 08 a ' 10. Valor R\$ 30.000,00. x:x

O referido é verdade e dou fé.

Vitoria da Conquista, 05 de Março de 1999.

  
Cartório 1º Ofício do Registro de Imóveis.  
SEL. ANTONIO CARLOS J. BRAMONT  
Oficial



**Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**  
**Secretaria de Finanças**  
 Inspecoria Geral de Rendas

**GUIA DE INFORMAÇÃO - ITBI**  
 (TRANSMISSÃO INTÉR - VIVOS)

Nº **7776**

**01 - ADQUIRENTE**

NOME  
**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

NACIONALIDADE: **EMPRESA** NATURALIDADE: **EMPRESA** CAPACIDADE CIVIL: ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO: **EMPRESA** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **00.901.190 - NO** CGC / CPF: **34.028.316/0005-37**

ENDEREÇO  
**AV. PAULO VI, 190 - PITUBA - SALVADOR/BA.**

**02 - TRANSMITENTE**

NOME  
**PEDRO FRANCISCO DE MORAES NETO** 108.689.765-04

ENDEREÇO  
**RUA DOS ANDRADAS, 165 - CENTRO - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA.** CGC / CPF:

**03 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO OU IMÓVEL RURAL**

TESTADA E FUNDO <b>54 m 54,90m</b>	LADOS <b>159,50 158,10 m</b>	ÁREA DO TERRENO <b>8.307,00 m²</b>	ÁREA OCUPADA <b>1.635,41 m²</b>	FORMATO <b>RETANGULAR</b>
CONDIÇÕES FÍSICAS <b>PLANA</b>	CONDIÇÕES LEGAIS <b>NORMAIS</b>	BEMFEITÓRIAS <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	INSCRIÇÃO	

**04 - CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO**

ESPÉCIE <b>GALPÃO INDUSTRIAL</b>	TIPO <b>AL</b>	ÁREA ÚTIL <b>m²</b>	ÁREA TOTAL <b>1.635,41 m²</b>	Nº DE PAVIMENTOS <b>01</b>
Nº DE DEPENDÊNCIAS <b>14</b>	BANHEIROS <b>COMPLETOS 07</b>	ELEVADORES <b>-</b>	GARAGENS	FRAÇÃO IDEAL
ESTADO DE CONSERVAÇÃO <b>BOM</b>	VALOR DA TRANSAÇÃO <b>450.000,00</b>		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME DO LOGRADOURO <b>AV. JURACI MAGALHÃES Nº800</b>			Nº DO LOGRADOURO <b>800</b>	
NOME ANTERIOR			SUB DISTRITO (Zona)	
DENOMINAÇÃO DA PRORPRIIDADE				

**05 - NATUREZA DA OPERAÇÃO**

TIPO DO CONTRATO <b>COMPRA/VENDA</b>	ENTIDADE FINANCIADORA	VALOR FINANCIADO
OUTRAS INFORMAÇÕES <b>CND 6734/99</b>		

Reconhecemos sob as penas da Lei, a veracidade das informações supra, responsabilizando-nos pela diferença do imposto e penalidades, porventura aplicáveis.

Transmitente: *[Assinatura]*

Adquirente: *[Assinatura]*

CARTÓRIO: Atesto que esta guia foi preenchida neste CARTÓRIO, de acordo com as declarações das partes, tendo sido assinada em minha presença.

Data: *[Assinatura]*

Carimbo: **DEPARTAMENTO DE NOTAS DO 1º OFÍCIO**  
**Maria do Carmo Queiroz**  
**Tabulação Designada**  
**CPF: 060.730.840-37**  
**Vitória da Conquista - BA.**

**06 - USO DA INSPETORIA FISCAL**

Cálculo do valor do imóvel com base nas informações supra e da TABELA DOS VALORES UNITÁRIOS PADRÕES DO I.T.B.I.	TERRENO <b>R\$ 19.718,69</b>
	CONSTRUÇÃO <b>R\$ 435.281,31</b>
	TOTAL DO IMÓVEL <b>R\$ 450.000,00</b>
DATA: <b>29.12.99</b>	Funcionário: <b>JOSE CARLOS DE S. FREIRE</b>

Fica reservado a esta Repartição o direito de proceder à verificação das informações fornecidas, base para a classificação e cálculo do valor do imóvel.

**07****USO DO CARTÓRIO****OBSERVAÇÕES****08****USO DA SECRETARIA DA FAZENDA****OBSERVAÇÕES****09****INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO BLOCOS 03 e 04**

**TESTADA e FUNDO** - Distância em metros de um extremo a outro da frente do terreno ou imóvel rural e do fundo do mesmo;  
**LADOS** - Distância em metros da frente a fundo de cada lado do terreno ou imóvel rural;  
**ÁREA DO TERRENO** - Área em metros quadrados do terreno ou imóvel rural;  
**ÁREA OCUPADA** - Área em metros quadrados ocupada pela construção sobre o terreno;  
**FORMATO** - Regular - Irregular;  
**CONDIÇÕES FÍSICAS** - Em declive - aclave - seco - pantanoso, natural de alerto etc;  
**CONDIÇÕES LEGAIS** - Próprio - foreiro - rendeiro - posseiro. A quem?  
**BENFEITORIAS** - SIM ou NÃO. Especificar os detalhes no bloco nº 07 - (no verso).  
**INSCRIÇÃO** - Vide nº de inscrição no recibo do tributo municipal ou nº do cadastro do Incra, Quando se tratar de imóvel rural;  
**ESPÉCIE** - casa - apartamento - box garagem - oficina - galpão - trapiche - cinema etc;  
**TIPO** - Assinale simplesmente o nº inscrito do quadriculo "TIPO" do último recibo do tributo municipal, quando dele constar esse detalhe;  
**ÁREA ÚTIL** - Área útil do imóvel (apartamento) ;  
**ÁREA TOTAL** - área total do imóvel (apartamento) ou a soma das áreas de todos o pavimentos (casa);  
**NÚMERO DOS PAVIMENTOS** - Indicar o nº dos pavimentos, inclusive o térreo.  
**Nº. DE DEPENDÊNCIAS** - Salas, quartos, cozinha ou copa, alojamento de serviço dotado de sanitário.  
**BANHEIROS COMPLETOS** - Indicar apenas os banheiros sociais;  
**ELEVADORES** - Elevadores sociais e de serviço;  
**GARAGENS** - Vaga para 1 carro, 2 carros etc;  
**FRAÇÃO IDEAL** - Fração ideal do terreno que cabe ao apartamento;  
**ESTADO DE CONSERVAÇÃO** - Bom - Mediano - Mediocre - Ruína recuperável - Ruína irre recuperável;  
**NOME DO LOGRADOURO** - Tratando-se de loteamento recente assinale inclusive o número da quadra;  
**NÚMERO DO LOGRADOURO** - Vide o nº. inscrito no quadriculo "Logradouro", quando conste do recibo do tributo municipal;  
**SUB-DISTRITO** - Vide o nº. inscrito no quadriculo "Zona", quando conste do recibo do tributo municipal;  
**DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE** - Nome do edifício, da Chácara, do Sítio, da Fazenda etc.

# Tabelionato de Notas e Cartório de Protesto PODER JUDICIÁRIO

José Carlos Batista Borges - Tabelião  
Zelindo Pires - Tabelião Substituto

Rua Dr. João Vargens, 445 - Camacã - Bahia

Tabelionato e Cartório  
de Protesto  
CAMACÃ - BA.  
TABELIÃO



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, PAGA E QUITADA:

S A I B A M tantos quantos esta pública escritura de compra e venda e compra, paga e quitada, na forma abaixo, virem ou dela conhecimento tiverem, que aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Dezembro, do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998), nesta Cidade e Comarca de Camacã, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato do 1º Ofício de Notas, perante mim, JOSÉ CARLOS BATISTA BORGES, Tabelião, compareceram as partes, entre si, justas, avindas e contratadas, a saber: como **OUTORGANTES VENDEDORES**, assim aqui doravante designados JOSÉ TADEU DA SILVA e sua esposa D. EMERALDINA CHAVES DA SILVA, brasileiros, casados entre si, ele comerciante, ela do lar, inscritos no CIC/MF sob nºs 430.192.778/68 e 027.525.958/75 respectivamente, residentes e domiciliados à Rua São Domingos nº588, na cidade de Feira de Santana-Ba. E por outro lado como **OUTORGADA COMPRADORA**, à seguir aqui assim designada simplesmente a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, inscrita no CGC/MF sob nº34.028.316/0005-37 sediada à Av. Paulo VI, Nº170, Pituba, Salvador-Ba, neste ato representada pelo seu Diretor Adjunto CLÁUDIO MORAS GARCIA, brasileiro, casado, administrador postal pleno, portador da Cédula de Identidade nº8.993.257-SSP/SP, inscrito no CIC/MF sob nº949.284.958/53, residente e domiciliado à Av. Jorge Amado nº367, aptº 1.003, Ed. Barra, Imbuí, na cidade do Salvador-Ba., nos termos da procuração lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-Distrito Federal no Livro nº1908, folha 172 de 23/12/98 que será anexada ao traslado da presente. Reconhecidos como os próprios por mim Tabelião, que dou fé. Então pelos **OUTORGANTES VENDEDORES** me foi dito que pela escritura Pública de Venda e Compra, lavrada no Tabelionato de Antônio Manuel de Araújo, da Comarca de Feira de Santana-Ba., no Livro 258, folhas 33/v, devidamente registrada no Cartório do Registro Imobiliário do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Feira de Santana-Ba., na Matrícula nº10.045 de 23/10/1981, são senhores e legítimos proprietários em mansa e pacífica posse do imóvel assim caracterizado; uma casa localizada na cidade de Feira de Santana-Ba., à Avenida de Contorno nº4191, no lugar denominado Santo Antonio dos Prazeres, casa tipo colonial, com portas e janelas de frente, e nas laterais, três (3) quartos, varanda, sala de estar, sala de jantar, cozinha, sanitário, circulação, garagem e banheiro, com área construída de cento e oitenta e oito vírgula setenta e seis metros quadrados (188,76m2) e área total própria que mede treze mil cento e trinta e três vírgula cinquenta metros quadrados (13.133,50m2), limitando-se ao Sul com a Avenida de Contorno; ao Norte com Lourenço Gonçalves da Costa; ao Leste também com Lourenço Gonçalves da Costa e a Oeste com a Estrada de Irará. Que conforme AV-4-10.45 do mesmo Cartório Imobiliário há nesta área de 13.133,50m2 mais uma construção seguinte: prédio comercial, estilo galpão, construção de estrutura metálica, coberta de telha tipo eternit, com portas e

ROS nº03/2005 - CN -  
CPM - CORREIOS

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

Esta Escritura é Original  
Em  
José Carlos B. Borges  
Tabelião  
Camacã-Ba

ROS nº12/2005 - CN  
CPM - CORREIOS  
Fisargas 751

3583

Doc:

Está Conforme o Original  
Em \_\_\_\_\_  
José Carlos B. Borges  
Tabelião Camacã-Ba

de frente de correr, salas destinadas a refeitórios, salas destinadas a vestiários, sanitários, sala destinada a escritório, com área construída de 2.252,88m<sup>2</sup>. Que estando o imóvel acima descrito e caracterizado na presente escritura, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, foro ou pensão, e quite com todos os impostos e taxas-federais, estaduais e municipais, contribuições parafiscais e tributos de qualquer natureza. Resolveram vendê-lo como de fato e na verdade vendido têm, a **OUTORGADA COMPRADORA**, pelo preço certo e ajustado de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) que confessam haver recebido essa importância, das mãos da **OUTORGADA COMPRADORA** através de seu representante legal antes referido em moeda corrente nacional, que foi contada e achada exata e desta importância davam como dão plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para jamais reclamar em tempo algum pelo que transferem e transmitem a **OUTORGADA COMPRADORA** o domínio, posse, jus, ação e todos os demais direitos que exerciam sobre o imóvel ora vendido, para que nele se empossa, use, goze, frua e possa livremente dispor como seu que é e fica sendo doravante; respondem os **OUTORGANTES VENDEDORES**, por si, seus herdeiros e sucessores e pela evicção de direito na forma da Lei. Fica consignado sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem ações reais, pessoais reipersecutórias e de ônus reais, ajuizadas, incidentes sobre o imóvel ora vendido. Pela **OUTORGADA COMPRADORA** me foi dito que aceitava esta escritura tal qual está redigida, para título e conservação dos seus direitos. Foram apresentados os documentos seguintes; Prefeitura Municipal de FEIRA DE SANTANA, DAM, inter-vivos normal. A guia de recolhimento do ITIV será anexada a esse instrumento e apresentada no Cartório do Registro Imobiliário competente por ocasião do registro; certidões negativas de Ônus reais e de feitos ajuizados aqui arquivados como preceitua o Decreto 7.433. E de como assim o disseram, me pediram e eu lhes lavrei esta escritura, a mim solicitada hoje, que lhes foi lida em voz alta, achada conforme e aceita pelas partes. Dispensadas as testemunhas de acordo com o parágrafo 5º do artigo 134 do Código Civil brasileiro. Que é verdade assino em público e dou fé, eu JOSÉ CARLOS BATISTA BORGES, Tabelião que a escrevi, e assino com as partes. Camacã 24/12/1998 Em TEST° DA VERDADE.

*José Carlos Batista Borges*  
TABELIAO

*Jose Tadeu da Silva*  
JOSE TADEU DA SILVA

*Esmeraldina Chaves da Silva*  
ESMERALDINA CHAVES DA SILVA

X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Tabellionato e Cartório  
de Protesto  
CAMACÃ-BA.  
TABELIAO



PODER JUDICIÁRIO

1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana  
Bahia

ESCRITURA PUBLICA DE VENDA E COMPRA, PAGA E QUITAÇÃO, entre partes os  
srs. JOSÉ TADEU DA SILVA e sua esposa e a EMPRESA BRASILEIRA DE COR-  
REIOS E TELEGRÁFOS, lavrada em 24 de dezembro de 1998 nas Notas do Ta-  
belião Jose Carlos Batista Borges, livro nº 118, fls. 037, da Comar-  
ca de camacã- Bahia xxx



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — FEIRA DE SANTANA — BAHIA
Prenotado em: 28.12.98
Protocolado em: 69213 Matrícula N.º 10045
Registro Geral: R. 6 10045
Registro Auxiliar: — x —
Averbação: — x —
Ocorrência: Rep. de imóvel é Ba- Cantão, n.º 4191 e mais um predio comercial, edificadas em área Feira de Santana, 28.12.98

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: \_\_\_\_\_  
Dóc: \_\_\_\_\_

*Handwritten signature*

Oficialmente, existência em nome de Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Está Conforme o Original  
Em 28/12/98

Está Conforme o Original  
Em 28/12/98  
José Carlos B. Borges  
Tabelião Camacã-Ba  
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS  
Fls: 752  
Dóc: 3583

PREFEITURA DE  
**FEIRA DE SANTANA**  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

GUIA DE INFORMAÇÃO  
ITBI  
(TRANSMISSÃO INTER - VIVOS) **31.101**

**01 ADQUIRENTE**

NOME  
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

NACIONALIDADE Empresa	NATURALIDADE Empresa	CAPACIDADE CIVIL x	ESTADO CIVIL x
PROFISSÃO Empresa	INSCRIÇÃO ESTADUAL x	CGC/CPF 34.028.316/0005-37	

ENDEREÇO  
Av. Paulo VI, nº 170 - Pituba Salvador - Ba.

**02 TRANSMITENTE**

NOME  
José Tadeu da Silva e sua esposa 430.192.778-68

ENDEREÇO  
Rua São Domingos, nº 588 - Capuchinhos Feira de Santana - Ba.

**03 CARACTERÍSTICAS DO TERRENO OU IMÓVEL RURAL**

TESTADA E FUNDO .....m.....m	LADOS .....m.....m	ÁREA DO TERRENO 13.133,50 m²	ÁREA OCUPADA 2.441,64 m²	FORMATO regular	RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
CONDIÇÕES FÍSICAS plana	CONDIÇÕES LEGAIS normais	BENFEITORIAS <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	INSCRIÇÃO Fls:		

**04 CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO**

ESPÉCIE casa e galpões	TIPO	ÁREA ÚTIL 2.441,64 m²	ÁREA TOTAL 13.133,50 m²	Nº DE PAVIMENTOS	Doc:
Nº DE DEPENDÊNCIAS 14	BANHEIROS COMPLETOS	ELEVADORES	GARAGENS	FRAÇÃO IDEAL	
ESTADO DE CONSERVAÇÃO bom	VALOR DA TRANSAÇÃO R\$ 1.100.000,00		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.08.036.1146.001		
NOME DO LOGRADOURO Av. Eduardo Frões da Mota		Nº 4.191		NUMERO DO LOGRADOURO	
NOME ANTERIOR Av. de Contorno				SUB DISTRITO (Zona) Stª. A. Prazeres	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE					

**05 NATUREZA DA OPERAÇÃO**

TIPO DO CONTRATO compra e venda	ENTIDADE FINANCIADORA	VALOR FINANCIADO R\$
OUTRAS INFORMAÇÕES		

Reconhecemos sob as penas da Lei, a veracidade das informações supra, responsabilizando-nos pela diferença do imposto e penalidades, porventura aplicáveis.

*[Assinatura]*  
Transmitente

*[Assinatura]*  
Adquirente

CARTÓRIO 1º Ofício de Camacã - Bahia  
Atesto que esta Guia foi preenchida neste CARTÓRIO, de acordo com as declarações das partes, tendo sido assinadas em minha presença.

24-12-1998  
Data

*[Assinatura]*  
Tabelião

**Tabelionato e Cartório de Protesto CAMACÃ - BA.**  
TABELIÃO

**06 USO DO CARTÓRIO**

OBSERVAÇÕES  
A presente guia se refere a aquisição de um terreno medindo 13.133,50 m² sobre o qual estão as edificações seguintes: casa com área de 188,76m² composta de portas e janelas de frente, e nas laterais, 3 quartas, varanda, sala de estar, sala de jantar, cozinha, sanitário, circulação, garagem e banheiro e mais galpão com portas largas de frente, salas destinadas a refeitórios e vestiários, escritório, e mais 3 anexos tudo medindo 2.252,88 m².

*[Assinatura]* 01.08.0362  
1146

**Tabelionato e Cartório de Protesto CAMACÃ - BA.**  
TABELIÃO

Esta Conforme o Original

Em *[Assinatura]*

José Carlos B. Borges  
Tabelião Camacã - Ba.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

Fls: 753

583

3ª via - DIRETORIA DE RENDAS  
4ª via - CADASTRO

1ª via - Cartório  
2ª via - Contribuinte

01.08.036.1146.001

**07 - LAUDO DE AVALIAÇÃO - USO DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS**

**SERVIÇO PÚBLICO**

AGUA TERRENO FORMA   
  LUZ   
  ESGOTO   
  PAVIMENTAÇÃO   
  TRANSPORTE COLETIVO   
  ILUMINAÇÃO PÚBLICA   
  TELEFONE  
 TOPOGRAFIA    QUOTA IDEAL

ÁREA    FRENTE    FUNDOS    LADO DIREITO    LADO ESQUERDO

EDIFICAÇÃO TIPO    SITUAÇÃO    Nº PAV.    Nº ELEVADORES    PADRÃO DE ACABAMENTO  
 ALTO     NOR MAL     BAIXO     MIN

FORRO    FINALIDADE    ÁREA TOTAL    IDADE APARENTE    CONSERVAÇÃO  
 BOA     REGU LAR     MÁ     RUINA

DIVISÃO INTERNA

AVALIAÇÃO    Terreno    Principal    Garagem e ou Dependências    Benfeitorias

ÁREA    **13.133,90m<sup>2</sup>**    **2.441,64m<sup>2</sup>**

Valor base ou médio p/m<sup>2</sup>

VALOR TOTAL

AVALIAMOS O IMÓVEL EM **AV. R\$ 1.100.000,00**

**OBSERVAÇÕES**

VISTO

28-12-08

DATA

*Jose Carlos B. Borges*

JOSE CARLOS B. BORGES  
 DIRETOR DE RENDAS

8

**INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DOS BLOCOS 03 e 04**

- TESTADA e FUNDO - Distância em metros de um extremo a outro da frente do terreno ou imóvel e do fundo do mesmo;
- LADOS - Distância em metros de frente a fundo de cada lado do terreno ou imóvel rural;
- ÁREA DO TERRENO - Área em metros quadrados do terreno ou imóvel rural;
- ÁREA OCUPADA - Área em metros quadrados ocupada pela construção sobre o terreno;
- FORMATO - Regular - Irregular;
- CONDIÇÕES FÍSICAS - Em declive - alicive - seco - pantanoso, natural de aterro, etc.;
- CONDIÇÕES LEGAIS - Próprio - foreiro - rendeiro - possessor. A quem?
- BENFEITORIAS - SIM ou NÃO. Especificar os detalhes no bloco nº 07 (no verso);
- INSCRIÇÃO - Vide nº de inscrição no recibo do tributo municipal ou nº do Cadastro do Incra, quando se tratar de imóvel rural;
- ESPÉCIE - Casa - apartamento - box garagem - oficina - galpão - trapiche - cinema etc.;
- TIPO - Assinale simplesmente o nº inscrito no quadrículo "TIPO" do último recibo do tributo municipal, quando dele constar esse detalhe;
- ÁREA ÚTIL - Área útil do imóvel (apartamento);
- ÁREA TOTAL - Área total do imóvel (apartamento) ou a soma das áreas de todos os pavimentos (casa);
- NÚMERO DOS PAVIMENTOS - Indicar o nº dos pavimentos, inclusive o térreo;
- Nº DE DEPENDÊNCIAS - Salas, quartos, cozinha ou copa, alojamento de serviço dotado de sanitário;
- BANHEIROS COMPLETOS - Indicar apenas os banheiros sociais;
- ELEVADORES - Elevadores sociais e de serviço;
- GARAGENS - Vaga para 1 carro, 2 carros, etc.;
- FRAÇÃO IDEAL - Fração ideal do terreno que cabe ao apartamento;
- ESTADO DE CONSERVAÇÃO - Bom - Mediano - Medíocre - Ruína recuperável - Ruína irrecuperável;
- NOME DO LOGRADOURO - Tratando-se de loteamento recente assinale inclusive o número da quadra;
- NÚMERO DO LOGRADOURO - Vide o nº inscrito no quadrículo "Logradouro", quando conste do recibo do tributo municipal;
- SUB-DISTRITO - Vide o nº inscrito no quadrículo "Zona", quando conste do recibo do tributo municipal;
- DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE - Nome do edifício, da Chácara, do Sítio, da Fazenda, etc.

Está Conforme o Original  
 Em *Jose Carlos B. Borges*  
 Jose Carlos B. Borges  
 Tabelião Camacá-Ba

# 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

PROT.: 00015066  
LIVRO: 1596  
FOLHA: 041

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Dr. Goiânio Borges Teixeira – Tabelião  
Dr. Ramilo Simões Corrêa – Substituto

RAMILO SIMÕES CORRÊA

Tab.ão Substituto

2.º Ofício de Notas e Protesto

Brasília - DF



ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ:  
TELE CENTRO SUL PARTICIPAÇÕES S.A., A FAVOR DA  
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E  
TELÉGRAFOS-ECT-, NA FORMA ABAIXO:

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: \_\_\_\_\_  
Doc: \_\_\_\_\_

= S A I B A M = quantos esta virem, que aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil (27/06/2000), nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como Outorgante Vendedora: TELE CENTRO SUL PARTICIPAÇÕES S.A., com sede no SAIN - Quadra 06, Lote 04 Via L/4 Norte, s/nº, nesta Capital, inscrita na CNPJ/MF sob o nº 02.570.688/0001-70, com seu estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial do Distrito Federal, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, HENRIQUE SUTTON DE SOUSA NEVES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da carteira de identidade nº 3118058 e inscrito no CPF/MF sob o nº 388.577.077-68 e por seu Diretor de Recursos Humanos, JOÃO FRANCISCO RACHED DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de identidade RG nº. 6.494.200-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 889.767.008-30, conforme Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 18 de abril de 2000, devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal em 04/05/2000, sob o nº 00 0 223239, cuja cópia aqui fica arquivada; e, de outro lado, como Outorgada Compradora: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT-, entidade pública federal, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita na CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, sediada nesta Capital, com seu Estatuto devidamente aprovado por força do Decreto nº 83.726 de 17/07/1979, representada pelo seu Presidente, EGYDIO BIANCHI, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de identidade RG nº. 2.570.373-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 061.127.228-87 e por seu Diretor de Administração, AFRANIO RODRIGUES JÚNIOR, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de identidade RG nº. 099.319-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 001.841.101-06, conforme relatório DIRAD-107/2000 e Decisão da Diretoria em reunião Ordinária REDIR-024/2000 de 14/06/2000, cujas cópias aqui ficam arquivadas;

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 754  
Doc: 3583

## 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

PROT.: 00015066

LIVRO: 1596

FOLHA: 042

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Dr. Goiânio Borges Teixeira – Tabelião

Dr. Ramilo Simões Corrêa – Substituto



os presentes são maiores e capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Escrevente, do que dou fé. E, pela Vendedora, na forma como vem representada, me foi dito que é senhora e legítima possuidora, a justo título e boa fé, em mansa e pacífica posse, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, arresto, sequestro, foro ou pensão, inclusive de hipotecas, mesmo legais, do imóvel constituído pela: Área destinada ao CENTRO NACIONAL DE TREINAMENTO DO GRUPO TELEBRÁS, do Setor de Áreas Isoladas Norte (SAI/NORTE), desta Capital, com a área de 212.224,00m<sup>2</sup>., delimitado da seguinte forma: "Começa no Vértice A de coordenadas X=8.254.577,265 e Y=192.984,735 cravado a 25,25m do eixo da pista do Centro Olímpico da U.N.B. e a 16,74 metros do canto da Área do I.B.D.F., daí, com a distância de 388,969 metros segue paralelo a Área do I.B.D.F., até o Vértice B, de coordenadas X=8.254.433,596 e Y=192.623,271; daí, com o ângulo interno de 208º29'01,374" e distância de 295,954 metros segue até o Vértice C, de coordenadas X=8.254.468,677 e Y=192.329,404 cravado a 25,25 metros do eixo da Via L-4 Norte e a 15,00 metros do canto da Área do I.B.D.F.; daí, com o ângulo interno de 90º00' e distância de 245,596 metros segue paralelo ao eixo da Via L-4 Norte até o Vértice D, de coordenadas X=8.254.224,813 e Y=192.300,292 daí, segue descrevendo uma curva a esquerda de raio=64,666 metros, desenvolvimento 39,379 metros e ângulo central=34º53'25,475" até o Vértice E, de coordenadas X=8.254.196,422 e Y=192.326,700 cravado a 15,25 metros do eixo da Via MI Norte; daí, com a distância de 41,97 metros segue paralelo ao eixo da Via MI Norte até o Vértice F, de coordenadas X=8.254.175,671 e Y=192.363,188; daí, segue descrevendo uma curva a esquerda com o raio =318,00 metros desenvolvimento =303,877 metros e ângulo central=54º45'03,975, até o Vértice G, de coordenadas X=8.254.164,179 e Y=192.655,408, cravado a 15,25 metros do eixo da Via MI Norte; daí, com a distância de 256,566 metros segue paralelo ao eixo da Via MI Norte até o Vértice H, de coordenadas X=8.254.273,109 e Y=192.887,702; daí, com o ângulo interno de 176º14'49,731" e distância de 308,105 metros segue até o Vértice I, de coordenadas X=8.254.421,899 e Y=193.157,499 cravado 25,25 metros do eixo da pista do Centro Olímpico da UNB; daí, com o ângulo interno de 70º50'29,939" e distância de 232,34 metros segue paralelo ao eixo da pista do Centro Olímpico da UNB até o Vértice A, de coordenadas X=8.254.577,265 e Y=192.984,735, ponto de partida destes limites, e o prédio nele edificado, com a área total construída de 21.263,29m<sup>2</sup>, que recebeu a seguinte numeração predial: SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS NORTE, CENTRO DE TREINAMENTO DA TELEBRÁS-RESTAURANTE, devidamente matriculada sob o nº 7988 do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal. Que, referido imóvel foi havido pela Vendedora por força da Cisão Parcial firmada com a TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRÁS, conforme Escritura Pública de Cisão Parcial, de 16/02/2000, lavrada às fls. 102/104, do livro 1568, destas Notas, devidamente registrada sob o nº R-5, da matrícula 7988 do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal. Que, assim como possui referido imóvel, acha-se contratada com a Compradora, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender e transferir, como de fato e na verdade vendido e transferido tem, referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de R\$24.100.000,00 (vinte e quatro milhões e cem mil reais), assim distribuídos: R\$8.750.710,00 (oito milhões, setecentos e cinquenta mil setecentos e dez reais), destinados à aquisição do terreno, e R\$15.349.290,00 (quinze milhões, trezentos e quarenta e nove mil duzentos e noventa reais), destinados à aquisição das benfeitorias e instalações nele edificadas, a serem pagos em 03 (tres) parcelas da seguinte forma: 1ª parcela de R\$20.485.000,00 (vinte milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), neste ato, através de depósito bancário na conta corrente da Outorgante Vendedora, R\$1.205.000,00 (um milhão, duzentos e cinco mil reais), representado por uma NOTA PROMISSÓRIA, de nº 001, de emissão da Outorgada Compradora, em caráter PRO-SOLUTO, com vencimento para o dia 20/07/2000, e a 3ª e última parcela no valor de R\$2.410.000,00 (dois milhões, quatrocentos e

# 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

PROT.: 00015066  
LIVRO: 1596  
FOLHA: 043

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Dr. Goiânio Borges Teixeira – Tabelião

Dr. Ramilo Simões Corrêa – Substituto



Poder Judiciário

RAMILO SIMÕES CORRÊA  
Tabelião do Ofício de Notas e Protestos



dez mil reais), representado por uma NOTA PROMISSÓRIA de nº 002, em caráter PRO-SOLUTO, de emissão da Outorgada Compradora, com vencimento para a dia da transferência da posse definitiva do imóvel ora transacionado abaixo consignada, ficando acertado, desde já, que as referidas 2ª e 3ª parcelas, também deverão ser depositadas na conta corrente da Outorgante Vendedora, sob o nº 6447-5, Agência 1230-0, do Banco do Brasil S/A, sendo que os comprovantes de depósito, se constituirão em recibo de pagamento e quitação das aludidas Notas Promissórias. Que a Outorgante Vendedora, na forma como vem representada, dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação a Outorgada Compradora da importância recebida, para nada mais reclamar com fundamento na presente escritura, transmitindo à compradora a posse precária, domínio, direito e ação, prometendo por si, herdeiros ou sucessores, manter esta escritura sempre boa, firme e valiosa, comprometendo-se, ainda, a responder pela evicção de fato e de direito, se denunciada à lide. Que a posse definitiva do imóvel ora transacionado, será entregue à Compradora, dentro do prazo máximo de 210 (duzentos e dez) dias, a contar desta data. Caso a Vendedora, ultrapasse o prazo de 210 (duzentos e dez) dias, pagará a mesma em favor da Compradora, mensalmente ou fração de mês em atraso, a partir do primeiro dia subsequente ao prazo vencido e por um período máximo de 60 (sessenta) dias, o valor correspondente a R\$5,00 (cinco reais) por m2, calculado sobre a área construída e ocupada. Ajustam, ainda, as partes contratantes, o seguinte: 1) quando da entrega da posse definitiva, acima mencionada, a vendedora obriga-se a comunicar à compradora, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, com designação de dia e hora; 2) A Vendedora fica assegurado o direito de antecipar a data da entrega da posse definitiva do imóvel transacionado; 3) Caso a posse definitiva não seja transferida dentro do prazo excepcional de 60 (sessenta) dias, após o vencimento inicial de 210 (duzentos e dez) dias, além do pagamento do aluguel mensal ou fração, já convencionado de R\$5,00 (cinco reais) por metro quadrado de área ocupada, a Vendedora pagará à Compradora, a título de multa convencional, a quantia diária de R\$20.000,00 (vinte mil reais), até o dia da efetiva entrega definitiva; e 4) Obriga-se a vendedora a entregar o imóvel ora vendido em perfeitas condições de conservação, uso, manutenção, e em dia com todas as taxas e impostos, inclusive água e energia elétrica. Pela Outorgada Compradora, na forma como vem representada, me foi dito que na hipótese do não pagamento das referidas NOTAS PROMISSÓRIAS, nas datas de seus respectivos vencimentos acima consignados, pagará a Outorgante Vendedora a título de multa convencional, a quantia diária de R\$20.000,00 (vinte mil reais), até o dia dos efetivos pagamentos. Pela Outorgada Compradora, na forma como vem representada, me foi dito ainda, que aceita esta escritura em seu inteiro teor, tal como se acha redigida, por estar em tudo de acordo com o ajustado, assumindo todas as despesas relativas a lavratura desta Escritura, inclusive o Imposto de Transmissão "inter-vivos e seu respectivo registro no Ofício Imobiliário competente. Em seguida, foram-me apresentados os seguintes documentos para esta: a) Guia de custas nº 71.870, paga no valor de R\$341,97; b) Guia nº 16/06/2000/230/000008-9, paga no valor de R\$482.000,00, sobre o valor tributável de R\$24.100.000,00, referente ao imposto de transmissão "inter-vivos"; c) Certidão Positiva com efeito de Certidão Negativa do GDF nº 1056/2000-SAC/DTI, expedida por força do Artigo 151 combinado com o Artigo 206, da Lei 5.172/66 CTN em 27/06/2000, válida até 06/07/2000; d) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS, expedida em nome da Vendedora, sob o nº 144992000-23601001, expedida em 28/04/2000, válida por 60 (sessenta) dias; e) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, expedida pela Delegacia da Receita Federal em Brasília-DF, sob o nº E-3.422.492, em data de 24/02/2000, válida até 24/02/2000; f) Certidões de feitos judiciais, de ônus reais reipersecutórias, desta cidade de Brasília-DF, relativas ao imóvel objeto desta escritura, cujo teor a adquirente, na forma como vem representada, tomou conhecimento. A Vendedora, na forma

RQS nº 052005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls. pessoais  
753  
3583

# 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

PROT.: 00015066  
LIVRO: 1596  
FOLHA: 044

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Dr. Goiânio Borges Teixeira – Tabelião

Dr. Ramilo Simões Corrêa – Substituto

RAMILO SIMÕES CORRÊA  
Tabelião Substituto  
2º Ofício de Notas e Protestos



Ministério do Poder Judiciário

representada, declara sob pena de responsabilidade civil e penal, não existirem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto desta escritura, ou ônus reais incidentes sobre o mesmo. Emitida Declaração sobre Operações Imobiliárias, conforme IN.SRF.163/99. E, de como assim o disseram, me pediram e lhes lavrei a presente que feita e achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando as testemunhas conforme faculta a Lei nº 6.952, de 06.11.81. Eu, ISAIAS GOMES DOS SANTOS, ESCRIVENTE NOTARIAL, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA, Tabelião, subscrevi, dou fé e assino. (aa) HENRIQUE SUTTON DE SOUSA NEVES; JOÃO FRANCISCO RACHED DE OLIVEIRA; EGYDIO BIANCHI; AFRÂNIO RODRIGUES JÚNIOR; GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA. NADA MAIS. Trasladada em seguida. Eu, \_\_\_\_\_, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO ( \_\_\_\_\_ ) DA VERDADE.

RAMILO SIMÕES CORRÊA  
Tabelião Substituto  
2º Ofício de Notas e Protestos  
Brasília - DF

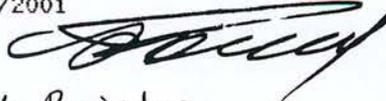
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 757
3583
Doc:

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
DO DISTRITO FEDERAL

Protocolo...: 174742

Livro Nº...: 1-I Fls...: 192

Data.....: 13/08/2001



OBS: Vide carimbo de Registro  
na Escritura de Re-Ratificação

3.

RGS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 758
3583
Doc:

# 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

PROT.: 00017466  
LIVRO: 1623  
FOLHA: 006

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Dr. Goiânio Borges Teixeira - Tabelião

Dr. Ramilo Simões Corrêa - Substituto



10

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM:  
EDMAR BITTENCOURT E SUA MULHER, A FAVOR DE  
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E  
TELÉGRAFOS-ECT-, NA FORMA ABAIXO:

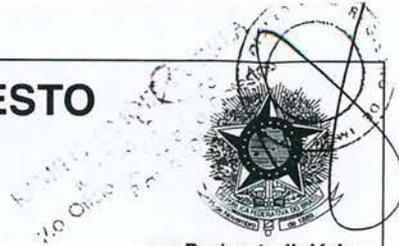
**= S A I B A M =** quantos esta virem, que aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil (17/10/2000), nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como Outorgantes Vendedores: EDMAR BITTENCOURT, do comércio e sua mulher ANTONIA ZULMIRA PONTE BITTENCOURT, psicóloga, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, portadores das CI Nºs 073.225-SSP/DF e 140.631-SSP/DF, e dos CIC Nºs 004.437.191-87 e 144.518.591-15, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital; e, de outro lado, como Outorgada Compradora: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT-, entidade pública federal, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita na CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, sediada nesta Capital, com seu Estatuto devidamente aprovado por força do Decreto nº 83.726 de 17/07/1979, representada por seu procurador, FERNANDO LEITE DE GODOY, brasileiro, casado, Administrador Postal, portador da cédula de identidade RG nº. 3.456.056-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 545.490.277-20, residente e domiciliado nesta Capital, conforme procuração pública de 06/09/2000, lavrada às fls. 122, do livro n. 2032, destas Notas; todos os presentes são maiores e capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Escrevente, do que dou fé. E, pelos Vendedores me foi dito que são senhores e legítimos possuidores, a justo título e boa fé, em mansa e pacífica posse, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, arresto, sequestro, foro ou pensão, inclusive de hipotecas, mesmo legais, do imóvel constituído pela: LOJA com Subsolo, situada no Pavimento Térreo do Prédio Comercial denominado Edifício "BEM BOM", construído no Lote "C", da QE-07, do SRIA/GUARÁ, desta Capital, com área privativa de 1.209,308m<sup>2</sup>, área comum de 251,094m<sup>2</sup>, área total de 1.460,402m<sup>2</sup> e a respectiva fração ideal de 0,4600 do terreno, devidamente matriculada sob o n. 8601 do 4º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal. Que, referido imóvel foi havido pelos Vendedores da seguinte forma: por força do registro anterior n. R-1, na matrícula n. 92313, livro 2, Registro Geral do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal. Que, assim como possuem referido imóvel, acham-se contratados com a Compradora, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender e transferir, como de fato e na verdade vendido e transferido têm, referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de R\$1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), pagos neste ato em moeda corrente do País, cuja importância recebida os Vendedores dão plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem com fundamento na presente escritura, transmitindo na pessoa da compradora toda a posse, domínio, direito e ação, prometendo por si, herdeiros ou sucessores, manter esta escritura sempre boa, firme e valiosa, comprometendo-se, ainda, a responderem pela evicção de fato e de direito. Pela Outorgada Compradora, na forma como vem representada, me foi dito que tem inteiro e pleno conhecimento do Instrumento Particular de Locação, datado de 05/10/1994, firmado entre os Vendedores e o Banco do Brasil S/A, devidamente registrado sob o nº R-2, da matrícula nº 8601, do 4º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal. Pela Outorgada Compradora me foi ainda dito que aceita esta escritura em seu inteiro teor, tal como se acha redigida, por estar em tudo de acordo com o ajustado. Em seguida, foram-me apresentados os seguintes documentos para a escritura: a) Guia de custas nº 72.764, paga no valor de R\$341,97; b) Guia de 25/09/2000/230/000002-3, paga no valor de R\$30.000,00, sobre o valor tributável de R\$1.500.000,00, referente ao imposto de transmissão "inter-vivos"; c) Certidão Negativa do GDF nº 277-00.127.798/2000, expedida em 28/08/2000, válida até 31/12/2000; d) Certidões de feitos judiciais, de ônus reais e pessoais reipersecutórias, desta cidade de

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls. 298/2000  
3583

**2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL**

PROT.: 00017466  
LIVRO: 1623  
FOLHA: 007

**TABELIONATO BORGES TEIXEIRA**  
**Dr. Goiânio Borges Teixeira – Tabelião**  
**Dr. Ramilo Simões Corrêa – Substituto**



**Poder Judiciário**

Brasília-DF, relativas ao imóvel objeto desta escritura, cujo teor a adquirente tomou conhecimento. Os Vendedores declaram sob pena de responsabilidade civil e penal, não existirem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto desta escritura, ou ônus reais incidentes sobre o mesmo, bem como estão quites com as obrigações para com o condomínio. Emitida Declaração sobre Operações Imobiliárias, conforme IN.SRF.163/99. E, de como assim o disseram, me pediram e lhes lavrei a presente que feita e achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando as testemunhas conforme faculta a Lei nº 6.952, de 06.11.81. Eu, ISAC PIRES MORAES, Escrevente Notarial, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, GOISÂNIO BORGES TEIXEIRA, Tabelião, subscrevi, dou fé e assino. (aa) EDMAR BITTENCOURT; ANTONIA ZULMIRA PONTE BITTENCOURT; FERNANDO LEITE DE GODOY; GOISÂNIO BORGES TEIXEIRA. NADA MAIS. Trasladada em seguida. Eu, \_\_\_\_\_, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO( \_\_\_\_\_ ) DA VERDADE.

**RAMILO SIMÕES CORREA**  
Tabelião Substituto  
2º Ofício de Notas e Protestos  
Brasília - DF

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	760
Doc:	3583

4.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
GUARÁ - DISTRITO FEDERAL

o Protocolo n.º 1-H Fls. 143  
tocolado o presente título sob o n.º 17.509  
20 de outubro de 2000 Dou. Fé.

Dourival de Oliveira Silva  
Oficial Substituto

1.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DO DISTRITO FEDERAL

rtifico que a (o) compra e venda do  
esente instrumento foi registrado(a) no Livro - 2 Registro  
ral, sob o n.º 10 na Matrícula n.º 8601  
ou fé. Guar-DF, 04 de dezembro de 2000

Dourival de Oliveira Silva  
Oficial Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: RUA GINACIANO NEVES, 50 - CENTRO - CEP 29015-300 - VITÓRIA - ES - TEL: (27) 3132 1600  
SUCURSAL 1 - PISIRADA DO SUÁ - AV. AMÉRICO BUAZI, 501 - LOJAS 08 E 09 - CEP 29050-911 - VITÓRIA - ES - TEL: (27) 3137 6111 FAX: (27) 3137 6111  
SUCURSAL 2 - AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 5 - PRAIA DO CANTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFONE: (27) 5137 2000 FAX: (27) 5137 2000

**RODRIGO SARLO ANTÔNIO**  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE N.º



LIVRO 68S2-E

PROTÓCOLO / TERMO 012669

FOLHA 204

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM: SIGLA INVESTIMENTOS LTDA E OUTROS, EM FAVOR DE EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, NA FORMA ABAIXO:**

BOS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fis: \_\_\_\_\_

S A I B A M quantos este público bastante vem que aos deztoito dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco (18/07/2005), em meu Cartório, sito na Avenida Nossa Senhora da Penha, 565 - Praia do Canto, nesta cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião, compareceram partes em partes justas e convencionadas, a saber, de um lado, como OUTORGANTES VENDEDORAS SIGLA INVESTIMENTOS LTDA, firma de capital e sócios brasileiros, com sede na Rodovia BR 262, s/nº, Km 6,3, Edifício A. Branca Vila Capixaba, Cariacica, Espírito Santo, de passagem por esta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.052.030/0001-65; neste ato representado por seu sócio gerente Decio Luiz Chieppe, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade número 440.802-SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o número 576.171.987087, residente e domiciliado na Rua Constante Sodré, número 961, apartamento 1301, Praia do Canto, nesta Cidade de Vitória, Capital deste Estado, conforme contrato social em vigor; AGUIA BRANCA PARTICIPAÇÕES LTDA, firma de Capital e sócios brasileiros, com sede na Rodovia BR 262, Km 05, Campo Grande, Cariacica, Espírito Santo, de passagem por esta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o número 31.469.364/0001-4; neste ato representado por seus por seus sócios gerentes Decio Luiz Chieppe, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade número 440.802-SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o número 576.171.987087, residente e domiciliado na Rua Constante Sodré, número 961, apartamento 1301, Praia do Canto, nesta Cidade de Vitória, Capital deste Estado e NILTON CARLOS CHIEPPE brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG número 105882-SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o número 042.838.136-72, residente e domiciliado na Rua Raulino Gonçalves, número 122, Enseada do Suá, nesta Cidade de Vitória, Capital deste Estado, conforme contrato social em vigor; CASSILDA CECCATO, brasileira, divorciada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG número 159.248-SSP-ES e inscrita no CPF/M.F. sob o número 983.365.767-20, residente e domiciliada na Rua Raulino Gonçalves, número 122, Enseada do Suá, nesta Cidade de Vitória, Capital deste Estado; NILTON CARLOS CHIEPPE e sua esposa ANNA MARIA POUBEL CHIEPPE, brasileiros, casados entre si, ele engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG número 105882-SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o número 042.838.136-72 e ela do lar, portadora da Cédula de Identidade RG número 178.138-SSP-ES e inscrita no CPF/MF sob o número 985.641.967-00, residentes e domiciliados na Rua Raulino Gonçalves, número 122, Enseada do Suá, nesta Cidade de Vitória, Capital deste Estado; CAYLMER CHIEPPE e sua esposa MARIA LUIZA ZACCHÉ CHIEPPE, brasileiros, casados entre si, ele comerciante, portador da Cédula de Identidade RG número 181.274-ES, inscrito no CPF/MF sob o número 014.462.317-04, e ela do lar, portadora da Cédula de Identidade RG número M-1.319.080-MG e inscrita no CPF/MF sob o número 014.558.297-58, residentes e domiciliados na Rua Raulino Gonçalves, número 122, Enseada do Suá, nesta Cidade de Vitória, Capital deste Estado, do outro lado, como OUTORGADA COMPRADORA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

Cartório Sarlo  
Substitutos  
Camilla do Valle Couto Teixeira  
1-303

BOS nº 03/2005 - CN -  
CORREIOS  
Fis: 761  
83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: RUA GRACIANO NEVES, 50 - CENTRO - CEP 13015-330 - VITÓRIA - ES - TEL.: (27) 3132 1000  
SUCURSAL 1 - ENSEADA DO SUA - AV. AMÉRICO BUARZ, 501 - LOJAS 08 E 09 - CEP 29050-911 - VITÓRIA - ES - TEL.: (27) 3107 3111 - FAX: (27) 3107 3112  
SUCURSAL 2 - AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOMA 3 - PRAÇA DO CAFFO - CEP 29053-131 - VITÓRIA - ES - TELEFONE: (27) 3137 2000 - FAX: (27) 3137 2001

**RODRIGO SARLO ANTÔNIO**

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELÃO DE NOTAS



LIVRO  
68S2-E

PROTÓCOLO / TERMO  
012669

FOLHA  
205

Federal, neste ato representado por sua bastante procuradora CLÁUDIA REGINA BARRETO COSTA, brasileira, casada, gerente administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG número 04829304-IFP-RJ e inscrita no CPF/M.F. sob o número 633.180.087-53, residente e domiciliada nesta Cidade de Vitória, Capital deste Estado conforme instrumento público de substabelecimento de procuração lavrado no Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto - Brasília - Distrito Federal, no livro 2167, folhas 075 e 25 de junho de 2.002 e que fica arquivada nestas Notas para os devidos fins, ficando sendo as presentes pessoas reconhecidas como as próprias de quem trata o Tabelaio, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. E, perante mim Tabelaio pelos OUTORGANTES VENDEDORES, me foi dito que são senhoras e legítimos possuidoras do imóvel constituído pela **ÁREA REMANSCENTE** de 34.103,32m<sup>2</sup> (trinta e quatro mil, cento e sessenta e oito metros e trinta e dois decímetros quadrados) desmembrada do TERRENO medindo 37.500,00m<sup>2</sup> (trinta e sete mil, quinhentos metros quadrados), situada em LARANJEIRAS, Distrito de Carapina, Município da Serra, neste Estado, com as seguintes confrontações e características: frente para a BR-101, mede 120,00m; por um lado com Damarka S/A, medindo 367,00m; por outro lado medindo 362,00m com Café Glória S/A, e pelos fundos com a Rua Projetada ou Estrada medindo 103,00m; imóvel este adquirido pelos OUTORGANTES VENDEDORES à justo título, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício, 2ª Zona da Serra, neste Estado, no Livro 2, folha 01, matrícula 6.690; que, possuindo como possuem eles OUTORGANTES VENDEDORES, dito imóvel, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais e inteiramente quite com as Fazendas Públicas, como fazem crer as Certidões Negativas que me foram exibidas, as quais seguem adiante mencionadas, na forma da lei, estão justos e convenionados com a OUTORGADA COMPRADORA, para lhe vender o referido imóvel com efetivamente vendido tem-no, por bem desta escritura e na melhor forma de direito pelo preço e quantia certa de **R\$ 2.088.685,04** (dois milhões, oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), pagos neste ato através de depósito bancário, na seguinte proporção: **SIGLA INVESTIMENTOS LTDA** a importância de **R\$ 851.975,60** (oitocentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) Banco HSBC, Agência 1260, conta corrente número 04105-30; **AGUIA BRANCA PARTICIPAÇÕES LTDA** a importância de **R\$ 292.623,89** (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e nove centavos) Banco HSBC, Agência 1260, conta corrente número 01677-40; **CASSILDA PECCATO** a importância de **R\$ 292.623,89** (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e nove centavos), Banco HSBC, Agência 1260, conta corrente número 06870-00; **MILTON CARLOS CHIEPPE** e sua esposa **ANNA MARIA POUDEL CHIEPPE** a importância de **R\$ 66.212,80** (sessenta e seis mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos) Banco HSBC, Agência 1260, conta corrente número 01884-70; **AYLMER CHIEPPE** e sua esposa **MARIA LUIZA ZACCHÉ CHIEPPE** a importância de **R\$ 585.248,86** (quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos) Banco HSBC, Agência 1260, conta corrente número 00614-45; motivo pelo qual, nesta oportunidade os OUTORGANTES VENDEDORES dão a OUTORGADA COMPRADORA a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação da referida importância, a título de pagamento total, para que em mais tempo algum seja pedida a mencionada importância ou qualquer outra quantia, por motivo da presente venda, que prometem fazer por si, seus herdeiros ou sucessores, para sempre boa, firme e válida, obrigando-se a responder pela evicção de direito, se chamados a autoria, sendo assim, a

LEONARDO DO VALLE COUTO TEIXEIRA  
Substituto

03/2005 - CN -  
MI - CORREIOS

03/2005 - CN -  
MI - CORREIOS  
762



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: RUA GUACIAPO NEVES, 50 - CENTRO - CEP 29015-350 - VITÓRIA - ES - TEL: (27) 3132 1600 - FAX: (27) 3132 1601  
SUCURSAL 1 - ENSEADA DO SUÁ - AV AMÉRICO BUARZ, 501 - LARIAS 08 E 09 - CEP 29020-911 - VITÓRIA - ES - TEL: (27) 3137 2611 - FAX: (27) 3137 2612  
SUCURSAL 2 - AV. N. S. DA PÓLVIA, 565 - LOJA 3 - PRAN DO CANTO - CEP 29055-151 - VITÓRIA - ES - TELEFONE: (27) 3137 2600 - FAX: (27) 3137 2601

**RODRIGO SARLO ANTÔNIO**

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO 68S2-E

PROTÓCOLO / TERMO 012669

FOLHA 206



ação que eles assistiam sobre o referido imóvel, para que a mesma OUTORGADA COMPRADORA possa dele usar, gozar e livremente dispor como seu que é e fica sendo de hoje em diante, não só em face da presente escritura, da cláusula "CONSTITUTIVA" consequente transcrição, dou fé. Pela OUTORGADA COMPRADORA, me foi dito que aceita a presente escritura em todos os termos em que se acha redigida e em conformidade com a mesma de inteiro acordo com o ajustado e contratado entre si e as partes contratantes do que dou fé. Pelos Alienantes, me foi dito sob pena de responsabilidade civil e pena que: nos termos do parágrafo terceiro do número V do artigo 1.040 do Código Federal número 93.240, declaram a inexistência de Citação de Ações Reais ou Reipersecutórias e de outros ônus reais, incidentes sobre o imóvel objeto do presente instrumento. Pelos ALIENANTES, pessoas físicas me foi dito que não são obrigados do I.N.S.S., nos termos da ordem de serviço número 207/99 expedida pelo I.N.S.S. aos 08 de abril de 1999 e publicada no DOU em 15 de abril de 1999.

**TRANSCRIÇÕES:** em cumprimento às determinações contidas no PROVIMENTO 017/99 expedido pelo Exmº Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça no Estado e Consolidado de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça no Estado, para as Serventias de Tabelionato e de Registro de Imóveis, me foram exibidos os seguintes documentos para lavratura do presente instrumento.

- DECLARAÇÃO DE TRANSMISSÃO** - O recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, será apresentado por ocasião do registro, conforme provimento número 25, de 19 de setembro de 1.997, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça desta Estado, publicado no D.O.E.S aos 26 de setembro de 1.997.
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ONUS** - Expedida em 11 de julho de 2.002, pelo Oficial do Cartório do 1º Ofício, 2ª Zona, Serra, Espírito Santo, onde consta que o imóvel, objeto do presente, acha-se livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, inclusive ações reais e pessoais reipersecutórias, até a presente data.
- CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS** - Protocolada sob o número 1212/2002, emitida pela Prefeitura Municipal desta cidade, aos 17 de julho de 2.002, onde consta que o imóvel objeto deste instrumento está quite com a municipalidade, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão desta certidão.
- CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS - CND** - números 02002/2.002 - 07001050 e 02001/2.002 - 07001050, expedidas aos 17 de julho de 2.002, pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS, nas quais vem certificando a inexistência de débitos impeditivos das expedições desta Certidão em nome das ALIENANTES, pessoas jurídicas, ressalvando ao I.N.S.S. o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida.
- CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** - Protocoladas sob os números 2.002/057504; 2.002/057506; 2.002/057517; 2.002/057519; 2.002/057512; 2.002/057515; 2.002/057511; emitidas aos 17 de julho de 2.002, pela Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo, nelas constam que os OUTORGANTES VENDEDORES nada devem à Fazenda Pública Estadual, até a presente data.
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL** - Emitida aos 17 de junho de 2.002, onde consta que a OUTORGANTE VENDEDORA AGUIA BRANCA PARTICIPAÇÕES LTDA está quite com a Receita Federal, até a presente data.
- CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, COM EFEITOS DE NEGATIVA** - Número 5.398.323, emitida aos 17 de maio de 2.002, onde consta que a OUTORGANTE VENDEDORA SIGLA INVESTIMENTOS LTDA está quite com a Receita Federal até a presente data.

OUTORGADA  
SARLO  
206

Substituto  
CAMILA DO VALLE CAVALCANTE

03/2005 - CI - CORREIOS

03/2005 - CN - CORREIOS  
763  
3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: RUA GRACIANO NEVES, 50 - CENTRO - CEP 29015-330 - VITÓRIA - ES - TEL.: (27) 3132 1600  
SUCURSAL 1 - ENSEADA DO SÁ - AV. AMÉRICO BUAI, 501 - LOMAS 08 E 09 - CEP 29090-911 - VITÓRIA - ES - TEL.: (27) 3137 2600  
SUCURSAL 2 - AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOMA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFONE: (27) 3137 2600



**RODRIGO SARLO ANTÔNIO**  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO 68S2-E

PROTÓCOLO / TERMO 012669

FOLHA 207

RUBRICA

Seção I, do Artigo 183/99, do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, em data de 05 de maio de 1.999. Assim o disseram e outorgaram, e, me pediram, este instrumento, que lhes li, aceitam e assinam perante esta subscrive. (ass.) MARIA DE FATIMA SILVA MARIANTE - ESCRITURANTE. (ass.) RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO. (ass.) SIGLA INVESTIMENTOS S/A. (ass.) DÉCIO LUZ CHIEPPE. (ass.) AGUIA BRANCA PARTICIPAÇÕES LTDA. (ass.) CHIEPPE & NILTON CARLOS CHIEPPE. (ass.) CASSILDA CECCATO. (ass.) CARLOS CHIEPPE. (ass.) ANNA MARIA POUBEL CHIEPPE. (ass.) AYLNER CHIEPPE. (ass.) MARIA LUIZA ZACCHÉ CHIEPPE. (ass.) EMPRESA BRASILEIRA DE CABLE E TELEGRAFOS S.A. - pp/ CLÁUDIA REGINA BARRETO. Eu \_\_\_\_\_ (RENATO SARLO) Substituto do Oficial, a fiz e subscrevo e assino em público e raso e dou fé. mf.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS  
ETELVINA ABREU DO VALLE TEIXEIRA  
VIANA  
BRUNDO DO VALLE COUTO TEIXEIRA  
LEONARDO DO VALLE COUTO TEIXEIRA  
CASSILDA DO VALLE COUTO TEIXEIRA  
Substitutos

Em Testº ( [assinatura] ) verdade.

RENATO SARLO - Substituto do Oficial

A. D. O. [assinatura] no presente instrumento foi emitido regularmente e será enviada a R.F. no prazo estabelecido pela L. N.º 035, de 11/05/77.

**Cartório do 1º Ofício 2ª Zona - Serra - ES**  
Av. Civil, 1350, Laranjeiras, CEP 29165-680 - Serra - ES  
**REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS**  
PRENOTADO sob o Nº 81.547 do Livro 1, em 01/10/2002.  
Averbado sob Nº 10 e 11, na MATRÍCULA Nº 6.690 do livro 2-AJ. Obs: Av.10-Venda de área rural com 34.168,32m2 dando origem a matrícula nº 15.605 Av.11 - Enc. Matrícula nº 15.605 e 15.606.  
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
Serra (ES), 02 de Maio de 2002.  
Etelvina Abreu do Valle Teixeira - Tabelião/Oficial  
SERRA - ES

**Cartório do 1º Ofício 2ª Zona - Serra - ES**  
Av. Civil, 1350, Laranjeiras, CEP 29165-680 - Serra - ES  
**REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS**  
PRENOTADO sob o Nº 81.547 do Livro 1, em 01/10/2002.  
Registrado sob Nº 1, na MATRÍCULA Nº 46.805 do livro 2.  
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
Serra (ES), 02 de Maio de 2002.  
Etelvina Abreu do Valle Teixeira - Tabelião/Oficial  
SERRA - ES

4 - 3000  
SERRA - ES  
Cartório do 1º Ofício 2ª Zona - Serra - ES  
ETELVINA ABREU DO VALLE TEIXEIRA  
Tabelião e Oficial  
BRUNDO DO VALLE COUTO TEIXEIRA  
LEONARDO DO VALLE COUTO TEIXEIRA  
CASSILDA DO VALLE COUTO TEIXEIRA  
Substitutos  
S nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 764  
Doc: 3583



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: RUA OMACIANO NEVES, 50 - CENTRO - CEP 29015-330 - VITÓRIA - ES - TEL.: (27) 3132 1600 - FAX: (27) 3132 1600  
SUCURSAL 1 - ENSEADA DO SUÁ - AV. AMÉRICO BUZZI, 501 - LOJAS 08 E 09 - CEP 29060-911 - VITÓRIA - ES - TEL.: (27) 3137 2611 - FAX: (27) 3137 2611  
SUCURSAL 2 - AV. N. S. DA PENHA, 595 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFONE: (27) 3137 2600 - FAX: (27) 3137 2600



**RODRIGO SARLO ANTÔNIO**  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOME

LIVRO 69S2-E

PROTÓCOLO / TERMO 012694

FOLHA 237

**SARLO**

RGS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS

Fls: \_\_\_\_\_

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM: SIGLA INVESTIMENTOS LTDA E OUTROS, EM FAVOR DE EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS S.A., NA FORMA ABAIXO:**

S A I B A M quantos este público instrumento inscrito em meu Cartório, sito na Avenida Nossa Senhora da Penha, 595, Praia do Canto, nesta cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião, compareceram partes em nome de **SIGLA INVESTIMENTOS LTDA**, firma de capital e sócios brasileiros, com sede na Rodovia BR 262, s/nº, Km 6,3, Edifício A. Branca Vila Capixaba, Cariacica, Espírito Santo, de passagem por esta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o número **06.052.030/0001-66**; neste ato representado por seu sócio gerente Decio Luiz Chieppe, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade número **440.802-SSP-ES** e inscrito no CPF/MF sob o número **576.171.987087**, residente e domiciliado na Rua Constante Sodré, número 961, apartamento 1301, Praia do Canto, nesta Cidade de Vitória, Capital deste Estado, conforme contrato social em vigor; **AGUIA BRANCA PARTICIPAÇÕES LTDA**, firma de Capital e sócios brasileiros com sede na Rodovia BR 262, Km 05, Campo Grande, Cariacica, Espírito Santo, de passagem por esta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o número **31.469.364/0001-4**, neste ato representado por seus por seus sócios gerentes Decio Luiz Chieppe, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade número **440.802-SSP-ES** e inscrito no CPF/MF sob o número **576.171.987087**, residente e domiciliado na Rua Constante Sodré, número 961, apartamento 1301, Praia do Canto, nesta Cidade de Vitória, Capital deste Estado e **NILTON CARLOS CHIEPPE** brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG número **105882-SSP-ES** e inscrito no CPF/MF sob o número **042.838.136-72**, residente e domiciliado na Rua Raulino Gonçalves, número 122, Enseada do Suá, nesta Cidade de Vitória, Capital deste Estado, conforme contrato social em vigor; **CASSILDA CECCATO**, brasileira, divorciada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG número **159.248-SSP-ES** e inscrita no CPF/M.F. sob o número **983.365.761-20**, residente e domiciliada na Rua Raulino Gonçalves, número 122, Enseada do Suá, nesta Cidade de Vitória, Capital deste Estado; **NILTON CARLOS CHIEPPE** e sua esposa **ANNA MARIA POUHEL CHIEPPE**, brasileiros, casados entre si, ele engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG número **105882-SSP-ES** e inscrito no CPF/MF sob o número **042.838.136-72** e ela do lar, portadora da Cédula de Identidade RG número **178.138-SSP-ES** e inscrita no CPF/MF sob o número **985.641.967-00**, residentes e domiciliados na Rua Raulino Gonçalves, número 122, Enseada do Suá, nesta Cidade de Vitória, Capital deste Estado;

Setor de Registro Civil  
RIBEIRO  
ENTRADA  
BRUNO DO VALLE COU TO TEIXEIRA  
CAMILA DO VALLE COU TO TEIXEIRA  
Substitutos

1. 2005

RGS nº 03/2005 - CN - AYUMER CORREIOS

Fls: 765



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE VITÓRIA





Rev. Arty... 29055-131 - Su...  
da Penha, 565  
do Canto  
Sucursal 2  
Neves, S. O. R. T. O.  
**SARLO**

**RODRIGO SARLO ANTÔNIO**  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO 69S2-E PROTOCOLO / TEMPO 012694 FOLHA 238

Federal, neste ato representado por sua bastante procuradora CLÁUDIA REGINA BARRETO COSTA, brasileira, casada, gerente administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG número 04829304-IFP-RJ e inscrita no CPF/M.F. sob o número 633.180.067-53, residente e domiciliada nesta Cidade de Vitória, Capital deste Estado, conforme instrumento público de substabelecimento de procuração lavrado no Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto - Brasília - Distrito Federal, no livro 2167, folhas 10 e 11, de 25 de junho de 2.002 e que fica arquivada nestas Notas para os devidos fins legais, sendo as presentes pessoas reconhecidas como as próprias de quem ratou por Tabelião, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. E, perante os OUTORGANTES VENDEDORES, me foi dito que são senhores e legítimos possuidores do imóvel constituído pela **ÁREA REMANESCENTE** de 11.500,68m<sup>2</sup> (onze mil, quinhentos e oitenta e um metros e sessenta e oito decímetros quadrados) desmembrada do TERRENO medindo 18.250,00m<sup>2</sup> (dezoito mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), situada em **LARANJEIRAS**, Distrito de Carajá, Município da Serra, neste Estado, confrontando-se pela frente com a **Rodovia BR 101 Norte Km 11**, mais ou menos, medindo 50,00m, por um lado com a Rua Projetada, medindo 365,00m, por um lado com o Sr. Luiz Batista, por quem de direito, medindo 365,00m e pelos fundos com a Rua Projetada, medindo 50,00; imóvel este adquirido pelos OUTORGANTES VENDEDORES à justo título devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício, 2ª Zona da Serra, neste Estado, no Livro 02, matrícula 6.091; que, possuindo como possuem eles OUTORGANTES VENDEDORES, dito imóvel, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais e inteiramente quite com as Fazendas Públicas, como fazem crer as Certidões Negativas que me foram exibidas, as quais seguem adiante mencionadas, na forma da lei, estão justos e convencionados com a OUTORGADA COMPRADORA, para que vender o referido imóvel como efetivamente vendido tem-no, por bem desta escritura e na melhor forma de direito e pelo preço e quantia certa de **R\$ 707.982,20 (setecentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais, vinte centavos)**, pagos neste ato através de depósito bancário, na seguinte proporção: **SIGLA INVESTIMENTOS LTDA** a importância de **R\$ 288.784,97** (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) Banco HSBC, Agência 1260, conta corrente número 04105-30; **AGUIA BRANCA PARTICIPAÇÕES LTDA** a importância de **R\$ 99.189,19** (noventa e nove mil, cento e oitenta e nove reais e dezenove centavos) Banco HSBC, Agência 1260, conta corrente número 01677-40; **CASSILDA CECCATO** a importância de **R\$ 99.189,19** (noventa e nove mil, cento e oitenta e nove reais e dezenove centavos) Banco HSBC, Agência 1260, conta corrente número 06870-00; **NILTON CARLOS CHIEPPE** e sua esposa **ANNA MARIA POUHEL CHIEPPE** a importância de **R\$ 22.411,55** (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), Banco HSBC, Agência 1260, conta corrente número 01888-70; **AYLMER CHIEPPE** e sua esposa **MARIA LUIZA ZACCHÉ CHIEPPE** a importância de **R\$ 198.377,30** (cento e noventa e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta centavos) Banco HSBC, Agência 1260, conta corrente número 00461-45; motivo pelo qual, nesta oportunidade os OUTORGANTES VENDEDORES dão a OUTORGADA COMPRADORA, em mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação da referida importância, a título de pagamento total, para que em mais tempo algum seja pedida a mencionada importância ou qualquer outra quantia, por motivo da presente venda, que prometem fazer por si, seus herdeiros ou sucessores, para sempre boa, firme e valiosa, obrigando-se a responder pela execução de direito, se chamados a autoria, pondo assim, a mesma OUTORGADA COMPRADORA, a paz e a salvo de quaisquer contestações futuras e transmitindo na pessoa da mesma compradora todo direito, posse, domínio e ação que lhes assistiam sobre o referido

VANTO ABRIL DE VALLI  
BRUNO DO VALLE COUTO TEIXEIRA  
EDUARDO DO VALLE COUTO TEIXEIRA  
CAMILA DO VALLE COUTO TEIXEIRA  
Substituído

no 03/2005 - CN - I - CORREIOS

TRCS nº 03/2005 - CN - I - CORREIOS  
766  
83  
Doc



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE VITÓRIA**

MATRIZ: RUA GRACIANO REYES, 50 - CENTRO - CEP 29015-330 - VITÓRIA - ES - TEL: (27) 3132 1000 - FAX: (27) 3223 2222  
 SUCURSAL 1 - ESTRADA DO SÍTIO - AV. AMÉRICO BUAIZ, 501 - LOJAS 08 E 09 - CEP 29050-911 - VITÓRIA - ES - TEL: (27) 3137 2611 - FAX: (27) 3137 2612  
 SUCURSAL 2 - AV. N. S. DA PENHA, 569 - LOJA 3 - PRAMA DO CAYTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFONE: (27) 3137 2600 - FAX: (27) 3137 2601

**RODRIGO SARLO ANTÔNIO**

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS



LIVRO  
69S2-E

PROTOCOLO / TERMO  
012694

FOLHA  
239

imóvel, para que a mesma OUTORGADA COMPRADORA possa dele usar, gozar e livremente dispor como seu que é e fica sendo de hoje em diante, não em face da presente escritura, da cláusula "CONSTITUTI" e conseqüente transcrição da OUTORGADA COMPRADORA, me foi dito que aceita a presente escritura em todos os termos em que se acha redigida por estar a mesma de inteiro acordo com o contratado entre si e as demais partes contratantes do que dou fé. Pelos foi dito sob pena de responsabilidade civil e penal que: nos termos do parágrafo do número 1 do referido Decreto Federal número 93.240, declaram a existência de Citação de Ações Reais ou Pessoais Reipersecutórias e de outros ônus reais, inscrites sobre o imóvel objeto deste instrumento. Pelos ALIENANTES, pessoas físicas que não são contribuintes obrigatórios do I.N.S.S., nos termos da ordem de serviço número 207/99, expedida pelo I.N.S.S. aos 08 de abril de 1999 e publicada no D.O.U. em 15 de abril de 1999. TRANSCRIÇÕES: em cumprimento às determinações contidas no PROVIMENTO 017/99 expedido pelo Exmº Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça no Estado e Consolidação de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça no Estado, para as Serventias de Tabelionato e de Registro de Imóveis, me foram exibidos os seguintes documentos, para lavratura do presente instrumento. 1) **DECLARAÇÃO DE TRANSMISSÃO** - O comprovante do recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, será apresentado por ocasião do registro, conforme provimento número 25, de 19 de setembro de 1.997, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça desta Estado, publicado no D.O.E.S aos 26 de setembro de 1.997, referente ao imposto de transmissão de bens imóveis, do imóvel, objeto deste instrumento. 2) **CERTIDÃO NEGATIVA DE ONUS** - Expedida em 11 de julho de 2.002, pelo Oficial do Cartório do 1º Ofício, 2ª Zona, Serra, Espírito Santo, onde consta que o imóvel, objeto do presente, acha-se livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, inclusive ações reais e pessoais reipersecutórias, até a presente data. 3) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS** - Protocolada sob o número 1212/2002, emitida pela Prefeitura Municipal desta cidade, aos 17 de julho de 2.002, onde consta que o imóvel objeto deste instrumento está quite com a municipalidade, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão desta certidão. 4) **CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS - CND** - números 02002/2.002 - 07001050 e 02001/2.002 - 07001050, expedidas aos 17 de julho de 2.002, pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS, nas quais vem certificando a inexistência de débitos impeditivos das expedições desta Certidão em nome das ALIENANTES, pessoas jurídicas, ressalvando ao I.N.S.S. o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida. 5) **CERTIDÕES**

**SARLO**

LEONARDO DO VALLE COLUCCI TEIXEIRA  
 CAMILLA DO VALLE COLUCCI TEIXEIRA  
 Substitutos

RS nº 02/2005 CN  
 CPMI - CORREIOS  
 Fls: 707  
 3583  
 Doc:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: RUA CIMICIANO NEVES, 50 - CENTRO - CEP 29015-330 - VITÓRIA - ES - TEL: (27) 3132 1800  
SUCURSAL 1 - ENSEADA DO SUÁ - AV. AMÉRICO BUAZ, 501 - LOJAS 08 E 09 - CEP 29050-911 - VITÓRIA - ES - TEL: (27) 3135 3000  
SUCURSAL 2 - AV. N. S. DA PENHA, 505 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29055-151 - VITÓRIA - ES - TELEFONE: (27) 3137 3000



**RODRIGO SARLO ANTÔNIO**  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS

LIVRO 89S2-E

PROTÓCOLO / TERMO 012699

FOLHA

248

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

Fis: \_\_\_\_\_

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA  
QUE FAZ: AGUIA BRANCA PARTICIPAÇÕES  
LTDA, EM FAVOR DE: EMPRESA BRASILEIRA  
DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT,  
FORMA ABAIXO:**

S. A I B A M quantos este público instrumento inscrito em meu Cartório, sito na Avenida Nossa Senhora da Penha, 595, Praia do Canto, nesta cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e convencionadas, a saber, de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA: **AGUIA BRANCA PARTICIPAÇÕES LTDA**, firma de Capital e sócios brasileiros, com sede na Rodovia BR 262, Km 05, Campo Grande, Cariacica, Espírito Santo, de passagem por esta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o número 31.463.364/0001-49; neste ato representado por seus por seus sócios gerentes Decio Luiz Chieppe, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade número 440.822-SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o número 576.171.987087, residente e domiciliado na Rua Constante Sodré, número 961, apartamento 1301, Praia do Canto, nesta Cidade de Vitória, Capital deste Estado e **NILTON CARLOS CHIEPPE** brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG número 105882-SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o número 042.838.136-72, residente e domiciliado na Rua Raulino Gonçalves, número 122, Enseada do Suá, nesta Cidade de Vitória, Capital deste Estado, conforme contrato social em vigor e, do outro lado, como OUTORGADA COMPRADORA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, entidade pública federal, criada pelo Decreto Lei número 509, de 20 de março de 1.969, inscrita no CNPJ/MF sob o número 34.028.316/0001-03, sediada em Brasília, Distrito Federal, neste ato representado por sua bastante procuradora **CLÁUDIA REGINA BARRÊTO COSTA**, brasileira, casada, gerente administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG número 042.29304-IFP-RJ e inscrita no CPF/M.F. sob o número 633.180.087-53, residente e domiciliada nesta Cidade de Vitória, Capital deste Estado, conforme instrumento público de substabelecimento de procuração lavrado no Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto - Brasília - Distrito Federal, no livro 2167, folhas 107, aos 25 de junho de 2.002 e que fica arquivada nestas Notas para os devidos fins legais; sendo as presentes pessoas reconhecidas como as próprias de que trato por mim Tabelião, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. E, perante mim Tabelião, pela OUTORGANTE VENDEDORA, me foi dito que é senhora e legítima possuidora de um imóvel construído pela **ÁREA DE TERRENO medindo 12.160,00m2 (DOZ MIL CENTO E SESSENTA METROS QUADRADOS)**, desmembrada de área maior, com 22.000,00m2 (vinte e dois mil metros quadrados), situado em **LARANJEIRAS, Carapina, Serra-ES**, confrontando-se pela frente com Rodovia BR-101 - km 11, onde mede 38,00m, fundos com a Rua Projetada, mede 38,00m, lado direito com a Sociedade Imobiliária Marifândia Ltda ou Valécio Chieppe e outros, onde mede 320,00m e lado esquerdo com **DAMARKA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, onde mede 320,00m; imóvel este adquirido pela OUTORGANTE VENDEDORA a justo título, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício, 2º Zona da Serra, neste Estado, no Livro 2-BP, folha 01, matrícula 12.614; que, possuindo como possui ela OUTORGANTE VENDEDORA, dito imóvel, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou

LEONARDO DO VALLE COUTO FERREIRA  
CAMILA DO VALLE COUTO FERREIRA  
Substitutos

1. Sarlo

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
08  
583



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: RUA GRACIANO NEVES, 50 - CENTRO - CEP 29015-330 - VITÓRIA - ES - TEL: (27) 3133 1600 - FAX: (27) 3133 3231  
SUCURSAL 1 - ENSEADA DO SAÍ - AV. AMÉRCIO BRAZ, 501 - LOJAS 08 E 09 - CEP 29060-911 - VITÓRIA - ES - TEL: (27) 3137 3611 - FAX: (27) 3137 3612  
SUCURSAL 2 - AV. N. S. DA PENHA, 503 - LOJA 3 - PRAÇA DO CANTO - CEP 29055-151 - VITÓRIA - ES - TELEFONE: (27) 3137 2600 - FAX: (27) 3137 2601



**RODRIGO SARLO ANTÔNIO**

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO 69S2-E

PROTÓCOLO / TERMO 012699

FOLHA 249

forma da lei está justa e convencionada com a OUTORGADA COMPRADORA vender o referido imóvel como efetivamente vendido tem-no, por bem desta melhor forma de direito e pelo preço e quantia certa de R\$ 743.332,76 quarenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos através de depósito bancário - Banco HSBC, Agência 1260, conta corrente nº 01677-40; motivo pelo qual, nesta oportunidade, a OUTORGANTE VENDEDORA OUTORGADA COMPRADORA a mais plena, geral, rasa e irrevogável, para a referida importância, a título de pagamento total, para que em mais tempo pedida a mencionada importância ou qualquer outra quantia, por motivo da venda, que prometem fazer por si, seus herdeiros ou sucessores, para sempre e valiosa, obrigando-se a responder pela evicção de direito, se chamada assim, a mesma OUTORGADA COMPRADORA, a paz e a salvo de quaisquer contestações futuras e transmitindo na pessoa da mesma compradora posse, domínio e ação que lhe assistia sobre o referido imóvel, para que a mesma OUTORGADA COMPRADORA possa dele usar, gozar e livremente dispor como seu que é e fica sendo de hoje em diante, não só em face da presente escritura, da cláusula "CONSTITUTIVA" e conseqüente transcrição, dou fé. Pela OUTORGADA COMPRADORA, me foi dito que aceita a presente escritura em todos os termos em que se acha redigida por estar a mesma de inteiro acordo com o ajustado e contratado entre as partes contratantes do que dou fé. Pela Alienante, me foi dito sob pena de responsabilidade civil e penal que: 1) Nos termos do parágrafo segundo do artigo segundo da lei Federal 7.433 de 18 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto Federal 93.240 de 09 de setembro de 1986, que o imóvel, objeto deste instrumento acha-se em dia com as suas responsabilidades condominiais até a presente data. 2) Nos termos do parágrafo terceiro do número V do referido Decreto Federal número 93.240, declaram a inexistência de Citação de Ações Reais ou Pessoais Reipersecutórias e de outros ônus reais, incidentes sobre o imóvel objeto deste instrumento até esta data. TRANSCRIÇÕES: em cumprimento às determinações contidas no PROVIMENTO 017/99 expedido pelo Exmº Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça no Estado e Consolidação de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça no Estado, para as Serventias de Tabelionato e de Registro de Imóveis, me foram exibidos os seguintes documentos para lavratura do presente instrumento. 1) DECLARAÇÃO DE TRANSMISSÃO - O comprovante do recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, será apresentado por ocasião do registro, conforme provimento número 25, de 19 de setembro de 1.997, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, publicado no D.O.E.S aos 26 de setembro de 1.997. 2) CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS - Expedida em 11 de julho de 2.002, pelo Oficial do Cartório do 1º Ofício, 2ª Zona, Serra, Espírito Santo, onde consta que o imóvel, objeto do presente, acha-se livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, inclusive ações reais e pessoais reipersecutórias, até a presente data. 3) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - Protocolada sob o número 1196/2002, emitida pela Prefeitura Municipal desta cidade, aos 15 de julho de 2.002, onde consta que o imóvel objeto deste instrumento está quite com a municipalidade, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão desta certidão. 4) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Ofício número 02001/2.002 - 07001050, expedida aos 17 de julho de 2.002, pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS, na qual vem certificado a inexistência de débitos impositivos das expedições desta Certidão em nome da ALIENANTE, ressalvando ao I.N.S.S. o direito de cobrar qualquer importância que venha ser

CARTÓRIO SARLO

LEONARDO DO VALLE COSTA TEIXEIRA  
Substituto

CAMILA DO VALLE COSTA TEIXEIRA  
Substituto

03/2005 - CN - CORREIOS

03/2005 - CN - CORREIOS

769

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS

ALIENANTE

considerada devida. 5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - Protocolada sob o número 2.002/057506; emitida em 17 de julho

[www.cartoriosario.com.br](http://www.cartoriosario.com.br)

RQS nº 03/2005 - CN
CEMI - CORREIOS
Fls: 770
Doc: 3583

extrajudiciais e internamente que com as fazendas publicas, como fazem crer as  
Certidões Negativas que me foram exibidas, as quais seguem adiante mencionadas, na

[www.cartoriosario.com.br](http://www.cartoriosario.com.br)

<del>RGS nº 03/2005 - CN</del>
<del>CPMI - CORREIOS</del>
Fls: 771
3583
Doc:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: RUA ORACIANO NEVES, 50 - CENTRO - CEP 29015-330 - VITÓRIA - ES - TEL.: (27) 3132 1000 - FAX: (27) 3225 3233  
SUCURSAL 1 - ENSEADA DO SUÁ - AV AMÉRICO SUIZ, 501 - LOJAS 08 E 09 - CEP 29050-911 - VITÓRIA - ES - TEL.: (27) 3137 1611 - FAX: (27) 3137 1612  
SUCURSAL 2 - AV N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29035-131 - VITÓRIA - ES - TELEFONE: (27) 3137 2600 - FAX: (27) 3137 2601



**RODRIGO SARLO ANTÔNIO**  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

69S2-E

PROTOCOLO / TERMO  
012699

FOLHA  
250

de 2.002, pela Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo, onde consta que a OUTORGANTE VENDEDORA nada deve à Fazenda Pública Estadual, até a data de 05 de maio de 2002. 6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL em data de 17 de junho de 2002, onde consta que a OUTORGANTE VENDEDORA AGUIA BRANCA PARTICIPAÇÕES LTDA está quite com a Receita Federal, até a presente data. A presente Escritura está dispensada da apresentação de testemunhas instrumentais nos termos do Capítulo VII, Seção I, do Artigo 183/99, do Código de Normas da Região Corregedora Geral de Justiça, em data de 05 de maio de 1.999. Assim disseram e outorgaram, do que dou fé, e, me pediram, este instrumento, que lhes li, aceitam e assinam perante o Tabelião que esta subscreve. (ass.) MARIA DE FATIMA SILVA MARIANTE - ESCRIVENTE. (ass.) ROIDRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO. (ass.) AGUIA BRANCA PARTICIPAÇÕES LTDA - DECIO LUIZ CHIEPPE e NILTON CARLOS CHIEPPE. (ass.) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT p/p CLÁUDIA REGINA BARRETO COSTA. Eu RENATO SARLO (RENATO SARLO) Substituto do Oficial, a fiz lavrar, subscrevo e assino em público e dou fé. mf.

Em Testº (  ) verdade.

  
RENATO SARLO Substituto do Oficial

A.D.O. ref. ao presente instrumento foi emitida regularmente e será enviada ao SRF, no prazo estabelecido pela I. M. n.º 003 de 11/05/77.

ROS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
F: 772  
3583

**SARLO**  
LEONARDO DO VALLE COUTO TEIXEIRA  
Substituto

3 - sons

# CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

2ª ZONA - VARA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LIVRO NÚMERO 2

**Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro**  
Oficiala - Titular

MATRÍCULA  
**6.691**

FOLHA  
**1**

**IMÓVEL:** UM TERRENO com área de 18.250,00m2(dezoito mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), situado em LARANJEIRAS, distrito de Carapina, neste município da Serra/ES, confrontando-se pela frente com a Rodovia BR 101Norte Km 11, mais ou menos, medindo 50,00m, por um lado com a Rua Projetada, medindo 365,00m, por outro lado com o Sr. Luiz Batista, ou quem de direito, medindo 365,00m e pelos fundos com a Rua Projetada, medindo 50,00m.....

**PROPRIETÁRIOS:** VALLECIO CHIEPPE, comerciante e sua esposa NASCIR GERALDA GUAITOLINI CHIEPPE, de prendas do lar, brasileiros, casados, portadores do CPF nº 035.973.427-87, residente na Rua Raulino Gonçalves, 122, Enseada da Praia do Suá, em Vitória/ES, WANDER CHIEPPE, comerciante e sua esposa CASSILDA CECCATO CHIEPPE, de prendas do lar, brasileiros, casados, portadores do CPF nº 014.462.587-34, residentes no endereço supra, AYLNER CHIEPPE, comerciante e sua esposa MARIA LUIZA ZACCHÉ CHIEPPE, de prendas do lar, brasileiros, casados, portadores do CPF nº 014.462.317-04, residentes também no mesmo endereço, CLAUDIO MOURA, comerciante e sua esposa MARIA NILCE CHIEPPE MOURA, de prendas do lar, brasileiros, casados, portadores do CPF nº 087.561.637-20, residentes também no mesmo endereço, NILTON CARLOS CHIEPPE, engenheiro e sua esposa ANNA MARA POUBEL CHIEPPE, de prendas do lar, brasileiros, casados, portadores do CPF nº 042.838.136-72, residentes na Rua Alair Queiroz de Araújo, 136, Enseada do Suá, Vitória/ES.....

**REGISTRO ANTERIOR:** Nº 1.002 de ordem do livro 2-F do Cartório da 1ª Zona da Serra/ES.....

**AV. Nº 01/6.691:** Conforme Planta aprovada pela Prefeitura Municipal da Serra, que fica arquivada em Cartório, em 05.09.85, de localização e situação, ficou provado que a área do imóvel acima matriculado tem hoje as seguintes confrontações e medidas: frente com a Br 101(chanfro), medindo 46,80m, lado direito com a Nova

RGS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 773  
3583  
Doc:

A AUTENTICAÇÃO  
Esta folha é a de nº 01 de um  
total de 03, objeto da certidão  
matriculada na folha.

**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**2ª ZONA - VARA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA

6.691

FOLHA

7

**Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro**

Oficiala - Titular

Rodovia Civit II(Suppin), medindo 327,50m, pelo lado esquerdo com os vendedores, medindo 363,50m, fundos com Rua Projetada, medindo 72,00. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra/ES, 14 de outubro de 1985.....

**AV. N° 02/6.691:** Do imóvel acima matriculado, foi desmembrada uma ÁREA COM 6.668,32M2(seis mil, seiscentos e sessenta e oito metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), confrontando-se pela frente com a Rodovia Civit II(Suppin), medindo 100,00m, fundos com terrenos pertencentes aos vendedores, descrita no item I, medindo 100,55m, por outra frente com Rua Projetada, medindo 72,00m e pelo outro lado, confrontando-se com parte restante do terreno, medindo 61,33m, conforme PLANTA aprovada, datada de 05 de setembro de 1985, expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, e vendida para a SADIA COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Fortunato Ferraz, nº 529,659, Vila Anastácio, São Paulo/SP, CGC/MF nº 61.730.610/0001-35, pelo valor de Cr\$ 333.168.000 (trezentos e trinta e três milhões, cento e sessenta e oito mil cruzeiros), conforme ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrada no Cartório do 3º Ofício de Notas de Vitória/ES, no livro 391, fls 129/134, datada de 12 de setembro de 1985, que deu origem à matrícula nº 6.692, de ordem do livro 2-AJ deste Cartório. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra/ES, 14 de outubro de 1985.....

**R. N° 03/6.691:** Conforme ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrada no Cartório do 3º Ofício de Notas, Vitória/ES, no livro 473, às fls 187/189v, datada de 23 de dezembro de 1993, assinada pelo Tabelião David Lacerda Fafá, em que figuram como OUTORGANTES VENDEDORES: CLAUDIO MOURA, brasileiros, empresário, e sua esposa MARIA NILCE CHIEPPE MOURA, do lar, brasileiros, casados, residente e domiciliados na Rua Alaor Queiroz de Araújo, nº 136, Enseada do Suá, Vitória/ES, CPF 087.561.637-20, e os mesmos vendem a parte que obtinham sobre a área remanescente aos OUTORGADOS COMPRADORES na

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 774

3583

DOC

# CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

2ª ZONA - VARA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LIVRO NÚMERO 2

**Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro**  
Oficiala - Titular

MATRÍCULA

6.691

FOLHA

2

seguinte proporção: 40,79% para VALLECIO CHIEPPE e sua esposa NASCIR GERALDA GUAITOLINI CHIEPPE; 28,02% para AYLNER CHIEPPE e sua esposa MARIA LUZA ZACCHÉ CHIEPPE; 28,02% para WANDER CHIEPPE e sua esposa CASSILDA CECCATO CHIEPPE e 3,17% para NILTON CARLOS CHIEPPE e sua esposa ANNA MARIA POUHEL CHIEPPE, já qualificados anteriormente pelo valor de CR\$ 63.337,30(sessenta e três mil, trezentos e trinta e sete cruzeiros reais e trinta centavos). Demais condições as mesmas da escritura. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra/ES, 22 de março de 1994.

.....r/ds

R. Nº 04/6.691: Conforme CARTA DE SENTENÇA, Processo nº 024.50039511, extraída dos Autos da AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL de WANDER CHIEPPE e CASSILDA CECCATO CHIEPPE, passada na 3ª Vara de Família de Vitória - Comarca da Capital de Entrancia Especial, em 20 de julho de 1995, assinada pelo MM Juiz de Direito - Dr. Getúlio Marcos Pereira Neves, julgado por sentença em 13 de junho de 1995, assinada pelo MM Juiz de Direito - Dr. Amim Abiguenem, do imóvel acima matriculado uma parte correspondente a 14,01% coube ao cônjuge varão WANDER CHIEPPE, brasileiro, empresário, residente em Vila Velha/ES, na Av. Antônio Gil Veloso, nº 1.108, aptº 402, Ed. Hilma Park, Praia da Costa, voltando a cônjuge virago a usar seu nome de solteira, ou seja, CASSILDA CECCATO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra/ES, 20 de dezembro de 1995.

.....r/ds

R. Nº 05/6.691: Conforme CARTA DE SENTENÇA objeto do registro 04 de ordem desta matrícula, do imóvel acima matriculado, uma parte correspondente a 14,01% coube ao cônjuge virago CASSILDA CECCATO, brasileira, residente na Rua Raulino Gonçalves, nº 122, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrita no CIC/MF nº 983.365.767-20. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra/ES, 20 de dezembro de 1995.

RGS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
FIS: .....r/ds 775

3583

Doc:

2ª ZONA - VARA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LIVRO NÚMERO 2

**Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro**  
Oficiala - Titular

MATRÍCULA  
**6.691**

FOLHA  
**CV**

**R. N° 06/ 6.691:** Conforme INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SIGLA INVESTIMENTOS LTDA", datado de 01 de junho de 1996, registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, em 20 de agosto de 1996, sob o n° 960215956, e INSTRUMENTO PARTICULAR DE RE-RATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, datado de 26 de julho de 1996, registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, em 19 de agosto de 1996, sob o n° 960.293.450, do imóvel acima matriculado uma área com **4.724,42m2** (quatro mil, setecentos e vinte e quatro metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), avaliado por R\$ 211.081,71 (duzentos e onze mil, oitenta e um reais, setenta e um centavos), correspondentes a **40,79%** de propriedade de **VALLECIO CHIEPPE** e sua esposa **NASCIR GERARDA GUAITOLINI CHIEPPE**, foi incorporada ao patrimônio da SIGLA INVESTIMENTOS LTDA, com sede na Rodovia BR 262, KM 6,3, Edifício Água Branca, sala 216, Vila Capixaba, Cariacica, ES, tendo o seu capital social o valor de R\$ 6.324.756,00 (seis milhões, trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Serra, ES, 10 de setembro de 1996.

ccsg.

**ETELVINA ABREU DO VALLE - Tabeliã e Oficiala**

**R. N° 07/ 6.691:** Conforme ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrada no Cartório do 3º Ofício de Notas, em Vitória, ES, no livro 517, fls. 169/171, em 13 de outubro de 1997, assinada pelo Tabelião David Lacerda Fafá, do imóvel acima matriculado uma parte correspondente a **14,01%** de propriedade de **WANER CHIEPPE**, foi vendido para: ÁGUA BRANCA PARTICIPAÇÕES LTDA, estabelecida na Rodovia BR 262, KM 05, Campo Grande, Cariacica, ES, CGOMF sob n° 31.469.364/0001-49, com contrato social devidamente arquivado na MM.Junta Comercial deste Estado, sob n° 32200345032, em sessão de 26/02/87, pelo valor de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), valor deste

C3 02  
D. A. S.

RQS nº 03/2005 - CN -

CPMI - CORREIOS

Fls: 776

3583

Doc:

# CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

2ª ZONA - VARA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LIVRO NÚMERO 2

**Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro**  
Oficiala - Titular

MATRÍCULA

6.691

FOLHA

3

abrangendo também o imóvel objeto da matrícula nº 6.690 do livro 2 deste cartório.  
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Serra, ES, 29 de dezembro de 1997.....  
ccsg.....

**ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO**

Tableia e Oficiala

**AV. N° 06/ 6.691:** Conforme CERTIDÃO SIMPLIFICADA, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, datada de 29 de agosto de 2001, assinada pela Secretária Geral - Maria das Graças Gomes de Oliveira, consta que foi registrada na JUCEES o INSTRUMENTO PARTICULAR, de 30 de julho de 1996, arquivado sob o nº 960295720 em 21 de agosto de 1996, de RE-RATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, datada de 01 de junho de 1996, objeto do registro nº 06 de ordem desta matrícula, onde consta a alteração do valor dos imóveis conferidos para aumento de capital social, valor este correspondente a R\$ 4.959.528,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais), ficando o capital social integralizado no total de R\$ 7.154.028,00 (sete milhões, cento e cinquenta e quatro mil, vinte e oito reais). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra, ES, 21 de setembro de 2001.....  
Ccsga.....

**ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO**

TABELIÃ E OFICIALA

**Cartório do 1º Ofício 2ª Zona - Serra**

Av. Civit, 1350, Laranjeiras, CEP 29165-680 - Serra

**CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS**

CERTIFICO E DOU FÉ que, o imóvel objeto da matrícula, está livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, inclusive nada constando com relação às COTAÇÕES DE AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REPERSECUTORIAS. A presente certidão extraída na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015 de 31/12/73.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Serra (ES), 10 de agosto de 2002.

*[Assinatura]*

**Cartório do 1º Ofício 2ª Zona - Serra - ES**

Av. Civit, 1350, Laranjeiras, CEP 29165-680 - Serra - ES

**CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia em 3 folhas por autenticadas, é reprodução fiel das fichas de matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Serra (ES), 10 de agosto de 2002.

*[Assinatura]*

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO 2ª ZONA - SERRA - ES  
VARA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL  
Escritório: Etelvina Abreu do Valle Ribeiro  
Tableia e Oficiala Titular  
Venteira  
Leonardo de Oliveira

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 777  
Doc: 3583

03  
03  
03

# CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

2ª ZONA - VARA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LIVRO NÚMERO 2

**Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro**  
Oficiala - Titular

MATRÍCULA  
**6.690**

FOLHA  
**1**

**IMÓVEL:** ÁREA DE TERRENO medindo 37.500,00m2 (trinta e sete mil e quinhentos metros quadrados), situada em **LARANJEIRAS**, Distrito de Carapina,, município da Serra, ES, com as seguintes confrontações e características: frente para a BR 101, medindo 120,00m, por um lado com Damarka S/A, medindo 367,00m, por outro lado medindo 362,00m com Café Glória S/A, e pelos fundos com a Rua Projetada ou Estrada, medindo 103,00m.....

**PROPRIETÁRIOS:** VALLECIO CHIEPPE, comerciante e sua esposa NASCIR GERALDA GUAITOLINI CHIEPPE, de prendas do lar, brasileiros casados, portadores do CPF nº 035.973.427-87, residente na Rua Raulino Gonçalves, 122, Enseada da Praia do Suá, em Vitória/ES, WANDER CHIEPPE, comerciante e sua esposa CASSILDA CECCATO CHIEPPE, de prendas do lar, brasileiros casados, portadores do CPF nº 014.462.587-34, residentes no endereço supra, AYLNER CHIEPPE, comerciante e sua esposa MARIA LUIZA ZACCHÉ CHIEPPE, de prendas do lar, brasileiros casados, portadores do CPF nº 014.462.317-04, residentes também no mesmo endereço, CLAUDIO MOURA, comerciante e sua esposa MARIA NILCE CHIEPPE MOURA, de prendas do lar, brasileiros casados, portadores do CPF nº 087.561.637-20, residentes também no mesmo endereço, NILTON CARLOS CHIEPPE, engenheiro e sua esposa ANNA MARIA POUBEL CHIEPPE, de prendas do lar, brasileiros casados, portadores do CPF nº 042.838.136-72, residentes na Rua Alair Queiroz de Araújo, 136, Enseada do Suá, Vitória/ES, proprietários em comum acordo na seguinte forma: área de 14.470,00m2, área de 9.939,00m2, área de 9.939,00m, área de 2.027,00m2 e área de 1.125,00m2, respectivamente.....

**REGISTRO ANTERIOR:** Nº 1.302 de ordem do livro 2-F do Cartório da 2ª Zona da Serra/ES.....

RGS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: **778**  
**3583**  
Doc: \_\_\_\_\_

**ANTENTICAÇÃO**  
Esta folha é a de nº 03 de um total de 03, objeto da certidão

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

2ª ZONA - VARA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LIVRO NÚMERO 2

**Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro**  
Oficiala - Titular

MATRÍCULA

6.690

FOLHA

1v

**AV. Nº 01/6.690: AVERBAÇÃO QUE CONSTAVA NO REGISTRO ANTERIOR:**

**ARTIGO 230 E SUAS ALTERAÇÕES.** Conforme Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda, lavrada no Cartório Leandro, do distrito do Ibes, município de Vila Velha/ES, no livro 18, às fls 088/090, em 04 de maio de 1983, pelo Tabelião João Leandro Freitas, do imóvel objeto desta matrícula, uma área com 12.000,60m<sup>2</sup>(doze mil metros quadrados e sessenta decímetros quadrados) **está onerado por uma PROMESSA DE COMPRA E VENDA a favor de VITÓRIA DIESEL S/A**, sendo que os vendedores prometem vender na seguinte proporção: **VALLECIO CHIEPPE** e sua esposa **NASCIR GERALDA GUAITOLINI CHIEPPE** vendem 4.631,00m<sup>2</sup>, **AYLMER CHIEPPE** e sua esposa **MARIA LUIZA ZACCHÉ CHIEPPE** vendem 3.180,16m<sup>2</sup>, **WANDER CHIEPPE** e sua esposa **CASSILDA CECCATO CHIEPPE** vendem 3.180,16m<sup>2</sup>, **CLAUDIO MOURA** e sua esposa **MARIA NILCE CHIEPPE** vendem 649,24m<sup>2</sup> e **NILTON CARLOS CHIEPPE** e sua esposa **ANNA MARIA POUBEL CHIEPPE** vendem 360,00m<sup>2</sup>. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra/ES, 14 de outubro de 1985.....

r/ds

**AV. Nº 02/6.690:** Do imóvel acima matriculado e retificado foi desmembrada uma área com 3.331,68m<sup>2</sup>(três mil, trezentos e trinta e um metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), para a **SADIA COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Fortunato Ferraz, nº 529,659, Vila Anastácio, São Paulo/SP, CGC/MF sob nº 61.730.610/0001-35, que deu origem a matrícula de nº 6.693 de ordem do livro 2-AJ deste Cartório. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra/ES, 14 de outubro de 1985.....

r/ds

**AV. Nº 03/6.690:** Conforme **REQUERIMENTO** datado de 14 de julho de 1993, assinado por Vallecio Chieppe e sua esposa Nascir Geralda Guaitolini Chieppe, Aylmer Chieppe e sua esposa Maria Luiza Zacché Chieppe, Wander Chieppe e sua esposa Cassilda Ceccato Chieppe, Nilton Carlos Chieppe e sua esposa Anna Maria Poubel Chieppe, Claudio Moura e sua esposa Maria Nilce Chieppe Moura, com

RGS nº 03/2005 - GN  
CPMI - CORREIOS

Fls: 779

3583

Doc:

# CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

2ª ZONA - VARA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LIVRO NÚMERO 2

**Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro**

Oficiala - Titular

MATRÍCULA  
**6.690**

FOLHA  
**2**

firmas reconhecidas, **FICA RESCINDIDA A AVERBAÇÃO Nº 01** de ordem desta matrícula, para todos os efeitos de direito. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Carapina, Serra/Es, 25 de agosto de 1993.

r/ds

**R. Nº 04/6.690:** Conforme **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA**, lavrada no Cartório do 3º Ofício de Notas, Vitória/ES, no livro 473, às fls 187/189v, datada de 23 de dezembro de 1993, assinada pelo Tabelião David Lacerda Fátá, em que figuram como **OUTORGANTES VENDEDORES: CLAUDIO MOURA**, brasileiros, empresário e sua esposa **MARIA NILCE CHIEPPE MOURA**, do lar, brasileiros, casados, residente e domiciliados na Rua Almor Queiroz de Araújo, nº 136, Enseada do Suá, Vitória/ES, CPF 087.561.637-20, e os mesmos vendem a parte que obtinham sobre a área remanescente aos outorgados compradores na seguinte proporção: **40,79%** para **VALLECIO CHIEPPE** e sua esposa **NASCIMENTO GERALDA GUAITOLINI CHIEPPE**; **28,02%** para **AYLMER CHIEPPE** e sua esposa **MARIA LUIZA ZACCHÉ CHIEPPE**; **28,02%** para **WANDER CHIEPPE** e sua esposa **CASSILDA CECCATO CHIEPPE** e **3,17%** para **NILTON CARLOS CHIEPPE** e sua esposa **ANNA MARIA POUBEL CHIEPPE**, já qualificados anteriormente, pelo valor de CR\$ 196.662,69 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois cruzeiros reais e sessenta e nove centavos). Demais condições as mesmas da escritura. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Carapina, Serra/ES, 12 de março de 1994.

r/ds

**R. Nº 05/6.690:** Conforme **CARTA DE SENTENÇA**, Processo nº 020950039511, extraída dos Autos da **AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL** de **WANDER CHIEPPE** e **CASSILDA CECCATO CHIEPPE**, passada na 3ª Vara de Família de Vitória - Comarca da Capital de Entrancia Especial, em 20 de julho de 1995, assinada pelo MM Juiz de Direito - Dr. Getúlio Marcos Pereira Neves, julgado por sentença em 13 de junho de 1995, assinada pelo MM Juiz de Direito - **Dr. Amin** Abiguenem, do imóvel acima matriculado uma parte correspondente a **14,01%**

RS 03/2005 - CN  
CORREIOS  
Fls: 780  
3583  
Doc:

Ent. 03  
De

2ª ZONA - VARA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LIVRO NÚMERO 2

Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro  
Oficiala - Titular

MATRÍCULA  
6.690

FOLHA  
2v

coube ao cônjuge varão WANDER CHIEPPE, brasileiro, empresário, residente em Vila Velha/ES, na Av. Antônio Gil Veloso, nº 1.108, aptº 402, Ed. Hilma Park, Praia da Costa, voltando a cônjuge virago a usar seu nome de solteira, ou seja, CASSILDA CECCATO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra/ES, 20 de dezembro de 1995.

r/ds

R. Nº 06/6.690: Conforme CARTA DE SENTENÇA objeto do registro 05 de ordem desta matrícula, do imóvel acima matriculado, uma parte correspondente a 14,01% coube ao cônjuge virago CASSILDA CECCATO, brasileira, residente na Rua Raulino Gonçalves, nº 122, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrita no CIO/ME nº 983.365.767-20. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra/ES, 20 de dezembro de 1995.

r/ds

R. Nº 07/ 6.690: Conforme INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SIGLA INVESTIMENTOS LTDA", datado de 01 de julho de 1996, registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, em 20 de agosto de 1996, sob o nº 960215956, e INSTRUMENTO PARTICULAR DE RE-RATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, datado de 26 de julho de 1996, registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, em 19 de agosto de 1996, sob o nº 960.293.450, do imóvel acima matriculado uma área com 13.939,84m<sup>2</sup> (treze mil, novecentos e trinta e nove metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados), avaliado por R\$ 622.757,07 (seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais, sete centavos), correspondentes a 40,79%, de propriedade de VALLECIO CHIEPPE e sua esposa NASCIR GERALDA GUAITOLINI CHIEPPE, foi incorporada ao patrimônio da SIGLA INVESTIMENTOS LTDA, com sede na Rodovia BR 262, KM 6,3, Edifício Águia Branca, sala 216, Vila Capixaba, Cariacica, ES, tendo o seu capital social o valor de R\$ 6.324.756,00 (seis milhões, trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e

03  
02  
Amilás

RQS nº 03/2005 - CN-  
CPMI - CORREIOS

Fls: 781

3583

Doc:

# CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

2ª ZONA - VARA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LIVRO NÚMERO 2

**Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro**  
Oficiala - Titular

MATRÍCULA  
**6.690**

FOLHA  
**3**

cinquenta e seis reais) O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Serra ES, 16 de setembro de 1996.....  
ccsg.....

**ETELVINA ABREU DO VALLE**

**Tabeliã e Oficiala**

**R. N° 08/ 6.690:** Conforme **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA**, lavrada no Cartório do 3º Ofício de Notas, em Vitória, ES, no livro 517, fls. 169 e 171, em 13 de outubro de 1997, assinada pelo Tabelião David Lacerda Fafá, do imóvel acima matriculado uma parte correspondente a 14,01% de propriedade de **WANDER CHIEPPE**, foi vendido para: **ÁGUIA BRANCA PARTICIPAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 262, KM 05, Campo Grande, Cariacica, ES, CGC/MF sob nº 31.469.364/0001-49, com contrato social devidamente arquivado na MM.Junta Comercial deste Estado, sob nº 32200345032, em sessão de 26/02/87, pelo valor de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), valor este abrangendo também o imóvel objeto da matrícula nº 6.691 do livro 2 deste cartório. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Serra, ES, 29 de dezembro de 1997.....  
ccsg.....

**ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO**

**Tabeliã e Oficiala**

**AV. N° 09/ 6.690:** Conforme **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, datada de 29 de agosto de 2001, assinada pela Secretária Geral - Maria das Graças Gomes de Oliveira, consta que foi registrada na JUCEES o **INSTRUMENTO PARTICULAR**, de 30 de julho de 1996, arquivado sob o nº 960295720 em 21 de agosto de 1996, de **RE-RATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, datada de 01 de junho de 1996, objeto do registro nº 07 de ordem desta matrícula, onde consta a alteração do valor dos imóveis conferidos para aumento de capital social, valor este correspondente a R\$ 4.959.528,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e 00/100 de centavo).

04/08/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 782  
3583  
Doc:

03 03

Esta escritura com a Recorrida e Corredor, até a presente data. A presente escritura está dispensada da apresentação de testemunhas instrumentárias nos termos do Capítulo VII,

[www.cartoriosario.com.br](http://www.cartoriosario.com.br)

RGS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 783  
3583  
Doc: \_\_\_\_\_

### CARTÓRIO CELSO COUTINHO - SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS

Rua da Mangueira, 166 - Centro - Comarca de São Luís - MA. - CEP: 65010-360 - ☎ (098) 232 7156 / 231 0898

**Dr. Celso da Conceição Coutinho**  
Tabelião

**Gerson Nunes Coutinho**  
Tabelião Substituto

- Maria Gorete do Nascimento Pereira
- Maria das Graças Ribeiro de Alencar

- Suleny Weba Coutinho.
- Maridalva dos Santos

Escreventes Juramentadas

**L I V R O No. 585 = F O L H A S 044v = S E G U N D O T R A S L A D O**

RGS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

Fls.

ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, COMO OUTORGANTES VENDEDORES, SERVEPEÇAS - SERVIÇOS E PEÇAS LIMITADA E DE OUTRO LADO, COMO OUTORGADA COMPRADORA, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA;

S ABAM <sup>Doc.</sup> quantos esta pública escritura de compra e venda virem, que no ano de 1999 (mil novecentos e noventa e nove) aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro, nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, em meu cartório, perante mim, tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: - De um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA, SERVEPEÇAS - SERVIÇOS E PEÇAS LIMITADA, com sede na Avenida Jaime Tavares, No.1981, Areinha, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica - CNPJ, No.23.678.188/0001-27, neste ato representada por seu sócios-diretores, Doutor Julio Cesar Teixeira Noronha, brasileiro, casado, advogado e empresário, carteira de identidade No.777.682-SSP/MA e CPF.No.278.425.763/00, MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA NORONHA, brasileira, divorciada, empresária, carteira de identidade No.496.498-SSP/MA e CPF.No.236.698.533/91 e VERA LUCIA TEIXEIRA NORONHA, brasileira, casada, comerciante, carteira de identidade No.496.499-SSP/MA e DIC.No.254.234.793/04, residentes e domiciliados nesta cidade de outro lado, como OUTORGADA COMPRADORA, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO, com sede na Praça João Lisboa, No.292, Centro, nesta cidade, inscrita no CEC/MF sob o No.34.028.316/0034-71, inscrição estadual No.120740729, CEP - 65002-900, neste ato representada por seu procurador e Diretor Regional, Doutor Paulo Roberto Lobo da Rocha, brasileiro, casado, administrador postal senior, residente e domiciliado na Rua Miragem do Sol, No.27, Edifício Broadway, apartamento 601, Renascença, nesta cidade, CEP-65075-760, carteira de identidade No.3.473.622-IFP/RJ e CPF.No.398.852.757/00, conforme procuração passada no Livro No.1981, folhas 007, do Segundo Ofício de Notas e Protesto - Brasília - Distrito Federal - Tabelionato Borges Teixeira, documento que fica fazendo parte integrante desta escritura, os presentes meus conhecidos e reconhecidos como os próprios de que trato por mim, tabelião e pelas as duas testemunhas, adiante nomeadas e qualificadas e abaixo assinadas, as quais, também, conheço e de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. E logo pela OUTORGANTE VENDEDORA, na forma aqui representada, me foi dito, em presença dessas testemunhas que são senhores e legítimos possuidora do imóvel; constituído de prédio, comercial e terreno próprio, respectivamente, situados à margem direita da Estrada Anil - Estiva, kilometro zero, no lugar Batatan-Tibiri, neste Município, assim descritos e caracterizados: DO PRÉDIO - Um prédio comercial, com as seguintes dependências: exposição de carros novos e usados, sala para cantina com cozinha, sala de gerente de carros usados, sala de secretária diretor; sala de

RGS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls. 784

### CARTÓRIO CELSO COUTINHO - SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS

Rua da Mangueira, 166 - Centro - Comarca de São Luís - MA. - CEP: 65010-360 - ☎ (098) 232 7156 / 231 0898

**Gerson Nunes Coutinho**

583

• Maria Gorete do Nascimento Pereira  
• Maria das Graças Ribeiro de Alencar



• Suleny Weba Coutinho  
• Maridalva dos Santos

**LIVRO No. 585 = FOLHAS 044V = continuação = Fls. 02**  
com banheiro, sala secretária diretor presidente, sala diretor presidente com banheiro, sala de reuniões com banheiro, sala de espera, sala financiadora GM, com banheiro, sala gerente de vendas carros novos, sala faturamento, sala consórcio GM, sala escritório serviços, sala para caixa, sala gerente de serviços, sala serviços gerais, sala venda frotista/gov, seis banheiros para homens e mulheres, sala de casa de força, salão para venda de peças, com escritório, depósito, balcão para venda de peças para oficina e dois banheiros, sala de recepção da oficina, salão de oficina de veículos comerciais, salão de oficina de veículos não comerciais, com as seguintes divisórias, sala ferramentas, sala eletricidade, sala de lavagem de peças, sala ajustagem de conjuntos, sala guarda de pertences de veículos desmontados, sala de gases, sala guarda de serviços rápidos, banheiros, cabine de pintura, sala de preparação de tintas, refeitório; **SOBRE-LOJA** - Sala departamento jurídico, sala secretária diretor presidente, sala diretor presidente com banheiro, sala de reuniões, sala vip, auditório, sala computadores, sala de contabilidade, sala departamento financeiro, tesouraria, sala para torre de controles da oficina, sala para arquivos, sala para copa, sala departamento pessoal, dois banheiros para homens e mulheres, imóvel esse que encontra-se edificado em duas faixas de terrenos próprios, assim descritos e caracterizados; A) - O terreno possui uma área total de 43.283,75m<sup>2</sup>, desmembrado em duas áreas, sendo que uma possui área de 25.150,00m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil, cento e cinquenta metros quadrados), que encontra-se devidamente matriculada sob o No.21.114, folhas 176, do Livro No.2-CV e na matrícula No.713, folhas No.130, do Livro No.2-B, encontra-se a área de 18.133,75m<sup>2</sup> (dezoito mil, cento e trinta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados) e a construção do prédio comercial, se encontra na averbação 03, matrícula 713, folhas 130, Livro No.2-B, e a aquisição na mesma matrícula No.713, folhas 130, do Registro de No.10(dez), todas matrículas e livros e folhas, do Registro de Imóveis da Segunda Zona, desta Capital, onde encontra-se descritos, limites e confrontações e áreas do mencionado imóvel, assim identificado; **PRIMEIRA** - Uma faixa de terreno desmembrado da área maior ao longo a BR-135, KM-0(zero), Mirirical, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões; Partindo do ponto A ao B, parte da frente com ângulo interno de 94°01'59", limita-se com a BR-135, medindo 98,00m; partindo do ponto B ao C, parte lateral direita, com ângulo interno de 95°00'31", limita-se com antiga COMAVE, medindo 214,50m; partindo do ponto C ao D, parte do fundo com ângulo interno de 77°01'00", limita-se com área existente e mede 143,00m. Partindo do ponto D ao A, parte lateral esquerda, com ângulo interno de 89°01'30" e mede 201,25m. Área e configuração geométrica - O terreno possui a configuração geométrica de um polígono irregular e área de 25.150,00m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil, cento e cinquenta metros quadrados), na conformidade da matrícula antes mencionada. Área chamada de faixa **2a(SEGUNDA)** - Limites e dimensões; partindo do ponto A ao B, parte da frente, com ângulo interno de 90°00", limita-se com a BR-135, mede 102,70m, partindo do ponto B ao C, parte lateral direita, com ângulo interno de 92°00", limita-se com a Fabrica de Concreto Redimix e mede 170,50m, partindo do ponto C ao D, parte do fundo com ângulo interno de

108,20

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 785  
3583  
Doc:

**CARTÓRIO CELSO COUTINHO - SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS**

Rua da Mangueira, 166 - Centro - Comarca de São Luis - MA. - CEP: 65010-360 - ☎ (098) 232 7156 / 231 0898

**Dr. Celso da Conceição Coutinho**  
Tabelião**Gerson Nunes Coutinho**  
Tabelião Substituto• Maria Gorete do Nascimento Pereira  
• Maria das Graças Ribeiro de Alencar• Suleny Weba Coutinho  
• Maridalva dos Santos

Escreventes Juramentadas

**L I V R O No. 585 = F O L H A S 044v = continuação = Fls. 03**

969, limita-se com a Rua Existente e mede 100,20m, partindo do ponto D ao A, parte da lateral esquerda, com ângulo interno de 82º, limita-se com área desmembrada e mede (214,50m) Área e configuração geométrica. O terreno acima descrito tem uma área de 18.133,75m<sup>2</sup> e uma configuração geométrica de um polígono irregular, devidamente registrada na conformidade do Registro e matrícula, antes citada, neste instrumento. Disse mais a **OUTORGANTE VENDEDORA**, na forma aqui representada, em presença das mesmas testemunhas, que tem justo e contratado com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO**, vender-lhe o imóvel aqui decrito e caracterizado, como realmente por este pública escritura lh'o vende pela quantia de R\$ 3.720.000,00 (três milhões, setecentos e vinte mil reais), moeda corrente nacional, que confessa já haver recebido da **OUTORGADA COMPRADORA**, pelo que lhe dá plena, rasa e irrevogável quitação e desde já lhe cede e transfere todo o direito, domínio, ação e posse, que tinha sobre o mencionado imóvel, em todas as suas servidões ativas e passivas e lhe confere mais a faculdade de se empossar do mesmo judicial ou extrajudicialmente, como lhe parecer visto considerá-lo já empossada pela cláusula "constituti", obrigando-se por si e seus sucessores pela validade da presente escritura, a qualquer tempo, respondendo pela evicção, na forma legal. Pela **OUTORGADA COMPRADORA**, na forma aqui representada, me foi dito em presença das mesmas testemunhas, que aceitava esta escritura, em todos os seus termos, relações e dizeres. Certifico que foi apresentada a **CND do INSS - No.092581999-09601001**, está conforme, documento que fica fazendo parte integrante desta escritura. Certifico que foi pago o Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - **ITBI**, conforme Certidão No.16.894/99-54, Certidão do **DAM - 029989/99-05** e Certidão No.16.895/99-17, Certidão do **DAM - 029987/99-05**, Secretaria Municipal da Fazenda - Prefeitura Municipal de São Luis, valores recolhidos R\$ 37.202,93 e R\$ 37.202,93, quitados mecanicamente pelo Banco do Brasil S/A, agência nesta cidade, documento que fica fazendo parte integrante desta escritura. Em fé e testemunho da verdade, assim o disseram e outorgaram e aceitaram e assinam com as testemunhas, Evangelista de Jesus Ribeiro, solteira e Jonas Sousa, casado, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, que foram presentes depois de ouvirem ler do que dou fé e são todos reconhecidos de mim, **Suleny Weba Coutinho**, escrevente juramentada que escrevi. **EM TEMPO** - Na averbação No.01, da matrícula No.21.114, folhas 174, do Livro No.2-CV, no Registro de Imóveis da Segunda Zona, desta Capital, fez constar por certidão da Secretaria de Terras Habitação e Urbanismo, de 10 de março de 1998 (mil novecentos e noventa e oito), processo No.070.5294/98, arquivada no Registro de Imóveis, constatou que as benfeitorias ali edificadas apresentam arquivamento desde o período de 1966, com as seguintes características abaixo descritas: Sub-divididas: **TRATOMAD**: Casa de força, galpão principal, galpão de oficina mecânica, galpão de lanternagem em anexo, fechado em alvenaria de pedras argamassada e tijolos cerâmicos e cobertura em estrutura de madeira de lei pau d'arco e telhas onduladas de fibrocimento - **ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIO DO GRUPO L. NORONHA**;

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

Fls: 786

3583

Doc:

### CARTÓRIO CELSO COUTINHO - SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS

Rua da Mangueira, 166 - Centro - Comarca de São Luis - MA. - CEP: 65010-360 - @ (098) 232 7156 / 231 0898

**Dr. Celso da Conceição Coutinho**  
Tabelião

**Gerson Nunes Coutinho**  
Tabelião Substituto

- Maria Gorete do Nascimento Pereira
- Maria das Graças Ribeiro de Alencar

- Suleny Weba Coutinho
- Maridalva dos Santos

Escritoras Juramentadas

**L I V R O No. 585 = F O L H A S 044v = conclusão = Fls. 04**

salão de jogos, bar, salão de dança, depósito, banheiros, vestiários, piscina, apoio a piscina, casa de bomba, campo de futebol, cobertura em estrutura em madeira de lei, telha ondulada de fibrocimento, com área total construída de 8.225,92m<sup>2</sup> (oito mil, duzentos e vinte e cinco metros e noventa e dois decímetros quadrados). Eu, **Gerson Nunes Coutinho**, tabelião substituto, no exercício do titular, subscrevo.

São Luis, 28 de dezembro de 1999 (mil novecentos e noventa e nove).  
**JULIO CESAR TEIXEIRA NORONHA, MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA NORONHA, VERA LUCIA TEIXEIRA NORONHA, pp. PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA**, Evangelista de Jesus Ribeiro Jonas Sousa.  
Está conforme. Ir as lada da, nesta data.

Eu, Suleny Weba Coutinho (SULENY WEBA COUTINHO), escrevente juramentada, que subscrevi e assino, em público e raso.

Em testemunho da verdade,

Suleny Weba Coutinho  
SULENY WEBA COUTINHO  
Escrevente Juramentada

**2º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL**  
CERTIFICO e dou fé que o Presente título foi registrado hoje Sob Nº 11022  
Mat. Nº 713 FLS. 130  
do LIVRO 2 - 13 de Reg. GERAL  
PROTÓCOLO 1581 PAGINA 391  
São Luis - MA, 30 de Dezembro de 1999  
Waldino  
Oficial do Registro

**2º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL**  
Dr. Jurandy de Castro Leite  
OFICIAL  
Maria de Nazareth Costa Leite  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
São Luis - MA.

**2º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL**  
CERTIFICO e dou fé que o Presente título foi registrado hoje Sob Nº 03111  
Mat. Nº 2114 FLS. 136  
do LIVRO 2 - 13 de Reg. GERAL  
PROTÓCOLO 1581 PAGINA 391  
São Luis - MA, 30 de Dezembro de 1999  
Waldino  
Oficial do Registro

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 787  
3583

BELO HORIZONTE

BR 262 – KM 21

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	788
Doc:	3583



ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE BELO HORIZONTE

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

LIVRO Nº 1011-N  
FLS. 116

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DE NOTAS  
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ

13

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA  
E VENDA DE BENS IMÓVEIS, NA  
FORMA ABAIXO: =====

Saibam quantos esta Pública escritura virem, que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e um (2.001), aos 26(vinte e seis) dias do mês de março, nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, à Rua Goiás, 187, perante mim, Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado como **OUTORGANTE: MCR DO BRASIL LTDA**, empresa com sede nesta Capital, inscrita no CGC/MF 21.149.794/0001-20, neste ato representada por seu diretor Maurício de Oliveira Campos, brasileiro, casado, industrial, CI - 5.550.484/SP, CPF 003.803.261-91, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Inspetor Nilo Seabra, nº 100, bairro Cidade Nova e como interveniente, Dr. PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/MG sob nº 49.756, na qualidade de comissário da concordatária, autorizado conforme alvará adiante transcrito; a seguir designado(a-s) simplesmente "VENDEDOR(A-AS-ES)"; e de outro lado, como **OUTORGADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, entidade pública federal, criada pelo Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, sediada em Brasília-DF, representada pelo seu Presidente HASSAN GEBRIM, brasileiro, casado, engenheiro, Carteira de Identidade nº 164.093-SSPDF, CPF nº 004.062.281-91, domiciliado em Brasília-DF e seu Diretor AFRÂNIO RODRIGUES JÚNIOR, brasileiro, divorciado, advogado, Carteira de Identidade nº 099.319-SSP/DF, CPF nº 001.841.101-06, domiciliado em Brasília-DF; estes neste ato, representados por seu procurador MARCELO DE ARAUJO RODRIGUES, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº M-2.476.156-MG, CPF nº 424.710.446-20, residente e domiciliado nesta Capital - Belo Horizonte-MG, Diretor Regional da ECT na Diretoria Regional de Minas Gerais-MG, conforme procuração lavrada às fls. 159, do livro 2072, do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, datada 20.03.2001, e acordo com o relatório DIRAD-220/1999 de 10.12.1999, aprovado pela REDIR 049/1999

Cartório do 1º Ofício de Notas  
Paulo Márcio Tassara  
ESCRIVÃO SUBSTITUTO  
CPF 14.011.305-15

RCS nº 03/2005 - CN  
CPMI  
CORREIOS  
de  
Fls. 89  
e

3583  
Doc:

relatório DIRAD-077/2001 de 21.03.2001, aprovado pela REDIR 012/2001, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, a seguir designado(a-s) "COMPRADOR(A-AS-ES)", sendo os presentes identificados conforme documentos apresentados do que dou fé. E, então pelas partes contratantes acima qualificadas "VENDEDOR(A-AS-ES)" e "COMPRADOR(A-AS-ES)", me foi dito que têm entre si contratado o que se segue a saber: **PRIMEIRO:** - Que o(a)s vendedor (a-as-es) é(são) legítimo(a-s) proprietário(a-as-s) do(s) imóvel(is): **situado nesta Capital e constituído por uma área de 13.733,00m<sup>2</sup>(matrícula 141, livro 02, do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital); área de 154.831,37m<sup>2</sup>(matrícula 2133, livro 02, do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital), perfazendo uma área total de 168.564,37m<sup>2</sup>(cento e sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados e trinta e sete centésimos de metros quadrados); bem como as benfeitorias e acessões a seguir: um prédio de administração com 3 pavimentos e área total de 2.280,00m<sup>2</sup>; um galpão para manufatura com área de 12.724,00m<sup>2</sup>, mais um anexo com 1.255,00m<sup>2</sup>; um prédio para casa de força, subestação e casa de compressores, com área de 255,00m<sup>2</sup>; prédios destinados a casa de bombas, torre d'água e reservatório enterrado de água; áreas externas pavimentadas em asfalto e concreto armado; todas as áreas e benfeitorias situadas no Anel Rodoviário de Belo Horizonte, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva, sendo a presente venda "AD CORPUS". Havido por justo título devidamente matriculado sob n° 78.453, do 5º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital. Que, então possuindo este(s) imóvel(is) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, ele(a-as-es) vendedor(a-as-es) pela presente escritura e na melhor forma de direito vende(m)-o(s)(no)(nos), como vendido o(s) tem(têm), ao(a-s) comprador(a-as-es) sendo que esta venda está sendo feita de conformidade com a autorização judicial emanada pelo MM. Juiz de Direito Dr. Maurício Barros, da Segunda Vara de Falências e Concordatas conforme alvará adiante transcrito, pelo preço e quantia certa de **R\$19.000.000,00(dezenove milhões****



ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE BELO HORIZONTE

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

3

LIVRO Nº 1011-N  
FLS. 117

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DE NOTAS  
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ

de reais) que a vendedora por seu representante confessa estar recebendo neste ato e firma a mais ampla quitação, através de depósito judicial efetuado na conta nº 0010000683558, Banco do Brasil S/A., Agência 1586-5, acrescido dos valores de R\$1.683.787,27 (hum milhão, seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), referente a juros e R\$568.400,84 (quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos reais e oitenta e quatro centavos), referente a correção monetária, do período de 3.11.99 à 26.03.01, tudo conforme manda o alvará expedido pelo MM. Juiz da 2ª Vara de Falências e Concordatas, processo nº 024.93.093473/2, Dr. Maurício Barros. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Alvará: Justiça de 1ª Instância - Comarca de Belo Horizonte - Secretaria da 2ª Vara de Falências e Concordatas - Bel. Nilson Lima Cerqueira - Alvará - O Dr. Maurício Barros, Juiz de Direito da Segunda Vara de Falências e Concordatas de Belo Horizonte/MG, Capital de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da lei, etc... Pelo presente alvará por mim assinado e subscrito, por minha ordem, pelo Escrivão adiante nomeado, expedido nos autos da ação de Concordata Suspensiva da empresa MCR DO BRASIL LTDA., CGG/MF 21.149.794/0001-20, atual denominação de TEREX DO BRASIL LTDA., processo nº 024.93.093473/2, que tem curso perante este Juízo e Secretaria da Segunda Vara de Falências e Concordatas de Belo Horizonte/MG, Capital do Estado de Minas Gerais, hei por bem autorizar a venda do imóvel constituído pelas áreas de 13.733,00m2, com suas benfeitorias e confrontações, descrição existente na Matrícula nº 141, e área remanescente de 154.831,39m2, com suas benfeitorias e confrontações, descrição existente na matrícula nº 2133, totalizando a área em 168.564,37m2, situadas à margem da Rodovia BR 262 Km 21, Bairro São Paulo, devidamente registradas no Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, para EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT - pelo valor de R\$19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), que deverá ser corrigido segundo os índices da correção da caderneta de poupança, a partir de 03/11/1999, que são os mesmos da correção dos

Cartório do 1º Ofício de Notas  
Paulo Márcio Tassara  
ESCRIVÃO SUBSTITUTO  
CPE 944-011-305-15  
Belo Horizonte

RGS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls. de 790

3583  
Doc:

4

depósitos judiciais, junto ao Banco do Brasil s/a - agência nº 1586-5, Fórum Lafayette, à disposição do Juízo, na data da lavratura da Escritura Pública de compra e venda, devendo o comprovante do depósito, ser transcrito na mesma, a qual deverá ser assinada também pelo comissário da concordata suspensiva, Dr. Paulo Pacheco de Medeiros Neto, advogado, inscrito na OAB/MG sob nº 49.756, incumbindo-lhe a fiscalização do ato. Fica determinado ao Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, que sejam canceladas quaisquer restrições que pesem sobre a coisa (penhoras, hipotecas). Tudo de conformidade com as decisões deste Douto Juízo de fls. 3495/3497 e de fls. 3552, cujas cópias ficam fazendo parte integrante deste. Cumpra-se. Dado e passado nesta Cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, aos 05 de Março de 2001. Eu, Escrivão do Judicial, o subscrevi. Mauricio Barros. Juiz de Direito. Certifico que me foi apresentado o recibo de depósito no valor de R\$21.252.188,11 (vinte e um milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento oitenta e oito reais e onze centavos) autenticação mecânica nº 16150124, do Banco do Brasil S/A., Agência 1586-5, datado de 26.03.2001, conforme exigido pelo alvará acima transcrito. Fica convencionado entre as partes o seguinte: A ECT tomará posse imediata do imóvel a partir desta data, sendo que a edificação situada no 2º platô, construída em estrutura metálica com fechamento do telhado em chapas onduladas de fibrocimento e laterais em chapas de alumínio corrugadas e alvenaria de blocos de concreto aparente, que possui 2 instalações sanitárias com 8 box, que abriga atualmente a manufatura, com área construída - 14.410,00 m<sup>2</sup> será ocupado precariamente pela MCR Ltda conforme segue: 1) As atividades de produção da MCR se encerrarão no dia 31/03/2001. Até esta data todos os equipamentos e máquinas de propriedade da MCR, não integrantes desta aquisição, deverão ser desmontados e retirados do imóvel pela mesma, excetuando-se as mandrilhadeiras, as prensas hidráulicas, pontes rolantes, vigas de rolamentos, que deverão ser desmontadas e retiradas do imóvel pela MCR até o dia 31/05/2001. 2) A MCR providenciará, até a data da assinatura deste instrumento, a desocupação da quadra de esportes coberta (nordeste do imóvel). 3)

será realizada vistoria técnica pela mesma com emissão de laudo circunstanciado e caracterizado da situação real do imóvel, o qual será assinado pelos representantes da compradora e vendedora, bem como o comissário da concordata.9) No ato da posse do imóvel será assinado termo de entrega e confirmação do laudo de vistoria. PARÁGRAFO SEGUNDO- Pelo comissário nomeado Dr. Paulo Pacheco de Medeiros Neto, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB-MG sob o nº 49.756, me foi dito que concorda com a presente em todos os seus termos. Que assim sendo o(s) vendedor(a-as-es), transmite(m) desde já ao(s) comprador(a-as-es) por força desta escritura e da cláusula constituti, o domínio, direito e ação que tem(têm) sobre o(s) imóvel(is) ora vendido(s), obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa a todo o tempo e a responder pela evicção de direito. Pelo(a-s) comprador(a-as-es) me foi dito que aceita(m) a presente tal como nela se contém e declara. Assim o disseram do que dou fé e lhes fiz esta em razão do meu ofício e por estar pago o ITBI, no valor de **R\$475.009,98**, s/o valor de **R\$19.000.000,00**, conforme autenticação mecânica número 0042, do Banco Itaú, posto PBH em 22.03.2001. **PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. CERTIDÃO** - CERTIFICA que o imóvel(is) objeto da presente nada deve(m) de impostos e taxas municipais até 3ª parcela de 2001, conforme certidão expedida pela PBHem 23.03.2001, sendo que a citada certidão foi expedida por força dos artigos 151 e 206 do CTN.(as.) CAIO LÚCIO VIEIRA MARTINS.BM-44814-2. Foi(ram) apresentada(s) a(s) certidão(ões) negativa(s) de ônus reais sobre o(s) imóvel(is) objeto da presente exigida no § 2º do artigo 1º da Lei Federal 7433/85, tendo sido declarado pelo(a)s vendedor(a)(es) sob pena de responsabilidade civil e penal que não existem outras ações reais e pessoais reipersecutórias, e quaisquer outros feitos ajuizados, relativa ao(s) imóvel(is) e outros ônus reais incidentes sobre o(s) mesmo(s), tudo conforme dispõe o inciso V, § 3º do Decreto Federal nº 93.240, de 09.12.86. Foram apresentadas a CND/INSS número 014622001-11001050, emitida em 20.03.2001, de acordo com o item 8.4, da Ordem de Serviço nº 207, de 08 de abril de 1999 e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela

RQS nº 03/2005 - CN -  
**CPMI - CORREIOS**  
 Fls: \_\_\_\_\_  
 Doc: \_\_\_\_\_

RQS nº 03/2005 - CN -  
**CPMI - CORREIOS**  
 791  
 Doc: - 3583



ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA DE BELO HORIZONTE  
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

LIVRO Nº 1011-N  
FLS. 118

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DE NOTAS  
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ

Em não ocorrendo a desocupação do imóvel pela MCR Ltda, nas datas acima previstas, fica configurado imediatamente o esbulho possessório e cabendo ainda multa diária de R\$100.000,00, ficando a ECT autorizada a promover a imediata desocupação sendo que todas as despesas/encargos ficarão a cargo da MCR Ltda, ficando desde já autorizada a liberação dos valores dispendidos na conta judicial a disposição do juízo da 2ª Vara de Falências e Concordatas de Belo Horizonte. No caso de desocupação pela ECT, não lhe caberá qualquer responsabilidade por eventuais danos causados as máquinas, equipamentos e acessórios, devendo os referidos bens serem depositados na sede da vendedora localizada à Av. Francisco Firmo de Matos, nº 1269, Parque Riacho das Pedras, em Contagem-MG. 4) A partir da assinatura deste instrumento o rateio das despesas com fornecimento de energia elétrica, água e esgoto será o seguinte: 80% de responsabilidade da MCR e 20% de responsabilidade da ECT até o dia 31/03/2001 e 100% de responsabilidade da ECT a partir do dia 01/04/2001. 5) A ECT será responsável pela vigilância do imóvel a partir da assinatura deste instrumento, excetuando-se a vigilância e guarda dos equipamentos, máquinas e materiais utilizados pela MCR nas atividades de produção até o dia 31/03/2001 e das mandrilhadeiras e prensas hidráulicas "pontes rolantes, vigas de rolamento e demais equipamentos" que serão desmontadas e retiradas até o dia 31/05/2001. 6) Obriga-se a MCR Ltda a entregar o imóvel ora vendido em perfeitas condições de conservação, uso, manutenção e em dia com todas as taxas e impostos, inclusive água e energia elétrica. \*\*\*\* No ato de assinatura deste instrumento foram apresentados pela MCR os distratos de Utilização do Campo de Futebol com os representantes da comunidade existente próxima a área de lazer, ao nordeste do imóvel abolindo autorização dada pela mesma para que aquela comunidade utilizasse o campo de futebol integrante daquela área. 7) A MCR é a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, cíveis e criminais, não cabendo à ECT qualquer responsabilidade inclusive solidária ou subsidiária decorrente desta Compra e Venda. 8) Que, no ato da transferência da posse do imóvel à compradora,

5

Cartório do 1º Ofício de Notas  
Paulo Márcio Tassara  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
CPF: 044.011.306-15  
Belo Horizonte - Minas Gerais



ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA DE BELO HORIZONTE  
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

LIVRO Nº 1011-N  
FLS. 119

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DE NOTAS  
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ

Secretaria da Receita Federal, número E-4.161.527, emitida em 19.10.2000, ambas em nome do(a,s) outorgante vendedor(a,es). Escrita esta e lida as partes aceitaram e assinam a presente, dispensadas as testemunhas com base na Lei Federal 6.952 de 06.11.1981. Emitida DOI de acordo com a IN/SRF nº 163, de 23/12/1999. Eu, Paulo Márcio Tassara, Escrevente substituto, a fiz digitar. Eu, João Maurício Villano Ferraz, Tabelião a subscrevo e assino. (as.) João Maurício Villano Ferraz. Belo Horizonte, 26 de março de 2001. (aa.) Maurício de Oliveira Campos. Paulo Pacheco de Medeiros Neto. Marcelo de Araujo Rodrigues. **TRASLADADA EM SEGUIDA.**

=====

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

*[Handwritten signature]*

Cartório do 1º ofício de Notas  
Paulo Márcio Tassara  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
CPF 014 011.306-15  
Bel Horizonte - Minas Gerais

Cartório do 1º ofício de Notas  
Paulo Márcio Tassara  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
CPF 014 011.306-15  
Bel Horizonte - Minas Gerais

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 792  
3583  
Doc:



# 5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RGS nº 03/2005 - CN-  
CPMI - CORREIOS

Doc:



MATRÍCULA	<b>LIVRO N.º 2</b> REGISTRO GERAL <b>REGISTRO DE IMÓVEIS</b> 5.º OFÍCIO BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS FOLHA N.º	REGISTRO ANTERIOR
78453		R.3-141, R.3-2133, Livro 02, deste Serviço.
DATA		
02/03/2001		

**IMÓVEL** Terreno constituído por uma Área de 13.733,00m<sup>2</sup> (matricula 141, LQ 02); Área de 154.831,37m<sup>2</sup> (matricula 2133, LQ 02), perfazendo uma área total de 168.564,37m<sup>2</sup>; bem como as benfeitorias e acessões a seguir: um Prédio de administração com 3 pavts e área total de 2.280,00m<sup>2</sup>; um Galpão para manufatura com área de 12.724,00m<sup>2</sup>, mais um anexo com 1.255,00m<sup>2</sup>; um Prédio para casa de força, subestação e casa de compressores, com área de 255,0m<sup>2</sup>; Prédios destinados a casa de bombas, torre d'água e reservatório enterrado de água; áreas descobertas para abrigar tanques de gás propano e oxigênio líquido; áreas externas pavimentadas em asfalto e concreto armado; todas as áreas e benfeitorias situadas no Anel Rodoviário de Belo Horizonte, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva. PROPRIETARIA: MCR DO BRASIL LTDA, CGC-21.149.794/0001-20, com sede nesta capital. Dou fé. O Oficial, ngv/jss

**AV.1-78453 (UNIFICACAO DE MATRICULA) PROT 17701 de 01/03/2001**  
DATA:09/03/2001. Certifico unificação das matrículas 141 e 2133 do Livro 02 deste Serviço. Dou fé. O Oficial, ngv/jss

**R.2-78453 (COMPRA E VENDA) PROT.78196 de 28/03/2001**  
DATA:02/05/2001. TRANSMITENTE: MCR DO BRASIL LTDA, já qualificada nesta matrícula, no ato representada por seu diretor Maurício de Oliveira Campos, conforme descrito na escritura. ADQUIRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, entidade pública federal, criada pelo Decreto-Lei 509 de 20/03/1969, inscrita no CGC/MF-34.028.316/0001-03, com sede em Brasília-DF, representada pelo seu presidente Hassan Gebrim e seu diretor Afrânio Rodrigues Junior, representados por seu procurador Marcelo de Araujo Rodrigues, conforme procuração descrita na escritura. TITULO: Escritura Pública de Compra e Venda datada de 26/03/2001, lavrada no Serviço Notarial do 19º Ofício, desta Capital, LQ 1011-N, fls. 116/119. VALOR: R\$19.000.000,00, que a vendedora confessa estar recebendo no ato e firma a mais ampla quitação, através de depósito judicial efetuado na conta nº 0010000683558, Banco do Brasil S/A, Agência 1586-5, acrescido dos valores de R\$1.683.787,27, referente a juros e R\$568.400,84, referente a correção monetária, do período de 3.11.99 a 26.03.01, tudo conforme manda o alvará expedido pelo MM. Juiz da 2ª Vara de Falências e Concordatas, processo nº 024.93.093473/2, Dr. Maurício Barros, transcrito na escritura. ITBI sobre o valor de R\$19.000.000,00. CONDIÇÕES: A ECT tomara 3583  
Continua no Verso...



SERVIÇO DO 5.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO

FOLHA N.º

posse imediata do imóvel a partir da data da escritura, as atividades de produção da MCR se encerrarão no dia 31/03/2001, sendo que até esta data todos os equipamentos da mesma, não integrantes da aquisição deverão ser desmontados e retirados do imóvel pela mesma, excetuando-se as mandrilhadeiras, as prensas hidráulicas, pontes rolantes, vigas de rolamentos, que deverão ser desmontadas e retiradas do imóvel até o dia 31/05/2001. A MCR providenciará até a data da escritura a desocupação da quadra de esportes coberta. Em não ocorrendo a desocupação do imóvel pela MCR LTDA, nas datas previstas, fica configurado imediatamente o esbulho possessório e cabendo ainda multa diária de R\$100.000,00, ficando a ECT autorizada a promover a imediata desocupação, com todas as despesas a cargo da MCR Ltda, não sendo responsável a ECT por quaisquer eventuais danos que possam advir. A partir da data da escritura o rateio das despesas com fornecimento de energia elétrica, água e esgoto será o seguinte: 80% de responsabilidade da MRC e 20% de responsabilidade da ECT até o dia 31/03/2001 e 100% de responsabilidade da ECT a partir do dia 01/04/2001. Demais condições e especificações na escritura. Dou fé. O Oficial, ras/pcg

AV. 3-78453

(INTERVENIENCIA)

DATA: 15/05/2001

Certifico de conformidade com Escritura que deu origem ao R.2 desta matrícula, que consta como interveniente, Paulo Pacheco de Medeiros Neto, brasileiro, casado, advogado, OAB 49.756, na qualidade de comissário da concordatária, autorizado conforme alvará transcrito na escritura. Dou fé. O Oficial, jeí



CG LCI/DECT/SEMUR  
Serviço de Averbação Imobiliária  
AVERBAÇÃO  
N.º 384.526 L.º 751 Fls. 026  
Insc: 0543004086-5/087-3/  
088-1/089-0.  
Processo: 427/2000-15  
06.01.2000  
DATA  
FUNÇÃO: *Paula*  
FUNÇÃOÁRIO

LIVRO 150 FOLHAS 178/v

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZEM NA FORMA ABAIXO

S A I B A M - quantos esta pública escritura virem, que aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e nove, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, em meu Cartório, na rua Quinze de Novembro, número 608 - centro, perante mim tabeliã, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante vendedor, EMILE EL SADDI, portador da cédula de identidade RG. número 045.218.SSPMS, inscrito no cpf.mf. sob número 022.475.771-72, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à rua João Rosa Pires, número 538, Bairro Amambai; e, do outro lado, como outorgada compradora, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscrita no CNPJ sob número 34.028.316/0001-03, Entidade Pública Federal, criada pelo Decreto Lei 509, de 20 de março de 1.969, com sede na Capital de Brasília, Distrito Federal, representada neste ato por seu procurador, MILTON TERUYA, portador da cédula de identidade RG. nº 045.790.SSPMT, inscrito no cpf.mf sob o número 160.466.681-15, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Sequóia, número 178, Jardim Flamboyant, conforme procuração lavrada no 2º Ofício de Notas da Comarca de Brasília - DF, às folhas 003, do livro 1971, em 12.11.99, a qual fica arquivada nestas notas sob o número 178/v, do livro 150; identificados como os próprios por mim Tabeliã, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Assim, pelo Outorgante me foi dito que, a justo título e legal aquisição, é senhor e legítimo possuidor dos imóveis urbanos constituídos pelos lotes de terrenos números 12 (DOZE), 13 (TREZE), 14 (QUATORZE) e 15 (QUINZE) da quadra número "E" da VILA BARÃO DO RIO BRANCO, nesta Capital, medindo, cada um, 12,00 metros de frente por 25,00 metros da frente aos fundos, com a área total de 300,00 metros quadrados, limitando-se: LOTE 12 - Frente, com a Travessa dos Coqueiros; Fundos, com partes dos lotes números 04 e 05; Lado direito, com o lote número 11; e, Lado esquerdo, com o lote número 13; LOTE 13 - Frente, com a Travessa dos Coqueiros; Fundos, com partes dos lotes números 05 e 06; Lado direito, com o lote número 12; e, Lado esquerdo, com o lote número 14; LOTE 14 - Frente, com a Travessa dos Coqueiros; Fundos, com partes dos lotes números 06 e 07; De um lado, com o lote número 13; e, De outro lado, com o lote número 15; LOTE 15 - Frente, com a Travessa dos Coqueiros; Fundos, com partes dos lotes números 07 e 08; De um lado, com o lote número 14; e, De outro lado, com o lote número 16; havidos pelo Outorgante por força da Carta de Sentença extraída dos Autos nº 677/90, de Divórcio Consensual, pela escrivã e subscrito pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Josué de Oliveira, em 17.10.90, registrada sob o número 02 nas matrículas números 7.043, 7.044, 3.049 e 3.050, livro 02, no Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca e inscritos na Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS sob os números 0543004086-5/7-3/8-1/9-0. Que os imóveis descritos encontram-se completamente livres e desembaraçados de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão e quite de impostos e taxas até a presente data, e, como os possui, pela presente escritura e na melhor forma de direito, vendem-nos a Outorgada EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, através da REDIR nº 044/1999, realizada em 03.11.99.

REG-802/2005-CPMI - CORREIOS  
Fls: 794  
3583  
Doc:



seu Diretor de Administração, Afrânio Rodrigues Junior, dispensada licitação, conforme documento nº 193/99, devidamente assinada pelo Diretor Regional, Milton Teruya, pelo preço certo e ajustado de R\$ 95.860,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta reais), conforme laudo de avaliação, pagos neste ato através do cheque administrativo número 205595, da Agência 3593-9, do banco do Brasil S.A; e nessa conformidade, pago e satisfeito do preço da venda, ele outorgante dá a Outorgada a plena e irrevogável quitação para nada mais da mesma reclamar com fundamento nesta transação e lhe cede e transfere todo domínio, direito, ação e posse que tinha sobre ditos imóveis, empossando-a, desde já, nos mesmos por força deste instrumento e da cláusula constituti, obrigando-se por si e sucessores a fazer esta venda boa, firme e valiosa a todo tempo e a responder pela evicção de direito. Declara o Outorgante não existir sobre os imóveis desta escritura qualquer ônus reais, ações reais e pessoais reipersecutórias, respondendo civil e penalmente na conformidade com Decreto número 93240, de 09.09.86, que regulamenta a Lei número 7433, de 18.12.85, anexando a esta as respectivas certidões expedidas pelo Cartório do Registro de Imóveis. Por fim, as partes requerem ao Senhor Oficial do Registro de Imóveis de competência as averbações, anotações e registros necessários à perfeita regularização desta escritura. Pela Outorgada me foi dito que aceitava esta escritura em todos os seus expressos termos, cláusulas e condições, apresentando-me os seguintes documentos: Guia de Quitação de Tributos número 13.933 - Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS. Valor Tributado R\$ 95.860,00. Valor Recolhido R\$ 1.917,20. Campo Grande/MS, 28 de dezembro de 1999. Guia arquivada neste Cartório sob o número 178/v do livro 150. Certidões Negativas de Débitos com os cofres municipais relativas ao exercício de 1999. E de como assim disseram, dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura a qual feita e lhes sendo lida, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias de conformidade com o Provimento número 03/97, capítulo XXI, seção II, número 21, das Normas de Serviços da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Eu, GILKA MARTINS - 7ª Tabeliã, fiz datilografar e assino. (a). Gilka Martins, 7ª Tabeliã. Campo Grande/MS, 28 de dezembro de 1999. (aa). EMILE EL SADDI - VENDEDOR, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT - MILTON TERUYA - COMPRADORA. ~~NADA MAIS~~ Trasladada na mesma data. Eu, GILKA MARTINS, 7ª Tabeliã, fiz datilografar, subscrevo e assino em público e raso. \*\*\*\*\*

EM TEST. \_\_\_\_\_ DA VERDADE  
A 7ª Tabeliã

GILKA MARTINS

Oficial - 2ª Circunscrição do Registro de Imóveis  
Rua 15 de Novembro, 608-Fone 384-1404-Campo Grande-MS

Livro n.º 02  
 Prenotado sob o n.º 119691 Matrícula 3.049/50 e 7.043/4  
 Livro A - F Fls. 69 Registro 04  
 Emol. Cr\$ 1.022,24 Averbação 03  
 Campo Grande - MS 04.01.2000

Obs.: RETIFICAÇÃO DE NOME: COMPRA e Venda.

Gilka Martins  
 OFICIAL DE REGISTRO

Carlos Roberto Taveira  
 Escrivento



LF

## 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

PROT.: 00196703

LIVRO: 1971

FOLHA: 003

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Dr. Goiânio Borges Teixeira - Tabelião

Dr. Ramilo Simões Corrêa - Substituto

Jassy Cândido Jardim  
Escritor Notarial AUTORIZADO  
2º Ofício de Notas e Protesto  
TAB. BORGES TEIXEIRA



Poder Judiciário

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos doze dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa e nove (12/11/1999), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, entidade pública federal, criada pelo Decreto-Lei 509, de 20 de março de 1.969, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, sediada nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente EGYDIO BIANCHI, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de identidade RG nº. 2.570.373-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 061127228-87 e por seu Diretor AFRÂNIO RODRIGUES JÚNIOR, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de identidade RG nº. 099.319-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 001841101-06, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui seu bastante procurador: MILTON TERUYA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Sequóia, 178 - Jardim Flamboyant, Campo Grande-MS, portador da cédula de identidade RG nº. 045.790-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 160466681-15, Diretor Regional da ECT na Diretoria Regional de Mato Grosso do Sul, (dados fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), a quem confere poderes para, em nome da Outorgante, adquirir, por compra, terreno situado na Vila Barão do Rio Branco, Quadra "E", Travessa dos Coqueiros, constituído pelos lotes 12, 13, 14 e 15 - Campo Grande/MS, com área total de 1.200,00m2 de propriedade do Sr. Emile El Saddi, pelo valor de R\$ 95.860,00 (noventa e cinco mil e oitocentos e sessenta reais), conforme aprovação do Colegiado da ECT na 44ª REDIR, realizada em 03/11/99. (Lavrada sob minuta apresentada). O Tabelião reserva-se no direito de não corrigir erros materiais, neste ato, advindos de declaração da outorgante. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R\$ 8,86). Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente Notarial, a lavrei, conferi, li em voz alta e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E Eu, (RAMILO SIMÕES CORRÊA), Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino. (R\$) EGYDIO BIANCHI; AFRÂNIO RODRIGUES JÚNIOR; RAMILO SIMÕES CORRÊA. Trasladada na mesma data. Eu, \_\_\_\_\_, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE.

Jassy Cândido Jardim  
Escritor Notarial AUTORIZADO  
2º Ofício de Notas e Protesto  
TAB. BORGES TEIXEIRA

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

Fls: 795

3583

Doc:



# 7º OFÍCIO DE NOTAS

Rua 15 de Novembro, 608 - Fone: (067) 784-1404 - Fax: 721-1894  
Campo Grande - Mato Grosso do Sul

2º Serviço Registral Imobiliário  
GILKA MARTINS il.

R. 15 de Novembro, 608 - CEP 79002-140  
TABELA E OFICIAL  
Fone: (067) 784-1404 - Fax (067) 721-1894  
Campo Grande

## 7º SERVIÇO NOTARIAL

2º Serviço Registral Imobiliário  
GILKA MARTINS - Titular

R. 15 de Novembro, 608 - CEP 79002-140  
Fone: (067) 784-1404 - Fax (067) 721-1894  
Campo Grande - MS

LIVRO 150

FOLHAS 178/v

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZEM NA FORMA ABAIXO

.....

S A I B A M - quantos esta pública escritura, virem, que aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e nove, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, em meu Cartório, na rua Quinze de Novembro, número 608 - centro, perante mim tabeliã, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante vendedor, EMILE EL SADDI, portador da cédula de identidade RG. número 045.218.SSPMS, inscrito no cpf.mf. sob número 022.475.771-72, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à rua João Rosa Pires, número 538, Bairro Amambai; e, do outro lado, como outorgada compradora, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscrita no CNPJ sob número 34.028.316/0001-03, Entidade Pública Federal, criada pelo Decreto Lei 509, de 20 de março de 1.969, com sede na Capital de Brasília, Distrito Federal, representada neste ato por seu procurador, MILTON TERUYA, portador da cédula de identidade RG. nº 045.790.SSPMT, inscrito no cpf.mf sob o número 160.466.681-15, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Sequóia, número 178, Jardim Flamboyant, conforme procuração lavrada no 2º Ofício de Notas da Comarca de Brasília - DF, às folhas 003, do livro 1971, em 12.11.99, a qual fica arquivada nestas notas sob o número 178/v, do livro 150; identificados como os próprios por mim Tabeliã, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Assim, pelo Outorgante me foi dito que, a justo título e legal aquisição, é senhor e legítimo possuidor dos imóveis urbanos constituídos pelos lotes de terrenos números 12 (DOZE), 13 (TREZE), 14 (QUATORZE) e 15 (QUINZE) da quadra número "E" da VILA BARÃO DO RIO BRANCO, nesta Capital, medindo, cada um, 12,00 metros de frente por 25,00 metros de frente aos fundos, com a área total de 300,00 metros quadrados, limitando-se: LOTE 12 - Frente, com a Travessa dos Coqueiros; Fundos, com partes dos lotes números 04 e 05; Lado direito, com o lote número 11; e, Lado esquerdo, com o lote número 13; LOTE 13 - Frente, com a Travessa dos Coqueiros; Fundos, com partes dos lotes números 05 e 06; Lado direito, com o lote número 12; e, Lado esquerdo, com o lote número 14; LOTE 14 - Frente, com a Travessa dos Coqueiros; Fundos, com partes dos lotes números 06 e 07; De um lado, com o lote número 13; e, De outro lado, com o lote número 15; LOTE 15 - Frente, com a Travessa dos Coqueiros; Fundos, com partes dos lotes números 07 e 08; De um lado, com o lote número 14; e, De outro lado, com o lote número 16; havidos pelo Outorgante por força da Carta de Sentença extraída dos Autos nº 677/90, de Divórcio Consensual, pela escritã e subscrito pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Josué de Oliveira, em 17.10.90, registrada sob o número 02 nas matrículas números 7.043, 7.044, 3.049 e 3.050, livro 02, no Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca e inscritos na Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS sob os números 0543004086-5/7-3/8-1/9-0. Que os imóveis descritos encontram-se completamente livres e desembaraçados de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão e quite de impostos e taxas até a presente data, e, como os possui, pela presente escritura e na melhor forma de direito, vendem-nos a Outorgada EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT através da RFDTR nº 044/1999 realizada em 03.11.99, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0001-03.

CPMI - CORREIOS

Fls: 796

3583

Doc:



7º OFÍCIO DE NOTAS

GILKA MARTINS

Rua 15 de Novembro, 608 - Fone: (067) 784-1404 - Fax: 721-1894  
Campo Grande - Mato Grosso do Sul

TABELIÃ E OFICIAL

seu Diretor de Administração, Afrânio Rodrigues Junior, dispensada licitação, conforme documento nº 193/99, devidamente assinada pelo Diretor Regional, Milton Teruya, pelo preço certo e ajustado de R\$ 95.860,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta reais), conforme laudo de avaliação, pagos neste ato através do cheque administrativo número 205595, da Agência 3593-9, do banco do Brasil S.A; e nessa conformidade, pago e satisfeito do preço da venda, ele outorgante dá a Outorgada a plena e irrevogável quitação para nada mais da mesma reclamar com fundamento nesta transação e lhe cede e transfere todo domínio, direito, ação e posse que tinha sobre ditos imóveis, empossando-a, desde já, nos mesmos por força deste instrumento e da cláusula constituti, obrigando-se por si e sucessores a fazer esta venda boa, firme e valiosa a todo tempo e a responder pela evicção de direito. Declara o Outorgante não existir sobre os imóveis desta escritura qualquer ônus reais, ações reais e pessoais reipersecutórias, respondendo civil e penalmente na conformidade com Decreto número 93240, de 09.09.86, que regulamenta a Lei número 7433, de 18.12.85, anexando a esta as respectivas certidões expedidas pelo Cartório do Registro de Imóveis. Por fim, as partes requerem ao Senhor Oficial do Registro de Imóveis de competência as averbações, anotações e registros necessários à perfeita regularização desta escritura. Pela Outorgada me foi dito que aceitava esta escritura em todos os seus expressos termos, cláusulas e condições, apresentando-me os seguintes documentos: Guia de Quitação de Tributos número 13.933 - Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS. Valor Tributado R\$ 95.860,00. Valor Recolhido R\$ 1.917,20. Campo Grande/MS, 28 de dezembro de 1999. Guia arquivada neste Cartório sob o número 178/v do livro 150. Certidões Negativas de Débitos com os cofres municipais relativas ao exercício de 1999. E de como assim disseram, dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura a qual feita e lhes sendo lida, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias de conformidade com o Provimento número 03/97, capítulo XXI, seção II, número 21, das Normas de Serviços da Escrivia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Eu, GILKA MARTINS; 7ª Tabeliã, fiz datilografar, subscrevo e assino em público e raso. EMOLUMENTOS R\$ 1.917,20. Campo Grande, MS, 28 de dezembro de 1999. \*"\*"\*"

7º SERVIÇO NOTARIAL  
Rua 15 de Novembro, 608-Fone (067)784-1404  
Campo Grande - MS CEP 79002-140

Reconheço por autêntica, conforme  
o seu Original essa fotocópia.

Campo Grande/MS, 30/12/99

*Carlos Roberto Taveira*  
Carlos Roberto Taveira  
Escrivente

*Emile El Saddi*  
EMILE EL SADDI  
VENDEDOR

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E  
TELÉGRAFOS - ECT - MILTON TERUYA  
COMPRADORA

EM TEST. \_\_\_\_\_ DA VERDADE  
A 7ª Tabeliã

*Carlos Roberto Taveira*  
Carlos Roberto Taveira  
Escrivente

NOME/RAZÃO SOCIAL							EMILE EL SADDI	
ENDEREÇO							COQUEIRO, 000040	
BAIRRO							VILA BARAO DO RIO BRANCO	
QUADRA							00000 PROCESSO	
LOTE							00017 EXERCÍCIO	
CC	INSCRIÇÃO	Nº DAM	Nº AUTO	ALQ.	EMOLUMENTO	MOV. ECONÔMICO		
1	347004004-5				0,00			
EX CD	PR S D	VENCIMEN	LANÇAMENTO	JUROS / MULTA	CORREÇÃO	VALOR		
1999 01	05 01	01 9	10/06/1999	30.61	2.09	29.90	31.99	
1999 01	06 01	01 3	12/07/1999	30.61	1.79	29.90	31.69	
1999 01	07 01	01 8	10/08/1999	30.61	1.48	29.90	31.38	
1999 01	08 01	01 2	10/09/1999	30.61	1.19	29.90	31.09	
1999 01	09 01	01 7	13/10/1999	30.61	0.89	29.90	30.79	
1999 01	10 01	01 0	10/11/1999	30.61	0.59	29.90	30.49	
CONTRIBUINTE					NÃO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO	VENCIMENTO	VALOR TOTAL	
						27/12/1999	157.43	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA								
MONR 11629DEZ99							*187,43PND01	
VISTO DA REPARTIÇÃO								

SEPLANFI - 28

NOME/RAZÃO SOCIAL							EMILE EL SADDI	
ENDEREÇO							COQUEIRO, 000048	
BAIRRO							VILA BARAO DO RIO BRANCO	
QUADRA							00000 PROCESSO	
LOTE							00017 EXERCÍCIO	
CC	INSCRIÇÃO	Nº DAM	Nº AUTO	ALQ.	EMOLUMENTO	MOV. ECONÔMICO		
1	347004007-7				0,00			
EX CD	PR S D	VENCIMEN	LANÇAMENTO	JUROS / MULTA	CORREÇÃO	VALOR		
1999 01	05 01	01 0	10/06/1999	33.07	2.26	32.30	34.56	
1999 01	07 01	01 7	10/08/1999	33.07	1.60	32.30	33.90	
1999 01	08 01	01 3	10/09/1999	33.07	1.29	32.30	33.59	
1999 01	09 01	01 5	13/10/1999	33.07	0.98	32.30	33.26	
1999 01	10 01	01 0	10/11/1999	33.07	0.64	32.30	32.94	
CONTRIBUINTE					NÃO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO	VENCIMENTO	VALOR TOTAL	
						27/12/1999	152.44	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA								
MONR 11529DEZ99							*202,48PND01	
VISTO DA REPARTIÇÃO								

SEPLANFI - 28

RGS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 797  
3583  
Doc:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CERTIDÃO NEGATIVA

NR.: 000106/00-31

DADOS DO IMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO : 0543004086-5 SIT.: ATIVADA  
PROPRIETÁRIO : EMILE EL SADDI

ENDEREÇO : TRAVESSA COQUEIRO  
NÚMERO : 60 COMPL. :  
LOTAMENTO : VILA BARÃO DO RIO BRANCO QUADRA : 00000 LOTE : 00012  
EDIFÍCIO :  
LOCALIDADE : CAMPO GRANDE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO  
TRIBUTÁRIO RELATIVO AO IMÓVEL DESCRITO ACIMA.

RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR  
DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS.

VALIDA ATÉ : 04FEV2000

A PRESENTE CERTIDÃO TEM SUA EFICÁCIA ATÉ A DATA DE  
VALIDADE, SEM RASURAS, VALIDA SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA E  
DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS RESPONSÁVEIS.

CAMPO GRANDE, MS, 05 DE JANEIRO DE 2000

*Dirce Aparecida Coelho Pereira*  
DIAR

0510018ARR1697050120000498\*\*\*\*\*51R10100

*Maria Lúcia Mansour Echeverria*  
Chefe Divisão de Arrecadação

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

RES nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 798  
3583  
Doc:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CERTIDÃO NEGATIVA

NR.: 000107/00-02

DADOS DO IMÓVEL

IMOBILIDADE : 0543004087-3 SIT.: ATIVADA  
PROPRIETÁRIO : EMILE EL SADDI

ENDEREÇO : TRAVESSA COQUEIRO  
NOME : 48 COMPL :  
LOTEAMENTO : VILA BARAO DO RIO BRANCO QUADRA : 00000 LOTE : 00013  
EDIFÍCIO :  
LOCALIDADE : CAMPO GRANDE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO  
TRIBUTÁRIO RELATIVO AO IMÓVEL DESCRITO ACIMA.

RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR  
DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS.

VALIDA ATÉ : 04FEV2000

A PRESENTE CERTIDÃO TEM SUA EFICÁCIA ATÉ A DATA DE  
VALIDADE, SEM RESERVAS. VALIDA SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA E  
DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS RESPONSÁVEIS.

CAMPO GRANDE, RS, 09 DE JANEIRO DE 2000

*[Assinatura]*  
Diana Aparecida dos Santos  
DIAR 19ARR1497050120000508\*\*\*\*\*9,51R10100

*[Assinatura]*  
Lúcia Menezes Colacina  
Chefe Divisão de Arrecadação

CAMPO GRANDE, RS, 09 DE JANEIRO DE 2000

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 799
3583
Doc:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CERTIDÃO NEGATIVA

NR.: 000121/00-25

DADOS DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO : 0543004088-1 SIT. : ATIVADA  
PROPRIETÁRIO : EMILE EL SADDI

ENDEREÇO : TRAVESSA COQUEIRO  
NÚMERO : 36 COMPL. :  
LOTEAMENTO : VILA BARÃO DO RIO BRANCO QUADRA : 00000 LOTE : 00014  
EDIFÍCIO :  
LOCALIDADE : CAMPO GRANDE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO IMÓVEL DESCRITO ACIMA.

RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS.

VALIDA ATÉ : 04FEV2000

A PRESENTE CERTIDÃO TEM SUA EFICÁCIA ATÉ A DATA DE VALIDADE, SEM RASURAS. VALIDA SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA E DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS RESPONSÁVEIS.

CAMPO GRANDE, 05 DE JANEIRO DE 2000

*Diretor* *Aparecida Coelho Dem...*  
D I A R

*Flávia Lídia Mansour Echeverriá*  
Chefe Divisão de Arrecadação

RECEBUELO Nº 126

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 800  
3583  
Doc: -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

C E R T I D A O      N E G A T I V A

NR.: 000108/00-67

DADOS DO IMOVEL

INSCRIÇÃO : 0543004089-0      SIT.: ATIVADA  
PROPRIETARIO : EMILE EL SADDI

ENDERECO : TRAVESSA COQUEIRO  
NUMERO : 24      COMPL :  
LOTEAMENTO : VILA BARAO DO RIO BRANCO      QUADRA : 00000      LOTE : 00015  
EDIFICIO :  
LOCALIDADE : CAMPO GRANDE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO IMÓVEL DESCRITO ACIMA.

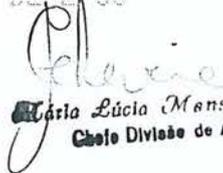
RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS.

VALIDA ATÉ : 04FEV2000

A PRESENTE CERTIDÃO TEM SUA EFICÁCIA ATÉ A DATA DE VALIDADE, SEM RASURAS. VALIDA SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA E DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS RESPONSÁVEIS.

CAMPO GRANDE, MS, 05 DE JANEIRO DE 2000

  
**Dirce Aparecida Coelho Pereira**  
DIAR  
CPF: 149705012000052\*\*\*\*\*9.519101008141

  
**Carla Lúcia Mansour Echeverria**  
Chefe Divisão de Arrecadação

05/01/2000 09:00:00





SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS / SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTROLE URBANÍSTICO  
 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS E DIREITOS A ELAS RELATIVOS  
 Nº 14956 - 7º OFÍCIO  
 GUIA DE INFORMAÇÃO DO ITBI Nº

01 - TIPO DE TRANSMISSÃO		02 - IMPOSTO CALCULADÔ		03 - DATA DO VENCIMENTO
01 TIPOS	INTER VIVOS	URBANO <input type="checkbox"/>	X RURAL <input type="checkbox"/>	02 IMPOSTO A RECOLHER

03 - DADOS DO ADQUIRENTE	
04 NOME EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	
05 ENDEREÇO	CEP
BRASILIA - DF	
06 CPF	07 CGC
	34.028.316/0001-03

04 - DADOS DO TRANSMITENTE	
08 NOME EMILLE EL SADDI	
09 ENDEREÇO	CEP
CAMPO GRANDE - MS	
10 CPF	11 CGC
022.475.771-72	

05 - NATUREZA DA TRANSAÇÃO	
12 COMPRA E VENDA	

06 - DADOS SOBRE O IMÓVEL, OBJETO DA TRANSAÇÃO			
13 ENDEREÇO LOTES DE TERRENOS NÚMEROS 12, 13, 14 E 15 DA QUADRA "E" DA VILA BARÃO DO RIO BRANCO, NESTA CAPITAL.			
14 INSCRIÇÃO DO IMÓVEL	15 TIPO DO IMÓVEL QUANTO A UTILIZAÇÃO	SETOR DE CÁLCULO	
	URBANO		
16 ÁREA DO IMÓVEL, 00 m <sup>2</sup>	17 ÁREA CONSTRUÍDA	18 FRAÇÃO IDEAL	19 VALOR DA OPERAÇÃO
			95.860,00

07 - DATA E ASSINATURAS			
20			
29 / 12 / 99		/ /	/ /
DATA DA EMISSÃO	ASSINATURA DO EMITENTE	VISTO DO PROCURADOR	VISTO DO FUNCIONÁRIO

ESPAÇO P/ COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES (INCLUSIVE ÁREA DO IMÓVEL POR EXTENSO)

INSCRIÇÕES - 0543004086-5/0543004087-3/0543004088-1/0543004089-0

LOTES DE TERRENOS NÚMEROS 12, 13, 14 E 15 DA QUADRA "E" DA VILA BARÃO DO RIO BRANCO, NESTA CAPITAL.

COM AREA TOTAL DE 1.200,00 m<sup>2</sup>

**7.º SERVIÇO NOTARIAL**  
 2º Serviço Registral Imobiliário  
 GILKA MARTINS - Titular  
 R. 15 de Novembro, 608 CEP 79002-140  
 Fone: (067)764-1404 - Fax (067) 721-1894  
 Campo Grande MS

08 - CÁLCULO PARA USO EXCLUSIVO DA REPARTIÇÃO	
PARA EFEITO UNICAMENTE DE TRIBUTAÇÃO, CONCORDAMOS COM O VALOR DA AVALIAÇÃO QUE	DO IMÓVEL
IMPORTA EM R\$	RS
(	DA(S) BENFEITORIAS(S)
	RS
)	OUTROS
	RS
	TOTAL
	RS

RQS nº 03/2005 - CN -  
 CPMI - CORREIOS  
 Fls: 802  
 3583

IB - 2º E 3º VIA ITBI - 4ª VIA CARTÓRIO - Grafline - (067) 725-4795 - Campo Grande - MS



# TABELIONATO AGUIAR

1º TABELIÃO

Rua João Rosa Goes, 605 - Fone (067) 422-5377

LIVRO Nº 337

CEP: 79804-020/03/2005 - CN

Cx. Postal 154

Dourados - CPMI - CORREIOS

Mato Grosso do Sul

FOLHA Nº 054

Fls: \_\_\_\_\_

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA.  
NA FORMA ABAIXO-VALOR R\$148.735,86.-

S A I B A M quantos esta Pública Escritura de Venda e compra, virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa e nove (1.999), aos Vinte e oito (28) dias do mês de Dezembro do dito ano nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: De um lado como Outorgante Vendedora, MERCADO AGRICOLA STARA LTDA., sociedade de por cotas de responsabilidade limitada, de natureza mercantil, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 454, nesta cidade de Dourados/MS., devidamente inscrita no CNPJ nº-03.065.620/0001-05, com seu contrato social devidamente registrado sob o nº-25.453 aos 04/07/72 na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e 4ª Alteração devidamente registrada sob o nº-54.066.351 aos 03/07/98 junto à JUCEMS, neste ato representado pelo seu bastante procurador, Sr. Geraldo João Van Schaik, brasileiro, casado, industrial, portador da CI-RG nº-5020254016-SSP/RS e titular do CPF/MF nº-176.455.730-15, residente e domiciliado na Avenida Dr. Waldomiro Graeff, nº 1077, Apto 401, na cidade de Não-Me-Toque/RS., ora de passagem por esta cidade, habilitado nos termos do Instrumento Público de procuração lavrado às fls. 026 do Livro nº-098, do Serviço Notarial e Registral Dornelles da Comarca de Não-Me-Toque/RS., devidamente registrada sob o nº-227/99 do Livro nº-13, de Registro de procurações deste Cartório; E do outro lado como Outorgado Comprador, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, entidade pública Federal, criada pelo Decreto-Lei 509, de 20 de março de 1.969, inscrita no CNPJ nº-34.028.316/0001-03, sediada em Brasília-Distrito Federal, neste ato representado pelo seu bastante procurador, Sr. Milton Teruya, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Sequoia, 178, Jardim Flamboyant, Campo Grande/MS., portador da CI-RG nº-045.790-SSP/MT e titular do CPF/MF nº-160.466.681-15, Diretor Regional da ECT na Diretoria Regional de Mato Grosso do Sul, ora de passagem por esta cidade, habilitado nos termos do Instrumento Público de procuração lavrado às fls. 165 do Livro nº-1978, Prot.:00198166, do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-Distrito Federal, devidamente registrada sob o nº-228/99 do Livro nº-13, de Registro de procurações deste Cartório. Todos conhecidos e reconhecidos pelo proprio de mim Tabelião Substituto, do que dou fé. E, perante esta pela Outorgante Vendedora me foi dito que a justo titulo é senhora e legitima possuidora e proprietária dos seguintes imóveis: A) Um terreno determinado por parte dos Lotes letras "I e J" do quarteirão nº 20 (vinte), situado no perímetro urbano desta cidade, medindo a área de 15 x 30 metros, ou seja 450,00ms<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: 30,00 metros com o lote letra G; AO SUL: 30,00 metro com parte dos mesmos lotes letras I e J; AO LESTE: 15,00 metros com parte do mesmo lote letra J; AO OESTE: 15,00 metros com a Rua Quintino Bocaiúva. Imóvel que a Outorgante Vendedora adquiriu conforme Matrícula nº 19.923 livro 02 do RGI desta Comarca; B) Um terreno determinado por parte do lote letra "J" do quarteirão nº 20 (vinte), perímetro urbano desta cidade, medindo 20 x 35 metros, ou seja 700,00ms<sup>2</sup> (setecentos metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: 20,00 metros com o lote letra G; AO SUL: 20,00 metros com a Rua Joaquim Teixeira Alves; AO

**TABELIONATO AGUIAR**

Rua João Rosa Goes, 605 - Fone (067) 422-5377  
CEP: 79804-020 Cx. Postal 154  
Dourados Mato Grosso do Sul

*Bel. Alceu Soares Aguiar*

1º TABELIÃO

LESTE: 35,00metros com o lote letra K; AO OESTE: 35,00metros com parte do mesmo lote. Imóvel que a Outorgante Vendedora adquiriu conforme Matrícula nº 19.922 livro 02 do RGI desta Comarca; C) Um terreno determinado pelo Lote letra "E" do quarteirão nº 20(vinte), situado no perímetro urbano desta cidade, medindo 15,00 x 50,00metros, ou seja 750,00ms<sup>2</sup>(setecentos e cinquenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: 50,00metros com os lotes letras A e B; AO SUL: 50,00metros com o lote letra G; AO LESTE: 15,00metros com o lote letra F; AO OESTE: 15,00metros com a Rua Quintino Bocaiúva. Imóvel que a Outorgante vendedora adquiriu conforme Matrícula nº 19.920 livro 02 do RGI desta Comarca; e D) Um terreno determinado pelo Lote letra "G" do quarteirão nº 20(vinte), situado no perímetro urbano desta cidade, medido a área de 15,00 x 50,00metros, ou seja 750,00ms<sup>2</sup>(setecentos e cinquenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: 50,00metros com o lote letra E; AO SUL: 50,00metros com os lotes letras J e I; AO LESTE: 15,00metros com o lote letra H; AO OESTE: 15,00metros com a Rua Quintino Bocaiúva. Imóvel que a Outorgante Vendedora adquiriu conforme Matrícula nº 19.921 livro 02 do RGI desta Comarca. Sendo que nos imóveis descritos nos itens C e D, acha-se construído um prédio comercial de alvenaria com a área de 705,30ms<sup>2</sup>. Que, possuindo os imóveis acima descritos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, esta justa e contratada para vendê-los ao Outorgado Comprador, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT., como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente conveniado de R\$148.735,86(cento e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos) que confessa receber neste ato dele Outorgado em moeda corrente deste País que contou e achou exata da qual dá ao mesmo comprador a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeita para nunca mais o exigir; desde já transfere-lhe toda a posse, jús, domínio, direitos e ações que exercia sobre os imóveis ora vendidos, para que dele o mesmo comprador use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, obrigando-se a vendedora por si e seus sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos quando chamada à autoria na forma da Lei. Pelo Outorgado Comprador me foi dito que aceita a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me os seguintes documentos de impostos pagos: MUNICIPAL Nº-3.129/99-Secretaria de Fazenda-Guia de Arrecadação-ItBI. R\$2.974,71(dois mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos) - Alíquota de 2%(dois por cento) sobre o valor de R\$148.735,86(cento e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos) - Valor por quanto foi passado os imóveis objeto desta escritura-Apresentaram as certidões negativa de que trata o artigo 1.137 do Código Civil Brasileiro. Negativa de Ações Reais e pessoais reipersecutórias. Que a vendedora declara inexistir ações reais e/ou pessoais reipersecutórias contra si nesta Comarca ou em qualquer outra. Declaro que sobre o presente ato foi emitido - DOI, conforme IN/SRF (INFORMAÇÃO À RECEITA FEDERAL) e DOI (DEPARTAMENTO SOBRE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS) IN/SRF/129/81, por se tratar de operação de valor superior à R\$20.000,00(vinte mil reais). Declaram as partes contratantes, ainda sob as penas da Lei que estão de acordo com a presente escritura, nos termos em que foi redigida, responsabilizando-se por quaisquer dívidas ou outros ônus, reais, pessoais e fiscais. Me foi apresenta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO AGUIAR

Rua João Rosa Goes, 605 - Fone (067) 422-5377  
CEP: 79804-020 Cx. Postal 154  
Dourados Mato Grosso do Sul

Del. Alceu Baggio Aguiar  
1º TABELIÃO

LIVRO Nº 337  
FOLHA Nº 055

apresentada a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, expedida pelo INSS, aos 27 de Dezembro de 1.999, em nome de Mercado Agrícola Stara Ltda- Certidão nº- 029671999-06601003. Os imóveis objeto desta escritura estão cadastrados junto à PMD a seguir: O imóvel do item A: 00.04.02.05.160.000-7; item B: 00.04.02.05.130.000-3; e itens C e D: 00.04.02.05.170.000-1. E por se acharem assim contratados me pediram lhes fizesse a presente escritura que feita e, sendo-lhes lida em voz alta em tudo acharam-na conforme aceitaram, outorgaram e assinam. Pelas partes me foi dito que de conformidade com o artigo 1º do Provimento 01/83 da CGJ/MS., dispensavam a presença das testemunhas Instrumentárias, dou fé. Eu \_\_\_\_\_ (RODRIGO HINTERHOLTZ) a datilografei e Eu \_\_\_\_\_ (ALCEU BAGGIO AGUIAR) Tabelião Substituto, a fiz datilografar, conferi e assino em Público e raso. Emolumentos R\$1.784,82.-

EM TESTE \_\_\_\_\_ DA VERDADE.

MERCADO AGRÍCOLA STARA LTDA.-P.P. Geral  
do João Van Schaik.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA  
FOS-ECT-P.P. Milton Teruya.-

ALCEU BAGGIO AGUIAR-TAB. SUBST.º.-

REGISTRO GERAL DE IMÓV. :  
PROTOCOLO Nº 199821  
LIVRO 1-M FLS. 85  
Apresentado às 8:32  
Dourados, MS 30/12/99  
OFICIAL DO REGISTRO

Registrado no livro Nº 2 do Registro Geral  
sob o Nº 07 e 06, a margem da  
matricula Nº 19920 a 19923  
Dourados Ms, 05 de 01 de 2000  
Oficial do Registro

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 804  
Doc: 3583

MATRÍCULA N.º 19920

DATA: 19 de janeiro de 1.979

FICHA N.º 01-

OFICIAL: *[Handwritten Signature]*

Dr. *[Handwritten Signature]* Soares Aguiar  
OFICIAL

IMÓVEL: Um terreno determinado pelo lote letra "ME", do quarteirão nº 20 (vinte), situado na zona urbana desta cidade, medindo 15,00 x 50,00 metros, ou seja 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites: ao Norte- 50,00 metros- com os lotes letras A e B; ao Sul- 50,00 metros- com o lote letra G; ao Leste- 15,00 metros- com o lote letra F; ao Oeste- 15,00 metros- com a Rua Quintino Bocaiuva - Transcrição anterior nº 46.093, fls. 207 do livro nº 3-BK, deste registro.- **COM UM SALÃO DE ALVENARIA, MEDINDO 560,16 m² de construção.**  
PROPRIETÁRIO: MERCADO AGRÍCOLA "STARA" LTDA. firma com sede nesta cidade, CGC. 03.065.620/0001-05.-

*[Handwritten Signature]*

REGISTRO Nº 01- Mat. 19920

TÍTULO: Venda e compra.-

TRANSMITENTE: Mercado Agrícola Stara Ltda. com sede nesta cidade à Rua Oliveira Marques, digo a Rua Quintino Bocaiuva nº 546, CGC.03.065.620/0001-05.-

ADQUIRENTE: GERALDO JOÃO VAN SCHAİK, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente nesta cidade, CI-RG.39.194-RS. CIC. 176.455.730-15.-

FORMA DO TÍTULO: Escritura de venda e compra, lavrada as fls. 126 do livro nº 14, das notas do 4º Tabelião desta cidade, em 26 de Dezembro de 1.978.-

VALOR: Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros)- Valor de seis lotes.-

CONDIÇÕES: Responder pela evicção- EMOLUMENTOS: Estadual nº B-0327067- total Cr\$ 20.005,00.- Municipal- laudemio nº 257- total Cr\$ 28.089,62.- Quitação do INPS nº 564.427.-

Dourados, 19 de janeiro de 1.979

*[Handwritten Signature]*

REGISTRO Nº 02- Mat, 19.920-

TÍTULO: Escritura de abertura de credito.-

CREDOR: Banco Bradásco de Investimento S.A., com sede a Av. Ipiranga nº 210- 1ª Sobreloja, na Capital do Estado de São Paulo, CGC. 60.885.092/0001-66.-

FINANCIADOS: a firma Stapelbroek & Cia Ltda, com sede a Av. Stara nº 500, na cidade de Não me Toque- RS., CGC. 91.495.499/0001-00.-

INTERVENIENTE: a firma Mercado Agrícola Stara Ltda. com sede a Av. digo a Rua Quintino Bocaiuba nº 420, nesta cidade, CGC. 03.065.620/0001-05.-

GARANTIDOR: Geraldo João Van Schaik, brasileiro, solteiro, maior, proprietário, CI-RG.39.194-RS. CIC. 176.455.730-15, residente a Rua Cel. Alberto Schmidt, nº 77, em Não me Toque- Rs.-

FORMA DO TÍTULO : Escritura de abertura de credito, lavrada as fls. 248 do livro nº 204, das notas do Tabelião do 3º Cartorio de notas e Ofício de Justiça da Comarca de Osasco-SP- em 11 de janeiro de 1.980.-

VALOR DO CREDITO ABERTO: Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), o principal da dívida decorrente deste contrato será pago ao BBI em 48 prestações mensais e sucessivas, nos dias 10 de cada mes - cada uma no valor de 1/48 do principal financiado, vencendo-se a primeira em 10 de março de 1.981, e a última em 10-02- 85, juros a taxa efetiva de 3% ao ano e para assegurar melhor o pagamento de tudo que os financiados- fiquem a dever por força do presente contrato o GARANTIDOR é ao BBI em PRIMEIRA , única e especial hipoteca, sem concorrência o imóvel objeto desta matricula.-

Dourados, 28 de janeiro de 1.980

*[Handwritten Signature]*

Av. nº 03 - Mat. 19.920

Conforme instrumento particular de quitação passado pelo Banco Bradásco de Investimento S/A., agência de São Paulo-SP, em 16 de maio de 1988, assinado por Antonio Leonel Picco e Carlos Alberto R. Pereira com firma reconhecida no 4º Tabelião de Osasco-SP, foi autorizada a baixa do registro nº 02, desta matricula, dou fé.

Dourados, 15 de junho de 1.988.-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL

COMARCA DE DOURADOS  
ESTADO DE MATO GROSSO

MATRÍCULA Nº 19920-1  
CORREIOS  
805

CONTINUE NO VERSO

3583

Doc:

Dr. Alceu Soares Aguiar  
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL

COMARCA DE DOURADOS  
ESTADO DE MATO GROSSO

**AVERBAÇÃO nº 04 Mat. 19.920-**  
 Prefeitura Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Secretaria Municipal de Obras.C.H. nº 0040/85 -Processo nº 6186/88-.**CARTA DE HABILITAÇÃO.** A Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Dourados, Ms, tendo efetuado a vistoria de um prédio comercial de alvenaria, com a área de 145,14 (cento e quarenta e cinco vg, quatorze metros-quadrados), situada a Rua Quintino Bocaiuva, lote "e" e "G", da quadra 20 Centro, Dourados, Ms, de propriedade do Mercado Agrícola Stara Ltda, e considerando que foram respeitadas as plantas e memorial descritivo, constantes do processo de construção nº 422/84, cumpridas as exigências e prescrições estabelecidas na legislação em vigor, declara-o em condições de ser habitado. Dourados, 11 de agosto de 1.988. (a) Engº Civil-Claudio Ikeda Suzuki.-Apresentou CND, Certidão Negativa de Débito, série A, nº 610352, expedido pelo IAPAS, agência desta cidade, em 28 de setembro de 1.988. (a) Francisco Felizardo de Souza. Chefe de Serviço de Arrecadação.-

Dourados, 04 de outubro de 1988.

**Av. nº 05- Mat.19.920-**  
 De conformidade com a certidão de casamento nº 1333, expedida em 21 de fevereiro de 1.980, pelo Cartório de Registro Civil de Carazinho-RS., procedo a averbação do casamento de Geraldo João Van Schaik e Debora Nair Graeff, sendo que ela passou assinar Debora Nair Van Schaik, o regime adotado foi de comunhão parcial de bens, dou fé.-Dourados, 14 de julho de 1.993.- - Eu *[assinatura]*, Escrevente Juramentada.- - - - -

**REGISTRO Nº 06- Mat.19.920-**  
**TITULO:** Venda e compra.- **TRANSMITENTE:** Geraldo João Van Schaik e sua mulher Debora Nair Van Schaik, brasileiros, ele tecnico em administração, CI-RG.5020254016-SSP-RS. e CPF. 176.455.730-15, ela do lar, CI-RG.2012388142-SSP-RS. e CPF. 623.685.320-72, residentes em Não me Toque-RS. à Rua Vasco da Gama-333.- - - - -  
**ADQUIRENTE:** MERCADO AGRICOLA STARA LTDA., com sede e foro nesta cidade, à Rua Quintino Bocaiuva-546, CGC. 03.065.620/0001-05.- - - - -  
**FORMA DO TITULO:** Escritura pública de venda e compra, lavrada as fls.077 do livro nº 38, das notas do Tabelião do 4º Ofício desta cidade, em 16 de junho de 1.993.- **VALOR:** Cr\$ 2.000.000,00 (Valor de 04 imóveis); **CONDIÇÕES:** Responder pela evicção- **ITBI** nº 1.983/93- total Cr\$ 106.000,00.- **Empluamentos:** Cr\$ 9.490.000,00.-Dourados, 14 de julho de 1.993.-Eu *[assinatura]* Escrevente Juramentada.- - - - -

**REGISTRO Nº 07 Mat. 19.920**  
**TITULO:** Venda e compra - **TRANSMITENTE:** Mercado Agrícola Stara ltda., com sede a rua Quintino Bocaiuva nº 454 nesta cidade, CGC nº 03.065.620/0001-05-  
**ADQUIRENTE:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT., entidade pública federal, CGC nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília-DF.-.....  
**FORMA DO TITULO:** escritura pública de venda e compra lavrada as fls.nº054 do livro 337, das notas do Cartório do 1º Ofício desta cidade, aos 28 de dezembro de 1.999.**VALOR:**R\$ 148.735,86 (cento e quarenta e oito mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos)-valor de 04 lotes-  
**CONDIÇÃO:** responder pela evicção- **ITBI** nº 3129/99 - total R\$ 2.974,71 -**CND-** do INSS nº 029671999-06601003 - **CADASTRADO** pela Prefeitura sob o nº 00.04.02.05.170.000-1.- Dourados-Ms 05 de janeiro de 2000.Eu *[assinatura]* escrevente juramentada.-NVB.-.....

**TABELIONATO — AGUIAR**  
 Cartório do 1.º Ofício  
 Dourados - Mato Grosso do Sul  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente fotocópia confere com a matrícula original do livro nº 2 de Registro de Imóveis arquivada neste Cartório, e que tem valor de certidão.  
 O referendo é válido a partir de **05 JAN 2000**  
 Dourados-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
*[assinatura]*  
 Oficial do Registro

**TABELIONATO AGUIAR**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 DOURADOS — MATO GROSSO DO SUL  
 Dr. Alceu Soares Aguiar  
 TABELIÃO  
 Alceu Baggio Aguiar  
 SUBSTITUTO

*Livete Viana da Silva*  
 Escrevente

MATRÍCULA N.º 19921

DATA: 19 de janeiro de 1.979

FICHA N.º 01-

OFICIAL: *[Signature]*

Dr. Afliciu Soares Viegari  
OFICIAL

IMÓVEL: Um terreno determinado pelo lote letra "G", do quarteirão nº 20(vinte), situado na zona urbana desta cidade, medindo 15,00 x 50,00 metros, ou seja 750,00 ms<sup>2</sup>(setecentos e cinquenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites: ao Norte- 50,00 metros- com o lote letra E; ao Sul 50,00 metros- com os lotes letras I e J; ao Leste- 15,00 metros- com o lote letra H; ao Oeste- 15,00 metros- com a Rua Quintino Bocaiuva.- Transcrição anterior nº 46.093, fls. 207 do livro nº 3-8K, deste registro.-

PROPRIETÁRIO: MERCADO AGRICOLA STARA LTDA. firma com sede nesta cidade.-CGC. 03.065.620/0001-05

*[Signature]*

REGISTRO Nº 01- Mat. 19921

TÍTULO: Venda e compra-

TRANSMITENTE: Mercado Agricola Stara Ltda. com sede nesta cidade à Rua Quintino Bocaiuva nº 546, CGC. 03.065.620/0001-05.-

ADQUIRENTE: GERALDO JOÃO VAN SCHAİK, brasileiro, solteiro, maior, do-comercio, residente nesta cidade, CI-RG.39.194-RS. CIC. 176.455.730-15.-

FORMA DO TÍTULO: Escritura de venda e compra, lavrada as fls. 126 do livro nº 14, das notas do 4º Tabelião desta cidade, em 26 de Dezembro de 1.978.-

VALOR: Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros)-Valor de seis lotes.-

CONDIÇÕES: Responder pela evicção- EMOLUMENTOS: Estadual nºB-0327067 - total Cr\$ 20.005,00- Municipal- laudemio nº 257- total Cr\$ 28.089,62.- Quitação do INPS nº 564.427.-CONTENDO EM DITO TERRENO UM SALÃO DE ALVENARIA, MEDINDO 560,16 ms<sup>2</sup>.-

Dourados, 19 de janeiro de 1.979

*[Signature]*

REGISTRO Nº 02- Mat. 19.921-

TÍTULO: Escritura de abertura de credito.-

CREDOR: Banco Bradesco de Investimento S.A. com sede a Av. Ipiranga nº 210- 1ª Sobreloja, na Capital do Estado de São Paulo, CGC. 60.885.092/0001-66.-

FINANCIADOS: a firma Stapelbroek & Cia Ltda. com sede a Av. Stara nº 500, na cidade de Não Me Toque-RS. CGC. 91.495.499/0001-00.-

INTERVENIENTE: a firma Mercado Agricola Stara Ltda. com sede a Rua Quintino Bocaiuva nº 420, nesta cidade, CGC. 03.065.620/0001-05.-

GARANTIDOR: Geraldo João Van Schaik, brasileiro, solteiro, maior, proprietário, CI-RG.39.194-RS. CIC. 176.455.730-15, residente a Rua Cel. Alberto Schmidt nº 77 em Não me Toque RS.-

FORMA DO TÍTULO: Escritura de abertura de credito, lavrada as fls. 248 do livro nº 204, das notas do Tabelião do 3º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Comarca de Osasco-SP, em 11 de janeiro de 1.980.-

VALOR DO CREDITO ABERTO: Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), o principal da dívida decorrente deste contrato será pago ao BBI em 48 prestações mensais e sucessivas, nos dias 10 de cada mes, cada uma no valor de 1/48 do principal financiado, vencendo-se a primeira em 10 de março de 1.981 e a última em 10-02-85, juros a taxa efetiva de 3% ao ano e para assegurar melhor pagamento de tudo que os financiados- fiquem a dever por força do presente contrato o GARANTIDOR dá ao BBI em PRIMEIRA, única e especial hipoteca, sem concorrência o imóvel objeto desta matricula.-

Dourados, 28 de janeiro de 1.980

*[Signature]*

Av. nº 03 - Mat. 19.961

Conforme instrumento particular de quitação passado pelo Banco Bradesco de Investimento S/A., agência de São Paulo-SP., em 16 de maio de 1988, assinado por Antonio Leonel Picco e Carlos Alberto R. Pereira e com firma reconhecida no 4º Tabelião de Osasco-SP, foi autorizada a baixa do registro nº 02, desta matricula, dou fé.

Dourados, 15 de junho de 1.988

*[Signature]*

RQS nº 032205 CN.  
CPMI - CORREIOS  
806

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL

COMARCA DE DOURADOS  
ESTADO DE MATO GROSSO

MATRÍCULA Nº 19921

19921

806

3583

CONTINUE NO VERSO

Doc:

MATRÍCULA N.º 19921

FICHA N.º 01 verso

OFICIAL:

Dr. Alceu Soares Aguiar  
OFICIAL

**AVERBAÇÃO nº 04 Mat. 19.921-**

Prefeitura Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Secretaria Municipal de Obras, C.H. nº 0040/85 -Processo nº 6186/88. CARTA DE HABILITAÇÃO. A Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Dourados, digo Municipal de Dourados, Ms, tendo efetuado a vistoria de um predio comercial de alvenaria, com a area de 145,14 (cento e quarenta e cinco vg. quatorze metros quadrados), situada a Rua Quintino Bocaiuva, lote "E" e "G" da quadra nº 20, Centro-Dourados, Ms, de propriedade de Mercado Agricola Stara Ltda, e considerando que foram respeitadas as plantas e memorial descritivo, constantes do processo de construção nº 422/84, cumpridas as exigências e prescrições estabelecidas na legislação em vigor, declaro em condições de ser habitada. Dourados, 11 de agosto de 1.988. - (a). Eng.º Civil Claudio Ikeda Suzuki. Apresentou CND, Certidão Negativa de Debito, Serie A, nº 610352, expedido pelo IAPAS, agencia desta cidade, em 28 de setembro de 1.988. (a). Francisco Felizardo de Souza, Chefe de Serviço de Arrecadação.-

Dourados, 04 de outubro de 1.988

**Av. nº 05- Mat.19.921-**

De conformidade com a certidão de casamento nº 1333, expedida em 21 de fevereiro de 1.980, pelo Cartório de Registro Civil de Carazinho-RS., procedo a averbação do casamento de Geraldo João Van Schaik e Debora Nair Graeff sendo que ela passou assinar Debora Nair Van Chaik, o regime adotado foi o de comunhão parcial de bens, dou fé.-Dourados, 14 de julho de 1.993.- - Eu

, Escrevente Juramentada.- - - - -

**REGISTRO Nº 06- Mat.19.921-**

TITULO: Venda e compra.- TRANSMITENTE: Geraldo João Van Schaik e sua mulher Debora Nair Van Schaik, brasileiros, ele tecnico em administração, CI-RG.-5020254016-SSP-RS. e CPF. 176.455.730-15, ela do lar, CI-RG.2012388142-SSP-RS. e CPF. 623.685.320-72, residentes em Não Me Toque-RS. à Rua Vasco da-Gama-333.- - - - -

ADQUIRENTE: MERCADO AGRICOLA STARA LTDA., com sede e foro nesta cidade, à Rua Quintino Bocaiuva-546, CGC. 03.065.620/0001-05.- - - - -

FORMA DO TITULO: Escritura pública de venda e compra, lavrada as fls.077 do livro nº 38, das notas do Tabelião do 4º Oficio desta cidade, em 16 de junho de 1.993,-VALOR: Cr\$ 2.000.000,00(valor de 04 imóveis); CONDIÇÕES: Responder pela evicção -ITBI nº 1.983/93- total Cr\$ 106.000,00; Emolumentos: Cr\$ 9.490.000,00.-Dourados, 14 de julho de 1.993.-Eu

Escrevente Juramentada.- - - - -

**REGISTRO Nº 07 Mat. 19.921**

TITULO: Venda e compra - TRANSMITENTE: Mercado Agricola Stara ltda., com sede a rua Quintino Bocaiuva nº 454 nesta cidade, CGC nº 03.065.620/0001-05

ADQUIRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS=ECT., entidade pública federal, CGC nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasilia-DF.- - - - -

FORMA DO TITULO: escritura publica de venda e compra lavrada as fls.nº054 do livro 337, das notas do Cartório do 1º Oficio desta cidade, aos 28 de dezembro de 1.999.VALOR:R\$ 148.735,86 (cento e quarenta e oito mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos)- valor de 04 lotes

CONDIÇÃO:responder pela evicção- ITBI nº 3129/99 - total R\$ 2.974,71 -CND do INSS nº 029671999-06601003 - CADASTRADO pela Prefeitura sob o nº 00.04.02.05.170.000-1.- Dourados-Ms 05 de janeiro de 2.000.Eu

escrevente juramentada.-NVB.- - - - -

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL

COMARCA DE DOURADOS  
ESTADO DE MATO GROSSO

TABELIONATO - AGUIAR  
Cartório do 1º Ofício  
Dourados - Mato Grosso do Sul  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente fotocópia confere com a matrícula original do livro nº 2 de Registro de Imóveis arquivada neste Cartório, e que tem valor de certidão.  
O referido é verdadeiro e idêntico ao original.  
Dourados-Ms 05 JAN 2000 de 19\_\_  
Oficial de Registro

TABELIONATO AGUIAR  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
DOURADOS - MATO GROSSO DO SUL  
Dr. Alceu Soares Aguiar  
TABELIÃO  
Alceu Baggio Aguiar  
SUBSTITUTO

Livete Viana da Silva  
Escrevente

MATRÍCULA N.º 19922

DATA: 19 de janeiro de 1.979

FICHA N.º 01-

OFICIAL: *[Signature]*

Dr. Alineu Soares Aguiar  
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL

COMARCA DE DOURADOS  
ESTADO DE MATO GROSSO

MATRÍCULA N.º

1992

REGISTRO DE CORREIOS

3583

RGS nº 03/2005  
CPMI  
Fls: 807

IMÓVEL: Um terreno determinado por parte do lote letra "J", do quarteirão nº 20 (vinte), situado na zona urbana desta cidade, medindo 20 x 35 metros, ou seja 700,00 m² (setecentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao Norte- 20 metros- com o lote letra G; ao Sul- 20,00 metros- com a Rua Joaquim Teixeira Alves; ao Leste- 35 metros- com o lote letra K; ao Oeste- 35,00 metros- com parte do mesmo lote.- Transcrição anterior nº 45.889, fls. 128 do livro nº 3-BK, deste registro.-

PROPRIETÁRIO: MERCADO AGRICOLA STARA LTDA, com sede nesta cidade, CGC 03.065.620/0001-05

*[Signature]*

REGISTRO Nº 01- Mat 19922

TÍTULO: Venda e compra.-

TRANSMITENTE: Mercado Agrícola Stara Ltda, com sede nesta cidade à Rua Quintino Bocaiuva nº 546, CGC.03.065.620/0001-05.-

ADQUIRENTE: GERALDO JOÃO VAN SCHAİK, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente nesta cidade, CI-RG.39.194-RS. CIC. 176.455.730-15.-

FORMA DO TÍTULO: Escritura de venda e compra, lavrada as fls. 126 do livro nº 14, das notas do 4º Tabelião desta cidade, em 26 de Dezembro de 1.978.-

VALOR: Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros)-Valor de seis lotes.-

CONDIÇÕES: Responder pela evicção- EMOLUMENTOS: Estadual nº B-0327067- total Cr\$ 20.005,00- Municipal- laudemio nº 257- total Cr\$ 28.089,62- Quitação do INPS nº 564.427.-

Dourados, 19 de janeiro de 1.979

*[Signature]*

REGISTRO Nº 02- Mat.19.922-

TÍTULO: Escritura de abertura de crédito.-

CREDOR: Banco Bradesco de Investimento S.A. com sede a Av. Ipiranga nº 210- 1ª Sobreloja, na Capital do Estado de São Paulo, CGC. 60.885.092/ - 0001-66.-

FINANCIADOS: a firma Stapelbroek & Cia Ltda., com sede a Av. Stara nº 500, na cidade de Não me Toque-RS. CGC. 91.495.499/0001-00.-

INTERVENIENTE: a firma Mercado Agrícola Stara Ltda. com sede a Rua Quintino Bocaiuva nº 420, nesta cidade, CGC. 03.065.620/0001-05;-

GARANTIDOR: Geraldo João Van Schaik, brasileiro, solteiro, maior, proprietário, CI-RG.39.194-RS. CIC. 176.455.730-15, residente a Rua Cel. Alberto Schmidt, nº 77, em Não me Toque-RS.-

FORMA DO TÍTULO: Escritura de abertura de crédito, lavrada as fls.248- do livro nº 204, das notas do Tabelião do 3º Cartório de notas e Ofício de justiça da Comarca de Osasco-SP, em 11 de janeiro de 1.980.-

VALOR DO CREDITO ABERTO: Cr\$ 2.500,000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), o principal da dívida decorrente deste contrato será pago ao BBI em 48 prestações mensais e sucessivas, nos dias 10 de cada mês, cada uma no valor de 1/48 do principal financiado, vencendo-se a primeira em 10 de março de 1.981 e a última em 10-02-85, juros a taxa efetiva de 3% ao ano e para melhor assegurar, digo assegurar o pagamento de tudo que os financiados ficam e devem por força do presente contrato o GARANTIDOR dá ao BBI em PRIMEIRA, única e especial hipoteca, sem concorrência de ter digo sem concorrência o imóvel objeto desta matrícula.-

Dourados, 28 de janeiro de 1.980

*[Signature]*

Av. nº 03 - Mat. 19.922

Conforme instrumento particular de quitação passado pelo Banco Bradesco de Investimento S/A., agência de São Paulo-SP., em 16 de maio de 1988, assinado por Antonio Leonel Picco e Carlos Alberto R. Pereira e com firma reconhecida no 4º Tabelião de Osasco-SP, foi autorizada a matrícula do registro nº 02, desta matrícula, dou fé.

Dourados, 15 de junho de 1.988

*[Signature]*

Continua no verso

Av. nº 04- Mat.19.922-  
 De conformidade com a certidão de casamento nº 1.333, expedida em 21 de fevereiro de 1.980, pelo Cartório de Registro Civil de Carazinho-RS., procedo a averbação do casamento de Geraldo João Van Schaik e Debora Nair Graeff, sendo que ela passou a assinar Debora Nair Van Schaik, o regime adotado foi de comunhão parcial de bens, dou fé.-Dourados, 14 de julho de 1.993.-Eu *[Assinatura]* Escrevente Juramentada.

REGISTRO Nº 05- Mat.19.922-  
 TITULO: Venda e compra.- TRANSMITENTE: Geraldo João Van Schaik e sua mulher Debora Nair Van Schaik, brasileiros, ele tecnico em administração, CI-RG.-5020254016-SSP-RS. e CPF. 176.455.730-15, ela do lar, CI-RG.2012388142-SSP-RS. e CPF. 623.685.320-72, residentes em Não me Toque, à, Rua Vasco da Gama-333, no Rio Grande do Sul- - - - -  
 ADQUIRENTE: MERCADO AGRICOLA STARA LTDA. com sede e foro nesta cidade, à Rua Quintino Bocaiuva-546, CGC. 03.065.620/0001-05.- - - - -  
 FORMA DO TITULO: Escritura pública de venda e compra, lavrada as fls.077 do livro nº 38, das notas do Tabelião do 4º Oficio desta cidade, em 16 de junho de 1.993; VALOR: Cr\$ 2.000.000,00 (Valor de 04 lotes) CONDIÇÕES: Responder pela evicção- ITBI nº 1.983/93- total Cr\$ 106.000.000,00; Emolumentos Cr\$ 9.490.000,00.-Dourados, 14 de julho de 1.993.-Eu *[Assinatura]* Escrevente Juramentada.

REGISTRO Nº 06 Mat. 19.922  
 TITULO: Venda e compra - TRANSMITENTE: Mercado Agricola Stara Ltda., com sede a rua Quintino Bocaiuva nº 454 nesta cidade, CGC nº 03.065.620/0001-05.-.....  
 ADQUIRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT., entidade pública federal, CGC nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasilia-DF.-.....  
 ADQUIRENTE: escritura pública de venda e compra lavrada as fls. nº 054 do livro 337, das notas do Cartório do 1º Oficio desta cidade, aos 28 de dezembro de 1.999.VALOR:R\$ 148.735,86 (cento e quarenta e oito mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos)-valor de 04 lotes - CONDIÇÃO:responder pela evicção- ITBI nº 3129/99 - total R\$ 2.974,71-CND-do INSS nº 029671999-06601003- CADASTRADO pela Prefeitura sob o nº 00.04.02.05.130.000-3.- Dourados-Ms 05 de janeiro de 2000.Eu *[Assinatura]* escrevente juramentada.-NVB.-.....

TABELIONATO — AGUIAR  
 Cartório do 1.º Ofício  
 Dourados - Mato Grosso do Sul  
 AUTENTICAÇÃO  
 Certifico que a presente fotocópia confere com a matrícula original do livro nº 2 de Registro de Imóveis arquivada neste Cartório, e que tem valor de certidão.  
 O referido é verdade e dou fé.  
 Dourados-MS 05 JAN 2000 de 19\_\_\_\_\_  
 Oficial do Registro *[Assinatura]*

*Livete Viana da Silva*  
 Escrevente

TABELIONATO AGUIAR  
 REGISTRO DE IMÓVEIS  
 DOURADOS — MATO GROSSO DO SUL  
*Dr. Alceu Soares Aguiar*  
 TABELIÃO  
*Alceu Baggio Aguiar*  
 SUBSTITUTO

Dr. Alceu Soares Aguiar  
 OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 REGISTRO GERAL

COMARCA DE DOURADOS  
 ESTADO DE MATO GROSSO

MATRÍCULA N.º 19923

DATA: 19 de janeiro de 1.979

FICHA N.º 01-

OFICIAL: *[Signature]*

IMÓVEL: Um terreno determinado por parte dos lotes letras "I e J" do quarteirão nº 20(vinte) situado na zona urbana desta cidade, medindo a área de 15 x 30 metros, ou seja 450,00 ms2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao Norte - 30 metros- com o lote letra G; ao Sul- 30,00 metros- com parte dos mesmos lotes letras I e J; ao Leste- 15,00 metros- com parte do mesmo lote letra J; ao Oeste- 15,00 metros- com a Rua Quintino Bocaiuva.- Transcrição anterior nº 45.889, fls. 128 do livro nº 3-BK, deste registro.-

PROPRIETÁRIO: MERCADO AGRICOLA STARA LTDA. com sede nesta cidade, CGC 03.065.620/0001-05.-

*[Signature]*

REGISTRO Nº 01- Mat. 19923

TÍTULO: Venda e compra-

TRANSMITENTE: Mercado Agrícola Stara Ltda. com sede nesta cidade à Rua Quintino Bocaiuva- 546, CGC. 03.065.620/0001-05.-

ADQUIRENTE: GERALDO JOÃO VAN SCHAİK, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente nesta cidade, CI-RG.39.194-RS. CIC. 176.455.730-15.-

FORMA DO TÍTULO: Escritura de venda e compra, lavrada as fls. 126 do livro nº 14, das notas do 4º Tabelião desta cidade, em 26 de Dezembro de 1.978.-

VALOR: Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros)-Valor de 06 lotes-

CONDIÇÕES: Responder pela evicção- EMOLUMENTOS: Estadual nº B-0327067- total Cr\$ 20.005,00- Municipal- laudemio nº 257- total Cr\$ 28.089,62-Quitação do INPS nº 564.427.-

Dourados, 19 de janeiro de 1.979

*[Signature]*

REGISTRO Nº 02- Mat. 19.923-

TÍTULO: Escritura de abertura de credito.-

CREDOR: Banco Bradesco de Investimento S.A. com sede a Av. Ipiranga nº 210- 1ª sobreloja, na Capital do Estado de São Paulo, CGC. 60.885.092/00-01-66.-

FINANCIADOS: a Firma Stapelbroek & Cia Ltda. com sede a Av. Stara nº 500, na cidade de Não me Toque-RS., CGC. 91.495.499/0001-00.-

INTERVENIENTE: a firma Mercado Agrícola Stara Ltda. com sede a Rua Quintino Bocaiuva nº 420, nesta cidade, CGC. 03.065.620/0001-05.-

GARANTIDOR: Geraldo João Van Schaik, brasileiro, solteiro, maior, proprietário, CI-RG.39.194-RS. CIC. 176.455.730-15, residente a Rua Cel. Alberto Schmidt nº 77, em Não me Toque-RS.-

FORMA DO TÍTULO: Escritura de abertura de credito lavrada as fls. 248- do livro nº 204, das notas do Tabelião do 3º Ofício de notas e Ofício de Justiça de Osasco-SP, em 11 de janeiro de 1.980.-

VALOR DO CREDITO ABERTO: 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), o principal da dívida decorrente deste contrato será pago ao BBI em 48 prestações mensais e sucessivas, nos dias 10 de cada mes cada uma no valor de 1/48 do principal financiado, vencendo-se a primeira em 10 de março de 1.981 e a última em 10-02-85, juros a taxa efetiva de 3% ao ano e para melhor assegurar o pagamento de tudo que os financiados ficam a dever por força do presente contrato o GARANTIDOR dá ao BBI em PRIMEIRA, única e especial hipoteca sem concorrência o imóvel objeto desta matrícula.-

Dourados, 28 de janeiro de 1.980

*[Signature]*

Av. nº 03 - Mat. 19.923

Conforme instrumento particular de quitação passado pelo Banco Bradesco de Investimento S/A., agência de São Paulo-SP, em 16 de maio de 1988, assinado por Antonio Leonel Picco e Carlos Alberto R. Pereira com firma reconhecida no 4º Tabelião de Osasco-SP, foi autorizada a matrícula do registro nº 02, desta matrícula, dou fé.

Dourados, 15 de junho de 1.988

*[Signature]*

RS nº 03/206 CN  
CPM - CORRIOS  
Fls: 808

Dr. Afleu Soares Aguiar  
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL

COMARCA DE DOURADOS  
ESTADO DE MATO GROSSO

MATRÍCULA

19923

3583

MATRÍCULA N.º 19923

FICHA N.º 01 verso

OFICIAL:

Av. nº 04- Mat.19.923-

De conformidade com a certidão de casamento nº 1.333, expedida em 21 de fevereiro de 1.980, pelo Cartório de Registro Civil de Carazinho-RS., procedo a averbação do casamento de Geraldo João Van Schaik e Debora Nair Graeff, que passou assinar Debora Nair Van Schaik, o regime adotado foi de comunhão parcial de bens, dou fé.-Dourados, 14 de julho de 1.993.-Eu *[assinatura]*  
Escrevente Juramentada.-

REGISTRO Nº 05- Mat. 19.923-

TITULO: Venda e compra.- TRANSMITENTE: Geraldo João Van Schaik e sua mulher Debora Nair Van Schaik, brasileiros, ele tecnico em administração, CI-RG.-5020254016-SSP-RS. e CPF. 176.455.730-15, ela do lar, CI-RG.2012388142-SSP-RS. e CPF. 623.685.320-72, residente em Não Me Toque-RS., à Rua Vasco da Gama-333.-  
ADQUIRENTE: MERCADO AGRICOLA STARA LTDA. com sede e foro nesta cidade, à Rua Quintino Bocaiuva-546, CGC. 03.065.620/0001-05.-  
FORMA DO TITULO: Escritura pública de venda e compra, lavrada as fls.077 do livro nº 38, das notas do Tabelião do 4º Oficio desta cidade, em 16 de junho de 1.993.- VALOR: Cr\$ 2.000.000,00(valor de 04 lotes); CONDIÇÕES: Responder pela evicção- ITBI nº 1.983/93- total Cr\$ 106.000,00,00. Emolumentos: Cr\$ 9.490.000,00.-Dourados, 14 de julho de 1.993.-Eu *[assinatura]*  
Escrevente Juramentada.-

REGISTRO Nº 06 Mat. 19.923

TITULO:Venda e compra - TRANSMITENTE: Mercado Agricola Stara ltda., com sede a rua Quintino Bocaiuva 454 nesta cidade, CGC nº 03.065.620/0001-05-  
ADQUIRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT., entidade pública federal, CGC nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasilia-DF.-.....  
FORMA DO TITULO:escritura pública de venda e compra lavrada as fls.nº054 do livro 337, das notas do Cartório do 1ºOficio desta cidade, aos 28 de dezembro de 1.999.VALOR:R\$ 148.735,86 (cento e quarenta e oito mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos)-VALOR DE 04 lotes-CONDIÇÃO:responder pela evicção- ITBI nº 3129/99 - total R\$ 2.974,71-  
CND do INSS nº 029671999-06601003- CADASTRADO pela Prefeitura sob o nº 00 04.02.05.160.000-7.-Dourados-Ms 05 de janeiro de 2000.Eu *[assinatura]*  
escrevente juramentada.-NVB.-.....

TABELIONATO — AGUIAR  
Cartorio do 1.º Oficio  
Dourados - Mato Grosso do Sul  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente fotocópia confere com a matrícula original do livro nº 2 de Registro de Imóveis arquivada neste Cartorio, e que tem valor de certidão.  
O referido é verdade e dou fé.  
Dourados-MS, 05 de JAN. 2000 de 19\_\_\_\_  
*[assinatura]*  
Oficial do Registro

Livete Viana da Silva  
Escrevente

TABELIONATO AGUIAR  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
DOURADOS — MATO GROSSO DO SUL  
Dr. Alceu Soares Aguiar  
TABELIÃO  
Alceu Baggio Aguiar  
SUBSTITUTO

Dr. Alceu Soares Aguiar  
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL

COMARCA DE DOURADOS  
ESTADO DE MATO GROSSO

MATRÍCULA Nº 70688

FICHA Nº 01

DATA: 27 de fevereiro de 2.003

OFICIAL: *W. Soares Aguiar*

Dr. Alceu Soares Aguiar  
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL

COMARCA DE DOURADOS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MATRÍCULA Nº 70688

REGISTRO DE IMÓVEIS  
70688-2005-CN-  
CORREIOS  
809

3583

IMÓVEL Um terreno designado por LOTE "M", lembrado dos lotes letras "G, I, J, E" da quadra 20 (vinte), perímetro urbano desta cidade, medindo a área de 2.650,00 ms2 (dois mil seiscentos e cinquenta metros quadrados), trata-se de um polígono de configuração irregular com as seguintes confrontações:- Partindo do marco (Pt01), em direção norte paralelamente à rua Quintino Bocaiuva, percorrendo uma distância de 45,00 metros, atingimos o ponto (Pt02), deste com deflexão de 90º à direita, em direção leste, percorrendo uma distância de 50,00 metros, atingimos o ponto (Pt03), deste com deflexão de 90º à direita, em direção sul, percorrendo uma distância de 65,00 metros atingimos o ponto (Pt04), deste com deflexão de 90º à esquerda, em direção-oeste, percorrendo uma distância de 20,00 metros, paralelamente à rua Joaquim Teixeira Alves, atingimos o ponto (Pt05), deste com deflexão de 90º à direita, em direção norte, percorrendo uma distância de 20,00 metros, atingimos o ponto (Pt06), deste com deflexão de 90º à esquerda, em direção oeste, percorrendo uma distância de 30,00 metros, atingimos novamente o ponto-inicial(Pt01), fechando assim o perímetro.CONFRONTAÇÕES:- ao norte-50,00 metros, sendo:20,00 metros com o lote denominado por parte do lote A(Mat.64.083); 15,00 metros com o lote denominado por parte do lote A e B (Transc.49.670 e 15,00 metros com o lote denominado por parte do lote B(Mat.45.728); - ao sul- 50,00 metros em duas linhas:- sendo 20,00 metros com a rua Joaquim-Teixeira Alves; 17,00 metros com o lote denominado por parte do lote letra I e J(Mat.13.062) e 13,00 metros com o lote denominado por parte do lote letra I e J(Mat. 13.062) e 13,00 metros com o lote denominado por parte do lote letra I (Mat. 1.929); ao leste- 65,00 metros, sendo:-15,00 metros com os lotes letras D e F(Transc.53.234); 5,80 metros com o lote denominado por parte do lote letra H(Mat.63.353); 15,00 metros com parte do lote denominado por parte do lote letra H(Mat. 63.354), 29,20 metros com o lote denominado por parte do lote letra K(Mat. 63.135); ao oeste- 65,00 metros em duas linhas:- sendo 20,00 metros com o lote denominado por parte do lote letra I e J(Mat. 13.062) e 45,00 metros com a rua Quintino Bocaiuva.- Tudo de conformidade ao memorial descritivo e planta devidamente assinado por José Caubi-Nogueira de Lima- Engº Civil- CREA 170.040D-SP-Visto 5347-Ms, aprovado aos 20.01.03 pela Prefeitura Municipal de Dourados-Ms, Certidão devidamente assinado por David Lourenço-Secretário Municipal de Fazenda.- ART Nº 000006E-170.040D-SP-CREA/Ms.- Matrícula anterior nº 19.920 à 19.923 livro 2 deste registro.-.....

PROPRIETÁRIO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT., entidade pública federal, CNPJ nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília-DF.-.....

*W. Soares Aguiar*

Av. nº 01 Mat. **70688**  
De conformidade com as matrículas nºs 19.920 e 19.921, consta a existência de um salão de alvenaria, medindo 560,16 ms2 de construção, dou fé. Dourados Ms- 27 de fevereiro de 2.003. Eu *W. Soares Aguiar* escrevente autorizada.-

Av. nº 02 Mat. **70688**  
Consta a margem das matrículas anteriores nºs 19.920 e 19.921 a existência de um prédio comercial de alvenaria medindo 145,14 ms2, situado a rua Quintino Bocaiuva, lote E e G da quadra 20, de conformidade com a Carta de Habilitação CH nº 0040/85- Processo nº 6186/88 expedido Pela Prefeitura Municipal de Dourados-Ms, considerando que foram respeitadas as plantas e memorial descritivo, constantes do processo de construção nº 422/84, cumpridas as exigências e prescrições estabelecidas na legislação em vigor, declarou em condições de ser habitado. Dourados-Ms 11 de agosto de 1.988. (a) Engº Civil Claudio Ikeda Suzuki- Apresentou CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO do IAPAS serie A nº 610352, agência de Dourados, em 28 de setembro de 1.988 (a) Francisco Felizardo de Souza- Chefe de Serviço de Arrecadação, averbação procedida aos 04.10.88, dou fé. Dourados-Ms 27 de fevereiro de 2.003. Eu *W. Soares Aguiar* escrevente autorizada.-.....

TABELIONATO AGUIAR  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
DOURADOS — MATO GROSSO DO SUL  
Dr. Alceu Soares Aguiar  
TABELIÃO  
Alceu Baggio Aguiar  
SUBSTITUTO



TABELIONATO AGUIAR  
DOURADOS Mato Grosso do Sul  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente fotocópia confere com a matrícula original do livro n.º 2 de Registro de Imóveis arquivada neste Cartório, e que tem valor de certidão.  
O referido é verdade e dou fé.  
27 FEB 2003  
Dourados-MS. *W. Soares Aguiar*  
Oficial de Registro

VALIDO SOMENTE COM O  
SELO DE AUTENTICIDADE  
70688-2005-CN-  
CORREIOS  
809  
Doc: 3583

398980



Rua 15 de Novembro, 608 - Fone: (67) 784-1404 - Fax: 721-1894  
 Campo Grande - Mato Grosso do Sul

GILKA MARTINS - Tabeliã e Oficial  
 TABELIÃ E OFICIAL

PROCESSO 12.7851/2001-86

Rua 15 de novembro, 608 - Fone (67) 784-1404  
 Campo Grande (MS) - CEP 79002-140

0543004085-7



LIVRO 159  
 ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZEM NA FORMA ABAIXO

20.03.2001

Roselene G. V. de Mattos

escritura pública que em 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2001, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, em meu Cartório, na rua Quinze de Novembro, número 608 - centro, perante mim tabeliã, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgantes vendedores, **AZIZ ABDU KARMOUCHE**, portador da cédula de identidade RG. número 315.218.SSPMS, inscrito no cpf.mf. sob número 003.582.401-82, brasileiro, comerciante, e sua mulher **DUNIA AZIZ KARMOUCHE**, portadora da cédula de identidade de Estrangeiro número W116223-E, inscrita no cpf.mf. sob número 101.258.738-08, libaneza, do lar, comerciantes, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Manoel Inacio de Souza, número 498, Jardim dos Estados; e, do outro lado, como outorgada compradora, **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, inscrita no CNPJ sob número 34.028.316/0001-03, Entidade Pública Federal, criada pelo Decreto Lei 509, de 20 de março de 1.969, com sede na Capital de Brasília, Distrito Federal, representada neste ato por seu procurador, **JORGE EDUARDO DE ARAUJO**, portador da cédula de identidade RG. n° 8024455084.SSPRS, inscrito no cpf.mf sob o número 396.369.170-00, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente e domiciliado nesta Capital, conforme procuração lavrada no 2º Ofício de Notas da Comarca de Brasília - DF, às folhas 066, do livro 2.056, em 22.12.2000, a qual fica arquivada nestas notas sob o número 091/v, do livro 159; identificados como os próprios por mim Tabeliã, conforme os documentos apresentados, do que dou fé. Assim pelos Outorgantes me foi dito que, a justo título e legal aquisição, são senhores e legítimos possuidores do imóvel urbano constituído pelo lote de terreno número 10-A (dez-A) da quadra "E" do loteamento denominado VILA BARÃO DO RIO BRANCO, nesta Capital, medindo 14,00 metros de frente por 40,00 metros da frente aos fundos, com a área total de 560,00 metros quadrados, limitando-se: Frente com a rua Vasconcelos Fernandes, fundos com o lote número 12, de um lado com a Travessa dos Coqueiros e de outro lado com o lote número 09-B, onde acha-se edificado um prédio comercial de alvenaria, contendo: dois pavimentos, composto de salão comercial e dois sanitários, em cada pavimento, com a área total construída de 687,75 metros quadrados, situado na rua Vasconcelos Fernandes, número 226; havido pelos Outorgantes por compra de Maria Licinia Santos Pereira e seu marido, em 24.01.78, pelo preço então de Cr\$ 400.000,00, conforme Escritura Pública lavrada nas Notas do 1º Ofício desta Comarca, às folhas 21/22, do livro 243; e por divisão amigável, em 20.01.86, pelo preço então de CZ\$ 8.750,00, conforme Escritura Pública lavrada nas notas do 2º Ofício desta Capital, às folhas 89 do livro 533, títulos estes registrados sob os números 02 e 04 na matrícula número 3.076, livro 02, no Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca, atualmente pertencente a 3ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, inscrito na Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS. Que o imóvel descrito encontra-se completamente livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca convencional, foro ou pensão e quite de impostos e taxas até a presente data, e, como os possui, pela presente escritura na melhor forma de direito, vendem-no a Outorgada compradora, - **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, através da **REDIR**, nº 051/2000, realizada em 20.12.2000, assinada pelo seu Diretor de

RG nº 03/2005 - CN-CPMLegal CORREIOS  
 Doc:



Administração, Afrânio Rodrigues Junior, dispensada licitação, conforme documento nº 216/00, devidamente assinada pelo Diretor Regional, Milton Teruya, pelo preço certo e ajustado de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme laudo de avaliação, pagos neste ato através do cheque administrativo número 218578, da Agência 3593-9, do Banco do Brasil S.A, da cidade de Brasília, DF. Assim, pagos e satisfeitos do preço da venda, eles outorgantes dão à Outorgada compradora, a plena e irrevogável quitação para nada mais da mesma reclamarem com fundamento nesta transação e lhe cedem e transferem todo domínio, direito, ação e posse que tinham sobre dito imóvel, empossando-a, desde já, no mesmo por força deste instrumento e da cláusula constituti, obrigando-se por si e sucessores a fazer esta venda boa, firme e valiosa a todo tempo e a responder pela evicção de direito. Declaram os Outorgantes não existir sobre o imóvel desta escritura qualquer ônus reais, ações reais e pessoais reipersecutórias, respondendo civil e penalmente na conformidade com Decreto número 93240, de 09.09.86, que regulamenta a Lei número 7433, de 18.12.85, anexando a esta a respectiva certidão expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis. Por fim, as partes requerem ao Senhor Oficial do Registro de Imóveis de competência as averbações, anotações e registros necessários à perfeita regularização desta escritura. Pela Outorgada me foi dito que aceitava esta escritura em todos os seus expressos termos, cláusulas e condições, apresentando-me os seguintes documentos: Guia de Quitação de Tributos número 14.308 - Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS. Valor Tributado R\$ 186.578,23. Valor Recolhido R\$ 3.731,57. Campo Grande/MS, 26 de dezembro de 2000. Guia arquivada neste Cartório sob o número 091/v do livro 159. Certidão Negativa de Débitos com os cofres municipais relativa ao exercício de 2000. E de como assim disseram, dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura a qual feita e lhes sendo lida, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias de conformidade com o Provimento número 03/97, capítulo XXI, seção II, número 21, das Normas de Serviços da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Eu, HELO MARTINS FILHO - GILKA MARTINS, 7ª Tabeliã, fiz datilografar, subscrevo e assino em público e raso. EMOLUMENTOS R\$ 3.672,00. TABELA "J" R\$ 6,12 - FUNJECC R\$ 110,16. Campo Grande-MS, 26 de dezembro de 2000. \*"\*"\*"\*"

**CARTÓRIO 5.º OFÍCIO**  
3.ª Circunscrição - Of. Reg. de IMÓVEIS  
Campo Grande (MS)

LIVRO 2

Registrado sob nº 4919  
Ns Matrícula 1919  
Ficha 03  
Campo Grande 2001

OFICIAL  
S.C.R.T.

*[Assinatura]*  
AZIZ ABDU KARMOUCHE

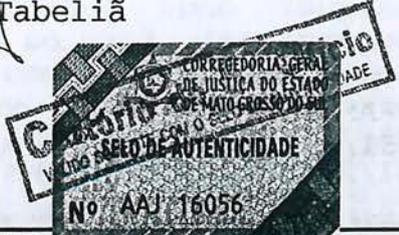
*[Assinatura]*  
DUNIA AZIZ KARMOUCHE

p.p  
*[Assinatura]*  
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E  
TELÉGRAFOS - ECT  
JORGE EDUARDO DE ARAUJO

EMOLUMENTOS

Deste..... R\$ 563,04  
Tabela "J"..... R\$ 6,12  
Outros..... R\$ 96,84  
Total..... R\$ 666,00

EM TEST. DA VERDADE  
A 7ª Tabeliã



Emita D.O.I. de Instr  
Normativa da SPF 103  
7º Ofício

MATRÍCULA

4719

FICHA

01

Campo Grande,

12.03.2001



Rua Dom Aquino, 1293 - Fone: 783-1998 - Campo Grande - Mato Grosso do Sul

IMÓVEL: - LOTE DE TERRENO SOB Nº 10-A (DEZ -A) DA QUADRA E, DA VILA BARÃO DO RIO BRANCO, nesta cidade, medindo 14,00 (quatorze) metros de frente por 40,00 (quarenta) ditos da frente aos fundos e área total de 560,00 metros quadrados, limitando-se: Frente, com a Rua Vasconcelos Fernandes; fundos, com parte do lote 12; de um lado, com a Travessa dos Coqueiros e de outro lado, com o lote nº 9-B; onde foi edificado um prédio comercial de alvenaria, contendo dois pavimentos composto de salão comercial e dois sanitários, em cada pavimento, com área total construída de 687,75 metros quadrados, situado na Rua Vasconcelos Fernandes, 226. PROPRIETÁRIO(S): AZIZ ABDU KARMOUCHE brasileiro, e s/m DUNIA AZIZ KARMOUCHE, libanesa, proprietários, residentes nesta capital, na Rua 14 de Julho, 614, CIC nº 003.582.401-82 e 101258.738-08. REGISTRO ANTERIOR- Originária da matrícula nº 3.076, nº 2, da 2ª CRI local. Emolumentos: 7,96. Campo Grande/MS, 12.03.01.DOU FE *Barbosa* ic

R-01 - M 4719 P-4573  
TRANSMITENTE(S): AZIZ ABDU KARMOUCHE e s/m DUNIA AZIZ KARMOUCHE, já qualificados. ADQUIRENTE(S): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, CNPJ nº 34.028.316/0001-03, entidade pública federal, criada pelo decreto Lei 509, de 20 de março de 1.969, com sede na capital de Brasília-DF TÍTULO:- Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO:- Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 7º Ofício local nº 159 fls. 091/vº, em 26.12.2000. VALOR:- R\$. 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Emolumentos: 563,04. Funjecc: 16,89. Campo Grande-MS., 12.03.2001.DOU FE *Barbosa* ic

5º TABELIONATO DE NOTAS 3ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º do artigo 19 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973.

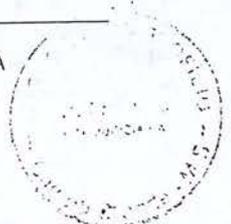
Emolumentos TOTAL: R\$ 7,20

CERTIFICO finalmente que, o imóvel objeto desta matrícula, pertenceu ao 2º Registro de Imóveis até 03/01/2000, passando a partir desta data a pertencer à 3ª CRI. O referido é verdade e dá fé. Eu, Escrevente Autorizado, procedi as buscas, verificações e assino.

Campo Grande, 12 de Maio de 2004 - 09:33:37 h



*Hilda Torres Mendes*  
HILDA TORRES-MENDES / AUXILIAR JUDICIARIA  
40J50J2102V7427P3202ICE7A4D5AA-023.724-EDRIA



continua no verso

RQS nº 03/2005 - CN  
 CPMI - CORREIOS  
 Fls: 811  
 3583  
 Doc:

17

MATRICULA  
19.544

FICHA  
01

Várzea Grande - Mato Grosso  
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

Várzea Grande-MT, 01 de Novembro de 1.990.

**IMÓVEL:** Um lote com área total de 1.553,34m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: Do Marco 01 ao Marco 02, medindo 30,00mts, rumo magnético de 04,13'NW, fazendo face para a Rua Miguel Leite, do Marco 02 ao Marco 03, medindo 48,15mts, rumo magnético de 85°47'NE, confrontando com terreno de Manoel Felipe de Magalhães. Do Marco 03 ao Marco 04, medindo 32,93mts, rumo magnético de 08°13'SE, confrontando com terreno de Salin Machado de Cáceres. Do Marco 04 ao Marco 05, medindo 13,02mts rumo magnético de 57°47'SW, confrontando com terreno de José Gonçalo da Costa. Do Marco 05 ao Marco 06, medindo 8,10mts rumo magnético de 10°13'NW, confrontando com terreno de Lóris Dilda. Do Marco 06 ao Marco 01, medindo 38,55mts, rumo magnético de 85°47'SW, confrontando com terreno de Lóris Dilda. **OBS: O Marco 01, dista mais ou menos 100,00mts da esquina entre a Av. Filinto Muller e a Rua Miguel Leite.**

**PROPRIETÁRIO: CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, declara ser comerciante, casado sob o regime de Comunhão de Bens, anteriormente a Lei 6.515/77, com Maria Aparecida de Oliveira, residente a rua 24 de Maio, nº 340, Nesta Cidade, filho de João Nepomuceno de Oliveira e Zulmira Holanda de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.858.369-91, RG nº 1.876.433-exp. em 17.12.76-SSP-PR.

**REGISTROS ANTERIORES:** sob os nºs R1: 19.542 e R2: 19.543 em 01 de Novembro de 1.990 - Deste RGI.

*Antônia de Campos Maciel*  
**ANTÔNIA DE CAMPOS MACIEL**  
AGENCIARIA E REGISTRADORA

R-1: 19.544 Data: 28 de Maio de 1.992.  
Por Escritura Pública de Doação, lavrada às fls 069/070 do livro nº 035 aos 27 de Maio de 1.992, Nas Notas do 2º Ofício de Várzea Grande-MT., os proprietários: **CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA e sua esposa D. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, conforme certidão de casamento nº 14.706, lavrado às fls 223 do livro 735 das Notas do Tabelião: Gabriel Nunes Pires Neto, Oficial do Registro Civil de Londrina-Pr, ele comerciante, filho de João Nepomuceno de Oliveira e Zulmira Holanda de Oliveira, CPF nº 006.858.369-91, RG nº 1.876.433-exp. em 17.12.76-SSP-PR, ela do lar, filha de Basilio Bonini e D. Elvira Graciotto Bonini, CPF nº 314.310.891-68, RG nº 1.086.598-exp. em 27.04.73-SSP-PR, residentes e domiciliados a rua 24 de Maio, 340, nesta cidade., **DOARAM** o imóvel

ANTÔNIA DE CAMPOS MACIEL  
AGENCIARIA E REGISTRADORA  
APARECIDA DILA MACIEL VENDRAME  
TÔNIA CARLA MACIEL  
Substituta  
CARLOS ROBERTO VEDROS nº 03/2005 - CN  
JOSÉ CARLOS F. DE...  
Escriturante  
1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO  
Fone: 682 6360 - Várzea Grande - MT  
CPMIA - CORREIOS  
812  
3583  
Doc:

MATRÍCULA

19.544

FICHA

01-V

constante da matrícula 19.544, a sua filha: LUCIANA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, emancipada, estudante, CPF nº 535.662.891-91 e Rg nº 635.669-exp. em 12.08.86-SSP-MT e como anuente intervenientes: Augusto Cesar de Oliveira e sua esposa D. Vanilde Aparecida Santos de Oliveira, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento termo 6.101, lavrado às fls 59v do livro 14-B das Notas do 2º Ofício desta cidade aos 10.11.90, ele comerciante, filha dos outorgantes, CPF nº 395.511.051-68, RG nº 474.707/exp. em 24.10.89-SSP-MT, ela do lar, filha de Gumercindo dos Santos e Maura Cardoso dos Santos, CPF nº 388.156.991/04 e Rg nº 494.680/exp. em 27 de Fevereiro de 1.984-SSP-MT, residentes e domiciliados à rua Miguel Leite s/nº, nesta cidade. *No valor fiscal de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros) (valor referente a 04 lotes).*

*Albano*  
 Antônio de Campos Costa  
 NOTÁRIO & REGISTRÁRIO

R-2: 19.544

Data: 04 de Janeiro de 1.999.

Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls 020/021 do livro 0185 aos 29 de Dezembro de 1998 - Cartório do 1º Serviço Notarial e de Registros da Comarca de Várzea Grande-MT, a proprietária: LUCIANA DE OLIVEIRA, brasileira, declara ser *solteira*, maior, estudante, residente e domiciliada à rua 24 de Maio, nº 340, nesta cidade de Várzea Grande-MT, portadora da Carteira de Identidade RG nº 635.669-SSP-MT expedida em 12.08.86 e inscrita no CPF sob o nº 535.662.891-91, filha de Cesar Augusto de Oliveira e de Maria Aparecida de Oliveira; VENDEU o imóvel descrito na matrícula nº 19.544, à: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, entidade pública federal, criada pelo Decreto Lei 509, de 20 de Março de 1.969, com sede em Brasília-DF, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, *sendo neste ato representada por seu Presidente Renzo Dino Sergente Rossa*, brasileiro, declara ser casado, engenheiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador da carteira de identidade RG nº 2.255.454-3-SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 011.156.188/49, e seu Diretor José Luiz Valentini, brasileiro, declara ser casado, engenheiro, residente e domiciliado na SQN 202, Bloco A, aptº 503, em Brasília-DF, portador da carteira de identidade RG nº 3.047.873-X-SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 065.617.728/49, e estes representados por seu bastante procurador *substabelecido: Paulo Roberto Costa*, brasileiro, declara ser casado, administrador postal, residente e domiciliado à Avenida Madri, nº 151, Residencial Ana Paula, Bloco A-09, aptº 203, Bairro Rodoviária, Parque, em Cuiabá-MT, portador da carteira de identidade RG nº 1.463.732-SSP-GO expedida em 05.03.82 e inscrito no CPF sob o nº 355.203.701/25, filho de José Alves da Costa e de Clotildes Alves da

RGS nº 03/2005 - CN-  
 CPMI - CORREIOS

Fls: 813

3583

Doc:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º Serviço Notarial e de Registro

Várzea Grande - Mato Grosso  
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

MATRÍCULA  
19.544

FICHA  
02

Costa, conforme substabelecimento de procuração lavrado às fls 106 do livro nº 014, aos 28 de Dezembro de 1.998, no 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT, oriundo da procuração lavrada às fls 173 do livro 1908, aos 23 de Dezembro de 1.998, no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, as quais ficarão devidamente arquivada nestas notas (arquivo 39, fls 16 e 17). **Pelo valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).**

*Antonia de Campos Maciel*  
NOTARIA E REGISTRO

ANTÔNIA DE CAMPOS MACIEL  
Notária e Registradora  
APARECIDA DILA MACIEL VENDRAME  
TÔNIA CARLA MACIEL  
Substitutas  
CARLOS ROBERTO VENDRAME  
JOSÉ CARLOS F. DE ARRUDA  
Escrivães  
1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS  
Fone: 682 6660 - Várzea Grande - MT

1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS  
Fone 682-6660 - Várzea Grande - MT

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, QUE ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO REGISTRO Nº. 19.544 NÃO EXISTINDO QUISQUER OUTROS REGISTROS, AVERBAÇÕES OU ÔNUS ALEM DO QUE BELA OCORRER ATÉ A PRESENTE DATA E TEM VALOR DE CERTIDÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
VÁRZEA GRANDE, 13 DE 03 DE 2005

*Antonia de Campos Maciel*  
REGISTRADORA

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: **814**  
**3583**  
Doc:

18

IMÓVEL DA ROD. BR 316,  
KM 4 - ANANINDEUA/PA

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	815
Doc:	3583

**CARTÓRIO DINIZ - 2º OFÍCIO DE NOTAS**

DRª ELEONORA Mª MOREIRA DE CASTRO ALVES

TABELIÃ TITULAR

Sucessora do Dr. JACYNTHO V. MOREIRA DE CASTRO

Avenida Nazaré, 339 - Fone: (0\*\*91) 212-1248 / 212-2165

Fax: (0\*\*91) 212-7077 / 223-1879

Belém - Pará - Brasil



LIVRO: 543

FOLHA: 096

18

QUARTO TRASLADO DA

**ESCRITURA PÚBLICA** de venda e compra do TERRENO EDIFICADO, em domínio direto, situado na margem esquerda da Rodovia BR-316, Km. 04, no município de Ananindeua, neste Estado, entre partes: vendedora, SEVERAUTO- SEVERO AUTOMÓVEIS LTDA; compradora, EMPRESA BRASILEIRA DE CORRÊIOS E TELEGRAFOS; Interveniante, HSBC-BANK BRASIL S.A- BANCO MULTIPLO, como abaixo melhor se vai declarar:-----



**S A I B A M** quantos virem esta Escritura Pública que, aos vinte e seis (26) dias do mês de dezembro do ano de dois mil (2000), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em o meu Cartório, à Avenida Nazaré, número trezentos e trinta e nove (339), compareceram, partes justas e avindas, de um lado, como outorgante vendedor, SEVERAUTO-SEVERO AUTOMÓVEIS LTDA., com sede nesta capital, CNPJ número 22.926.802/0001-60, neste ato representada pelos sócios FRANCISCO SEVERO DE SOUSA, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 1.154-AP e do CPF. nº 004.686.572-15 e AMÉRICO BRITO SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 2.943.633-IFP/RJ e do CPF. nº 230.377.927-87, domiciliados e residentes nesta cidade, os quais se acham devidamente autorizados a representarem a outorgante, nos termos da Cláusula V, item V.2, do contrato social da empresa outorgante vendedora SEVERAUTO-SEVERO AUTOMÓVEIS LTDA., datado de 10 de maio de 1988, revestido das formalidades legais, cuja cópia ficará arquivada neste Cartório;- de outro lado como outorgada compradora, EMPRESA BRASILEIRA DE CORRÊIOS E TELEGRAFOS, com sede nesta capital, CNPJ número 83.328.997/0001-30, representada por seu Diretor Regional e procurador WALDEMIR FREIRE CARDOSO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 2.662.970-SSP-Pa e CPF. nº 031.993.392-04, domiciliado e residente nesta cidade, nos termos da procuração datada de 22 de dezembro de 2000, lavrada às folhas 065 do livro nº 2056, do 2º Ofício de Notas e Protesto, da cidade de Brasília - Distrito Federal, a qual em cópia xerox ficará arquivada neste Cartório depois de registrada no livro 43, competente; e como INTERVENIENTE, HSBC BANK BRASIL S.A.- BANCO MULTIPLO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, na travessa Oliveira Belo número 11-B 4º andar, Centro, inscrito no CNPJ sob o



número 01.701.201/0001-89, representado neste ato por seus procuradores PEDRO AZEVEDO DE CAMARGO, brasileiro, casado, regional de serviços, portador da carteira de identidade RG.nº 869842/PR, CPF. nº 171.611.009/25 e CAITANO GILBERTON CELEDONIO, brasileiro, casado, gerente regional, portador da carteira de identidade RG. nº 2543737-SFGUP.Pa. e CPF. nº 159.425.541/53, domiciliados e residentes nesta cidade, que provaram o mandato com a procuração lavrada às folhas 077 do livro nº 408-P, das notas do Cartório Distrital do Boqueirão, Comarca de Curitiba, datada de 08 de junho do corrente ano (2000), a qual, em cópia xerox ficará arquivada neste Cartório depois de registrada no livro 43, competente;- os presentes, meus conhecidos, do que dou fé. E, pelo outorgante vendedor acima nomeados, por seus representantes legais, me foi declarado:- QUE, é da legítima propriedade e posse dele vendedor, o TERRENO EDIFICADO, em domínio direto, situado na margem esquerda da Rodovia BR-316, Km 04, no município de Ananindeua, neste Estado, com um prédio comercial, sendo a parte construída e coberta de 4.754,42m<sup>2</sup> e mais uma área livre e pavimentada em concreto de 3.544,82m<sup>2</sup>, perfazendo assim 8.299,24m<sup>2</sup>, tendo a construção as seguintes características: um complexo de estrutura mista, em aço, concreto armado e alvenaria, cobertura em telhas de alumínio, pisos de lajota e cimento, constituído de vários galpões interligados, do tipo industrial, definindo áreas independentes correspondentes as seguintes dependências:- SALÃO de exposição, sala de administração composta de copa, banheiros, áreas de ventilação e telefonistas, gabinetes de diretores, circulação, lanchonete, recepção de oficina, funilaria, lavagem e lubrificação, vestiário, mecânica de veículos, área de pátio e estacionamento em concreto de alta resistência pequenos e grandes, seção de peças, e, no pavimento superior, arquivos, banheiros e salas: imóvel esse que possui as seguintes medições e área: FRENTE: ao correr da Rodovia BR-316 com 58ms,90; LATERAL DIREITA: 159ms,20; LATERAL ESQUERDA: por uma linha que contorna a curva que dá acesso ao elevador do Coqueiro, por uma linha composta de doze (12) elementos:- o 1º com 12ms,95; o segundo com 9ms,40; o terceiro com 9ms,00; o quarto com 20ms,00; o quinto com 20ms00; o sexto com 16ms,00; o sétimo com 18ms,10; o oitavo com 9ms,80; o nono com 3ms,80; o décimo com 5ms,10; o décimo primeiro com 35ms,20 e o décimo segundo com 29ms,50, tendo a linha travessão dos fundos 65ms,50 de largura, perfazendo uma área total de terreno de 7.760,32ms<sup>2</sup>; e se acha registrado em nome da outorgante vendedora no Cartório do Registro de Imóveis 2º Ofício desta Comarca, no livro 2-DR (RG), Matrícula R.03.M.43 em 28.03.1988 e AV.05.M.43 rem15 de janeiro de 1999; E que, possuindo ele vendedor o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus e encargos, a não ser a hipoteca confessada em favor do INTERVENIENTE, HSBC-BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO, registrada no à margem da citada matrícula sob o nº de

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 817
3583
Doc:

# CARTÓRIO DINIZ - 2º OFÍCIO DE NOTAS

DRª ELEONORA Mª MOREIRA DE CASTRO ALVES

TABELIÃ TITULAR

Sucessora do Dr. JACYNTHO V. MOREIRA DE CASTRO

Av. da Nazaré, 339 - Fone: (0\*\*91)212-1248 / 212-2185

Fax: (0\*\*91) 212-7077 / 223-1879

Belém - Pará - Brasil



ordem R.07.M.43, em 29 de julho de 1999, assim o vendem, como de fato vendido têm, com todas as suas benfeitorias, servidões e acessões e por bem desta escritura e nos melhores termos de direito à outorgada compradora, EMPRESA BRASILEIRA DOS CORRÊIOS E TELEGRAFOS, pelo preço e quantia certa de HUM MILHÃO, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS (R\$1.974.000,00) depositados na conta de nº 5506-87, agência 0900, em nome da outorgante vendedora SEVERAUTO-SEVERO AUTOMÓVEIS LTDA., no HSBC-BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO, agência Ananindeua, pelo que o outorgante vendedor, por seus representantes, dá ao outorgado comprador plena, geral, definitiva e irrevogável quitação e lhe cedem e transferem toda a posse, domínio, direito, ação, posse e senhorio que até então tinham sobre o aludido imóvel, para que o mesmo comprador o goze e possua como seu que fica sendo d'ora por diante e do qual poderá tomar posse real, quando e como lhe aprouver, pois que essa posse, desde já, lhe fica transmitida e assegurada por bem desta escritura e pela cláusula "constituti", ficando os vendedores ainda obrigados por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer, em qualquer tempo, tanto em Juízo como fora dele, esta venda boa, de paz, firme e valiosa e a responder pela autoria e evicção de direito, pondo o comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras, sendo deduzido neste ato do valor total do preço ajustado para a presente venda e compra, a importância de TRINTA MIL REAIS (R\$30.000,00) que corresponde a dois (02) meses dos três (03), que ficaram caucionados com a outorgante vendedora, tudo nos termos do contrato de locação firmado em 30 de setembro de 1999, Cláusula Terceira, 3.2, sendo o restante QUINZE MIL REAIS (R\$15.000,00) referente ao aluguel do corrente mês de dezembro do corrente ano (2000), de cuja importância é dada também ao comprador, sendo que por esta mesma escritura a outorgante vendedora autoriza ao referido Banco HSBC-BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO a debitar em sua conta corrente de número 5506-87, agência 0900, o valor total de SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS (R\$737.574,36), que representa: TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS (R\$398.754,02) para a liquidação da dívida contraída pela empresa ATALAIA VEÍCULOS LTDA., consoante contrato nº 9002158149; e TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, OTOCENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS (R\$338.820,34) para a liquidação da dívida contraída pela empresa SEVEL- SEVERO VEÍCULO LTDA., consoante contrato nº 9030979984, de cuja importância total de SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS (R\$737.574,36), o Banco INTERVENIENTE, HSBC-BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO, dá

*Handwritten signature*

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 818
3583
Doc:

à outorgante vendedora SEVERAUTO- SEVERO AUTOMÓVEIS LTDA. plena, geral, definitiva e irrevogável quitação das dívidas acima citadas, liberando por esta mesma escritura o imóvel objeto da presente transação do gravame então existente.- E pela outorgada compradora, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, por seu representante legal, foi declarado que aceita a presente escritura nos termos em que a mesma está redigida.- Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento, o qual, cu, Tabelião igualmente aceito em nome e a bem dos interessados ausentes.- Declaro que todos os impostos e taxas que incidirem sobre a presente transação deverão ser pagos no local da situação do imóvel, para sua completa legalização para posterior registro no Cartório competente.- Declaro que foi emitida nesta data a Declaração Sobre Operações Imobiliárias, de que trata a Instrução Normativa nº 163 de 23 de dezembro de 1999.- Porto por fé que me foram apresentadas as seguintes certidões: Certidão de quitação da dívida ativa da união de nº 04865/2000; Certidão de Distribuição da Justiça Federal de nº NJFPA036916; Distribuidor do Juízo Estadual (04); Certidões negativas de protesto de letras do 1º e 2º Ofício desta Comarca; Certidão de distribuição e contadoria da Comarca de Ananindeua; Certidão de cadastro e tributação da Prefeitura Municipal de Ananindeua- Divisão de Finanças; Certidão de quitação com o IPTU, referente aos exercício de 1995 a 1999 da Prefeitura Municipal de Ananindeua; Declaração firmada pelo engenheiro Jacemir Igreja- CREA 8945-D, Assessor CCS-03 da Prefeitura Municipal de Ananindeua, datada de 20 de dezembro de 2000, na qual afirma a não existência de plano de Recuo ou desapropriação do imóvel objeto da presente transação, cuja declaração ficará arquivada neste Cartório; Certidão do Ofício único de registro de protesto de título da Comarca de Ananindeua; Certidão negativa de Tributos Estaduais nº 55/2000 da 9ª RF; Certidões negativas das 14 Juntas de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho- 8ª Região; Certidão negativa dos Depositários Públicos 1º e 2º Ofícios, ficam arquivadas neste Cartório e delas não constam ônus algum contra a empresa vendedora, nem contra o imóvel objeto da presente transação, sendo que foi apresentada a certidão negativa de ônus fornecida pelo Cartório do Registro de Imóveis, 2º Ofício desta Comarca, constando apenas o ônus hipotecário acima referido, bem como CRF- Certificado de Regularidade do FGTS de nº 01585596-1.- Declaro ainda que me foi apresentada a Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo INSS, conforme nº 002202000-12001071, emitida em 26 de dezembro de 2000; bem como a Certidão de Quitação de Contribuições Federais, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal, Nº 4.306.314, emitida em 15 de dezembro do corrente ano (2000).--- Pelos vendedores me foi declarado sob as penas da lei: a) que não possuem nenhum débito de natureza fiscal, nem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel, que possam comprometer

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 819  
Doc: 358

# CARTÓRIO DINIZ - 2º OFÍCIO DE NOTAS

DRª ELEONORA Mª MOREIRA DE CASTRO ALVES

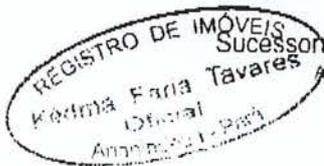
TABELIÃ TITULAR

Sucessora do Dr. JACYNTHO V. MOREIRA DE CASTRO

Avenida Nazaré, 339 - Fone: (0\*\*91) 212-1248 / 212-2165

Fax: (0\*\*91) 212-7077 / 223-1879

Belém - Pará - Brasil



ou tornar duvidosa a presente operação.- Depois de ser esta por mim lida às partes que a acharam conforme com o que outorgaram, assinam a presente.- Eu, Ana Célia Alves de Paula Lima, escrevente juramentada, a digitei.- E eu, Eleonora Maria Moreira de Castro Alves, Tabeliã Titular, subscrevo e assino.- Belém, 26 de Dezembro de 2000.- (aa) FRANCISCO SEVERO DE SOUSA. AMÉRICO BRITO SOUZA. WALDEMIR FREIRE CARDOSO. PEDRO AZEVEDO DE CAMARGO. CAITANO GILBERTON CELEDONIO.

Trasladada na mesma data. Eu, Ana Célia Alves de Paula Lima escrevente autorizada, na ausência ocasional da Tabeliã Titular, subscrevo e assino em público e raso.-

Belém, 26 de Dezembro de 2000.

Em testemunho da verdade.

Maria Onilde Fiel Ribeiro

Maria Onilde Fiel Ribeiro

Escrevente Autorizada

CPF 124.046.832-68

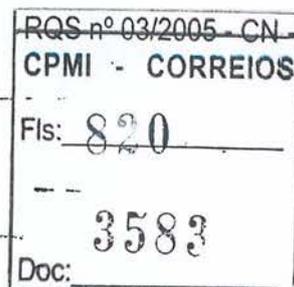
ACP



REGISTRO DE IMÓVEIS ANANINDEUA - PARÁ

Matrícula ..	<u>5790</u>	Protocolo nº	<u>6859</u>
Registro L	<u>02</u>	Ficha	<u>041</u> nº <u>802</u>
Averbação I	<u>02</u>	Ficha	<u>001</u> nº <u>AV-03</u>
Registro I	<u>03</u>	Ficha	— nº —
Ananindeua - Pa.	<u>28</u>	de	<u>12</u> do 20 <u>00</u>

Kédma Faria Tavares  
Bel. Oficial / Tabeliã  
CPF.097.641.782-00



CERTIDÃO

# CARTÓRIO FARIA NETO

Matricula      Ficha      Livro N°

5790

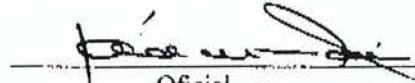
-001-

-02-

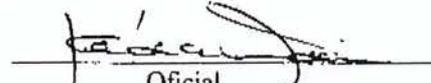
*Kedma Faria*  
Titular

Registro de Imóveis  
REGISTRO GERAL

**MATRICULA N° 5790.P.Aux.4026. Data: 28.12.2000.** -Imóvel: - **TERRENO** urbano, localizado na margem esquerda da Rodovia BR-316, Km 04, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA, com as seguintes medições: **FRENTE:** ao correr da Rodovia BR-316 com 58,90m; **LATERAL DIREITA:** 159,20m; **LATERAL ESQUERDA:** por uma linha que contorna e curva que dá acesso ao elevado do Coqueiro, por uma linha composta de 12 (doze elementos: O 1° com 12,95m; o 2° com 9,40m; o 3° com 9,00m; o 4° com 20,00m; o 5° com 20,00m; o 6° com 16,00m; o 7° com 18,10m; o 8° com 9,80m; o 9° com 3,80; o 10° com 5,10m; o 11° com 35,20m e o 12° com 29,50m, tendo a linha de travessão dos fundos com 65,50m de largura, perfazendo uma área total de terreno de 7.760,32m², conforme levantamento topográfico realizado pelo Dr. Luiz <sup>a</sup> Guimataes, CREA-7471/PA e desenho de Emanuel Cantão, de conformidade com a planta anexa ao requerimento com a firma reconhecida, feito ao Registro de Imóveis do 2° Ofício da comarca de Belém-Pa., edificado com um prédio comercial, sendo a parte construída e coberta de 4.754,42m² e mais uma área livre e pavimentada em concreto de 3.544,82m², perfazendo assim 8.299,24m², tendo a construção as seguintes características: um complexo de estrutura mista, em aço, concreto armado e alvenaria, coberta em telhas de alumínio, pisos de lajota e cimento, constituído de vários galpões interligados, do tipo industrial, definindo áreas independentes correspondentes as seguintes dependências: **SALÃO** de exposição, sala de administração composta de copa, banheiros, áreas de ventilação e telefonistas, gabinetes de diretores, circulação, lanchonete, recepção de oficina, funilaria, lavagem e lubrificação, vestiário, mecânica de veículos, área de pátio e estacionamento em concreto de alta resistência pequenos e grandes, seção de peças, e, no pavimento superior, arquivos, banheiros e salas. Imóvel cadastrado no IPTU/P.M.A. sob a inscrição n° imobiliária n° 020342/4 - **PROPRIETÁRIA:** - **SEVERAUTO - SEVERO AUTOMÓVEIS LTDA.**, empresa estabelecida neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.926.802/0001-60. - **REGISTRO ANTERIOR** - R.03 e AV.05, da Matrícula n° 43, do Livro n° 2-D.R, do Cartório de Registro de Imóveis do 2° Ofício da Comarca de Belém/PA. Dou fê. Ananindeua/PA, 28 de dezembro de 2000.  
P. 6859

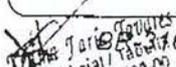
  
Oficial  
*Kedma Faria Tavares*  
Bel. Oficial / Tabelião  
CPF:097.641.782-00

**AV.01.M.5790.P.Aux.4026.DATA:28.12.2000. ÔNUS: HIPOTECA:** Faz-se a presente averbação para constar que a proprietária, SEVERAUTO - SEVERO AUTOMÓVEIS LTDA., acima individualizada, através da Escritura pública de confissão, composição de dívida, forma de pagamento e outras avenças, datada de 27.07.99, lavrada na folha 081, do livro 530, das Notas do 2° Ofício (Cartório Diniz), da comarca de Belém-Pa., deu o imóvel acima descrito em **PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA**, em favor do **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba/PR, devidamente representado, para garantia do pagamento da importância de R\$-914.922,00; conforme consta no R.07 da Matr. 43, fls. 43 do Livro n° 2-D.R, do Cartório do 2° Ofício da Comarca de Belém-Pa. - Dou fê. Ananindeua/PA., 28 de dezembro de 2.000.  
P.6859

  
Oficial  
*Kedma Faria Tavares*  
Bel. Oficial / Tabelião  
CPF:097.641.782-00

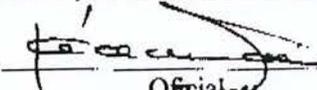
**R.02.M.5790. P. Aux. 4026.DATA: 28.12.2000.- VENDA E COMPRA :-** Através da Escritura Publica de Venda e Compra, datada de 26 de dezembro de 2000, lavrada na fl. 096 do Livro n° 543, das Notas do 2° Ofício da Comarca de Belém/Pa (Cartório Diniz), a proprietária, SEVERAUTO - SEVERO AUTOMÓVEIS LTDA., acima individualizada, representada pelos sócios, **Francisco Severo de Sousa**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n° 1.154-AP e do CIC/MF n° 004.686.572-15 e **Américo Brito Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n° 2.943.633-IFP/RJ e do CIC n° 230.377.927-87, domiciliados e residentes em Belém-Pa., devidamente autorizados nos termos da Cláusula V, item V.2 do Contrato Social da empresa outorgante vendedora, datado de 10/05/88, com a Interveniência do **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Travessa Oliveira,

RGS n° 08/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
FIS: 821  
3583  
Doc:

  
Oficial  
*Kedma Faria Tavares*  
Bel. Oficial / Tabelião  
CPF:097.641.782-00

Km 08 - Fonefax: (091) 255-2437 - Jardim Ananindeua N° 05 - Centro - Ananindeua - Pará

n° 11-B, 4° andar, Centro, inscrito no CNPJ/MF n° 01.701.201/0001-89, representados por seus procuradores Josmar Abrão Farias, brasileiro, casado, gerente planejamento de vendas, portador da Carteira de Identidade n° 1.715.885-PR, CPF/MF n° 201.196.909-34 e Baltazar Inácio da Silva, brasileiro, solteiro, maior, analista de crédito-SR, portador da Carteira de Identidade n° 4.169.190-SSP/PA, CPF/MF n° 206.145.001-68, domiciliados e residentes em Belém-Pa., conforme procuração pública lavrada às fls. 077, do Livro 408-P, das Notas do Cartório Distrital do Boqueirão, comarca de Curitiba, datada de 08/06/2000, **vendeu** o imóvel objeto desta matrícula, à **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, com sede em Belém-Pa., inscrita no CNPJ/MF n° 83.328.997/0001-30, representada por seu Diretor Regional e procurador Waldemir Freire Cardoso, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da C.I. n° 2.662.970-SSP/PA, CPF/MF n° 031.993.392-04, domiciliado e residente em Belém Pa., nos termos da procuração datada de 22/12/2000, lavrada as fls. 065 do Livro n° 2056, do 2° Ofício de Notas e Protesto, em Brasília - Distrito Federal, pelo preço de R\$-1.974.000,00 (hum milhão, novecentos e setenta e quatro mil reais), depositados na conta n° 5506-87, agência 0900, em nome da outorgante vendedora, SEVERAUTO-SEVERO AUTOMÓVEIS LTDA., no HSBC-BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, Agência Ananindeua. No mesmo instrumento público, ora registrado consta que foi apresentada a Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS, conforme n° 002202000-12001071, emitida em 26/12/2000. Certifico que me foi apresentado o comprovante de pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, feito através do DAM II, ITBI n° 0600/2000., efetuado à SEFIM/PMA, no valor R\$-39.480,00, bem como Eu, Ana Helena Correa da Silva, escrevente autorizada, redigi e digitei.- Dou fé. Ananindeua/PA, 28 de dezembro de 2000.  
P. 6859

  
Kédma Faria Tavares  
Bel. Oficial / Tabelião  
CPF: 097.641.782-00

AV.03.M.5790.P.Aux.4026.DATA: 28.12.2000. - **CANCELAMENTO DE HIPOTECA:** Pelo mesmo Instrumento acima registrado (R.02.M.5790), o **HSBC BANK BRASIL S/A - BACO MÚLTIPLO**, acima individualizado, legalmente representado, tendo recebido o valor referente a liquidação da dívida contraída, a que se refere a AV.01 desta matrícula, deu plena, geral, definitiva e irrevogável quitação da mesma e **autorizou o desligamento do gravame hipotecário**, ficando o dito imóvel, por força do mesmo instrumento, livre do ônus que o gravava. Eu, Ana Helena Correa da Silva, escrevente autorizada, redigi e digitei. Dou fé. Ananindeua-Pa., 28 de dezembro de 2000.  
P. 6839

  
Kédma Faria Tavares  
Bel. Oficial / Tabelião  
CPF: 097.641.782-00

PORTO POR FÉ que a presente certidão de teor, confere com a original, que é privativo deste serviço registral (Art. 23 e 19, § 1º da Lei Federal n° 6.015, de 21/12/1966 e Art. 335-III de CPC).  
Ananindeua (PA) 28 de Dec de 2000

  
Ana Helena Correa da Silva  
Escrevente Autorizada  
CPF: 688.889.788-15



RQS n° 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

Fls: 822

3583

Doc:

19

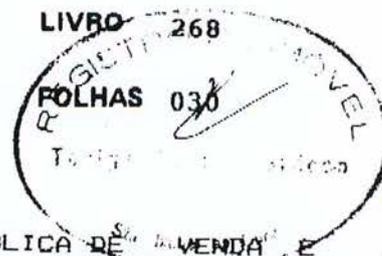
IMÓVEL DA ESTRADA DE  
BENFICA, KM 4  
BENEVIDES/PA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 823
3583
Doc:

CARTÓRIO  
KÓs

Miranda

60 Ofício de Notas - R.T. de Edá Miranda - 1º andar - Vitória



ESCRITURA PÚBLICA DE <sup>DE</sup> VENDA E  
COMPRA, NA FORMA ABAIXO.

S A I B A M quantos virem esta Escritura Pública, de que aos ONZE(11) dias do Mês de JULHO do ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS(1996), da Era Cristã, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, à Rua Treze de Maio, Nº81/85, compareceram partes justas e contratadas, de um lado, como Outorgante Vendedora, **ECCA-ENGENHARIA LTDA.**, empresa com sede nesta Cidade, à Avenida Alcindo Cacela, Nº1.277, inscrita no CGC/MF sob o Nº08.074.768/0001-86, representada neste ato por seu sócio, **ADALBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CI Nº149.071-SEGUP-PA. e CIO/MF Nº175.907.707-09, residente e domiciliado nesta Cidade; e, de outro lado, como Outorgada Compradora, a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT**, entidade pública federal, criada pelo Decreto-Lei Nº509, de 20 de Março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o Nº34.028.316/0001-07, com sede em Brasília-DF., representada neste ato por seu bastante procurador, **WALDEMIR FREIRE CARDOSO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CI Nº 896.524-SEGUP-PA. e CIO/MF Nº 031.993.392-04, residente e domiciliado nesta Cidade, conforme procuração pública lavrada nas Notas do 39º Ofício, da Cidade de Brasília-DF., no Livro Nº1.720, às fls.078, cuja cópia fica arquivada neste Cartório para os fins de direito. Os presentes meus conhecidos do que dou fé. E perante mim tabelião, disse a Outorgante Vendedora acima nomeada e qualificada, através de seu representante, que é de sua legítima propriedade e posse, o terreno urbano, antes agrícola, Nº1.017, cadastrado na Prefeitura Municipal de Benevides-PA., sob o Nº03.01.0220.080.001, situado na Estrada de Benfica, Município de Benevides, Comarca de Santa Izabel do Pará-PA., edificado com uma casa residencial em alvenaria, com área de 279,00 M², avareandada, com diversos compartimentos, sendo uma suíte master, quatro suítes simples, sala, copa, área de serviço, despensa e depósito; casa de banheiro, com área de 39,65 M², com sala, cozinha, dois dormitórios e sala de banho; churrasqueira, com 87,72 M², dividida em salão, churrasqueira, bar, dois WC(masculino e feminino); salão de piscina e piscina, com área de 247,50 M², medindo o terreno uma área de 06ha.25a.62ca.(SEIS HECTARES, VINTE E CINCO ARES E SESSENTA E DOIS CENTIARES).-Imóvel esse descrito, adquirido pela Outorgante da seguinte maneira: o terreno por compra feita ao casal de Nazaha Mokdaci da Silva, consoante Escritura Pública de Venda e Compra, datada de 09-01-1977, lavrada nas Notas do 39º Ofício, desta Comarca, no Livro Nº211,

RCS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
824  
3583  
Doc:

175.052, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, Único Ofício, da Comarca de Santa Izabel do Pará-PA., no Livro Nº 05, as folhas 175, sob o NRE-1-465, em 08-11-1977, e, as benfeitorias acima descritas pela Vendedora mandadas construir, devidamente averbadas. A margem da citada transcrição, sob o NCAV-1-465, em 10-07-1996.-E que possuindo ela Outorgante o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus e encargos, judiciais ou extrajudiciais, foro, pensão ou hipoteca, bem como quite de impostos e taxas, assim o vende, como vendido tom, com todas as suas benfeitorias, servidões e acessões por bem desta Escritura e nos melhores termos de direito à Outorgada Compradora, **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT**, pelo preço certo e quantia certa de **R\$-204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS)**, pago neste ato e ocasião, do que eu Tabelião dou a minha fé pública, pelo que a Vendedora através de seu representante dá à Compradora, plena, geral, definitiva e irrevogável quitação e assim lhe vende e transfere toda a posse, domínio, direito, ação e senhorio que até então tinha sobre o referido imóvel, para que a Compradora o goze e possua como seu, que fica sendo daqui por diante e do qual poderá tomar posse real e efetiva quando e como lhe aprouver, pois que essa posse desde já lhe fica transmitida e assegurada por bem dessa Escritura e pela cláusula **CONSTITUTIVA**, ficando a Vendedora ainda obrigada por si e por seus sucessores a fazer, em qualquer tempo, tanto em juízo como fora dele, esta venda sempre boa, de paz, firme e fiel e a responder pela autoria e evicção de direito na forma da lei, pondo a Compradora a paz e a salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras.-E pela Outorgada Compradora, **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT**, através de seu bastante procurador, me foi declarado que aceita a presente Escritura nos termos em que se encontra redigida.- Em fé e testemunho da verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento, que eu Tabelião escrevi em nome e a bem dos interessados ausentes.-Pela Compradora, através de seu bastante procurador, me foi dito que se responsabiliza pelo pagamento do I.P.T.U.(Imposto Predial e Territorial Urbano) do imóvel ora adquirido, a partir do exercício de 1997, cabendo à Vendedora quaisquer débitos que venham a ser apurados em exercícios anteriores.-Declaro eu Tabelião, que em cumprimento da legislação em vigor, pelas partes contratantes me foram apresentados os seguintes documentos: 1)Pela Outorgante, através de seu representante: 1)Certidão Negativa de Ônus Reais, expedida pelo Registro de Imóveis, Único Ofício, da Comarca de Santa Izabel do Pará-PA.- 2) Certidões Negativas de Penhoras, passadas pelos Repositórios Públicos, 10 e 20 Ofícios, desta Comarca.- 3) Certidão de Quitação de I.P.T.U.(Imposto Predial e Territorial Urbano), até o ano de 1995.- 4) Certidão Negativa de Débito, expedida pela Fazenda Pública Municipal.- 5) Certidão Negativa de Débito, expedida pela Fazenda Pública Estadual.- 6) Certidão Negativa de Execuções, passada pelo Distribuidor, Contador e Partidor do Juízo, desta Comarca.- 7) Certidões Negativas de Protestos, passadas pelos Cartórios de Protestos, 10 e 20

RGS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 825
3583
Doc:



União, desta Comarca.- 8) Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo INSS, protocolada sob o Nº 2.667/96, Serie "D", Nº 11860, datada de 05-07-1996.- 9) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições (Administrados pelo Departamento da Receita Federal), Nº F-0.160.796, datada de 05-07-1996.- 5) Pela Outorgada Compradora, através de seu bastante procurador, me foi dito que por se tratar de empresa pública federal, é imune ao recolhimento do I.T.B.I. (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), de conformidade com o que preceitua o artigo 150, VI, parágrafo 2º, da Constituição Federal.- As partes contratantes declaram assumir inteira responsabilidade pela legitimidade e procedência dos documentos por elas apresentados, resignando-se a parte a responder civil e criminalmente por eventuais vícios ou irregularidades que nelos se contiverem.- Certifico que na forma dos Parágrafos 2º e 3º, do Artigo 1º, da Lei Nº 7.433, de 18 de Dezembro de 1985, os documentos acima citados passam a fazer parte integrante e inseparável desta Escritura e ficam arquivados nestas Notas para os devidos fins.- Pela Outorgante, através de seu representante, me foi declarado sob as penas da lei, que não possui quaisquer débitos de natureza fiscal, nem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel, que possa comprometer ou tornar duvidoso o presente negócio.- Certifico que foi emitida Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI), conforme IN/DIR, e sendo esta por mim lida às partes que acharam conforme com o que outorgaram, assinem e presente.- Eu, Antonio Sérgio Castanheira, escrevente juramentado, a datilografei.- E eu, Raimunda Terezinha de Kós Miranda, Taboão Vitalícia, subscrevo e assino.- **RAIMUNDA TEREZINHA DE KÓS MIRANDA.**- Belém, 11 de julho de 1996.- **ECCA ENGENHARIA LTDA.- ADALBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA.- P.P. WALDEMAR FREIRE CARDOSO.**- E nada mais dizia e nem constava nesta Escritura aqui lida e fielmente trasladada de seu próprio original, o qual me reperiu nesta data.- E eu, Taboão Vitalícia, subscrevo e assino em público e rasgo.

Em sinal de verdade.  
Belém, 11 de julho de 1996.

**SILVIO KÓS DE MIRANDA**  
Escrevente Juramentado



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 826
Doc: 3583

CARTORIO TRIXEIRA

COMARCA DE SANTA ISABEL DO PARA - ESTADO DO PARA - BRASIL  
CARTORIO DO UNICO OFICIO  
Av. Francisco Amancio nº1081  
Fone: (091)744-1155

REGISTRO DE IMOVEIS



TROILGA PINTO CARDOSO  
IDELZUITH ADELIA PINTO CARDOSO  
UILE AUGUSTO PINTO CARDOSO  
Oficial Vitalícia e Escrevente  
Juramentada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Izabel do Pará - República Federativa do Brasil, no uso de minhas atribuições legais, etc.\*\*\*\*\*

CERTIFICO, que foi matriculado no livro 2-D às folhas 125, sob o número de ordem 465, em 08 de Novembro de 1977.- IMÓVEL:- Um lote agrícola, número 1017, situado na Estrada de Benfica, Município de Benevides, Termo Judiciário da Comarca de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará-Brasil;- com uma área com a figura geométrica de 4 lados; limitando-se pela frente com a citada Estrada, por onde mede cento e sessenta metros (160m), pela lateral direita com o lote nº 1019, medindo trezentos e trinta metros (330m), pela lateral esquerda com o lote nº 1013, medindo quatrocentos e quarenta e cinco metros (445m) e pelos fundos, com a Estrada de Maratá, medindo cento e quarenta metros (140m); perfazendo uma área de seis hectares, vinte e cinco aros e sessenta e dois centiares (06ha., 25a., 62ca). A propriedade encontra-se cadastrada no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- (INCRA), sob o código nº-054 038 001 112-8, e o imposto pago até o corrente ano de 1.977. ADQUIRENTE:-NAZAHIA MOKDCI DA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF número 005.893.572, e Carteira de Identidade nº- 850.503-SEGUP-PA., residente e domiciliada na cidade de Belém do Pará.-TRANSMITENTE:- O GOVERNO DO ESTADO DO PARA. Consoante Título Definitivo número 1825, expedido pela Secretaria de Estado de Agricultura, Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, Registro no livro nº 1, fls. 140 or.-4232, talonário 2, Série F, assinado pelo Governador do Estado, Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves, em 16 de Julho de 1975, no valor gratuito.\*\*\*\*\*

O referido é verdade e dou fé.

Santa Izabel do Pará, 18 de Julho 1996.

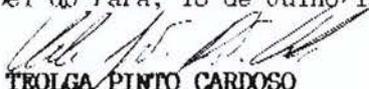
*Troilga Pinto Cardoso*  
TROILGA PINTO CARDOSO  
Oficial

CARTÓRIO DO UNICO OFICIO  
Comarca de Santa Izabel do Pará  
Av. Francisco Amancio nº 1081 - Centro  
.....  
.....  
Troilga Pinto Cardoso  
Oficial Vitalícia e Escrevente Juramentada  
CIC 236.273 009  
ESTADO DO PARÁ

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 827  
3583  
Doc:

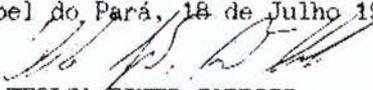
R:1- M:-465-em 27.04.1979 :-Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Cartório Queiróz Santos, no livro nº-211, às folhas 59v, em 09.04.1979;-Apresentou as Certidões Negativas como consta na Escritura. O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **E C C A-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CORREIA ALMEIDA LTDA.**, firma estabelecida na cidade de Belém do Pará, à Rua 15 de Novembro, nº-226- Sala 510, CGC nº-05074968/0002-67, representada neste ato por **ADALBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, identidade nº-149.571-ES., e CIC nº-173.907.707-59, domiciliado e residente na cidade de Belém do Pará; de **NAZARA MOKDADI DA SILVA**, do lar, identidade nº- 850.503-PA., e seu marido Pedro Lindolfo da Silva, electricista, aposentado, Identidade nº 208 179 Pa., e CIC/MF-nº-005.893.572-04, domiciliados e residentes na cidade de Belém do Pará; representados neste ato por seu procurador substabelecido, **NILDO CORDEIRO PEREIRA PINTO**, brasileiro, casado, comerciante, identidade nº-214.040-Pa., e CPF nº- 000.447.332-91, domiciliado e residente na cidade de Belém do Pará; no valor de CR\$- 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). Tudo de conformidade com a Escritura.\*\*\*\*\*

O referido é verdade e dou fé.  
Santa Izabel do Pará, 18 de Julho 1996.

  
**TEOLGA PINTO CARDOSO**  
Oficial

AV:1 M: 465, em 28.05.1996:- Procede-se esta averbação, nos termos do requerimento datado de 28.05.1996, que fica arquivado neste Cartório, para a averbação da alteração da Razão Social da proprietária do imóvel constante da presente matrícula, que passou a ser **ECCA- ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes nº-05.074.968/0001-86, representada pelos Senhores **ADALBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA E MARIA DO SOCORRO P.P. DE ALMEIDA**, localizada à Av. Alcindo Cacela, nº- 1.277, na cidade de Belém do Pará;- Tudo de conformidade com o Instrumento Particular de Alteração Contratual da Sociedade por Quotas de responsabilidade limitada, datada de 02 de Julho de 1991; registrada na JUCEPA, SOB O Nº 2225, em 12.07.1991. Ficando assim averbada a alteração da Razão Social, para todos os efeitos legais, nesta data.\*\*\*\*\*

O referido é verdade e dou fé.  
Santa Izabel do Pará, 18 de Julho 1996.

  
**TEOLGA PINTO CARDOSO**  
Oficial

AV:-2.M:465, em 10.07.1996:-Procede-se esta Averbação, nos termos da Petição assinada pelo representante legal da proprietária, requerendo a Averbação das benfeitorias edificadas no imóvel acima descrito, seguintes: Casa residencial edificada em alvenaria, construída em uma área de 279,00m2., averandada, com diversos compartimentos, sendo: Uma suite master, quatro suites, uma sala, uma copa, uma área de serviço, uma despensa e um depósito.- Casa residencial para caseiro, edificada em uma área de 39,65m2, com uma sala, uma



RQS nº 03/2005 - CN
GPMI - CORREIOS
828
Fls: _____
3583
Doc: _____

cozinha, dois dormitórios, uma sala de banho.-Uma Churrasqueira, edificada em 87,72m2., com um salão, uma churrasqueira, um bar, dois W.C. (masculino/feminino), um salão, e piscina com uma área de 247,50m2.; totalizando 747,32m2., de área edificada.-Especificações:-Fundação e Estrutura:-imóvel com fundação do tipo isolada (sapata) e estrutura mista em concreto armado, alvenaria de tijolo de barro e madeira tratada.Fechamento: Alvenaria de tijolo de barro. Cobertura: telhas de barro, tipo colonial.Acabamentos: reboco paulista emassado e pintado com tinta látex PVA, sendo que nas áreas frias as paredes são revestidas com azulejo 15x15 decorado.Pisos: todos em cerâmica de primeira qualidade.Esquadrias: em madeira de lei trabalhada com almofadas, vidros lisos. Forro: em lambril de madeira de lei, envernizada. Piscina: em concreto armado, revestida com azulejos de primeira qualidade.- Custo: os serviços de construção das dependências acima descritas, tem seu valor estimado em R\$-80.000,00 (oitenta mil Reais), já incluídos mão de obra e materiais.- Foram apresentados todos os documentos exigidos em lei inclusive da Certidão Negativa de Débitos CND do IAPAS Série G, nº111940, PCND-3090/96, devidamente assinada e datada de 10 de Julho de 1996, que fica arquivada em Cartório. Ficando assim averbado para todos os efeitos legais, nesta data. \*\*\*\*\*

O referido é verdade e dou fé.  
Santa Izabel do Pará, 18 de Julho de 1996.

*Teolga Pinto Cardoso*  
TEOLGA PINTO CARDOSO  
tabelião

R:2- M:-465-em 18.07.96.- Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Cartório Kós Miranda, pelo Escrevente Juramentado Silvio Kós B. Miranda, no livro nº-268, às folhas 030, em 11 de Julho de 1996;- O imóvel constante da presente matrícula, antes agrícola, atualmente urbano, com as benfeitorias neles existentes, foram adquiridos por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -ECT., entidade pública federal, criada pelo Decreto-Lei nº- 509, de 20.03.1969, com o CGC/MF nº- 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília-DF., representada neste ato pelo seu bastante procurador, WALDEMAR FREIRE CARDOSO, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº-896.524-SEGUP -Pa., e CIC/MF nº-031.993.392-04, residente e domiciliado na cidade de Belém do Pará; consoante procuração pública, lavrada nas Notas do Cartório do 2º Ofício, da cidade de Brasília-DF., no livro nº-1.720, às folhas 078; - de EMPRESA ECCA ENGENHARIA LTDA., com o CGC/MF nº-05.074.968/0001-80, localizada à Av. Alcindo Cacela, n 1277, na cidade de Belém do Pará, representada pelo Senhor ADALBERTO RODRIGUES DE ALMIRIDA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, identidade nº-149.571-SEGUP-PA., e CIC nº-175.907.707-59, residentes e domiciliados na cidade de Belém do Pará:venda essa efetivada pelo valor de R\$-204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS).-Tudo de conformidade com a Escritura.\*\*\*\*\*

O referido é verdade e dou fé.  
Santa Izabel do Pará, 18 de Julho 1996.

*Teolga Pinto Cardoso*  
TEOLGA PINTO CARDOSO  
Oficial

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO  
Comarca de Santa Izabel do Pará  
Av. Francisco A. de Sá n.º 1081 - Centro

18/07/96  
Escritura Pública

*Teolga Pinto Cardoso*  
Escriturante

18/07/96  
Escriturante

Cl. 205213-0 - Esc. Juramentado  
ESTADO DO PARÁ



RGS nº 03/2005 - CN  
CPM - CORREIOS  
Fls: 829  
3583  
Dóc:

### REGISTRO DE IMÓVEIS

Protocolo N. 118 de 11 de 2002 v. 13.033  
 Matrícula N. 20 de 125 v. 465  
 Registro N. 20 de 125 v. 2.2  
 Assento  
 Avulso  
 Santa Izabel 18 de 09 de 1996

Escrivão  
 Escrivente Juramentada



RQS nº 03/2005 - GN -  
 CPMI - CORREIOS  
 Fls: 830  
3583  
 Doc:

*LD*

IMÓVEL DA RUA  
GONÇALVES DIAS, S/N  
RONDON DO PARÁ/PA

RGS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 831
Doc: 3583



20

4º OFÍCIO DE NOTAS: COMARCA DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ  
MATRIZ: RUA MANOEL BARATA, 718 - Lj. A / TEL.: (91) 241-4821  
FILIAL: AV. ALMIRANTE BARROSO, 5610 - Lj. 2 / TEL.: (91) 243-0177

TABELIÃO: REGINALDO PINHEIRO DA CUNHA.  
SUBSTITUTO: ANTÔNIO CARLOS CUNHA.  
CONSULTOR JURÍDICO: SÍLVIO SÁ

LIVRO: 143  
FOLHA: 008/009



*Escritura Pública* DE  
COMPRA E VENDA À VISTA QUE  
FAZEM, DE UM LADO, COMO  
OUTORGANTE VENDEDOR, O  
**INSTITUTO NACIONAL DO  
SEGURO SOCIAL - INSS**, E, DE  
OUTRO LADO, COMO  
OUTORGADA COMPRADORA,  
**EMPRESA BRASILEIRA DE  
CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT**,  
NA FORMA ABAIXO:-

S A I B A M quantos esta Escritura Pública virem, que no dia quinze (15) do mês de maio do ano de 2000 (dois mil), da Era Cristã, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, na Rua Senador Manoel Barata nº 718 - Loja A, perante mim, Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber:- de um lado, como OUTORGANTE VENDEDOR, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 14 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no Artigo 11, Parágrafo Único da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 569, de 16 de junho de 1992, inscrito no CGC/MF sob o nº 29.979.036/0001-40, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F" - anexo, na Cidade de Brasília/DF, e **GERÊNCIA EXECUTIVA** nesta Cidade, doravante denominado apenas **INSS**, neste ato representado por **IVANILDO JORGE FALCÃO DE MENEZES**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 643-CRA/PA e do CIC/MF nº 038.770.352-72, residente e domiciliado nesta Cidade, **GERENTE EXECUTIVO** nomeado através da Portaria/MPAS/Nº 6.157, de 26 de novembro de 1999, publicada no DOU 227, de 29 de novembro de 1999; e, de outro lado, como OUTORGADA COMPRADORA, **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Diretoria Regional no estado do Pará e Amapá, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0018/51, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 498, nesta cidade, neste ato representada por seu procurador, **WALDEMIR FREIRE CARDOSO**,

03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls. 832  
3583

brasileiro, casado, Diretor Regional nos Estados do Pará e Amapá, portador da Carteira de Identidade nº 896.524/PA e do CIC/MF nº 031.993.392-04, domiciliado e residente nesta cidade, consoante procuração lavrada às fls. 008 do livro 1981, prot.: 00198247, do 2º Ofício de Notas e Protesto, da Comarca de Brasília, Distrito Federal, em data de 22 de dezembro de 1999; daqui por diante denominado simplesmente **COMPRADORA**; os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e ao final assinadas, do que dou fé. E, em presença dessas mesmas testemunhas, pelo **INSS**, através de seu representante, me foi dito o seguinte: 1º) Que é senhor e legítimo possuidor do imóvel sito à Rua Gonçalves Dias S/N, no Município de Rondon do Pará, neste Estado, que assim se descreve e caracteriza: um terreno edificado com um prédio comercial de um pavimento com as seguintes características básicas: construído em estrutura de concreto armado, paredes em alvenaria de tijolo cerâmico, revestimento das paredes em reboco liso e azulejos e instalações hidro-sanitárias e elétricas em funcionamento, a edificação apresenta padrão de acabamento normal, encontra-se em regular estado de conservação. A divisão interna do prédio é a seguinte: Salão de atendimento ao público, banheiros masculinos e femininos, circulação, sala de administração, 02 salas, copa, banheiro e 02 salas de múltiplo uso. O terreno tem forma retangular, topografia plana acima do nível da rua, medindo 16,00m (**DEZESSEIS METROS**), pela frente; 39,00m (**TRINTA E NOVE METROS**), pela lateral direita; 39,00m (**TRINTA E NOVE METROS**), pela lateral esquerda; e, 16,00m (**DEZESSEIS METROS**), pelos fundos; perfazendo uma área de 624,00m², a área construída total do imóvel é de 300,00m². 2º) Que, o imóvel acima descrito e caracterizado foi anteriormente havido através de doação feita pela Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, ao **EX-INPS** – Instituto Nacional de Previdência Social, registrado sob a matrícula nº 1.956, ficha 256, em 06.11.1996, averbado em nome do **INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, em 06 de novembro de 1996, em conformidade com o artigo 15, do Decreto 99.350/90, no Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca. 3º) Que, pela presente e melhor forma de direito, vende à **COMPRADORA** o imóvel antes descrito, que lhe foi adquirida através de Venda Direta de acordo com a Lei 9.702/98, de 17 de novembro de 1998, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, arresto, seqüestro, foro ou pensões com todas as benfeitorias e servidões, pelo preço certo e ajustado à vista de R\$-28.000,00 (**VINTE E OITO MIL REAIS**), correspondentes ao valor total de venda do imóvel avaliado pela CFP. Processo 35166.000680/99-85, do qual declara já haver recebido o valor acima mencionado, conforme ficha de compensação nº 8151912886-5, quitada em 30.12.1999, na Caixa Econômica Federal, lhe foi pago neste ato, perante mim, Tabelião, e as testemunhas, do que dou fé, pelo que dá a **OUTORGADA COMPRADORA**, plena e geral quitação, pago e satisfeito, para nada mais exigir do aludido preço, concedendo-lhe(s) e transmitindo-lhe(s) todo o domínio, posse, servidões, ações e mais direitos que tinha até a presente data sobre o mencionado imóvel para que dele use, goze e disponha como lhe convier, obrigando-se por si e seus sucessores a fazer a presente, boa, firme e valiosa. Pela **OUTORGADA COMPRADORA**, através de seu procurador, me foi dito que aceita esta escritura na forma em que está redigida. Declaro, eu, Tabelião, que, em cumprimento da legislação em vigor, pelas partes contratantes me foram apresentados os seguintes documentos:- a) Pelo **INSS**:- 1) Certidão Negativa de Ônus Reais, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, datada de 21 de março de 2000. As partes contratantes declararam assumir inteira responsabilidade pela legitimidade e procedência dos documentos por elas apresentados, resignando-se a responder civil e criminalmente por eventuais vícios ou irregularidades que neles se contenham. Certifico que, na forma dos Parágrafos 2º e 3º do artigo 1º da Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985, os documentos acima enumerados passam a fazer parte integrante e acompanham o traslado desta escritura, ficando arquivados neste Ofício somente os documentos contemplados nos incisos II e V, com as ressalvas dos Parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 1º do Decreto Federal nº 93.240, de 09 de setembro de 1986. Pelo **INSS**, através de seu representante, me foi declarado, sob as penas da lei:- a) que não possui qualquer débito de natureza fiscal, nem qualquer ação real ou reipersecutória que recaia sobre si ou sobre o bem objeto desta escritura, que possa comprometer ou tornar duvidoso o presente negócio (Decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1986); que o comprovante de pagamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, bem como os demais documentos de natureza

ROS nº 03/2005 - CN-
CPM Inter - CORREIOS
Certifico 833
Fls. e o
natureza
Doc: 3583



CAV

jurídico-fiscal que se fizerem necessários à efetivação do presente negócio, deverão ser apresentados ao Oficial do competente Registro Imobiliário. Certifico, ainda, que foi emitida Declaração sobre Operação Imobiliária (DOI), conforme IN/SRF/090/85. ASSIM o disseram, outorgaram, aceitaram e pediram-me esta escritura, que lhes sendo lida e achada conforme, assinaram com as testemunhas presenciais e idôneas, Silvio Ferreira Sá e Elcivana Sena Machado, que também ouviram ler, perante mim, Tânia Cristina Arcego, escrevente juramentada, que a datilografar. (aa) **IVANILDO JORGE FALCÃO DE MENEZES.- P.p. VALDEMIR FREIRE CARDOSO.-** Silvio Ferreira Sá.- Elcivana Sena Machado.- Nada mais. Tu, *Tânia*, escrevente autorizada, subscrevo e assino, em público e raso, no impedimento ocasional do Tabelião.////  
 //////////////////////////////////////

Belém(PA), 15 de maio de 2000.

Em Testemunho ( ) da Verdade

EBCT-ESC/MCJI



**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RONDON DO PARA  
CARTÓRIO ELCÍRIA OLIVEIRA**

Prontado no Protocolo 1 A sob o nº 6.147 as fls. 85vº.-

Registrado no livro nº 2-F às Fls. 256 sob o nº R-003.-

Referente a matrícula nº .1956.-

Observações: A presente Escritura Pública foi devidamente registrada nestas

Notas.-

Rondon 22 de Março de 2001.-

*Lindaurea Oliveira Dias*  
 Lindaurea Oliveira Dias  
 Tabeliã Substituta  
 CPF: 236.381.762-15

RQS nº 03/2005 - CN  
 CPMI - CORREIOS  
 Fls: 834  
 Doc: 3583

**IMÓVEL:** UMA área de terras urbana, medindo 624.00m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte e quatro metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: Frente com a Rua Gonçalves Dias, Distrito 01, Setor 01, Quadra 032, Lote 0242, Unidade 001, Controle 627, Frente 16.00m (Dezesseis Metros), Lateral Direita 39.00m (Trinta e Nove Metros), Lateral Esquerda 39.00m (Trinta e Nove Metros), Fundos 16.00m (Dezesseis Metros), Confrontando-se pela Lateral Direita com a Rua Nossa Senhora Aparecida, pela Lateral Esquerda com a Prefeitura Municipal, Pelos Fundos com o Sr. Walter César Pereira. Pelo fato a área é localizada na quadra formada pelas ruas: Rua Gonçalves Dias, Rua Nossa Senhora Aparecida, Scila Médici, Rua Nossa Senhora de Fátima, Esquina com a Rua Nossa Senhora Aparecida. Área destinada a Construção de um Posto INPS. No momento se encontra cercada. Adquirida a presente área pelo INPS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA NACIONAL, pessoa Jurídica, portadora do CGC sob o n. 33.605.100/0103-49, Superintendência Regional do Pará, sede na Avenida Presidente Vargas n. 413, 4 andar na Cidade de Belém do Pará, através de Título Definitivo n. 0163, série "C", baseado no que consta no processo Administrativo n. 2677/89, expedido pela Prefeitura Municipal de Rondon do Pará na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Olavio Silva Rocha, em 26 de setembro de 1.989. O referido é verdade e dou fé. Rondon do Pará-PA., 09 de dezembro de 1.993.

AV.001/1.956 - Procedeu-se a averbação feita ao Oficial do Cartório do Único Ofício desta Comarca, devidamente assinado pelo Sr. **NILSON DE MORAIS GABY**, Ch. do Serv. de Engenharia e Patrimônio, baseado no que consta na PT/INSS/12.001.0 N. 130, de 20 de junho de 1993, assinado pelo Sr. **EDVAN CAPUCHO COUTEIRO**, Superintendente Estadual, que o **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS**, entidade autárquica Federal, criada pelo Decreto n. 39.350/90, por seu representante legal abaixo assinado, vem requerer a V. Sa., com fundamento nos artigos 107 - 11,169 - 1 e 217, da Lei n. 6.015 de 31.12.73, sejam feitas nas matrículas ou registros referentes aos imóveis relacionados em anexo, ainda em nome do EX-INPS/PA, averbação que o INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL os adquiriu, como sucessor, por força do disposto no artigo 14-VI, da Lei n. 6.439/77 e artigo 15, do Decreto n. 99.350/90. Belém, 08 de dezembro de 1993. (a.a.) Nilson de Moraes Gaby, Edvan Capucho Couto. O referido é verdade e dou fé. Rondon do Pará-PA., 09 de dezembro de 1.993.

AV.001/1.956 - Procedeu-se a averbação feita ao Oficial do Cartório do Único Ofício desta Cidade e Comarca, conforme ofício nº 12.300 11/39/96, devidamente assinado pelo Sr. Evaristo Porfírio Queiroz Neto (SIAFE-897451 e Aloisio Jorge de Oliveira (SIAFE-897042), em 04 de novembro de 1.996, cujo o teor é o seguinte: O **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS**, entidade autárquica, vinculada ao **MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MIAS**, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 14 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, e reestaurado conforme conforme determina ção contida no artigo 11, parágrafo único, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 569, de 16 de junho de 1990, crito no CGC/MF sob o nº 29.979.036/005-04, vem por seus representantes legais, acima mencionados, REQUERER seja averbada em seu nome, a edificação construída sobre o terreno com área de 624,00 m<sup>2</sup>, sito à Rua Gonçalves Dias, s/n, registrado nesta Cartório. A obra consiste de prédio térreo, com área de 624,00 m<sup>2</sup>, executado conforme o projeto padrão para construção de Postos de Benefícios Previdenciários no

rados, salão de expediente, arquivo/almojarifado, gabinetes médicos, sala de reunião, gabinete de assistente social e banheiros internos e de público. Era o que continha o presente Ofício a mim apresentado nestas Notas e data, cujo o mesmo ficará arquivado nestas Notas. O referido é verdade e dou fé. Rondon do Pará., 06 de Novembro de 1.996. *[Assinatura]*

R-002/1.956 - 22/03/2.001 - COMPRA E VENDA: Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Cartório Condurú, em Belém Estado do Pará, no livro 143, às fls. 008/009, em data de 15 de maio de 2.000, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 14 da Lei 8.029, de 12 de abril de 1.990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1.990, e reestruturado conforme determinação contida no Artigo 11, Parágrafo Único da Lei 8.422, de 13 de maio de 1.992, pelo Decreto nº 569, de 16 de junho de 1.992, inscrito no CGC/MF sob o número 29.979.036/0001-40, com sede na Esplanada dos Ministério Bloco F - anexo, na cidade de Brasília - DF e GERÊNCIA EXECUTIVA em Belém Estado do Pará, representada neste ato por IVANILDO JORGE FALCÃO DE MENEZES, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de identidade número 643-CRA/PA e do CIC nº 038.770.352-72, residente e domiciliado nesta cidade de Belém Estado do Pará, GERENTE EXECUTIVO nomeado através da Portaria/MPAS/Nº 6.157, de 26 de novembro de 1.999, publicada no DOU 227, de 29 de novembro de 1.999, VENDEU o imóvel consistente da presente matrícula para a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Diretoria Regional do Estado do Pará e Amapá, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física digo Jurídica - CNPJ/MF sob o número 34.028.316/0018-51, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 498, em Belém neste Estado, neste ato representada por seu Procurador WALDEMIR FREIRE CARDOSO, brasileiro, casado, Diretor Regional nos Estados do Pará e Amapá, portador da cédula de identidade número 896.524/SSP/PA e do CIC número 031.993.392-04, domiciliado e residente em Belém Estado do Pará, consoante procuração lavrada as fls. 008 do livro 1.981, port. 00198247, do 2º Ofício de Notas e Protestos da Comarca de Brasília Distrito Federal, em data de 22 de dezembro de 1.999, pelo preço certo e ajustado de R\$-28.000,00 (vinte e oito mil Reais), sem condições especiais. O referido é verdade e dou fé. Rondon do Pará-PA, 22 de março(03) de 2.001. *[Assinatura]*

que a presente Certidão, está conforme a original ao qual me reporto e dou fé. O imóvel objeto da presente Certidão, não está hipotecado, nem penhorado e nem mesmo quaisquer ônus reais, nem mesmo hipoteca legal ou convencional, penhoras e arresto. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Rondon do Pará-PA., 10 de maio de 2.001. *[Assinatura]*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE RONDON DO PARÁ - PA.

— AUTENTICAÇÃO —

CERTIFICO, que o presente documento é fiel expressão dos registros, o arquivos existentes neste Cartório. Dou Fé.

Rondon do Pará, 10 de Maio de 2001

*[Assinatura]*  
Lindaurea Oliveira Dias  
Tabeliã Substituta  
CPF: 236.381.762-15

*[Assinatura]*  
Lindaurea Oliveira Dias  
Tabeliã Substituta  
CPF: 236.381.762-15

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 836
Doc: 3583

REGISTRO



11ª SERVENTIA NOTARIAL  
CARTÓRIO CAETANO

IGNÊS MARIA PRETTI CAETANO - TABELIÃ  
CPF/MF Nº 033.237.819/53

SÉRGIO PRETTI CAETANO - TABELIÃO SUBSTITUTO  
CURITIBA - PARANÁ - CEP 80010-010

Rua Mal. Deodoro, 228 - s/loja - Telefax: 224-3623  
COMARCA DA CAPITAL

LIVRO | FOLHA | RUBRICA  
269-N | 019/024 |

*[Handwritten signature]*



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA  
QUE ENTRE SI FAZEM:- KHOURI  
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C  
LTDA., A FAVOR DA EMPRESA BRASILEIRA  
DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, NA  
FORMA ABAIXO:-

PROTÓCOLO Nº 058/28/12/2000

S A I B A M quantos esta pública escritura virem, que aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro do ano dois mil (2000), nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceu como outorgante vendedora:- KHOURI - EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, nº 900, na cidade de Londrina-PR., inscrita no CGC/MF sob nº 78.967.460/0001-80, neste ato, representada por seu procurador: JUSTINO DE FIGUEIREDO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da CI.RG. nº 852.360-PR e CPF 223.044.019-53, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR., conforme procuração lavrada às fls. 186, no livro 226-F, em data de 22/12/2000, nas Notas da 4ª Serventia Notarial de Londrina-PR., que fica aqui arquivada, no livro 30-A, fls. 179; e, de outro lado, como outorgada compradora:- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Entidade Pública Federal, criada pelo Decreto Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob nº 34.028.316/0001-03, sediada em Brasília-DF, neste ato representada por seu procurador: ILVES RIBAS CALDAS JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI.RG. nº 3.119.121-1-PR e CPF 529.977.829-53, residente e domiciliado nesta cidade, Diretor Regional da ECT, na Diretoria Regional do Paraná, conforme procuração lavrada às fls. 068, no livro 2056, em data de 22/12/2000, nas Notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, que fica aqui arquivada, no livro 30-A, fls. 180; os presentes reconhecidos através dos documentos apresentados, do que dou fé. E pela outorgante vendedora, me foi dito que é legítima possuidora e proprietária do lote 95/1, com 60.023,44m2, da subdivisão do remanescente do lote nº 95, da Gleba Ribeirão Cambé, deste município, de frente para a rua Marginal a PR 445 - Rodovia Celso Garcia Cid, na cidade de Londrina-PR., contendo uma construção em alvenaria com térreo e mesanino, com 15.662,38m2, constante do projeto aprovado sob nº 1107, em 02.07.90, com demais características, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 40.854 do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Londrina-PR. Que, possuindo o imóvel acima descrito, completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipoteca, foro ou pensão, vende, como de fato vendido tem, à outorgada compradora, pelo preço certo e ajustado de R\$-5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS), que serão pagos da seguinte forma: 1) primeira parcela de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), representados por uma Nota Promissória com vencimento em 05/01/2001. O pagamento dessa parcela fica condicionado à entrega pela vendedora de todos os documentos e análise pela compradora e após sanadas todas as dúvidas que tais documentos venham suscitar. 2) Segunda parcela de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), no prazo de 45 dias após o pagamento da primeira parcela. Todavia a liberação deste pagamento fica condicionada a conclusão das obras, aceitação pela compradora e transferência da posse definitiva do imóvel. Fica também estipulado

REGISTRO DE IMÓVEIS - CN  
CIMI - CORREIOS  
837  
3583  
Doc

*[Handwritten signature]*



11ª SEKVENTIA NOTARIAL  
CARTÓRIO CAETANO

LIVRO

FOLHA

RUBRICA

IGNÊS MARIA PRETTI CAETANO - TABELIA  
CPF/MF Nº 033 237 819/53

SÉRGIO PRETTI CAETANO - TABELIAO SUBSTITUTO  
CURITIBA - PARANÁ - CEP 80010-010

269-N 019/024

Rua Mal. Deodoro, 228 - s/loja - Telefax: 224-3623  
COMARCA DA CAPITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

que no caso de atraso da execução e conclusão das obras este prazo será prorrogado por tantos dias quantos forem os dias de atraso. 3) Terceira parcela de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no prazo de 30 dias contados da data de pagamento da segunda parcela. Fica expressamente convencionado que sobre as parcelas não incidirão juros e atualização monetária, e para recebimento das parcelas a vendedora emitirá os correspondentes recibos. Que a vendedora, na forma como vem representada, e com fundamento na presente escritura, transmite desde já, à compradora a posse precária, domínio, direitos e ações prometendo por si, seus herdeiros e sucessores a manter esta escritura sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de fato e de direito, quando chamada à autoria. Ajustam ainda, as partes o seguinte: A vendedora se compromete, por sua conta e exclusiva responsabilidade, executar as seguintes obras de adaptação no imóvel ora transacionado: 1. Elevação dos dutos da ventilação mecânica que estão localizados atualmente a 2,90m do piso do pavilhão principal para 5,80m do piso. 2. Elevação dos perfilados das instalações elétricas, inclusive luminárias, que estão localizadas atualmente a 2,37 m do piso para 5,50 m do piso. 3. Reparos gerais nas edificações, tais como: a. Revisão na cobertura, calhas e condutores pluviais, com substituição de telhas deterioradas, parafusos de fixação danificados ou soltos, calhas e condutores pluviais danificados. b. Substituição do forro tipo "pumex" danificado da área administrativa do mezanino. c. tratamento das trincas existentes em paredes do mezanino, visando posterior recuperação do revestimento e pintura. d. substituição do material flexível de enchimento das juntas de dilatação do pavilhão principal. e. revisão geral das instalações hidrosanitárias elétricas e telefônicas do imóvel. f. pintura geral no imóvel, portões, grades externas das divisas do imóvel e totem de comunicação visual. g. restauração dos locais de onde serão retirados os equipamentos pertinentes à indústria têxtil e fechamento de aberturas para drenagem existentes no piso da lavanderia. 4. Na eventualidade de exigências legais ou de posturas municipais, todas as providências necessárias a aprovação perante os órgãos competentes e averbação no registro imobiliário correrão por conta e exclusiva responsabilidade da vendedora. 5. As despesas decorrentes da execução das obras de adaptação serão exclusivamente da vendedora, inclusive os gastos com energia elétrica e água e esgoto. 6. A vendedora faculta desde já a vistoria e o acompanhamento das obras de adaptação por profissional ou preposto designado pela compradora. 7. A vendedora assume, durante a execução das obras de adaptação, total responsabilidade pela guarda e integridade das partes edificadas, instalações, equipamentos e outros componentes que se encontrarem no imóvel, comprometendo-se a reparar os danos que eventualmente ocorram nos mesmos. 8. A vendedora assume, também, a responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, bem como se obriga por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e fiscais, decorrentes da utilização de mão de obra para execução das obras de adaptação. 9. A previsão para execução, conclusão e entrega das obras de adaptação é de 45 dias, podendo este prazo ser prorrogado até 90 dias. A posse definitiva do imóvel ora transacionado será entregue à compradora, após a entrega das obras de adaptação, e aceitação pela compradora. 10. A vendedora se obriga a entregar o imóvel para a compradora totalmente livre, desembaraçado e desocupado, transmitindo toda a posse, ação, direitos que exercia sobre o mesmo, podendo a compradora, a partir da posse, usá-lo como seu que é, respondendo a vendedora pela evicção.

IRCS 03/2006 CN  
 CRM 108861088  
 Totalmente  
 338  
 583  
 Doc: 1



IGNÊS MARIA PRETTI CAETANO - TABELIA  
CPF/IME Nº 033 237 819/53

SÉRGIO PRETTI CAETANO - TABELIAO SUBSTITUTO  
CURITIBA - PARANÁ - CEP 80010-010

269-N 019/024

Rua Mal. Dondoro, 228 - loja - Telefax: 224-3623  
COMARCA DA CAPITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

direitos. 11. A vendedora se sujeita ao pagamento de multa no importe de 2% (dois por cento) ao mês, "pro-rata-die", sobre o valor do imóvel transacionado, por dia que exceder os prazos ajustados para a entrega do imóvel. 12. No caso da inexecução das obras de adaptação, acima mencionadas, por parte da vendedora, fica facultado à compradora proceder ao término das obras, abatendo-se das parcelas vincendas a quantia correspondente aos valores dispendidos, sem prejuízo da aplicação da multa antes referida, até a conclusão das obras. Nesta hipótese a compradora fica autorizada a suspender imediatamente o pagamento das parcelas vincendas. 13. O pagamento da segunda parcela, será realizado após a efetiva conclusão, entrega e recebimento das obras pela compradora, e transferência da posse definitiva do imóvel. 14. A partir da data da posse definitiva, todos os impostos, taxas, contribuições e encargos incidentes sobre o imóvel correrão por conta da compradora, ficando sob responsabilidade da vendedora aqueles vencidos anteriormente, inclusive os gastos com energia elétrica e água e esgoto. 15. Fica convencionado que eventuais obras de infraestrutura que venham a ser exigidas pela municipalidade, em relação ao imóvel objeto desta Escritura de Venda e Compra, serão da responsabilidade da compradora. As despesas decorrentes desta escritura de venda e compra, tais como, ITBI - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, emolumentos e registros, correrão por conta da compradora. 16. Caso as licitações para alienação do imóvel, de propriedade da compradora, com área de 14.182,46 metros quadrados, localizado à rua Jorge Casoni, nº 178, no Município de Londrina, descrito e confrontado no registro R.1/51.158 matrícula nº 51.158 do livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, restem infrutíferas, a vendedora assume, desde já, o compromisso de recebê-lo pelo valor de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), correspondente a avaliação utilizada nos processos de licitação, como parte de pagamento para liquidação da 3ª e última parcela do presente. No caso de transferência desse imóvel as despesas de escritura, ITBI, emolumentos e registro correrão por conta da ora compradora. 17. A vendedora entrega à compradora os documentos abaixo relacionados. DO IMÓVEL: a) escritura de desincorporação de bens imóveis lavrada no Cartório Salinet - 4ª Serventia Notarial de Londrina, livro 358-N, fls. 152 em 12 de maio de 1999, registrado sob nº R.13/40.854. b) certidão do registro nº R.13/40.854 da matrícula nº 40.854 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Londrina expedido em 20 de dezembro de 2000. c) certidão negativa de ônus da matrícula 40.854 expedido pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina em 22 de dezembro de 2000. d) carnê do imposto territorial e predial urbano da Prefeitura do Município de Londrina relativo ao imóvel cadastrado sob nº 03.04.204.1.0210.001-092 com área de terreno de 78.482,87m<sup>2</sup> e área construída de 15.662,38m<sup>2</sup>. e) certidão negativa de tributos expedida pela Prefeitura do Município de Londrina em 22 de dezembro de 2000. f) certidão de inexistência de projeto de desapropriação e recuo de alinhamento no imóvel expedido pela Prefeitura do Município de Londrina em 27 de dezembro de 2000. DA VENDEDORA: a) certidão negativa do Primeiro Cartório de Protestos da comarca de Londrina expedida em 24/11/2000. b) certidão negativa do Segundo Cartório de Protestos da Comarca de Londrina, expedida em 24/11/2000. c) certidão negativa do Terceiro Cartório de Protestos da Comarca de Londrina expedida em 23/11/2000. d) certidão expedida pela Justiça do Trabalho da comarca de Londrina constando a distribuição de 15 (quinze) ações trabalhistas. e) certidão negativa da Justiça

ROS Nº 03/2005 CN  
CPMI - CORREIOS  
839  
83  
Doc.

*Juiz*



# CARTÓRIO CAETANO

LIVRO

FOLHA

PUBLICA

IGNÊS MARIA PRETTI CAETANO - TABELIA  
CIP/AM Nº 033.237.819/53

SÉRGIO PRETTI CAETANO - TABELIAO SUBSTITUTO  
CURITIBA - PARANÁ - CEP 80010-010

269-N 019/024

Rua Mal Deodoro, 228 - s/loja - Telefax: 224-3623  
COMARCA DA CAPITAL

REPUBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

Federal expedida em 27/11/2000. f) certidão do distribuidor de ações cíveis, executivos fiscais, falências e concordatas da comarca de Londrina, expedidas em 23/11/2000. g) Certidão de quitação de tributos e contribuições federais expedida pela Receita Federal em 08/08/2000 com validade até 08/02/2001. h) certidão negativa de débitos de tributos estaduais expedida em 27/11/2000 pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná. i) Certidão negativa de tributos mobiliários expedida em 20/09/2000 pela Prefeitura do Município de Londrina. DA ANTECESSORA: CATUAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA: j) certidão negativa do Primeiro Cartório de Protestos da comarca de Londrina expedida em 19/12/2000. k) certidão negativa do Segundo Cartório de Protestos da comarca de Londrina expedida em 24/11/2000. l) certidão negativa do Terceiro Cartório de Protestos da comarca de Londrina expedida em 23/11/2000. m) certidão nº 2544/2000 expedida pela Justiça do Trabalho da comarca de Londrina, constando a distribuição de 49 (quarenta e nove) ações trabalhistas, em 19/09/2000. n) certidão negativa da Justiça Federal expedida em Londrina em 27/11/2000. o) certidão negativa da Justiça Federal expedida em São Paulo em 28/11/2000. p) certidão do distribuidor de ações cíveis, executivos fiscais, falências e concordatas da comarca de Londrina expedida em 23/11/2000. q) certidão do distribuidor de ações cíveis da comarca de São Paulo expedida em 21/09/2000. r) certidão do distribuidor de ações executivos fiscais, municipais, estaduais da comarca de São Paulo expedida em 30/11/2000. s) certidão do distribuidor de ações de falências e concordatas da comarca de São Paulo expedida em 27/11/2000. t) certidão negativa do Primeiro Cartório de Protestos da comarca de São Paulo, expedida em 27/11/2000. u) certidão negativa do Segundo Cartório de Protestos da comarca de São Paulo, expedida em 27/11/2000. v) certidão negativa do Terceiro Cartório de Protestos da comarca de São Paulo, expedida em 27/11/2000. w) certidão negativa do Quarto Cartório de Protestos da comarca de São Paulo, expedida em 27/11/2000. x) certidão negativa do Quinto Cartório de Protestos da comarca de São Paulo, expedida em 27/11/2000. y) certidão negativa do Sexto Cartório de Protestos da comarca de São Paulo, expedida em 27/11/2000. z) certidão negativa do Sétimo Cartório de Protestos da comarca de São Paulo, expedida em 27/11/2000. aa) certidão negativa do Oitavo Cartório de Protestos da comarca de São Paulo, expedida em 27/11/2000. bb) certidão negativa do Nono Cartório de Protestos da comarca de São Paulo, expedida em 27/11/2000. cc) certidão negativa do Décimo Cartório de Protestos da comarca de São Paulo, expedido em 27/11/2000. dd) certidão negativa de débitos de tributos estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná expedida em 27/11/2000 com validade até 26/01/2001. ee) certidão negativa de débitos de tributos estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo expedida em 28/09/2000 com validade por 06 (seis) meses. ff) certidão positiva de débito com efeitos de negativa emitida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social em 24 de novembro de 2000 com validade por 60 dias. gg) certidão positiva com efeito de negativa da Receita Federal (REFIS) e certidão negativa da Dívida Ativa em nome da Catuai Industria e Comércio de Vestuário Ltda. A vendedora declara expressamente as penas das leis civil e criminal, a legitimidade e legalidade dos documentos entregues, comprometendo-se, ainda, a entregar os seguintes documentos, até o dia 03/01/2001: cópias dos processos trabalhistas constante das certidões acima relacionadas das empresas Empendimentos Imobiliários S/C Ltda., e Catuai Industria e

Recb.º 03/2005 - CN  
 DPMI CORREIOS  
 840  
 Kfour  
 Comércio  
 3583  
 Doc.º



11ª SERVENTIA NOTARIAL  
CARTÓRIO CAETANO

LIVRO FOLHA RUBRICA

IGNÊS MARIA PRETTI CAETANO - TABELIA  
CPF: MF Nº 033 237 819/53

SÉRGIO PRETTI CAETANO - TABELIÃO SUBSTITUTO  
CURITIBA - PARANÁ - CEP 80010-010

269-N 019/024

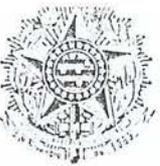
REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

Rua Mal Deodoro, 228 - s/loja - Telefax: 224-3623  
COMARCA DA CAPITAL

RUBRICA  
D

de Vestuário Ltda; certidão da Justiça do Trabalho da comarca de São Paulo sobre as distribuições de ações trabalhistas em face da Catuai Industria e Comercio de Vestuário Ltda; cópias do processo do REFIS relativo aos débitos previdenciários INSS em face de Catuai Industria e Comercio de Vestuário Ltda; certidão de breve relato da Junta Comercial do Estado de São Paulo em face da Catuai Industria e Comercio de Vestuário Ltda. Diante dos documentos apresentados, a critério da compradora poderão ser exigidos outros para esclarecimentos e/ou dirimir dúvidas. Fica convencionado que o pagamento da primeira parcela será efetuado após a entrega dos documentos pela vendedora e análise pela compradora, após sanadas as dúvidas que eventualmente venham a ser constatadas, assim como após a realização de levantamentos dos passivos judiciais das ações distribuídas em Londrina e em São Paulo em nome das empresas Khouri Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda e Catuai Industria e Comercio de Vestuário Ltda. Pela vendedora me foi dito, ainda, que assume todas as obrigações decorrentes da ocupação e regularização do imóvel ora transacionado bem como do pagamento de todas as dívidas que forem lançadas e que de qualquer forma possa influir na transação ora pactuada. Havendo débitos lançados e cobrados a vendedora deverá efetuar incontinenti o seu pagamento sob pena da compradora efetivá-lo deduzindo-se das parcelas vincendas se ainda existirem, bem como apresentar no ato do recebimento da primeira parcela a declaração expressa de Alfredo Khouri e Miriam Alves Pereira Khouri responsabilizando-se sobre todos os débitos judiciais, trabalhistas e outros que incidam sobre o imóvel. A vendedora se compromete a apresentar à compradora no ato do recebimento da primeira parcela as declarações de desistência expressa de preferência pela aquisição do imóvel, objeto desta escritura, devidamente assinados com firma reconhecida por todos os ocupantes; se forem pessoas jurídicas deverá ser anexado cópias autenticadas de instrumento comprobatório de representação legal. O não cumprimento autoriza a imediata suspensão do pagamento. Pela vendedora me foi dito que como condição para liberação do pagamento da segunda parcela se responsabiliza pela formalização da retificação e ratificação da quinta alteração contratual da CATUAI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA com a assinatura de todos os sócios participantes da terceira alteração contratual e providenciar o registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo. Pelas partes outorgantes me foi dito que em caso de desfazimento do presente ficará sob conta e responsabilidade da parte, que der causa, o pagamento e ressarcimento de todas as despesas decorrentes desta transação, inclusive perdas e danos a serem apurados. As partes elegem o foro da Justiça Federal de Curitiba, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas todas as controvérsias oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. (SOB MINUTA). Pela outorgada compradora, pelo seu representante legal, me foi dito que aceita esta escritura em todos os seus expressos termos. Em seguida, pela outorgante me foram apresentados os seguintes documentos:- 01) certidão de ônus, fornecida pelo 1º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina-PR. 2) certidão negativa do INSS, sob nº 006702000 - emitida em Londrina-PR., em data de 06/12/2000, válida até 06/02/2001. 3) certidão negativa de Tributos Federais nº 3.917.913, expedida em Londrina-PR., em data de 08/08/2000, válida até 08/02/2001. 4) certidão negativa de débitos municipais nº 00024312, emitida em Londrina-PR., em 22/12/2000. As partes dispensam a apresentação

RECEBIDA  
RCS Nº 052005 - CN  
CPF: MF Nº 033 237 819/53  
CORREIOS  
Londrina - PR  
14022070, 841  
06/02/2001  
3583  
Doc: de



**CARTÓRIO CAETANO**

LIVRO

FOLHA

RUBRICA

IGNÊS MARIA PRETTI CAETANO - TABELIÃ  
CPF/IME nº 033.237.819/53

SÉRGIO PRETTI CAETANO - TABELIÃO SUBSTITUTO  
CURITIBA - PARANÁ - CEP 80010-010

269-N

019/024

Rua Mal. Deodoro, 228 - s/loja - Telefax: 224-3623  
COMARCA DA CAPITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

certidões conforme faculta o Código de Normas da Corregedoria Geral da  
Justiça do Estado do Paraná. E, de como assim o disseram, do que dou  
fé, a pedido das partes, lhes lavrei este instrumento que depois de  
lido e achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam,  
dispensando a presença de testemunhas instrumentárias, conforme  
faculta o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado  
do Paraná. Tudo perante mim (assinado), Vera Maria Zilio Vezaro,  
empregada (assinado) juramentada que a digitei e conferi. E eu  
(assinado), Tabelião Substituto, que a subscrevi e assino em  
público e raso. Custas 4.972,00 VRC = R\$ 372,90.- (a.a.) p.p. JUSTINO  
DE FIGUEIREDO ALVES PEREIRA. p.p. ILVES RIBAS CALDAS JUNIOR.  
Distribuição no

TABELIONATO ROCHA  
LONDRINA - PR

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

TABELIONATO CAETANO

AMARILDO FERNANDES CASTAGIN

11.º TABELIONATO  
IGNES MARIA PRETTI CAETANO  
Tabeliã  
SÉRGIO PRETTI CAETANO  
Tabelião Substituto  
CURITIBA - PARANÁ

**REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1.º OFÍCIO  
COMARCA DE LONDRINA - PR**

Precatório sob nº 153628  
no Protocolo nº 4. AVERBADO  
REGISTRADO sob n.º(s)  
14) 40854 na(s) matrícula(s)  
n.º(s) 40854 do Registro Geral.  
Londrina, 06 de FEVEREIRO de 2001...

**REGISTRO DE IMÓVEIS  
1.º OFÍCIO  
PAULA C. IZIQUE VIORELLI  
Titular  
LONDRINA - PARANÁ**

**\*\*\* TABELIONATO ROCHA \*\*\***  
Rua Maranhão nº. 161, CEP 86.010-380  
Londrina - PR - Fone: (0-43) 324-7676  
Reconheço a(s) firma(s) de:  
125u6ZWIO-AMARILDO FERNANDES CASTAGIN...  
por SEMELHANÇA.  
Em testemunho da verdade,  
Londrina, 19 de Janeiro de 2001  
006-KELY CRISTINA BRUN SURIAN  
AUXILIAR JURAMENTADA  
KCBS  
A FIRMA SUPRA, FOI RECONHECIDA  
ATRAVÉS DE SINAL PÚBLICO.

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 842  
3583  
Doc:

# REGISTRO GERAL

=40.854/1=

Matrícula

=40.854=

RGS nº 03/2005 - CN  
 CPMI - CORREIOS  
 Fls: 843  
 Doc: 3583  
 Data do Documento

MATRÍCULA Nº: 40.854.-

DATA: 21 de setembro de 1992.-

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lote 95/1, com 60.023,44 m<sup>2</sup>, da subdivisão do remanescente do Lote nº 95, da Gleba Ribeirão Cambé, deste município, com as seguintes divisas: "Frente para a Rua marginal a Pr 445 - Rodovia Celso Garcia Cid, a Nordeste, no rumo SE 43º40'07" NW, na extensão de 157,244 metros; em concordância de curva de esquina (Rua Marginal com a Rua "A"), com raio de 6,104 metros e desenvolvimento na extensão de 9,48 metros; Frente para a Rua "A", a SUDESTE, com rumo SW 45º21'00" NE na extensão de 264,465 metros; em concordância de Curva de Esquina (Rua "A" com a Rua Atilio Niero), com raio de 12,712 metros e desenvolvimento na extensão de 10,55 metros; Frente para a Rua Atilio Niero, a Sul, no rumo NW 87º06'02" SE, na extensão de 214,759 metros; em concordância de curva = de esquina (Rua Atilio Niero com a Avenida "A"), com raio de 3,965 metros, e desenvolvi- = mento na extensão de 9,16 metros; Frente para a Avenida "A", a NOROESTE; no rumo SW 45º 21'00" NE, na extensão de 418,791 metros e concordância de curva de esquina (Avenida "A" com a Rua Marginal), com raio de 5,963 metros e desenvolvimento na extensão de 9,40 me- tros", - imóvel esse localizado no PARQUE INDUSTRIAL KHOURI.-

BENFEITORIAS: Não há.-

PROPRIETÁRIA: INDUSMODA - INDUSTRIA DE MODAS LTDA, CGC nº 79.083.739/0001-64, estabele- cida nesta cidade.-

REGISTRO ANTERIOR: R.7/493, na matrícula nº 493, deste Ofício.- Dou fé.-

smg/\*

EVANDRO A. SILVA  
 OFICIAL SUBST.º

Londrina, 21 de setembro de 1992



REGISTRO DE IMÓVEIS  
 1º OFÍCIO  
 PAULINA C. IZIQUE  
 TITULAR  
 EVANDRO A. SILVA  
 OFICIAL SUBST.º

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO  
 COMARCA DE LONDRINA - PR  
 A presente certidão, na forma de  
 § 1º, do art. 1º da Lei 6015/73,  
 só é válida com o(s) fls. anexo(s)  
 e encerramento na Cúria.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
DOCUMENTO DE ARRECADADA

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1.º OFÍCIO  
COMARCA DE LONDRINA

REGISTRO GERAL

FICHA  
=40.854/1A=

Matrícula  
=40.854=

RGS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fis: 844  
Doc: 3583

Av.40.854/A: ONUS. Conforme Art.230 da Lei nº 6015/73, fica averbado o onus existente na data da matrícula do imóvel, a saber:

ONUS	REGISTRO	LIVRO	FLS	CARTORIO	CANCELAMENTO
Hipoteca	R.6/493	02	-	1º RI	25.11.1993
Dou fé.-					

smg/\*

Evandro A. Silva  
OFICIAL SUBST.º

Londrina, 21 de setembro de 1992



REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO  
COMARCA DE LONDRINA - PR  
A presente certidão, na forma de  
§ 1º do art. 19 da Lei 6015/73,  
só é válida com a(s) fls. anexa(s)  
e encerramento na última.

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1.º OFÍCIO  
COMARCA DE LONDRINA

REGISTRO GERAL

FICHA  
=40.854/1B=

Matrícula  
=40.854=

RCS nº 03/2005-GN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 845  
Doc: 3583

Av.40.854/B: CONSTRUÇÃO. Conforme Termo de Visto de Conclusão de 17.09.992, da Prefeitura local, acompanhado da CND do INSS nº 345.306, de 16.07.992, da Agencia local, Guia = ART do CREA, e do respectivo requerimento, hoje arquivados, pelo processo nº 60.090/92, = foi concedido o Visto de Conclusão para Uma Construção em Alvenaria, com térreo e mesanino, com 15.662,38 m2, constante do projeto aprovado sob nº 1107, em 02.07.90, construída no imóvel desta matrícula.- D/28,00 VRC.- Dou fé.-

smg/\*

Londrina, 21 de setembro de 1992

Evandro A. Silva  
OFICIAL SUBST.º

REGISTRO DE IMÓVEIS  
1º OFÍCIO  
PAULINA C. IZIQUE  
TITULAR  
EVANDRO A. SILVA  
OFICIAL SUBST.º  
LONDRINA - PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO  
COMARCA DE LONDRINA - PR  
A presente certidão, na forma de  
§ 1º do art. 19 da Lei 6015/73,  
só é válida com a(s) fl. anexa(s)  
e encerramento na última.

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1.º OFÍCIO  
COMARCA DE LONDRINA

REGISTRO GERAL

FICHA  
=40.854/2=

Matrícula  
=40.854=

RGS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fis: 846  
Doc: 3583

R.1/40.854: HIPOTECA. Escritura Pública de Repasse, de Empréstimo Externo, nos Termos == das Resoluções nºs 63 e 1853, bem como Circular nº 180 do Banco Central do Brasil, com == Garantia Hipotecária, de 17.11.1993, de fls. 13 do Livro 1.164-N do 7º Tabelião de Curitiba-Pr.-

CREDOR: BANCO DO ESTADO PARANA S/A., CGC nº 76.492.172/0001-91 com sede em Curitiba-Pr.

DEVEDORA: INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIANÇA LTDA., CGC nº 77.369.395/0001-29 com sede em São Paulo-SP.-

INTERVENIENTE HIPOTECANTE: INDUSMODA - INDUSTRIA DE MODAS LTDA., CGC nº 79.083.739/0001-64 com sede em São Paulo-SP.-

INTERVENIENTES: GILBERTO KHOURI, industrial, CI nº 1.068.763-Pr e CIC nº 009.984.058-84 e sua mulher MÁRIA HELENA VIEIRA KHOURI, psicóloga, CI nº 1.061.923-8-Pr e CIC nº 189.090.009-53; JORGE ZAKI KHOURI, administrador de empresas, CI nº 1.259.567-Pr e CIC nº 496.759.409-30 e sua mulher CARMEN LUCIA DE FATIMA CASTRO KHOURI, do comercio, CI nº 2.048.743-Pr e CIC nº 731.340.729-00; brasileiros; ZAKI KHOURI, libanes, industrial, CI nº 203.380-Pr, e CIC nº 115.426.169-72 e sua mulher BADHIA AZZI KHOURI, do lar, CI nº 629.166-Pr, brasileira; ALFREDO KHOURI, brasileiro, casado, engenheiro civil, CI nº 578.129-Pr e CIC nº == 210.088.849-87; residentes e domiciliados nesta cidade.-

VALOR: US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dolares dos Estados Unidos) equivalentes em = 01.11.1993 a Cr\$ 695.980.000,00 (seiscentos e noventa e cinco milhões, novecentos e oitenta mil cruzeiros reais) que será liquidado pela devedora em 4 parcelas, sendo cada uma do valor em cruzeiros reais equivalentes a US\$ 1.000.000,00 vencíveis respectivamente em 27.= 02.1994, 27.08.1994, 27.02.1995 e 27.02.1996, sendo que as tres primeiras parcelas serão acrescidas dps juros e comissão de repasse, e a ultima parcelas será acrescida somente == dos juros pactuados, parcelas estas a serem calculadas à taxa de cambio em vigor nos dias dos respectivos vencimentos.-

PRAZO: 27 de fevereiro de 1996.-

JUROS: a) Comissão de repasse equivalente a 3,20% ao ano; b) Juros da operação a taxa de 14,80% ao ano.-

GARANTIA: PRIMEIRA HIPOTECA.-

QUITAÇÃO FISCAL: Apresentou ao tabelião a CND do INSS nº 973.186 de 09.11.1993 expedida pela agencia de Curitiba-Pr.- D/2.835VRC. Dou Fé.-

rg\*smg

Londrina, 29 de novembro de 1993

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1.º OFÍCIO  
COMARCA DE LONDRINA - PR  
A presente escritura, na forma de  
p. 1º, do art 19 da Lei 815/71  
é válida com e(a) fls. anexas)

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1.º OFÍCIO  
COMARCA DE LONDRINA

REGISTRO GERAL

FICHA

=40.854/3=

Matrícula

=40.854=

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS	Fis: 847	3583
		Doc:

R.2/40.854: CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. Instrumento Particular TDE/064/93, emitido em = Curitiba-Pr., em 01 de dezembro de 1993, arquivado por cópia =

CREDOR: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A., CGC nº 76.492.172/0001-91, com sede em Curitiba-Pr.-

DEVEDORA: Z.K.F. CONFECÇÕES LTDA., CGC nº 80.197.080/0001-56, com sede nesta cidade.-

INTERVENIENTE PRESTADOR DA GARANTIA: INDUSMODA - INDUSTRIA DE MODAS LTDA., CGC nº = 79.083.739/0001-64, com sede em São Paulo-SP.-

AVALISTAS: FARAGE KOURI, industrial, CI 558.609-Pr e CIC nº 199.055.489/04 e sua mulher SONIA MARIA TORRESAN KOURI, pedagoga, CI nº 709.568-6-Pr; JAMIL GEORGES KHOURI, industrial, CI nº 1.496.368-5-Pr e CIC nº 432.196.169-68 e sua mulher ROZANA RIBEIRO = ROCHA KHOURI, advogada, CI nº 3.375.641-0-Pr e CIC nº 845.106.099-49; JORGE ZAKI KHOURI administrador de empresas, CI nº 1.259.567-Pr e CIC nº 496.759.409-30 e sua mulher CAR MEN LUCIA DE FATIMA CASTRO KHOURI, do comércio, CI nº 2.048.743-Pr e CIC nº 731.340.729 00; ROBERTO JOSÉ EL KHOURI, engenheiro civil, CI nº 925.180-4-Pr e CIC nº 015.152.028-36 e sua mulher VANUSA MACARINI EL KHOURI, jornalista, CI nº 4.134.752-0-Pr e CIC nº = 715.089.619-72; todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade.-

VALOR: Cr\$ 76.187.734,00 (setenta e seis milhões, cento e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros reais), pagáveis em 24 parcelas mensais e consecutivas, = sempre vencíveis no primeiro (1º) dia de cada mês, sendo cada uma delas no valor cor respondente ao saldo devedor, apurado na data do respectivo vencimento, dividido pelo = número de prestações faltantes, vencendo-se a primeira e a última das parcelas em = 01.01.1995 e 01.12.1996.-

VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: Londrina-Pr., em 01 de dezembro de 1996.-

JUROS: 12% ao ano.-

GARANTIA: HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU.-

OBSERVAÇÃO: A presente cédula foi registrada também sob nº 4436, no Registro Auxiliar, nesta data.-

QUITACÃO FISCAL: CMD do INSS nº 073180 de 09.11.993, da agência de São Paulo-SP. Dou = Londrina, 09 de dezembro de 1993

fê.-  
mk\*

SUELY DE MOURA  
JURAMENTADA

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1.º OFÍCIO  
COMARCA DE LONDRINA - PR  
A presente certidão, na forma de  
§ 1.º, do art. 19 da Lei 6015/73,

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1.º OFÍCIO  
COMARCA DE LONDRINA

REGISTRO GERAL

FICHA

=40.854/4=

Matrícula

=40.854=

RGS nº 03/2005 - CN	CPMI - CORREIOS	Fls: 848	Doc: 3583
---------------------	-----------------	----------	-----------

R.3/40.854: CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. Instrumento Particular nº 064/93-A, emitido em Curitiba-Pr, em 13 de dezembro de 1993, arquivado por cópia.-

CREDOR: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, CGC 76.492.172/0001-91, com sede em Curitiba-Pr.

DEVEDORA: Z.K.F. CONFECÇÕES LTDA, CGC 80.197.080/0001-56, com sede nesta cidade.-

INTERVENIENTE PRESTADOR DE GARANTIA: INDUSMODA - INDUSTRIA DE MODAS LTDA, CGC nº 79.083.739/0001-64, com sede em São Paulo-SP.-

AVALISTAS: FARAGE KOURI, industrial, CI nº 588.609-Pr, CIC 199.055.489-04, e sua mulher SONIA MARIA TORRESAN KOURI, pedagoga, CI nº 709.568-6-Pr; JAMIL GEORGES KHOURI, industrial, CI nº 1.496.368-5-Pr, CIC nº 432.196.169-68, e sua mulher ROZANA RIBEIRO ROCHA = KHOURI, advogada, CI nº 3.375.641-0-Pr, CIC nº 845.106.099-49; JORGE ZAKI KHOURI, administrador de empresas, CO nº 1.259.567-Pr, CIC nº 496.759.409-30 e sua mulher CARMEN = LUCIA DE FATIMA CASTRO KHOURI, do comércio, CI nº 2.048.734-Pr, CIC nº 731.340.729-00; ROBERTO JOSÉ EL KHOURI, engenheiro civil, CI nº 925.180-4-Pr, CIC nº 015.152.028-36, e sua mulher VANUSA MACARINI EL KHOURI, CI nº 4.134.752-0-Pr, CIC nº 715.089.619-72; todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade.-

VALOR: Cr\$ 71.989.381,26 (setenta e um milhões, novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e um cruzeiros reais e vinte e seis centavos); subdividido em 02 Subcréditos: a)-Sub-Crédito (A)- POC automático/Geral de Apoio à Indústria - Cr\$ 55.376.132,74= com recursos oriundos do programa de Operações Conjuntas BNDES/POC; b)-Sub-Crédito (B)- POC Automático/Geral de Apoio à Indústria/Capital de giro - Cr\$ 16.613.248,52, com recursos oriundos do Programa de Operações Conjuntas BNDES/POC, pagáveis em 39 meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal da dívida, atualizado de acordo com os índices do Fundo FISC/PASEP e do FAT, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não pagas, vencendo-se a primeira no dia 15 imediatamente subsequente ao término do período de Carência, obrigando-se a devedora a quitar com a última prestação, vencível em 15.12.97, todas as obrigações decorrentes desta Cédula.

VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: Londrina-Pr., em 15 de dezembro de 1997.-

JUROS: 12% ao ano.-

GARANTIA: HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU.-

QUITAÇÃO FISCAL: CND do INSS nº 073.180, de 09.11.93, da Agência de São Paulo-SP.-

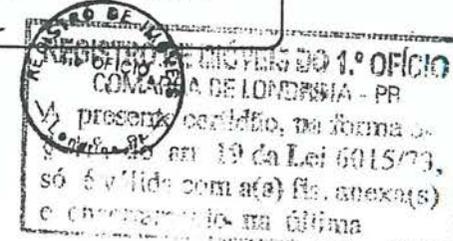
OBSERVAÇÃO: A presente cédula foi registrada também sob nº 4438, no Registro Auxiliar.-

D/2.845,00VRC.-

Londrina, 16 de dezembro de 1993 *Fonseca*

- continua no verso -

SUELY DE MOURA  
JURAMENTADA



ENCERRA-SE O SISTEMA DE NUMERAÇÃO ADOTADO COM O R.3/40.854 E A PARTIR DO PRÓXIMO ATO A NUMERAÇÃO SERÁ A AV.6/40.854, QUE OBEDECERÁ AO DISPOSTO NO ART. 232 DA L.R.P., E DO ITEM 18.1.7.1 DO CÓDIGO DE NORMAS DA C.G.J.-



REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1.º OFÍCIO  
COMARCA DE LONDRINA

REGISTRO GERAL

FICHA

=7=

Matrícula

=40.854=

RQS nº 03/2005-CN-  
CPMI - CORREIOS

Fis. 849

3583

Doc.

Av.6/40.854: ADITIVO. Conforme Escritura Pública de Aditamento a Escritura Pública de Repasse de Empréstimo Externo, nos Termos da resolução nº 63 e 1.853 e Circular nº 180, do Banco Central do Brasil, com Garantia Hipotecária, de 16.02.94, de fls. 79, do Livro 1164-N, do 7º Tabelionato de Curitiba-Pr., fica alterado a forma de pagamento do saldo devedor do repasse do empréstimo objeto do registro nº 1/40.854, de US\$ 4.000.000,00 = (quatro milhões de dólares dos Estados Unidos) que por aplicação da taxa cambial de conversão vigente em 16.02.94, de CR\$ 542,567, importa em CR\$ 2.170.268.000,00, devendo dito saldo devedor ser liquidado em 05(cinco) parcelas, sendo a primeira e a quarta referente aos juros de 14,80% ao ano, cobrados sobre o saldo devedor do principal em moeda estrangeira e a comissão de repasse equivalente a 3,20% ao ano semestralmente antecipada, calculadas sobre o saldo devedor, em moeda estrangeira, a ser pago no valor em cruzeiros reais pela taxa cambial de conversão vigente nas seguintes datas: a segunda do = valor em cruzeiros reais equivalentes a US\$ 1.350.000,00 acrescidos de juros e comissão de repasse já referidos, a terceira e a quinta do valor em cruzeiros reais equivalentes a US\$ 1.350.000,00, sendo a terceira acrescida dos juros e comissão de repasse e a quinta, acrescida somente dos juros, parcelas estas a serem calculadas à taxa de câmbio em vigor nos dias dos respectivos vencimentos que se dão, respectivamente, em 27.02.94, = 27.08.94, 27.02.95, 27.08.95 e 27.02.96, parcelas essas representadas por Nota Promissória em moeda estrangeira, com vencimento à vista. DV 1.826 VRC. Dou fé.-  
mk\*

Londrina, 31 de janeiro de 1995

*Paula Cristina Victorelli*



Paula C. Iziqve Victorelli  
TITULAR

\*\* continua no verso \*\*

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1.º OFÍCIO  
COMARCA DE LONDRINA - PR  
A presente certidão, na forma de  
§ 1.º, do art. 19 da Lei 6015/73,  
só é válida com a(s) fls. anexa(s)  
e encerramento na última.

|Matrícula nº 40.854|

|Ficha 07 verso|

Av.7/40.854: ADITIVO. Conforme Escritura Pública de Aditamento a Escritura Pública de / Repasse de Empréstimo Externo nos Termos das Resoluções nºs 63 e 1.853 e Circular nº 180, do Banco Central do Brasil, com Garantia hipotecária, de 16.02.1994, de fls. 70, do Livro 1164-N, do 7º Tabelionato de Curitiba-Pr, as partes de comum acordo resolvem fazer na hipoteca registrada sob nº 1/40.854, um aditamento nos termos seguintes: 1º) alterar, como de fato por esta e na melhor forma de direito alterado tem, de 27.02.1994 / para 27.08.1994, a data de vencimento da parcela de comissão de repasse e da parcela / dos juros da operação, a serem calculados sobre o saldo devedor do principal em moeda = estrangeira, originalmente com vencimentos previstos para 27.02.1994, conforme disposto nas cláusulas nºs I.4 e I.5 da escritura ora aditada; 2º) permanecem em vigor e inalterados os demais termos, cláusulas, condições e garantias constantes da escritura e do = aditamento referidos, não alterados ou modificados pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquela. D/80,00 VRC. Dou fé.-

mk\*rg\*

Paula C. Iziqve Victorelli  
TITULAR

Londrina, 07 de junho de 1995

*Paula C. Iziqve Victorelli*



Av.8/40.854: ADITIVO. Conforme Escritura Pública de Aditamento a Escritura Pública de / Repasse de Empréstimo Externo, nos termos das Resoluções nº 63 e 1.853 e Circular nº / 180, do Banco Central do Brasil, com Garantia Hipotecária, de 15.07.1994, de fls. 134, = do Livro 1177-N, do 7º Tabelionato de Curitiba-Pr, as partes de comum acordo resolvem / fazer na hipoteca registrada sob nº 1/40.854, um aditamento nos termos seguintes: 1º) al-  
terar, como de fato por esta e na melhor forma de direito alterado tem, a forma de pagã-  
mento do saldo devedor do repasse de empréstimo externo objeto da escritura ora aditada  
de US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares dos Estados Unidos), que por aplicação da  
taxa cambial de conversão vigente nesta data, de R\$ 0,920 (novecentos e vinte milésimos/  
de real), importa em R\$ 3.680.000,00 (três milhões, seiscentos e oitenta mil reais), de-  
vendo este saldo devedor ser liquidado pela DEVEDORA em 04 (quatro) parcelas, sendo a /  
primeira referente aos juros de 14,80% a.a., e a comissão de repasse equivalente a 3,20%  
a.a, ambos semestralmente postecipados, calculados sobre o saldo devedor, em moeda es-  
trangeira, a ser pago no valor em reais pela taxa cambial de conversão vigente nas se-  
guintes datas: a segunda e terceira dos valores em reais equivalentes a US\$ 300.000,00 =  
(trezentos mil dólares dos Estados Unidos), sendo a segunda acrescida dos juros e comis-

\*\* continua na ficha 08 \*\*

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO  
COMARCA DE LONDRINA

REGISTRO GERAL

FICHA  
=8=  
MATRÍCULA  
=40.854=

RGS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 850  
Doc: 3583

são de repasse e a quarta do valor em reais equivalentes a US\$ 3.400.000,00 (tres milhões e quatrocentos mil dolares dos Estados Unidos), acrescida dos juros e comissão de repasse, parcelas estas a serem calculadas à taxa de câmbio, em vigor nos dias dos respectivos vencimentos que se darão respectivamente, em 27.02.1995, 27.08.1995, 27.12.95 e -/27.02.96; 2º) permanecem em vigor e inalterados os demais termos, cláusulas, condições / e garantias constantes da escritura e do aditamento referidos, não alterados ou modificados pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquela. D/80,00 VRC. Dou fé.-  
mk\*rg\*

Paula C. Izique Victorelli  
TITULAR

Londrina, 07 de junho de 1995

*Paula Cristina Victorelli*



Av.9/40.854, em 10-julho-1997. Prenot. 126.763. CANCELAMENTO. Conforme carta do credor datada desta cidade em 25.06.1997, hoje arquivada, fica cancelada a hipoteca registrada sob nº 1/40.854, em virtude da quitação do débito. D/100,00 VRC. Dou fé.-  
mk\*~

SUELY DE MOURA  
JURAMENTADA

Londrina, 10 de julho de 1997

*Suely de Moura*



Av.10/40.854, em 10-julho-1997. Prenot. 126.764. CANCELAMENTO. conforme carta do credor datada de Curitiba-Pr, em 06.07.1997, hoje arquivada, fica cancelada a cédula de / crédito industrial registrada sob nº 2/40.854, em virtude da quitação do débito. D/1.642,50 VRC. Dou fé.-  
mk\*~

SUELY DE MOURA  
JURAMENTADA

Londrina, 10 de julho de 1997

*Suely de Moura*



\*\*continua no verso\*\*

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO  
COMARCA DE LONDRINA - PR  
A presente certidão, na forma de  
§ 1º, do art. 19 da Lei 6015/73,  
só é válida com a(s) fls. anexa(s)  
e encerramento na última.

MATRÍCULA

=40.854=

FICHA

=08=

VERSO

Av.11/40.854, em 10-julho-1997. Prenot. 126.765. CANCELAMENTO. Conforme carta do credor datada de Curitiba-Pr., em 08.07.1997, hoje arquivada, fica cancelada a cédula de crédito industrial registrada sob nº 3/40.854, em virtude da quitação do débito. D/1.642,50 VRC. Dou fé.-

mk\*



Londrina, 10 de julho de 1997



R.12/40.854, em 10-julho-1997. Prenot. 124.956. VENDA E COMPRA. Escritura Pública de Venda e Compra de 11.04.1997, de fls. 139, do Livro 343-N, do 4º Tabelionato local.-  
ADQUIRENTE: CATUAI - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA., CGC nº 00.029.511/0001-36 com sede nesta cidade, à Rodovia Celso Garcia Cid nº 900.-  
TRANSMITENTE: INDUSMODA - INDÚSTRIA DE MODAS LTDA., CGC nº 79.083.739/0001-64, estabelecida à Rua Ministro Rocha Azevedo, 1077, 10ª andar, conjuntos 101/102, em São Paulo.-  
VALOR: R\$ 3.495.000,00 (tres milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil reais).-  
QUITAÇÃO FISCAL: ITBI de R\$ 59.415,00 pago em 03.07.97, na Prefeitura local, conforme / Guia nº 97/007.266. Inscrição Municipal nº 03.04.2011.0210.001-092. Apresentou ao Tabelião a CND do INSS nº 693430, série "G", de 07.07.97, da agência local e Certidão Negativa nº E-0.753.736 de 20.03.97, da Secretaria da Receita Federal, válida até 22.09.97. D/3.295,00 VRC. Dou fé.-

mk\* smg



Londrina, 10 de julho de 1997



SEGUE 

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO  
COMARCA DE LONDRINA

REGISTRO GERAL

Ficha  
09

Matrícula  
40.854

RGS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 851  
Doc: 3583

R.13/40.854. Prenot. 153.104, em 20/12/2000. **DESINCORPORAÇÃO**. Escritura Pública de Desincorporação de 12.05.1999, de fls. 152, do livro 358-N, do 4º Tabelionato local -

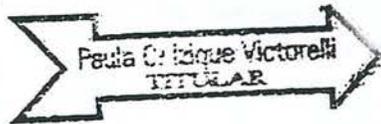
**ADQUIRENTE:** KHOURI - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, CGC nº 78.967.460/0001-80, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, 900, nesta cidade.-

**TRANSMITENTE:** CATUAI - INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUÁRIO LTDA, CGC nº 00.029.511/0001-36, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 17, em Cerqueira Cesar-SP.-

**VALOR:** R\$ 5.383.333,33 (cinco milhões, trezentos e oitenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).-

**QUITACÃO FISCAL:** ITBI de R\$ 75.366,66, pago em 19.10.2000, na Prefeitura local conforme guia nº 2000/025976. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nº 002462000-14022000 expedida em 24.11.2000 e Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais Administrativas pela Secretaria da Receita Federal, com Efeitos de Negativa nº 4.088.470 expedida em 27.09.2000. Guia de Recolhimento Funrejus de R\$ 43,00, paga em 20.12.2000. Inscrição Municipal nº 03.04.204.1.0210.001-092. Dou (R.D) 4.312,00 VRC(R\$ 324,15).

Mk\*~)



Londrina, 20 de dezembro de 2000

*Paula Crisquine Victorelli*



SEGUE →

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO  
COMARCA DE LONDRINA - PR  
A presente certidão, na forma de  
§ 1.º, do art. 19 da Lei 6015/73,  
só é válida com a(s) fls. anexo(s)  
e encerramento na última.

Matricula

40.854

Ficha

09

verso

R.14/40.854 - Prenot. 153.628. em 19/01/2001. **VENDA E COMPRA.** Escritura Pública de Venda e Compra de 28.12.2000. de fls. 019/024 do livro 269-N do 11º Tabelionato de Curitiba-Pr.-

**ADQUIRENTE:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. CGC nº 34.028.316/0001-03. com sede em Brasília-DF.-

**TRANSMITENTE:** KHOURI - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA. CGC nº 78.967.460/0001-80. com sede na Rodovia Celso Garcia Cid. 900. em Londrina-PR.-

**VALOR:** R\$ 5.000.000.00 (cinco milhões reais). pagáveis da seguinte forma: 1) primeira parcela de R\$ 1.500.000.00. representados por uma Nota Promissória com vencimento para 05.01.2001; 2) segunda parcela de R\$ 1.500.000.00. no prazo de 45 dias pós o pagamento da primeira parcela; e 3) Terceira parcela de R\$ 2.000.000.00. no prazo de 30 dias contados da data de pagamento da segunda parcela. conforme condições contidas na escritura, com cópia arquivada nesta data.

**QUITACÃO FISCAL:** ITBI de R\$ 70.000.00. pago em 29.12.2000, na PML. conforme guia nº 2000/027135. Apresentou ao Tabelião a Certidão negativa nº 00024312, de 22.12.2000, pela Prefeitura local. CND do INSS nº 006702000 - 14022070. de 06.12.2000. e Certidão Negativa de Tributos Federais nº 3.917.913. expedida em 08.08.2000. Inscrição Municipal nº 03.04.204.1.0210.001-092. Guia Recolhimento Funrejus de R\$ 435.00 paga em 28.12.2000.- Dou fé. D/4.312 VRC (R\$ 324.15).-

smg/rg/wi\* /

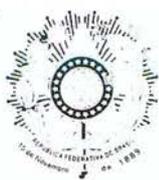
Londrina. 06 de fevereiro de 2001

Paula C. Iziqve Victorelli  
TITULAR

Paula Cristina Victorelli



<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1.º OFÍCIO</b> COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ
A presente certidão, na forma do § 1.º, do art. 1º da Lei 8015/73, é composta de <u>09</u> fls. Dou fé.
Londrina, <u>06</u> de <u>fevereiro</u> de <u>2001</u>
Paula Cristina Victorelli



11ª SERVENTIA NOTARIAL  
CARTÓRIO CAETANO

LIVRO

FOLHA

RUBRICA  
22

IGNÊS MARIA PRETTI CAETANO - TABELIÃ  
CPF/MF Nº 033.237.819/53

236-N 071/072

SÉRGIO PRETTI CAETANO - TABELIÃO SUBSTITUTO  
CURITIBA - PARANÁ - CEP 80010-010

Rua Mal Deodoro, 228 - s/loja - Telefax, 224-3623  
COMARCA DA CAPITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA  
QUE ENTRE SI FAZEM:- ASSOCIAÇÃO LUSO  
BRASILEIRA DE LONDRINA A FAVOR DE  
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E  
TELÉGRAFOS - ECT, NA FORMA ABAIXO:-

PROTOCOLO Nº 5821/99

**S A I B A M** quantos esta pública escritura virem, que aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999), nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceu(ram) como Outorgante(s) Vendedor(a)(es):- ASSOCIAÇÃO LUSO BRASILEIRA DE LONDRINA, sociedade civil de caráter social, cultural e esportiva, com sede na cidade de Londrina-PR, à Av. Jorge Casoni, nº 178, Gleba Patrimônio Londrina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.020.989/0001-92, com seu estatuto social inscrito sob nº 30/2 do livro A-1 de Pessoas Jurídicas do Cartório de Títulos e documentos do 2º Ofício da Comarca de Londrina-PR, com sua Ata de Assembléia Geral Extraordinária registrada sob nº 104047 em 13/09/1998 e ata posterior datada de 12/12/1998 devidamente registrada sob nº 105751 em 14/12/1998, ambos do 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR., neste ato representada por seu procurador: JOSE PEREIRA DA COSTA REIS, brasileiro, viúvo, comerciante, portador da CI.RG. nº 215.586-9-PR e CPF 006.838.929-91, residente e domiciliado na rua Santos, nº 1150, apto. 801, centro, em Londrina-PR., ora nesta Capital, conforme procuração lavrada às fls. 337, no livro 392, nas Notas do 1º Ofício de Notas de Londrina-PR, que fica aqui arquivada no livro 27-A, fls. 138; e, de outro lado, como Outorgado(a)(s) Comprador(a)(es):- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, entidade pública federal, criada pelo Decreto-Lei 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CBC/MF sob nº 34.028.316/0001-03, sediada nesta Capital, neste ato representada por ILVES RIBAS CALDAS JUNIOR, brasileiro, casado, Diretor Regional da ECT na Diretoria Regional do Paraná, residente e domiciliado na Av. Anita Garibaldi, nº 964, apto. 1.104, Bloco B, nesta Capital, portador da CI.RG. nº 3.119.121-1-SSP/PR e CPF 529.977.829-53, conforme procuração lavrada às fls. 009, no livro 1981, nas Notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, que fica aqui arquivada no livro 27-A, fls. 139; os presentes reconhecidos através dos documentos apresentados, do que dou fé. E pelo(a)(s) Outorgante(s) Vendedor(a)(es), me foi dito, que são(é) legítimo(a)(s) possuidor(es)(a) do seguinte imóvel: AREA "A", com 14.182,46 metros quadrados, constituída pela unificação de uma área de terras medindo 13.120,25 metros quadrados, remanescente de uma área maior de 16.145,04 m2 - e das áreas B com 658,17m2;- Área C com 338,13 m2 e escapes com 65,91m2, todas destacadas dos lotes nºs 6 e 7 da Gleba Patrimônio Londrina, no Município e Comarca de Londrina-PR., contendo uma construção de instalação provisória em alvenaria, de 01 pavimento, com a área de 749,70m2; cuja construção faz frente para a rua Jorge Casoni, nº 178, com demais características, divisões e confrontações constantes da matrícula nº 51.158 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Londrina-PR. Que, possuindo o imóvel acima descrito, isento de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, vende(m), como de fato vendido tem, ao(a)(s) Outorgado(a)(s) Comprador(a)(es), pelo preço certo e ajustado de R\$- 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), pagos através do cheque nº 3583,

REG. Nº 03/2005-01  
CPMI CORREIOS  
Fls. 802  
R\$- 500.000,00  
3583  
Doc:



# 11ª SERVENTIA NOTARIAL CARTÓRIO CAETANO

LIVRO

FOLHA

FUBRICA

IGNÊS MARIA PRETTI CAETANO  
CPF/MF Nº 033.237.819/53

TABELIA

SÉRGIO PRETTI CAETANO - TABELIAO SUBSTITUTO  
CURITIBA - PARANÁ - CEP 80010-110  
Rua Mal. Deodoro, 228 - s/loja - Telefax: 24-3623  
COMARCA DA CAPITAL

236-N 071/072

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

agência 1876, do Banco do Brasil, desta capital, de cuja quantia o(s) Vendedor(es) dão ao(à) Comprador(a)(s), plena, rasa, geral e irrevogável quitação; transmitindo-lhe(s), desde já, por força desta escritura e na melhor forma de direito, toda a posse, jús, dominio, direitos e ações que sobre dito imóvel exercia(m), para que dele o(a) mesmo(a) Comprador(a)(es), possa(m) usar, gozar e livremente dispor como seu que fica sendo, desta data em diante, obrigando-se o(s) Vendedor(es) por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer esta venda, boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito quando chamado(s) à autória. Pelo(s) Outorgante(s) Vendedor(es)(a) me foi dito que contra o(s)(a) mesmo(s)(a) não existe nenhuma ação real ou pessoal reipersecutória que impeça a transferência em objeto. Pelas partes me foi declarado expressamente, sob pena de responsabilidade civil e criminal que todos os documentos apresentados para a lavratura deste ato, são autênticos, bem como as declarações sobre seu estado civil. Pelo(s)(a) Outorgado(s)(a) Comprador(es)(a) me foi dito que aceita(m) a presente escritura em todos os seus expressos termos. Em seguida me foram apresentados os seguintes documentos: - (01) Certidão Negativa de ônus, fornecida pela 2ª Circunscrição de Londrina-PR. (02) CND-INSS osb nº 097001999-14622001, emitida em Londrina-PR., em 20/12/1999. (03) Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais sob nº 3.248.577, emitida em Londrina-PR., em 21/12/1999. O Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, será devidamente pago e apresentado ao Oficial da Circunscrição competente, por ocasião do registro desta escritura. A DOI foi emitida e será enviada à SRF. As partes dispensam a apresentação das demais certidões conforme faculta o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, 16.4.10. E, de como assim o disseram, do que dou fé, a pedido das partes, lhes lavrei este instrumento que depois de lido e achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam, dispensando a presença de testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná 11.2.18 e prov. 26/99. Tudo perante mim, \_\_\_\_\_, Vera Maria Zilio Vezaro, Empregada Juramentada, que a digitei e conferi. E, eu (a) Sergio Pretti Caetano, Tabelião Substituto, que a subscrevi e assino em público e raso. Custas 4.972,00 VRC = R\$-372,90.- (a.a.) p.p. JOSE PEREIRA DA COSTA REIS. p.p. ILVES RIBAS CALDAS JUNIOR. Distribuição nº

EM TESTE \_\_\_\_\_ DA VERDADE

*Vera Maria Zilio Vezaro*

11ª TABELIAO SUBSTITUTO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 853
3583
Doc:

Vera Maria Zilio Vezaro  
ESCREVENTE JURAMENTADA

**REGISTRO DE IMÓVEL**

2º Ofício - Comarca de Londrina - PR

OFICIAL DE REGISTROS ALEX CANZIANI SILVEIRA

Apostado nº 11375 Prot. 14.

REGISTRAL nº 11818 R. Ge.

Londrina, 08 de maio de 2005

VERA MARIA CANZIANI SILVEIRA  
Escrevente Substituta





REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - PARANÁ

Paraná nº 427 - Ed. Metrópole - Salas 04 e 05 - Fone(Fax): 043. 336-4884  
Alex Canziani Silveira  
Registrador

Vera Maria Canziani Silveira  
Escrevente Substituta



Protocolado sob nº 117.375

Ficha nº 2

### REGISTRO GERAL

Cont. da Matrícula nº 51.158

Registro nº 1/51.158  
(Compra e Venda)

DATA:- 5 de Maio de 2000.-

TRANSMITENTE:- ASSOCIAÇÃO LUSO BRASILEIRA DE LONDRINA, sociedade civil de caráter social, cultural e esportiva, CGC 78.020.989/0001-92, com sede em Londrina - PR, no ato representada por seu procurador José Pereira da Costa Reis.

ADQUIRENTE:- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, entidade pública federal, criada pelo Decreto-Lei 509, de 20 de março de 1969, CGC 34.028.316/0001-03, com sede em Curitiba - Pr., no ato representada por Ilves Ribas Caldas Junior.

FORMA DO TÍTULO:- Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada na 11ª Serventia Notarial da cidade de Curitiba - Pr, Livro 236-N, fls. 071 de 29 de dezembro de 1.999.

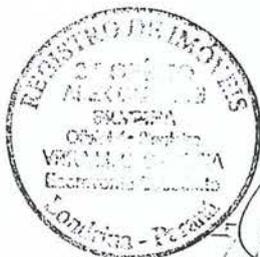
VALOR:- R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

DOCUMENTOS APRESENTADOS:- Documento de Arrecadação DAM-2 guia nº 2000/001000, pagou R\$2.411,44, 2% s/R\$172.246,33 em 03.02.00, e guia nº 2000/004380, pagou R\$4.588,54, 2% s/R\$327.753,67 em 03.04.00, exp. pela Prefeitura local e pagas no Banestado, ag. local, Certidão Federal e CND do INSS sob nº 097001999-14622001, exp. em 20.12.1999, em nome da vendedora, e apresentado os demais documentos constantes da referida escritura.

CONDIÇÕES:- As do Título.

d/vrc: 4.312. Funrejus 0,2% R\$435,00 pago na lavratura do título.

MRD



O referido é verdade e dou fé

Escrevente Substituta -

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 854
3583
Doc:

23

RUBRIC

# TABELIONATO CAETANO 11º OFÍCIO DE NOTAS

IGNÊS MARIA PRETTI CAETANO - TABELIÃ  
CPF/MF Nº 033.237.819/53  
SÉRGIO PRETTI CAETANO - TABELIÃO SUBSTITUTO  
CURITIBA - PARANÁ - CEP 80010-010  
Rua Mal. Deodoro, 228 - s/loja - Telefax 224-3623  
COMARCA DA CAPITAL

LIVRO 154-N FOLHA 048/049



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA  
QUE ENTRE SI FAZEM:- IMPORTADORA SÃO  
MARCOS LTDA., E EMPRESA BRASILEIRA DE  
CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, NA FORMA  
ABAIXO:-

S A I B A M quantos esta pública escritura virem, que aos  
quatorze (14) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e  
noventa e sete (1997), nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do  
Paraná, em cartório, perante mim Tabeliã, compareceu(ram) como  
Outorgante(s) Promitente Vendedor(a)(es):- IMPORTADORA SÃO MARCOS  
LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antonio  
Paes, nº 164, bairro Luz, em São Paulo-SP, inscrita no CGC/MF sob nº  
61.123.827/0001-53, neste ato representada por seus gerentes  
delegados: ANTONIO RODRIGUES, português, casado, do Comércio, portador  
da CI nº 5.712.759-SP e CPF 000.624.568-49, residente e domiciliado na  
Rua Tejo, nº 117, Jardim Luzitania - Ibirapuera, São Paulo-SP; JOAQUIM  
FERNANDES, português, casado, do Comércio, portador da CI nº  
7.525.444-SP e CPF 001.057.918-49, residente e domiciliado na Rua  
Claudio Rossi, 456, Jardim da Gloria, São Paulo-SP; e, ANIBAL DIAS  
ALVES, brasileiro, solteiro, maior, Engenheiro, portador da CI nº  
3.099.099-SP e CPF 476.645.418-91, residente e domiciliado na Rua  
Antonio Paes, 164, em São Paulo-SP; todos ora nesta Capital; e, de  
outro lado, como Outorgado(a)(s) Compromissário(a)(s)  
Comprador(a)(es):- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT,  
Entidade Pública Federal, criada pelo Decreto Lei nº 509, de 20 de  
março de 1969, inscrita no CGC/MF sob nº 34.028.316/0001-03, sediada  
em Brasília-DF, neste ato representada por ROBERVAL BORGES CORRÊA,  
brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na travessa  
Ney Azevedo, 91, apto. 904 - Novo Mundo, nesta Capital, Diretor  
Regional da ECT, na Diretoria Regional do Paraná, conforme procuração  
lavrada para esse fim, nestas Notas, às fls. 160, no Livro 208-P; os  
presentes reconhecidos através dos documentos apresentados, do que dou  
fé. E pelo(a)(s) Outorgante(s) Vendedor(a)(es), me foi dito, que  
é(são) legítimo(a)(s) possuidor(es) do LOTE URBANO nº 13, da quadra nº  
29, constituído pela unificação do lote nº 13, com 800,00m2; lote nº  
14, com 400,00m2 e o lote nº 16, com 6.450,00m2, todos da mesma quadra  
nº 29, perfazendo assim a área total de 7.650,00m2, de frente para a  
Rua Carlos Gomes, esquina com a Rua Maranhão, contendo benfeitorias,  
e demais características, metragens e confrontações constantes da  
matrícula nº 24.099 da 2ª Circunscrição de Cascavel-PR. Que, possuindo  
o imóvel acima descrito, vende(m), como de fato vendido têm, ao(à)(s)  
Outorgado(a)(s) Comprador(a)(es), nos termos do Alvará Judicial datado  
de 19 de dezembro de 1996, exarado pelo Exmo. Senhor Doutor Juiz de  
Direito NEWTON DE OLIVEIRA NEVES, nos autos do processo nº 032005-25 -  
Concordata, pelo preço certo e ajustado de R\$-1.000.000,00 (UM  
MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS), cujo pagamento será  
efetuado até dez (10) dias após a data de vencimento (11/01/97) para  
pagamento e quitação, mediante depósito judicial bancário à disposição  
do M.M. Juízo da 36ª Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP. Que, assim  
sendo, transmite(m)-lhe(s) desde já, por força desta escritura e na  
melhor forma de direito, toda a posse, jús, domínio, direitos e ações  
que sobre dito imóvel exercia(m), para que dele o(a)(s) comprador(a)(s)  
Comprador(a)(es), possam usar, gozar e livremente dispor como seu que  
fica sendo, desta data em diante, obrigando-se o(a)(s) Vendedor(a)(es)

ROS nº 032005-25 - CN  
EPM nº 000.000.000 - CHUM  
CORREIOS  
Fis. 8.45  
Doc. 9583



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# TABELIONATO CAETANO 11º OFÍCIO DE NOTAS

IGNÊS MARIA PRETTI CAETANO - TABELIÃ  
CPF/MF Nº 033.237.819/53  
SÉRGIO PRETTI CAETANO - TABELIÃO SUBSTITUTO  
CURITIBA - PARANÁ - CEP 80010-010  
Rua Mal. Deodoro, 228 - s/loja - Telefax 224-3623  
COMARCA DA CAPITAL

LIVRO | FOLHA | RUBRICA  
154-N | 048/049

por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer esta venda, boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, quando chamado(a)(s) à autoria. Pelo(a)(s) Outorgante(s) Vendedor(a)(es) me foi dito que, contra o(a)(s) mesmo(a)(s) não existe nenhuma ação real, pessoal ou reipersecutória que impeça a transferência em objeto. (SOB MINUTA). Pelo(a)(s) Outorgado(a)(s) Comprador(a)(es) me foi dito que aceita(m) esta escritura em todos os seus expressos termos. Em seguida me foram apresentados os seguintes documentos:- 01) Alvará Judicial referente ao processo nº 8992/95, expedido pela 36ª Vara Cível de São Paulo-SP; 02) Certidão Negativa de ônus, fornecida pelo 2º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel-PR; 03) CND-INSS nº 429606, série G, expedida em 18/07/96; 4) Certidão negativa de Tributos Federais nº E-0.381.447, expedida em 20/07/96. As partes dispensam a apresentação das demais certidões conforme faculta o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, 13.2.10-J. E, de como assim o disseram, do que dou fé, a pedido das partes, lhes lavrei este instrumento que, depois de lido e achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam, dispensando a presença de testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, 13.2.11. Tudo perante mim \_\_\_\_\_, Tabeliã, que a subscrevi e assino em público e raso. Custas 4.972,00 VRC. (s.a.) ANTONIO RODRIGUES. JOAQUIM FERNANDES. ANIBAL DIAS ALVES. P.P. ROBERVAL BORGES CORREA. NADA MAIS.

EM TESTO \_\_\_\_\_ DA VERDADE



11º TABELIÃO SUBSTITUTO

Vera Maria Zilio Vezero  
ESCREVENTE JURAMENTADA



RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 856  
Doc: 3583

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
2º Ofício da Comarca de Cascavel - PR

LIVRO Nº 2 - REGº GERAL  
nº : 74155 - NO LIVRO Nº 1 - B  
Empia x Venda - Regis. ha da  
n/ CEI - sob nº 03 MATRÍCULA Nº 84099.  
Cascavel, 23 de Fevereiro de 19 97.

RGS nº 03/2005 - GN  
 CPMI - CORREIOS  
 Fls: 857  
 Doc: 3583

MATRÍCULA 24.099:- DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL VIDE O ANVERSO . . . FICHA Nº 01/Vº

COMARCA DE CASCAVEL P.R. 2ª CIRCUNSCRIÇÃO  
**REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO**  
 Oficial: ÁLVARO LÚCIO DE QUEIROZ CPF 094.451.969-53  
**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

A presente fotocópia é copia fiel do documento arquivado neste Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício Comarca de Cascavel PR. de 19 97.  
 Cascavel, 29 de 01 19 97.  
 Oficial

procedemos a presente Averbação para Certificar, que sobre o imóvel objeto da presente matrícula, foi edificada uma obra "Abrigo para Veículos", medindo 402,50M2., Local da Obra-Rua Carlos Gomes/maranhão nº520, teve como responsável pelo projeto pela construção e firma executora Ricardo Antonio Walker.-OBS:-Que a área construída sobre o imóvel objeto da presente matrícula atualmente somam 3.746,51M2.-Era o que tínhamos a Certificar.-Custas=60,00-VRC.- O referido é verdade e dou fe.-Cascavel, 24 de Julho de 1.996.- Oficial.-



R3-M-24.099-P-74.155:-/ /EM 23/01/1.997./  
**COMPRA e VENDA:-/De conformidade com a Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada a fls.049 do Livro 154-N-das notas do 11º Ofício de Notas de Curitiba-Pr., em data de 14/01/1.997, a firma proprietária "IMPORTADORA SÃO MARCOS LTDA", pessoa jurídica de direito privado, retro qualificada, representada na forma expressa na referida Escritura e nos termos do Alvará Judicial oriundo dos Autos nº0992/95, VENDEU à "EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT." Entida de Publica Federal, criada pelo Decreto Lei nº509 de 20/03/69, inscrita no CGC/MF-sob nº34.028 316/0001-03, com sede em Brasília-DF., também representada na forma expressa na mesma escritura, o imóvel e benfeitorias objeto da presente matrícula, pelo preço total de R\$-1.231.000,00 (Hum milhão, duzentos e trinta e um mil reais), pagos conforme o expresso na mesma Escritura. o Imposto de Transmissão devido, foi pago pelas Guias nºs 163/97 no vlr. de R\$-10.000,00 e nº-208/97, no vlr. de R\$-14.620,00.-Apresentaram; CND-Série "G" nº429606-exp.pelo INSS-Ag. de São Paulo; Certidão nº 34.277/96-exp.pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda-SP., Cert. Positiva com Efeitos de Negativa nºD.381.447-exp.pela Sec.da Rec.Federal; Cert. Neg. nº18632/96-ex pedida pela Pref. Municipal d/Cidade, todas em nome da firma Vendedora.-CONDIÇÕES:-As expressas na Escritura, da qual uma cópia fica arquivada n/C.R.I.-Custas=4.312,00VRC.-O referido é verdade e dou fe.- Cascavel, 23 de Janeiro de 1.997.- Oficial.-**

CARTÓRIO  
 SMARCZEWSKI

Cartório SMARCZEWSKI  
 RUA SOLZA NAVES Nº 3754  
 CASCAVEL - PARANÁ  
 29 JAN 1997  
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé

MATRÍCULA 24.099/ DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL LOTE URBANO nº 13 - da QUADRA nº 29 - com área de 7.650,00m2 - com benfeitorias -situado no perímetro urbano d/ cidade e comarca FICHA Nº 01/



COMARCA DE CASCAVEL PR 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO

Oficial: ALVARO LÚCIO DE QUEIROZ CPF 094.451.969-53

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

RUBRICA

[Handwritten signature]

MATRÍCULA nº 24.099-P-63.236: LOTE URBANO nº 13 - da QUADRA nº 29 ( constituído pela Unificação do Lote nº 13 - c/ 800,00m2 : Lote nº 14 - c/ 400,00m2 e o Lote nº 16 - c/ 6.450,00m2 - todos da mesma Quadra nº 29 ) perfa- zendo assim a área total de: 7.650,00m2 - com benfeitorias , constantes de: uma construção em Alvenaria p/ comércio de secos e molhados, medindo 2.716,76m2, com frente p/ a Rua Carlos Go- nes, esquina c/ a Rua Maranhão, com Nº Predial = 690 ; uma construção mixta p/ fins residenci- ais , medindo 246,00m2-; e um depósito em Alvenaria , medindo 627,25m2.- situado n/ cidade e - comarca .- Com as seguintes divisas e confrontações :- NORTE - com duas linhas, a primeira li- nha medindo 115,00ms , confronta com os lotes nºs 19,05,04,02,17 e a segunda , com 20,00ms, con- fronta com o Lote nº 18; SUL:- com duas linhas , a primeira, medindo 20,00ms, confronta com o Lote nº 18, a segunda medindo 115,00ms, confronta com a Rua Maranhão; ao LESTE:- medindo 70,00 ms , confronta com a Rua Carlos Gomes ; ao OESTE:- com 03 linhas, a primeira , medindo 30,00ms confronta com a Rua Duque de Caxias, a segunda medindo 20,00ms , confronta com o Lote nº 13, a terceira, medindo 20,00ms, confronta com a Rua Duque de Caxias .- Conforme Certidão nº 414/91- da Prefeitura Municipal d/ cidade.- PROPRIETÁRIA:-a firma IMPORTADORA SÃO MARCOS LTDA., pessoa- jurídica, com sede em São Paulo/SP, inscrita no CGC/MF= 61 193 827/0001-53 .- Imóvel havido - por força das Matrículas nºs 189 , 14.887 e 23.980 - todas do Livro 02 d/ CRI .- O Referido é verdade e dou fé.- CASCAVEL, 11 de OUTUBRO de 1.991.- OFICIAL.-

191-M-24.099-P-73.146;- /EM 24/07/1.996/= DEMOLIÇÃO ÁREA 246,00M2.-/De conformidade com a Certidão nº 194/91, expedida pela Prefeitura - Municipal d/Cidade, e atendendo requerimento revestido das formalidades legais, procedemos a - presente Averbação para Certificar, que de conformidade com a referida Certidão, a Construção - mixta, para fins residenciais, medindo 246,00M2., constante da abertura da presente matrícula, - foi DEMOLIDA; permanecendo assim a construção em alvenaria, para comércio, medindo 2.716,76M2. - e o Depósito em alvenaria, medindo 627,25M2., conforme expresso acima.- Era o que tínhamos a - Certificar. Custas =60,00-VRC.-O referido é verdade e dou fé.-Cascavel, 24 de Julho de 1.996.- Oficial.-

192-M-24.099-P-73.147;- /EM 24/07/1.996/= INCLUSÃO DE BENFEITORIAS:-/De conformidade com o HABITE-SE nº 720-Processo de Aprovação nº13- 73/91, expedido pela Prefeitura Municipal d/Cidade, CND-Série G nº145205-expedida pelo INSS- - nº.d/Cidade, e atendendo requerimento revestido das formalidades legais, /VIDE VERSO.../. -



CARTÓRIO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA CAPITAL

23.º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIÃO GUIDO MACIEL

TABELIÃO SUBSTITUTO

ARY SUCENA

232-8497 - 242-3505



C E R T I D ã O

ESCRITURA DE: C/VENDA

OUTORGANTE: SERPROS - INSTITUTO SERPO DE SEGURIDADE SOCIAL

OUTORGADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

INTERVENIENTE: \_\_\_\_\_

ESCREVENTE: MAURICIO JOEL FEINSTEIN

LIVRO: 5734 FLS.: 167vº DATA: 14.2.1995

Matriz - Av. Nilo Peçanha, 26 - 3.º andar - RJ - Fax.: 221-8744

ARQUIVO - 224-7838

Anamaria S. Brillanti - Tel. 533-3428  
 Cristina Mambrini S. M. Pinto - Tel. 231-1343  
 Francisco Laudisio G. Nepomuceno - Tel. 224-8353  
 Hugo P. Ribeiro - Tel. 224-7714  
 Jaques R. Faria - Tel. 231-0887  
 Jorge Magalhães Pinto - Tel. 507-1335  
 Jesumar Silva Rocha - Tel. 224-8353  
 José Espedito Collares F.º - Tel. 224-7714  
 Lúcia Pifano Teixeira - Tel. 252-9706  
 Lucila de M. Dantas Waknin - Tel. 224-8355

Marcus Rocha - Tel. 242-3500  
 Mauricio Joel Feinstein - Tel. 252-0270  
 M.ª Tereza M. A. Almeida - Tel. 242-3505  
 Mônica Maria Alves de M. Pinto - Tel. 221-3826  
 Ricardo de M. Peixoto - Tel. 224-7714  
 Sergio P. Felipe - Tel. 242-5603  
 Shalimar Catramby Maceil - Tel. 224-8355  
 Sônia de M. Peixoto - Tel. 224-8355  
 Renata Nóbrega de A. Florencio - Tel. 242-8503  
 Ruben Rio - Tel. 220-1328

SUCURSAL - TIJUCA - RUA SANTA SOFIA, 40 - LOJA A - RIO DE JANEIRO - 228-3311 - 228-3564  
 SUCURSAL - JACAREPAGUÁ - ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 209 - LOJA C - RIO DE JANEIRO - 245-2933

RQS nº 03/2005 - CN  
 CPMI - CORREIOS  
 Fls. 858  
 3583  
 Doc:

**Art. 676 - (C. C.) - Os direitos reais sobre imóveis constituídos ou transmitidos por atos, entre vivos, só se adquirem depois da transcrição, ou de inscrição, no registro de imóveis, dos referidos títulos (artigo 530, n.º 1 e 856), salvo os casos expressos neste Código**

**De acordo com a Lei Municipal 1364, de 19/12/88**

**I. T. B. I.**

**Art. 20 — § 3.º O promitente comprador e promitente cessionário na hipótese de haver quitação contratual, ficam obrigados a apresentar à repartição fazendária o respectivo título, acompanhado da prova de pagamento do imposto efetuado na forma do caput deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data prevista no instrumento para o efetivo pagamento total do preço, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 23, inciso IV, desta Lei, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PODER JUDICIÁRIO - 23º OFÍCIO DE NOTAS - COMARCA DA CAPITAL  
 GUIDO MACIEL - TABELIÃO  
 ARY CESAR SUCENA FILHO - SUBSTITUTO

MATRIZ - AV. NILO PEÇANHA, 26 - 3º ANDAR - RIO DE JANEIRO  
 SUCURSAL TIJUCA - RUA SANTA SOFIA, 40 - LOJA A - RIO DE JANEIRO



27

LIVRO: 5.734

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

FOLHA: 167vº

forma abaixo: .-.-.-.-.-

ATO nº 50

S A I B A M quantos esta virem que no ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995) aos catorze (14) dias do mes de Fevereiro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, na sede do 23º Ofício de Notas, sita à Av. Nilo Peçanha nº 26 - 3º andar, perante mim, MAURICIO JOEL FEINSTEIN, emp. juramentado, compareceram partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como Outorgante Vendedor, doravante chamado "Outorgante", SERPROS - INSTITUTO SERPO DE SEGURIDADE SOCIAL, inscrito no CGC sob o nº 29.738.952/0001-99, sediado nesta Capital na Rua Fernandes Guimarães nº 35 e representado por seu Superintendente, Luiz Eduardo de Oliveira Figueiredo, brasileiro, divorciado, contador, portador da carteira de identidade expedida pelo IFP RG nº 1.795.244 em 07 de novembro de 1978, inscrito no CPF sob o nº 046.053.147-68, residente e domiciliado nesta Cidade, onde tem escritório no mesmo endereço supra, no uso dos poderes contidos no art. 36 de seu Estatuto Social, publicado no D.O., Parte V, de 22 de dezembro de 1989, e devidamente autorizado pelo Conselho de Curadores, conforme a Ata nº 05 da Reunião de 22 e 23 de setembro de 1994, que se arquiva nestas Notas; e, de outro lado, como Outorgada Compradora, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CGC - MF sob o número 34.028.316/002-94, sediada nesta Capital, à Avenida Presidente Vargas nº 3.077 - 28º andar, representada neste ato, nos termos da Declaração de Competência que lhe foi dada pela Portaria nº 046/88/01 e na forma do art. 20, Incisos II, VI, IX e X do Decreto nº 83.726 de 17 de junho de 1979, e no uso dos poderes contidos no mandato das Notas do 2º Ofício

RQS nº 03/2005 - CN  
 CPMI - CORREIOS  
 de  
 Fis: 859  
 3583  
 Doc:

de Brasília, Distrito Federal, livro 1.618, fls. 164, datado de 07 de fevereiro de 1995, que se arquivava nestas Notas, pelo seu Diretor Regional, Alexandre Carlos Pinheiro Fernandes brasileiro, casado, administrador Postal I, portador da carteira de identidade expedida pelo IFP RG nº 3.614.745 em 23 de agosto de 1974, inscrito no CPF sob o nº 398.458.857-72, residente e domiciliado nesta Cidade, onde tem escritório no endereço acima citado; as partes reconhecidas como as próprias uma vez que se identificaram na minha presença, bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor, no prazo legal. E, perante mim, pelo Outorgante, por seu representante legal, me foi dito: DO IMÓVEL, SEUS CARACTERÍSTICOS E ORIGEM - A) Que é dono, senhor e legítimo possuidor do imóvel constituído pelo prédio sito à Estrada do Contorno nº 50.528, no perímetro urbano do 1º Distrito da Cidade de Petrópolis, neste Estado, constituído pelo domínio útil dos prazos de terra nºs 5.442-A-Resto, 5.442-B e 5443-A que compõem os lotes nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, nas Alamedas' Tirol e São João, no Loteamento Tirol, foreiros à Companhia Imobiliária de Petrópolis, com todos os seus pertences, servidões, inclusive a caixa d'água com a respectiva canalização existente a montante do lado maior assinalado na planta do loteamento Tirol, alimentada pela nascente situada no lote 08 e construída especialmente para serventia daquelas áreas (inscrição nº 6.157, fls. 167, do livro 4-J), prazos de terras esses que originalmente perfaziam a superfície total de 23.629,39m<sup>2</sup>, mas em virtude do então prazo de terras nº 5.442, que possuía a área total de 16.537,00m<sup>2</sup>, ter tido uma área desapropriada em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, com 3.135,11m<sup>2</sup>, recebendo a designação de Prazo de Terra nº 5.442-E, estando o mesmo devidamente matriculado sob o nº 10.436, as fls. 279 do livro 2.2-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO - 23º OFÍCIO DE NOTAS - COMARCA DA CAPITAL  
GUIDO MACIEL - TABELIÃO  
ARY CESAR SUCENA FILHO - SUBSTITUTO

MATRIZ - AV. NILO PEÇANHA, 26 - 3º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ  
SUCURSAL TIJUCA - RUA SANTA SOFIA, 40 - LOJA A - RIO DE JANEIRO - RJ



2:2-AL e registrada sob o nº 1/10.436 no Registro Imobiliário da la. Circunscrição, o título de desapropriação em favor do dito DNER, ficando a área remanescente que recebeu a denominação de Prazo de Terra nº 5.442-A-Resto, com a superfície de 13.221,89m<sup>2</sup>, que juntamente com os aludidos Prazos de Terras nºs 5.442-B, com 3.682,68m<sup>2</sup> e 5.443-A com 3.589,71m<sup>2</sup>, perfazem a superfície total de 20.494,28me, desta objeto, estando citados prazos de terras perfeitamente descritos, confrontados e caracterizados no contexto da matrícula nº 10.799, livro 2-1-AM, folha 162, desde 09 de maio de 1985, no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da la. Circunscrição de Petrópolis, neste Estado; que dito imóvel foi havido por ele Outorgante por compra feita a Auto Tour Assistência Automobilística, consoante a escritura lavrada no 5º Ofício de Notas desta Capital, aos 09 de abril de 1985, no livro 2.998, fls. 033, devidamente registrada no supra mencionado Ofício Imobiliário na matrícula 10.799, sob o nº R-1, desde de 09 de maio de 1985.- DA VENDA - B) que a exceção do fôro devido à Companhia Imobiliária de Petrópolis, que autorizou a presente venda, conforme adiante transcrito, dito imóvel está completamente livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus ou encargo pessoal ou real, judicial ou extrajudicial, hipoteca de qualquer espécie, quite de impostos e taxas até a presente data, permanecendo de responsabilidade exclusiva dele outorgante quaisquer débitos referentes a impostos, taxas, fôros e multas, incidentes sobre o imóvel desta objeto, anteriores à presente data e que de futuro possam ser questionados e cobrados; e, nessas condições, tal como o possui, ele outorgante vem por esta escritura e na melhor forma de direito, vender, como de fato vendido tem à outorgada, o imóvel em causa, com todos os seus pertences, constituídos por móveis, adornos, adereços, utensílios e demais objetos

RGS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
que 800
Fls: 3583
Doc: _____

que fazem parte da relação patrimonial anexa à presente escritura, que rubricadas pelas partes contratantes, passa a fazer parte desta, como se aqui transcritas estivessem, tudo pelo preço certo e ajustado de R\$1.847.000,00 (hum milhão, oitocentos e quarenta e sete mil reais), integralmente recebidos neste ato através do cheque à cargo do Banco do Brasil S.A. de nº 769.488, emitido pela outorgada em favor do outorgante, conferido, achado certo e embolsado na minha presença, pelo que estando pago e satisfeito de todo preço da venda feita, dele dá à outorgada a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, cedendo-lhe e transferindo-a todo domínio, posse, direito e ação que até então exercia sobre o aludido imóvel, posse não só por força desta escritura e da cláusula "constituti", obrigando-se por suas administrações presentes e futuras a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, respondendo pela evicção de direito, vez que o mesmo passa a ser do patrimônio da outorgada de agora em diante.- DA ACEITAÇÃO - C) finalmente pela outorgada, por seu representante legal, me foi dito que aceita a presente nos termos em que se acha redigida, por estar em tudo de acordo com o ajustado, sendo sabedora que na forma do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Petrópolis, o imposto de transmissão de bens imóveis deverá ser recolhido dentro do prazo aqui consignado e somente após esse procedimento a presente poderá ser registrada no competente Ofício Imobiliário.- DA DOCUMENTAÇÃO - D) Certifico e porto por fé que foram apresentados e ficam arquivados nestas Notas, os seguintes documentos: 1) as certidões de ônus reais, as expedidas pelos distribuidores da Cidade de Petrópolis, e as de emissão dos 1º, 2º, 3º, 4º e 7º Ofícios Distribuidores, Interdições e Tutelas e Justiça Federal, desta Capital, das quais nada constam que impeça a presente transação; 2) que



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO - 23.º OFÍCIO DE NOTAS - COMARCA DA CAPITAL

GUIDO MACIEL - TABELIÃO  
ARY CESAR SUCENA FILHO - SUBSTITUTO

MATRIZ - AV. NILO PEÇANHA, 26 - 3.º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ  
SUCURSAL TIJUCA - RUA SANTA SOFIA, 40 - LOJA A - RIO DE JANEIRO - RJ

23.º OFÍCIO DE NOTAS  
MARCOS AURELIO FERREIRA  
Autorizado  
00023 SÉRIE 3

que o imóvel em causa está inscrito na Prefeitura Municipal de Petrópolis sob o nº 056919-4, quite com o imposto predial conforme certidão de nº 2526/94 datada de 03 de janeiro de 1995, até 31 de outubro de 1994, sendo que o imposto predial referente aos meses de novembro e dezembro de 1994 foram quitados conforme pela inscrição 056919-4, conforme xerox apresentadas; 3) que pela certidão de nº 562/94 expedida em 24 de dezembro de 1994, pela Prefeitura Municipal de Petrópolis, ER (seção de Topografia da Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano), o imóvel desta objeto não está sujeito a novo alinhamento e nem a recuo; 4) que através do recibo de nº 950008 devidamente autenticado em 06 de janeiro de 1995, foi recolhido à Companhia Imobiliária de Petrópolis, a quantia de R\$46.715,00, que autorizou a transmitente a vender o imóvel em causa; 5) foi apresentado a certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal de nº 00418/95 expedida em 25 de janeiro de 1995; 6) para os fins previstos na Lei Federal nº 8.212 de 24 de julho de 1991, foi apresentada a Certidão Negativa de Débito CND para com o INSS sob o nº 487220 - Série "F" - PCND número 172/95, emitida em 24 de janeiro de 1995.- Emitida a DOI, conforme IN/SRF/090/85; certifico que pelo presente ato são devidas custas no valor total de R\$179,70 (Tabela VIII, unica), que deverão ser recolhidas ao Banerj, no próximo dia útil, juntamente com o acréscimo de R\$35,94, de que trata o art. 19 da Lei Estadual nº 713/83, tendo sido recolhido à Serventia a quantia de R\$2,45 de que dispõem as leis estaduais nºs 489 e 580.- Assim disseram, do que dou fé, e me pediram lhes lavrasse a presente escritura que lhes sendo lida em voz alta, aceitam e assinam, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, na forma do Provimento 92/84 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado.- Eu, MAURCS nº 03/2005 - CN - CFMI - CORREIOS

CTO JOEL FEINSTEIN, emp. juramentado (mat. 92/0254 - CGJ) l

Fls: 861  
3583  
Doc:

lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas.  
(ASS) LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO.- ALEXANDRE CARLOS  
PINHEIRO FERNANDES.- TRASLADADA e CERTIFICADA em seguida por  
mim  que a subscrevo e assino.-.-.-.-.-

2º OFICINA DE NOTAS  
SINDELA PEREIRA FIDENCIO  
E. Autorizada  
\* OFICINA DE NOTAS 004 RJ



ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE RIALMA  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA  
2.781

FICHA  
01

LIVRO 2 - - REGISTRO GERAL - FOLHA N.º 01

RIALMA, 24 de janeiro de 2001

IMÓVEL: Uma parte do lote nº 06 (seis) da quadra "K", com as seguintes metragens e confrontações: frente, por dez metros (10,00 m), confrontando com a rua 25; fundos, por dez metros (10,00 m), confrontando com o lote nº 05; lado direito, por quinze metros (15,00 m), confrontando com parte do mesmo lote; e, lado esquerdo, por quinze metros (15,00 m) confrontando com a rua 25, perfazendo a área de 150,00 m<sup>2</sup>. Foi edificada uma casa de residência feita de tijolos-alvenaria, coberta com telhas francesas, piso ladrilhado e parte cimentado, com 04 cômodos. PROPRIETÁRIO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, entidade pública federal, criada pelo Decreto nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF. nº 34.028.316/0001-03 sediada em Brasília-DF. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: T. 2.019, fls. 109 do Livro 3-D. Eu, Flávio Assilaga, Oficial, o escrevi.

R. 1-2.781; Nos termos da escritura pública de 23-01-2001, lavrada às fls. 179/80v<sup>a</sup> do Livro nº 033, neste Cartório, o imóvel desta matrícula foi adquirido por MÁRIO SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, capaz, motorista, C.I. RG. nº 1.088.575-SSP/GO., CPF/MF. nº 215.825.211-15, residente e domiciliado nesta cidade, por compra feita de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, já qualificada, pelo valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), sem condições. Dou fé. Rialma, 24 de janeiro de 2001 (vinte e quatro de janeiro de dois mil e um). Eu, Flávio Assilaga, Oficial, o escrevi.

24 - janeiro 2001  
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
Srt. FLAVIO ASSILAGA  
- 1.º Tabelião - G.  
Rua 10 n. 180 Rialma - G.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 802
3583
Doc:

25



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

23º OFÍCIO DE NOTAS

GUIDO MACIEL - TABELÃO

ARY SUCENA FILHO - SUBSTITUTO

MATRIZ: AV. NILO PEÇANHA, 26 - 3º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ  
SUCURSAL TIJUCA: RUA SANTA SOFIA, 40 - LOJA A - RIO DE JANEIRO - RJ

Livro - 7298

Folha - 085

Ato - 40

ESCRITURA DE  
COMPRA E VENDA,  
na forma abaixo:

**SAIBAM** quantos esta virem que no ano de mil novecentos e noventa e oito aos vinte e três (23) dias do mês de dezembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, na sede do 23º Ofício de Notas, Sito à Av. Nilo Peçanha, 26 - 3º andar, perante mim, **CARLA ANDRÉA FEINSTEIN BRAGA**, Escrevente Juramentada, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como Outorgante Vendedora, doravante denominada Outorgante, **ACIL IMOBILIÁRIA LTDA.**, inscrita no C.G.C sob o nº 33.752.734/0001-86 estabelecida nesta Cidade à Avenida Rio Branco nº 181, Grupos 1.804 e 1.805, neste ato representada por seus bastantes procuradores, **VICTOR ALFREDO RIBEIRO DE FARIA BRAGA**, solteiro e maior, economista, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Bogari nº 126 aptº 803 e **MARIA ELIZABETH QUEIROZ MOREIRA**, separada consensualmente, administradora de empresa, residente e domiciliada nesta Cidade à Rua Visconde de Carandaí nº 34 aptº 201, ambos brasileiros, portadores das carteiras de identidade expedidas pelo I.F.P. reg nº 2.737.602 em 15 de dezembro de 1972 e Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais reg nº M-36.293 em 07 de abril de 1971, inscritos no C.P.F. sob os nº 029.735.027-72 e 117.101.796-00, consoante os poderes contidos na procuração lavrada nestas notas no Livro ST-424, folha 101, desde 12 de agosto de 1998, e de outro lado, como Outorgada Compradora, doravante denominada Outorgada **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, Empresa Pública Federal criada pelo Decreto Lei nº 509 de 20 de março de 1969 vinculada ao Ministério das Comunicações, cuja Diretoria Regional do Estado do Rio de Janeiro acha-se instalada à Avenida Presidente Vargas nº 3.077 - 27º andar, inscrita no C.G.C. sob o nº 34.028.316/0002-94, neste ato representada, nos Termos da Delegação de Competência que lhe foi dada pela Portaria /PR-004/97, de 09 de janeiro de 1997, na forma do Artigo 20, Inciso II, do Estatuto da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, aprovado pelo Decreto nº 83.726 de 17 de junho de 1979, e alterado pelo Decreto nº 1.390 de 10 de fevereiro de 1995, e no uso dos poderes contidos no mandato lavrado aos 22 de dezembro de 1998, no 2º ofício de Notas e Protesto, de Brasília-Distrito Federal, no livro 1908, fls. 134 que ora se arquivam nestas notas, por seu Diretor Regional, **ROBERTO DIAS FRAGA**, brasileiro, casado, Administrador Postal em Plenário, portador da carteira de identidade expedida pelo I.F.P. reg nº 04311914-8 em 04 de março de 1977, inscrito no C.P.F. sob o nº 601.721.427-68, residente e domiciliado nesta Cidade onde tem escritório no endereço supra, as partes reconhecidas como as próprias uma vez que se identificaram na minha presença do que dou fé, bem como de que a presente será inscrita no Competente Distribuidor, no prazo da Lei. E, perante mim, Outorgante, por seus representantes legais, me foi dito:

03/2005 - CN -  
CORREIOS  
803  
3583



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

23º OFÍCIO DE NOTAS

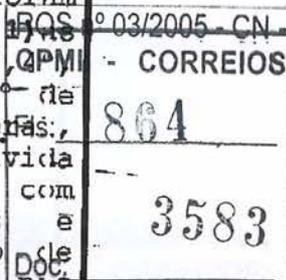
GUIDO MACIEL - TABELIÃO

ARY SUCENA FILHO - SUBSTITUTO

MATRIZ: AV. NILO PEÇANHA, 26 - 3º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ  
SUCURSAL TIJUCA: RUA SANTA SOFIA, 40 - LOJA A - RIO DE JANEIRO - RJ



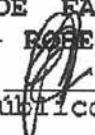
DO IMÓVEL, SEUS CARACTERÍSTICOS E ORIGEM: A) - que é dona, senhora e legítima possuidora do imóvel localizado à Avenida Doutora Maria Estrela, nº250 e respectivo terreno, na freguesia de Campo Grande, nesta Capital, sendo o mesmo constituído pelo Galpão Industrial com área construída (de 5.935,00 m<sup>2</sup>) e o terreno onde o mesmo achase erguido com área total de 31.695,00 m<sup>2</sup> está perfeitamente descrito, confrontado e caracterizado no contexto da matrícula nº 123 do 4º Ofício do Registro de Imóveis desta Capital; dito imóvel foi havido por ela Outorgante por compra feita à GREEN S/A, consoante a escritura lavrada aos 15 de maio de 1991, nas notas do 1º Ofício de Notas desta Cidade, no livro 4259, às fls 67, ato 29, devidamente registrada no 4º Ofício do Registro de Imóveis, na matrícula nº 123 sob o nº R-24, desde 13 de agosto de 1991. DA VENDA B) dito imóvel está completamente livre e desembaraçado do todo e quaisquer ônus ou encargos real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipoteca de quaisquer espécie, foro ou pensão, quite de impostos, taxas; permanecendo de responsabilidade exclusiva dela Outorgante, o pagamento de quaisquer débitos que possam ser apurados futuramente vencidos ou vincendos incidente sobre o imóvel em causa, referente a impostos, taxas e multas anterior a presente data, e nessas condições tal como possui, ela Outorgante vem por esta escritura e na melhor forma de Direito vender, como de fato vendido tem à Outorgada o imóvel em causa, tudo na forma do relatório aprovado na 49ª Redir, de 09 de dezembro de 1993, pelo preço certo e ajustado de R\$1.280.000,00 (Um milhão duzentos e oitenta mil reais) integralmente recebidos neste ato através do cheque nº191149 à cargo do Banco do Brasil S/A Agência 3593-9 Brasília, emitido pela Outorgada em nome da Outorgante, que o conferiu, achou certo e embolsou o mesmo na minha presença, pelo que estando paga e satisfeita de todo preço da venda ora concretizada, dela dá à Outorgada a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação, cedendo-lhe e transferindo-a toda posse, domínio, direito e ação que até então exercia sobre o imóvel em causa, posse na qual a initem não só por força desta escritura e da cláusula "constituti", obrigando-se por suas administrações presente e futuras a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, respondendo pela evicção de direito. DA ACEITAÇÃO: D) finalmente pela Outorgada me foi dito que aceita a presente nos termos que se acha redigida, por estar em tudo de acordo com o ajustado. DA DOCUMENTAÇÃO: E) Certificado e porto por fé que foram apresentadas e ficam arquivadas nestas notas: Certidões de Ônus Reais; as expedidas pelos 1º, 2º, 3º, 7º e 9º Distribuidores desta Capital, as de 1º e 2º de Ofícios de Interdições e Tutelas e da Justiça Federal, tendo sido também apresentada a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União de nº12812/98, Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida em 22 de setembro de 1998, válida até 22 de março de 1999, nada apontando as mesmas impedimento para a presente transação. 2)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 23º OFÍCIO DE NOTAS  
 GUIDO MACIEL - TABELIÃO  
 ARY SUCENA FILHO - SUBSTITUTO  
 MATRIZ: AV. NILO PEÇANHA, 26 - 3º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ  
 SUCURSAL TIJUCA: RUA SANTA SOFIA, 40 - LOJA A - RIO DE JANEIRO - RJ



Certidões de Situação Enfitêutica da qual consta que o imóvel em causa não é foreiro ao Município do Rio de Janeiro e de Situação Fiscal Imobiliária, constando que o imóvel em causa tem a inscrição nº0981936-8 CL nº00198-2, quite de impostos e taxas até o exercício de 1996, sendo que o imposto Predial, relativo aos exercícios de 1997 e 1998, foram recolhidos conforme Certidões de Pagamentos de Tributos Imobiliários;3) Guia nº 543520(Protocolo nº0630133) referente ao I.T.B.M. recolhimento em nome da adquirente no valor de R\$ 25.600,00 em data de 22 de Dezembro de 1998, autenticação nº 119 ( Banco do Brasil).4) Certidão Negativa de Débito - CND de nº164681 - Série I para os fins previstos na Lei nº8.212/91 e suas alterações, expedida em 20 de agosto de 1998, bem como o Certificado de Regularidade de Situação - CRS de nº2883369 expedido em 16 de dezembro de 1998 do qual consta que na forma do disposto na NS594/88, que a Outorgante está em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS Emitida Declaração Sobre Operações Imobiliárias conforme IN/SRF/04/98. Certifico que pelo presente ato são devidas custas no valor total de R\$255,24(Tabela VIII, única), que juntamente com o acréscimo de R\$51,04, de que trata o art 19 da Lei Estadual nº713/83, bem como a contribuição prevista na Lei Estadual nº 489/81 foram recolhidas à Notaria. Assim o disseram, e me pediram lhes lavrasse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitam e assinam, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias em conformidade com o Artigo 386 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Eu, (Ass.) (CARLA ANDRÉA FEINSTEIN BRAGA) escrevente juramentada CTPS nº78.004- Série 007- RJ.,lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas(Ass). pp. VICTOR ALFREDO RIBEIRO DE FARIA BRAGA - pp. MARIA ELIZABETH QUEIROZ MOREIRA - ROBERTO DIAS FRAGA . Certificada na mesma data. Eu, , digitei. E eu, , subscrevo e assino em público e raso.



23º OFÍCIO DE NOTAS  
 MAURÍCIO JOEL  
 ESCRIVENTE AUT.  
 CTPS 79070 - S  
 Av. Nilo Peçanha, 26  
 Tel. 533-4169 Tel/Fax. 533-4272

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls: 805
3583
Doc:

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E AFINES

- 8 ABR 2005 178969



Laerte Favarro TABELIÃO  
RG 7.416.498-SP

ESTADO DE SÃO PAULO - PODER JUDICIÁRIO  
PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS  
CNPJ 51.857.415/0001-17

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

(- LIVRO Nº. 507.-/ PAG.185/188.-/ 1º. TRASLADO.-)



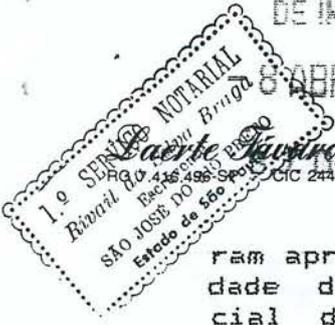
ESCRITURA DE COMPRA E VENDA ENTRE O EXPRESSO ITAMARATI LTDA. E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, NA FORMA ABAIXO: -/-/-/-/-/-/-/-/-/-/-/ VALOR: R\$-3.075.989,15. -/-/-/-/-/-/-/-/-/-/-/

S- A- I- B- A- M-

quantos a presente ESCRITURA virem que aos VINTE E NOVE (29) dias do mês de MARÇO do ano de dois mil e cinco (2005), nesta cidade e Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim Escrevente, o Tabelião que esta subscreve, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, a empresa: "EXPRESSO ITAMARATI LTDA.", pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.965.038/0001-41, com sede nesta cidade de São José do Rio Preto/SP, a Rua Pedro Amaral nº 3.438, Vila Ercília, com seu Contrato Social Consolidado em data de 15/08/2002, registrado na JUCESP, sob Nº.171.070-02-1 e última Alteração Contratual de 12/04/2004, registrada na mesma JUCESP, sob Nº 258.546-04-9, documentos esses que ficam arquivados nesta serventia na Pasta Nº 051-Fls.004 e neste ato representada por seu socio-proprietário, Sr. AFFONSO OGER, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade(RG.Nº.4.864-188-1-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF.Nº 011.749.088-15), residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Jair Martins Mil Homens -Nº 55-Nova Redentora; e de outro lado, como outorgada compradora, a "EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT." Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 509 de 20 de março de 1969, vinculada ao Ministério das Comunicações, inscrita no CNPJ/MF, sob o número: 34.028.316/0001-03, sediada em Brasília (DF) e com sede regional na cidade de Bauru (Sp), situada na Praça D.Pedro II -Nº. 4-55-5º andar - centro, local onde funciona a Diretoria Regional São Paulo-Interior, aqui representada por seu bastante procurador o Sr. VITOR APARECIDO CAIVANO JOPPERT, brasileiro, casado, Empregado Público Federal, Diretor Regional da E.C.T. na Diretoria Regional São Paulo Interior, portador do ( R.G Nº 4.902.538 SSP/SP, e do CPF/MF nº 544.408.908-49), matrícula na ECT B.003.157-9, residente e domiciliado na Rua Comendador José da Silva Marta, nº 29-29, Jardim Shangrilá - Bauru/SP. CEP: 17054-630, conforme procuração lavrada no Cartório do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília DF, no Livro 2.369, fls. 124, protocolo 264640, em 29/12/2004, com traslado já arquivado nesta serventia na Pasta própria Nº 040- Fls.193, em vigor. Os presentes maiores e capazes, meus conhecidos, por mim identificados através de documentos que me foram apresentados, são todos maiores e capazes, meus conhecidos, dou fé. Então pela empresa outorgante, da forma representada, me foi dito que por força da escritura pública de compra e venda, lavrada nestas mesmas notas, no Livro Nº 279- Fls. 138Vº, por aquisição feita de João Daud e sua mulher Fátima Bonfá Daud, datada de 20 de Abril de 1979, registrada no Segundo Cartório de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, na Matrícula

208 nº 02/2005 - CN-  
CRMH DE CORREIOS  
806  
Doc: 3583

NO 11.541/R/001 e AV/005, é senhora, dona e legítima possuidora do imóvel a seguir identificado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, reais ou convencionais, obrigacionais, tributários, previdenciários, passados e presente, do mesmo imóvel que assim se descreve: UMA ÁREA URBANA SITUADA NESTA CIDADE, DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA, LOCALIZADA DENTRO DA SEGUINTE DESCRIÇÃO: Começa no marco 1 cravado no encontro da cerca de divisa do D.E.R. com marginal à BR-153 (marginal A); daí segue confrontando com a referida marginal A com rumo 249 01'26" SE na distância de cento e cinquenta e dois metros e cinquenta e oito (152,58) centímetros até o marco 2, daí vira à esquerda com curva de raio de nove (9,00) metros na distância de doze metros e quatro (12,04) centímetros até encontrar o marco 3, daí, vira à esquerda e segue confrontando com a Rua Felipe Torres Mernejo com rumo de 52924'40" NE na distância de duzentos e noventa e sete metros e oitenta e três (297,83) centímetros até encontrar o marco 4, daí vira à esquerda e segue confrontando com a área destinada a Praça Pública com rumo de 23956'03" NW na distância de cento e cinquenta e nove metros e trinta e seis (159,36) centímetros até encontrar o marco 5, daí vira à esquerda e segue com o rumo de 52938'05 SW na distância total de trezentos e quatro metros e quarenta e dois (304,42) centímetros, sendo vinte e quatro metros e cinquenta e um (24,51) centímetros em confrontação com a Rua José S. Baldy e duzentos e setenta e nove metros e noventa e um (279,91) centímetros de confrontação com a área do D.E.R., até encontrar o marco inicial 1, fechando assim o perímetro com a área de 47.322,91 metros quadrados. Cadastrada na Prefeitura Municipal local sob NO 0411686134 - com o valor venal de R\$-1.136.223,06 para o exercício de 2005.- Que assim, possuindo o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, como já foi dito está justa e contratada para vendê-lo à "EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT.", como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem pelo preço certo e ajustado de R\$-3.075.989,15 - (TRÊS MILHÕES, SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS), importância essa a ser paga em moeda corrente do País, pagamento esse a ser feito somente no ato da efetiva transmissão de propriedade do supra citado bem imóvel em prol da outorgada compradora com o devido registro imobiliário, o que implicará em plena, geral e integral quitação em benefício da outorgada compradora afastando toda e qualquer hipótese de repetição, oportunidade em que a outorgante vendedora transferirá para a outorgada compradora toda a posse, jús, domínio, direitos e ações que tinha e exercia sobre o referido imóvel vendido para que dele a mesma compradora use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo de hoje em diante por força da presente escritura, obrigando-se a vendedora por si e sucessores a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamada à autoria. Pela outorgada compradora "EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT.", da forma representada, me foi dito que aceitava a presente escritura em todos seus expressos termos, tal como se acha redigida. O imposto sobre transmissão "inter-vivos" na importância de R\$-61.519,78, foi pago na data de hoje junto à agência 2185 da C.E. Federal, conforme guia comprobatória anexa. Pela OUTORGANTE VENDEDORA, através de seu representante legal, me fo-



ABR 2005 178969

ESTADO DE SÃO PAULO - PODER JUDICIÁRIO PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS CNPJ 51.857.415/0001-17

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ram apresentadas as seguintes certidões; a) - Certidão de Propriedade do imóvel expedida em data de 21/03/2005 pelo Segundo Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca; b) - Certidão Negativa de Impostos Municipais (IPTU) referente ao imóvel em apreço, expedida em data de 10/03/2005 pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, sob Nº 00009516/2005; c) - Certidão Negativa Nº 00003572/2005, expedida em data de 14/02/2005 pelo Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto -SEMAE-, certidões essas que acompanham o traslado da presente para fins de registro; d) - Certidão Negativa de Débitos Nº 007102005-21036080 expedida em data de 18/01/2005 pela agência local do INSS, com validade até 18/04/2005 (Pasta Nº 007 - Fls. 055); e) - Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais com efeitos de Negativa, sob Nº 7.279.059, expedida em data de 02/03/2005 pela Secretaria da Receita Federal local, com validade até 02/09/2005 (Pasta Nº 004 - Fls. 087); f) - Certidão Negativa de Protestos de Letras e Títulos, expedida em data de 09/03/2005 pelo Segundo Tabelião de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca (Pasta Nº 004 - Fls. 258); g) - Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis-Criminais e Fiscais, sob Nº 18409-1, expedida em data de 09/03/2005 pela Justiça Federal local (Poder Judiciário, da qual constam seis processos, tendo sido apresentadas as certidões esclarecedoras (Pasta Nº 002 - Fls. 169); h) - Certidão Negativa Nº 0303/2005, expedida em nome da outorgante em data de 17/02/2005 pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal local referente a ISSQN- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxa de Licença de Funcionamento (Pasta Nº 002 - Fls. 023-); i) - Certidão Nº 1367/2004, expedida em data de 22/10/2004 pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda - Delegacia Tributária desta cidade - Coordenação da Administração Tributária - Diretoria de Arrecadação, da qual inexistem débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS, inscritos na Dívida Ativa até a data de 22/10/2004 (Pasta Nº 006 - Fls. 002); j) - Certidão quanto à dívida ativa da União Positiva com efeito de Negativa, em nome da outorgante, expedida em data de 17/11/2004 pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda (Pasta Nº 004 - Fls. 089) e k) - Certidão expedida em data de 17/02/2005 pelo Ofício de Distribuição Judicial da Comarca de São José do Rio Preto - Poder Judiciário, da qual constam vinte e nove processos, tendo sido dispensadas as esclarecedoras (Pasta Nº 006 - Fls. 001); l) - Certificado de Regularidade do FGTS - expedido pela Caixa Econômica Federal, sob Nº 2005031014371628738364, com validade de 10/03/2005 à 08/04/2005 (Pasta Nº 004 - Fls. 088). Declara ainda ela outorgante vendedora, sob responsabilidade civil e criminal não haver nenhuma Ação Real ou Pessoal Reipersecutória relativa ao imóvel aqui transacionado, tendo sido dispensada pela compradora a Certidão da Justiça do Trabalho. As partes contratantes desde já elegem o Foro da Seção Judicial da Justiça Federal em Bauru - Estado de São Paulo para dirimir toda e qualquer dúvida porventura oriunda do presente negócio jurídico. As partes contratantes autorizam o Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente a promover os registros e averbações necessários desde já fica requerido. Emitida D.O.I. (Declaração sobre Operação Imobiliária) conforme Instrução Normativa Nº 478/2004. A pedido lhes lavrei esta escritura que lida e achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam-na, dispensando expressamente a

ROS nº 03/2005 - CN- Imoveis - Correi... 3583 Doc: 867

Laerte Favarato TABELIÃO

presença de testemunhas instrumentárias, nos termos do Provimento Nº 058/89 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado, dou fé. Eu (a) (-RIVAIL DA SILVA BRAGA-), escrevente autorizado, a fiz e digitei. E eu (a) (-LAERTE FAVARO-) Primeiro Tabelião de Notas, conferi e subscrevi. (a.a.) AFFONSO OBER -//- PP. VITOR APARECIDO CAIVANO JOPPERT -//- (Selada legalmente, por verba.) NADA MAIS. Trasladada em sua mesma data. 5u (- LAERTE FAVARO FILHO-), Tabelião Substº. conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTE. ( ) DA VERDADE.

(- LAERTE FAVARO FILHO - TABELIÃO SUBSTº.-)

AD TABELIÃO .....R\$- 4.016,72  
AD ESTADO .....R\$- 1.141,56.  
AD REG. CIVIL .....R\$- 211,40.  
AD IPESP .....R\$- 845,60.  
AS SANT. CABAS .....R\$- 40,17.  
AD TRIB. DE JUSTIÇA .....R\$- 211,40.  
T O T A L .....R\$ 6.466,85.  
GUIA Nº 059/2005. -//-

Emol. do Estado e Taxa Ap. Serv. Justiça  
paga por verba (Inst. G. R. n.º 21/67 de  
22-6-67 e Res. S. F. n.º 4/71 de 22-1-71)



2o. OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE S. J. RIO PRETO - SP  
O PRESENTE TITULO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE PRENOTADO  
NESTA SERVENTIA

SOB O NUMERO.....: #178.969  
EM.....: 01/04/2005

VISTO =

2' OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE S. J. RIO PRETO - SP  
O(S) ATO(S) PRATICADO(S) PELO PRESENTE TITULO, ESTAI(AO)  
DESCRITO(S) NO RECIBO E CERTIDAO QUE SEGUER EM ANEXO.  
DATA DO REGISTRO : 08/04/2005 PROTOCOLO : #178.969  
CARTORIO : \*\*\*\*\*3.287.60 ESTADO : \*\*\*\*\*934.37  
IPESP : \*\*\*\*\*692.12 SINOREG : \*\*\*\*\*173.04  
JUSTICA : \*\*\*\*\*173.04 TOTAL : \*\*\*\*\*5.260.17

## LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL -

MATRICULA

11541

FICHA

1

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto-SP, na forma da lei, CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo na Serventia a seu cargo o arquivo de REGISTRO GERAL, verificou constar a matrícula do seguinte teor:

## 2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS - Of. Substituto

SARAUJO, GILBERTO DA SILVA - Of. Substituto

FLÁVIO CARLOS ANSELMO ZACARIAS - Escr. Aut.

LUIZ DA SILVA PENA - Escr. Aut.

27 de abril de 1979

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP.

**IMÓVEL:-** Uma área de terras com 132,508 metros quadrados, igual a 13,25 hectares, situada na Fazenda Macacos ou Alegria, com a denominação especial de Fazenda Santa Catarina, neste município e comarca, dentro do seguinte roteiro: começa no marco nº 01, cravado na divisa do alinhamento da cerca da Rodovia BR-153 e daí com rumo 24º29'SE., percorre uma distância de 311,00 metros até encontrar o marco nº 02, fazendo divisa com a área do D.E.R.; daí deflete a esquerda e com rumo de 51º31'NE., percorre uma distância de 336,92 metros até encontrar o marco nº 03, fazendo divisa com a área do D.E.R.; daí deflete a direita e com rumo de 24º29'SE., percorre uma distância de 158,69 metros até encontrar o marco nº 04, fazendo divisa com José Paschoal Constantini; daí deflete a direita e com rumo de 51º31'SW., percorre uma distância de 336,92 metros até o marco nº 05, fazendo divisa com João Daud; daí deflete a esquerda e com rumo de 24º29'SE., percorre uma distância de 26,70 metros até o marco nº 06, fazendo divisa com João Daud, daí deflete a direita e com rumo de 51º31'SW., percorre uma distância de 167,20 metros até encontrar o marco nº 07, fazendo divisa com João Daud; daí deflete a direita e com rumo de 24º29'NW., percorre uma distância de 496,39 metros até encontrar o marco nº 08, localizado na divisa da cerca da Rodovia BR-153, fazendo divisa também com João Daud daí deflete a direita e com rumo de 51º31'NE., percorre uma distância de 167,20 metros, seguindo a cerca de divisa da Rodovia BR-153, até encontrar o marco nº 01, início deste roteiro, imóvel esse cadastrado no INCRA sob nº 610143004561, com a área total de 230,9 hectares, módulos 23,8, nº de módulos 9,69, fração mínima de parcelamento 13,0 ha.

**REGISTRO ANTERIOR:-** 40758, do 2º registro.

**PROPRIETÁRIO:-** JOÃO DAUD, agricultor (rg 4327636) e sua mulher IETTE BONFA DAUD, do lar (rg 8052703), brasileiros, casados no regime da comunhão de bens (Cic 011818318-49), residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Siqueira Campos, 2373.

o Oficial maior

(Mauro Spínola Castro)

R1/11541, em 27 de abril de 1979.-

Procede-se ao presente registro, para ficar constando que por escritura de venda e compra, lavrada no 1º Cartório local, livro 279, fls. 138vº, em 20 de abril de 1979, JOÃO DAUD e sua mulher IETTE BONFA DAUD (acima qualificados), venderam o imóvel constante desta matrícula, pelo preço de R\$.6.540.000,00, ao EXPRESSO ITAMARATI LTDA., firma comercial com sede nesta cidade (CGC 59965038/0001-41), representada por seu sócio/Affonso Oger, à rua Pedro Amaral, nº 3438.

São José do Rio Preto em 27 de abril de 1979. O Escr. Autorizado

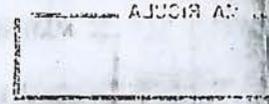
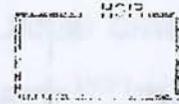
(Antonio Merlini)

Av.2/11541, em 07 de Outubro de 1982.--

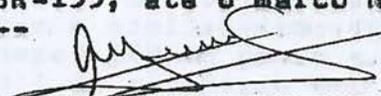
Procede-se a presente averbação para ficar constando que por escritura de retificação e ratificação, lavrada no 1º cartório local, livro 302, fls. 130vº, em 04 de Outubro de 1982, compareceram JOÃO DAUD e sua mulher IETTE BONFA DAUD; e, EXPRESSO ITAMARATI LTDA., que de comum acordo retificaram a escritura de venda e compra registrada sob nº 1/11541, para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, tem, corretamente, a área de 52.808 metros quadrados, que por força da Lei Municipal nº 3096 de 14 de Julho de 1982,==

(continua no verso)

(continuação do anverso)



localiza-se no perímetro urbano desta cidade, situado dentro das divisas, metragens e confrontações: "começa no marco nº 01, cravado na divisa do alinhamento da cerca da Rodovia BR-153 e daí com rumo 24º29' SE, == percorre numa distancia de 320,39 metros, fazendo divisa com o DER e com João Daud; daí deflete a direita com rumo 51º31' SW., percorre uma distancia de 167,20 metros, dividindo ainda com João Daud; daí deflete a direita e com rumo 24º29' NW, percorre uma distancia de 320,39 metros, dividindo ainda com João Daud, até encontrar o alinhamento da cerca da Rodovia BR-153; daí deflete a direita e com rumo 51º31' NE., percorre a distancia de 167,20 metros, seguindo a cerca de divisa da Rodovia BR-153, até o marco nº 01, inicio dessa descrição, permanecendo inalterados os demais termos do registro".--

São José do Rio Preto, 07 de Outubro de 1982. O Escr. Autorizado  (Antonio Merlini)

R.3/11.541, em 07 de maio de 1998.-

Pelo TERMO DE REFORÇO DE PENHORA, expedido nesta cidade, em 22 de abril de 1998, pelo Juiz da 3.ª Vara Federal desta cidade e comarca, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal - processo n.º 95.0700914-0, movida pela FAZENDA NACIONAL contra EXPRESSO ITAMARATI LTDA., procedo o presente registro para ficar constando que, o imóvel descrito de propriedade da executada foi PENHORADO, para a garantia da quantia de R\$.28.943,85 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Foi nomeado como fiel depositário Affonso Oger, RG. n.º 4.864.188-SSP-SP, CPF/MF. n.º 011.749.088-15, brasileiro, casado, empresário, residente nesta cidade, à rua Pedro Amaral n.º 3438, Vila Ercilia.

O SUBSTITUTO DO OFICIAL



(CELSON SPINOLA CASTRO NETO)

R.4/11.541, em 20 de setembro de 2000.-

Em cumprimento ao R.MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA N.º 1.853/2000, expedido em 30 de agosto de 2000, pelo Dr. Dênio Silva Cardoso, Juiz Federal da 5.ª Vara da Justiça Federal desta cidade e comarca, extraído dos autos de Execução Fiscal - processo n.º 93.0700802-7, em que a FAZENDA NACIONAL move contra EXPRESSO ITAMARATI LTDA., inscrita no CGC/MF n.º 59.965.038/0001-41, com sede nesta cidade, na rua Pedro Amaral n.º 3438, Vila Ercilia, procedo o presente registro para ficar constando que, o imóvel descrito de propriedade da executada foi PENHORADO, para a garantia da quantia de R\$.952.552,63 (novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos). Foi nomeado como fiel depositário Affonso Oger, RG. n.º 4.864.188-8-SSP-SP, CPF/MF. n.º 011.749.088-15, brasileiro, casado, empresário, com endereço nesta cidade, na rua Pedro Amaral n.º 3438, Vila Ercilia.

O SUBSTITUTO DO OFICIAL



(CELSON SPINOLA CASTRO NETO)

Av.5/11.541, em 15 de fevereiro de 2001.-

Em cumprimento ao R.MANDADO DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL, expedido 13 de dezembro de 2000, devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Olavo Martins dos Santos Júnior, MM. Juiz de Direito da 2.ª Vara Cível desta cidade e comarca, extraído dos autos de Retificação no Registro Imobiliário - processo n.º 1.097/00, procedo a presente averbação para ficar constando que, o imóvel descrito foi retificado e passou ter a seguinte descrição: Começa no marco 1 cravado no encontro da cerca de divisa do DER com a marginal à BR-153 (marginal A), daí segue confrontando com a referida marginal A com rumo

2º OFICIAL  
 Cristiano Viana  
 Rui Olegário  
 Flávio Carlos  
 João Wanderlei  
 COMARCA

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

11.541

FICHA

2

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Cristiano Viana Silveira Santos - Oficial

Rui Olegário Silveira Santos - Of. Substituto

Flávio Carlos Anselmo Zacarias - Escr. Aut.

João Wanderley Mastroidi - Escr. Aut.

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

(Continuação da ficha nº 01)

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

São José do Rio Preto - SP

Bel. MAURO SPÍNOLA CASTRO

OFICIAL

15 de fevereiro de 2001.

24°01'26"SE na distância de cento e cinquenta e dois metros e cinquenta e oito (152,58) centímetros até o marco 2, daí vira à esquerda com curva de raio de nove (9,00) metros na distância de doze metros e quatro (12,04) centímetros até encontrar o marco 3, daí vira a esquerda e segue confrontando com a rua Felipe Torres Mernejo com rumo de 52°24'40"NE na distância de duzentos e noventa e sete metros e oitenta e três (297,83) centímetros até encontrar o marco 4, daí vira a esquerda e segue confrontando com a área destinada a Praça Pública com rumo de 23°56'03"NW na distância de cento e cinquenta e nove metros e trinta e seis (159,36) centímetros até encontrar o marco 5, daí vira a esquerda e segue com rumo de 52°38'05"SW na distância total de trezentos e quatro metros e quarenta e dois (304,42) centímetros, sendo vinte e quatro metros e cinquenta e um (24,51) centímetros em confrontação com a rua José S. Baldy e duzentos e setenta e nove metros e noventa e um (279,91) centímetros de confrontação com a área do D.E.R, até encontrar o marco inicial 1, fechando assim o perímetro com a área de 47.322,91 metros quadrados, conforme determina o R.Mandado.

O SUBSTITUTO DO OFICIAL

(CELSO SPINOLA CASTRO NETO)

Av.6/11.541, em 18 de março de 2005.-

(Prot.178.666)

Em cumprimento ao R.MANDADO DE AVERBAÇÃO Nº 12/05, assinado em 10 de fevereiro de 2.005, pelo MM. Juiz da 6ª Vara da Justiça Federal desta cidade e comarca, extraído dos autos de Execução Fiscal - processo n.º 95.0700914-0; procedo a presente averbação para ficar constando o cancelamento da penhora registrada nesta matricula sob n.º 3/11.541, conforme determina o R.MANDADO.

O ESCRIVENTE AUTORIZADO

(FLÁVIO CARLOS ANSELMO ZACARIAS)

Av.7/11.541, em 21 de março de 2005.-

(Prot.178.793)

Em cumprimento ao R.MANDADO DE AVERBAÇÃO, assinado em 17 de março de 2.005, pelo MM. Juiz da 6ª Vara da Justiça Federal desta cidade e comarca, extraído dos autos de Execução Fiscal - processo n.º 93.0700802-7; procedo a presente averbação para ficar constando o cancelamento da penhora registrada nesta matricula sob n.º 4/11.541, conforme determina o R.MANDADO.

O ESCRIVENTE AUTORIZADO

(FLÁVIO CARLOS ANSELMO ZACARIAS)

Av.8/11.541, em 08 de abril de 2005.-

(Prot.178.969)

Pela escritura, lavrada no 1º Tabelião de Notas de São José do Rio Preto-SP, livro n.º 507, páginas 185/188, em 29 de março de 2005, procedo a presente averbação para ficar constando que, o imóvel descrito encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal sob n.º 0411686134, conforme consta da certidão n.º 669/2005, expedida em 26 de abril de 2005; estando o cadastro do INCRA cancelado, conforme certidão, expedida em 05 de abril de 2005, pelo Polo Regional do INCRA nesta cidade.

O ESCRIVENTE AUTORIZADO

(EGBERTO JOSÉ RIBEIRO)

(Continua no verso)

507  
185  
188  
809  
CORREIOS  
12201 - CN

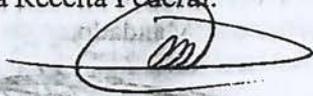
(Continuação do anverso)

R.9/11.541, em 08 de abril de 2005.-

(Prot.178.969)

Pela escritura, lavrada no 1º Tabelião de Notas de São José do Rio Preto-SP, livro n.º 507, páginas 185/188, em 29 de março de 2005, EXPRESSO ITAMARATI LTDA, já qualificada, vendeu o imóvel descrito, pelo preço de R\$.3.075.989,15, para EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília-DF e com sede regional em Bauru-SP, situada na Praça D. Pedro II, n.º 4-55, 5.º andar, Centro. A vendedora apresentou na lavratura da escritura, a Certidão Negativa de Débito do INSS n.º 007102005-21036080, expedida em 18 de janeiro de 2005, bem como a Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais com Efeitos de Negativa sob n.º 7.279.059, expedida em 02 de março de 2005, pela Secretaria da Receita Federal.

O ESCRIVENTE AUTORIZADO

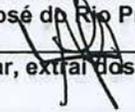


(EGBERTO JOSÉ RIBEIRO)

### CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo nº19 §1º da lei nº6.015/73, e que além dos atos contidos na referida matrícula, não consta nenhum outro ônus ou transmissão. (Protocolo nº 178969)

São José do Rio Preto, 08 de Abril de 2005.

Eu, , (Lourenço Henrique A. Augusto), auxiliar, extraí dos arquivos e conferi a presente certidão.

O Oficial / O Substituto do Oficial / O Escrevente

As custas e emolumentos referentes à presente certidão, estão em recibo anexo ao documento que deu origem ao(s) ato(s) praticado(s) na presente data.

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

*Cristiano Viana Silveira Santos* - Oficial

*Rui Olegário Silveira Santos* - Of. Substituto

*Flávio Carlos Anselmo Zacarias* - Escr. Aut.

*João Wanderley Mastroldi* - Escr. Aut.

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO

**2º SERVIÇO NOTARIAL**

*Handwritten initials: T, M, S*

*Bel. Lauro de Paula Leite Neto*  
TABELIÃO INTERINO

*Bel. Antonio Guilherme de Paula Leite*  
SUBST. DO TABELIÃO

*Handwritten number: 27*

LIVRO 866 / FLS. 280 - PRIMEIRO TRASLADO

gravado disco AB-CORREIOS

**ESCRITURA DE VENDA E COMPRA QUE OUTORGAM JOSE SABÓ FILHO E SUA MULHER EM FAVOR DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, NO VALOR DE R\$ 6.800,000,00**

SAIBAM - quantos esta pública escritura virem que no ano de dois mil (2.000) / aos onze (11) dias do mês de Outubro do dito ano, nesta cidade de Campinas, do Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim escrevente habilitada e o Tabelião que esta subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como outorgantes vendedores: JOSE SABÓ FILHO, industrial, portador do RG nº 1.354.404/SSP-SP e do CPF nº 004.513.208/91 e sua mulher MARLENE BRUSCHI SABÓ, empresária, portadora do RG nº 2.018.403/SSP-SP e do CPF nº 254.804.238/35, casados pelo regime de comunhão universal de bens anteriormente a vigência da lei 6515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, com endereço comercial à Av. Santa Marina nº 1.423, em São Paulo/SP, ambos neste ato representados por: MARIO SABÓ, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 3.253.777/SSP-SP e do CPF nº 049.533.128/72, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Av. Santa Marina nº 1.423, nos termos da procuração lavrada em notas do 25º Serviço de Notas de São Paulo/SP, aos 27.07.2.000, no livro 1.346, às fls. 209, cuja cópia ficará arquivada nestas notas sob o número abaixo; e, de outro lado, como outorgada, compradora a: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, entidade pública Federal, criada pelo Decreto-lei nº 509, de 20.03.1.969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, à SBN-CJ-3, bloco A, 19º andar, com cópia de seu estatuto arquivada nestas notas sob o número abaixo, neste ato representada por seu procurador e Diretor Regional da ECT na Diretoria Regional de São Paulo Interior, sr. VITOR APARECIDO CAIVANO JOPPERT, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 4.902.538/SSP-SP e do CPF nº 544.408.908/49, residente e domiciliado à Praça D. Pedro II nº 455, 1º andar, na Cidade de Bauru/SP e ora de passagem por esta cidade, nos termos da procuração lavrada aos 06.10.2.000, no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, livro 2038 às fls. 047, tudo de conformidade com seu estatuto, cuja cópia ficará arquivada nestas notas sob o número abaixo; os presentes reconhecidos por mim, e, pelos, outorgantes vendedores na forma representados me foi dito que justo título são senhores, e legítimos, possuidores de quatro imóveis a saber: 1- PREDIO SITUADO A RUA CLARK ... O NÚMERO 3.401 (TRES MIL, QUATROCENTOS E UM) SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "CHÁCARAS JOAPIRANGA", BAIRRO MACUCO; 2- LOTE DE TERRENO SOB O NÚMERO 07 (SETE) DA QUADRA "I", DO LOTEAMENTO DENOMINADO "CHÁCARAS JOAPIRANGA"; 3- LOTE

RQS nº 03/2005 - CN-CPMI - CORREIOS SOB 870

3583  
DE. 3583  
EUVINO SILVA NETO  
Oficial Designado

**Primeiro Registro de Imóveis**  
Rua Cel. Quirino, 1029 - CAMPINAS - SP.

ELVINO SILVA ELVINO SILVA ELVINO SILVA ELVINO SILVA  
**PRENOTAÇÃO Nº 0262539**  
CAMPINAS CAMPINAS CAMPINAS CAMPINAS

TERRENO SOB O NÚMERO 08 (OITO) DA QUADRA "I", DO LOTEAMENTO DENOMINADO "CH&CARAS JOAPIRANGA" e 4- LOTE DE TERRENO SOB O NÚMERO 09 (NOVE) DA QUADRA "I", DO LOTEAMENTO DENOMINADO "CH&CARAS JOAPIRANGA", SENDO QUE TODOS OS IMÓVEIS OBJETOS DESTA, ESTÃO SITUADOS EM ZONA URBANA DA CIDADE DE VALINHOS/SP, DESTA COMARCA, CEP - 13270-000, no Primeiro Subdistrito e Primeira Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Campinas/SP, cadastrados na Prefeitura Municipal de Valinhos no presente exercício sob o no 25361/00 com o valor venal de R\$ 4.580.952,08, o imóvel de no 01; sob o no 25183/00 com o valor venal de R\$ 27.254,72, o imóvel de no 02; sob o no 25184/00 com o valor venal de R\$ 26.005,05, o imóvel de no 03; e sob o no 25185/00 com o valor venal de R\$ 31.150,45 o imóvel de no 04; assim descritos e confrontados, respectivamente: 1-) PREDIO A RUA CLARK No 3.401, edificado no lote no 2-E da quadra "F" do citado loteamento: com a área de 44.000,00ms<sup>2</sup>, resultante do desdobro do lote no 2-C da mesma quadra (que por sua vez é constituído pelo remanescente do lote 2-B), medindo e confrontando pela frente por 203,00ms confronta pela Rua CLARK; à direita de quem do imóvel olha para a citada Rua, nas extensões de 95,00ms e 50,00ms, confronta com o lote "1" e na extensão de 100,00ms, confronta com a Rua "H"; nos fundos mede 247,00ms, onde confronta com a Rua "F"; e à esquerda, em linha reta quebrada por 22,50ms, 3,00ms, 24,00ms, 3,00ms, 75,00ms, 6,00ms e 73,50ms, confronta com o lote no 2-D do mesmo desdobro; havido por escritura de venda e compra, lavrada aos 30.11.1.989 nestas notas, livro 728, fls. 303, pelo valor de NCZ\$2.350.000,00 (moeda da época), devidamente registrada na matrícula no 83.029 do 1º Cartório de Registro de Imóveis local, e é vendido por R\$ 6.650.000,00; 2-) LOTE DE TERRENO No 07: com a área de 5.102,50ms<sup>2</sup>, medindo e confrontando: pela frente com a Rua "F", por 65,00ms de um lado com o lote 08; por 74,20ms de outro lado com o lote 06, por 82,80ms e nos fundos com o loteamento Macuco por 65,50ms; havido por escritura de venda e compra lavrada aos 31.08.1.989, nestas notas, livro 688, fls. 146vq, pelo valor de NCZ\$27.000,00 (moeda da época), devidamente registrada na matrícula no 11902, do 1º Cartório de Registro de Imóveis local, e é vendido por R\$50.000,00; 3-) LOTE DE TERRENO No 08: com a área de 5.040,00ms<sup>2</sup>, medindo e confrontando: pela frente com a Rua "F", por 72,00ms de um lado com o lote 09, por 65,80ms de outro lado com o lote 07, por 74,20ms e nos fundos com o loteamento Macuco por 72,70ms; havido por escritura de venda e compra, lavrada nestas notas aos 31.08.1.989, livro 688, fls. 146vq, pelo valor de NCZ\$27.000,00 (moeda da época), devidamente registrada na matrícula no 51711 do 1º Cartório de Registro de Imóveis local, e é vendido por R\$ 50.000,00; 4-) LOTE DE TERRENO SOB O No 09: com a área de 5.980,00ms<sup>2</sup>, medindo e confrontando: pela frente com a Rua "F", por 100,00ms; de um lado com o lote 10, por 53,80ms; de outro lado com o lote 08 por 65,80ms e nos fundos com o loteamento Macuco por 100,60ms; havido por escritura de venda e compra

RA I

RA I

RA I



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO

## 2º SERVIÇO NOTARIAL

Bel. Lauro de Paula Leite Neto  
TABELIÃO INTERINO

Bel. Antonio Guilherme de Paula Leite  
SUBST. DO TABELIÃO

II  
Précl

lavrada nestas notas aos 31.08.1.989, livro 688, fls. 146<sup>vo</sup>, pelo valor de NCZ\$27.000,00 (moeda da época), devidamente registrada na matrícula no 51712 do 1º Cartório de Registro de Imóveis local, e é vendido por R\$ 50.000,00. Os outorgantes vendedores na forma representados, declaram sob responsabilidade civil e penal, que não estão sujeitos às restrições da lei 9.032/95, da Previdência Social, deixando por isso de apresentarem a CND do INSS e a Certidão de Quitação de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e, que possuindo os imóveis acima descritos, livre e desembaraçados de quaisquer ônus, estão justos e contratados, para vendê-los a outorgada, compradora, como por bem desta escritura e nos termos de direito efetivamente vendido os têm com suas benfeitorias, pelo preço total, certo e previamente convencionado de R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais), pagos neste ato através do cheque nº 216540, sacado contra o Banco do Brasil, agência 3593, de cuja importância, dão plena, geral e irrevogável quitação de pagos, e satisfeitos, para não mais repetirem, e desde já transferem-lhes toda a posse, ação, domínio e mais direitos que sobre os descritos imóveis exerciam, para que deles a, outorgada, use, goze e livremente disponha, como seus que ficam sendo de hoje em diante, por força desta escritura, obrigando-se eles, outorgantes, por si, herdeiros ou sucessores, a fazerem a presente sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, quando chamados à autoria. Pela outorgada compradora, na forma representada, me foi dito que aceitava esta escritura em seus expressos termos e que recebe os imóveis objeto da presente no estado em que se encontram. As partes declaram, que solidariamente se responsabilizam por eventuais débitos de impostos e taxas, incidentes sobre os imóveis desta escritura, nos termos do artigo 36, da lei 4476, de 20.12.84 e requerem e autorizam ao Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente à proceder aos registros e averbações que se tornarem necessários para o registro da presente. Apresentaram-me as guias de IT-BI, pelas quais foi recolhido individualmente as importâncias de R\$ 133.000,00; R\$ 1.000,00; R\$ 1.000,00; R\$ 1.000,00, de imposto sobre transmissão de bens imóveis devido por esta transação, as quais ficam arquivadas sob os números abaixo. Foram-me apresentadas as certidões negativas de ônus reais de quaisquer espécies, não constando qualquer registro de citação de ação real ou pessoal reipersecutória sobre os imóveis desta escritura, expedidas pelo Primeiro Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, cujas certidões encontram-se dentro do prazo de validade, que ficam arquivadas sob os números abaixo, dispensando a, outorgada, a apresentação das certidões fiscais, respondendo nos termos da lei, pelo pagamento de débitos existentes, declarando ainda eles, outorgantes, sob a responsabilidade civil e penal, a inexistência de quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativas aos imóveis, e de outros ônus reais incidentes sobre os mesmos. E, de como assim disse

\* 51712

RES nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS

Fls: 871

**Primeiro Registro de Imóveis**  
Rua Cel. Quirino, 1029 - CAMPINAS - SP.

3583

ram, do que dou fé, lavrei esta escritura, que sendo-lhes lida, acharam conforme, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas na forma do Provimento nº 58/89 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Eu, ISABEL APARECIDA SIMÕES DA FONSECA PAGANUCCI, escrevente habilitada a digitei. E eu, LAURO DE PAULA LEITE NETO, Tabelião interino, a subscrevi e assino. (aa.) p.p. MARIO SABÓ//p.p. MARIO SABÓ// p.p. VITOR APARECIDO CAIVANO JOPERT//LAURO DE PAULA LEITE NETO// Tabelião Interino. (legalmente selada). NADA MAIS. Trasladada em seguida. Eu, Paula Leite Neto, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTO P.J.S. DA VERDADE.

Paula Leite Neto  
D.R# 7.799,31  
ITBI's arq. sob os ngs 856 a 859/00  
Negativas arq. sob os ngs 784 a 787/00  
Estatuto arq. sob o nº 215/00  
Procurações arq. sob os ngs 11054, 11055/00

...ca a cargo deste cartório o preenchimento da "Declaração sobre Operação Imobiliária, aprovado e regulado pela instrução normativa SRF nº 035, de 11 de maio de 1.977"

O Tabelião  
Paula Leite Neto

MATRÍCULA Nº 11902

13 DEZ 1977

FLS.

1

Oficial

*Leonaldo Junior*

IMÓVEL

Nº CADASTRO : 5.183/00, Qt. 1014 da Prefeitura do Município de Valinhos  
UM LOTE DE TERRENO designado sob número sete ( 7 ), da quadra " I ", -  
do loteamento denominado " Chácaras Joapiranga ", em Valinhos, desta Co  
marca, com a área de 5.102,50 m2, medindo e confrontando: pela frente/  
com a rua "F" por 65,00 m ; de um lado com o lote 8, por 74,20 m; de  
outro lado com o lote 6, por 82,80 m, e, nos fundos, com terreno do /  
referido loteamento, por 65,50 m . - - - - -

AV.1/11.902 - Nos termos de requerimento datado de 01/10/1986; certi  
dões nºs. 300/86 e 0194/86, expedidas em 18/08/86 e 04/  
11/86, respectivamente, pela Prefeitura Municipal de Valinhos; e, escri  
tura pública lavrada nas notas do 2º Tabelionato local, objeto do R.3,-  
ficando tudo microfilmado sob nº 140382 , faço constar que, o imó  
vel desta matrícula é caracterizado como área rural, confrontando nos -

- segue no verso -

AQUISIÇÕES

PROPRIETÁRIO (A): L. BUENO JÚNIOR & CIA.LTDA., CGC n.46.013.710/0001, -  
com sede à rua 1ª de Março, 85, nesta cidade. ( T.Aquisitiva: Livro -  
3 BP- fls. 31 - sob nº 76.505).- Campinas, 13 de dezembro de 1977. O /  
3ª esc. *Jose Lomanno* . O Oficial: *Leonaldo Junior*

R.3/11.902 - A proprietária, L. BUENO JUNIOR & CIA. LTDA., acima qualifi  
cada, -----V.E.N.D.E.U----- o imóvel desta matrícula, pelo  
preço de CZ\$75.000,00, a EDSON AGGIO, industrial, RG. nº 4.432.829-SP.,-  
CIC. nº 022.072.708/59, casado pelo regime da comunhão de bens, anterior  
mente a lei 6515/77, com CELIA CARVALHO AGGIO, do lar, RG. nº 3.081.396-  
SP., CIC. nº 962.500.118/20, brasileiros, residentes nesta cidade, na -  
rua Dom Francisco de Campos Barreto, nº 745, ----- na conformidade  
de escritura pública lavrada nas notas do 2º Tabelionato local, livro nº  
683, fls. 24, de 06/agosto/1986, microfilmada sob nº 140383 . Cam  
pinas, \* 9 MAR 1987 (acv).- O escrevente autº: *Leonaldo Junior*

- segue no verso -

ÔNUS

NADA CONSTA NESTE SETOR  
Campinas, 22 NOV 2000  
Of. \_\_\_\_\_

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 872  
3583  
Doc: \_\_\_\_\_

**MATRÍCULA Nº 11902**

VERSO DA FOLHA Nº 1 - MATRÍCULA

**IMÓVEL**

fundos com o loteamento Macuco, Campinas, \* 9 MAR 1987 (acv).- O escrevente autorizado: Antonio Carlos Violaro (Antonio Carlos Violaro).-

AV.2/11.902 - Nos termos de cadastro expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, e, escritura pública lavrada nas notas do 2º Tabelionato local, livro 683, fls. 24, de 06/08/1986, microfilmados sob nº **140383**, faço constar que, o lote objeto desta matrícula, juntamente com os lotes 8,9 e 10, da mesma quadra e loteamento, encontra-se cadastrado naquele Instituto sob nº 624 179 001-473-0.- Campinas, \* 9 FEV 1987 (acv).- O escr.autº: Roberto Max Ferreira (Antonio Carlos Violaro).-

AV.4/11.902 : Na conformidade da certidão nº 283/89, de 22 de agosto de 1.989, expedida pela Prefeitura Municipal de Valinhos, microfilma-  
(segue fls "1" - "Imóvel")

**AQUISIÇÕES**

(Antonio Carlos Violaro).-

R.5/11.902: Os proprietários já qualificados, EDSON AGGIO e sua mulher CÉLIA CARVALHO AGGIO, residentes nesta cidade, à rua Severo Penteadado, nº 55, 9º andar, VENDERAM O IMÓVEL a JOSÉ SABÓ FILHO, industrial, sócio de firma, RG nº 1.354.404-SP, casado no regime da comunhão de bens universal, antes da Lei 6515/77, com MARLENE BRUSCHI SABÓ, do lar, RG nº 2.018.403-SP, ambos brasileiros, CPF nº 004.513.208/91, residentes e domiciliados à Avenida Santa Marina, nº 1.423, na cidade de São Paulo, Capital, venda efetuada por NCZ\$27.000,00, conforme escritura pública das notas do 2º tabelionato local, de 31 de agosto de 1.989, livro nº 688, fls. 146-verso, microfilme nº **166289**. Campinas, 18 SET 1989 .(WPJ).O escrevente do Registro: Paulo Roberto Figueiredo Monteiro (Paulo Roberto Figueiredo Monteiro). O Oficial: Elvino Silva Neto Oficial Maior

(continua fls. 1 - "Aquisições")

**ÔNUS**

NADA CONSTA NESTE SETOR  
Campinas, 22 NOV 2000  
Of. \_\_\_\_\_

DR. EVINIO SILVA NETO  
OFICIAL  
REGISTRO GERAL

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL

COMARCA DE CAMPINAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

**MATRÍCULA Nº**

11.902

Folha nº

-1

IMÓVEL

ELVINO SILVA NETO

Oficial

Oficial Maior

**IMÓVEL**

da sob nº. **166288**, faço constar que o imóvel objeto desta matrícula passou a integrar a ZONA URBANA do Município de Valinhos, através da Lei Municipal sob número 1.979, datada de 26 de dezembro de 1.984. Campinas, **18 SET 1989**. O escrevente: Paulo Roberto Figueiredo Monteiro (Paulo Roberto Figueiredo Monteiro). O Oficial: ELVINO SILVA NETO Oficial Maior

NADA MAIS CONSTA NESTE SETOR

Campinas, **22 NOV 2000**

Of. \_\_\_\_\_

**1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**REGISTRO GERAL**

DR. ELVINO SILVA FILHO  
OFICIAL

MOD. Nº 24

COMARCA DE CAMPINAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: **873**  
**3583**  
Doc: \_\_\_\_\_

**MATRÍCULA Nº**

11902

Folha Nº. um

**AQUISIÇÕES**

ELVINO SILVA NETO

Oficial

Oficial Designado

**AQUISIÇÕES**

**AV 6/11.902.** Nos termos de requerimento constante da escritura pública datada de 11 de outubro de 2.000, livro nº. 866, fls. 280, do 2º. Tabelião de Notas desta cidade, e à vista de — cópia autenticada de documento expedido pela Secretaria da Receita Federal, prenotados neste cartório sob número 262.539, faço constar que a proprietária, MARLENE BRUSCHI SABÓ, é inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 254.804.238-35. CAMPINAS, SP., **22 NOV 2000** .(AAM). O escrevente do Registro, Sebastião Buelli, Sebastião Modesto de Abreu Bonelli. O Oficial designado do Registro, Elvino Silva Neto.

**R.7/11.902.** Os proprietários, José Sabó Filho e sua mulher Marlene Bruschi Sabó, empresária, já qualificados, de acordo com escritura pública datada de 11 de outubro do ano 2.000, livro número 866, fls. 280, do 2º. Tabelião de Notas desta cidade, prenotada neste cartório sob número 262.539, pelo presente registro, TRANSMITEM A PROPRIEDADE DO IMÓVEL, a título de venda e compra, à **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, inscrita no CNPJ/MF sob número 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília - DF, à SBN-CJ-3, bloco A, 19º. andar, pelo preço de R\$ 50.000,00. CAMPINAS, SP., **22 NOV 2000** .(AAM). O escrevente do Registro, Sebastião Buelli, Sebastião Modesto de Abreu Bonelli. O Oficial designado do Registro, Elvino Silva Neto.

NADA MAIS CONSTA NESTE SETOR

Campinas, 22 NOV 2000

Of. \_\_\_\_\_



**PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMPINAS**

Rua Coronel Quirino, 1029 - CAMPINAS - SP.

**CERTIDÃO**

A presente certidão extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o § 1.º do Art. 19 da Lei 6.015, de 31/12/1973, estando em conformidade com o original constante da Matrícula nº. 11902, deste Registro, do que dou fé  
 Campinas, 22 NOV 2000  
 O esc. aut.º \_\_\_\_\_  
 Prov.º 2/79 - Cor. Ger. da Justiça

ELVINO SILVA NETO  
Oficial Designado

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS

Fls: 874

3583

Doc: \_\_\_\_\_

COMARCA DE CAMPINAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

**1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**REGISTRO GERAL**

DR. ELVINO SILVA NETO  
OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA Nº 51711

Data

\* 9 FEVER 1987

FLS

1

Oficial

ELVINO SILVA NETO

Oficial Motor

IMÓVEL

Nº CADASTRO 624.179.001 473 do INCRA, juntamente com os lotes 7, 9 e 10. Área total 2,2ha., fração min. parc. 2,0ha, nº de mod. fiscais 0,22.

LOTE DE TERRENO Nº 8 (oito), da QUADRA "I", do loteamento "CHACARAS JOÃO RANGA", situado no município de VALINHOS, nesta comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária, com a área de 5.040,00m2, medindo e confrontando pela frente com a rua "F", por 72,00m; de um lado com o lote 9, por 65,80m; de outro lado com o lote 7, por 74,20m e nos fundos com o loteamento Macuco, por 72,70m.

AV.2/51.711-: Na conformidade da certidão nº 283/89, de 22 de agosto de 1.989, expedida pela Prefeitura Municipal de Valinhos, microfilmada sob nº. 166288, faço constar que o imóvel objeto desta matrícula passou a integrar a ZONA URBANA do Município de Valinhos, através da

(continua no verso)

AQUISIÇÕES

PROPRIETÁRIO (a) L. BUENO JUNIOR & CIA. LTDA., com sede nesta cidade, à rua D. Maria Umbelina Couto, 58, inscrita no CGC sob o nº 46.013.710/0001-57. Título aquisitivo: transcrição nº 76.507, fls. 31, livro 3-BP de 06/12/73.- Campinas, \* 9 FEVER 1987. O escrevente autorizado, *Roberto Max Ferreira* (Roberto Max Ferreira). O Oficial do Registro, *Elvino Silva Neto* ELVINO SILVA NETO Oficial Motor

R.1/51711 - A proprietária, já qualificada, VENDEU o imóvel a EDSON AGGIO, industrial - sócio de firma, RG 4.432.829-SP, CPF 022.072.708/59 casado pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com CELIA CARVALHO AGGIO, do lar, RG 3.081.396-SP, CPF 962.500.118/20, brasileiros, residentes nesta cidade, à rua Dom Francisco Campos Barreto, 745, - pelo preço de Cz\$75.000,00, - nos termos da escritura lavrada em 6 de agosto de 1986, pelo 2º Tab. local, livro 683, fls. 24, microfilmada sob o nº 140383. - Campi-

(continua no verso)

ÔNUS

NADA CONSTA NESTE SETOR

Campinas, 22 NOV 2000

Of. *[assinatura]*

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

Fls: 875

3583

Doc:

**MATRÍCULA Nº 51711**

VERSO DA FOLHA Nº 1. - MATRÍCULA

**IMÓVEL**

Lei Municipal sob número 1.979, datada de 26 de dezembro de 1.984.

Campinas, 18 SET 1989 .O escrevente: Paulo Roberto F. Monteiro (Paulo Roberto Figueiredo Monteiro). O Oficial: ELVINO SILVA NETO

Cadastro: 25.184/00, Qt. 1014 da Prefeitura do Município de Valinhos

REGISTRO I  
CORONEL  
CAMPINAS

NADA MAIS CONSTA NESTE SETOR

Campinas, 22 NOV 2000  
Of. \_\_\_\_\_

**AQUISIÇÕES**

nas, \* 9 FEV 1987 . O escrevente autorizado, Roberto Max Ferreira (Roberto Max Ferreira).

R.3/51.711-: Os proprietários já qualificados, EDSON AGGIO e sua mulher CÉLIA CARVALHO AGGIO, residentes nesta cidade, à rua Severo Penteadado, nº 55, 9º andar, VENDERAM O IMÓVEL a JOSÉ SABÓ FILHO, industrial, sócio de firma, RG nº 1.354.404-SP, casado no regime da comunhão de bens universal, antes da Lei 6515/77, com MARLENE BRUSCHI SABÓ, do lar, RG nº 2.018.403-SP, ambos brasileiros, CPF nº 004.513.208/91, residentes e domiciliados à Avenida Santa Marina, nº 1.423, na cidade de São Paulo, Capital, venda efetuada por NCZ\$27.000,00, conforme escritura pública das notas do 2º tabelionato local, de 31 de agosto de 1.989, livro nº 688, fls. 146-verso, microfilme nº. 166289. Campinas, 18 SET 1989 .(WPJ).O escrevente do Registro: Paulo Roberto F. Monteiro (Paulo Roberto Figueiredo Monteiro). O Oficial: ELVINO SILVA NETO

Oficial Maior (continua fls. 1 - "Aquisições")

**ÔNUS**

NADA CONSTA NESTE SETOR

Campinas, 22 NOV 2000  
Of. \_\_\_\_\_

DR. ELVINO SILVA NETO  
OFICIAL

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL

COMARCA DE CAMPINAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

**AQUISIÇÕES**

**AV.4/51.711.** Nos termos de requerimento constante da escritura pública datada de 11 de outubro de 2.000, livro nº. 866, fls. 280, do 2º. Tabelião de Notas desta cidade, e à vista de — cópia autenticada de documento expedido pela Secretaria da Receita Federal, prenotados neste cartório sob número 262.539, faço constar que a proprietária, MARLENE BRUSCHI SABÓ, é inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 254.804.238-35. CAMPINAS, SP., **22 NOV 2000** .(AAM). O escrevente do Registro, Sebastião Modesto de Abreu Bonelli, O Oficial designado do Registro, Elvino Silva Neto.

**R.5/51.711.** Os proprietários, José Sabó Filho e sua mulher Marlene Bruschi Sabó, empresária, já qualificados, de acordo com escritura pública datada de 11 de outubro do ano 2.000, livro número 866, fls. 280, do 2º. Tabelião de Notas desta cidade, prenotada neste cartório sob número 262.539, pelo presente registro, TRANSMITEM A PROPRIEDADE DO IMÓVEL, a título de venda e compra, à **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, inscrita no CNPJ/MF sob número 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília - DF, à SBN-CJ-3, bloco A, 19º. andar, pelo preço de R\$ 50.000,00. CAMPINAS, SP., **22 NOV 2000** .(AAM). O escrevente do Registro, Sebastião Modesto de Abreu Bonelli. O Oficial designado do Registro, Elvino Silva Neto.

NADA MAIS CONSTA NESTE SETOR

Campinas, 22 NOV 2000  
Of. \_\_\_\_\_



**PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMPINAS**

Rua Coronel Quirino, 1029 - CAMPINAS - SP

**CERTIDÃO**

A presente certidão extraída por processo reprográfico, foi expedida de acôrdo com o § 1.º do Art. 19 da Lei 6.033, de 31/12/1973, estando em conformidade com o original constante da Matrícula nº 51711, deste Registro, do 22 NOV 2000 com fé  
Campinas, \_\_\_\_\_  
O esc. aut.º \_\_\_\_\_  
Prov.º 2/79 - Cor. Ger. da Justiça

ELVINO SILVA NETO  
Oficial Designado

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: **876**  
Doc: **3583**

OFICIAL DESIGNADO  
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
CAMPINAS - SP

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DR. ELVINO SILVA FILHO  
OFICIAL

REGISTRO GERAL

COMARCA DE CAMPINAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA Nº 51712

Data \* 9º FEV 1987 FLS 1  
ELVINO SILVA NETO  
Oficial Major

IMÓVEL

Nº CADASTRO 624.179.001 473 do INCRA, juntamente com os lotes 7, 8 e 10. Área total 2,2ha., fração min. parc. 2,0ha, nº de mod. fiscais 0,22.

LOTE DE TERRENO Nº 9 (nove), da QUADRA "I", do loteamento "CHACARAS JOAPIRANGA", situado no município de VALINHOS, nesta comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária, com a área de 5.980,00m2, medindo e confrontando: pela frente com a rua "F", por 100,00m; de um lado com o lote 10, por 53,80m; de outro lado com o lote 8, por 65,80m e nos fundos com o loteamento Macuco, por 100,60m.

AV.2/51.712--: Na conformidade da certidão nº 283/89, de 22 de agosto de 1.989, expedida pela Prefeitura Municipal de Valinhos, microfilmada sob nº 166238, faço constar que o imóvel objeto desta matrícula passou a integrar a ZONA URBANA do Município de Valinhos, através da

(continua no verso)

AQUISICOES

PROPRIETÁRIO (a) L. BUENO JUNIOR & CIA. LTDA., com sede nesta cidade, à rua D. Maria Umbelina Couto, 58, inscrita no CGC sob o nº 46.013.710/0001 -57. Título aquisitivo: transcrição nº 76.509, fls. 31, livro 3-PP de 06/12/73.- Campinas, \* 9 FEV 1987 O escrevente autorizado, *Roberto Max Ferreira* (Roberto Max Ferreira). O Oficial do Registro, *Elvino Silva Neto* ELVINO SILVA NETO Oficial Major

R.1/ 51712 - A proprietária, já qualificada, VENDEU o imóvel a EDSON AGGIO, industrial - sócio de firma, RG 4.432.829-SP, CPF 022.072.708/59, casado pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com CELIA CARVALHO AGGIO, do lar, RG 3.081.396-SP, CPF 962.500.118/20, brasileiros, residentes nesta cidade, à rua Dom Francisco Campos Barreto, 745, - pelo preço de Cz\$75.000,00, - nos termos da escritura lavrada em 6 de agosto de 1986, pelo 2º Tab. local, livro 683, fls. 24, microfilmada sob o nº 140383. - Campi-

(continua no verso)

ÔNUS

NADA CONSTA NESTE SETOR  
Campinas, 22 NOV 2000  
Of. \_\_\_\_\_

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 877  
3583  
Doc: \_\_\_\_\_

**MATRÍCULA Nº 51712**

VERSO DA FOLHA Nº 1 - MATRÍCULA

**IMÓVEL**

Lei Municipal sob número 1.979, datada de 26 de dezembro de 1.984  
Campinas, **18 SET 1989**. O escrevente: Paulo Roberto Figueiredo Monteiro (Paulo Roberto Figueiredo Monteiro). O Oficial: ELVINO SILVA NETO  
Oficial Maior  
Cadastro: 25.185/00, Qt. 1014 da Prefeitura do Município de Valinhos.

1.º

DR. ELVINO SILVA NETO  
OFICIAL  
Rua Coronel  
CAMPINAS

NADA MAIS CONSTA NESTE SETOR

Campinas, 22 NOV 2000  
Of. \_\_\_\_\_

**AQUISIÇÕES**

nas, \* 9 FEV 1987. O escrevente autorizado, Roberto Max Ferreira (Roberto Max Ferreira).

R.3/51.712-: Os proprietários já qualificados, EDSON AGGIO e sua mulher CÉLIA CARVALHO AGGIO, residentes nesta cidade, à rua Severo Pentead, nº 55, 9º andar, VENDERAM O IMÓVEL a JOSÉ SABÓ FILHO, industrial, sócio de firma, RG nº 1.354.404-SP, casado no regime da comunhão de bens universal, antes da Lei 6515/77, com MARLENE BRUSCHI SABÓ, do lar, RG nº 2.018.403-SP, ambos brasileiros, CPF nº 004.513.208/91, residentes e domiciliados à Avenida Santa Marina, nº 1.423, na cidade de São Paulo, Capital, venda efetuada por NCZ\$27.000,00, conforme escritura pública das notas do 2º tabelionato local, de 31 de agosto de 1.989, livro nº 688, fls. 146-verso, microfilme nº. 166289. Campinas, **18 SET 1989**. (WPJ). O escrevente do Registro: Paulo Roberto Figueiredo Monteiro (Paulo Roberto Figueiredo Monteiro). O Oficial: ELVINO SILVA NETO  
Oficial Maior

(continua fls. 1 - "Aquisições")

**ÔNUS**

NADA CONSTA NESTE SETOR

Campinas, 22 NOV 2000  
Of. \_\_\_\_\_

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL

COMARCA DE CAMPINAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

**MATRÍCULA Nº**

51712

Folha Nº. 11

**AQUISIÇÕES**

Oficial

**ELVINO SILVA NETO**

Oficial Designado

**AQUISIÇÕES**

**AV.4/51.712.** Nos termos de requerimento constante da escritura pública datada de 11 de outubro de 2.000, livro nº. 866, fls. 280, do 2º. Tabelião de Notas desta cidade, e à vista de -

cópia autenticada de documento expedido pela Secretaria da Receita Federal, prenotados neste cartório sob número 262.539, faço constar que a proprietária, MARLENE BRUSCHI

SABÓ, é inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 254.804.238-35. CAMPINAS, SP., **22 NOV 2000** .(AAM). O escrevente do Registro, Sebastião Buelli, Sebastião

Modesto de Abreu Bonelli. O Oficial designado do Registro, Elvino Silva Neto.

**R.5/51.712.** Os proprietários, José Sabó Filho e sua mulher Marlene Bruschi Sabó, empresária, já qualificados, de acordo com escritura pública datada de 11 de outubro do ano

2.000, livro número 866, fls. 280, do 2º. Tabelião de Notas desta cidade, prenotada neste cartório sob número 262.539, pelo presente registro, TRANSMITEM A PROPRIEDADE DO

IMÓVEL, a título de venda e compra, à **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, inscrita no CNPJ/MF sob número 34.028.316/0001-03, com sede em

Brasília - DF, à SBN-CJ-3, bloco A, 19º. andar, pelo preço de R\$ 50.000,00. CAMPINAS, SP.,

**22 NOV 2000** .(AAM). O escrevente do Registro, Sebastião Buelli, Sebastião Modesto de Abreu Bonelli. O Oficial designado do Registro, Elvino Silva Neto.

NADA MAIS CONSTA NESTE SETOR

Campinas, **22 NOV 2000**

Of. \_\_\_\_\_



**PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMPINAS**

Rua Coronel Quirino, 1029 - CAMPINAS - SP.

**CERTIDÃO**

A presente certidão extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o § 1º do Art. 19 da Lei 6.013, de 31.12.1973, estando em conformidade com o original constante da Matrícula nº. 51.712,

deste Registro, do que dou fé

Campinas, **22 NOV 2000**

O esc. aut.º

Prov.º 2/79 - Cor. Ger. da Justiça

**ELVINO SILVA NETO**  
Oficial Designado

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

Fls: **878**

Doc: **3583**

CUMPRIDA DE CAMPINAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

1 - CAMPINAS DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL

OFICIAL DESIGNADO

**MATRÍCULA Nº 83029**

19 SET 1997  
Oficial *Elvino Silva Filho* FLS 1

**IMÓVEL**

Nº CADASTRO : 25361/00, Qt. 1013 da Prefeitura do Município de Valinhos.

LOTE no. "2-E" (DOIS - E), situado na QUADRA "F", do loteamento denominado "CHÁCARAS JOAPIRANGA", na cidade de Valinhos e comarca de Campinas, 1ª. circunscrição imobiliária, encerrando a área de 44.000,00 ms2, resultante do desdobro do lote n. "2-C" da mesma quadra (que por sua vez é constituído pelo remanescente do lote 2-B), medindo e confrontando: pela frente, por 203,00 ms, confronta com a Rua CLARK; à direita - de quem dõ imóvel olha para a citada rua, nas extensões de 95,00 ms e 50,00 ms, confronta com o lote "1", e na extensão de 100,00 mts, confronta com a Rua "H"; nos fundos mede 247,00 ms, onde confronta com a Rua "F"; e à esquerda, em linha reta quebrada, por 22,50 ms, 3,00 ms, 24,00 ms, 3,00ms, 75,00 ms, 6,00 ms e 73,50 ms, confronta com o lote n. "2-D" do mesmo desdobro, existindo no terreno construções em

(continua no verso)

**AQUISIÇÕES**

PROPRIETÁRIO(A): TUBELLA S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com sede na cidade de Valinhos, comarca de Campinas, à Via Anhanguera, Km. 85,5 - CGC/MF no. 45.999.463/0001-47. (Títulos Aquisitivos: R.1/1.626; R.1/ 657; R.1/2.192; R.1/2.193; R.15/2.328; R.1/8.493; R.1/8.494; R.1/ 8.495, R.1/8.496 e R.1/22.887 - Vide matrículas nos. 35.370 e 35.371). Campinas, = **19 SET 1997** =. O Oficial Substituto: *Elvino Silva Neto*. (Elvino Silva Neto).

R.5/83.029. A proprietária, Tubella S/A. - Industria e Comércio, acima qualificada, de acordo com a escritura pública datada de 30 de novembro de 1.989, livro número 728, folhas 303, do 2º. Tabelião de Notas desta cidade, apresentada por certidão de 24 de outubro de 1.997, microfilmada sob no. 237.532, pelo presente registro, TRANSMITE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL, a título de venda e compra, a JOSÉ SABÓ FILHO,

(continua no verso)

**ÔNUS**

R.2/83.029. O IMÓVEL FOI PENHORADO em 21 de agosto de 1.997, para garantir uma dívida no valor de R\$ 22.140,31 (valor total da execução corrigido até 07/11/97), cobrada no processo número 02.138/91-6 RT, em que figura como exequente, CICERO LUNGA DA SILVA, RG. número 20 035 330, CPF/MF número 388 860 819-87, casado, motorista, brasileiro residente à rua José E. Araujo, 389, nesta cidade, e como executada TUBELLA COMERCIO DE MOVEIS LTDA., inscrita no CGC/MF no. 45.999.463/0001-47, tudo conforme R. Mandado datado de 07 de novembro de 1.997, assinado pelo Dr. Levi Rosa Tomé, Juiz do Trabalho da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas, microfilmado sob número 235.375, figurando como depositário o sr. Edson Aggio, Diretor Presidente da executada. CAMPINAS, SP., **12 DEZ 1997** (AAM). O escrevente, *Elvino Silva Neto*. O Oficial do Registro, *Elvino Silva Filho*.

RGS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls. no. 879  
Doc. 3383

**MATRÍCULA Nº 83029**

VERSO DA FOLHA Nº 1 - MATRÍCULA

**IMÓVEL**

fase final de conclusão, a saber: a) portaria com 33,39m<sup>2</sup>; b) administração (térrea) e garagem com 310,78 m<sup>2</sup>; c) administração (pavimento superior com 528,91 m<sup>2</sup>; d) vestiários, refeitórios, cozinha com 563,40 m<sup>2</sup>; e) assistência social (ambulatorio médico, dentário e berçário com 146,47m<sup>2</sup>; f) oficinas com 1.108,81 m<sup>2</sup>; g) carpintaria com 1.138,60 m<sup>2</sup>;

h) a caixa d'água com 19,63 m<sup>2</sup>; i) silos com de 97,50 m<sup>2</sup>; j) despensa com 78,67m<sup>2</sup>; k) prédio industrial I (painéis) com 7.597,40 m<sup>2</sup>; l) prédio industrial II (mesas/cadeiras) com 4.806,79m<sup>2</sup>; m) departamento pessoal (térreo) com 127,65 m<sup>2</sup>; n) departamento pessoal (pavimento superior) com 106,26 m<sup>2</sup>; o) clube com área de 300,00 m<sup>2</sup>; p) cabine de força com 14,40 m<sup>2</sup>, totalizando estas construções a área de 16.978,66 m<sup>2</sup>.

AV.1/ 83029: Nos termos do requerimento de 19/05/1.997, instruído da certidão número 112/93, expedida em 17/5/1993, pela Prefeitura do Município de Valinhos, tudo microfilmado em cartório

(continua fls. 1 - "Imóvel")

**AQUISIÇÕES**

industrial, sócio de firma, portador do RG. número 1 354 404 SSP/SP., casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes do início de vigência da Lei no. 6.515/77, com MARLENE BRUSCHI SABÓ, do lar, portadora da Cédula de identidade RG. número 2 018 403 SSP/SP., brasileiros, inscritos no CPF/MF sob número 004 513 208/91, residentes e domiciliados à Avenida Santa Marina, no. 1.423, pelo preço de "NCz.\$ 2.350.000,00" (dois milhões, trezentos e cinquenta mil cruzados novos). CAMPINAS, SP., 14 ABR 1998. O Oficial substituto do Primeiro Registro de Imóveis, Elvino Silva Neto, Elvino Silva Neto.

AV.8/83.029. Nos termos de requerimento constante da escritura pública datada de 11 de outubro de 2.000, livro nº. 866, fls. 280, do 2º. Tabelião de Notas desta cidade, e à vista de cópia autenticada de documento expedido pela Secretaria da Receita Federal, prenotados neste cartório sob número 262.539, faço constar que a proprietária, MARLENE BRUSCHI

(continua fls. 1 - "Aquisições")

**ÔNUS**

AV.7/83.029: - Fica CANCELADA a penhora objeto do R.2 desta matrícula, em cumprimento ao Mandado Judicial, datado de 12/03/1998, microfilmado sob no 238.582, expedido pela MMa. Juíza do Trabalho Substituta da 4ª. Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, nos autos do processo no 02.438/91-6. Campinas, 07 de Maio de 1998. O escrevente autorizado: José Benedito S. Possati

NADA MAIS CONSTA NESTE SETOR

Campinas, 22 NOV 2000

Of. \_\_\_\_\_

DR. ELVINO SILVA NETO  
OFICIAL  
Rua Coronel  
CAMPINAS

1º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS  
REGISTRO GERAL

COMARCA DE C  
ESTADO DE SAO

COMARCA DE CAMPINAS  
ESTADO DE SAO PAULO  
CAMPINAS  
REGISTRO GERAL  
ELVINO SILVA FILHO  
OFICIAL

**MATRÍCULA Nº 83029**

Folha nº 1 (UM) IMÓVEL  
Oficial Elvino Silva Neto

**IMÓVEL**

sob n. 233.032, faço constar que o imóvel desta matrícula foi integrado ao BAIRRO MACUCO, em virtude de recadastramento efetuado pela Municipalidade de Valinhos. Campinas, 19 SET 1997. (WPJ) O Oficial Substituto do Registro de Imóveis: Elvino Silva Neto. (Elvino Silva Neto)

AV.3/83.029. Nos termos de requerimento datado de 02 de março de 1.998, certidão nº. 098/98 de 10 de março de 1.998 e instrumento de "Habite-se" nº. 025/91, de 05 de março de 1.991, expedidos pela Prefeitura do Município de Valinhos, microfilmados sob número 237.532, faço constar que as construções em fase final de conclusão, mencionadas ao final da descrição do imóvel, por ocasião da abertura desta matrícula, sofreram pequenas modificações em algumas áreas de construção, tendo sido erigidas, na realidade, as seguintes construções: portaria com 33,39 mts2.; administração pavimento térreo com 218,70 mts2.; garagem com 92,08 mts2., administração pavimento superior com 528,91 mts2.; vestiários com 563,40 mts2.; assistência social com 146,47 mts2.; oficinas com 1.108,81 mts2.; carpintaria com 1.138,60 mt2.; caixa d'água, silos, despensa com 199,30 mts2.; prédio industrial 1 com 7.597,40 mts2.; prédio industrial 2 com 4.806,79 mts2.; departamento pessoal pavimento térreo com 122,87 mts2.; departamento pessoal pavimento superior com 122,87 mts2.; clube com 300,00 mts2.; cabine elétrica com 14,40 mts2., e depósito com 24,00 mts2., que receberam o "HABITE-SE" número 025/91, expedido em 05/03/1.991. CAMPINAS, SP., 14 ABR 1998 (AAM). O Oficial substituto do 1º. Registro de Imóveis, Elvino Silva Neto, Elvino Silva Neto.

AV.4/83.029. Foi apresentada e microfilmada sob número 237.532, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO-CND nº. 142760, série "B", expedida pelo IAPAS, em 20 de maio de 1.991, para a área construída de 17.017,99 mts2., do prédio desta matrícula. CAMPINAS, 14 ABR 1998. (AAM). O Oficial substituto do Registro, Elvino Silva Neto, Elvino Silva Neto.

AV.6/83.029. Nos termos de requerimento de 02 de março de 1.998, e à vista da Certidão nº. 098/98 de 10 de março de 1.998, expedida pela Prefeitura do Município de Valinhos, microfilmados sob número 237.532, faço constar que as construções mencionadas na Av. nº. 3, receberam o nº. 3.401, pela Rua Clark. CAMPINAS, SP., 14 ABR 1998. (AAM). O Oficial substituto do Registro, Elvino Silva Neto, Elvino Silva Neto.

NADA MAIS CONSTA NESTE SETOR  
Campinas, 22 NOV 2000  
Of. Elvino Silva Neto

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls. 800  
3583  
Doc:

COMARCA DE CAMPINAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL

AL DESIGNADO

**MATRÍCULA Nº**

83029

Folha Nº. um 11

**AQUISIÇÕES**

ELVINO SILVA NETO  
Oficial Designado

**AQUISIÇÕES**

SABÓ, é inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 254.804.238-35. CAMPINAS, SP, **22 NOV 2000**. (AAM). O escrevente do Registro, Sebastião Modesto de Abreu Bonelli, Sebastião Modesto de Abreu Bonelli. O Oficial designado do Registro, Elvino Silva Neto, **R.9/83.029**. Os proprietários, José Sabó Filho e sua mulher Marlene Bruschi Sabó, empresária, já qualificados, de acordo com escritura pública datada de 11 de outubro do ano 2.000, livro número 866, fls. 280, do 2º. Tabelião de Notas desta cidade, prenotada neste cartório sob número 262.539, pelo presente registro, TRANSMITEM A PROPRIEDADE DO IMÓVEL, a título de venda e compra, à **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, inscrita no CNPJ/MF sob número 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília - DF, à SBN-CJ-3, bloco A, 19º. andar, pelo preço de R\$ 6.650.000,00. CAMPINAS, SP **22 NOV 2000** (AAM). O escrevente do Registro, Sebastião Modesto de Abreu Bonelli, Sebastião Modesto de Abreu Bonelli. O Oficial designado do Registro, Elvino Silva Neto.

NADA MAIS CONSTA NESTE SETOR

Campinas, 22 NOV 2000  
Of. \_\_\_\_\_



**PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE CAMPINAS**

Rua Coronel Quirino, 1029 - CAMPINAS - SP.

**CERTIDÃO**

A presente certidão extraída por processo reprográfico, foi expedida de acôrdo com o § 1.º do Art. 19 da Lei 6.015, de 31 12/1973, estando em conformidade com o original constante da Matrícula n.º 83029, deste Registro, do que dou fé  
Campinas, 22 NOV 2000

O esc. aut.º \_\_\_\_\_  
Prov.º 2/79 - Cor. Ger. da Justiça

ELVINO SILVA NETO  
Oficial Designado

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: **881**  
**3583**  
Doc: \_\_\_\_\_

Datilógrafo

IVO

Conferido por

1

REGISTRO PELA PARTE

Escrevente

Avelino

28

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



18º TABELIONATO DE NOTAS  
JOÃO SILVIANO GAUDENCI

Tabellião Designado

Rua Barão de Itapetininga, 163 - Conjunto 205

Telefone: 258-8393

São Paulo



Livro Nº 1.030 Fls. 51vº.

1ª. via de primeiro traslado



**ESCRITURA DE VENDA E COMPRA.**

S A I B A M quantos esta escritura virem que aos trinta e um (31) dias do mês de março de mil novecentos e noventa e oito (1998), nesta Cidade de São Paulo, neste 18º. Tabelionato, e, perante mim Tabellião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber:- como vendedora, a **SUAREZ INCORPORAÇÕES LTDA.**, Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, estabelecida na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, à Avenida Tancredo Neves, número 450, Conjunto 2701 - Edifício Suarez Trade, "Pituba", e Filial nesta Capital, à Alameda Santos, nº. 2.224, 5º. andar, inscrita no CGC//MF. sob nºs. 32.636.649/0001-90, no Estado da Bahia e 32.636.649/0002-70, no Estado de São Paulo, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia-JUCEB. sob número 29.200.890.594, em 27 de fevereiro de 1989, e posteriores alterações, estando a última delas também registrada nessa mesma Junta Comercial, sob número 96089228, em 21 de julho de 1997 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob número 34.315/97-2, em 02 de setembro de 1997; documentos estatutários esses que ficam arquivados neste cartório sob número 44/1548, neste ato representada por seu bastante procurador, Dr. **Gilberto Fontes de Lacerda Filho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade, RG. nº. 998.260-SSP/BA. e do CPF/MF. nº. 238.704.785/00, residente e domiciliado nesta Capital e com escritório no último endereço acima citado, representação esta consoante procuração lavrada no 3º. Ofício da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, em 30 de janeiro de 1995, no livro 496, às folhas 167, da qual, uma certidão extraída em 11 de março de 1998, me foi exibida e fica arquivada nestas notas sob número 26/3281;- e, como comprador, a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT.**, Entidade Pública

RQS nº 03/2005 CN  
 CPMI CORREIOS  
 em 30 de  
 Fls: 882  
 da qual, uma  
 3583  
 Doc:

Federal, criada pelo Decreto-Lei número 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF. sob número 34.028.316/0001-03, sediada em Brasília, Distrito Federal, neste ato, representada por seu bastante procurador, Sr. **Edson Comin**, brasileiro, casado, Diretor Regional dela outorgada na Diretoria Regional de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG. nº. 3.469.506-SSP/SP, e do CPF/MF. nº. 273.536.728/20, residente e domiciliado nesta Capital, e com escritório à Rua Mergenthaler, número 600, representação esta consoante procuração lavrada no Cartório do 2º. Ofício de Notas e Protesto de Brasília, Distrito Federal (Tabelionato Borges Teixeira), em 10 de março de 1998, no livro 1854, às folhas 047, que me foi exibida e fica arquivada nestas notas sob número 26/3282.- Os presentes conhecidos entre si e identificados pelos documentos apresentados, dou fé.- E, perante mim Tabelião, pela vendedora, na forma como vem representada, me foi dito:- **1º.)**- Que, a justo título e inteiramente livres e desembaraçados de todos e quaisquer onus ou responsabilidades, inclusive de hipotecas, mesmo legais, impostos, taxas, débitos fiscais em atraso, dúvidas, dívidas, despesas condominiais ou quaisquer outros encargos, é senhora e legítima possuidora, dos seguintes imóveis, de sua exclusiva propriedade, consistentes nas unidades autônomas assim designadas:- **Loja:** com entrada pelo número 2.224 da Alameda Santos, localizada no andar térreo; **Depósito:** localizado no 1º. subsolo; e, mais **12 vagas individuais e determinadas sob números 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, na GARAGEM 1, localizada no 1º. subsolo, todos do Edifício "Suarez Trade", à Alameda Santos, números 2.222 (entrada) e 2.224 (loja), no 34º. Subdistrito, Cerqueira Cesar, Distrito, Município e Comarca desta Capital, 13º. Cartório de Registro de Imóveis, assim descritos e caracterizados, a saber:- A)- "LOJA: é integrada por jardins situados no recuo dos fundos e parte dos recuos laterais que fazem parte integrante da área privativa, com 264,18217m<sup>2</sup>. de área de uso comum, 575,83000m<sup>2</sup>. de área privativa, perfazendo um total de 840,01217m<sup>2</sup>. e uma fração ideal sobre o terreno de 8,59481%";- B)- "DEPOSITO: com 28,98000m<sup>2</sup>. de área privativa, 14,32392m<sup>2</sup>. de área de uso comum, perfazendo um total de 43,30392m<sup>2</sup>. e uma fração ideal sobre o terreno de 0,46601%";- e, C)- "VAGAS NUMEROS 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 E 22, para a guarda de automóvel de passeio de porte médio, contendo cada uma delas, 11,70000m<sup>2</sup>. de área privativa, 5,77833m<sup>2</sup>. de área de uso comum, perfazendo um total de 17,47833m<sup>2</sup>. e uma fração**

18º TABELIONATO DE NOTAS

São Paulo



ideal sobre o terreno de 0,18799%".- Que, o Edifício "Suarez Trade", achá-se construído em terreno descrito na matrícula número 15.769 do citado 13º. Cartório de Registro de Imóveis, em cuja matrícula, sob número 28, foi registrada a especificação de condomínio do mencionado edifício.- Que, ditos imóveis encontram-se cadastrados na Prefeitura Municipal desta Capital, pelos contribuintes números 010.067.0183-4 (loja), 010.067.0310-0 (depósito), 010.067.0214-8 (vaga 11), 010.067.0215-6 (vaga 12), 010.067.0216-4 (vaga 13), 010.067.0217-2 (vaga 14), 010.067.0218-0 (vaga 15), 010.067.0219-9 (vaga 16), 010.067.0220-2 (vaga 17), 010.067.0221-0 (vaga 18), 010.067.0222-9 (vaga 19), 010.067.0223-7 (vaga 20), 010.067.0224-5 (vaga 21) e 010.067.0225-3 (vaga 22), antes lançados territorialmente pelo nº. 010.067.0006-4, com os valores venais no corrente exercício de R\$597.297,00 (loja), R\$31.747,00 (depósito) e R\$12.932,00 à cada uma das vagas, e foram havidos, pela maneira seguinte:- o terreno (em área maior), ou seja, a fração ideal no mesmo de 46,78998%, que arredondado é 46,790%, pelo valor de CR\$4.200.000,00 (padrão monetário da época), por compra feita a Anna Cecília Americano, consoante escritura lavrada no 22º. Tabelionato de Notas local, em 03 de fevereiro de 1994, no livro 2751, às folhas 288, devidamente registrada sob número 26 (vinte e seis) na matrícula 15.769, em 24 de fevereiro de 1994, no referido 13º. Cartório de Registro de Imóveis, e as benfeitorias às expensas próprias, cuja conclusão do citado Edifício Suarez Trade, foi devidamente averbada sob número 27 (vinte e sete) na referida matrícula 15.769, onde também sob número 28 (vinte e oito), encontra-se registrada a instituição e especificação de condomínio do mencionado edifício, tendo posteriormente, sido-lhe atribuído os descritos imóveis, consoante registro número 1 (um), procedido nas matrículas números 64.342, 64.343, 64.344, 64.345, 64.346, 64.347, 64.348, 64.349, 64.350, 64.351, 64.352, 64.353, 64.354 e 64.355, respectivamente, no supra citado 13º. Cartório de Registro de Imóveis, pelos valores na ocasião de CR\$676.596,46 para a loja, CR\$96.656,64 para o depósito, e CR\$10.000,00 para cada uma das vagas de garagem do Edifício "Suarez Trade".- 2º.- Que, mediante o preço certo e ajustado de R\$69.054,66 (sessenta e nove mil quatro reais e sessenta e seis centavos), sendo R\$53.066,83 para a loja, R\$2.735,75 para o depósito e R\$1.104,21 para cada uma das vagas, o qual, da nomeada compradora, nos termos do instrumento particular adiante citado, declara haver recebido em boa e

RGS nº 03/2005 - CN  
CPM  
CORREIOS  
Fls: 883  
3583  
Doc:

corrente moeda brasileira, pelo que lhe deu e ora reafirma a mais plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita, para nada mais reclamar ou repetir com fundamento em dito preço, e assim, pela presente escritura e na melhor forma de direito, para a referida compradora, vende, como de fato vendido tem, os imóveis supra descritos e caracterizados, cedendo-lhe e transferindo-lhe desde já, toda a posse, domínio, direitos e ação que sobre os mesmos exercia, para que deles a compradora possa usar e livremente dispor como bem e melhor lhe convier, prometendo ela vendedora, por si, seus bens ou sucessores, a todo tempo em que dúvida haja, fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, na forma da Lei.- 3º.- Declara mais ela vendedora, expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, não haver contra si, bem como não existir em andamento, nenhum feito ajuizado por ações reais, pessoais reipersecutórias e de onus reais, que envolvam ou possam vir a envolver os imóveis ora vendidos, e ainda, estar quites com todas as despesas condominiais, tudo para os fins previstos na Lei Federal número 7.433/85 e seu Regulamento, Decreto número 93.240/86.- Pela compradora, na forma como vem representada, me foi dito que aceitava esta escritura em todos os seus expressos termos, cujo registro será por ela diligenciado, tendo também aceitado como boas para a prática deste ato, as certidões de propriedade, sem ônus e alienações dos imóveis que ora adquire, expedidas em 24 de março de 1998, pelo já mencionado 13º. Cartório de Registro de Imóveis, as quais ficam arquivadas nestas notas sob número 68/5512, dispensando as demais certidões à que alude a Lei Federal número 7.433/85 e seu Regulamento, Decreto número 93.240/86, dos quais tem pleno conhecimento, e que, responsabilizá-se plenamente por qualquer diferença, multa, juros ou eventuais acréscimos que porventura venham a ser apurados sobre o imposto de transmissão "inter-vivos".- Finalmente, pelas contratantes, me foi dito mais ainda, que:- a)- autorizam o sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, proceder a todos os atos necessários ao registro desta escritura, independentemente da apresentação das certidões negativas fiscais, nos termos do artigo 36 da Lei Estadual número 4.476, de 20 de dezembro de 1984;- b)- a presente venda é feita com base no Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra, não registrado, firmado em 15 de janeiro de 1992, pelo valor nessa ocasião de Cr\$3.950.000.000,00 (três bilhões, novecentos e

18º TABELIONATO DE NOTAS

São Paulo



cinquenta mil cruzeiros), o qual, em virtude de transformação na moeda corrente do País, passou a ser de CR\$3.950.000,00 (três milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), tendo o mesmo, devido à correção monetária prevista no aludido contrato, elevou-se para CR\$189.900.319,86 (cento e oitenta e nove milhões, novecentos mil, trezentos e dezenove cruzeiros reais e oitenta e seis centavos), montante este que, em virtude de nova transformação na moeda corrente do País, corresponde hoje a R\$69.054,66 (sessenta e nove mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), instrumento àquele que, em virtude desta escritura torna-se cumprido em todas as obrigações nele contidas, exceto no que se refere àquela objeto de ação de cobrança de multa contratual prevista na "Cláusula 7ª." do referido instrumento e pendente de julgamento, em curso perante a 5ª. Vara Federal de São Paulo (Processo número 95-0059367-0);- e, c)- consoante o artigo 24, Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, dispensam para este ato, a presença de testemunhas instrumentárias.- E, de como assim disseram, dou fé.- Do presente ato foi emitida declaração sobre operação imobiliária, conforme IN/SRF/006/90.- Para os fins previdenciários, a vendedora apresentou e ficam arquivadas neste cartório sob número 20/2590, a Certidão Negativa de Débito-CND., do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS., Série "H", nº. 254229, PCND. nº. 10208/97 - 04.601.002, expedida em 06 de outubro de 1997, pela agência de Salvador - Campo Grande, Estado da Bahia, e assinada pela chefe do Posto de Arrecadação e Fiscalização, Sonia Maria Mendes d'El Rei, bem como a Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, com efeitos de Negativa, número E-1.171.665, expedida em 07 de outubro de 1997, pelo MF/SRF/DRF/SALVADOR, e assinada por Claudemir Santos dos Anjos, 0018776-1 - Chefe de Equipe, conforme o disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional aprovado pela Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966, de acordo com o artigo 205 do referido Código.- O imposto de transmissão devido pela presente venda e compra, na importância global de R\$30.416,44, sendo R\$26.677,82 para a loja, R\$634,94 para o depósito e R\$258,64 para cada uma das vagas de garagem, foi recolhido pela compradora, à Prefeitura Municipal desta Capital, conforme guias autenticadas mecanicamente, respectivamente, sob números 407, 408, 406, 404, 405, 401, 402, 403, 395, 396, 397, 398, 399 e 400, todas em data de hoje, pelo Banco Mercantil de

RQS nº 032005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 884  
Doc: 3583

Descontos S/A., Agência 008 desta Capital, ficando uma das vias arquivadas neste cartório em pasta própria.- A pedido das partes lavrei esta escritura, que feita lhes li em voz alta e clara, e, por acharem-na em tudo conforme, a outorgaram, aceitaram e assinam, dou fé.- Eu, José Avelino Alves, escrevente, a datilografei e escrevi.- Eu, João Silviano Gaudenci, Tabelião Designado, a subscrevi.- (a.a.) GILBERTO FONTES DE LACERDA FILHO /// EDSON COMIN.- (Legalmente selada).- NADA MAIS, trasladada em seguida.- Eu, *[assinatura]*, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.-

Em testemunho da verdade



COTAÇÃO 18.º NOTAS		SELO ESTADUAL E APOSENTADORIA PAGO POR VERBA
EMOL.	697,61	
EST.	188,35	
TA.	139,52	
A.P.M.	6,97	
TOTAL	1.032,45	
RECEBIDO		
CAIXA		

13.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL  
 Oficial Designado WALDECI WANDERLEY ROSADA  
 O valor dos emolumentos em reais acha-se  
 especificado na "Certidão-Recibo", fornecida por  
 este Serviço, que faz parte integrante deste título.

**ARMANDO CLÁPIS**, 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, **CERTIFICA** que, revendo o Livro 2 - Registro Geral, consta a matrícula do seguinte teor:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

13º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

matrícula

64342

ficha

1

São Paulo, 24 de FEVEREIRO de 1994

UNIDADE AUTÔNOMA - LOJA com entrada pelo nº 2.224 da Alameda Santos, localizada no andar térreo do **EDIFÍCIO SUAREZ TRADE**, nesta Capital, no 34º Subdistrito (Cerqueira Cesar), loja esta integrada por jardins situados no recuo dos fundos e parte dos recuos laterais que fazem parte integrante da área privativa, com 264,18217m<sup>2</sup> de área de uso comum, 575,83000m<sup>2</sup> de área privativa, perfazendo um total de 840,01217m<sup>2</sup> e uma fração ideal sobre o terreno de 8,59481%. O Edifício Suarez Trade, à Alameda Santos nºs 2.222 (entrada) e 2.224 (loja), acha-se construído em terreno descrito na matrícula nº 15769 no Livro Dois, na qual foi registrada sob nº 28 sua especificação de condomínio.

PROPRIETÁRIAS - ANNA CECILIA AMERICANO, brasileira, separada judicialmente, portadora da cédula de identidade RG. nº 2.229.628-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 757.841.498-48, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Joaquim Cândido de Azevedo Marques nº 302, - de 53,210%; e SUAREZ INCORPORAÇÕES - LTDA., com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Santa Rita de Cássia nº 127, Graça, inscrita no CGC/MF sob nº 32.636.649/0001-90, e filial situada na Avenida Paulista nº 2.439, Edifício Eloy Chaves, 15º andar, conjunto 1501-A, nesta Capital, inscrita no CGC/MF. sob nº 32.636.649/0002-70 - de 46,790%.

REGISTRO ANTERIOR - Registros nºs 8 e 26 na matrícula nº 15769, de 16 de novembro de 1982 e 24 de fevereiro de 1994, respectivamente.

Contribuinte nº 010.067.0006-4 (territorial)

O OFICIAL

  
Bel. Pedro de Barros Silveira

(continua no verso)

RGS nº 03/2005 - CN  
- CPMI - CORREIOS  
885  
Fls: 885  
no: verso  
3583  
Doc: \_\_\_\_\_

matrícula

64342

ficha

1

verso

R.1-64342. Em 24/FEVEREIRO/1994. Por instrumento particular de instituição e especificação de condomínio de 03 de fevereiro de 1994, passado nesta Capital, a unidade desta matrícula fica ATRIBUIDA a SUAREZ INCORPORAÇÕES LTDA., já qualificada, pelo valor de CR\$676.596,46, - por força do R.26 na matrícula nº 15769.

Registrado por

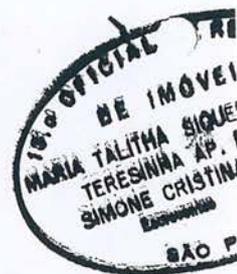
Maria Luiza G.C. Canato  
Maria Luiza G.C. Canato - esc. aut.

AV.2-64342. Em 11/MAIO/1998. Fica averbado que o imóvel desta matrícula está cadastrado através do contribuinte nº 010.067.0183-4, conforme notificação recibo do imposto predial do exercício de 1998, expedida pela Prefeitura do Município de São Paulo; averbação autorizada na escritura objeto do R.3-64342.

Averbado por

Fabiola Oricchio  
Fabiola Oricchio - escrevente substituta

R.3-64342. Em 11/MAIO/1998. Por escritura de venda e compra de 31 de março de 1998, lavrada no 18º Serviço Notarial desta Capital, L.1030, fls.51vº, a proprietária Suarez Incorporações Ltda., com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, 450, conjunto 2701, Edifício Suarez Trade "Pituba", e filial nesta Capital, na Alameda Santos, 2224, 5º andar, **VENDEU** o imóvel a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, entidade pública Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob nº 34.028.316/0001-03, sediada em  
(continua na ficha 2)



EM BRANCO

matrícula  
64342

ficha  
2

Brasília, Distrito Federal, pelo preço de R\$53.068,39, em cumprimento ao instrumento particular de promessa de venda e compra de 15 de janeiro de 1992, não registrado, mencionado na escritura, celebrado por Cr\$3.950.000.000,00, que em virtude de transformação na moeda corrente do país, passou a ser de CR\$3.950.000,00, que corrigido monetariamente elevou-se a CR\$189.900.319,86, correspondendo na moeda atual a R\$69.054,66 (valor dos imóveis matriculados de nºs 64342 a 64355). Valor venal do imóvel, no exercício de 1998: R\$597.297,00

Registrado por Fabiola Oricchio  
Fabiola Oricchio - escrevente substituta

**CERTIDÃO**

Nada mais consta com relação ao imóvel da matrícula certificada. A presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) da referida matrícula, extraída nos termos do art. 19, § 1.º, da Lei Federal 6015/1973. De tudo, dá fé. São Paulo, 19 MAR. 2001

13.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS	
AO OFICIAL	R\$ 7,11
AO ESTADO	R\$ 2,27
AO IPESP	R\$ 1,42
TOTAL	R\$ 10,80
RECIBO	
CMR M.º	



RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 886  
3583  
Doc:

**ARMANDO CLÁPIS**, 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, **CERTIFICA** que, revendo o Livro 2 - Registro Geral, consta a matrícula do seguinte teor:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

13º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

matrícula  
64343

ficha  
1

São Paulo, 24 de FEVEREIRO de 1994

UNIDADE AUTÔNOMA: **DEPÓSITO**, localizado no 1º subsolo do **EDIFÍCIO SUAREZ TRADE**, à Alameda Santos nºs. 2.222 (entrada) e 2.224 (loja), no 34º Subdistrito (Cerqueira Cesar), desta Capital, com 28,98000m<sup>2</sup> de área privativa, 14,32392m<sup>2</sup> de área de uso comum, perfazendo um total de 43,30392m<sup>2</sup> e uma fração ideal sobre o terreno de 0,46601%. O Edifício Suarez Trade acha-se construído em terreno descrito na matrícula nº 15769, na qual foi registrada sob nº 28 sua especificação de condomínio.

PROPRIETÁRIAS: ANNA CECÍLIA AMERICANO, brasileira, separada judicialmente, portadora da cédula de identidade RG. nº 2.229.628-SP, inscrita no CPF/MF. sob nº 757.841.498-48, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Joaquim Cândido de Azevedo Marques nº 302, - de 53,210%; e SUAREZ INCORPORAÇÕES LTDA., com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Santa Rita de Cássia nº 127, Graça, inscrita no CGC/MF. sob nº 32.636.649/0001-90, e filial nesta Capital, na Avenida Paulista nº 2.439, Ed. Eloy Chaves, 15º andar, conjunto 1501-A, inscrita no CGC/MF. sob nº 32.636.649/0002-70, - de 46,790%.

REGISTRO ANTERIOR: Registros nºs 8 e 26 na matrícula nº 15769, de 16 de novembro de 1982 e 24 de fevereiro de 1994, respectivamente.

Contribuinte nº 010.067.0006-4 (territorial).

O OFICIAL

  
Bel. Pedro de Barros Silveira.-

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 887
Doc: 3583

R.1-64343. Em 24/FEVEREIRO/1994. Por instrumento particular de instituição e especificação de condomínio de 03 de

(continua no verso)

matrícula  
64343

ficha  
1  
verso

fevereiro de 1994, passado nesta Capital, a unidade desta matrícula, fica **ATRIBUÍDA** a **SUAREZ INCORPORAÇÕES LTDA.**, já qualificada, pelo valor de CR\$96.656,64, por força do R.26 na matrícula nº 15769.

Registrado por Maria Luiza G.C. Canato  
Maria Luiza G.C.Canato - esc.aut.

**AV.2-64343.** Em 11/MAIO/1998. Fica averbado que o imóvel desta matrícula está cadastrado através do contribuinte nº 010.067.0316-0, conforme notificação recibo do imposto predial do exercício de 1998, expedida pela Prefeitura do Município de São Paulo; averbação autorizada na escritura objeto do R.3-64343.

Averbado por Fabiola Oricchio  
Fabiola Oricchio - escrevente substituta

**R.3-64343.** Em 11/MAIO/1998. Por escritura de venda e compra de 31 de março de 1998, lavrada no 18º Serviço Notarial desta Capital, L.1030, fls.51vº, a proprietária Suarez Incorporações Ltda., com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, 450, conjunto 2701, Edifício Suarez Trade "Pituba", e filial nesta Capital, na Alameda Santos, 2224, 5º andar, **VENDEU** o imóvel a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, entidade pública Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob nº 34.028.316/0001-03, sediada em Brasília, Distrito Federal, pelo preço de R\$2.735,75; em cumprimento ao instrumento particular de promessa de venda e compra de 15  
(continua na ficha 2)



**EM BRANCO**

matrícula  
64343

ficha  
2

de janeiro de 1992, não registrado, mencionado na escritura, celebrado por Cr\$3.950.000.000,00, que em virtude de transformação na moeda corrente do país, passou a ser de CR\$3.950.000,00, que corrigido monetariamente elevou-se a CR\$189.900.319,86, correspondendo na moeda atual a R\$69.054,66 (valor dos imóveis matriculados de nºs 64342 a 64355). Valor venal do imóvel, no exercício de 1998: R\$31.747,00.

Registrado por Fabíola Oricchio

Fabíola Oricchio - escrevente substituta

**CERTIDÃO**

Nada mais consta com relação ao imóvel da matrícula certificada. A presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) da referida matrícula, extraída nos termos do art. 19, § 1.º, da Lei Federal 6015/1973. De tudo, dá fé, São Paulo, 19 MAR. 2001

<b>13.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS</b>	
AO OFICIAL	R\$ 7,11
AO ESTADO	R\$ 2,27
AO IPESP	R\$ 1,42
TOTAL	R\$ 10,80
RECIBO	
GUIA Nº	52



RQS nº 03/2005 - CN  
**CPMI - CORREIOS**  
 Fls: 888  
 3583  
 Doc:

**ARMANDO CLÁPIS**, 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, **CERTIFICA** que, revendo o Livro 2 - Registro Geral, consta a matrícula do seguinte teor:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

13º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

matrícula  
64344

ficha  
1

São Paulo, 24 de FEVEREIRO de 1994

UNIDADE AUTÔNOMA: VAGA INDIVIDUAL E DETERMINADA SOB Nº 11 na GARAGEM 1, localizada no 1º subsolo do EDIFÍCIO SUAREZ TRADE, à Alameda Santos nºs 2.222 (entrada) e 2.224 (loja), no 34º Subdistrito (Cerqueira Cesar), desta Capital, para a guarda de automóvel de passeio de porte médio, contendo 11,70000m<sup>2</sup> de área privativa; 5,77833m<sup>2</sup> de área de uso comum, perfazendo um total de 17,47833m<sup>2</sup> e uma fração ideal sobre o terreno de 0,18799%. O Edifício Suarez Trade acha-se construído em terreno descrito na matrícula nº 15769, na qual foi registrada sob nº 28 sua especificação de condomínio.

PROPRIETÁRIAS: ANNA CECÍLIA AMERICANO, brasileira, separada judicialmente, portadora da cédula de identidade RG. nº 2.229.628-SP, inscrita no CPF/MF. sob nº 757.841.498-48, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Joaquim Cândido de Azevedo Marques nº 302, - de 53,210%; e SUAREZ INCORPORAÇÕES LTDA., com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Santa Rita de Cássia nº 127, Graça, inscrita no CGC/MF. sob nº 32.636.649/0001-90, e filial nesta Capital, na Avenida Paulista nº 2.439, Ed. Eloy Chaves, 15º andar, conjunto 1501-A, inscrita no CGC/MF. sob nº 32.636.649/0002-70, - de 46,790%.

REGISTRO ANTERIOR: Registros nºs 8 e 26 na matrícula nº 15769, de 16 de novembro de 1982 e 24 de fevereiro de 1994, respectivamente.

Contribuinte nº 010.067.0006-4 (territorial).

O OFICIAL

  
Bel. Pedro de Barros Silveira.-

RGS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 889
Doc: 3583

(continua no verso)

matrícula

64344

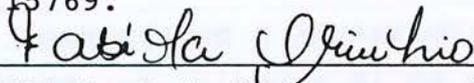
ficha

1

verso

R.1-64344. Em 24/FEVEREIRO/1994. Por instrumento particular de instituição e especificação de condomínio de 03 de fevereiro de 1994, passado nesta Capital, a unidade desta matrícula, fica ATRIBUÍDA a SUAREZ INCORPORAÇÕES LTDA., já qualificada, pelo valor de CR\$10.000,00, por força do R.26 na matrícula nº 15769.

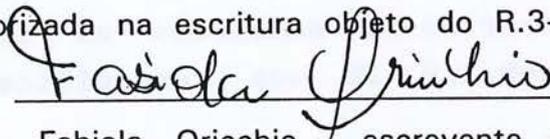
Registrado por



Fabiola Oricchio - esc.aut.

AV.2-64344. Em 11/MAIO/1998. Fica averbado que o imóvel desta matrícula está cadastrado através do contribuinte nº 010.067.0214-8, conforme notificação recibo do imposto predial do exercício de 1998, expedida pela Prefeitura do Município de São Paulo; averbação autorizada na escritura objeto do R.3-64344.

Averbado por



Fabiola Oricchio - escrevente substituta

R.3-64344. Em 11/MAIO/1998. Por escritura de venda e compra de 31 de março de 1998, lavrada no 18º Serviço Notarial desta Capital, L.1030, fls.51vº, a proprietária Suarez Incorporações Ltda., com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, 450, conjunto 2701, Edifício Suarez Trade "Pituba", e filial nesta Capital, na Alameda Santos, 2224, 5º andar, VENDEU o imóvel a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, entidade pública Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob nº 34.028.316/0001-03, sediada em  
(continua na ficha 2)



matrícula  
64344

ficha  
2

Brasília, Distrito Federal, pelo preço de R\$1.104,21, em cumprimento ao instrumento particular de promessa de venda e compra de 15 de janeiro de 1992, não registrado, mencionado na escritura, celebrado por Cr\$3.950.000.000,00, que em virtude de transformação na moeda corrente do país, passou a ser de CR\$3.950.000,00, que corrigido monetariamente elevou-se a CR\$189.900.319,86, correspondendo na moeda atual a R\$69.054,66 (valor dos imóveis matriculados de nºs 64342 a 64355). Valor venal do imóvel, no exercício de 1998: R\$12.932,00.

Registrado por Fabiola Oricchio  
Fabiola Oricchio - escrevente substituta

**CERTIDÃO**

Nada mais consta com relação ao imóvel da matrícula certificada. A presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) da referida matrícula, extraída nos termos do art. 19, § 1.º, da Lei Federal 6015/1973. De tudo, dá fé, São Paulo, 19 MAR. 2001

13.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS	
AO OFICIAL	
AO ESTADO	R\$ 7,11
AO IPESP	R\$ 2,27
TOTAL	R\$ 1,42
RECIBO	R\$ 10,80
CHITR N.º	52



RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 890  
3583  
Doc:

**ARMANDO CLÁPIS**, 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, **CERTIFICA** que, revendo o Livro 2 - Registro Geral, consta a matrícula do seguinte teor:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

13º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

matrícula

64345

ficha

1

São Paulo, 24 de FEVEREIRO de 1994

UNIDADE AUTÔNOMA: VAGA INDIVIDUAL E DETERMINADA SOB Nº 12 na GARAGEM 1, localizada no 1º subsolo do **EDIFÍCIO SUAREZ TRADE**, à Alameda Santos nºs 2.222 (entrada) e 2.224 (loja), no 34º Subdistrito (Cerqueira Cesar), desta Capital, para a guarda de automóvel de passeio de porte médio, contendo 11,70000m<sup>2</sup> de área privativa; 5,77833m<sup>2</sup> de área de uso comum, perfazendo um total de 17,47833m<sup>2</sup> e uma fração ideal sobre o terreno de 0,18799%. O Edifício Suarez Trade acha-se construído em terreno descrito na matrícula nº 15769, na qual foi registrada sob nº 28 sua especificação de condomínio.

PROPRIETÁRIAS: ANNA CECÍLIA AMERICANO, brasileira, separada judicialmente, portadora da cédula de identidade RG. nº 2.229.628-SP, inscrita no CPF/MF. sob nº 757.841.498-48, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Joaquim Cândido de Azevedo Marques nº 302, - de 53,210%; e SUAREZ INCORPORAÇÕES LTDA., com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Santa Rita de Cássia nº 127, Graça, inscrita no CGC/MF. sob nº 32.636.649/0001-90, e filial nesta Capital, na Avenida Paulista nº 2.439, Ed. Eloy Chaves, 15º andar, conjunto 1501-A, inscrita no CGC/MF. sob nº 32.636.649/0002-70, - de 46,790%.

REGISTRO ANTERIOR: Registros nºs 8 e 26 na matrícula nº 15769, de 16 de novembro de 1982 e 24 de fevereiro de 1994, respectivamente.

Contribuinte nº 010.067.0006-4 (territorial).

O OFICIAL

  
Bel. Pedro de Barros Silveira.-

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 891
3583
Doc:

(continua no verso)

matrícula  
64345

ficha  
2

Brasília, Distrito Federal, pelo preço de R\$1.104,21, em cumprimento ao instrumento particular de promessa de venda e compra de 15 de janeiro de 1992, não registrado, mencionado na escritura, celebrado por Cr\$3.950.000.000,00, que em virtude de transformação na moeda corrente do país, passou a ser de CR\$3.950.000,00, que corrigido monetariamente elevou-se a CR\$189.900.319,86, correspondendo na moeda atual a R\$69.054,66 (valor dos imóveis matriculados de nºs 64342 a 64355). Valor venal do imóvel, no exercício de 1998: R\$12.932,00.

Registrado por Fabiola Oricchio  
Fabiola Oricchio - escrevente substituta

**CERTIDÃO**

Nada mais consta com relação ao imóvel da matrícula certificada. A presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) da referida matrícula, extraída nos termos do art. 19, § 1.º, da Lei Federal 6015/1973. De tudo, dá fé, São Paulo, 19 MAR. 2001

13.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS	
AO OFICIAL	R\$ 7,11
AO ESTADO	R\$ 2,27
AO IPESP	R\$ 1,42
TOTAL	R\$ 10,80
RECIBO	
CPIA Nº	32



RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 892  
3583  
Doc:

**ARMANDO CLÁPIS**, 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, **CERTIFICA** que, revendo o Livro 2 - Registro Geral, consta a matrícula do seguinte teor:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

13º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

matrícula  
64346

ficha  
1

São Paulo, 24 de FEVEREIRO de 1994

UNIDADE AUTÔNOMA: VAGA INDIVIDUAL E DETERMINADA SOB Nº 13 na GARAGEM 1, localizada no 1º subsolo do **EDIFÍCIO SUAREZ TRADE**, à Alameda Santos nºs 2.222 (entrada) e 2.224 (loja), no 34º Subdistrito (Cerqueira Cesar), desta Capital, para a guarda de automóvel de passeio de porte médio, contendo 11,70000m<sup>2</sup> de área privativa; 5,77833m<sup>2</sup> de área de uso comum, perfazendo um total de 17,47833m<sup>2</sup> e uma fração ideal sobre o terreno de 0,18799%. O Edifício Suarez Trade acha-se construído em terreno descrito na matrícula nº 15769, na qual foi registrada sob nº 28 sua especificação de condomínio.

PROPRIETÁRIAS: ANNA CECÍLIA AMERICANO, brasileira, separada judicialmente, portadora da cédula de identidade RG. nº 2.229.628-SP, inscrita no CPF/MF. sob nº 757.841.498-48, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Joaquim Cândido de Azevedo Marques nº 302, - de 53,210%; e SUAREZ INCORPORAÇÕES LTDA., com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Santa Rita de Cássia nº 127, Graça, inscrita no CGC/MF. sob nº 32.636.649/0001-90, e filial nesta Capital, na Avenida Paulista nº 2.439, Ed. Eloy Chaves, 15º andar, conjunto 1501-A, inscrita no CGC/MF. sob nº 32.636.649/0002-70, - de 46,790%.

REGISTRO ANTERIOR: Registros nºs 8 e 26 na matrícula nº 15769, de 16 de novembro de 1982 e 24 de fevereiro de 1994, respectivamente.

Contribuinte nº 010.067.0006-4 (territorial).

O OFICIAL

  
Bel. Pedro de Barros Silveira.-

RGS nº 03/2005 - GN - CPMI - CORREIOS
Fls: 893
Doc: 3583

(continua no verso)

matrícula  
64346

ficha  
1  
verso

R.1-64346. Em 24/FEVEREIRO/1994. Por instrumento particular de instituição e especificação de condomínio de 03 de fevereiro de 1994, passado nesta Capital, a unidade desta matrícula, fica ATRIBUÍDA a SUAREZ INCORPORAÇÕES LTDA., já qualificada, pelo valor de CR\$10.000,00, por força do R.26 a matrícula nº 15769.

Registrado por Fabiola Oricchio  
Fabiola Oricchio - esc.aut.

AV.2-64346. Em 11/MAIO/1998. Fica averbado que o imóvel desta matrícula está cadastrado através do contribuinte nº 010.067.0216-4, conforme notificação recibo do imposto predial do exercício de 1998, expedida pela Prefeitura do Município de São Paulo; averbação autorizada na escritura objeto do R.3-64346.

Averbado por Fabiola Oricchio  
Fabiola Oricchio - escrevente substituta

R.3-64346. Em 11/MAIO/1998. Por escritura de venda e compra de 31 de março de 1998, lavrada no 18º Serviço Notarial desta Capital, L.1030, fls.51vº, a proprietária Suarez Incorporações Ltda., com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, 450, conjunto 2701, Edifício Suarez Trade "Pituba", e filial nesta Capital, na Alameda Santos, 2224, 5º andar, VENDEU o imóvel a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, entidade pública Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob nº 34.028.316/0001-03, sediada em  
(continua na ficha 2)



EM BRANCO

matrícula  
**64346**

ficha  
**2**

Brasília, Distrito Federal, pelo preço de R\$1.104,21, em cumprimento ao instrumento particular de promessa de venda e compra de 15 de janeiro de 1992, não registrado, mencionado na escritura, celebrado por Cr\$3.950.000.000,00, que em virtude de transformação na moeda corrente do país, passou a ser de CR\$3.950.000,00, que corrigido monetariamente elevou-se a CR\$189.900.319,86, correspondendo na moeda atual a R\$69.054,66 (valor dos imóveis matriculados de nºs 64342 a 64355). Valor venal do imóvel, no exercício de 1998: R\$12.932,00.

Registrado por

Fabiola Oricchio - escrevente substituta

**CERTIDÃO**

Nada mais consta com relação ao imóvel da matrícula certificada. A presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) da referida matrícula, extraída nos termos do art. 19, § 1.º, da Lei Federal 6015/1973. De tudo, dá fé. São Paulo, 19 MAR. 2001

13.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
AO OFICIAL \_\_\_\_\_ R\$ 7,11  
AO ESTADO \_\_\_\_\_ R\$ 2,27  
AO IPESP \_\_\_\_\_ R\$ 1,42  
TOTAL \_\_\_\_\_ R\$ 10,80  
RECIBO \_\_\_\_\_  
CMTA Nº: \_\_\_\_\_



RGS nº 03/2005 - CN  
- CPMI - CORREIOS  
Fls: **894**  
**3583**  
Doc:

**ARMANDO CLÁPIS**, 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, **CERTIFICA** que, revendo o Livro 2 - Registro Geral, consta a matrícula do seguinte teor:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

13º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

matrícula  
64347

ficha  
1

São Paulo, 24 de FEVEREIRO de 1994

UNIDADE AUTÔNOMA: VAGA INDIVIDUAL E DETERMINADA SOB Nº 14 na GARAGEM 1, localizada no 1º subsolo do **EDIFÍCIO SUAREZ TRADE**, à Alameda Santos nºs 2.222 (entrada) e 2.224 (loja), no 34º Subdistrito (Cerqueira Cesar), desta Capital, para a guarda de automóvel de passeio de porte médio, contendo 11,70000m<sup>2</sup> de área privativa; 5,77833m<sup>2</sup> de área de uso comum, perfazendo um total de 17,47833m<sup>2</sup> e uma fração ideal sobre o terreno de 0,18799%. O Edifício Suarez Trade acha-se construído em terreno descrito na matrícula nº 15769, na qual foi registrada sob nº 28 sua especificação de condomínio.

PROPRIETÁRIAS: ANNA CECÍLIA AMERICANO, brasileira, separada judicialmente, portadora da cédula de identidade RG. nº 2.229.628-SP, inscrita no CPF/MF. sob nº 757.841.498-48, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Joaquim Cândido de Azevedo Marques nº 302, - de 53,210%; e SUAREZ INCORPORAÇÕES LTDA., com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Santa Rita de Cássia nº 127, Graça, inscrita no CGC/MF. sob nº 32.636.649/0001-90, e filial nesta Capital, na Avenida Paulista nº 2.439, Ed. Eloy Chaves, 15º andar, conjunto 1501-A, inscrita no CGC/MF. sob nº 32.636.649/0002-70, - de 46,790%.

REGISTRO ANTERIOR: Registros nºs 8 e 26 na matrícula nº 15769, de 16 de novembro de 1982 e 24 de fevereiro de 1994, respectivamente.

Contribuinte nº 010.067.0006-4 (territorial).

O OFICIAL

  
Bel. Pedro de Barros Silveira.-

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 895
3583
Doc: _____

(continua no verso)

matrícula

64347

ficha

1

verso

R.1-64347. Em 24/FEVEREIRO/1994. Por instrumento particular de instituição e especificação de condomínio de 03 de fevereiro de 1994, passado nesta Capital, a unidade desta matrícula, fica ATRIBUÍDA a SUAREZ INCORPORAÇÕES LTDA., já qualificada, pelo valor de CR\$10.000,00, por força do R.26 na matrícula nº 15769.

Registrado por

Fabiola Oricchio  
Fabiola Oricchio - esc.aut.

AV.2-64347. Em 11/MAIO/1998. Fica averbado que o imóvel desta matrícula está cadastrado através do contribuinte nº 010.067.0217-2, conforme notificação recibo do imposto predial do exercício de 1998, expedida pela Prefeitura do Município de São Paulo; averbação autorizada na escritura objeto do R.3-64347.

Averbado por

Fabiola Oricchio  
Fabiola Oricchio - escrevente substituta

R.3-64347. Em 11/MAIO/1998. Por escritura de venda e compra de 31 de março de 1998, lavrada no 18º Serviço Notarial desta Capital, L.1030, fls.51vº, a proprietária Suarez Incorporações Ltda., com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, 450, conjunto 2701, Edifício Suarez Trade "Pituba", e filial nesta Capital, na Alameda Santos, 2224, 5º andar, **VENDEU** o imóvel a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, entidade pública Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob nº 34.028.316/0001-03, sediada em  
(continua na ficha 2)



EM BRANCO

matrícula  
**64347**

ficha  
**2**

Brasília, Distrito Federal, pelo preço de R\$1.104,21, em cumprimento ao instrumento particular de promessa de venda e compra de 15 de janeiro de 1992, não registrado, mencionado na escritura, celebrado por Cr\$3.950.000.000,00, que em virtude de transformação na moeda corrente do país, passou a ser de CR\$3.950.000,00, que corrigido monetariamente elevou-se a CR\$189.900.319,86, correspondendo na moeda atual a R\$69.054,66 (valor dos imóveis matriculados de nºs 64342 a 64355). Valor venal do imóvel, no exercício de 1998: R\$12.932,00.

Registrado por

Fabiola Oricchio - escrevente substituta

**CERTIDÃO**

Nada mais consta com relação ao imóvel da matrícula certificada. A presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) da referida matrícula, extraída nos termos do art. 19, § 1.º, da Lei Federal 6015/1973. De tudo, dá fé, São Paulo, 19 MAR. 2001

13.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS	
AO OFICIAL	R\$ 7,11
AO ESTADO	R\$ 2,27
AO IPESP	R\$ 1,42
TOTAL	R\$ 10,80



RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: **896**  
**3583**  
Doc:

**ARMANDO CLÁPIS**, 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, **CERTIFICA** que, revendo o Livro 2 - Registro Geral, consta a matrícula do seguinte teor:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

13º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

matrícula  
64348

ficha  
1

São Paulo, 24 de FEVEREIRO de 1994

UNIDADE AUTÔNOMA: VAGA INDIVIDUAL E DETERMINADA SOB Nº 15 na GARAGEM 1, localizada no 1º subsolo do **EDIFÍCIO SUAREZ TRADE**, à Alameda Santos nºs 2.222 (entrada) e 2.224 (loja), no 34º Subdistrito (Cerqueira Cesar), desta Capital, para a guarda de automóvel de passeio de porte médio, contendo 11,70000m<sup>2</sup> de área privativa; 5,77833m<sup>2</sup> de área de uso comum, perfazendo um total de 17,47833m<sup>2</sup> e uma fração ideal sobre o terreno de 0,18799%. O Edifício Suarez Trade acha-se construído em terreno descrito na matrícula nº 15769, na qual foi registrada sob nº 28 sua especificação de condomínio.

PROPRIETÁRIAS: ANNA CECÍLIA AMERICANO, brasileira, separada judicialmente, portadora da cédula de identidade RG. nº 2.229.628-SP, inscrita no CPF/MF. sob nº 757.841.498-48, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Joaquim Cândido de Azevedo Marques nº 302, - de 53,210%; e SUAREZ INCORPORAÇÕES LTDA., com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Santa Rita de Cássia nº 127, Graça, inscrita no CGC/MF. sob nº 32.636.649/0001-90, e filial nesta Capital, na Avenida Paulista nº 2.439, Ed. Eloy Chaves, 15º andar, conjunto 1501-A, inscrita no CGC/MF. sob nº 32.636.649/0002-70, - de 46,790%.

REGISTRO ANTERIOR: Registros nºs 8 e 26 na matrícula nº 15769, de 16 de novembro de 1982 e 24 de fevereiro de 1994, respectivamente.

Contribuinte nº 010.067.0006-4 (territorial).

O OFICIAL

  
Bel. Pedro de Barros Silveira.-

RQS nº 03/2005 - CN.
CPMI - CORREIOS
Fls: 897
3583
Doc:

(continua no verso)

matrícula  
64348

ficha  
1  
verso

L.1-64348. Em 24/FEVEREIRO/1994. Por instrumento particular de instituição e especificação de condomínio de 03 de fevereiro de 1994, passado nesta Capital, a unidade desta matrícula, fica ATRIBUÍDA a SUAREZ INCORPORAÇÕES LTDA., já qualificada, pelo valor de CR\$10.000,00, por força do R.26 na matrícula nº 15769.

Registrado por Fabiola Oricchio  
Fabiola Oricchio - esc.aut.

AV.2-64348. Em 11/MAIO/1998. Fica averbado que o imóvel desta matrícula está cadastrado através do contribuinte nº 010.067.0218-0, conforme notificação recibo do imposto predial do exercício de 1998, expedida pela Prefeitura do Município de São Paulo; averbação autorizada na escritura objeto do R.3-64348.

Averbado por Fabiola Oricchio  
Fabiola Oricchio - escrevente substituta

R.3-64348. Em 11/MAIO/1998. Por escritura de venda e compra de 31 de março de 1998, lavrada no 18º Serviço Notarial desta Capital, L.1030, fls.51vº, a proprietária Suarez Incorporações Ltda., com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, 450, conjunto 2701, Edifício Suarez Trade "Pituba", e filial nesta Capital, na Alameda Santos, 2224, 5º andar, VENDEU o imóvel a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, entidade pública Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob nº 34.028.316/0001-03, sediada em  
(continua na ficha 2)



EM BRANCO

matrícula  
64348

ficha  
2

Brasília, Distrito Federal, pelo preço de R\$1.104,21, em cumprimento ao instrumento particular de promessa de venda e compra de 15 de janeiro de 1992, não registrado, mencionado na escritura, celebrado por Cr\$3.950.000.000,00, que em virtude de transformação na moeda corrente do país, passou a ser de CR\$3.950.000,00, que corrigido monetariamente elevou-se a CR\$189.900.319,86, correspondendo na moeda atual a R\$69.054,66 (valor dos imóveis matriculados de nºs 64342 a 64355). Valor venal do imóvel, no exercício de 1998: R\$12.932,00.

Registrado por Fabiola Grischio

Fabiola Grischio - escrevente substituta

**CERTIDÃO**

Nada mais consta com relação ao imóvel da matrícula certificada. A presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) da referida matrícula, extraída nos termos do art. 19, § 1.º, da Lei Federal 6015/1973. De tudo, dá fé. São Paulo, 19 MAR. 2001.

13.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	
AO OFICIAL	R\$ 7,11
AO ESTADO	R\$ 2,27
AO IPESP	R\$ 1,42
TOTAL	R\$ 10,80
RECIBO	
RECEBIM N.º	

TR  
RANCO  
TO  
IDA



RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 898  
3583  
Doc:

**ARMANDO CLÁPIS**, 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, **CERTIFICA** que, revendo o Livro 2 - Registro Geral, consta a matrícula do seguinte teor:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

13º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

matrícula

64349

ficha

1

São Paulo, 24 de FEVEREIRO de 1994

UNIDADE AUTÔNOMA: VAGA INDIVIDUAL E DETERMINADA SOB Nº 16 na GARAGEM 1, localizada no 1º subsolo do **EDIFÍCIO SUAREZ TRADE**, à Alameda Santos nºs 2.222 (entrada) e 2.224 (loja), no 34º Subdistrito (Cerqueira Cesar), desta Capital, para a guarda de automóvel de passeio de porte médio, contendo 11,70000m<sup>2</sup> de área privativa; 5,77833m<sup>2</sup> de área de uso comum, perfazendo um total de 17,47833m<sup>2</sup> e uma fração ideal sobre o terreno de 0,18799%. O Edifício Suarez Trade acha-se construído em terreno descrito na matrícula nº 15769, na qual foi registrada sob nº 28 sua especificação de condomínio.

PROPRIETÁRIAS: ANNA CECÍLIA AMERICANO, brasileira, separada judicialmente, portadora da cédula de identidade RG. nº 2.229.628-SP, inscrita no CPF/MF. sob nº 757.841.498-48, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Joaquim Cândido de Azevedo Marques nº 302, - de 53,210%; e SUAREZ INCORPORAÇÕES LTDA., com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Santa Rita de Cássia nº 127, Graça, inscrita no CGC/MF. sob nº 32.636.649/0001-90, e filial nesta Capital, na Avenida Paulista nº 2.439, Ed. Eloy Chaves, 15º andar, conjunto 1501-A, inscrita no CGC/MF. sob nº 32.636.649/0002-70, - de 46,790%.

REGISTRO ANTERIOR: Registros nºs 8 e 26 na matrícula nº 15769, de 16 de novembro de 1982 e 24 de fevereiro de 1994, respectivamente.

Contribuinte nº 010.067.0006-4 (territorial).

O OFICIAL

  
Bel. Pedro de Barros Silveira.-

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 899
Doc: 3583

(continua no verso)

matrícula  
64349

ficha  
1  
verso

R.1-64349. Em 24/FEVEREIRO/1994. Por instrumento particular de instituição e especificação de condomínio de 03 de fevereiro de 1994, passado nesta Capital, a unidade desta matrícula, fica ATRIBUÍDA a SUAREZ INCORPORAÇÕES LTDA., já qualificada, pelo valor de CR\$10.000,00, por força do R.26 na matrícula nº 15769.

Registrado por Fabiola Oricchio  
Fabiola Oricchio - esc.aut.

AV.2-64349. Em 11/MAIO/1998. Fica averbado que o imóvel desta matrícula está cadastrado através do contribuinte nº 010.067.0219-9, conforme notificação recibo do imposto predial do exercício de 1998, expedida pela Prefeitura do Município de São Paulo; averbação autorizada na escritura objeto do R.3-64349.

Averbado por Fabiola Oricchio  
Fabiola Oricchio - escrevente substituta

R.3-64349. Em 11/MAIO/1998. Por escritura de venda e compra de 31 de março de 1998, lavrada no 18º Serviço Notarial desta Capital, L.1030, fls.51vº, a proprietária Suarez Incorporações Ltda., com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, 450, conjunto 2701, Edifício Suarez Trade "Pituba", e filial nesta Capital, na Alameda Santos, 2224, 5º andar, VENDEU o imóvel a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, entidade pública Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob nº 34.028.316/0001-03, sediada em  
(continua na ficha 2)



EM BRANCO

matrícula 64349

ficha 2

Brasília, Distrito Federal, pelo preço de R\$1.104,21, em cumprimento ao instrumento particular de promessa de venda e compra de 15 de janeiro de 1992, não registrado, mencionado na escritura, celebrado por Cr\$3.950.000.000,00, que em virtude de transformação na moeda corrente do país, passou a ser de CR\$3.950.000,00, que corrigido monetariamente elevou-se a CR\$189.900.319,86, correspondendo na moeda atual a R\$69.054,66 (valor dos imóveis matriculados de nºs 64342 a 64355). Valor venal do imóvel, no exercício de 1998: R\$12.932,00.

Registrado por Fabiola Oricchio  
Fabiola Oricchio - escrevente substituta

**CERTIDÃO**

Nada mais consta com relação ao imóvel da matrícula certificada. A presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) da referida matrícula, extraída nos termos do art. 19, § 1.º, da Lei Federal 6015/1973. De tudo, dá fé. São Paulo, 19 MAR. 2001

13.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS	
AO OFICIAL	R\$ 7,11
AO ESTADO	R\$ 2,27
AO IPESP	R\$ 1,42
TOTAL	R\$ 10,80
RECIBO	
CPMI Nº	50

13.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
MARIA TALITHA SIQUEIRA FRANCO  
TERESINHA AP. PESSOTO  
SIMONE CRISTINA ROSADA  
Escriventes  
SÃO PAULO

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 900  
3583  
Doc:

FRANCO  
PESSOTO  
ROSADA

**ARMANDO CLÁPIS**, 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, **CERTIFICA** que, revendo o Livro 2 - Registro Geral, consta a matrícula do seguinte teor:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

13º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

matrícula

64350

ficha

1

São Paulo, 24 de FEVEREIRO de 1994

UNIDADE AUTÔNOMA: VAGA INDIVIDUAL E DETERMINADA SOB Nº 17 na GARAGEM 1, localizada no 1º subsolo do **EDIFÍCIO SUAREZ TRADE**, à Alameda Santos nºs 2.222 (entrada) e 2.224 (loja), no 34º Subdistrito (Cerqueira Cesar), desta Capital, para a guarda de automóvel de passeio de porte médio, contendo 11,70000m<sup>2</sup> de área privativa; 5,77833m<sup>2</sup> de área de uso comum, perfazendo um total de 17,47833m<sup>2</sup> e uma fração ideal sobre o terreno de 0,18799%. O Edifício Suarez Trade acha-se construído em terreno descrito na matrícula nº 15769, na qual foi registrada sob nº 28 sua especificação de condomínio.

PROPRIETÁRIAS: ANNA CECÍLIA AMERICANO, brasileira, separada judicialmente, portadora da cédula de identidade RG. nº 2.229.628-SP, inscrita no CPF/MF. sob nº 757.841.498-48, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Joaquim Cândido de Azevedo Marques nº 302, - de 53,210%; e SUAREZ INCORPORAÇÕES LTDA., com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Santa Rita de Cássia nº 127, Graça, inscrita no CGC/MF. sob nº 32.636.649/0001-90, e filial nesta Capital, na Avenida Paulista nº 2.439, Ed. Eloy Chaves, 15º andar, conjunto 1501-A, inscrita no CGC/MF. sob nº 32.636.649/0002-70, - de 46,790%.

REGISTRO ANTERIOR: Registros nºs 8 e 26 na matrícula nº 15769, de 16 de novembro de 1982 e 24 de fevereiro de 1994, respectivamente.

Contribuinte nº 010.067.0006-4 (territorial).

O OFICIAL

  
Bel. Pedro de Barros Silveira.-

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 901
Doc: 3583

(continua no verso)

matrícula

64350

ficha

2

Brasília, Distrito Federal, pelo preço de R\$1.104,21, em cumprimento ao instrumento particular de promessa de venda e compra de 15 de janeiro de 1992, não registrado, mencionado na escritura, celebrado por Cr\$3.950.000.000,00, que em virtude de transformação na moeda corrente do país, passou a ser de CR\$3.950.000,00, que corrigido monetariamente elevou-se a CR\$189.900.319,86, correspondendo na moeda atual a R\$69.054,66 (valor dos imóveis matriculados de nºs 64342 a 64355). Valor venal do imóvel, no exercício de 1998: R\$12.932,00.

Registrado por

*Fabiola Oricchio*

Fabiola Oricchio - escrevente substituta

**CERTIDÃO**

Nada mais consta com relação ao imóvel da matrícula certificada. A presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) da referida matrícula, extraída nos termos do art. 19, § 1.º, da Lei Federal 6015/1973.

De tudo, dá fé. São Paulo, 19 MAR. 2001

**13.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

AO OFICIAL	R\$ 7,11
AO ESTADO	R\$ 2,27
AO IPESP	R\$ 1,42
TOTAL	R\$ 10,80
RECIBO	
CHIEF	



RQS nº 03/2005 - CN

CPMI - CORREIOS

Fls: 902

3583

Doc:

**ARMANDO CLÁPIS**, 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, **CERTIFICA** que, revendo o Livro 2 - Registro Geral, consta a matrícula do seguinte teor:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

13º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

matrícula

64351

ficha

1

São Paulo, 24 de FEVEREIRO de 1994

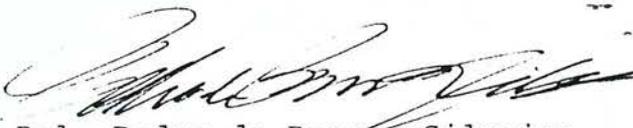
UNIDADE AUTÔNOMA: VAGA INDIVIDUAL E DETERMINADA SOB Nº 18 na GARAGEM 1, localizada no 1º subsolo do **EDIFÍCIO SUAREZ TRADE**, à Alameda Santos nºs 2.222 (entrada) e 2.224 (loja), no 34º Subdistrito (Cerqueira Cesar), desta Capital, para a guarda de automóvel de passeio de porte médio, contendo 11,70000m<sup>2</sup> de área privativa; 5,77833m<sup>2</sup> de área de uso comum, perfazendo um total de 17,47833m<sup>2</sup> e uma fração ideal sobre o terreno de 0,18799%. O Edifício Suarez Trade acha-se construído em terreno descrito na matrícula nº 15769, na qual foi registrada sob nº 28 sua especificação de condomínio.

PROPRIETÁRIAS: ANNA CECÍLIA AMERICANO, brasileira, separada judicialmente, portadora da cédula de identidade RG. nº 2.229.628-SP, inscrita no CPE/MF. sob nº 757.841.498-48, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Joaquim Cândido de Azevedo Marques nº 302, - de 53,210%; e SUAREZ INCORPORAÇÕES LTDA., com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Santa Rita de Cássia nº 127, Graça, inscrita no CGC/MF. sob nº 32.636.649/0001-90, e filial nesta Capital, na Avenida Paulista nº 2.439, Ed. Eloy Chaves, 15º andar, conjunto 1501-A, inscrita no CGC/MF. sob nº 32.636.649/0002-70, - de 46,790%.

REGISTRO ANTERIOR: Registros nºs 8 e 26 na matrícula nº 15769, de 16 de novembro de 1982 e 24 de fevereiro de 1994, respectivamente.

Contribuinte nº 010.067.0006-4 (territorial).

O OFICIAL

  
Bel. Pedro de Barros Silveira.-

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 903
Doc: 3583

(continua no verso)

matrícula

64351

ficha

1

verso

R.1-64351. Em 24/FEVEREIRO/1994. Por instrumento particular de instituição e especificação de condomínio de 03 de fevereiro de 1994, passado nesta Capital, a unidade desta matrícula, fica ATRIBUÍDA a SUAREZ INCORPORAÇÕES LTDA., já qualificada, pelo valor de CR\$10.000,00, por força do R.26 na matrícula nº 15769.

Registrado por

Fabiola Oricchio  
Fabiola Oricchio - esc.aut.

AV.2-64351. Em 11/MAIO/1998. Fica averbado que o imóvel desta matrícula está cadastrado através do contribuinte nº 010.067.0221-0, conforme notificação recibo do imposto predial do exercício de 1998, expedida pela Prefeitura do Município de São Paulo; averbação autorizada na escritura objeto do R.3-64351.

Averbado por

Fabiola Oricchio  
Fabiola Oricchio - escrevente substituta

R.3-64351. Em 11/MAIO/1998. Por escritura de venda e compra de 31 de março de 1998, lavrada no 18º Serviço Notarial desta Capital, L.1030, fls.51vº, a proprietária Suarez Incorporações Ltda., com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, 450, conjunto 2701, Edifício Suarez Trade "Pituba", e filial nesta Capital, na Alameda Santos, 2224, 5º andar, VENDEU o imóvel a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, entidade pública Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob nº 34.028.316/0001-03, sediada em  
> (continua na ficha 2)



EM BRANCO

matrícula  
64351

ficha  
2

Brasília, Distrito Federal, pelo preço de R\$1.104,21, em cumprimento ao instrumento particular de promessa de venda e compra de 15 de janeiro de 1992, não registrado, mencionado na escritura, celebrado por Cr\$3.950.000.000,00, que em virtude de transformação na moeda corrente do país, passou a ser de CR\$3.950.000,00, que corrigido monetariamente elevou-se a CR\$189.900.319,86, correspondendo na moeda atual a R\$69.054,66 (valor dos imóveis matriculados de nºs 64342 a 64355). Valor venal do imóvel, no exercício de 1998: R\$12.932,00.

Registrado por Fabiola Oricchio

Fabiola Oricchio - escrevente substituta

**CERTIDÃO**

Nada mais consta com relação ao imóvel da matrícula certificada. A presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) da referida matrícula, extraída nos termos do art. 19, § 1.º, da Lei Federal 6015/1973. De tudo, dá fé, São Paulo, 19 MAR. 2001

**13.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

AO OFICIAL	R\$ 7,11
AO ESTADO	R\$ 2,27
AO IPESP	R\$ 1,42
TOTAL	R\$ 10,80
RECIBO	
GHIA N.º	

ISTRO  
FRANCO  
SOTO  
OSADA  
LO

13.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
MARIA TALITHA SIQUEIRA FRANCO  
TERESINHA AP. PESSOTO  
SIMONE CRISTINA ROSADA  
Escriventes  
SÃO PAULO

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 904  
3583  
Doc:

**ARMANDO CLÁPIS**, 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, **CERTIFICA** que, revendo o Livro 2 - Registro Geral, consta a matrícula do seguinte teor:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

13º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

matrícula

64352

ficha

1

São Paulo, 24 de FEVEREIRO de 1994

UNIDADE AUTÔNOMA: VAGA INDIVIDUAL E DETERMINADA SOB Nº 19 na GARAGEM 1, localizada no 1º subsolo do EDIFÍCIO SUAREZ TRADE, à Alameda Santos nºs 2.222 (entrada) e 2.224 (loja), no 34º Subdistrito (Cerqueira Cesar), desta Capital, para a guarda de automóvel de passeio de porte médio, contendo 11,70000m<sup>2</sup> de área privativa; 5,77833m<sup>2</sup> de área de uso comum, perfazendo um total de 17,47833m<sup>2</sup> e uma fração ideal sobre o terreno de 0,18799%. O Edifício Suarez Trade acha-se construído em terreno descrito na matrícula nº 15769, na qual foi registrada sob nº 28 sua especificação de condomínio.

PROPRIETÁRIAS: ANNA CECÍLIA AMERICANO, brasileira, separada judicialmente, portadora da cédula de identidade RG. nº 2.229.628-SP, inscrita no CPF/MF. sob nº 757.841.498-48, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Joaquim Cândido de Azevedo Marques nº 302, - de 53,210%; e SUAREZ INCORPORAÇÕES LTDA., com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Santa Rita de Cássia nº 127, Graça, inscrita no CGC/MF. sob nº 32.636.649/0001-90, e filial nesta Capital, na Avenida Paulista nº 2.439, Ed. Eloy Chaves, 15º andar, conjunto 1501-A, inscrita no CGC/MF. sob nº 32.636.649/0002-70, - de 46,790%.

REGISTRO ANTERIOR: Registros nºs 8 e 26 na matrícula nº 15769, de 16 de novembro de 1982 e 24 de fevereiro de 1994, respectivamente.

Contribuinte nº 010.067.0006-4 (territorial).

O OFICIAL

  
Bel. Pedro de Barros Silveira.-

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 905
3583
Dóc:

(continua no verso)

matrícula

64352

ficha

1

verso

R.1-64352. Em 24/FEVEREIRO/1994. Por instrumento particular de instituição e especificação de condomínio de 03 de fevereiro de 1994, passado nesta Capital, a unidade desta matrícula, fica ATRIBUÍDA a SUAREZ INCORPORAÇÕES LTDA., já qualificada, pelo valor de CR\$10.000,00, por força do R.26 na matrícula nº 15769.

Registrado por

Fabiola Oricchio  
Fabiola Oricchio - esc.aut.

AV.2-64352. Em 11/MAIO/1998. Fica averbado que o imóvel desta matrícula está cadastrado através do contribuinte nº 010.067.0222-9, conforme notificação recibo do imposto predial do exercício de 1998, expedida pela Prefeitura do Município de São Paulo; averbação autorizada na escritura objeto do R.3-64352.

Averbado por

Fabiola Oricchio  
Fabiola Oricchio - escrevente substituta

R.3-64352. Em 11/MAIO/1998. Por escritura de venda e compra de 31 de março de 1998, lavrada no 18º Serviço Notarial desta Capital, L.1030, fls.51vº, a proprietária Suarez Incorporações Ltda., com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, 450, conjunto 2701, Edifício Suarez Trade "Pituba", e filial nesta Capital, na Alameda Santos, 2224, 5º andar, VENDEU o imóvel a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, entidade pública Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob nº 34.028.316/0001-03, sediada em (continua na ficha 2)



EM BRANCO

matrícula

64352

ficha

2

Brasília, Distrito Federal, pelo preço de R\$1.104,21, em cumprimento ao instrumento particular de promessa de venda e compra de 15 de janeiro de 1992, não registrado, mencionado na escritura, celebrado por Cr\$3.950.000.000,00, que em virtude de transformação na moeda corrente do país, passou a ser de CR\$3.950.000,00, que corrigido monetariamente elevou-se a CR\$189.900.319,86, correspondendo na moeda atual a R\$69.054,66 (valor dos imóveis matriculados de nºs 64342 a 64355). Valor venal do imóvel, no exercício de 1998: R\$12.932,00.

Registrado por

*Fabiola Oricchio*

Fabiola Oricchio - escrevente substituta

**CERTIDÃO**

Nada mais consta com relação ao imóvel da matrícula certificada. A presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) da referida matrícula, extraída nos termos do art. 19, § 1.º, da Lei Federal 6015/1973. De tudo, dá fé. São Paulo, 19 MAR. 2001.

**13.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

AO OFICIAL \_\_\_\_\_ R\$ 7,11  
AO ESTADO \_\_\_\_\_ R\$ 2,27  
AO IPESP \_\_\_\_\_ R\$ 1,42  
TOTAL \_\_\_\_\_ R\$ 10,80  
RECIBO \_\_\_\_\_  
GMPA N.º \_\_\_\_\_



RQS nº 03/2005 - CN.  
CPMI - CORREIOS

Fis: 906

3583

Doc:

**ARMANDO CLÁPIS**, 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, **CERTIFICA** que, revendo o Livro 2 - Registro Geral, consta a matrícula do seguinte teor:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

13º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

matrícula

64353

ficha

1

São Paulo, 24 de FEVEREIRO de 1994

UNIDADE AUTÔNOMA: VAGA INDIVIDUAL E DETERMINADA SOB Nº 20 na GARAGEM 1, localizada no 1º subsolo do **EDIFÍCIO SUAREZ TRADE**, à Alameda Santos nºs 2.222 (entrada) e 2.224 (loja), no 34º Subdistrito (Cerqueira Cesar), desta Capital, para a guarda de automóvel de passeio de porte médio, contendo 11,70000m<sup>2</sup> de área privativa; 5,77833m<sup>2</sup> de área de uso comum, perfazendo um total de 17,47833m<sup>2</sup> e uma fração ideal sobre o terreno de 0,18799%. O Edifício Suarez Trade acha-se construído em terreno descrito na matrícula nº 15769, na qual foi registrada sob nº 28 sua especificação de condomínio.

PROPRIETÁRIAS: ANNA CECÍLIA AMERICANO, brasileira, separada judicialmente, portadora da cédula de identidade RG. nº 2.229.628-SP, inscrita no CPF/MF. sob nº 757.841.498-48, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Joaquim Cândido de Azevedo Marques nº 302, - de 53,210%; e SUAREZ INCORPORAÇÕES LTDA., com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Santa Rita de Cássia nº 127, Graça, inscrita no CGC/MF. sob nº 32.636.649/0001-90, e filial nesta Capital, na Avenida Paulista nº 2.439, Ed. Eloy Chaves, 15º andar, conjunto 1501-A, inscrita no CGC/MF. sob nº 32.636.649/0002-70, - de 46,790%.

REGISTRO ANTERIOR: Registros nºs 8 e 26 na matrícula nº 15769, de 16 de novembro de 1982 e 24 de fevereiro de 1994, respectivamente.

Contribuinte nº 010.067.0006-4 (territorial).

O OFICIAL

  
Bel. Pedro de Barros Silveira.-

RGS nº 03/2005 - CN

CPMI - CORREIOS

Fls: 907

3583

Doc: \_\_\_\_\_

(continua no verso)

matrícula

64353

ficha

1

verso

R.1-64353. Em 24/FEVEREIRO/1994. Por instrumento particular de instituição e especificação de condomínio de 03 de fevereiro de 1994, passado nesta Capital, a unidade desta matrícula, fica ATRIBUÍDA a SUAREZ INCORPORAÇÕES LTDA., já qualificada, pelo valor de CR\$10.000,00, por força do R.26 na matrícula nº 15769.

Registrado por

Fabiola Oricchio  
Fabiola Oricchio - esc.aut.

AV.2-64353. Em 11/MAIO/1998. Fica averbado que o imóvel desta matrícula está cadastrado através do contribuinte nº 010.067.0223-7, conforme notificação recibo do imposto predial do exercício de 1998, expedida pela Prefeitura do Município de São Paulo; averbação autorizada na escritura objeto do R.3-64353.

Averbado por

Fabiola Oricchio  
Fabiola Oricchio - escrevente substituta

R.3-64353. Em 11/MAIO/1998. Por escritura de venda e compra de 31 de março de 1998, lavrada no 18º Serviço Notarial desta Capital, L.1030, fls.51vº, a proprietária Suarez Incorporações Ltda., com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, 450, conjunto 2701, Edifício Suarez Trade "Pituba", e filial nesta Capital, na Alameda Santos, 2224, 5º andar, VENDEU o imóvel a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, entidade pública Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob nº 34.028.316/0001-03, sediada em  
(continua na ficha 2)



EM BRANCO

matrícula **64353**

ficha **2**

Brasília, Distrito Federal, pelo preço de R\$1.104,21, em cumprimento ao instrumento particular de promessa de venda e compra de 15 de janeiro de 1992, não registrado, mencionado na escritura, celebrado por Cr\$3.950.000.000,00, que em virtude de transformação na moeda corrente do país, passou a ser de CR\$3.950.000,00, que corrigido monetariamente elevou-se a CR\$189.900.319,86, correspondendo na moeda atual a R\$69.054,66 (valor dos imóveis matriculados de nºs 64342 a 64355). Valor venal do imóvel, no exercício de 1998: R\$12.932,00.

Registrado por Fabiola Oricchio  
Fabiola Oricchio - escrevente substituta

**CERTIDÃO**

Nada mais consta com relação ao imóvel da matrícula certificada. A presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) da referida matrícula, extraída nos termos do art. 19, § 1.º, da Lei Federal 6015/1973. De tudo, dá fé. São Paulo, 19 MAR. 2001

13.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS	
AO OFICIAL	RS 7,11
AO ESTADO	RS 2,27
AO IPESP	RS 1,42
TOTAL	RS 10,80
RECIBO	
DATA Nº	

ISTRO  
FRANCO  
SSOTO  
ROSADA  
LÓ

13.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
MARIA TALITHA SIQUEIRA FRANCO  
TERESINHA AP. PESSOTO  
SIMONE CRISTINA ROSADA  
Escreventes  
SÃO PAULO

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: **908**  
**3583**  
Doc:

**ARMANDO CLÁPIS**, 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, **CERTIFICA** que, revendo o Livro 2 - Registro Geral, consta a matrícula do seguinte teor:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

13º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

matrícula  
64354

ficha  
1

São Paulo, 24 de FEVEREIRO de 1994

UNIDADE AUTÔNOMA: VAGA INDIVIDUAL E DETERMINADA SOB Nº 21 na GARAGEM 1, localizada no 1º subsolo do EDIFÍCIO SUAREZ TRADE, à Alameda Santos nºs 2.222 (entrada) e 2.224 (loja), no 34º Subdistrito (Cerqueira Cesar), desta Capital, para a guarda de automóvel de passeio de porte médio, contendo 11,70000m<sup>2</sup> de área privativa; 5,77833m<sup>2</sup> de área de uso comum, perfazendo um total de 17,47833m<sup>2</sup> e uma fração ideal sobre o terreno de 0,18799%. O Edifício Suarez Trade acha-se construído em terreno descrito na matrícula nº 15769, na qual foi registrada sob nº 28 sua especificação de condomínio.

PROPRIETÁRIAS: ANNA CECÍLIA AMERICANO, brasileira, separada judicialmente, portadora da cédula de identidade RG. nº 2.229.628-SP, inscrita no CPF/MF. sob nº 757.841.498-48, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Joaquim Cândido de Azevedo Marques nº 302, - de 53,210%; e SUAREZ INCORPORAÇÕES LTDA., com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Santa Rita de Cássia nº 127, Graça, inscrita no CGC/MF. sob nº 32.636.649/0001-90, e filial nesta Capital, na Avenida Paulista nº 2.439, Ed. Eloy Chaves, 15º andar, conjunto 1501-A, inscrita no CGC/MF. sob nº 32.636.649/0002-70, - de 46,790%.

REGISTRO ANTERIOR: Registros nºs 8 e 26 na matrícula nº 15769, de 16 de novembro de 1982 e 24 de fevereiro de 1994, respectivamente.

Contribuinte nº 010.067.0006-4 (territorial).

O OFICIAL

  
Bel. Pedro de Barros Silveira.-

RQS nº 03/2005 - CNL
CPMI - CORREIOS
Fls: 909
Doc: 3583

(continua no verso)

matrícula

64354

ficha

1

verso

R.1-64354. Em 24/FEVEREIRO/1994. Por instrumento particular de instituição e especificação de condomínio de 03 de fevereiro de 1994, passado nesta Capital, a unidade desta matrícula, fica ATRIBUÍDA a SUAREZ INCORPORAÇÕES LTDA., já qualificada, pelo valor de CR\$10.000,00, por força do R.26 na matrícula nº 15769.

Registrado por

Fabiola Oricchio

Fabiola Oricchio - esc.aut.

AV.2-64354. Em 11/MAIO/1998. Fica averbado que o imóvel desta matrícula está cadastrado através do contribuinte nº 010.067.0224-5, conforme notificação recibo do imposto predial do exercício de 1998, expedida pela Prefeitura do Município de São Paulo; averbação autorizada na escritura objeto do R.3-64354.

Averbado por

Fabiola Oricchio

Fabiola Oricchio - escrevente substituta

R.3-64354. Em 11/MAIO/1998. Por escritura de venda e compra de 31 de março de 1998, lavrada no 18º Serviço Notarial desta Capital, L.1030, fls.51vº, a proprietária Suarez Incorporações Ltda., com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, 450, conjunto 2701, Edifício Suarez Trade "Pituba", e filial nesta Capital, na Alameda Santos, 2224, 5º andar, VENDEU o imóvel a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, entidade pública Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob nº 34.028.316/0001-03, sediada em  
(continua na ficha 2)



FM BRANCO

matrícula  
**64354**

ficha  
**2**

Brasília, Distrito Federal, pelo preço de R\$1.104,21, em cumprimento ao instrumento particular de promessa de venda e compra de 15 de janeiro de 1992, não registrado, mencionado na escritura, celebrado por Cr\$3.950.000.000,00, que em virtude de transformação na moeda corrente do país, passou a ser de CR\$3.950.000,00, que corrigido monetariamente elevou-se a CR\$189.900.319,86, correspondendo na moeda atual a R\$69.054,66 (valor dos imóveis matriculados de nºs 64342 a 64355). Valor venal do imóvel, no exercício de 1998: R\$12.932,00.

Registrado por

Fabiana Oricchio - escrevente substituta

**CERTIDÃO**

Nada mais consta com relação ao imóvel da matrícula certificada. A presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) da referida matrícula, extraída nos termos do art. 19, § 1.º, da Lei Federal 6015/1973. De tudo, dá fé, São Paulo, 19 MAR. 2001

**13.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

AO OFICIAL	R\$ 7,11
AO ESTADO	R\$ 2,27
AO IPESP	R\$ 1,42
TOTAL	R\$ 10,80
RECIBO	

GMZ Nº:



RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: **910**  
Doc: **3583**

**ARMANDO CLÁPIS**, 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, **CERTIFICA** que, revendo o Livro 2 - Registro Geral, consta a matrícula do seguinte teor:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

13º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

matrícula

64355

ficha

1

São Paulo, 24 de FEVEREIRO de 1994

UNIDADE AUTÔNOMA: VAGA INDIVIDUAL E DETERMINADA SOB Nº 22 na GARAGEM 1, localizada no 1º subsolo do **EDIFÍCIO SUAREZ TRADE**, à Alameda Santos nºs 2.222 (entrada) e 2.224 (loja), no 34º Subdistrito (Cerqueira Cesar), desta Capital, para a guarda de automóvel de passeio de porte médio, contendo 11,70000m<sup>2</sup> de área privativa; 5,77833m<sup>2</sup> de área de uso comum, perfazendo um total de 17,47833m<sup>2</sup> e uma fração ideal sobre o terreno de 0,18799%. O Edifício Suarez Trade acha-se construído em terreno descrito na matrícula nº 15769, na qual foi registrada sob nº 28 sua especificação de condomínio.

PROPRIETÁRIAS: ANNA CECÍLIA AMERICANO, brasileira, separada judicialmente, portadora da cédula de identidade RG. nº 2.229.628-SP, inscrita no CPF/MF. sob nº 757.841.498-48, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Joaquim Cândido de Azevedo Marques nº 302, - de 53,210%; e SUAREZ INCORPORAÇÕES LTDA., com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Santa Rita de Cássia nº 127, Graça, inscrita no CGC/MF. sob nº 32.636.649/0001-90, e filial nesta Capital, na Avenida Paulista nº 2.439, Ed. Eloy Chaves, 15º andar, conjunto 1501-A, inscrita no CGC/MF. sob nº 32.636.649/0002-70, - de 46,790%.

REGISTRO ANTERIOR: Registros nºs 8 e 26 na matrícula nº 15769, de 16 de novembro de 1982 e 24 de fevereiro de 1994, respectivamente.

Contribuinte nº 010.067.0006-4 (territorial).

O OFICIAL

  
Bel. Pedro de Barros Silveira

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 911  
Doc: 3583

(continua no verso)

matrícula

64355

ficha

1

verso

R.1-64355. Em 24/FEVEREIRO/1994. Por instrumento particular de instituição e especificação de condomínio de 03 de fevereiro de 1994, passado nesta Capital, a unidade desta matrícula, fica ATRIBUÍDA a SUAREZ INCORPORAÇÕES LTDA., já qualificada, pelo valor de CR\$10.000,00, por força do R.26 na matrícula nº 15769.

Registrado por

Fabiola Oricchio

Fabiola Oricchio - esc.aut.

AV.2-64355. Em 11/MAIO/1998. Fica averbado que o imóvel desta matrícula está cadastrado através do contribuinte nº 010.067.0225-3, conforme notificação recibo do imposto predial do exercício de 1998, expedida pela Prefeitura do Município de São Paulo; averbação autorizada na escritura objeto do R.3-64355.

Averbado por

Fabiola Oricchio

Fabiola Oricchio - escrevente substituta

R.3-64355. Em 11/MAIO/1998. Por escritura de venda e compra de 31 de março de 1998, lavrada no 18º Serviço Notarial desta Capital, L.1030, fls.51vº, a proprietária Suarez Incorporações Ltda., com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, 450, conjunto 2701, Edifício Suarez Trade "Pituba", e filial nesta Capital, na Alameda Santos, 2224, 5º andar, VENDEU o imóvel a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, entidade pública Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob nº 34.028.316/0001-03, sediada em  
(continua na ficha 2)



EM BRANCO

matrícula

64355

ficha

2

Brasília, Distrito Federal, pelo preço de R\$1.104,21, em cumprimento ao instrumento particular de promessa de venda e compra de 15 de janeiro de 1992, não registrado, mencionado na escritura, celebrado por Cr\$3.950.000.000,00, que em virtude de transformação na moeda corrente do país, passou a ser de CR\$3.950.000,00, que corrigido monetariamente elevou-se a CR\$189.900.319,86, correspondendo na moeda atual a R\$69.054,66 (valor dos imóveis matriculados de nºs 64342 a 64355). Valor venal do imóvel, no exercício de 1998: R\$12.932,00.

Registrado por

*Fabiola Oricchio*

Fabiola Oricchio - escrevente substituta

### CERTIDÃO

Nada mais consta com relação ao imóvel da matrícula certificada. A presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) da referida matrícula, extraída nos termos do art. 19, § 1.º, da Lei Federal 6015/1973. De tudo, dá fé. São Paulo, 19 MAR. 2001

*[Handwritten signature]*

### 13.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

AO OFICIAL	R\$ 7,11
AO ESTADO	R\$ 2,27
AO IPESP	R\$ 1,42
TOTAL	R\$ 10,80
RECIBO	

CMR Nº: \_\_\_\_\_



RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 912  
3583  
Doc:



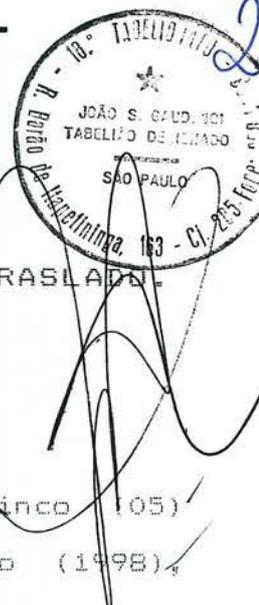
# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

## 18º TABELIONATO DE NOTAS

JOÃO SILVIANO GAUDENCI

TABELIÃO DESIGNADO



LIVRO Nº. 1.032 - PAGINAS Nºs. 210 a 215 - 19. TRASLADA.  
**ESCRITURA DE VENDA E COMPRA.**

S A I B A M quantos esta escritura virem que aos cinco (05) dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e oito (1998), nesta Cidade de São Paulo, neste 18º. Tabelião de Notas, e, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber:- como vendedora, a **COFESA - COMERCIAL FERREIRA SANTOS S/A.**, com sede social na Cidade e Comarca de Itararé, neste Estado de São Paulo, à Rodovia SP-258, Km. 339, inscrita no CGC/MF. sob número 50.052.000/0001-03, com seu Estatuto Social datado de 12 de maio de 1.960, registrado sob número 163.455, em 21 de junho de 1.960, na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP., e posteriores alterações, estando a última delas registrada nessa mesma Junta Comercial, sob número 89.567/85, em 02 de julho de 1.985, que ficam aqui arquivados sob número 45/1555; neste ato, representada por seu bastante procurador, sr. **José Orlando Ferreira**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade, RG. nº. 3.963.974-SSP/SP. e do CPF/MF. nº. 043.474.808/06, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Jean Sibelius, número 35, apartamento 81, representação esta consoante procuração lavrada no 2º. Tabelião de Notas da referida Cidade e Comarca de Itararé, no livro 120, às folhas 037/038, em 26 de fevereiro de 1998, da qual, uma certidão extraída em 20 de maio de 1998, me foi exibida e fica arquivada nestas notas sob número 26/3293;- e, como compradora, **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT.**, Entidade Federal, criada pelo Decreto-Lei número 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF. sob número 34.028.316/0001-03, sediada

ROS nº 03/2005 - CN  
**CPMI - CORREIOS**  
 Fls: **913**  
**3583**  
 Doc: **17/04**

em Brasília, Distrito Federal: neste ato, representada por seu bastante procurador, Sr. **Edson Comin**, brasileiro, casado, Diretor Regional dela compradora na Diretoria Regional de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG. nº. 3.469.506-SSP/SP, e do CPF/MF. nº. 273.536.728/20, residente e domiciliado nesta Capital, e com escritório à Rua Mergenthaler, número 600, representação esta consoante procuração lavrada no Cartório do 2º. Ofício de Notas e Protesto de Brasília, Distrito Federal (Tabelionato Borges Teixeira), em 20 de fevereiro de 1998, no livro 1850, às folhas 196, da qual, uma certidão extraída em 13 de maio de 1998, me foi exibida e fica arquivada nestas notas sob número 26/3294.- Os presentes conhecidos entre si e identificados pelos documentos apresentados, dou fé.- E, perante mim Tabelião, pela vendedora, na forma como vem representada, me foi dito:- **1º.**)- Que, a justo título e inteiramente livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus ou responsabilidades, inclusive de hipotecas, mesmo legais, impostos, taxas, dúvidas, dívidas ou quaisquer outros encargos, é senhora e legítima possuidora, do seguinte imóvel, de sua exclusiva propriedade, a saber:- **"Um prédio comercial, contendo um bloco de 02 pavimentos, 01 mezanino destinado a comércio atacadista, com a área construída de 22.365,93m<sup>2</sup>., situado a Avenida Morvan Dias de Figueiredo, número 5.845, no 36º. Subdistrito - Vila Maria, Distrito, Município e Comarca desta Capital, 17º. Registro de Imóveis, e seu respectivo terreno designado como lote "A", que assim se descreve: Inicia no marco "0", cravado na Avenida Morvan Dias de Figueiredo e divisa da propriedade do Espólio de Raphael Parisi; deste marco segue em linha reta e por uma cerca rumo NE 04º 08' 01" e pela distância de 317,26m. (trezentos e dezessete metros e vinte e seis centímetros), até atingir o marco "1", cravado na margem antiga do**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

## 18º TABELIONATO DE NOTAS

JOÃO SILVIANO GAUDENCI

TABELIÃO DESIGNADO



Rio Tietê: deste marco deflete à direita e segue em linha curva pela lateral do antigo leito do Rio Tietê, pela distância de 109,65m. (cento e nove metros e sessenta e cinco centímetros), até atingir o marco "2"; deste marco deflete à direita e segue em linha reta rumo SW 59 32' 06" e pela distância de 306,10m. (trezentos e seis metros e dez centímetros), dividindo com a propriedade da Companhia Mercantil e Industrial Parizotto, até atingir o marco "3", cravado na lateral da Avenida Morvan Dias de Figueiredo: deste marco deflete à direita e segue pela lateral da avenida em curva na distância de 65,58m. (sessenta e cinco metros e cinquenta e centímetros), e. em linha reta rumo NW 85º 53' 43" e pela distância de 34,42m. (trinta e quatro metros e quarenta e dois centímetros), até atingir o marco "0", início desta descrição, perfazendo a área de 32.166,80m<sup>2</sup>. (trinta e dois mil, cento e sessenta e seis metros e oitenta decímetros quadrados)".- Dito imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal desta Capital, pelo contribuinte número 063.077.0049-1 (CEP.: 02170-000), com o valor venal no corrente exercício de R\$9.070.856,00, e, foi havido por ela vendedora, pela seguinte forma:- o terreno, por compra feita a Companhia Mercantil e Industrial Parizotto, pelo valor antigo de Cr\$1.280.000.000, consoante escritura lavrada no 69. Tabelião de Notas local, em 05 de novembro de 1.984, no livro número 1.996, às folhas 20, devidamente registrada sob número 01 (um) na matrícula 21.968, em 06 de novembro de 1984, no citado 179. Registro de Imóveis, e o prédio por construção própria, já devidamente averbado sob número 03 (três), em 04 de agosto de 1997, na citada matrícula número 21.968.- 29.)- Que, mediante o preço certo e ajustado de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), o qual, da nomeada compradora declarou haver recebido em boa e corrente moeda brasileira, pelo que lhe dá a

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 914
3583
Doc: _____

mais plena, geral e irrevogável quitação, e assim, pela presente escritura e na melhor forma de direito, para a referida compradora, vende, como de fato vendido tem, o imóvel supra descrito e caracterizado, cedendo-lhe e transferindo-lhe desde já, toda a posse, domínio, direitos e ação que sobre o mesmo exercia, para que dele a compradora possa usar e livremente dispor como bem e melhor lhe convier, prometendo ela vendedora, por si, seus bens, herdeiros ou sucessores, a todo tempo em que dúvida haja, fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, na forma da Lei.- 39.)- Declara mais ela vendedora, expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, não haver contra si, bem como não existir em andamento, nenhum feito ajuizado por ações reais pessoais reipersecutórias e de ônus reais, que envolvam ou possam vir a envolver o imóvel ora vendido, tudo para os fins previstos na Lei Federal numero 7.433/85, e seu Regulamento, Decreto número 93.240/86.- Pela compradora, na forma como vem representada, me foi dito que aceitava esta escritura em todos os seus expressos termos, cujo registro será por ela diligenciado, tendo também aceitado como boa para a prática deste ato, a certidão de propriedade, sem ônus e alienação do imóvel que ora adquire, expedida em 11 de maio de 1998, pelo citado 179. Registro de Imóveis, a qual fica arquivada nestas notas sob número 68/5539, tendo também examinado as demais certidões à que alude a Lei Federal número 7.433/85 e seu Regulamento, Decreto número 93.240/86, dos quais tem pleno conhecimento, e que, responsabiliza-se plenamente por qualquer diferença, multa, juros ou eventuais acréscimos que porventura venham a ser apurados sobre o imposto de transmissão "inter-vivos".- Finalmente, pelas contratantes, me foi dito mais ainda, que:- a)- independentemente da apresentação da certidão negativa fiscal, nos termos do artigo



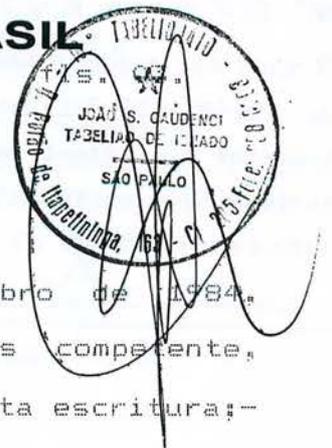
# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

## 18º TABELIONATO DE NOTAS

JOÃO SILVIANO GAUDENCI

TABELIÃO DESIGNADO



36 da Lei Estadual número 4.476, de 20 de dezembro de 1984, autorizam o sr. Oficial do Registro de Imóveis competente, proceder a todos os atos necessários ao registro desta escritura;- b)- a presente venda é feita em cumprimento ao Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, não registrado, fato este que ora dispensam, celebrado entre as partes contratantes, em 26 de fevereiro de 1998, o qual, em virtude desta escritura, torna-se plenamente cumprido e sem mais efeito ou vigor algum, pelo que dão-se plenas e recíprocas quitações;- e, c)- consoante o artigo 24, Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, dispensam para este ato, a presença de testemunhas instrumentárias.- E, de como assim disseram, dou fé.- Do presente ato foi emitida Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme IN/SRF/006/90.- Para os fins previdenciários, a vendedora apresentou e ficam arquivadas nestas notas sob número 21/2593, a Certidão Negativa de Débito-CND, do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS., Serie "H", número 672362, PCND, número 00177/97 - 21.626.004, expedida 16 de janeiro de 1.998, pelo MPAS, da Cidade e Comarca de Itapeva, neste Estado de São Paulo, e assinada por Luiz Kurallassi, Chefe do Posto de Arrecadação e Fiscalização, e ainda, a Certidão de Quitação Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretária da Receita Federal, número M-00673280, expedida em 22 de dezembro de 1997, pela ARF/ITAPEVA, e assinada pelo Agente da Receita Federal - Alvacir Dietrich - Matrícula 3.004.144-9, na qual, no Campo Observações, consta o seguinte: "ALIENAÇÕES DE BENS".- O imposto de transmissão devido pela presente venda e compra, na importância R\$400.000,00, foi recolhido pela compradora, à Prefeitura Municipal de Itapeva, conforme guia autenticada mecânicamente sob número 402, em data de hoje, pelo Banco Real S/A. (275), Agência número 0362, desta

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 915
3583

**17.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

O valor das custas e emolumentos, no total de **R\$-29.852,73 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos)**, x.x.x.x.x.x.x.x. acha-se especificado no talonário anexo.

Capital, ficando uma via arquivada nestas notas em pasta própria, cujo recolhimento foi baseado no Mandado de Segurança - Processo numero 98.0020947-6, expedido em 02 de junho corrente, e assinado pelo MM. Juiz Federal, Dr. Arnaldo Penteado Laudisio, do qual xerox autenticada fica arquivada nestas notas, juntamente via da guia de "ITBI" supra citada.- A pedido das partes lavra esta escritura, que feita em voz alta e clara lhes li, e acharem-na em tudo conforme, a outorgaram, aceitaram e assinaram, dou fé.- Eu, José Avelino Alves, escrevente, a digitei e escrevi.- Eu, João Silviano Gaudenci, Tabelião Designado, a subscrevi.- (a.a.) JOSE ORLANDO FERREIRA /// EDSON COMIN.- (Legalmente Selada).- Certifico e porto por fé que o presente traslado é cópia fiel do original, cujas páginas numeradas de 210 a 215, vão por mim rubricadas.- NADA MAIS, dou fé.- São Paulo, 05 de junho de 1.998.- Eu, *[Signature]*, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.-

*[Large handwritten signature]*  
Em testemunho da verdade

17.º Oficial de Registro de Imóveis  
Bel. Marcia Helena de Oliveira  
Oficiala Designada  
RUA JAPU  
BELA VISTA - CE  
SÃO PAULO

17.º Oficial do Registro de Imóveis  
Bel. Marcia Helena de Oliveira  
Oficiala Designada  
RUA JAPU  
BELA VISTA - CE  
SÃO PAULO



COTAÇÃO 18.º NOTAS		SELO ESTADUAL E APOSENTADORIA PAGO POR VERBA
EMOL.	5.072,01	
EST.	1.369,44	
TA.	1.014,40	
A.P.M.	50,72	
TOTAL	7.506,57	
RECEBIDO		
CAIXA		

**17.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Prenotado no Protocolo 1 sob n.º 79155 pag  
São Paulo, 15 de JUN de 1998  
Oficial *[Signature]*

Márcia Helena de O. Gobbato  
Oficiala Designada



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO**  
RUA JAPURÍ, N.º 43 - BELA VISTA - CEP: 01319-030 - SÃO PAULO - SP

Francisco Ventura de Toledo, 17.º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil,

**CERTIFICA,**

que dos livros deste Registro de Imóveis, consta a **MATRÍCULA DO SEGUINTE TEOR:**

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

17.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula  
21.968

ficha  
01

São Paulo, 06 de novembro de 1.984.

**IMÓVEL**:- Um terreno designado como lote "A", situado no 36º - Subdistrito-Vila Maria, que assim se descreve:- "Inicia no marco "0", cravado na avenida Morvan Dias de Figueiredo e divisa da propriedade do Espólio de Raphael Parisi, deste marco segue em linha reta e por uma cerca rumo NE 04º 08' 01" e pela distância de 317,26m, até atingir o marco "1", cravado na margem antiga do Rio Tietê, deste marco deflete à direita e segue em linha curva pela lateral do antigo leito do Rio Tietê, pela distância de 109,65m, até atingir o marco "2", deste marco deflete à direita e segue em linha reta rumo SW 5º 32' 06" e pela distância de 306,10m, dividindo com a propriedade da Companhia Mercantil e Industrial Parizotto, até atingir o marco "3", cravado na lateral da avenida Morvan Dias de Figueiredo, deste marco deflete à direita e segue pela lateral da avenida em curva na distância de 65,58m e em linha reta rumo NW 85º 53' 43" e pela distância de 34,42m, até atingir o marco "0", início desta descrição, perfazendo a área de - - - 32.166,80m<sup>2</sup>.

**Contribuinte**:- nº 063.077.0049-1.

**PROPRIETÁRIA**:- COMPANHIA MERCANTIL E INDUSTRIAL PARIZOTTO, - com sede nesta Capital, à rua Canindé, nº 234, CGC..... 75.315.333/0001-09.

**REGISTROS ANTERIORES**:- R.04, R.01 e R.03/Matrículas nºs 7.044 14.427 e 15.750 (Matrícula nº 19.910), deste Registro.

O. OFICIAL MAIOR

*Paulo de Tarso Corrêa*  
Paulo de Tarso Corrêa

R.01/M. 21.968, em 06 de novembro de 1.984.

Pela escritura de 05 de novembro de 1.984, Livro 1.996-fls.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 916
3583
Doc:

matrícula

21.968

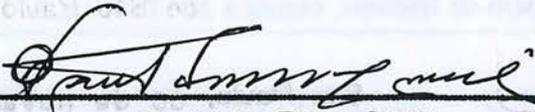
ficha

01

verso

20, do 6º Cartório de Notas desta Capital, a proprietária já - qualificada, vendeu o imóvel a COMERCIAL FERREIRA SANTOS S/A, com sede à rua Prudente de Moraes, nº 1.805, em Itararé, deste Estado, CGC. 50.052.000/0001-03, pelo valor de Cr\$-..... 1.280.000.000.

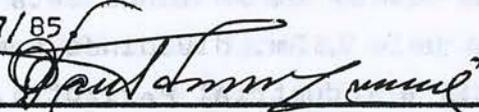
O OFICIAL MAIOR

  
 Paulo de Tarso Corrêa

Av.02/M. 21.968, em 06 de julho de 1.987.

Pelo requerimento datado de 10 de junho de 1.987, COMERCIAL - FERREIRA SANTOS S/A., com sede neste Estado, em Itararé, à - rua Prudente de Moraes nº 1.805, CGC. 50.052.000/0001-03, solicitou esta averbação, para ficar constando que teve sua razão social alterada para COFESA - COMERCIAL FERREIRA SANTOS - S/A., conforme prova a Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 13 de junho de 1.985, e registrada em 02 de julho de 1.985, na Junta Comercial do Estado de São-Paulo, sob nº 89.567/85.

O OFICIAL MAIOR

  
 Paulo de Tarso Corrêa

Av.03/M. 21.968 em 04 de Agosto de 1.997

Pelo requerimento datado de 11 de julho de 1.987, e à vista - do auto de conclusão nº 0500179921, emitido em 16 de novembro de 1.992, pela Prefeitura da Capital, concedido pelo alvará - nº 400227586-8, emitido em 22 de novembro de 1.986, pelo processo nº 0500743385\*31, procede-se a presente averbação para constar que, no terreno desta matrícula foi construído um prédio comercial, contendo um bloco de 02 pavimentos, 01 mezanino destinado a comércio atacadista, com a área de 22.365,93m2 que recebeu o nº 4060 da Avenida Morvan Dias de Figueiredo, -

(continua na ficha 02)



matricula  
21.968

ficha  
02

São Paulo, 04 de Agosto de 1.997 *OK*

construção essa regularizada perante o INSS, consoante CND nº 220955, série H, expedida em 04 de julho de 1.997, pela Agência Fiscal de Itapeva, deste Estado.

A OFICIALA DESIGNADA

*Márcia Helena de Q. Gobbato*

Av.04/M. 21.968

em 04 de Agosto de 1.997

Pelo requerimento mencionado na Av.03, e à vista da certidão nº 165.571/97-7, expedida pela Prefeitura da Capital, procede-se a presente averbação para constar que, o prédio nº 4060 da Avenida Morvan Dias de Figueiredo, tem atualmente o nº 4040 - da mesma Avenida.

A OFICIALA DESIGNADA

*Márcia Helena de Q. Gobbato*

Av.05/M. 21.968

em 04 de Agosto de 1.997

Pelo requerimento mencionado na Av.03, e à vista da certidão nº 165.571/97-7, expedida pela Prefeitura da Capital, procede-se à presente averbação para constar que, o prédio nº 4040 da Avenida Morvan Dias de Figueiredo, tem atualmente o nº 5845 - da mesma Avenida.

A OFICIALA DESIGNADA

*Márcia Helena de Q. Gobbato*

R.06/M. 21.968

em 26 de Junho de 1.998

Pela escritura de 05 de junho de 1.998, do 18º Serviço Notarial desta Capital (Livro 1.032, fls.210 a 215), a proprietária, COFESA COMERCIAL FERREIRA SANTOS S/A, com sede na Cidade de Itararé, neste Estado, na Rodovia SP-258, Km. 339, já qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, a EMPRESA -

(continua no verso)

IAL  
O  
MOVEIS

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 917  
3583  
Doc:

matricula

21.968

ficha

02

verso

BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT, CGC número .....  
 34.028.316/0001-03, com sede em Brasilia-DF, pelo valor de R\$  
 20.000.000,00. Consta do título que a transmitente apresentou  
 a CND do INSS, nº 672.362, série H, expedida em 16 de janeiro  
 de 1.998 pelo MPAS, da Cidade de Itapeva, neste Estado, bem -  
 como a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Fede-  
 rais administrados pela Secretaria da Receita Federal número-  
 M-00673280, expedida em 22 de dezembro de 1.997, pela ARF/ITA  
 PEVA.

A OFICIAL DESIGNADA

*Márcia Helena de O. Gobbato*

### CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente  
 cópia é reprodução autêntica da Ficha a que  
 se refere, extraída nos termos do Art. 19,  
 § 1.º da Lei 6015/73.

SÃO PAULO, 19 MAR 2001

OFICIAL

*Marcos Frances*  
 Escrevente Autorizado

#### 17º Oficial de Registro de Imóveis

Emolumentos .....	7,11
Estado .....	1,92
Impesp .....	1,42
Sinoreg .....	0,35
TOTAL .....	10,80
RECOLHIMENTO FEITO PELA	
GUIA Nº <u>052</u> / 2.001	



**LIVRO 1070, PAGINAS 025/030 - PRIMEIRO TRASLADO.-**

**ESCRITURA DE VENDA E COMPRA.**

S A I B A M quantos esta escritura virem que aos seis (6) dias do mês de dezembro do ano dois mil e um (2001), nesta Cidade de São Paulo, neste 18º Tabelião de Notas, e, perante mim escrevente e o Tabelião que esta assiste e subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber:- como vendedora, a **INA BRASIL LTDA.**, com séde na Avenida Independência, número 3.500-A, bairro do éden, no Município e Comarca de Sorocaba, neste Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ. sob número 57.000.036/0001-92, com seu Contrato Social consolidado datado de 24 de agosto de 2000, devidamente registrado sob número 165.906/00-5, em 1º de setembro de 2000, na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP., neste ato representada por seu Diretor, sr. **Heinz Hans Thielemann**, alemão, casado, industrial, portador da cédula de identidade de estrangeiro, RNE. número W055382-J-SE/DPMAF/DPF. e inscrito no CPF/MF. sob número 011.511.778/49, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, número 5.235, casa 57, Condomínio Village D'Avignon, no Município e Comarca de Sorocaba, neste Estado de São Paulo, estando ora de passagem por esta Capital, representação esta prevista na alínea "a" e parágrafo Quinto, Artigo 6º, do referido Contrato Social, do qual, uma xerox autenticada fica arquivada neste cartório sob número 49-B/1848; e, como compradora, a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT.**, entidade pública federal, criada pelo Decreto-Lei número 509, de 20 de março de 1969, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto número 83.726, de 17 de julho de 1979, publicado no Diário Oficial da União, em 18 de julho de 1979, e posteriores alterações, sendo a última delas, segundo declarado, pelo Decreto número 2.326, de 19 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União em 22 de setembro de 1997, sediada em Brasília, Distrito Federal e Diretoria Regional nesta Capital, à Rua Mergenthaler, número 592, CEP: 05311-030, "Vila Leopoldina", inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ. sob número 34.028.316/0001-03, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **Vitor Aparecido Caivano Joppert**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, RG. número 4.902.538-SSP/SP. e inscrito no CPF/MF. sob número 544.408.998/49, Diretor Regional dela outorgada na Diretoria Regional de São Paulo

PRENOTAÇÃO N.º  
661398

ROS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls. 918  
998/49  
3383  
Doc. de São Paulo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo - Comarca da Capital  
**18º Tabelião de Notas**

*Hildebrando Paulino de Moraes*

Metropolitana, residente e domiciliado nesta Capital, e com escritório no mesmo endereço acima citado, representação esta consoante procuração lavrada no 2º. Ofício de Notas e Protesto de Brasília, Distrito Federal (Tabelionato Borges Teixeira), em 13 de novembro de 2001, no livro 2123, às folhas 036, que me foi exibida e fica arquivada nestas notas sob número 32/3805.- Os presentes conhecidos entre si e identificados pelos documentos apresentados, dou fé.- E, perante mim Tabelião, pela vendedora, na forma como vem representada, me foi dito:- 1º.)- Que, a justo título e inteiramente livre e desembaraçado de todos e quaisquer onus ou responsabilidades, inclusive de hipotecas, mesmo legais, impostos, taxas, débitos fiscais em atraso, dúvidas, dívidas ou quaisquer outros encargos, é senhora e legítima possuidora, do seguinte imóvel, de sua exclusiva propriedade, a saber:- "Um terreno situado à Avenida Mario Lopes Leão, Rua Plácido Vieira e Rua Francisco Arvani, no Campo João André, 29º. Subdistrito, Santo Amaro, Distrito, Município e Comarca desta Capital, 11º. Oficial de Registro de Imóveis, com a seguinte descrição: "tem início no ponto 1, localizado no cruzamento dos alinhamentos da Avenida Mario Lopes Leão com a Rua Plácido Vieira; desse ponto segue o alinhamento da Rua Plácido Vieira, na extensão de 227,01m (duzentos e vinte e sete metros e um centímetro), até encontrar o ponto 2; daí deflete à esquerda, perpendicularmente ao alinhamento da Rua Plácido Vieira, na extensão de 60,00m (sessenta metros), dividindo com propriedade de João Branco de Araújo, até encontrar o ponto 3; daí deflete à direita e segue na extensão de 12,66m (doze metros e sessenta e seis centímetros), dividindo com propriedade de João Branco de Araújo, até encontrar o ponto 4; daí deflete à esquerda em linha reta, na extensão de 56,26m (cinquenta e seis metros e vinte e seis centímetros), dividindo com as residências números 409 e 419 da Rua Pascoal Moreira, na distância de 20,01m (vinte metros e um centímetro), dividindo com propriedade de Julieta Kasper, na distância de 15,74m (quinze metros e setenta e quatro centímetros), e, finalmente, dividindo com a Cia. Internacional de Indústria e Comércio, na distância de 20,51m (vinte metros e cinquenta e um centímetros), até encontrar o ponto 5; daí deflete à esquerda, na extensão de 24,89m (vinte e quatro metros e oitenta e nove centímetros), dividindo com a Cia. Internacional de Indústria e Comércio, até encontrar o ponto 6; daí deflete à esquerda e segue o alinhamento da Rua Francisco Arvani, na extensão de 111,29m (cento e onze metros e vinte e nove



centímetros), segue pelo alinhamento da rua até o ponto 7; daí até a curva de concordância, de raio igual a 50,00m (cinquenta metros) da quebra do alinhamento da rua, caracterizado por um marco de concreto, cravado no local; desse ponto segue acompanhando o alinhamento em curva da Rua Francisco Arvani, na distância de 14,58m (catorze metros e cinquenta e oito centímetros), até encontrar o ponto de tangência da curva de concordância, caracterizado por um marco de concreto cravado no local, até encontrar o marco 8; daí deflete à direita na extensão de 122,68m (cento e vinte e dois metros e sessenta e oito centímetros), segue acompanhando o alinhamento da Rua Francisco Arvani; daí deflete à esquerda acompanhando o alinhamento da Avenida Mário Lopes Leão, na extensão de 131,58m (cento e trinta e um metros e cinquenta e oito centímetros), até atingir o ponto 1, início da presente descrição, encerrando a área de 30.000,00m<sup>2</sup> (trinta mil metros quadrados).- Que, sobre esse terreno, existiam, consoante constam das aquisições abaixo citadas, os prédios para fins industriais, sob número 700 da citada Avenida Mário Lopes Leão, com 27.757,00m<sup>2</sup> de área construída, os quais foram totalmente demolidos, consoante faz prova o Certificado de Conclusão de Demolição número 2001/40110-00, expedido pela Prefeitura Municipal desta Capital, em 22 de novembro de 2001, concedido nos termos do Decreto número 32.329/92, Lei número 11.228/92 e Decreto número 33.673/93, o qual, juntamente com os demais documentos necessários irá à registro juntamente com a presente escritura.- Dito imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal desta Capital, pelo contribuinte número 087.047.0012-0, CEP: 04754-010, com o valor venal territorial no corrente exercício de R\$6.008.244,00, e foi havido por ela vendedora, quando ainda se denominava Rolamentos Schaeffler do Brasil Ltda., através das seguintes aquisições: a primeira delas, quando, pelo valor de NCr\$22.000,00 (padrão monetário da época), adquiriu por compra feita à Companhia Internacional de Indústria e Comércio, um terreno com a área de 2.000,00m<sup>2</sup>, consoante escritura lavrada no Tabelião de Santo Amaro, desta Capital, no livro 259, às folhas 81, em 10 de novembro de 1967, transcrita sob número 169.624, no citado Oficial de Registro de Imóveis; a segunda delas, quando, pelo valor de NCr\$106.000,00 (padrão monetário da época), adquiriu também por compra feita à citada Companhia Internacional de Indústria e Comércio, um terreno com a área de 8.000,00m<sup>2</sup>, consoante a mesma escritura acima citada, transcrita sob número

RGS nº 03/2005 - CN.  
 de  
 CPMI - CORREIOS  
 de  
 110.  
 Fls. 019  
 3583  
 Doc.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo - Comarca da Capital

**18º Tabelião de Notas**

*Hildebrando Paulino de Moraes*

169.625, no supra citado 11º. Oficial de Registro de Imóveis, onde posteriormente foram matriculados sob número 26.753; e, finalmente, a terceira e última delas, quando, pelo valor de Cr\$155.000,00 (padrão monetário da época), adquiriu por compra feita ao Banco do Brasil S/A., o imóvel constituído de um terreno com a área de 20.000,00m<sup>2</sup> e edificação para fins industriais, situado na Rua Campos Salles, número 700, consoante escritura lavrada no Tabelião Interino de Santo Amaro, desta Capital, no livro 276, às folhas 44vº., em 10 de julho de 1970, transcrita sob número 196.992, no supra referido 11º. Oficial de Registro de Imóveis, onde posteriormente foi matriculado sob número 26.754; constando sob número 1 (um) e 1 (um), à margem das enunciadas transcrições números 169.624 e 169.625, que, em parte do imóvel objeto das mesmas, foi construído um prédio que recebeu os números 720, 740 e 750 da Rua Campos Salles; posteriormente, em virtude da unificação dos imóveis adquiridos pela forma acima relatada, houve a fusão das mencionadas matrículas 26.753 e 26.754, resultando então na abertura da atual matrícula 273.580, tendo os imóveis passado então a constituírem-se de um único todo, como "prédios para fins industriais situados à Rua Campos Salles, números 700, 720, 740 e 750, Rua Plácido Vieira e Rua Boiçu, e seu respectivo terreno com a área de 30.000,00m<sup>2</sup>, perfeitamente descrito e caracterizado em a referida matrícula número 273.580, onde constam as seguintes averbações: a)- averbação número 1 (um), constando que a Rua Campos Salles ou Campos Sales, denomina-se atualmente Avenida Mário Lopes Leão; b)- averbação número 2 (dois), constando que a Rua Boiçu, denomina-se atualmente Rua Francisco Arvani; c)- averbação número 3 (três), constando que os prédios para fins industriais números 700, 720, 740 e 750 da Avenida Mário Lopes Leão, são lançados atualmente apenas pelo número 700 da referida avenida; d)- averbação número 4 (quatro), constando que os prédios para fins industriais número 700 da Avenida Mário Lopes Leão, foram objetos de reforma, com aumento da área construída de 808,94m<sup>2</sup>, totalizando atualmente 27.756,11m<sup>2</sup>, arredondado pela FMSP. para 27.757,00m<sup>2</sup>, prédios esses que, consoante se disse acima, foram totalmente demolidos; e, e)- averbação número 5 (cinco), constando que a Rolamentos Schaeffler do Brasil Ltda, teve sua denominação alterada para Ina Brasil Ltda. 2º.)- Que, mediante o preço certo e ajustado de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), o qual, da ora compradora, recebe neste ato, através do cheque número 232744, sacável contra o Banco do Brasil



S/A., Agência número 3593-9, desta Capital, que ela vendedora conferiu e achou exato, pelo que lhe dá a mais plena quitação, pela presente escritura e melhor forma de direito, para a nomeada compradora, vende, como de fato vendido tem, o imóvel acima descrito e caracterizado, transmitindo-lhe desde já, toda a posse, domínio, direitos e ação que sobre o mesmo exercia, para que dele a compradora use e disponha como melhor lhe convier, prometendo ela vendedora, por si, seus herdeiros ou sucessores, a todo tempo em que dúvida haja, fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, na forma da Lei.- 3º.)- Declara mais ela vendedora, expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, não haver contra si, bem como não existir em andamento, nenhum feito ajuizado por ações reais, pessoais reipersecutórias e de onus reais, que envolvam ou possam vir a envolver o imóvel ora vendido, tudo para os fins previstos na Lei Federal número 7.433/85 e seu Regulamento, Decreto número 93.240/86.- Pela compradora, na forma como vem representada, me foi dito que aceita esta escritura em todos os seus expressos termos, cujo registro será por ela diligenciado, tendo também aceitado como boa para a prática deste ato, a certidão de propriedade, sem ônus e alienação do imóvel que ora adquire, expedida em 08 de novembro de 2001, pelo citado Illo. Oficial de Registro de Imóveis, a qual fica arquivada nestas notas sob número 86/7022, bem como a Certidão sobre Tributos Imobiliários número 104.491/01-9, expedida pela Prefeitura Municipal desta Capital, em 20 de junho de 2001, e ainda, todas as demais certidões à que alude a Lei Federal número 7.433/85 e seu Regulamento, Decreto número 93.240/86, dos quais tem pleno conhecimento.- Finalmente, pelas contratantes, me foi dito mais ainda, que autorizam o sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, proceder a todos os atos necessários ao registro desta escritura, notadamente a demolição dos prédios industriais que existiam no terreno ora vendido, juntando para tanto os documentos necessários para tal finalidade, e, nos termos do disposto no artigo 24, Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, dispensam para este ato, a presença de testemunhas instrumentárias.- E, de como assim deu-se, o presente ato foi emitida declaração sob o nº 001/03/001/001 imobiliária, conforme IN/SRF/56/2001.- Para os fins previdenciários, a vendedora apresentou e ficam arquivadas neste cartório, respectivamente sob números 22-A/2723 e 22-C/2713583

Res. nº 001/2005/OUN -  
OFAMI - CORREIOS  
Fls. 02  
22-A/2723 e 22-C/2713583  
Doc:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo - Comarca da Capital

**18º Tabelião de Notas**

*Hildebrando Paulino de Moraes*

Certidão Negativa de Débito-CND.do Instituto Nacional da Previdência Social, número 063512001-21038060, emitida em 16 de agosto de 2001 (válida por 60 dias a contar da sua emissão), cujo prazo, em virtude da Resolução número 73 de 06 de novembro de 2001, foi prorrogado automaticamente até o dia 6 (seis) de dezembro de 2001, e a Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, com efeitos de Negativa (artigo 206 da Lei número 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional e de acordo com o artigo 205 do referido Código), número E-5.021.566, expedida em 26 de outubro de 2001 (válida até 26 de abril de 2002), as quais tiveram suas autenticidades confirmadas nos termos do parágrafo 15 do Art. 257 do Dec. 3048/98 c/c Artigo 7º., V e parágrafo Único da Lei 8935/94.- São Paulo, 08 de novembro de 2001. (a.) Júlio Cesar Vicente, 18º. Tabelião substituto, imposto de transmissão de bens imóveis e direitos a eles relativos, devido pela presente venda e compra, na importância de R\$435.383,42, foi recolhido pela compradora à Prefeitura Municipal desta Capital, conforme guia autenticada mecanicamente sob número 0141, em data de 05 de dezembro de 2001, pelo Banco número 275, Agência 0562, desta Capital, ficando uma via arquivada nestas notas em pasta própria e uma via acompanha o primeiro traslado desta escritura.- A pedido das partes lavrei esta escritura, que feita em voz alta e clara lhes li, e, por acharem-na em tudo conforme, a outorgaram, aceitaram e assinam, dou fé.- Eu, Ivo Luiz Celestino, escrevente, a digitei e escrevi.- E, eu Hildebrando Paulino de Moraes, 18º. Tabelião de Notas a conferi, subscrevi e assino.- São Paulo, 06 de dezembro de 2001.- (a.a) HEINZ HANS THIELEMANN // VITOR APARECIDO CAIVANO JOPPERT // HILDEBRANDO PAULINO DE MORAES.- NADA MAIS.- (Legalmente selada).- Traslada em seguida, porto por fé que o presente, é constituído de três (3) folhas, contendo seis (6) páginas digitadas, cópia do original. Ex. *Júlio Cesar Vicente* (Júlio Cesar Vicente), 18º. Tabelião substituto, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.-

11.º Oficial de Imóveis da São Paulo  
PLÍNIO ANTONIO  
Oficial

COTA 18º NOTAS	
D	10507,80
E	-2837,11
A	2101,56
APM	105,07
RC	525,39
TOTAL	16076,93
TOTAL RECEBIDO	
CAIXA	

SELO ESTADUAL DE APOSENTADORIA PAGO POR VERBA

Em testemunho da verdade

*Júlio Cesar Vicente*  
**Bel. Júlio Cesar Vicente**  
TABELIÃO SUBSTITUTO

11.º Oficial Imóveis São Paulo  
PLÍNIO AN

Recibo nº 6740.

**PLINIO ANTONIO CHAGAS**, 11º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil,

**CERTIFICA**, a pedido verbal do(a,s) interessado(a,s), que revendo o Livro 2 de Registro Geral do serviço registral a seu cargo, dele verificou constar a matrícula do teor seguinte:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL..

**11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
de São Paulo

matrícula  
273.580

ficha  
01

São Paulo, 27 de março de 1996.

**IMÓVEL:- PRÉDIOS** para fins industriais situados à Rua Campos Salles, nºs 700, 720, 740 e 750, Rua Plácido Vieira e Rua Boiçu, e seu respectivo terreno, no Campo João André, 29º Subdistrito - Santo Amaro, com a seguinte descrição: "tem início no ponto 1, localizado no cruzamento dos alinhamentos da Rua Campos Salles com a Rua Plácido Vieira; desse ponto segue o alinhamento da Rua Plácido Vieira, na extensão de 227,01m, até encontrar o ponto 2; daí deflete à esquerda, perpendicularmente ao alinhamento da Rua Plácido Vieira, na extensão de 60,00m, dividindo com propriedade de João Branco de Araújo, até encontrar o ponto 3; daí deflete à direita e segue na extensão de 12,66m, dividindo com propriedade de João Branco de Araújo, até encontrar o ponto 4; daí deflete à esquerda em linha reta, na extensão de 56,26m, dividindo com as residências nºs 409 e 419 da Rua Pascoal Moreira, na distância de 20,01m, dividindo com propriedade de Julieta Kasper, na distância de 15,74m, e, finalmente, dividindo com a Cia. Internacional de Indústria e Comércio, na distância de 20,51m, até encontrar o ponto 5; daí deflete à esquerda, na extensão de 24,89m, dividindo com a Cia. Internacional de Indústria e Comércio, até encontrar o ponto 6; daí deflete à esquerda e segue o alinhamento da Rua Boiçu, na extensão de 111,29m, segue pelo alinhamento da rua até o ponto 7; daí até a curva de concordância, de raio igual a 50,00m da quebra do alinhamento da rua, caracterizado por um marco de concreto, cravado no local; desse ponto segue acompanhando o alinhamento em curva da Rua Boiçu, na distância de 14,58m, até encontrar o ponto de tangência da curva de concordância, caracterizado por um marco de concreto cravado no local, até encontrar o ponto 8; daí deflete à direita na extensão de 122,68m, segue acompanhando o alinhamento da Rua Boiçu; daí deflete à esquerda acompanhando o alinhamento da Rua Campos Salles, na extensão de 131,58m, até atingir o ponto 1, início da presente descrição, encerrando a área de 30.000,00m²". Contribuinte:- 087.047.0012-0.

**PROPRIETÁRIA:** **ROLAMENTOS SCHAEFFLER DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CGC/MF sob o nº 57.000.036/0001-92, com sede nesta Capital, à Avenida Mário Lopes Leão, nº 700, Santo Amaro.

- continua no verso -

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 921  
3583  
Doc:

OBSERVAÇÃO

INTEGRAM a Circunscrição deste serviço registral os seguintes subdistritos e distrito:  
a) 29º Subdistrito - SANTO AMARO e 32º Subdistrito - CAPELA DO SOCORRO, desde 07-10-1939, antes 4º Circunscrição; e b) Distrito de PARELHEIROS, desde 15-05-1944, quando foi criado com terras desmembradas da 37ª Zona Distrital - Capela do Socorro ( desta Circunscrição ) e do Distrito de São Bernardo do Campo.

Registro de  
Capital  
Paulo

PLINIO CHAGAS  
Oficial

matrícula

273.580

ficha

01

verso

**REGISTROS ANTERIORES:** Transcrições nºs 169.624 e 169.625, feitas em 07/11/1.968 (M.26.753), e transcrição nº 196.992, feita em 31/07/1.970 (M.26.754), deste cartório.

VICENTE DE AQUINO CALEMI  
Oficial Substituto

Av.1/273.580:- Por requerimento de 07 de março de 1.996, e de conformidade com o Decreto Municipal nº 17.060, de 09 de dezembro de 1.980, procede-se a presente para constar que a Rua Campos Salles ou Campos Sales denomina-se atualmente Avenida Mário Lopes Leão.  
Data da matrícula.

VICENTE DE AQUINO CALEMI  
Oficial Substituto

Av.2/273.580:- Pelo requerimento mencionado na Av.1, e de conformidade com o Decreto Municipal nº 14.637, de 27 de julho de 1.977, procede-se a presente para constar que a Rua Boiuçu denomina-se atualmente Rua Francisco Arvani.  
Data da matrícula.

VICENTE DE AQUINO CALEMI  
Oficial Substituto

Av.3/273.580:- Pelo requerimento mencionado na Av.1, e de conformidade com a certidão nº 016.267/96-6, expedida em 01 de fevereiro de 1.996, pela PMSP, procede-se a presente para constar que os prédios para fins industriais nºs 700, 720, 740 e 750 da Avenida Mário Lopes Leão são lançados atualmente apenas pelo número 700 da referida avenida.  
Data da matrícula.

VICENTE DE AQUINO CALEMI  
Oficial Substituto

Av.4/273.580:- Pelo requerimento mencionado na Av.1, e de conformidade com o auto de retularização nº 0313204950-01, de 14 de outubro de 1.995, e certidão nº 016.267/96-6, de 01 de fevereiro de 1.996, expedidos pela PMSP, procede-se a presente para constar que os prédios para fins industriais

11.º Oficial do F  
Imóveis e  
Sár

PLÍNIO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
de São Paulo

matrícula  
273.580

ficha  
02

Continuação

nº 700 da Avenida Mário Lopes Leão foram objetos de reforma, com aumento da área construída de 808,94m<sup>2</sup>, totalizando atualmente 27.756,11m<sup>2</sup>, arredondado pela PMSP para 27.757,00m<sup>2</sup>. Foi apresentada para a totalidade da área construída a CND nº 335.932, série "G", expedida em 01 de dezembro de 1.995, pelo INSS.  
Data da matrícula.

*Vicente de Aquino Calmei*  
Oficial Substituto

**Av.5/273.580:** Por requerimento de 13 de dezembro de 1999, e de conformidade com o instrumento particular de alteração contratual datado de 2 de janeiro de 1999, registrado sob nº 583/99-6 na JUCESP, procede-se a presente para ficar constando que **ROLAMENTOS SCHAEFFLER DO BRASIL LTDA.** teve sua denominação alterada para **INA BRASIL LTDA.**

Data:- 28 de dezembro de 1999.

*Vicente de Aquino Calmei*  
Oficial Substituto

**Av.6/273.580:-** Por escritura de 06 de dezembro de 2001, do 18º Tabelião de Notas desta Capital, livro 1070, páginas 025/030, e de conformidade com o Certificado de Conclusão de Demolição nº 2001/40110-00, de 22 de novembro de 2001, expedido pela PMSP no processo n.º 2001-0172547-3, procede-se a presente para constar que o prédio nº 700 da Avenida Mário Lopes Leão, com a área construída de 27.757,00m<sup>2</sup>, foi demolido. Para a área demolida foi apresentada a CND nº 093002001-21038060, emitida em 17 de dezembro de 2001, pelo INSS.

Data:- 22 de janeiro de 2002.

*Roberto Batista da Costa*  
Escrivente Substituto

**R.7/273.580:-** Por escritura de 06 de dezembro de 2001, do 18º Tabelião de Notas desta Capital, livro 1070, páginas 025/030, **INA BRASIL LTDA.**, com sede na Avenida Independência, n.º 3.500-A, bairro do Éden, no Município e Comarca de Sorocaba, neste Estado, já qualificada, **VENDEU o imóvel a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, entidade pública federal, criada pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, sediada em Brasília, Distrito Federal, e Diretoria Regional nesta Capital, à Rua Mergenthaler, n.º 592,

- Continua no verso -

Fis. 922

3583

Doc:

Registro de  
Capital  
Paulo  
ANTONIO CHAGAS  
Oficial

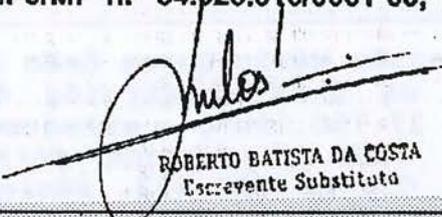
matrícula  
273.580

ficha  
02

verso

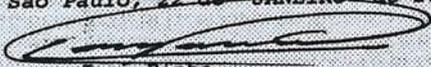
Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF n.º 34.028.316/0001-03, pelo preço de R\$ 15.000.000,00.

Data:- 22 de janeiro de 2002.

  
ROBERTO BATISTA DA COSTA  
Escrevente Substituto

Nada mais consta com relação ao imóvel da matrícula certificada. O referido em forma reprográfica, nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6015 de 31/12/73, é verdade e dá fé.

São Paulo, 22 de JANEIRO de 2002.

  
José Pinho  
Escrevente Autorizado

Emolumentos da presente certidão incluídos nos do registro do título.

A/C. CREUSA - FAX: 838.7346

Datilógrafo  
IVO

REGISTRO PELA PARTE

Escrevente  
Avelino

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



18º TABELIONATO DE NOTAS  
JOÃO SILVIANO GAUDENCI

Tabelião Designado  
Rua Barão de Itapetininga, 163 - Conjunto 205  
Telefone: 258-8393  
São Paulo



Livro Nº 1.029 Fls. 78

1ª. via do primeiro classado

**ESCRITURA DE UNIFICAÇÃO DE IMOVEIS E DE VENDA E COMPRA.**

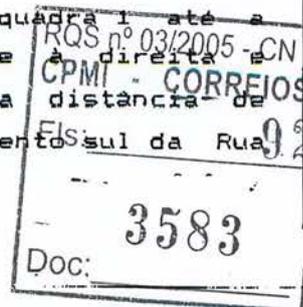
S A I B A M quantos esta escritura virem que aos trinta (30) dias do mês de março de mil novecentos e noventa e oito (1998), nesta Cidade de São Paulo, neste 18º. Tabelionato, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber:- como vendedora, a **SAME DA AMAZONIA S/A.**, com sede em Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Itaúba, número 3.467, Distrito Industrial, inscrita no CGC/MF. sob número 04.809.497/0001-44, com seu Estatuto Social datado de 27 de junho de 1983, registrado sob número 13.3.0001009-6, em 11 de julho de 1983, na Junta Comercial do Estado do Amazonas-JUCEA., documentos estatutários esses que ficam aqui arquivados sob número 44/1547; neste ato, representada por seu bastante procurador, sr. **Etoze Antônio Fuzetti**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade, RG. nº. 4.560.067-SSP/SP. e do CPF/MF. nº. 063.312.388/91, residente e domiciliado à Avenida Alexandre de Gusmão, número 145, 1º. andar, na Cidade de Santo André, neste Estado de São Paulo, estando ora de passagem por esta Capital, representação esta consoante procuração lavrada no 23º. Tabelionato de Notas desta Capital, no livro 421, às folhas 125vº., em 27 de março de 1998, que me foi exibida e fica arquivada nestas notas sob número 26/3279;- e, como compradora, **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT.**, Entidade Pública Federal, criada pelo Decreto-Lei número 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF. sob número 34.028.316/0001-03, sediada em Brasília, Distrito Federal; neste ato, representada por seu bastante procurador, Sr. **Edson Comin**, brasileiro, casado, Diretor Regional dela compradora na Diretoria Regional de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG nº. 3.469.506-SSP/SP. e do CPF/MF. nº. 273.536.728/20, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo.

RGS nº 08/2005 - CN - CPMI - CORREIOS  
Fls: 923  
3583  
Doc: \_\_\_\_\_

domiciliado nesta Capital, e com escritório à Rua Mergenthaler, número 600, representação esta consoante procuração lavrada no Cartório do 2o. Ofício de Notas e Protesto de Brasília, Distrito Federal (Tabelionato Borges Teixeira), em 26 de março de 1998, no livro 1854, às folhas 200, que me foi exibida e fica arquivada nestas notas sob número 24/3280.- Os presentes conhecidos entre si e identificados pelos documentos apresentados, dou fé.- E, perante mim Tabelião, pela vendedora, na forma como vem representada, me foi dito:- 1o.)- Que, a justo título e inteiramente livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus ou responsabilidades, inclusive de hipotecas, mesmo legais, impostos, taxas, dúvidas, dívidas ou quaisquer outros encargos, é senhora e legítima possuidora dos seguintes imóveis, de sua exclusiva propriedade, situados na "Vila Leopoldina", no 14o. Subdistrito - Lapa, Distrito, Município e Comarca desta Capital, 10o. Cartório de Registro de Imóveis, assim descritos e caracterizados, a saber:-

A)- "Um terreno à Rua Hassib Mofarrej, Lotes 46 e 47 da quadra 1, com as seguintes divisas e confrontações: a linha divisória começa em um ponto onde a divisa com o lote 48 da São Paulo Light & Power Cg. Ltd, é interceptada pelo alinhamento sul da Rua Hassib Mofarrej; deste ponto segue pelo dito alinhamento até a distância de 20,00m. (vinte metros), onde deflete à direita e segue fazendo divisa com o lote 45 da São Paulo Light & Power até a distância de 50,00m. (cinquenta metros); deflete então à direita e segue fazendo divisa com os lotes 18 e 19 da São Paulo Light & Power até a distância de 20,00m. (vinte metros), onde deflete novamente à direita e segue fazendo divisa com o lote 48, também da São Paulo Light & Power e no princípio referido até a distância de 50,00m. (cinquenta metros), onde atinge o ponto de partida, fechando uma área de forma regular com 1.000,00m<sup>2</sup>. (hum mil metros quadrados), e, confrontando: ao norte com a Rua Hassib Mofarrej; ao sul com os lotes 18 e 19; a leste com o lote 45 e à oeste com o lote 48";-

B)- "Um terreno à Rua Hassib Mofarrej, s/ng., com as seguintes confrontações: a linha divisória começa em um ponto onde a divisa com o lote 47 da quadra 1 é interceptada pelo alinhamento sul da Rua Hassib Mofarrej; deste ponto segue pela divisa até a distância de 50,00m. (cinquenta metros), onde deflete à direita e segue fazendo divisa com terrenos os lotes 20 e 21 da quadra 1 até a distância de 20,00m. (vinte metros), onde deflete à direita e segue ainda fazendo divisa com esses terrenos vai até a distância de 50,00m. (cinquenta metros), onde atinge o alinhamento sul da Rua



## 18º TABELIONATO DE NOTAS

São Paulo



Hassib Mofarrej; deflete então à direita e por este alinhamento vai até a distância de 20,00m. (vinte metros), onde atinge o ponto de partida, fechando uma área de forma regular de 1.000,00m<sup>2</sup>. (um mil metros quadrados), confrontando ao norte com a Rua Hassib Mofarrej, ao sul e a oeste com terrenos da São Paulo Light & Power Co. Ltd e a leste com Augusto de Almeida";- C)- "Um terreno às Ruas Hassib Mofarrej e Xavier Kraus, parte da gleba 1, com a área de 6.000,00m<sup>2</sup>. (seis mil metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: a linha divisória começa em um ponto situado no lado sul da Rua Hassib Mofarrej, distante 90,00m. (noventa metros) da esquina da Avenida Leopoldina; seguindo perpendicularmente ao alinhamento da Rua Hassib Mofarrej, até a distância de 100,00m. (cem metros), fazendo divisa com terreno da São Paulo Light & Power Co. Ltd e com terreno de Agricola e Industrial Paranaense S/A., vai atingir o lado norte da Rua Xavier Kraus; aí deflete 90º à direita e seguindo o alinhamento da Rua Xavier Kraus, vai até a distância de 80,00m. (oitenta metros), onde deflete novamente à direita, e, fazendo divisa com terreno de Agricola e Industrial Paranaense S/A., vai até a distância de 100,00m. (cem metros) atingir o lado sul da Rua Hassib Mofarrej; aí deflete 90º à direita e seguindo pelo alinhamento da Rua Hassib Mofarrej, vai até a distância de 10,00m. (dez metros), onde deflete 90º à direita e segue ainda fazendo divisa com terreno da São Paulo Light & Power Co. Ltd, até a distância de 50,00m. (cinquenta metros) onde deflete à esquerda e continuando a fazer divisa com terreno da São Paulo Light & Power Co. Ltd vai até a distância de 40,00m. (quarenta metros); deflete novamente à esquerda, fazendo divisa com terreno da São Paulo Light & Power Co. Ltd, até a distância de 50,00m. (cinquenta metros), vai atingir o lado sul da Rua Hassib Mofarrej, onde deflete à direita e seguindo pelo alinhamento da Rua Hassib Mofarrej, até a distância de 30,00m. (trinta metros) vai atingir o ponto de partida, confrontando ao norte com a Rua Hassib Mofarrej e com a São Paulo Light & Power Co. Ltd, ao sul com a Rua Xavier Kraus, a leste com terrenos da São Paulo Light & Power Co. Ltd e com Agricola e Industrial Paranaense S/A. e a oeste com Agricola e Industrial Paranaense S/A.";- D)- "Um terreno à Rua Hassib Mofarrej, Lote 42 da quadra 1, com a seguinte descrição: situado no alinhamento do lado sul da Rua Hassib Mofarrej, distante aproximadamente 80,00m. (oitenta metros) da esquina com a Avenida Leopoldina; daí segue em perpendicular ao alinhamento da Rua Hassib Mofarrej, fazendo

RQS nº 03/2005 - CN.  
CPM fazenda  
CORREIOS

Fls: 925

3583

Doc:

4

divisa com o lote 41 da Light and Power, vai até a distância de 50,00m. (cinquenta metros) onde deflete 90º. à direita e segue fazendo divisa com o lote 14 também de propriedade da Light and Power até a distância de 10,00m. (dez metros), onde deflete 90º. à direita e segue fazendo divisa com o lote 43 de propriedade da Light and Power até a distância de 50,00m. (cinquenta metros) onde atinge o alinhamento da Rua Hassib Mofarrej, deflete então 90º. à direita e na distância de 10,00m. (dez metros) vai atingir o ponto de partida, encerrando a área de 500,00m<sup>2</sup>. (quinhentos metros quadrados) e confrontando pela frente com a Rua Hassib Mofarrej, pelos lados e nos fundos com Light and Power Company Limited";- E)- "Um terreno à Rua Hassib Mofarrej, parte da gleba 1, com a área de 500,00m<sup>2</sup>. (quinhentos metros quadrados), com a seguinte descrição: a linha divisória começa em um ponto situado no lado sul da Rua Hassib Mofarrej, distante 70,00m. (setenta metros) da esquina com a Avenida Leopoldina; segue perpendicularmente ao alinhamento daquela Rua até a distância de 50,00m. (cinquenta metros), fazendo divisa com terreno da São Paulo Light; deflete à direita e fazendo divisa com terreno da Agrícola e Industrial Paranaense S/A. vai até a distância de 10,00m. (dez metros) onde deflete à direita, fazendo divisa com São Paulo Light & Power Co. Ltda., até a distância de 30,00m. (cinquenta metros) vai atingir o lado sul da Rua Hassib Mofarrej, onde deflete à direita e seguindo pelo alinhamento dessa rua até a distância de 10,00m. (dez metros) vai atingir o ponto de partida, encerrando a área de 500,00m<sup>2</sup>. (quinhentos metros quadrados) e confrontando ao norte com a Rua Hassib Mofarrej, a leste e oeste com São Paulo Light, ao sul com Agrícola e Industrial Paranaense S/A";- F)- "Um terreno às Ruas Hassib Mofarrej e Xavier Kraus, parte da gleba 1, com a área de 1.000,00m<sup>2</sup>. (hum mil metros quadrados), com a seguinte descrição: a linha divisória começa em um ponto situado no lado sul da Rua Hassib Mofarrej, distante 170,00m. (cento e setenta metros) da esquina da Avenida Leopoldina; seguindo perpendicularmente ao alinhamento daquela Rua, até a distância de 100,00m. (cem metros) e fazendo divisa com terreno da vendedora, vai atingir o lado norte da Rua Xavier Kraus, onde deflete à direita e seguindo pelo alinhamento da Rua Xavier Kraus, vai até a distância de 10,00m. (dez metros), onde deflete novamente à direita, e, fazendo divisa com terreno da São Paulo Light & Co. Ltda., vai até a distância de 100,00m. (cem metros) atingir o lado sul da Rua Hassib Mofarrej, onde deflete à direita e seguindo pelo alinhamento dessa rua até a

RGS nº 052005 - CN.
OPMM - CORREIOS
Fis: 926
3583
Doc:

18º TABELIONATO DE NOTAS  
São Paulo



distância de 10,00m. (dez metros), vai atingir o ponto de partida, encerrando a área de 1.000,00m. (hum mil metros quadrados), e, confrontando ao norte com a Rua Hassib Mofarrej, ao sul com a Rua Xavier Kraus, ao oeste com São Paulo Light & Power Ltda.";- G)- "Um terreno à Rua Hassib Mofarrej e Rua Xavier Kraus, lotes 52 e 24 da quadra 1, com a seguinte descrição: a linha divisória começa em um ponto onde a divisa com o lote 23 da quadra 1 é interceptada pelo alinhamento norte da Rua Xavier Kraus; deste ponto segue pelo citado alinhamento até a distância de 10,00m. (dez metros), onde deflete à direita e segue fazendo divisa com os lotes 25 e 53 da quadra 1, até a distância de 100,00m. (cem metros), onde alcança o alinhamento sul da Rua Hassib Mofarrej; deflete então à direita e seguindo por esse alinhamento vai até a distância de 10,00m. (dez metros) onde, com deflexão à direita, segue fazendo divisa com os lotes 51 e 23 da quadra 1, até a distância de 100,00m. (cem metros), onde atinge o ponto de partida, encerrando a área de 1.000,00m<sup>2</sup>. (hum mil metros quadrados), confrontando ao norte com a Rua Hassib Mofarrej, ao sul com a Rua Xavier Kraus, a leste com os lotes 23 e 51 e a oeste com os lotes 25 e 53";- H)- "Um terreno à Rua Hassib Mofarrej, lote 53 da quadra 1, distante aproximadamente 190,00m. (cento e noventa metros) da esquina com a Avenida Leopoldina, medindo 10,00m. (dez metros) de frente por 50,00m. (cinquenta metros) em ambos os lados, da frente aos fundos, onde tem igual largura da frente, sendo todos os ângulos de 90g., encerrando a área de 500,00m<sup>2</sup>. (quinhentos metros quadrados), tudo aproximadamente, confrontando ao norte com a Rua Hassib Mofarrej, a leste com a vendedora, a oeste e ao sul com Sebastião Rodrigues de Paiva";- I)- "Um terreno à Rua Hassib Mofarrej e Rua Xavier Kraus, parte da Gleba número 2, com as seguintes divisas e confrontações: a linha divisória começa em um ponto situado no lado sul da Rua Hassib Mofarrej; distante 200,00m. (duzentos metros) da esquina com a Avenida Leopoldina, seguindo perpendicularmente ao alinhamento daquela rua, vai até a distância de 50,00m. (cinquenta metros), fazendo divisa com terreno da São Paulo Light and Power Co. Ltda; aí deflete 90g. à esquerda e sempre fazendo divisa com terrenos da Light, vai até a distância de 10,00m. (dez metros) onde deflete 90g. à direita, fazendo divisa com terrenos da Light, até a distância de 50,00m. (cinquenta metros), vai atingir o lado norte da Rua Xavier Kraus, onde deflete 90g. à direita e seguindo pelo alinhamento daquela rua, vai até a distância de 80,00m. (oitenta metros); aí deflete

RGS nº 03/2005  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 927  
3583  
Doc:

novamente à direita e fazendo divisa com terrenos da Light, vai até a distância de 50,00m. (cinquenta metros), onde deflete 90º. à direita e segue fazendo divisa com terrenos da Light, até a distância de 40,00m. (quarenta metros); deflete novamente 90º. à esquerda e fazendo divisa com terrenos da Light até a distância de 50,00m. (cinquenta metros), vai novamente atingir o lado sul da Rua Hassib Mofarrej; daí deflete 90º. à direita e seguindo pelo alinhamento daquela rua, até a distância de 30,00m. (trinta metros) vai atingir o ponto de partida, encerrando a área de 5.500,00m<sup>2</sup>. (cinco mil e quinhentos metros quadrados), confrontando ao norte com a Rua Hassib Mofarrej, com Agrícola e Industrial Paranaense S/A. e com Light., a leste e a oeste com Light e ao sul com a Rua Xavier Kraus";- J)- "Um terreno à Rua Hassib Mofarrej, Gleba 2, cuja linha divisória começa em um ponto situado no lado sul da Rua Hassib Mofarrej, e, distante aproximadamente 240,00m. (duzentos e quarenta metros) da esquina da Avenida Imperatriz Leopoldina, de cujo ponto segue pelo alinhamento da Rua Hassib Mofarrej em direção oeste até a distância de 40,00m. (quarenta metros), onde deflete à esquerda, confrontando com São Paulo Light S/A. ou sucessores; vai até a distância de 50,00m. (cinquenta metros), onde deflete novamente à esquerda e confrontando com os lotes 30, 31, 32 e 33, vai até a distância de 40,00m. (quarenta metros), deflete novamente à esquerda e confrontando com São Paulo Light S/A. ou sucessores, vai até a distância de 50,00m. (cinquenta metros) atingir o ponto de partida, encerrando a área de 2.000,00m<sup>2</sup>. (dois mil metros quadrados)";- K)- "Um terreno à Rua Hassib Mofarrej, lote 57 da quadra 1, do lado direito de quem se dirige da Rua Balmann para a Avenida Leopoldina; dista 60,00m. (sessenta metros) da esquina formada com o lado leste da Rua Balmann, medindo 10,00m. (dez metros) de frente aproximadamente, igual largura nos fundos, por 50,00m. (cinquenta metros) aproximadamente de ambos os lados e confrontando em ambos os lados e nos fundos com propriedade de Sebastião Rodrigues de Paiva, encerrando a área de 500,00m<sup>2</sup>. (quinhentos metros quadrados)";- L)- "Um terreno à Rua Xavier Kraus, gleba 3, com área de 1.000,00m<sup>2</sup>. (um mil metros quadrados), e que assim se descreve: a linha divisória começa em um ponto formado pela esquina do lado norte da Rua Xavier Kraus e do lado leste da Rua Baumann, e seguindo pelo alinhamento da Rua Baumann até a distância de 50,00m. (cinquenta metros), onde deflete à direita e fazendo divisa com terrenos da São Paulo Light S/A. vai

ROB nº 03/2008 - CN.  
CORREIOS  
Fis. 928

Doc: 3583

18o TABELIONATO DE NOTAS

São Paulo



até a distância de 20,00m. (vinte metros), deflete à direita e ainda fazendo divisa com terreno da São Paulo Light S/A., vai até a distância de 50,00m. (cinquenta metros), atingir o alinhamento norte da Rua Xavier Kraus e defletindo novamente à direita e seguindo por esse alinhamento até a distância de 20,00m. (vinte metros), vai atingir o ponto de partida";- M)- "Um terreno à Rua Xavier Kraus, lote 33 da quadra 1, com as seguintes divisas e confrontações: a linha divisória começa em um ponto do alinhamento do lado norte da Rua Xavier Kraus, distante 270,00m. (duzentos e setenta metros) da esquina da Avenida Leopoldina e 30,00m. (trinta metros) da Rua Bauman, deste ponto segue em perpendicular ao alinhamento da Rua Xavier Kraus e fazendo divisa com terreno da São Paulo Light and Power Co. Ltda., vai até a distância de 50,00m. (cinquenta metros), onde deflete 90º. à esquerda; segue ainda fazendo divisa com terreno da São Paulo Light até a distância de 10,00m. (dez metros), onde novamente deflete 90º. à esquerda, e segue fazendo divisa com terreno da São Paulo Light, até a distância de 50,00m. (cinquenta metros), onde atinge o alinhamento da Rua Xavier Kraus, aí deflete 90º. à esquerda e seguindo pelo alinhamento desta rua vai na distância de 10,00m. (dez metros), atingir o ponto de partida, fechando uma área de 500,00m<sup>2</sup>. (quinhentos metros quadrados), confrontando pela frente com a Rua Xavier Kraus, pelos lados e fundos com a São Paulo Light and Power Co. Ltda.";- N)- "Um terreno à Rua Bauman, parte dos lotes 62 e 63 da quadra 1, localizado a 20,00m. (vinte metros) da esquina da Rua Hassib Mofarrej, medindo 10,00m. (dez metros) de frente, igual largura nos fundos, por 20,00m. (vinte metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 200,00m<sup>2</sup>. (duzentos metros quadrados), confrontando de ambos os lados com Allan Soares e pelos fundos com Same da Amazônia S/A.";- O)- "Um terreno à Rua Bauman, medindo 20,00m. (vinte metros) de frente, igual largura nos fundos, por 10,00m. (dez metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando no lado esquerdo visto da rua com a Rua Hassib Mofarrej, com a qual faz esquina, no lado direito com a vendedora, e nos fundos com Euclides de Souza";- P)- "Um prédio à Rua Baumann, número 3, e o terreno medindo 10,00m. (dez metros) de frente, igual largura nos fundos, por 20,00m. (vinte metros) da frente aos fundos em ambos os lados, encerrando a área de 200,00m<sup>2</sup>. (duzentos metros quadrados), confrontando de um lado com Clemente Nunes e de outro com Alcides Silvio Bossetto e nos fundos

RQS nº 03/2005 - CN:  
 03/10, de  
 CORREIOS  
 com a ora  
 Fls: 929

3583

Doc:

vendadora";- Q)- "Um prédio à Rua Hassib Mofarrej, número 7, e o terreno distante 10,00m. (dez metros) da esquina da Rua Bauman, medindo 10,00m. (dez metros) de frente, igual largura nos fundos, por 20,00m. (vinte metros) da frente aos fundos de ambos os lados, encerrando a área de 200,00m<sup>2</sup>. (duzentos metros quadrados), confrontando de ambos os lados e nos fundos com Allan Soares e Alnyseo Navarro de Accis";- R) "Um terreno à Rua Bauman, parte dos lotes 62 e 63 da quadra 1, e o terreno medindo 10,00m. (dez metros) de frente, igual largura nos fundos, por 20,00m. (vinte metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área de 200,00m<sup>2</sup>. (duzentos metros quadrados), confrontando de um lado com Allan Soares, de outro lado e nos fundos com quem de direito";- Ditos imóveis foram havidos por ela vendadora, pelo valor global e antigo de Cr\$142.497.727.591,00, por conferência de bens que lhe foi feita por Same Sociedade Artefatos e Materiais Elétricos Ltda., consoante Ata da Assembléia Geral Extraordinária da 28 de dezembro de 1992, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas-JUCEA., devidamente registrada sob número 2 (dois) nas matrículas 83.571, 83.572, 83.573, 83.574, 83.575, 83.576, 83.577, 83.578, 83.579, 83.580, 83.581, 83.582, 83.583, 83.584, 83.585, 83.586 e 83.587, respectivamente, para os imóveis descritos e caracterizados nas letras "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J", "K", "L", "M", "N", "O", "P" e "Q" e sob número 3 (três) na matrícula 60.254 para o imóvel descrito na letra "R", tudo em 03 de julho de 1995, no citado 10º. Cartório de Registro Imóveis.- 2º.)- Que, sobre esses descritos e caracterizados imóveis, ela vendadora, construiu sobre os mesmos, um prédio que tomou os números 91 e 205 da Rua Hassib Mofarrej e número 14 da Rua Baumann, com 20.718,00m<sup>2</sup>. (vinte mil, setecentos e dezoito metros quadrados) de área construída, devidamente averbada sob os seguintes números: 4 (quatro) nas matrículas 83.571, 83.572, 83.574, 83.575, 83.578, 83.579, 83.580, 83.581, 83.584, 83.587 e 60.254; 5 (cinco) nas matrículas 83.573, 83.576 e 83.577; e, 3 (três) nas matrículas 83.582, 83.583, 83.585 e 83.586.- 3º.)- Que, em virtude de os supra descritos e caracterizados imóveis serem contíguos, pela vendadora, pela presente escritura e na melhor forma de direito, vem solicitar ao senhor Oficial do 10º. Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, se digne proceder a unificação dos mesmos, os quais, juntamente com o prédio acima enunciado, passam a formar um único todo, e a ter as seguintes medidas, características e confrontações:- "Um prédio

POS nº 05/2005 - CN -  
 GBMI com CORREIOS  
 Fls: 930  
 3583  
 Doc:

18º TABELIONATO DE NOTAS

São Paulo



20.718,00m<sup>2</sup>. (vinte mil, setecentos e dezoito metros quadrados) de área construída, situado à Rua Hassib Mofarrej, números 91 e 205 e Rua Bauman, número 14, em "Vila Leopoldina," no 14º. Subdistrito - Lapa, Distrito, Município e Comarca desta Capital, 10º. Cartório de Registro de Imóveis, medindo 230,00m. (duzentos e trinta metros) de frente para a Rua Hassib Mofarrej; de quem da citada Rua Hassib Mofarrej, olha para o imóvel, mede da frente aos fundos: 100,00m. (cem metros) do lado direito, faceando com a Rua Bauman; 100,00m. (cem metros) do lado esquerdo, confrontando com o prédio número 550 da Avenida Imperatriz Leopoldina, e do lado oposto ao da frente, ou seja, onde faceia com a Rua Xavier Kraus, mede 210,00m. (duzentos e dez metros).- Dito imóvel vem sendo lançado pela Prefeitura Municipal desta Capital, pelo contribuinte número 097.020.0025-4, com o valor venal total no corrente exercício de R\$15.749.960,00.- 4º.)- Que, mediante o preço certo e ajustado de R\$7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais), o qual, da nomeada compradora, recebe neste ato, por intermédio do cheque número 180.230, sacado contra o Banco do Brasil S/A. (ng. 001), Agência número 3593-9, Brasília, Distrito Federal, conferido e achado exato, pelo que lhe dá a mais plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita, e assim, pela presente escritura e na melhor forma de direito, para a referida compradora, vende, como de fato vendido tem, o imóvel descrito e caracterizado no item "3º" supra, cedendo-lhe e transferindo-lhe desde já, toda a posse, domínio, direitos e ação que sobre o mesmo exercia, para que dele a compradora possa usar e livremente dispor como bem e melhor lhe convier, prometendo ela vendedora por si, seus bens, herdeiros ou sucessores, a todo tempo em que dúvida haja, fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito na forma da Lei, venda essa feita em caráter "ad-corporus".- 3º.)- Declara mais ela vendedora, expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, que:- a)- não haver contra si, bem como não existir em andamento, nenhum feito ajuizado por ações reais, pessoais reipersecutórias e de ônus reais, que envolvam ou possam vir a envolver o imóvel ora vendido, tudo para os fins previstos na Lei Federal número 7.433/85, e seu Regulamento, Decreto número 93.240/86;- e, b)- responsabiliza-se plenamente pela devida unificação feita através da presente escritura, arcando totalmente com todos os seus custos, bem como emolumentos de Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis, e ainda, a apresentar prontamente, se for o caso,



todos e quaisquer documentos que venham a ser solicitados para a devida regularização do ocorrido.- Pela compradora, na forma como vem representada, me foi dito que aceitava esta escritura em todos os seus expressos termos, relações e dizeres, cujo registro será por ela diligenciado, tendo também aceitado como boas para a prática deste ato, as certidões de propriedade, com negativas de ônus e alienações dos imóveis (que originaram o imóvel que ora adquire), expedidas em 10 de março de 1998, pelo citado 10o. Cartório de Registro Imóveis, as quais ficam arquivadas nestas notas sob número 68/5511, tendo também examinado as demais certidões à que alude a Lei Federal número 7.433/85 e seu Regulamento, Decreto número 93.240/86, dos quais tem pleno conhecimento, e que responsabiliza-se plenamente por qualquer diferença, multa, juros ou eventuais acréscimos que porventura venham a ser apurados sobre o imposto de transmissão "inter vivos".- Finalmente, pelas contratantes, me foi dito mais ainda que, independentemente da apresentação da certidão negativa fiscal, nos termos do artigo 36 da Lei Estadual número 4.476, de 20 de dezembro de 1984, autorizam o sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, proceder a todos os atos necessários ao registro desta escritura, e, consoante o artigo 24, Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, dispensam para este ato, a presença de testemunhas instrumentárias.- E, de como assim disseram, dou fé.- Do presente ato foi emitida Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme IN/SRF/006/90.- Para os fins previdenciários, a vendedora apresentou e ficam arquivadas nestas notas sob número 20/2589, a Certidão Negativa de Débito-CND. do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS., Série "H", número 836148, PCND. número 00848/98 - 03.601.005, expedida em 20 de março de 1998, pelo MPAS. da Cidade e Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, e assinada por Etelvina Marques Freire - Mat. 880.627, Chefe do Posto de Arrecadação e Fiscalização, e ainda, a Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, número E-1.220.176, expedida em 29 de outubro de 1997, pela DRF.MANAUS CAC. e assinada por Moysés Sabba Filha - Tec.Cont.-Mat. 5.028.328-4, conforme o disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional aprovado pela Lei número 5.172, de 25 de outubro de 1966, de acordo com o artigo 205 do referido Código.- O imposto de transmissão devido pela presente compra, na importância R\$935.837,60, foi recolhido pela

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls: 932
Doc: 3583

18º TABELIONATO DE NOTAS  
São Paulo



compradora, à Prefeitura Municipal desta Capital, conforme guia autenticada mecanicamente sob número 688, em data de hoje, pelo Banco número 237, Agência número 0423, desta Capital, ficando uma via arquivada nestas notas em pasta própria.- A pedido das partes lavrei esta escritura, que feita em voz alta e clara lhes li, e, por acharem-na em tudo conforme, a outorgaram, aceitaram e assinam, dou fé.- Eu, José Avelino Alves, escrevente, a datilografei e escrevi.- Eu, João Silvano Gaudenci, Tabelião Designado, a subscrevi.- (a.a.) ETORE ANTONIO FUZETTI /// EDSON COMIN.- (Legalmente selada).- NADA MAIS, trasladada em seguida.- Eu, João Silvano Gaudenci, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.-

Em testemunho da verdade



COTAÇÃO 18.º NOTAS	
EMOL.	4.865,23
EST.	1.313,61
TA.	973,04
A.P.M.	48,65
TOTAL	7.200,23
RECEBIDO	
CAIXA	

SELO ESTADUAL E APOSENTADORIA PAGO POR VERBA

RQS nº. 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 933  
Doc: 3583



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

## 18º TABELIONATO DE NOTAS

JOÃO SILVIANO GAUDENCI

TABELIÃO DESIGNADO



LIVRO Nº. 1.032 - PAGINAS NºS. 161 à 163 - 1º. TRASLADO

### ESCRITURA DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO. -

S A I B A M quantos esta escritura virem que aos quinze (15) dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e oito (1998), nesta Cidade de São Paulo, neste 18º. Tabelião de Notas, e, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber:-

de um lado, a **SAME DA AMAZONIA S/A.**, com sede em Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Itaúba, número 3.467, Distrito Industrial, inscrita no CGC/MF. sob número 04.809.497/0001-44, com seu Estatuto Social datado de 27 de junho de 1983, registrado sob número 13.3.0001009-6, em 11 de julho de 1983, na Junta Comercial do Estado do Amazonas-JUCEA., documentos estatutários esses que ficam aqui arquivados sob número 44/1547; neste ato, representada por seu bastante procurador, sr. **Etoze Antônio** brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG. nº. 4.560.067-SSP/SP. e do CPF/MF. nº. 063.312.388-9 residente e domiciliado à Avenida Alexandre de Gusmão, número 140 1º. andar, na Cidade de Santo André, neste Estado de São Paulo estando ora de passagem por esta Capital, representação esta consoante procuração lavrada no 23º. Tabelionato de Notas desta Capital, no livro 421, às folhas 125vº., em 27 de março de 1998, já arquivada nestas notas sob número 26/3279;- e, de outro lado, a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT.**, Entidade Pública Federal, criada pelo Decreto-Lei número 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF. sob número 34.028.316/0001-03, sediada em Brasília, Distrito Federal; neste ato, representada por seu bastante procurador, Sr. **Edson Comin**, brasileiro, casado, Regional dela compradora na Diretoria Regional de São Paulo.

18º TABELIONATO DE NOTAS Nº 18 - SÃO PAULO

RQS nº 03/2005 - CN - CPML - CORREIOS  
 Fls: São Paulo 984  
 Doc. 3583

portador da cédula de identidade, RG. ng. 3.469.506-SSP/SP. e do CPF/MF. ng. 273.536.728/20, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório à Rua Mergenthaler, número 600, representação esta consoante procuração lavrada no Cartório do 2º. Ofício de Notas e Protesto de Brasília, Distrito Federal (Tabelionato Borges Feixeira), em 26 de março de 1998, no livro 1854, às folhas 200, já arquivada nestas notas sob número 26/3280.- Os presentes conhecidos entre si e identificados pelos documentos apresentados, dou fé.- E, perante mim Tabelião, pelas contratantes, na forma como vêm representadas, me foi dito:- **1º.)**- Que, nos termos da escritura de venda e compra, lavrada nestas notas, em 30 de março de 1998, no livro 1.029, às folhas 78, ainda não registrada, a contratante, Same da Amazônia S/A., vendeu para a contratante, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT., o seguinte imóvel, de sua exclusiva propriedade, a saber:- **"Um prédio com 20.718,00m2. (vinte mil, setecentos e dezoito metros quadrados) de área construída, situado à Rua Hassib Mofarrej, números 91 e 205 e Rua Bauman, número 14, em "Vila Leopoldina," no 14º. Subdistrito - Lapa, Distrito, Município e Comarca desta Capital, 10º. Cartório de Registro de Imóveis, medindo 230,00m. (duzentos e trinta metros) de frente para a Rua Hassib Mofarrej; de quem da citada Rua Hassib Mofarrej. olha para o imóvel, mede da frente aos fundos: 100,00m. (cem metros) do lado direito, faceando com a Rua Bauman; 100,00m. (cem metros) do lado esquerdo, confrontando com o prédio número 550 da Avenida Imperatriz Leopoldina, e do lado oposto ao da frente, ou seja, onde faceia com a Rua Xavier Kraus, mede 210,00m. (duzentos e dez metros)".- 2º.)**- Que, por um lapso, em a escritura ora retificanda, ficou constando erroneamente a medida do lado esquerdo do referido imóvel, como sendo "100,00m. (cem metros) da frente aos fundos".- **3º.)**- Que assim, pela



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

## 18º TABELIONATO DE NOTAS

JOÃO SILVIANO GAUDENCI

TABELIÃO DESIGNADO



presente escritura e na melhor forma de direito, as contratantes, vêm retificar a aludida escritura, para ficar consignado na mesma, que a descrição correta da metragem do lado esquerdo, é a seguinte:- "pelo lado esquerdo, o imóvel, por uma linha quebrada, mede, a partir da Rua Hassib Mofarrej, 50,00m. (cinquenta metros), onde quebra à direita e segue por 20,00m. (vinte metros), quebra à esquerda e segue por 50,00m. (cinquenta metros), até alcançar o alinhamento da Rua Xavier Kraus".- **4o.**)- Que assim, retificada que fica nessa parte, a citada escritura de 30 de março de 1998, elas contratantes, ratificam-na em todos os seus demais termos, condições, relações, valor e dizeres, da qual esta fica fazendo parte integrante e complementar, autorizando ao sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, proceder a todos os atos necessários ao registro daquela escritura.- E, de como assim disseram, dou fé.- A pedido das partes lavrei esta escritura, que feita em voz alta e clara, lhei, li, e, por acharem-na em tudo conforme, a outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando para este ato, a presença de testemunhas instrumentárias, nos termos do artigo 24, Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, dou fé.- Eu, **João Silvano Gaudenci**, escrevente, a digitei e escrevi.- Eu, **João Silvano Gaudenci**, Tabelião designado, a subscrevi.- (a.a.) **ETORE ANTONIO FUZETTI** / / / **EDSON COMIN.**- (Legalmente Selada).- Certifico e porto por fé que o presente traslado é cópia fiel do original, cujas páginas numeradas de 161 a 163, vão por mim rubricadas.- **NADA MAIS**, dou fé.- São Paulo, 15 (quinze) de maio de 1.998.- Eu, **João Silvano Gaudenci**, a conferi, subscrevo e assino em público e razo.

Em testemunho

*[Assinaturas manuscritas]*

ROS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIO  
Fls. 935



CO  
EMC  
ES

COTAÇÃO 18.º NOTAS	
EMOL.	6,06
EST.	1,63
TA.	1,21
A.P.M.	0,06
TOTAL	8,96
RECEBIDO	
CAIXA	

SELO ESTADUAL E APOSENTADORIA  
PAGO POR VERBA

RUA CARDEA

10º REGISTRO DE IMÓVEIS  
- SÃO PAULO -  
MICROFILMADO  
Rolo 217 230 701  
Em 11 MAR 1969

RUA CARDEA

10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
O valor dos emolumentos no total de  
R\$ 16.340,43  
acha-se especificado no talonário anexo.  
RESPONSÁVEL D. Maria J. Sapota

010105005701 #03 C10 /15

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DA 10ª OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Comarca da Capital do Estado de São Paulo

matrícula  
92889

ficha  
1

São Paulo, 10. MAI 1999

**Imóvel:** UM PRÉDIO, com 20.718m<sup>2</sup> de área construída, à Rua HASSIB MOFARREJ n.ºs. 91 e 205 e Rua BAUMAN n.º 14, Vila Leopoldina, no 14º subdistrito, Lapa, e o terreno medindo 230m de frente para a Rua Hassib Mofarrej; de quem da rua Hassib Mofarrej olha para o imóvel mede, da frente aos fundos, 100m do lado direito, faceando com a Rua Bauman; pelo lado esquerdo, por uma linha quebrada, mede, a partir da Rua Hassib Mofarrej 50m, onde quebra à direita e segue por 20m, quebra à esquerda e segue por 50m até alcançar o alinhamento da Rua Xavier Kraus, confrontando com o prédio n.º 550 da Avenida Imperatriz Leopoldina e do lado oposto ao da frente, ou seja, onde faceia com a Rua Xavier Kraus, mede 210m. (Contribuinte 097.020.0025-4).

**Proprietária:** SAME DA AMAZÔNIA S/A (CGC 04.809.497/0001-44), com sede em Manaus-AM, à Rua Itaúba n.º 3.467.

**Registros anteriores:** R.3/60.254 e R.2/83.571 a 83.587, de 3 de julho de 1995, deste Cartório.

A Oficial substituta:

*Heloisa Maria Gandolfo Lourelro*  
Heloisa Maria Gandolfo Lourelro

Av.1 em 10. MAI 1999

A presente matrícula é resultante da fusão das matrículas 60.254, 83.571 a 83.587, cujos os imóveis foram unificados nos termos da escritura referida no registro seguinte.

A escrevente autorizada:

*Maria Bernardete P. Santos*  
Maria Bernardete Perelra dos Santos

R.2 em 10. MAI 1999

Pela escritura de 30 de março de 1998 (Lº 1.029, fls. 78) retificada e ratificada pela de 15 de maio de 1998 (Lº 1.032, fls. 162 a 163) lavradas no Cartório do 18º Tabelião de Notas da Capital, a proprietária **vendeu** o imóvel "ad corpus" pelo valor de R\$7.800.000,00 a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT (CGC 34.028.316/0001-03) com sede em Brasília-DF. (Valor venal R\$15.873.269,00).

A escrevente autorizada:

*Maria Bernardete P. Santos*  
Maria Bernardete Perelra dos Santos

92889

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.015/1973.

São Paulo, 15 MAIO 2001

*Vilma Fantti*  
Vilma Fantti  
ESCREVENTE AUTORIZADA

EMOLUMENTOS .....	R\$ 7,11
AO ESTADO .....	R\$ 2,28
CART. SERVENTIAS .....	R\$ 1,42
TOTAL .....	R\$ 10,81

Guia .....93...../2001 Pedido 0057

O 14º subdistrito, LAPA, pertence a esta Serventia desde 07/10/39, tendo antes pertencido ao 2º Registro.

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 936  
Doc: 3583



WILIO CESAR VICENTE - Tabelião Substituto  
18º  
TABELIÃO DE NOTAS  
ESTUDO E TRABALHO

LIVRO 1052, PAGINAS 185 A 189 - PRIMEIRO TRASLADO.-

**ESCRITURA DE VENDA E COMPRA.**

S A I B A M quantos esta escritura virem que aos vinte e oito (28), dias do mês de dezembro do ano dois mil (2000), nesta Cidade de São Paulo, neste 18º. Tabelião de Notas, e perante mim escrevente e o Tabelião que esta assiste e subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber:- como vendedora, **CELIA TEIXEIRA MALTA**, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade, RG. número 1.877.951-SSP/SP. e inscrita no CPF/MF. sob número 005.678.178/49, residente e domiciliada nesta Capital, no Largo do Infante, número 16, Jardim Luzitânia, Ibirapuera; e, como compradora, a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT.**, entidade pública federal, criada pelo Decreto-Lei número 509, de 20 de março de 1969, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto número 83.726, de 17 de julho de 1979, publicado no Diário Oficial da União, em 18 de julho de 1979, e posteriores alterações, sendo a última delas, segundo declarado, pelo Decreto número 2.326, de 19 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União em 22 de setembro de 1997, sediada em Brasília, Distrito Federal e Diretoria Regional nesta Capital, à Rua Mergenthaler, número 592, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ. sob número 34.028.316/0001-03, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **Edson Comin**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade, RG. número 3.469.506-SSP/SP. e inscrito no CPF/MF. sob número 273.536.728/20, Diretor dela outorgada na Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, residente e domiciliado nesta Capital, e com escritório na Rua Mergenthaler, número 592, representação esta consoante procuração

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMR - CORREIOS  
Fls. 937  
3583  
Doc:

lavrada no 2º. Ofício de Notas e Protesto de Brasília, Distrito Federal (Tabelionato Borges Teixeira), em 22 de dezembro de 2000, no livro 2056, às folhas 067, que me foi exibida e fica arquivada nestas notas sob número 29/3535.- Os presentes conhecidos entre si e identificados pelos documentos apresentados, dou fé.- E, perante mim Tabelião, pela vendedora, me foi dito:- 1º.)- Que, a justo título e inteiramente livre e desembaraçado de todos e quaisquer onus ou responsabilidades, inclusive de hipotecas, mesmo legais, impostos, taxas, débitos fiscais em atraso, dúvidas, dívidas ou quaisquer outros encargos, é senhora e legítima possuidora, do seguinte imóvel, de sua exclusiva propriedade, a saber:- "Um terreno situado à Rua Nossa Senhora da Saúde, s/no. e Rua do Boqueirão, no 21º. Subdistrito, Saúde, Distrito, Município e Comarca desta Capital, 14º. Cartório de Registro de Imóveis, com início à 62,60m (sessenta e dois metros e sessenta centímetros) da confluência das Ruas São José e Nossa Senhora da Saúde, segue por esta última via na extensão de 140,00m (cento e quarenta metros); daí em ângulo reto, deflete à direita na extensão de 50,00m (cinquenta metros); desse ponto, em ângulo reto deflete à esquerda, na extensão de 38,00m (trinta e oito metros); daí deflete à direita em direção à Rua do Boqueirão, na extensão de 93,50m (noventa e três metros e cinquenta centímetros); dividindo com a área pertencente à Barma Incorporações e Comércio S/A.; daí deflete à direita acompanhando o alinhamento da Rua do Boqueirão, na extensão de 177,50m (cento e setenta e sete metros e cinquenta centímetros); desse ponto deflete à direita em direção à Rua Nossa Senhora da Saúde, na extensão de 90,60m (noventa metros e sessenta centímetros), até encontrar seu ponto inicial, dividindo com muro de propriedade da Prefeitura Municipal de São Paulo, medidas essas todas mais ou menos, com a área aproximada de 18.552,00m<sup>2</sup> (dezoito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Estado de São Paulo - Comarca da Capital  
**18º Tabelião de Notas**

*Hiladnando Paulino de Moraes*

**JUIZ CESAR VICENTE**

(Tabelião Subst.)  
 fls. 2



SAO PAULO

mil, quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados)".- Dito imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal desta Capital, pelo contribuinte número 048.100.0035-4, com o valor venal no corrente exercício de R\$1.423.646,00, e foi havido por ela vendedora, em composição de sua meação, pelo valor de Cr\$8.874,67 (padrão monetário da época), conforme formal de partilha de 25 de fevereiro de 1993, aditado em 06 de outubro de 1993 e 19 de setembro de 1996, expedido pelo Juízo de Direito da 5ª. Vara da Família e Sucessões do Forum Central desta Capital, dos autos número 941/89, de arrolamento dos bens deixados por Mário de Salles Oliveira Malta, que fôra casado com ela vendedora, pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei Federal número 6.515/77, falecido em 15 de outubro de 1988, sentença de 16 de dezembro de 1992, transitada em julgado, formal de partilha esse registrado sob número 1 (um), procedido em 10. de julho de 1997, no citado 14ª. Cartório de Registro de Imóveis.- 2ª.)- Que, mediante o preço certo e ajustado de R\$6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais), o qual, da ora compradora, recebe neste ato, através do cheque administrativo número 260200, do Banco do Brasil S/A., Agência número 0663-7, desta Capital, que ela vendedora conferiu e achou exato, pelo que lhe dá a mais plena quitação, pela presente escritura e melhor forma de direito, para a nomeada compradora, vende, como de fato vendido tem, o imóvel acima descrito e caracterizado, cedendo-lhe e transferindo-lhe desde já, toda a posse, domínio, direitos e ação que sobre o mesmo exercia, para que dele a compradora use e disponha como melhor lhe convier, prometendo ela vendedora, por si, seus herdeiros ou sucessores, a todo tempo em que dúvida haja, fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, na forma da Lei.- 3ª.)- Declara mais ela vendedora, expressamente, sob

ROS nº 03/2005 - CN -  
 CPMI - CORREIOS  
 Fls: 938  
 Doc: 3583

**18º Tabelião de Notas**

*Hildebrando Paulino de Moraes*

responsabilidade civil e criminal, não haver contra si, bem como não existir em andamento, nenhum feito ajuizado por ações reais, pessoais reipersecutórias e de onus reais, que envolvam ou possam vir a envolver o imóvel ora vendido, tudo para os fins previstos na Lei Federal número 7.433/85 e seu Regulamento, Decreto número 93.240/86; e que, por não estar vinculada como empregadora ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS., não está incurso nas Leis Previdenciárias vigentes.- Pela compradora, na forma como vem representada, me foi dito que aceita esta escritura em todos os seus expressos termos, cujo registro será por ela diligenciado, tendo também aceitado como boa para a prática deste ato, a certidão de propriedade, sem ônus e alienação do imóvel que ora adquire, expedida em 27 de dezembro corrente, pelo citado 14º Cartório de Registro de Imóveis, a qual fica arquivada nestas notas sob número 76/6156, tendo também aceitado como boas todas as demais certidões à que alude a Lei Federal número 7.433/85 e seu Regulamento, Decreto número 93.240/86, dos quais tem pleno conhecimento, e que, responsabiliza-se plenamente por qualquer diferença, multa, juros ou eventuais acréscimos que porventura venham a ser apurados sobre o imposto de transmissão "inter-vivos".- Finalmente, pelas contratantes, me foi dito mais ainda que, independentemente da apresentação da certidão negativa fiscal, nos termos do artigo 36 da Lei número 4.476, de 20 de dezembro de 1984, autorizam o sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, proceder a todos os atos necessários ao registro desta escritura, dispensando para este ato, consoante faculta o artigo 24, Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a presença de testemunhas instrumentárias, e que a presente venda e compra é realizada em caráter "ad-corporis".- E, de como assim disseram, dou fé.- Do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo - Comarca da Capital  
**18º Tabelião de Notas**

Hildebrando Paulino de Moraes  
JULIO CESAR VICENTE

(Tabelião Subst.)  
fls. 3



SAO PAULO

presente ato foi emitida declaração sobre operação imobiliária, conforme IN/SRF/163/99.- O imposto de transmissão devido pela presente venda e compra, na importância de R\$122.000,00, foi recolhido pela compradora à Prefeitura Municipal desta Capital, conforme guia autenticada mecanicamente em data de hoje, pelo Banco número 275, Agência 0562, desta Capital, ficando uma via arquivada nestas notas em pasta própria sob número 1/2000, recolhimento esse baseado no Mandado de Segurança número 2000.61.00.051119-6, Ofício número 833/2000-GAB, expedido em data de hoje, pela 1ª. Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, 21ª. Vara Federal, assinado pela MMa. Juíza Federal substituta, Dra. Eliana Borges de Mello Marcelo, que fica arquivado neste cartório juntamente com a via da guia de "I.T.B.I." supra citada.- A pedido das partes lavrei esta escritura, que feita em voz alta e clara lhes li, e, por acharem-na em tudo conforme, a outorgaram, aceitaram e assinam, dou fé.- Eu, Ivo Luiz Celestino, escrevente, a digitei e escrevi.- Eu, Hildebrando Paulino de Moraes, Tabelião, a subscrevi.- (a.a.) CELIA TEIXEIRA MALTA // EDSON COMIN.- (Legalmente selada).- Certifico e porto por fé que o presente traslado é cópia fiel do original, cujas páginas numeradas de 185 à 189, vão por mim rubricadas.- NADA MAIS, dou fé.- São Paulo, 28 de dezembro de 2000.- Eu, Júlio César Vicente, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.-

Em testemunho da verdade



COTA	18.º NOTAS	SELO ESTADUAL E APOSENTADORIA PAGO POR VERBA
D	6739,20	
E	1819,58	
A	1317,81	
APM	67,39	
RC	336,96	
<b>TOTAL</b>	<b>10370,97</b>	
<b>TOTAL RECEBIDO</b>		
CAIXA		

JULIO CESAR VICENTE - (Tabelião Subst.)

RCP 0102005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 939  
Doc: 3583

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo - Comarca da Capital  
**18º Tabelião de Notas**

*Hildebrando Paulino de Moraes*

SÃO PAULO

EM BRANCO



**14º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - CAPITAL SP**  
O valor de custas e emolumentos no total de R\$ 9.751,16  
acha-se especificado no talonário anexo. (Nº 0353109)  
10/01/2001 - Responsável: Paulo C. Andrade



JULIO CESAR VICENTE - (Tabelião Subst.)

SÃO PAULO

LIVRO 1051, PAGINA 111 - PRIMEIRO TRASLADO.-

A T A N O T A R I A L

Aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano dois mil e um (2001), nesta Cidade de São Paulo, neste 18º. Tabelião de Notas, verificou-se que, tendo sido constatado quando do lançamento das assinaturas no final da escritura de venda e compra lavrada nestas notas, no livro 1052, às páginas 185 à 189, a ausência, por um lapso, do número da matrícula que deu origem à aquisição do imóvel ali transacionado, que é a de número 132.089, bem como quanto ao número atual de inscrição no CPF/MF. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) da vendedora, da. Célia Teixeira Malta, que é a inscrição número 116.225.568/44, cujos documentos, apresentados para constituição daquele ato notarial, acham-se arquivados nas pastas próprias deste cartório, retifico a escritura nestes tópicos, ratificando-a em todos os seus demais termos, tal qual achá-se redigida, da qual esta fica fazendo parte integrante e complementar. Para constar, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada por mim Tabelião.- Certifico e porto por fé que o presente traslado é cópia fiel do original, cuja página numerada de 111, vai por mim rubricada.- NADA MAIS, do Cartório de São Paulo, 02 de janeiro de 2001.- Eu, *Julio Cesar Vicente* a conferi, subscrevo e assino em público e raso.-

RQS nº 03/2005 - CN-  
CPM - CORREIOS  
RIS: 940 a

COTA 18.º NOTAS	
D	nihil
E	nihil
A	nihil
APM	nihil
RC	nihil
TOTAL	nihil
TOTAL RECEBIDO	
CAIXA	

SELO ESTADUAL E APOSENTADORIA PAGO POR VERBA

Em testemunho da verdade

*Julio Cesar Vicente*  
JULIO CESAR VICENTE - (Tabelião Subst.)



**18º Tabelião de Notas**

*Hildebrando Paulino de Moraes*

EM BRANCO

matricula  
132.089

ficha  
01

São Paulo, 01 de julho de 1.997.

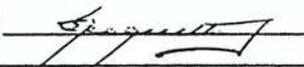
**IMÓVEL:** - Rua Nossa Senhora da Saúde s/nº e Rua do Boqueirão, na Saúde - 21º Subdistrito.

**UM TERRENO,** com início a 62,60m, da confluência das Ruas São José e Nossa Senhora da Saúde, segue por esta última via na extensão de 140,00m, daí em ângulo reto deflete à direita na extensão de 50,00m, desse ponto em ângulo reto deflete à esquerda na extensão de 38,00m; daí deflete à direita em direção à Rua do Boqueirão, na extensão de 93,50m, dividindo com a área pertencente a Barama Incorporações e Comércio S/A; daí deflete à direita acompanhando o alinhamento da Rua do Boqueirão, na extensão de 177,50m, desse ponto deflete à direita em direção à Rua Nossa Senhora da Saúde, na extensão de 90,60m, até encontrar seu ponto inicial, dividindo com muro de propriedade da Prefeitura Municipal de São Paulo, medidas essas todas mais ou menos, com a área aproximada de 18.552,00m<sup>2</sup>.

**PROPRIETÁRIOS:** - MARIO DE SALLES OLIVEIRA MALTA, brasileiro, construtor, RG. nº 642.248-SSP/SP, CIC. nº 005.678.178-49 e sua mulher CELIA TEIXEIRA MALTA, brasileira, proprietária, RG. nº 1.877.951-SSP/SP, CIC. nº 005.678.178-49, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, no Largo do Infante nº 16.

**REGISTRO ANTERIOR:** - Tr. 110.042 de 11 de fevereiro de 1.972, deste Registro.

**CONTRIBUINTE:** - 048.100.0035-4.

O Escr. Autº  (Guimerio Scaquetti)

R.1, em 01 de julho de 1.997.

**TÍTULO:** - PARTILHA.

Conforme formal de partilha de 25 de fevereiro de 1.993, aditado em 06 de outubro de 1.993 e 19 de setembro de 1.996, expedido pelo Juízo de Direito da 5ª Vara da Família e Sucessões do Fórum Central, desta Capital, dos autos nº 941/89, de arrolamento dos bens deixados por MARIO DE SALLES OLIVEIRA MALTA, que fôra casado com Celia Teixeira Malta, falecido em 15 de outubro de 1.988, sentença de 16 de dezembro de 1.992, transitada em julgado, o imóvel desta

-continua no verso-



RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
941  
Fls: \_\_\_\_\_  
3583  
Doc: \_\_\_\_\_

matrícula  
132.089

ficha  
01  
verso

-continuação-

matrícula, avaliado em Cr\$8.874,67, (oito mil, oitocentos e setenta e quatro cruzeiros e sessenta e sete centavos), foi partilhado à CELIA TEIXEIRA MALTA, brasileira, viúva, proprietária, RG. nº 1.877.951-SSP/SP, CIC. nº 005.678.178-49, residente e domiciliada nesta Capital, no Largo do Infante nº 16.

O Escr. Autº [assinatura] (Guimerio Scaquetti)

R.2, em 10 de janeiro de 2.001.

**TITULO:- VENDA E COMPRA.**

Por escritura de 28 de dezembro de 2000, do 18º Tabelião de Notas desta Capital, (Lº 1052, fls. 185 a 189), e Ata Notarial de 02 de janeiro de 2001, das mesmas notas, (Lº 1051, fls. 111), CELIA TEIXEIRA MALTA, brasileira, viúva, do lar, RG nº 1.877.951-SSP/SP, CPF nº 116.225.568/44, residente e domiciliada nesta Capital, no Largo do Infante nº 16, transmitiu à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, CNPJ nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília, Distrito Federal e Diretoria Regional nesta Capital, na Rua Mergenthaler, nº 592, pelo valor de R\$6.100.000,00 (seis milhões, e cem mil reais), o imóvel desta matrícula.

O Escr. Autº [assinatura] (Valfrido Ernesto Trujilho)

A presente é extraída em forma reprográfica nos termos do § 1º do Artigo 19º, da Lei nº. 6.015, de 31 de dezembro de 1.973.

São Paulo, 10 de JANEIRO DE 2001

[assinatura]  
O Oficial/Oficial Substº/Escr. Autº.

COM O TÍTULO, SELAGEM CONFORME GUIA NÚMERO .007/2001

18º TABELIÃO DE NOTAS  
Hildebrando Paulino de Moraes  
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente  
cópia reprográfica, extraída nestas notas,  
conforme original a mim apresentado. Dou fé.

S. Paulo, 19 JAN 2001

SELO DE AUTENTICAÇÃO  
A SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO  
DELEGADO: [nome] 163-2º  
ne: (11) 31-9-3855  
VV 366317

Por Aut. R\$ 0,91  
Válido somente com o selo de autenticação



**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

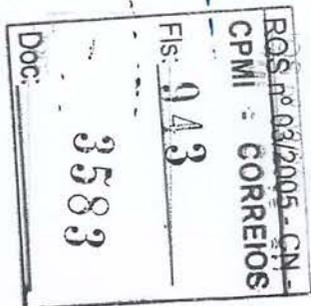
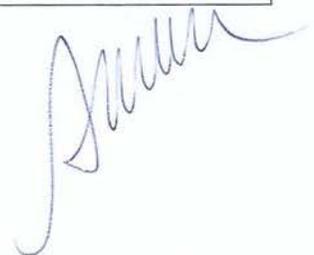
**Relação dos imóveis adquiridos nos últimos 10 anos – Ofício nº 221/2005 – CPMI - “CORREIOS” - Página 1 / 2**

ORDEM	Nº	MUNICÍPIO/DR	ENDEREÇO	VALOR DA ESCRITURA	DATA DA ESCRITURA
1	ACR	Rio Branco/AC	R.Pereira Passos, 420 2º Distrito	R\$ 308.000,00	10/05/1995
2	AL	Alagoas/AL	Travessa Santa Rita 144 – Farol	R\$ 2.490.000,00	11/03/2005
3	AM	Canutama/AM	R. Floriano Peixoto, s/n – Centro	R\$ 27.600,00	22/05/2002
4	AM	Careiro/AM	Av. Terra Nova, s/nº – Centro	R\$ 30.600,00	13/12/2001
5	AM	Caruari/AM	R. Floriano Peixoto esq R. Arcanjo Pessoa	R\$ 26.400,00	29/04/2002
6	AM	Jutai/AM	R. Olavo Bilac, s/n – Centro	R\$ 28.000,00	26/12/2002
7	BA	Vitoria da Conquista/BA	Av. Juracy Magalhães, 800 – Bairro Boa Vista	R\$ 450.000,00	29/12/1999
8	BA	Feira de Santana/BA	Av. Eduardo Froes da Mota, esq R. Tupinamba, 4191	R\$ 1.100.000,00	24/12/1998
9	BSB	Brasília/DF	SAIN, L4, Quadra 6, Lote 4 – Asa Norte	R\$ 24.100.000,00	27/06/2000
10	BSB	Guará/DF	QE 07, Lote C, SRIA – Guará I	R\$ 1.500.000,00	17/10/2000
11	ES	Serra/ES	Av. Civit – Laranjeiras	R\$ 3.540.000,00	07/06/2002, 18/07/2002 e 08/08/2002
12	MA	São Luís/MA	BR 135, Km 0, Bairro Tirirical	R\$ 3.720.000,00	28/12/1999
13	MG	Belo Horizonte/MG	BR 262, KM 21 – Anel Rodoviário – Universitário	R\$ 21.252.188,11	26/03/2001
14	MS	Campo Grande/MS	Vila Barão do Rio Branco, Qd E, Travessa dos Coqueiros, lts 12, 13, 14 e 15	R\$ 95.860,00	28/12/1999
15	MS	Dourados/MS	R.Quintino Bocaiúva, 454 Qd 20, Lts G e E, parte do J e do I	R\$ 148.735,00	28/12/1999
16	MS	Campo Grande/MS	R. Vasconcelos Fernandes	R\$ 140.000,00	26/12/2000
17	MT	Varzea Grande/MT	R. Miguel Leite, s/nº – Centro	R\$ 70.000,00	29/12/1998
18	PA	Ananindeua/PA	Rodovia BR 316, KM 4	R\$ 1.974.000,00	26/12/2000
19	PA	Benevides/PA	Estrada de Benfica, Km 04	R\$ 204.000,00	11/07/1996
20	PA	Rondon do Pará/PA	R. Gonçalves Dias esq. R. Nossa Sra Aparecida	R\$ 28.000,00	15/05/2000
21	PR	Londrina/PR	Rodovia Celso Garcia Cid, lote 95/1	R\$ 5.000.000,00	28/12/2000
22	PR	Londrina/PR	R. Jorge Casoni, 178	R\$ 500.000,00	29/12/1999
23	PR	Cascavel/PR	R. Carlos Gomes, esq. Com rua Maranhão	R\$ 1.231.004,69	14/01/1997
24	RJ	Petrópolis/RJ	Estrada do Contorno, 50528 Itaipava – Petrópolis	R\$ 1.847.000,00	14/02/1995
25	RJ	Rio de Janeiro/RJ	R. Doutora Mª Estrela, 250 – Bangu	R\$ 1.280.000,00	23/12/1998
26	SP	São José do Rio Preto/SP	Av.Marginal da BR153 – Jrd São Marcos	R\$3.075.989,15	29/03/2005
27	SP	Vinhos/SP	Rua Clark, 3401 - Via Anhanguera Km 85+700	R\$ 6.800.000,00	11/10/2000

Doc: 3583  
942  
03/2005 - CN  
CORREIOS

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****Relação dos imóveis adquiridos nos últimos 10 anos – Ofício nº 221/2005 – CPMI - “CORREIOS” - Página 2/2**

28	SPM	São Paulo/SP	Alameda Santos, 2224 e 2222	R\$ 69.054,66	31/03/1998
29	SPM	São Paulo/SP	Av. Morvan Dias de Figueiredo, 5845 – Vila Maria	R\$ 20.000.000,00	05/06/1998
30	SPM	São Paulo/SP	Av. Mário Lopes Leão, s/nº – Sto Amaro	R\$ 15.000.000,00	06/12/2001
31	SPM	São Paulo/SP	R. Hassib Mofarrej, 91/105 – Vila Leopoldina	R\$ 7.800.000,00	30/03/1998
32	SPM	São Paulo/SP	Av. Nossa Sra da Saúde, 320 – Jrd da Saúde	R\$ 6.100.000,00	28/12/2000



1

Tabelionato de Notas e Cartório de Protesto

Está Conforme o Original  
Em 02/02/1999

PODER JUDICIÁRIO

Tabelionato e Cartório de Protesto CAMACÃ - BA. TABELIÃO

José Carlos B. Borges Tabelião Camacã-Ba

José Carlos Batista Borges - Tabelião Zelindo Pires - Tabelião Substituto

Rua Dr. João Vargens, 445 - Camacã - Bahia

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, PAGA E QUITADA:

S A I B E A M tantos quantos esta pública escritura de venda e compra, paga e quitada, na forma abaixo, virem ou dela conhecimento tiverem, que aos 04 (quatro) dia do mês de Fevereiro, do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999), nesta Cidade e Comarca de Camacã, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato do 1º Ofício de Notas, perante mim, JOSÉ CARLOS BATISTA BORGES, Tabelião, compareceram as partes, entre si, justas, avindas e contratadas, a saber: como **OUTORGANTE VENDEDORA**, assim aqui doravante designada simplesmente a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, entidade pública federal, criada pelo Decreto-Lei nº09, de 20 de Março de 1969, inscrita no CGC/ME sob nº34.028.316/0001-03, sediada em Brasília-DF, neste ato representada pelo seu bastante procurador CLÁUDIO MORAS GARCIA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº899.257-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº949.284.958-53, residente e domiciliado à Av. Jorge Amado, nº367, Apto. 1.003, Ed. Barra, Imbuí, Salvador-Ba., Diretor Adjunto da ECT da Diretoria Regional da Bahia/BA. E do outro lado como **OUTORGADOS COMPRADORES**, à seguir aqui assim designados simplesmente VALDINO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, com CPF/ME nº186442105-30, portador da Cédula de Identidade nº022.267.11-57 e LAÉRCIO DE OLIVEIRA MARQUES, brasileiro, solteiro, maior e capaz, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 17.844.923, inscrito no CIC/ME sob nº378.752.805/91, residentes e domiciliados em Guanambi-Ba. Reconhecidos como os próprios por mim Tabelião, do que dou fé. Então pela **OUTORGANTE VENDEDORA** através do seu representante legal, me foi dito que; de acordo com a Matrícula nº758 às fls.74 do Livro 2/F do Cartório do Registro Imobiliário da Comarca de Guanambi do Estado da Bahia, é senhora e legítima possuidora, em mansa e pacífica posse, do imóvel seguinte: **uma casa tipo residencial construída de adobes e coberta de telhas comuns, construída de um pavimento, com uma porta e três janelas de frente com onze dependências; que está localizada em um lote de terreno interno, de formato retangular situada à Rua Coronel Zequinha, nº19, na cidade de Guanambi-Ba.** Dimensões e confrontações: está construída em um terreno medindo 8,15m de frente, limitando-se com à Rua Coronel Zequinha, nº19; Lateral direita medindo 52,70m limitando-se com a casa do Sr. Armando Fernandes; lateral esquerda, medindo 52,65m, limitando-se com a casa do Sr. Jaime Chaves; fundos, medindo 6,60m limitando-se com à Rua 15 de Novembro. O terreno apresenta uma área total de 409,33m<sup>2</sup>, sendo a área construída de 169,51m<sup>2</sup>. Que estando o imóvel acima descrito e caracterizado na presente escritura, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, foro ou penhora, quite com todos os impostos e taxas-federais, estaduais e municipais, contribuições parafiscais e tributos de qualquer natureza. Resolveu vendê-lo como de fato e na verdade vendido, em aos **OUTORGADOS COMPRADORES**, pelo preço certo e ajustado de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) que confessa haver recebido essa importância, das mãos dos **OUTORGADOS COMPRADORES** em moeda corrente nacional, que foi contada e achada exata e desta importância dava como dá plena, geral e irrevogável quitação; de paga e satisfeita para jamais reclamar em tempo algum pelo que

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

RGS nº 03/2005 - CN  
CPML e CORREIOS  
944  
3583

*[Handwritten mark]*

transfere e transmite aos **OUTORGADOS COMPRADORES** o dominio, posse, jus, ação e todos os demais direitos que exercia sobre o imóvel ora vendido, para que nele se empossem, usem, gozem, fruam e possam livremente dispor como seu que é e fica sendo doravante; responde a **OUTORGANTE VENDEDORA**, por si, seus herdeiros e sucessores e pela evicção de direito na forma da Lei. Fica consignado sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem ações reais, pessoais reipersecutórias e de Ônus reais, ajuizadas, incidentes sobre o imóvel ora vendido. Pelos **OUTORGADOS COMPRADORES** me foi dito que aceitavam esta escritura tal qual está redigida, para título e conservação dos seus direitos, tendo me exibido a documentação seguinte: Prefeitura Municipal de Guainambi - DAM, inter - vivos normal, avaliação R\$ 25.000,00; imposto R\$ 500,00. Certidões negativas de ônus reais de feitos ajuizados aqui arquivados como preceitua o Decreto 7.433. E de como assim o disseram, me pediram e eu lhes lavrei esta escritura, a mim solicitada hoje, que lhes foi lida em voz alta, achada conforme e aceita pelas partes. Dispensadas as testemunhas de acordo com o parágrafo 5º do artigo 134 do Código Civil brasileiro. Que é verdade assino em público e dou fé, eu JOSÉ CARLOS BATISTA BORGES, Tabelião que a escrevi, e assino com as partes. Camacã 04/02/1999 Em TESTº DA VERDADE.

*José Carlos Batista Borges*  
TABELIÃO

*Luiz Henrique*  
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT

*Valdino Pereira da Silva*  
VALDINO PEREIRA DA SILVA

*Laércio de Oliveira Marques*  
LAÉRCIO DE OLIVEIRA MARQUES

Tabelionato e Cartório  
de Protesto  
CAMACÃ - BA.  
TABELIÃO

Está Conforme o Original  
Em 04/02/1999

*José Carlos B. Borges*  
José Carlos B. Borges  
Tabelião Camacã-Ba

CARTÓRIO do 13.º Ofício de Notas  
SOLANGE LÉDA LINS DE ALBUQUERQUE  
TABELIÃ

Rua Miguel Calmon, 85  
Edif. São Paulo - Salas 604 e 605  
Telefone: 243 1602  
Salvador - Bahia



ESTADO DA BAHIA  
PODER JUDICIÁRIO

Nº DE ORDEM 3.405  
LIVRO Nº Q21  
171

2

ESCRITURA DE VENDA DE COPIRA, PAGA E QUITAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que, no ano de mil novecentos e noventa e nove (1999), aos 10 dias do mês de fevereiro, // nesta cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, neste Cartório do 13º Ofício de Notas, perante mim, Tabeliã, SOLANGE LÉDA LINS DE ALBUQUERQUE, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante Vendedora, a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, entidade pública federal, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.028.316/0005-37, sediada em Brasília-DF, representada neste ato por seu bastante // procurador, Sr. CLÁUDIO MORAS GARCIA, brasileiro, casado, portador da / Carteira de Identidade nº 899.257 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 949.284.958-53, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Jorge Amado, 367/1.003 - Ed. Barra Imbuí, constituído nos termos da procura- / ção lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, à Folha III do Livro nº 1910, Protocolo 187305, em 19 de janeiro deste ano, da qual fica cópia xerox autenticada arquivada nestas notas, e passa a fazer parte integrante deste instrumento como, se, literalmente, // tivesse sido transcrito, este que é, também, Diretor Adjunto da ECT na / Diretoria Regional da Bahia, e, do outro lado, como Outorgada Compradora, a firma IRMÃOS ALMEIDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta capital, inscrita no // CGC/MF sob o nº 15.109.937/0001-77, neste ato representada pelo seu sócio-gerente ALYRIO AUGUSTO CARNEIRO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 699.107 SSP/BA e do CPF/MF nº 002.171.905-53, residente e domiciliado nesta Capital; os presentes reconhecidos como os próprios, através das provas de identidade que me foram exibidas, do que dou fé. Então, pela Outorgante Vendedora, seu representante legal, me foi dito que é senhora e legítima possuidora em mansa e pacífica posse, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, inclusive hipoteca de qualquer natureza, bem como quite de impostos e taxas, do imóvel seguinte: BARRAÇÃO edificada em terreno de marinha, situado na Avenida Frederico Pontes, números 133/135 da porta e 152.914 da inscrição Imobiliária Municipal, tipo industrial, com um pavimento com fundações de alvenaria

CARTÓRIO DO 13.º OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR-BA.

BOS nº 03/2005 - CN  
CPMI, CORREIOS  
Fls: 45  
BARRAÇÃO e  
Doc. 3583



estrutura de blocos cerâmicos, cobertura com telhas de cimento amianto/ sobre estrutura de madeira, paredes de alvenaria de tijolos, revestidos interna e externamente, piso de concreto simples, esquadrias de madeira com vidros, dotada de instalações sanitárias, água e esgoto, luz e força, com a área construída de 240,50m<sup>2</sup>, limitando-se pela frente com a Avenida Frederico Pontes, do lado direito com o prédio 137, do lado esquerdo e ao fundo com quem de direito, e sendo legítimos ocupantes do terreno sobre o qual está construída a referida benfeitoria, a qual mede de frente 12,10m; do lado esquerdo 17,50m; do lado direito 22,50m e ao fundo 11,90m, tendo assim a área aproximada de 240,50m<sup>2</sup> e, de acordo com o Alvará do Domínio da União (D.S.P.U) desta capital, de número 21, data do de 29 de fevereiro de 1972 a área objeto desta mede 390,16m<sup>2</sup>; havido/ por compra a Sra. Diva Maria Barauna Sentges e seu marido Otto Faria // Sentges e a Sra. Elza Maria Barauna Gualberto e seu marido Evano Celestino Gualberto, nos termos da Escritura Pública de 03 de março de 1972, lavrada nas notas do Cartório do 5º Ofício, desta Capital, à Folha 90, do Livro nº 503, devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas, desta Capital, em 17 de março daquele ano, à Folha 112, do Livro 3A-0 e sob Nº de Ordem 43.759; que, assim sendo, tem ela Outorgante Vendedora, por seu representante, convencionado// com a Outorgada Compradora, por seu representante, vender-lhe, como efetivamente pela presente escritura e na melhor forma de direito lhe vende, o imóvel acima descrito e caracterizado, pelo preço certo e ajustado de R\$50.100,00 (cinquenta mil e cem reais), cuja importância a Outorgante Vendedora já recebeu integralmente da Outorgada Compradora, em moeda legal e corrente do País, motivo pelo qual lhe dá plena, geral e irrevogável quitação, e lhe transmite todo direito, domínio, posse e ação que tinha e exercia sobre o imóvel ora vendido, para que lhe fique pertencendo de hoje em diante como dela que é, e fica sendo, por força desta escritura e da cláusula "constituti", obrigando-se ela, Outorgante / Vendedora, por si e seus sucessores, a fazer a presente venda sempre // boa, firme e valiosa a todo tempo, defendendo-a e à Outorgada Compradora de dúvidas e contestações futuras, e a responder pela evicção de direito. Pela Outorgada Compradora, por seu representante, me foi dito, // então, que dispensa a Outorgante Vendedora da apresentação da Certidão// Negativa de Tributos Municipais, de acordo com o § 2º, art. 1º, do De -

Cartório do 13.º Ofício de Notas  
SOLANGE IÉDA LINS DE ALBUQUERQUE  
TABELIA

Rua Miguel Calmon, 85  
Edif. São Paulo - Salas 604 e 605  
Telefones: 243 1602  
Salvador - Bahia



ESTADO DA BAHIA  
PODER JUDICIÁRIO

Nº DE ORDEM 3.405

LIVRO Nº 021

FOLHA Nº 172



Decreto 93.240/86, que regulamentou a Lei 7.433/85, respondendo pelos /  
débitos fiscais porventura existentes sobre o dito imóvel, e que aceita  
esta escritura em todos os seus expressos termos. Assim disseram e me /  
pediram a presente, que aceitei e lavrei em nome dos interessados, na //  
qual declaro que: a) o Imposto de Transmissão de propriedade foi reco -  
lhido pela outorgada à Prefeitura Municipal do Salvador - SEFAZ, no va -  
lor de R\$3.266,75, cobrado à razão de 3% sobre R\$108.891,72, por quanto //  
foi avaliado, conforme DAM autenticado mecanicamente pelo Banco BDB, em //  
09/02/99, que vai anexo a presente; b) foram pagas as custas no valor //  
de R\$230,00, conforme DAJ Nº 777.132, autenticado mecanicamente pelo Ba -  
neb S/A, cujas 3ª e 4ª vias ficam arquivadas nestas notas; c) quite com //  
o pagamento do IPTU referente ao exercício de 1999 - cota 01/10 - venci -  
mento em 05/02/99, conforme conhecimento apresentado e devolvido; d) a //  
Outorgante Vendedora, por seu representante, apresentou Certidão Negati -  
va de Ônus Reais, passada pelo Cartório do 2º Ofício de Registro de Im -  
veis e Hipotecas, desta capital, que arqueei, bem como as certidões ne -  
gativas de feitos ajuizados a que se reporta o § 2º, art. 1º, da Lei nº //  
7.433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86, declarando, ainda, sob //  
pena da responsabilidade civil e penal, que inexistem outros ônus ou a -  
ções reais e pessoais reipersecutórias incidentes sobre o imóvel ora a -  
lienado, estas devolvidas; e) LAUDEMIO - foi-me apresentada e fica ar -  
quivada nestas notas, CERTIDÃO DE TRANSFERÊNCIA DE OCUPAÇÃO - MINISTÉRIO //  
DA FAZENDA - SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - DELEGACIA NO ESTADO DA //  
BAHIA - Nº 22 - Processo 0585.000024/72 - RIF nº 3849-0007852-96 - Prazo //  
de validade: 08.04.99 - Interessado: IRMÃOS ALMEIDA COMÉRCIO E REPRESENTA -  
ÇÕES LTDA - Caracterização do Imóvel - Terreno de marinha, com área de //  
390,16m2, correspondente ao imóvel situado na Av. Frederico Pontes, nºs //  
133 e 135, Subdistrito do Pilar, nesta Capital, objeto do nº de Ordem //  
9.178, em 16.03.1972 no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis //  
desta Comarca, datada de 08 de fevereiro de 1999, assinada pelo Sr. //  
Fernandes de Queiroz - Delegada / Delegacia do Patrimônio da União na //  
Bahia; f) sobre a presente foi emitida a DOI, conforme IN.SRF, Fls. 90/85, al -  
terada pela IN.SRF. Nº 50, de 30 de outubro de 1995; g) foram dispensa -  
das as testemunhas instrumentárias, de acordo com o § 5º, art. 134, do //  
Código Civil Brasileiro, com a redação dada pela Lei 6.952, de 06.11.81, //  
assinando as contratantes, por seus representantes legais. por

03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
946  
3583  
Doc: 1

35792  
 antes de 99  
 O. C. F. M. A. S.

acharem-na conforme, depois de lida esta em voz alta perante eles, por mim Solange Iêda Lins de Albuquerque (SOLANGE IÊDA LINS DE ALBUQUERQUE), Tabeliã, que a mandei datilografar e a subscrevo e assino/ em público e raso. EM TEMPO: o imóvel objeto deste instrumento localiza-se no subdistrito do Pilar, zona urbana desta Capital. Foi-me apresentada e arqueei CND/INSS em nome da outorgante, Série "I" - nº 371.214, // PCND nº 01128/99 23.601.001, datada de 04/02/1999, dou fé. O imóvel objeto desta limita-se pelo lado esquerdo com terreno de DERBA e de fundo com barranco do Mirante de Santo Antonio, dou fé.

**PODER JUDICIÁRIO**  
 INST. PEDRO RIBEIRO DE ADM. JUDIC. - (PRAJ)  
 Valor da Taxa R\$: 230,00  
 11.2.99  
 Assinatura do Tabelião

Confere com o original, dou fé  
 22 FEB 1999  
 SELA DE AUTENTICACAO  
 CARTORIO DO BO. OFIC. DE NOTAS - SALVADOR - BA  
 AUTENTICACAO E REGISTRO  
 Nº 710719

EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
 SALVADOR, 10 DE FEVEREIRO DE 1999.  
Solange Iêda Lins de Albuquerque  
 SOLANGE IÊDA LINS DE ALBUQUERQUE - TABELIÃ  
Claudio Moraes Garcia  
 CLAUDIO MORAES GARCIA - P/P DA OUTORGANTE VENDEDO RA  
Alylio Augusto Carneiro de Almeida  
 ALYLIO AUGUSTO CARNEIRO DE ALMEIDA - P/ OUTORGA DA COMPRADORA

4.º Ofício de Registro de Imóveis - Salvador-Bahia  
 Preciado em: 11 de fevereiro de 1999  
 Protocolo 35792/99 Matrícula N.º 9663  
 Registro Geral: R. 119663  
 Ocorrência: R. 119663 - Livro 2 - Folha 11  
 Salvador, 02 de fevereiro de 1999  
 Oficial  
 Antonio de Souza

Solange Iêda Lins de Albuquerque  
 SOLANGE IÊDA LINS DE ALBUQUERQUE - TABELIÃ

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

(2º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos)

SEDE: Sobradinho-DF - Fones: 591-1650 - 591-7153 - 387-3237 - FAX: 387-3878

Quadra Central - Bloco 7 - Loja 5 - Ed. Sylvia

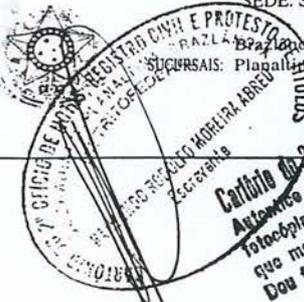
Brasília-DF - Q. 05, Lote 23, Bloco 02, Setor Norte - Fone: 391-1239

SUCURSAL: Planaltina-DF - SCC Plaza Shopping Lt. 06, Galeria - Fones: (061) 389-2234/389-9837

CGC: 06.618.426/0004-61

**Albino Bastos Ramos**  
Tabelião e Oficial

Livro: 1910  
Folha: 174



Cartório do 2º Ofício de Notas para os devidos efeitos Fotocópia que é reproduzida que me foi apresentado. Dou fé. (BRASÍLIA-DF)

29 JUN 1999

AUTORIZAÇÃO

## ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:-

aos quatorze (14) dias do mês de maio (05), do ano de hum mil novecentos e noventa e nove (1.999) desta Cidade Satélite de Sobradinho, Distrito Federal, em Cartório, compareceram partes entre si, justas e contradas, a saber: de um lado como **Outorgante(s) Vendedor(a)(es)(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, entidade pública federal, criada pelo Decreto-Lei 509 de 20/março/1.969, inscrita no CGC/MF sob número 34.028.316/0001-03, com sede nesta Capital, representada por seu presidente **RENZO DINO SERGENTE ROSSA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI.RG. número 2.255.454-3-SSP-SP., CIC número 011.156.188/49 e seu diretor **ARA APKAR MINASSIAN**, brasileiro, desquitado, portador da CI.RG. número 2.084.763-IFP-RJ., CIC número 186.070.557/04, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, neste ato representados por seu bastante procurador **FERNANDO LEITE DE GODOY**, brasileiro, casado, Diretor Regional de Brasília, Distrito Federal, portador da CI.RG. n. 3.456.056-IFP-RJ., CIC número 545.490.277/20, residente e domiciliado nesta Capital, nos termos da procuração lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas de Brasília, Distrito Federal, livro 1910, folha 011, em data de 30/dezembro/1.998, aqui arquivada; e, de outro lado, como **Outorgado(a)(s) Comprador(a)(es)(s): JUVENIL MOREIRA SOARES**, brasileiro, aposentado, portador da CI.RG. número M-3.002.940-SSP-MG., CIC número 097.572.796/68, casado com **Maria Batista Soares** sob o regime da comunhão de bens, anterior à Lei 6.515/77, residente e domiciliado à Quadra 08, casa 78, Setor Norte, Brazlândia, Distrito Federal; os presentes reconhecidos e identificados como os próprios por mim, pelos documentos que exibiram, e, de cuja capacidade jurídica dou fé. E, perante mim, pelo(a)(s) Vendedor(a)(es)(s) me foi dito que é(são) senhor(a)(es)(s) e legítimo(a)(s) possuidor(a)(es)(s), a justo titulo e boa fé, em mansa e pacífica posse, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, arresto, seqüestro, foro ou pensão, inclusive de hipotecas, mesmo legais, do(s) imóvel(is) constituído(s) pelo(a)(s): **LOTE 03 (TRES), BLOCO "E", CENTRO DE COMÉRCIO, BRAZLÂNDIA, DISTRITO FEDERAL**, com a área de 50,00m<sup>2</sup>, bem como a loja comercial nele edificada com a área total construída de 50,00m<sup>2</sup> e demais limites, características e confrontações constantes da matrícula nº 8349, do Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis desta Capital; Que, referido(s) imóvel(is) foi(foram) havido(s) pelo(a)(s) Vendedor(a)(es)(s) por compra feita a **Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda - SHIS**, atual Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB, pelo preço de Cr\$ 79.532,21, conforme escritura de compra e venda, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas de Brasília, Distrito Federal, às folhas 02vº, livro 294, em 07/dezembro/1.976, devidamente registrada sob n. R-3, na matrícula e Cartório do Registro Imobiliário supracitados em 10/janeiro/1.977; Que, assim como possui(em) referido(s) imóvel(is), acha(m)-se contratado(a)(s) com o(a)(s) Comprador(a)(es)(s), por bem de direito escritura e na melhor forma de direito, para lhe(s) vender e transferir como de fato e na verdade vendido e transferido tem(têm), referido(s) imóvel(is), pelo preço certo e ajustado de R\$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais), sendo 9.025,00 (nove mil, vinte e cinco reais) já pagos em moeda corrente do país e os restantes 9.025,00 (nove mil, vinte e cinco reais) pagos através do cheque de emissão do outorgado comprador número 000457-X, contra o Banco de Brasília S/A - BRB, Agência 0025, de cuja importância recebida o(a)(s) Vendedor(a)(es)(s) dá(ão) plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para nada mais reclamar(em) fundamento na presente transação, transmitindo na pessoa do(a)(s) comprador(a)(es)(s) toda a posse, domínio, direito e ação que exercia(m) sobre o(s) dito(s) imóvel(is), havendo-o(a)(s) por empossado(a)(s) no(s) mesmo(s), por força desta escritura e da "Cláusula Constituti",

03/2005 - CN  
 CPNI - CORREIOS  
 947  
 3583

6  
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

(2º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos)

SEDE: Sobradinho-DF - Fones: 591-1650 - 591-7153 - 387-3237 - FAX: 387-3878

Quadra Central - Bloco 7 - Loja 5 - Ed. Sylvia

Brazlândia-DF - Q. 05, Lote 23, Loja 02, Setor Norte - Fone: 391-1239

SUCURSAIS: Planaltina-DF - SCC Plaza Shopping, Lj. 06, Galeria - Fones: (061) 389-2234/389-9837

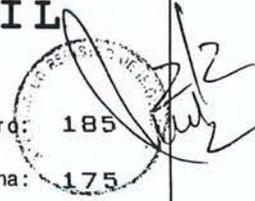
CGC: 00.618.496/0001-61

**Albino Bastos Ramos**

**Tableião e Oficial**

Livro: 185

Folha: 175



obrigando-se por si, herdeiros ou sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, comprometendo-se, ainda, a responder pela evicção de fato e de direito, se chamado(a)(s) à autoria. Pelo(a)(s) Outorgado(a)(s) Comprador(a)(es)(s) me foi dito que aceita(m) esta escritura em seu inteiro teor, tal como se acha redigida, por estar(em) em tudo de acordo com o ajustado. Em seguida, foram-me apresentados os seguintes documentos para esta: a) - Guia de custas nº 3413, paga no valor de R\$ 288,58; b) - Guia número 11/05/1999/213/000018-6, paga no valor de R\$ 361,00, sobre o valor tributável de R\$ 18.050,00, referente ao imposto de transmissão "inter vivos"; c) - Certidão Negativa do GDF nº 148-00.056.523/99, expedida em 27/abril/1.999, válida até 31/dezembro/1.999, comprovando a quitação para com os tributos imobiliários do(s) imóvel(is) em objeto, relativo ao exercício de 1.999, inclusive; d) - Certidão Negativa de Débitos do I.N.S.S. - CND número 371214, série I, datada de 04/fevereiro/1.999, válida por 06 (seis) meses em nome da Outorgante Vendedora; e) - Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, com Efeitos de Negativa, número E-2.528.939, expedida em 07/abril/1.999, válida até 07/outubro/1.999, em nome da Outorgante Vendedora; f) - Certidões de feitos judiciais, de ônus reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao(s) imóvel(is) objeto desta escritura, de cujo teor o(a)(s) adquirente(s) tomou(aram) conhecimento. O(a)(s) Vendedor(a)(es) declara(m) sob pena de responsabilidade civil e penal, não existirem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao(s) imóvel(is) objeto desta escritura, ou ônus reais incidentes sobre o(s) mesmo(s). Declara(m) o(a) (s) adquirente(s) que tem(têm) conhecimento de que o(s) transmitente(s) está(ão) representado(s) por procuração(ões) referida(s) no preâmbulo desta, o que concorda(m), eximindo o Cartório por qualquer ação ou responsabilidade civil e criminal, por ter usado o dito documento representatório. Emitida DOI - Declaração Sobre Operação Imobiliária, conforme instruções normativas da Receita Federal. E, de como assim o disseram, me pediram e lhes lavrei a presente, que feita e achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando as testemunhas conforme facultada a Lei n. 6.952, de 06.11.81. Eu, RAIMUNDO RODOLFO MOREIRA ABREU, Escrevente, a digitei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, ALBINO BASTOS RAMOS, Tableião e Oficial em exercício, a subscrevo e assino. (a.a) p/p FERNANDO LEITE DE GODOY. JUVENIL MOREIRA EDARES. ALBINO BASTOS RAMOS. NADA MAIS. TRASLADADA NA MESMA DATA. Eu, \_\_\_\_\_ a subscrevi e assino em público e raso.

Cartório da 2ª Ofício de Notas de Sobradinho-DF  
Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.  
Diu fô. (BRAZIL-DF)  
29 JUN 1999

EM TESTE DA VERDADE

3º REGISTRO IMOBILIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL TAGUATINGA - DISTRITO FEDERAL  
Livro Protocolo N.º 1AB Fls. 359/366  
Em, 31 de maio de 1999  
Registrador: \_\_\_\_\_

REGISTRO IMOBILIÁRIO DISTRITO FEDERAL  
Matrícula N.º 8349 Livro 02 (Registro Geral)  
Assinatura: R. Y. Com. par. unida  
08/06/99



SELO DE SEGURANÇA  
PODER JUDICIÁRIO

RGS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 948  
3583  
Doc: \_\_\_\_\_

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE PLANALTINA

## TABELIONATO BOAVENTURA

(2º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E R.T.D.)

JOSÉ CAMILO BOAVENTURA - TABELIÃO - CPF/MF 041.899.901-59

SÉRGIO PINTO BOAVENTURA - ESC. AUTORIZADO

SALVIO CAMILO BOAVENTURA - ESC. AUTORIZADO



PODER JUDICIÁRIO

4

QC - 03 - LOTE 24-A-1 - SETOR OESTE - PLANALTINA - GO - CEP 73750-000 - FONE/FAX: (61) 637-1288

LIVRO 138

FOLHA 111

TABELIONATO BOAVENTURA  
Cartório 2º Ofício de Notas, Protestos e R.T.D.  
José Camilo Boaventura  
2º Tabelião  
PLANALTINA - GOIÁS

### ESCRITURA DE COMPRA E VENDA NA FORMA ABAIXO

#### EM TRASLADO

SAIBAM quantos esta publica escritura virem que, aos vinte e um (21) dias, do mês de novembro (11), do ano de dois mil e um (2001), nesta cidade de Planaltina, Termo e Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, 2º Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante vendedor, **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT**, Empresa pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei 509 de 30/03/69, inscrita no CNPJ sob o nº 34.025.315/0007-07, com Diretoria Regional em Brasília-DF, a SULN 201, Bloco 1, 22 andar, neste ato, representado pelo procurador, **Fernando Leite de Godoy**, brasileiro, casado, diretor regional da ECT, portador da CI.RG. nº 3.456.056-IFP-RJ e CPF nº 545.490.277-20, residente e domiciliado em Brasília-DF, nos termos da Procuração Pública, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto, Brasília-DF, no livro 2113, as fls. 197, em data de 09/10/2001, cujo traslado fica arquivado nestas notas; e de outro lado como outorgado comprador, **JUCELINO MACEDO DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, maior, corretor de imóveis, portador da CI.RG. nº 536.588-SSP-DF e do CPF nº 137.614.045-49, residente e domiciliado nesta cidade; Pessoas identificadas por mim, como as próprias do que dou fé. E, pelo outorgante vendedor, via representante legal, me foi dito que, sendo senhora e legítima possuidora a justo título e absolutamente livre e desembaracado de quaisquer dívidas e ônus inclusive hipoteca, mesmo legal de o lote de terreno urbano, designado pelo nº 22-E (vinte e dois E), da Quadra QC-03 (tres), Categoria Comercial, Módulo MC, com a área de 400,00m<sup>2</sup>, (quatrocentos metros quadrados), situado no Setor Oeste do Loteamento Oficial desta cidade, medindo 10,00 metros de frente, para a Praça Cívica; 40,00 metros pelo lado direito, com o lote 22-F; 40,00 metros pelo lado esquerdo, com o lote 22-D; 10,00 metros de fundo, com parte do lote 22-A, bem como a construção nele edificada, com a área de 68,25m<sup>2</sup>, composta de recepção, escritório, depósito, copa e banheiro. Havido pelo vendedor, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Cartório do 2º Ofício de Brasília-DF no livro 1000, as fls. 081/082, em data de 29/11/85, que se acha devidamente registrada no livro 2-BT, Fls. 100, no Cartório de Registro de imóveis desta cidade, sob o nº R.2-M/13.375; e assim acham-se contratados com o(a) outorgado(a) comprador(a) por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender como de fato vendido tem o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de R\$ 25.111,00 (Vinte e cinco mil, cento e onze reais), pelo que se dá por pago e satisfeito, dando a(a) comprador(a) plena, geral e irrevogável quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se em todo tempo, como se obriga a responder pela evicção de direito, dando o(a) outorgado(a) comprador(a) a par e salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa do(a) mesmo(a) todo o seu domínio, posse, direito, e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da cláusula "constituti". Pelos(a) outorgado(a) comprador(a) perante mim, me foi dito que aceita esta escritura, em seu inteiro teor tal como se acha redigida. De tudo dou fé. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e recolhidos: Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, recolhido a Prefeitura Municipal, na importância de R\$ 605,49, conforme DAM nº 15.804.2/01, autenticada mecânicamente pela Caixa, em data de 19/11/01; Certidão Negativa de ônus, de que trata o inciso IV, do Artigo 12, do Decreto nº 93.240, de 09/09/86; Certidão Negativa de IPTU, quite até dezembro, de 2001; Certidão negativa dos Feitos Ajuizados, em nome do vendedor, expedida pela Escrituraria da Fazenda Pública Federal; Certidão de Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Pessoa Jurídica nº 0462836, datada de 14/11/01, expedida pela Secretaria da Fazenda de Goiás; Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa de Débito.

ROS nº 03/2005 - CN  
CPMF - CORREIOS  
949  
3583  
Docva

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE PLANALTINA

## TABELIONATO BOAVENTURA

(2º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E R.T.D.)

JOSÉ CAMILO BOAVENTURA - TABELIÃO - CPF/MF 041.899.901-59

SÉRGIO PINTO BOAVENTURA - ESC. AUTORIZADO

SALVIO CAMILO BOAVENTURA - ESC. AUTORIZADO



PODER JUDICIÁRIO

QC - 03 - LOTE 24-A-1 - SETOR OESTE - PLANALTINA - GO - CEP 73750-000 - FONE/FAX: (61) 637-1288

LIVRO 138

FOLHA 112

198552001/23001040. expedida pela Previdência Social, que ficam arquivadas nestas notas. Declara o Outorgante vendedor, via procurador, sob pena de responsabilidade civil e penal, que não existem quaisquer ônus reais, bem como ações reais ou pessoais reipersecutorias relativas ao imóvel objeto da presente. Emitida a DOI, conforme IN/SRF/055, de 31/05/01. E, de como assim o disseram e me pediram, que lhes lavrasse a presente que lhes sendo lida em voz alta, acharam em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinaram. PRESENTES AS TESTEMUNHAS NOS TERMOS DA LEI Nº 6.952/81, eu, Jose Camilo Boaventura, 2º Tabelião, a dititei, lavrei e encerrei a presente ato, colhendo as assinaturas e a subcreva (R\$) JOSE CAMILO BOAVENTURA, P.P. FERNANDO LEITE DE GODOY, - JURELINO MACEDO DE SANTANA. Nada Mais. Traslada na mesma data. Eu, Jose Camilo Boaventura, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em publico e razo.

CERTIDÃO - Planaltina-GO, 30 de novembro de 2001

EM TESTE DA VERDADE

Valor do traslado ..... R\$ 10,00  
Valor da taxa judiciaria .... R\$ 3,84  
Total ..... R\$ 13,84  
Data da receita ..... 30/11/01  
GRS nº 0746622-8

TABELIONATO BOAVENTURA

Cartório 2º Ofício de Notas, Protestos e R.T.D.

Jose Camilo Boaventura

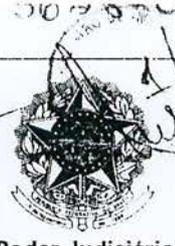
2º Tabelião

PLANALTINA - GOIÁS

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 950
3583
Doc:

# 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO

## BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL



5

### AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual tonferi. Dou fé. (1ª FOLHA)

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO - TAGUATINGA - DF

09/09/1999 Taguatinga DF

- Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião
  - Geraldo Eustáquio Pereira - Tab. Substituto
  - Francisco José G. Barroso - Escrevente
  - Robson Ribeiro de Faria - Escrevente
- CNA 02 - LT. 01 - LOJAS 01/02 - TAGUATINGA - DF  
☎ 351-8787 FAX: 351-6992

**TABELIONATO BORGES TEIXEIRA**

**Dr. Goiânio Borges Teixeira - Tabelião**

**Dr. Ramilo Simões Corrêa - Substituto**



Poder Judiciário

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT A FAVOR DE VICENTE MOREIRA DE LIMA, NA FORMA ABAIXO:

= S A I B A M = quantos esta vez...

...no dia do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa e nove (01/09/99), nesta Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Tabelionato Notarial, perante mim, Escrevente, compareceram para celebrar estas e contratadas, a saber: de um lado como Outorgante/Vendedora a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT**, com sede nesta Capital, inscrita na CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, neste ato representada por seu bastante procurador, **FERNANDO LEITE DE GODOY**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 1.156.056-1/FF/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 545.490.277-20, residente e domiciliado nesta Capital, conforme procuração de 07.07.99, lavrada na fls. 146, do livro 1943 destas Notas; e, de outro lado, como Outorgado/Comprador: **VICENTE MOREIRA DE LIMA**, brasileiro, casado com **Madalena Moreira Lima**, sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 063.222-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 007.733.111-72, residente e domiciliado nesta Capital; todos os presentes são maiores e capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Escrevente, do que dou fé. E, pela Vendedora, na forma como vem representada, me foi dito que é senhora e legítima possuidora, a título próprio e boa fé, em mansa e pacífica posse, livre e desimpedido de ônus e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, arresto, sequestro, foro ou pensão, inclusive de hipotecas, mesmo legadas, do imóvel constituído pelo: **LOTE 05, BLOCO "H", QNL - 09, TAGUATINGA-DF**. CARACTERÍSTICAS: medindo 8m de frente e fundos por 15m pelas laterais, ou seja, 120m<sup>2</sup>, formando uma figura regular, limitando-se com os lotes 05 e 07 do mesmo conjunto, e a **CASA RESIDENCIAL** nele edificada, composta de sala, quarto, banheiro, cozinha, área de serviço e varanda, com área construída de 37m<sup>2</sup>, tipo DF-20-G-37, devidamente matriculado sob o nº 405, do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal. Que, referido imóvel foi havido pela Vendedora da seguinte forma: o lote, por compra feita à Sociedade de Habitações de Interesse Social - SHIS, ao preço de Cr\$4.907,02, conforme escritura de 26.12.75, lavrada às fls. 46v. do livro 235, destas Notas, devidamente registrada sob o nº R-1, na matrícula nº 405, do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, e a casa por construção própria, conforme averbação nº 2, feita à margem da matrícula nº 405, do mesmo Ofício Imobiliário acima referido. Que, assim como possui referido imóvel e de conformidade com a Ata de Reunião da Diretoria nº 037/1998, de 10/09/1998, autorizada pelo Conselho de Administração da ECT (5ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração/ECT, de 08.05.1998), acha-se contratada com o Comprador, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender e transferir, como de fato e na verdade vendido e transferido tem, referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$30.000,00 (trinta mil reais)**, pagos neste ato em moeda corrente do País, cuja importância recebida a Vendedora, na forma como vem representada, dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, com fundamento na presente Escritura, transmitindo na pessoa do comprador toda a posse, domínio, direito e ação, prometendo por si, herdeiros ou sucessores, manter esta escritura sempre boa, firme e valiosa, comprometendo-se, ainda, a responder pela evicção de fato e de direito, se denunciada a lide. Pelo Outorgado Comprador me foi dito que aceita esta escritura em seu inteiro teor, tal como se acha redigida, por estar em todo de acordo com o ajustado. Em seguida, foram-me apresentados os seguintes documentos para esta: a) Guia de custas nº 69.211, paga no valor de R\$288,50; b) Guia nº 25/08/1999/213/000052-0, paga no valor de R\$500, sobre o valor tributável de R\$30.000,00, referente ao imposto de transmissão "inter-vivos"; c) Certidão Negativa do BPF nº 294-00.120.100/99, expedida em 12.08.99, válida até 1.12.99; d)

RGS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 951

Fls: 3583

Doc:

**2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL**

PROT. 011035  
LIVRO: 1540  
FOLHA: 162

**TABELIONATO BORGES TEIXEIRA**  
Dr. Golânio Borges Teixeira - Tabelião  
Dr. Ramilo Simões Corrêa - Substituto



Certidões de feitos judiciais, de ênus reais e pessoais reipersecutórias, desta cidade de Brasília-DF, relativas ao imóvel objeto desta escritura, de cujo teor o adquirente tomou conhecimento. e) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS de número 101451979-23601001, expedida em nome da vendedora, em data de 02.08.99, válida por 60 (sessenta) dias; f) Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, com efeitos de Negativa, expedida pela Delegacia da Receita Federal em Brasília-DF, sob o nº E-2.713.321, em data de 17.06.99, válida até 17.12.99. A Vendedora, na forma como vem representada, declara sob pena de responsabilidade civil e criminal, não existirem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto desta escritura, ou ênus reais incidentes sobre o mesmo. Emitida Declaração sobre Operações Imobiliárias, conforme IN.SRF.006/90. E, de como assim o disseram, me pediram e lhes lavrei a presente que feita e achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando as testemunhas, conforme faculta a Lei nº 6.952, de 06.11.81. Eu, ISAC PIRES MORAES, Escrevente Notarial, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, RAMILO SIMÕES CORRÊA, Tabelião em Exercício, subscrevi, dou fé e assino. (aa) (p.p.) FERNANDO LEITE DE GODOY; VICENTE MOREIRA DE LIMA; RAMILO SIMÕES CORRÊA. NADA MAIS. Trasladada em seguida. Eu, \_\_\_\_\_, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

3º REGISTRO IMOBILIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL  
TAGUATINGA - DISTRITO FEDERAL

Protocolo n.º 1/A C Fis. 023  
Protocolado o presente Instrumento sob o n.º 262810  
13 de Setembro de 1999 Dou Fé.  
Registrador

**RAMILO SIMÕES CORRÊA**  
Tabelião - Substituto  
2º Ofício de Notas e Protestos  
Brasília - DF

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé. (11 FACES)

07 OUT 1999 Taguatinga DF

- CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE TAGUATINGA - DF
- Ronaldo Almeida de Faria - Tabelião
  - Geraldo Euzébio Pereira - Tab. Substituto
  - Francisco José G. Barroso - Escrevente
  - Robson Ribeiro de Faria - Escrevente
- CNA 02 - LT. 01 - LOJAS 01/02 - TAGUATINGA - DF  
351-8787 FAX: 351-6992

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 952
Doc: 3583

REGISTRO IMOBILIÁRIO FEDERAL  
Livro 02 (Registro Geral)  
Matrícula n.º 405  
Anotações: 804

Em 24/09/99

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

Assessor José El...



**CERTIDÃO**



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT e RENATO SAMUEL FONSECA, NA FORMA ABAIXO:—

=S A I B A M= quantos esta virem que, aos quinze dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa e nove (15/07/99), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Tabelião(Escrevente), compareceram partes, entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante Vendedora, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, - ECT, entidade pública federal, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20.03.69, com sede nesta Capital, no Setor Bancário Norte, Conjunto "O", Bloco "A", 19º Andar, inscrita no C/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, e na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 53.5.0000030-5, por despacho de 22.03.69 e posteriores alterações, sendo a última inscrita na mesma Junta Comercial, sob o nº 30565405, por despacho de 24.11.98, neste ato representado por seu procurador, FERNANDO LEITE DE GODOY, brasileiro, casado, servidor público, portador da identidade RG n. 3.456.056-IFP-RJ e inscrito no F/MF sob n. 545490277-20, residente e domiciliado nesta Capital, conforme procuração lavrada no livro 1935, fls. 083, em data de 13.05.99 no cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília-DF, onde aqui fica arquivada, e, de outro lado, como Outorgado Comprador, RENATO SAMUEL FONSECA, brasileiro, separado consensualmente, do comércio, portador da identidade RG n. 13.897.313-SSP-DF e inscrito no F/MF sob n. 057371331-68, residente e domiciliado nesta Capital. Os presentes reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião(Escrevente), do que dou fé. E pela Vendedora me foi dito que é verdadeira e legítima possuidora, a justo título e boa fé, em mansa e pacífica posse, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, arresto, sequestro, foro ou penção, inclusive de hipotecas, mesmo legais, do imóvel constituído por: apartamento nº 107, do Bloco "k", da QE-07, do SRIA/GUARÁ, desta Capital, com a área privativa de 84,25m2 e a respectiva fração ideal de 1/36 do terreno, constituído pela Projeção "K", objeto da matrícula nº 1.466, do Cartório do 4º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal; que referido imóvel foi havido pela vendedora conforme registro anterior, Matrícula nº 85.789, Livro 2 Registro Geral, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal; que, assim como possui o referido imóvel, acha-se contratada com o Comprador, por bem esta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender e transferir, como de fato e na verdade vendido e transferido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de R\$55.630,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais), pagos em moeda corrente do país, de cuja importância recebida a Vendedora dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, com fundamento na presente escritura, transmitindo à pessoa do Comprador toda a posse, domínio, direito e ação, prometendo por si, herdeiros ou sucessores, manter esta escritura sempre boa, firme e valiosa, comprometendo-se a responder pela evicção de direito, se denunciada à lide. Pelo Outorgado Comprador me foi dito que aceita esta escritura em seu interesse, tal como se acha redigida, por estar em tudo de acordo com o ajustado. Em seguida, foram-me apresentados os seguintes documentos para esta: a) - Guia de custas n. 25.659, paga no valor de R\$288,58; b) - Guia nº 14/06/1999/213/000081-8, inscrição do imóvel 30105102, paga no valor de R\$1.112,60, sobre o valor tributável de R\$55.630,00, referente imposto de transmissão "inter-vivos"; c) - Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo GDF sob o nº 181-00.074.570/99, em data de 13.05.99, válida até 31.12.99; d) - Certidão Negativa de Débito do INSS

PROS nº 03/2005 - CN -  
 CPMI - CORREIOS  
 953  
 3583  
 Doc:

6

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA

Prot. 015151

José Carvalho Freitas Sobrinho

Tabellião

LIVRO. D-0589

S.C.S. - Qd. 08 - Bl. "B-60" - Lj. 140-D - 1º Andar - Ed. Venâncio 2000 - CEP 70333-900

FLS. 183

Fone: (061) 3 2 1 - 2 2 1 2 e 3 2 1 - 5 0 0 4 - FAX: (061) 2 2 6 - 7 6 8 2

Poder Judiciário



sob nº 371.214, Série "I", datada de 04.02.99, e, Certidão Positiva de de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal em Brasília-DF, com efeito de Negativa, sob o nº E-2.528.939, emitida em 07.04.99, pela Seção de Registro, Controle e Cobrança de Crédito Tributário da Delegacia da Receita Federal em Brasília-DF, ambas válidas por 06(seis) meses, em nome da vendedora; e) - Certidões de ônus reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel ora transacionado, bem como as certidões de feitos ajuizados na Justiça Comum e na Justiça Federal, em nome da outorgante, constando várias ações, de cujo teor, nesta data, o adquirente tomou conhecimento. A Vendedora declara, através de seu(s) representante(s), sob pena de responsabilidade civil e penal não existirem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel ora transacionado, ou ônus reais incidentes sobre o mesmo. Emitida DOI-Declaração Sobre Operação Imobiliária, conforme determina a IN-SRF-050/95. Para fins do disposto na lei n. 7.433, de 18.12.85, a Vendedora, na forma pela qual está representada, declara estar quite das obrigações condominiais referentes ao imóvel objeto da presente. E de como assim o disseram e me pediram, lhes lavrei a presente, que, feita e achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando as testemunhas, conforme faculta a Lei nº 6.952, de 06.11.81. Eu, DEUSDETE DE FÁRIA ALBERNAZ, Escrevente Autorizada, mandei lavrar, confeci, li e encerro o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s). Eu, JOSÉ CARVALHO FREITAS SOBRINHO, Tabellião, a subscrevo, dou fé e assino. (is)

Fernando Leite de Godoy  
 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
 FERNANDO LEITE DE GODOY

Renato Samuel Fonseca  
 RENATO SAMUEL FONSEÇA

**RETIFICAÇÃO**

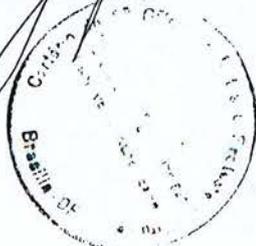
Com fundamento no Art. 234 do Provimento Geral da Corregedoria da Justiça do DF e dos Territórios, e constatando ter havido erro material, conforme documentação a mim apresentada, retifico o presente instrumento para dele ficar constando corretamente o órgão expedidor da carteira de identidade do Outorgado Comprador como sendo SSP/SP, e não SSP/DF-como erroneamente se fez constar deste ato ora retificado;

Dou Fé Brasília-DF, 18 de outubro de 1999;

**CERTIDÃO**

Certifico que esta fotocópia conferida com o original e é válida como Certidão do ato lavrado em 15/07/99, às fls. 182/183 do Livro D-589 desta serventia. Nada mais Dou fé.

Brasília-DF, 18 de Outubro de 1999



RQS nº 03/2005 - CN -  
 CPMI - CORREIOS  
 Fls: 954  
 Doc: 3583

Em: 08/07/99 17:40

667008072+SI0-3  
CARTÓRIO DE DISTRIBUICAO  
CGC-MF: 00.580.654/0001-31

Pag.: 1

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fis: 955	
Doc: 3583	

Numero: 08/07/99 - 1522

Recebemos o Valor abaixo discriminado, para a emissao da(s) CERTIDAO(OES

Item	Nome / CPF-CGC	C	C	P	T	C	F	E	F
		I	R	R	U	E	A	X	I
		V	I	O	T	F	L	E	R
1	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS 034.028.316/0001-03 CIVEL,TUTELA.	S				S			
2	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS 034.028.316/0007-07 CIVEL,TUTELA.	S				S			

EMOLUMENTOS:

Busca.....	R\$	10,40
Certidao.....	R\$	7,04
Total.....	R\$	17,44

Brasilia-DF, 08/07/99

ENTRFGA desta(s) CERTIDAO(OES) na SEGUNDA-FEIRA (12.07.99)

ATENCAO: Confira os NOMES, caso haja algum engano,  
COMUNIQUE-NOS no ato do recebimento deste. \*\*\* NAO RETIFICAMOS CERTID



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

11.11.99

### CERTIDÃO

Atendendo a requerimento da parte interessada e, de acordo com as informações que constam dos cadastros fiscais desta Secretaria, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Distrito Federal de cobrar quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.

### CERTIFICO QUE

ESTRADA DE LINDU S IMOBILIARIAS - NAO CONSTA NO CADASTRO  
CNPJ - 131-00.074.570/99  
CNPJ - 3.010.510-2  
SRIA QE 7 BL K AP 10  
GUARA  
PROVA JUNTO A CARTORIO

ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA ATÉ  
31 DE DEZEMBRO 1999

A CERTIDÃO ENTULHA A  
CESSAMENTO ELETRÔNICO DE  
PENSA CHANCELA Nº 22/99

28 de Maio 1999

*Francisco Eraldo S. Silva*  
Téc. Adm. Pública - Mat. 43.272-5  
Serv. de Atend. ao Contribuinte/UTI SEFP

*Ana Cláudia Amorim de Medeiros*  
Téc. Tributário de DF - Mat. 92294-2  
Serv. de Atend. ao Contribuinte/DTI/SEFP

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

RQS nº 03/2006 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fis: 956  
Doc: 3583

12-07 1165 300MX1

300MI - 12 97

PRINTER  
COD. DE OF. 036



PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA

José Carvalho Freitas Sobrinho  
Tabelião



Flávia Medeiros de Paula da Silva  
ESCREVENTE Tabelião Substituto

S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj. 140-D - 1º Andar - Ed. Venâncio 2000 - CEP 70333-900  
FONE: 0 X X 61 321-2212 e 321-5004 - FAX: 0 X X 61 323-1493

Prot : 038431

Livro : D-0877

Fls : 131

7

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA  
FORMA ABAIXO:-----

=S A I B A M= quantos esta virem que, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois (16/12/2002), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Tabelião(Escrevente), compareceram partes, entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante **Vendedora, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, entidade pública federal, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20.03.1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.028.316/0001-03**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco "A", nesta Capital, neste ato representada por seu procurador **JÚLIO CEZAR CHAURAS**, brasileiro, casado, advogado, portador da identidade RG nº 3.017.490-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 354.964.289-04, residente e domiciliado nesta Capital, conforme procuração lavrada às fls. 183, do livro 2202, em 05.12.2002, do Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, aqui arquivada, e, de outro lado, como Outorgado Comprador, **NOÉ DE AZEVEDO MACHADO**, brasileiro, aposentado, portador da identidade RG nº **332.459-SSP/DF** e inscrito no CPF/MF sob nº **001.442.741-91**, residente e domiciliado nesta Capital, casado com **Daisy Rachid Machado**, sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77. Os presentes reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião(Escrevente), do que dou fé. E pela Vendedora me foi dito que é senhora e legítima possuidora, a justo título e boa fé, em mansa e pacífica posse, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, arresto, sequestro, foro ou pensão, inclusive de hipotecas, mesmo legais, do imóvel constituído por: **Apartamento nº 604 (seiscentos e quatro), do Bloco "A", da SON-202, desta Capital**, com a área privativa de **159,95m2** e respectiva fração ideal do terreno (projeção nº 01) e quota-parte das áreas de uso e propriedade comuns de **1/48**, e demais características constantes da matrícula nº **4.142**, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal; que referido imóvel foi havido pela vendedora por força do registro anterior nº **Av.1**, da matrícula nº **4.095**, do supracitado Cartório Imobiliário; que, assim como possui o referido imóvel, acha-se contratada com o Comprador, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender e transferir, como de fato e na verdade vendido e transferido tem, o referido imóvel, no estado em que se encontra, pelo seu todo "ad corpus" e nas condições previstas no Edital de Licitação Pública nº 019/2002-CEL/AC que integra a presente escritura, independentemente de transcrição ou anexação, do qual o comprador declara ter conhecimento do seu inteiro teor, conforme licitação realizada de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.1993, por esta escritura e na melhor forma de direito, pelo preço certo e ajustado de **R\$268.321,00 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e vinte e um reais)**, sendo **R\$53.664,20** (cinquenta e três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), pagos em 23.01.2003, em sinal e princípio de pagamento, e os restantes, ou seja, **R\$214.656,80** (duzentos e quatorze mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), pagos neste ato por meio do cheque administrativo nº 002.133, emitido pelo BANCO DO BRASIL S/A, Agência 3475-4, de cuja importância recebida a Vendedora dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, com fundamento na presente

RCO 023/2005 - CN -  
RSPM 656 CORREIOS

Fls. 131

957

1583

Doc:



PODER JUDICIÁRIO

**José Carvalho Freitas Sobrinho**  
Tabelião

**José Arismaldo da Silva**  
Tabelião Substituto

S.C.S. - Qd. 08 - BI "B-60" - Lj. 140-D - 1º Andar - Ed. Venâncio 2000 - CEP 70333-900  
FONE: 0 X X 61 321-2212 e 321-5004 - FAX: 0 X X 61 323-1493

Prot : 038431  
Livro : D-0877  
Fls : 132

escritura, transmitindo à pessoa do Comprador toda a posse, domínio, direito e ação, prometendo por si, herdeiros ou sucessores, manter esta escritura sempre boa, firme e valiosa, comprometendo-se, ainda, a responder pela evicção de direito, se denunciada à lide. Pelo Outorgado Comprador me foi dito que aceita esta escritura em seu inteiro teor, tal como se acha redigida, por estar em tudo de acordo com o ajustado. Em seguida, foram-me apresentados os seguintes documentos para esta: a) - Guia de custas n. 46.847, paga no valor de R\$428,80; b) - Guia nº **16/12/2002/990/000070-9**, inscrição do imóvel **4.598.051-9**, paga no valor de R\$5.366,42, sobre o valor tributável de R\$268.321,00, referente imposto de transmissão "inter-vivos"; c) - Certidão Negativa de Tributos Imobiliários (IPTU) de nº. **20021211173511**, expedida via "INTERNET", com fulcro na Portaria nº 345, de 06.08.1999, publicada no DODF de 09.08.1999, em 11.12.2002, válida até **00.01.2003**; d) - Certidão Negativa de Débito do INSS CND/INSS, expedida aos 28.10.2002, sob o nº **420522002-23001040**, válida até **27.12.2002**; Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, sob o n. **5.608.156**, expedida em 21.08.2002, pela Seção de Registro, Controle e Cobrança de Crédito Tributário da Delegacia da Receita Federal em Brasília-DF, válida até **21.02.2003**, e Certidão Positiva quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sob o código nº **EE5F.28E4.BBBB.2C1F**, em 04.07.2002, válida por 180(cento e oitenta) dias a contar da data de emissão desta, todas em nome da Outorgante Vendedora; e) - Certidões de ônus reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel ora transacionado, bem como as certidões de feitos judiciais da Justiça Comum e na Justiça Federal, em nome da outorgante, constando várias ações, de cujo teor, nesta data, o adquirente tomou conhecimento. A Vendedora declara, através de seu(s) representante(s), sob pena de responsabilidade civil e penal não existirem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel ora transacionado, ou ônus reais incidentes sobre o mesmo. Emitida DOI-Declaração Sobre Operação Imobiliária, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal. Para fins do disposto na lei n. 7.433, de 18.12.85, a Vendedora, na forma pela qual está representada, declara estar quite das obrigações condominiais referentes ao imóvel objeto da presente. E de como assim o disseram e me pediram, lhes lavrei a presente, que, feita e achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando as testemunhas, conforme faculta a Lei nº 6.952, de 06.11.81: Eu, **FLAVIO MEDEIROS PEREIRA**, Escrevente Autorizado, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s). Eu, **JOSÉ ARISMALDO DA SILVA**, Tabelião Substituto, a subscrevo, dou fé e assino. (a.a)-(p.p.) **JÚLIO CEZAR CHAURAS, NOÉ DE AZEVEDO MACHADO, JOSÉ ARISMALDO DA SILVA**. Nada mais. Traslada em seguida. Eu \_\_\_\_\_, a subscrevi, dou fé e assino em público e raso. (js).

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 958
Doc: 3583

Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIRAD-302/2002****REUNIÃO: REDIR-038/2002 DATA REUNIÃO: 18/09/2002****ASSUNTO:** Homologação da CC-019/2002-CEL/AC - Alienação, por venda, de imóveis da ECT sem previsão de uso.**I. PROPOSTA**

Homologar a Concorrência nº 019/2002 – CEL/AC, com adjudicação ao Sr. Noé de Azevedo Machado, referente à alienação por venda, do item 25 - imóvel situado na SQN 202, Bloco A, Apto. 604 – Brasília – DF, no valor de R\$ 268.321,00 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais) e revogar a licitação para os itens 01 a 24 (imóveis diversos), com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista os mesmos não terem sido cotados, devendo o objeto dos referidos itens serem alienados por meio de outro processo.

**APLICAÇÃO/META:** Alienar os imóveis da ECT, sem previsão de uso, destinados à venda.**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais.**EMPRESAS A CONTRATAR:** Noé de Azevedo Machado (pessoa física).**OBJETO:** Alienação, por venda, de 25 (vinte e cinco) imóveis residenciais de propriedade da ECT.**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 268.321,00 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais).**PERIODICIDADE DE REAJUSTE:** Não se aplica.**FORMA DE REAJUSTE:** Não se aplica

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 959
3583
DOC

**PRAZO DE ENTREGA:** 60 (sessenta) dias após a data em que for depositado o sinal e princípio de pagamento.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O licitante vencedor deverá recolher a importância correspondente a 20% (vinte por cento) de sua proposta econômica (a título de sinal e princípio de pagamento), até 5 (cinco) dias após o recebimento de correspondência enviada por autoridade da ECT, e os 80% (oitenta por cento) restantes até 60 (sessenta) dias da data de depósito desse sinal. Se a data de pagamento do valor remanescente (80%) ultrapassar 30 (trinta) dias do recolhimento do sinal e princípio de pagamento, haverá atualização financeira do dia em que foi depositado o sinal até o da assinatura da escritura, com base na variação do Índice de Preços de Mercado – IGP-M – FGV, se positiva, *pro rata die*.

**CONTA ATIVIDADE:** Não se aplica

**CERTIFICAÇÃO FINANCEIRA:** Não se aplica

## II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT, conforme consta do capítulo 3, módulo 3 do MANPAT e do capítulo 5, módulo 3 do MANLIC.

## III. PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Concorrência.

Pessoas Física/Jurídica:

- retiraram o edital: 10
- participaram da licitação: 02
- inabilitadas: 00
- desclassificadas: 00

RQS nº 03/2005 - GN
CPMI - CORREIOS
Fls: 960
Doc: 3583

Propostas Classificadas:

OBJETO	VALOR MÍNIMO DE VENDA (R\$)	LICITANTES	VALORES PROPOSTOS	PORCENTAGEM EM RELAÇÃO AO VALOR MÍNIMO
Imóvel situado na SQN 202 Bl. A Apto. 604 – Brasília - DF	253.000,00 (*)	Noé de Azevedo Machado	268.321,00	106,06 %
		Marcelo Martins Teixeira	256.560,00	101,41 %

Observação: (\*) conforme laudo de avaliação da Câmara de Valores Imobiliários do Distrito Federal, de 11/07/02.

#### IV. ÚLTIMAS ALIENAÇÕES:

Não existem registros de alienações, por venda, na ECT que possam servir de subsídio para comparação.

#### V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Em atendimento à Portaria/PRT-081/2002, foi deflagrada a licitação em questão, na modalidade Concorrência, tipo maior oferta, objetivando a alienação, por venda, de 25 imóveis sem previsão de uso, conforme discriminados no quadro a seguir:

ITEM	ENDEREÇO	ÁREA ÚTIL (m <sup>2</sup> )	VALOR MÍNIMO DE VENDA (R\$) (*)	CAUÇÃO (R\$)
1	QE 7, Bl. I, Ap. 102, Guará I – DF	91,38	93.800,00	4.690,00
2	QE 7, Bl. I, Ap. 109, Guará I – DF	91,38	93.800,00	4.690,00
3	QE 7, Bl. I, Ap. 111, Guará I – DF	91,38	93.800,00	4.690,00
4	QE 7, Bl. I, Ap. 201, Guará I – DF	91,38	93.800,00	4.690,00
5	QE 7, Bl. I, Ap. 206, Guará I – DF	91,38	92.800,00	4.640,00
6	QE 7, Bl. I, Ap. 304, Guará I – DF	91,38	92.800,00	4.640,00
7	QE 7, Bl. I, Ap. 311, Guará I – DF	91,38	92.800,00	4.640,00
8	QE 7, Bl. L, Ap. 209, Guará I – DF	91,38	92.800,00	4.640,00
9	QE 7, Bl. L, Ap. 309, Guará I – DF	91,38	92.800,00	4.640,00
10	QE 20, Bl. D, Ap. 102, Guará I – DF	84,25	84.700,00	4.235,00
11	QE 20, Bl. D, Ap. 201, Guará I – DF	84,25	84.700,00	4.235,00
12	QE 20, Bl. D, Ap. 203, Guará I – DF	84,25	84.200,00	4.210,00
13	QE 20, Bl. D, Ap. 209, Guará I – DF	84,25	84.200,00	4.210,00

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 961  
3583  
Doc:

ITEM	ENDEREÇO	ÁREA ÚTIL (m <sup>2</sup> )	VALOR MÍNIMO DE VENDA (R\$) (*)	CAUÇÃO (R\$)
14	QE 20, Bl. D, Ap. 212, Guará I – DF	84,25	84.200,00	4.210,00
15	QE 20, Bl. D, Ap. 304, Guará I – DF	84,25	84.200,00	4.210,00
16	QE 20, Bl. D, Ap. 305, Guará I – DF	84,25	83.700,00	4.185,00
17	QE 20, Bl. D, Ap. 313, Guará I – DF	84,25	83.700,00	4.185,00
18	QE 20, Bl. G, Ap. 303, Guará I – DF	84,25	84.200,00	4.210,00
19	QE 20, Bl. G, Ap. 312, Guará I – DF	84,25	83.700,00	4.185,00
20	QE 20, Bl. J, Ap. 301, Guará I – DF	91,38	93.800,00	4.690,00
21	SHCGN 710, Bl. A, Ap. 404, Asa Norte – Brasília – DF	115,91	173.830,00	8.692,00
22	SHCGN 710, Bl. A, Ap. 306, Asa Norte – Brasília – DF	115,91	173.830,00	8.692,00
23	SHCGN 712, Bl. A, Ap. 502, Asa Norte – Brasília – DF	115,91	169.460,00	8.473,00
24	SHCGN 712, Bl. A, Ap. 203, Asa Norte – Brasília – DF	115,91	168.940,00	8.447,00
25	SQN 202, Bl. A, Ap. 604, Asa Norte – Brasília – DF	159,95	253.000,00	12.650,00

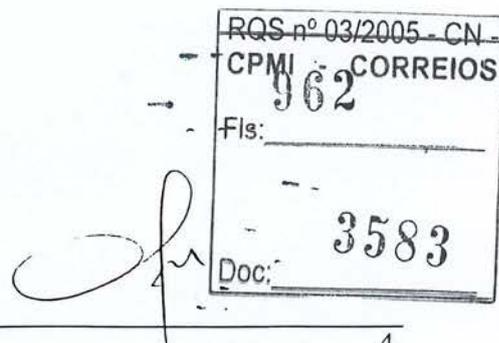
Observação: (\*) conforme laudo de avaliação da Câmara de Valores Imobiliários do Distrito Federal, de jul/02.

Para maior divulgação, além da publicação legal, a Concorrência foi veiculada no Jornal de Brasília nos dias 11, 18 e 25/8/2002, bem como por meio de cartazes afixados nas unidades administrativas, operacionais e comerciais dos Correios (próprias e franqueadas) e nas portarias dos prédios onde estão localizados os imóveis licitados.

Durante a reunião foram abertos os envelopes contendo as propostas econômicas, ambas para o imóvel discriminado no item 25, não havendo apresentação de propostas para os outros itens.

Dessa forma, com base no critério de classificação pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de “maior oferta”, conforme o subitem 8.3 do edital, a CEL/AC julgou o presente processo, classificando-o e propondo a homologação parcial, com adjudicação do item 25 ao Sr. Noé de Azevedo Machado, no valor de R\$ 268.321,00.

Propõe ainda, a revogação dos itens 01 ao 24, por interesse público, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista os mesmos não terem sido cotados, devendo o objeto dos referidos itens serem alienados por meio de outro processo.



A CEL ressalta que, após consulta feita às pessoas que retiraram o edital, foram apresentadas as seguintes razões que motivaram o desinteresse em participar da licitação:

- inexistência de parcelamento;
- preço elevado;
- estado de conservação dos imóveis.

Segundo ainda a CEL, outra provável razão pela falta de interesse na participação nessa Concorrência foi a oferta de mercado impulsionada pela licitação promovida pela Fundação Universidade de Brasília, ocorrida no dia 21/8/2002, visando a venda de 57 (cinquenta e sete) imóveis residenciais novos, dos quais 33 (trinta e três) foram vendidos. Para atrair mais interessados criou-se também a opção do parcelamento, em até 4 (quatro) vezes iguais, do valor venal proposto e, para a venda à vista, a utilização de carta de crédito contemplada de consórcio imobiliário.

## VI. HISTÓRICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Constituição da CEL/AC – PRT/PR-081/2002.....	06/05/2002
Data da publicação da Concorrência-19/2002 no D.O.U.....	01/08/2002
Datas de publicação no Jornal de Brasília .....	01/08/2002
Reunião de Abertura.....	02/09/2002
Ata de Julgamento.....	05/09/2002
Publicação do julgamento da licitação no D.O.U.....	10/09/2002
Recebido para Homologação.....	17/09/2002

## VII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

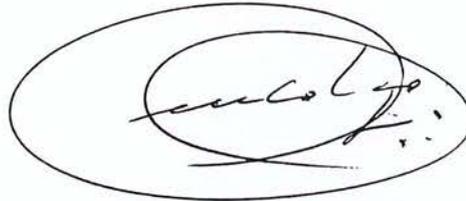
- Lei 8.666/1993;
- MANPAT (Manual de Patrimônio);
- MANLIC (Manual de Licitação e Contratação).

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 963
Doc: 3583



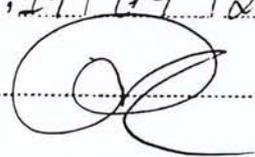
## VIII. ANEXOS

1. PRT/PR-081/2002
2. Propostas econômicas
3. Mapa Comparativo de Preços
4. Ata de Julgamento.



Claudio Melo Colaço  
Diretor de Administração

Aprovado na 38ª REOIR, de 18/09/02.  
BOB-DE, 19/09/2002



Resângela Martins da Cunha Gomes  
Assessor/DIRAD  
Mat. 8.009.575-5

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 964  
3583  
Doc:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**6º OFÍCIO DE NOTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
 TAGUATINGA SUL

8

José Eduardo Guimarães Alves *Substituto*      Harisnoldo Dias Brito *Substituto*

OSB 03 - LOTE 20 - TAGUATINGA SUL - DISTRITO FEDERAL - CEP 72015-530 - FONE: (61) 352-6666 FAX: (61) 351-8004  
 e-mail: 6.oficio.notasdf@uol.com.br - sextofocionotasdf@brturbo.com

LIVRO Nº 0236 FOLHA Nº 082



**ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMOVEL RESIDENCIAL SEM FINANCIAMENTO, COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS:**

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro (26/02/2004), nesta Cidade de Taguatinga, Distrito Federal, no 6º Ofício de Notas, compareceram partes, entre si justas e contratadas, de um lado, como Outorgante Vendedora, **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT**, CNPJ sob o nº 34.028.316/0001-03, entidade Pública Federal, criada pelo Decreto lei nº 509, de 20 de maio de 1969, sediada em Brasília-DF, neste ato representada por seu procurador, **JULIO CEZAR CHAURIS**, CI nº 8189 OAB-SC, CPF nº 354.967.289-04, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na SQN 305, Bloco D, Apartamento 109, Brasília-Distrito Federal, conforme procuração lavrada no 2º Ofício de Notas de Brasília-DF, às fls. 067, do livro 2287; em 16.01.2004, aqui arquivada, devidamente aceita pelas, adiante denominada simplesmente **VENDEDORA**; de outro lado, como Outorgado Comprador, **MARIO CESAR COSTA SAMPAIO**, CI nº 325.523 SSP-DF, CPF nº 119.746.801-34, brasileiro, divorciado, bancário, residente e domiciliado na SQS 307, Bloco D, Apartamento 305, Brasília-Distrito Federal, adiante designado simplesmente **COMPRADOR**; e, como **INTERVENIENTE**, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.905/0001-04, doravante designada **CEF**, representada por seu(sua) gerente e representante legal, **CLAUDIO JOSE MATOS GALDIANO**, brasileiro(a), economiário(a), residente e domiciliado(a) nesta Capital, cujos documentos de identificação e representação encontram-se aqui arquivados; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, pelos documentos, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente distribuidor, no prazo da lei. Então, pela **VENDEDORA** me foi dito: A - Que é senhora e legítima possuidora do imóvel seguinte: **APARTAMENTO Nº 206 (DUZENTOS E SEIS), DO BLOCO "I", DA QE 07 (SETE), DO SRIA/GUARÁ, DESTA CAPITAL**, com a área total de 91,38m2, com as demais características constantes da Matrícula nº 85872, do 1º Registro Imobiliário do Distrito Federal, inscrito no GDF sob o nº 30104866; B - adquirido conforme registro anterior Av. 01 da Matrícula nº 5177, do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal; C - Que ela **VENDEDORA**, pela presente e na melhor forma que tem justo e conveniente vender, como eternamente vendido, o imóvel antes descrito, livre e desembaraçado de qualquer ônus judicial ou extrajudicial, tal como o possui com todas as benfeitorias, pertences e servidões, pelo preço certo e ajustado de **R\$75.011,86** (setenta e cinco mil e onze reais e oitenta e seis centavos), quantia esta satisfeita da seguinte forma: a) **R\$15.002,37** (quinze mil e dois reais e trinta e sete centavos), pagos à **VENDEDORA**, pelo **COMPRADOR**, pelo **Doc:**

RQS nº 03/2005 - CN  
 CPMI - CORREIOS  
 Fls. de R\$75.011,86  
 3583  
 965



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**6º OFÍCIO DE NOTAS DO DISTRITO FEDERAL**

TAGUATINGA SUL

Jose Eduardo Guimarães Alves

Harisnaldo Dias Brito

QSB 03 - LOTE 20 - TAGUATINGA SUL - DISTRITO FEDERAL - CEP 72015-530 - FONE: (61) 352-6666 - FAX: (61) 351-8002  
 e-mail: 6.oficio.notasdf@uol.com.br - sextooficionotasdf@brturbo.com

LIVRO N 0236 FOLHA N° 083



neste ato, em moeda corrente do País, contada e achada certa do que dou fé; b) as restantes R\$60.009,49 (sessenta mil e nove reais e quarenta e nove centavos), da CEF, por conta e ordem do COMPRADOR, importância esta responsável pelo valor devida na conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS do COMPRADOR, operação essa realizada em conformidade das instruções pertinentes ao Sistema Financeiro da Habitação - SFH. **CLAUSULA PRIMEIRA - COMPRA E VENDA** - A VENDEDORA declara-se senhora e legítima possuidora do imóvel descrito e caracterizado na letra "A", livre e desembaraçado de quaisquer ônus, e, assim, o vende pelo preço constante da letra "C" desta escritura, cujo pagamento satisfeito na forma igualmente referida na letra "C". Assim, satisfeito o preço da venda, a VENDEDORA dá ao COMPRADOR plena e irrevogável quitação e, por força deste instrumento e da cláusula constitutiva, transmite ao COMPRADOR toda posse, domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer a presente venda sempre firme, boa e valiosa e, ainda, a responder pela evicção de direito. O COMPRADOR declara aceitar a presente compra e venda nos termos em que é efetivada. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O levantamento da parcela do preço representada pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS creditada, sob bloqueio, em conta da VENDEDORA, na CAIXA, fica condicionado à apresentação deste instrumento devidamente registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis e ao repasse desses recursos por parte do Agente Operador. **CLAUSULA SEGUNDA - REGISTRO** - O COMPRADOR apresentará à CAIXA, exemplar deste instrumento, com o comprovante de seu registro no competente Ofício Imobiliário, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura deste contrato. **CLAUSULA TERCEIRA - QUALIDADE DE PROPRIETARIO** - O COMPRADOR declara não ser proprietário, promitente comprador de imóvel residencial urbano, financiado nas condições do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, em qualquer município do território nacional. Declara, ainda, não ser proprietário de imóvel residencial urbano, sem financiamento ou já quitado, no atual local de domicílio e nem no município do imóvel objeto deste contrato. Declara, ainda, não ser promitente comprador ou proprietário de imóvel residencial urbano concluído ou em construção em qualquer município em que exerce sua ocupação principal, nos municípios limítrofes e na região metropolitana, e nem no atual município de residência. **CLÁUSULA QUARTA - ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA CAIXA** - Em se tratando de compra e venda de imóvel de propriedade da CAIXA, o COMPRADOR declara-se ciente de que está adquirindo tal imóvel, já descrito e caracterizado, no estado de conservação em que se encontra, eximindo-se a CAIXA de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto a sua recuperação/reforma, ficando também de responsabilidade do mesmo COMPRADOR as providências de desocupação do imóvel quando ocupado por terceiros. **CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÕES DA VENDEDORA** - A VENDEDORA declara solenemente, para todos os efeitos de direito civil e penal, que: a) inexistem a seu encargo responsabilidade oriunda de tutela, curatela ou testamentária, e que não responde pessoalmente por quaisquer ações reais, pessoais, reipersecutórias, reivindicatórias, arrestos, embargos, depósitos, seqüestros, protestos, falências, concordatas e/ou concursos de credores, execuções, penhoras ou expropriações, nada existindo que possa comprometer o imóvel objeto da presente transação; b) até o presente momento, inexistem em

ROS nº 03/2005 - CN-  
 CPMP - CORREIOS  
 FLS: 112  
 3583  
 Doc:

066



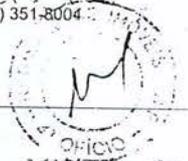
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**6º OFÍCIO DE NOTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
 TAGUATINGA SUL

Jose Eduardo Guimarães Alves  
 Escrivão

Harisnando Dias Brito  
 Substituto

OSB 03 - LOTE 20 - TAGUATINGA SUL - DISTRITO FEDERAL - CEP 72015-530 - FONE (61) 352-6666 - FAX: (61) 351-8004  
 e-mail: 6oficio.notasdf@uol.com.br - sextooficionotasdf@brturbo.com

LIVRO Nº 0236 FOLHA Nº 084



sua nome, com preferência ao imóvel transacionado, qualquer débito de natureza fiscal ou condominial, bem como impostos, taxas e tributos, assumindo, em caráter irrevogável e responsabilidade exclusiva por eventuais débitos de tal natureza que possam ser devidos até a presente data; e será apresentada, no ato de registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a Certidão Negativa de Débito - CND. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta **VENDEDORA** no caso de pessoa jurídica que exerce atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de prédios destinados à venda, declara(m) solenemente sob as penas da lei, que o imóvel objeto da presente transação não faz, nem nunca fez, parte integrante do seu ativo permanente, estando, pois, enquadrado na dispensa da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da CND do INSS. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **VENDEDORA** declara que nos últimos três anos o imóvel acima descrito e caracterizado não foi objeto de qualquer transação de compra e venda ou construção com a utilização de recursos de conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. **CLÁUSULA SEXTA - COMUNICAÇÕES E DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR** - O **COMPRADOR**, no tocante ao IPTU e às quotas condominiais incidentes até esta data, declara-se subsidiariamente responsáveis pelo pagamento de quaisquer débitos apurados, assumindo, perante a CAIXA, a responsabilidade pelo pagamento, a saber: **VENDEDOR** ES, não cumpra(m) com a obrigação de pagar diretamente conforme estipulado nesta **CLÁUSULA**, ressalvado o seu direito de cobrança em regresso, observando-se, sempre, o que a respeito dispõe o presente instrumento contratual. **CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO** - Na hipótese de não serem verídicas as declarações mencionadas neste instrumento, o fato implicará o cancelamento da operação e a conseqüente devolução dos recursos do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, devidamente atualizados a partir da data de ressarcimento até a data do efetivo recebimento da devolução, à conta vinculada do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS do **COMPRADOR**. **CLÁUSULA OITAVA - AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL** - O **COMPRADOR** declara, para todos os fins de direito, que teve prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambigüidade, dubiedade ou contradição, estando cientes dos direitos e das obrigações previstas neste contrato. **CLÁUSULA NONA - FORO** - As partes elegem para a sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição na cidade onde estiver situado o imóvel, que será o único competente para dirimir as dúvidas e as questões decorrentes deste contrato, renunciando, desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Finalmente, pelas partes contratantes me foi dito que aceitam esta escritura em seu inteiro teor, tal como se acha redigida, por estar em tudo de acordo com o ajustado e a **Vendedora** declara, sob pena de responsabilidade civil e penal, que não existem quaisquer dívidas sobre o imóvel objeto do presente, com exceção do parágrafo 1º, artigo 1º, item 1º, do Decreto nº 93.240, de 01/09/84, e que o mesmo imóvel encontra-se quitado com as obrigações condominiais, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei 7413/85. Declara e outorgado, dispensar a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Imobiliários do GDF, razão pela qual assume, nos termos da lei, toda responsabilidade por débitos fiscais porventura

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS  
 Fls: 067  
 3583  
 Doc:



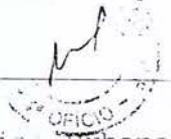
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**6º OFÍCIO DE NOTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
TAGUATINGA SUL

Jose Eduardo Guimarães Alves  
Tabelião

Harisnoldo Dias Brito  
Tabelião

OSB 03 - LOTE 20 - TAGUATINGA SUL - DISTRITO FEDERAL - CEP 72015-530 - FONE: (61) 352-6666 - FAX: (61) 351-8004  
e-mail: 6.oficio.notasdf@uof.com.br - sextooficionotasdf@brturbo.com

LIVRO Nº 0236 FOLHA Nº 085



existentes, relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU. EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA, conforme IN/SRF. Para a lavratura deste ato, foram-me apresentados e aqui ficam arquivados os seguintes documentos, de cujos teores as partes tomaram conhecimento: Certidões de que trata a Lei 7433/89, regulamentada pelo Decreto nº 91.247/86; Guia do Imposto de Transmissão "Internas" nº 13/02/2004/99173 1090-0, paga ao USF em 15/02/2004, nos valores de R\$1.901,50, correspondente a 0,2% sobre o valor tributável de R\$95.075,27; Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nº 520052003-23001040, expedida pelo INSS em 30/12/2003, válida até 29/03/2004; Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, com Efeito de Negativa, expedida sob o nº 95E9.EB5C.9DF9.6D31, em 16/02/2004, válida até 16/03/2004; Certidão quanto à Dívida Ativa da União, Positiva com Efeito de Negativa Art. 206 do CTN expedida em 30/12/2003, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, código de controle: 68C2.142B.C842.7DFA, válida por cento e cinco dias. Assim o disseram, do que dou fé, me pediram-lhes lavrasse a presente, a qual feita e lhes sendo lida, acharam conforme, outorgaram, aceitaram e assinaram. Dispensadas as custas por cortesia deste Tabelionato. EU, \_\_\_\_\_, HARISNOLDO DIAS BRITO, Tabelião Substituto, lavrei, li e encerrei o presente ato, colhendo as assinaturas e subscrevo. a.a.) JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES ALVES, HARISNOLDO DIAS BRITO, JULIO CEZAR CHAURAS, MARIO CESAR COSTA SAMPAIO, CLAUDIO JOSE MATOS GALDIANO, NADA MAIS. Trasladada na mesma data. Eu Tabelião Substituto, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE

HARISNOLDO DIAS BRITO  
Tabelião Substituto

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	968
Doc:	3583

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DO DISTRITO FEDERAL



PROCOLO: 71954  
FOLHA: 194  
LIVRO: 1-N  
DATA: 01-03-2004

*Aristides*  
Francisca S. Aristides  
Oficiala Substituta

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DO DISTRITO FEDERAL



Certifico que a (o) COMPRA E VENDA do presente instrumento  
foi registrado(a) no Livro 2 - Registro Geral, sob o nº R-1 na  
Matricula nº 38919.  
Dou fé. Guará-DF, 02-03-2004

*Aristides*  
Francisca S. Aristides  
Oficiala Substituta

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 969
3583
Doc:



9

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0005  
FONE (0XX61) 568-3200

LIVRO Nº 0866

FOLHA Nº: 036



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT e RAMON VIEIRA DOS SANTOS, na forma abaixo:

S A I B A M, quantos esta pública Escritura virem que, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro (12/02/2004) nesta cidade do GUARA - DISTRITO FEDERAL, neste Serviço Notarial, perante mim, CARLOS ALBERTO VAZ DA COSTA, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA: a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, empresa pública federal, instituída pelo Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A, em Brasília/DF, neste ato representada por JÚLIO CEZAR CHAURAS, brasileiro, casado, advogado, CI nº 3.017.490-9/SSP/PR, CPF/MF nº 354.964.289-04, residente e domiciliado na SQN 305 BLOCO "D" APT.109, BRASÍLIA-DF, nos termos da procuração lavrada em 16/01/2004, às fls. 067 do Livro 2287, do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, aqui arquivada e, de outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR: RAMON VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado com ROSANA SUELY GIOIA SANTOS pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, corretor de seguros, CI nº 1.817.029/SSP/DF, CPF/MF nº 552.565.627-20, residente e domiciliado nesta Capital. Os presentes todos maiores e capazes, identificados como os próprios pelos documentos exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E, pela Outorgante Vendedora me foi dito que é senhora e legítima possuidora, a justo título e boa-fé, em mansa e pacífica posse, livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, inclusive hipotecas, mesmo legais e vistoriado pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), do imóvel que assim se descreve e caracteriza: APARTAMENTO Nº 209 (duzentos e nove), do BLOCO "L", da QE-07 (SETE), do SRIA/GUARA, desta Capital, composto de sala, tres quartos, todos com armários embutidos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviço, quarto e banheiro de empregada, com a área privativa de 91,38m2, e a respectiva fração ideal de 1/36 do terreno, e das coisas de uso comum, constituído pela Projeção L, devidamente registrado sob o nº 85.911, no Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Que dito imóvel foi havido pela outorgante vendedora conforme Registro anterior: Av.1, da matrícula nº 5178, do Livro 2 - Registro Geral do Cartório do 1º Ofício do Registro de imóveis, sua antiga circunscrição. Que assim sendo, contratou com o outorgado comprador, vender-lhe o(s) imóvel(is) acima descrito(s) e caracterizado(s), objeto(s) do presente ajuste, como efetivamente vendido o(s) tem, no estado em que se encontra, pelo seu todo - ad corpus - e nas condições previstas no Edital de Licitação Pública (Concorrência) nº 006/2003 - CPL/AC/ECT que integra a presente escritura, independente de transcrição ou anexação, do qual o(a) OUTORGADO(A) comprador(a) declara ter conhecimento do seu inteiro teor conforme certame realizado de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93, por esta Escritura e na melhor forma de direito pelo preço certo e combinado de R\$83.051,00 (oitenta e tres mil e cinquenta e um reais) que será pago da seguinte forma: 20% (vinte por cento) do preço (valor total oferecido e aceito), no montante de R\$16.610,20 (dezesseis mil, seiscentos e dez reais e vinte centavos) a título de sinal e princípio de pagamento, já recebidos pela OUTORGANTE VENDEDORA e os restante 80% (oitenta por cento) equivalentes a R\$66.440,80 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos) neste ato; que assim, pago e satisfeito o preço da venda, ela OUTORGANTE VENDEDORA confessa já haver (em) recebido do mesmo outorgado em moeda corrente e legal do país, do que lhe dá plena e total quitação, transmitindo-lhe desde já, por força da presente, toda posse, domínio, direito e ação que tinha sobre a(s) coisa(s) ora

ROS nº 03/2005 - CN  
CRM - CORREIOS  
3583  
Dona(s) ora

70



# REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTRO DE IMÓVEIS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF



LIVRO Nº 0866

FOLHA Nº: 037

vendida(s), imitando(a) na posse do mesmo, nas condições previstas nesta escritura e no referido Edital de Licitação Pública e a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito. Pelo Outorgado Comprador me foi dito ainda que aceita esta escritura pela forma nela expressa, aceitando-a em todos os seus termos tal como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a OUTORGANTE VENDEDORA, declarando expressamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações estipuladas, assumindo o compromisso de bem e fielmente cumprir a presente escritura em todas as obrigações pactuadas. As partes desde já se obrigam, por si, por seus herdeiros e sucessores ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente termo, em todas as suas cláusulas e condições. Fica convencionado que por conta do(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), correrá o pagamento de todas as despesas relativas à lavratura da presente escritura, sua transcrição no Registro Imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras decorrentes da presente transação. Foram me apresentadas pelas partes e ficam aqui arquivados os seguintes documentos, dos quais o(s) outorgado(s) declara(m) haver pleno conhecimento e aceita(m): a) - Guia de recolhimento de Imposto de Transmissão Inter-Vivos de nº 06/02/2004/990/000009-8 paga ao Governo do Distrito Federal, em 09/02/2004, no valor de R\$2.007,18, para uma avaliação fiscal no valor de R\$100.359,05; b) - Certidão Positiva com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários expedida pelo Governo do Distrito Federal em 14/01/2004, sob o nº 029-00.029.261/2004, válida até 13/02/2004, relativa ao imóvel objeto da presente inscrito sob o nº 3.010.558-7; c) - Certidão(ões) Positiva de ações judiciais expedida(s) pelo Distribuidor da Justiça Federal; d) - Certidão(ões) Positiva expedida(s) pelo Distribuidor da Justiça do Distrito Federal; e) - Certidão Negativa de onus e ações reais e pessoais reipersecutórias expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos do Decreto nº 93.240/1986; f) - Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa, expedida pelo INSS em 30/12/2003, sob o nº 520052003-23001040, válida até 29/03/2004; g) - Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal em 12/02/2004, sob o nº 0009.AB09.3230.1262, válida até 12/08/2004; h) - Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (Positiva com efeito de Negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em 30/12/2003, válida por 180 (cento e oitenta) dias da sua emissão; Declara(m) ainda o(s) Outorgante(s) Vendedor(es), sob responsabilidade civil e criminal, não existir nenhum ônus reais ou ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto da presente, conforme preceitua o Parágrafo 3º, item V, do Artigo 1º, do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986. Pelo(s) Outorgante(s) vendedor(es) foi dito sob pena de responsabilidade civil e penal que se encontra(m) em dia com as suas obrigações condominiais referentes ao imóvel objeto da presente. As partes têm pleno conhecimento quanto à ausência de Instituição de Condomínio da unidade autônoma objeto da presente, citada na Matrícula do imóvel, Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária conforme IN/SRF. Dispensadas as testemunhas de acordo com a Lei nº 6.952, de 06/11/1981. E de como assim o disseram, do que dou fé, e me pediram, lavrei esta escritura, a qual depois de feita foi lida em voz alta por mim, perante eles contrariantes, e achado em tudo conforme, aceitaram e assinaram e pagos no valor de R\$ 538,00, conforme guia de recolhimento (a.a), CARLOS ALBERTO VAZ DA COSTA, ESCRIVENTE, lavrei, e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu (a.a), EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO, Tabelião, dou fé e assino. EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO, Procurador(a) - JÚLIO CEZAR CHAURIS; Outorgado(a) RAMON VIEIRA DOS SANTOS; NADA MAIS. Traslada em seguida. Eu CARLOS ALBERTO VAZ DA COSTA, ESCRIVENTE a extraí, conferi dou fé e assino em público e raso.

RQS nº 03/0005-EN  
CPMI 40 CORREIOS  
FIS. 911  
Doc: 5383



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO " B " LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0000  
FONE (0XX61) 568-3200



LIVRO Nº 0866

FOLHA Nº: 038

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE.

*[Assinatura manuscrita]*  
CARLOS ALBERTO VAZ DA COSTA



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 972
3583
Doc:

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DO DISTRITO FEDERAL



PROTOCOLO: 71786  
FOLHA: 187  
LIVRO: I-N  
DATA: 13-02-2004

*Stalo Celso da Silva*  
Escritor Autorizado

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DO DISTRITO FEDERAL



Certifico que a (o) **COMPRA E VENDA** do presente instrumento  
foi registrado(a) no Livro 2 - Registro Geral, sob o nº R-1 na  
Matrícula nº 38885.  
Dou fé. Guará-DF, 18-02-2004

*Stalo Celso da Silva*  
Escritor Autorizado





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

10

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QU 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0005  
FONE (0XX61) 568-3200

LIVRO Nº 0866

FOLHA Nº: 033



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT e SYLVIO ROMERO BARRETTO FERREIRA, na forma abaixo:

**S A I B A M**, quantos esta pública Escritura virem que, em doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro (12/02/2004) nesta cidade do **GUARA - DISTRITO FEDERAL**, neste Serviço Notarial, perante mim, **CARLOS ALBERTO VAZ DA COSTA**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDORA**; a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, empresa pública federal, instituída pelo Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A, em Brasília/DF, neste ato representada por **JÚLIO CEZAR CHAURIS**, brasileiro, casado, advogado, CI nº 3.017.490-9/SSP/PR, CPF/MF nº 354.964.289-04, residente e domiciliado na SQN 305 BLOCO "D" APT.109, BRASÍLIA-DF, nos termos da procuração lavrada em 16/01/2004, às fls. 067 do Livro 2287, do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, aqui arquivada e, de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR**: **SYLVIO ROMERO BARRETTO FERREIRA**, brasileiro, casado, com **ELIZABETE CAVALCANTI BARRETTO FERREIRA** pelo regime da comunhão universal de bens anterior à vigência da Lei 6.515/77, aposentado, CI nº 418.198/SSP/PE, CPF/MF nº 016.025.864-20, residente e domiciliado nesta Capital. Os presentes todos maiores e capazes, identificados como os próprios pelos documentos exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E, pela Outorgante Vendedora me foi dito que é senhora e legítima possuidora, a justo título e boa-fé, em mansa e pacífica posse, livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, inclusive hipotecas, mesmo legais e vistoriado pelo(a) **OUTORGADO(A) COMPRADOR(A)**, do imóvel que assim se descreve e caracteriza: **APARTAMENTO Nº 102 (cento e dois), do BLOCO "D", da QE-20 (vinte), do SRIA/GUARA**, desta Capital, composto de sala, dois quartos, todos com armários embutidos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviço, quarto e banheiro de empregada, com a área privativa de 84,25m<sup>2</sup>, e a respectiva fração ideal de 1/48 do terreno, e das áreas e coisas de uso comum, constituída pela **Projeção D**, devidamente registrado sob o nº 85.993, no Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Que dito imóvel foi havido pela outorgante vendedora conforme Registro anterior: Av.1, da matrícula nº 5180, do Livro 2 - Registro Geral do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis, sua antiga circunscrição. Que assim sendo, contratou com o outorgado comprador, vender-lhe o(s) imóvel(is) acima descrito(s) e caracterizado(s), objeto(s) do presente ajuste, como efetivamente vendido o(s) tem, no estado em que se encontra, pelo seu todo - ad corpus - e nas condições previstas no Edital de Licitação Pública (Concorrência) nº 006/2003 - CPL/AC/ECT que integra a presente escritura, independente de transcrição ou anexação, do qual o(a) **OUTORGADO(A) comprador(a)** declara ter conhecimento do seu inteiro teor conforme certame realizado de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93, por esta Escritura e na melhor forma de direito pelo preço certo e combinado de **R\$76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais)** que será pago da seguinte forma: 20% do preço (valor total oferecido e aceito), no montante de **R\$15.320,00 (quinze mil e trezentos e vinte reais)** a título de sinal e princípio de pagamento, já recebidos pela **OUTORGANTE VENDEDORA** e os restante 80% (oitenta por cento) equivalentes a **R\$61.280,00 (sessenta e um mil e duzentos e oitenta reais)** neste ato; que assim, pago e satisfeito o preço da venda, ela **OUTORGANTE VENDEDORA** confessa já haver(em) recebido do mesmo outorgado em moeda corrente e legal do país, do que lhe dá plena e total quitação, transmitindo-lhe desde já, por força da presente, toda posse, domínio, direito e ação que tinha sobre a(s) coisa(s) ora vendida(s),

RS-1103/2005 (cento)  
CPMI - CORREIOS  
R\$15.320,00  
R\$61.280,00  
3583  
Doc.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTRO DE IMÓVEIS E PESSOAS JURÍDICAS.



TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

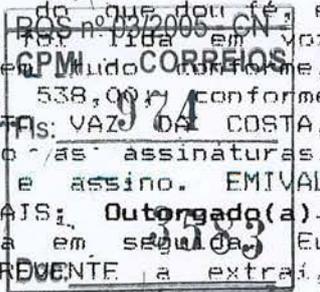
AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO " B " LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (061) 552-0005  
FONE (061) 552-3200

LIVRO Nº 0866

FOLHA Nº: 034

imitindo(a) na posse do mesmo, nas condições previstas nesta escritura e no referido Edital de Licitação Pública e a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito. Pelo Outorgado Comprador me foi dito ainda que aceita esta escritura pela forma nela expressa, aceitando-a em todos os seus termos tal como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a OUTORGANTE VENDEDORA, declarando espressamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações estipuladas, assumindo o compromisso de bem e fielmente cumprir a presente escritura em todas as obrigações pactuadas. As partes desde já se obrigam, por si, por seus herdeiros e sucessores ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente termo, em todas as suas cláusulas e condições. Fica convencionado que por conta do(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), correrá o pagamento de todas as despesas relativas à lavratura da presente escritura, sua transcrição no Registro Imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras decorrentes da presente transação. Foram me apresentadas pelas partes e ficam aqui arquivados os seguintes documentos, dos quais o(s) outorgado(s) declara(m) haver pleno conhecimento e aceita(m): a) - Guia de recolhimento de Imposto de Transmissão Inter-Vivos de nº 06/02/2004/990/000014-4 paga ao Governo do Distrito Federal, em 10/02/2004, no valor de R\$1.764,46, para uma avaliação fiscal no valor de R\$88.223,01; b) - Certidão Positiva com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários expedida pelo Governo do Distrito Federal em 14/01/2004, sob o nº 029-00.029.265/2004, válida até 13/02/2004, relativa ao imóvel objeto da presente inscrito sob o nº 4.598.081-0; c) - Certidão(ões) Positiva de ações judiciais expedida(s) pelo Distribuidor da Justiça Federal; d) - Certidão(ões) Positiva expedida(s) pelo Distribuidor da Justiça do Distrito Federal; e) - Certidão Negativa de onus e ações reais e pessoais reipersecutórias expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos do Decreto nº 93.240/1986; f) - Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa, expedida pelo INSS em 30/12/2003, sob o nº 520052003-23001040, válida até 29/03/2004; g) - Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal em 12/02/2004, sob o nº 00009.AB09.3230.1262, válida até 12/08/2004; h) - Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (Positiva com efeito de Negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em 30/12/2003, válida por 180 (cento e oitenta) dias da sua emissão; Declara(m) ainda o(s) Outorgante(s) Vendedor(es), sob responsabilidade civil e criminal, não existir nenhum ônus reais ou ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto da presente, conforme preceitua o Parágrafo 3º, item V, do Artigo 1º, do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986. Pelo(s) Outorgante(s) vendedor(es) foi dito sob pena de responsabilidade civil e penal que se encontra(m) em dia com as suas obrigações condominiais referentes ao imóvel objeto da presente. As partes têm pleno conhecimento quanto à ausência de Instituição de Condomínio da unidade autônoma objeto da presente. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária conforme IN/SRF. Dispensadas as testemunhas de acordo com a Lei nº 6.952, de 06/11/1981. E de como assim o disseram, do que dou fé, e me pediram, lavrei esta escritura, a qual depois de feita, lida em voz alta por mim, perante eles contrariantes, e achado em tudo conforme, aceitaram e assinam. Emolumentos pagos no valor de R\$ 538,00, conforme guia de recolhimento nº 40662. Eu (a.a), CARLOS ALBERTO VAZ DA COSTA, ESCRIVENTE, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu (a.a), EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO, Tabelião, dou fé e assino. EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO, Procurador(a) - JÚLIO CEZAR CHAURAS; Outorgado(a) - SYLVIO ROMERO BARRETO FERREIRA; NADA MAIS. Traslada em seguida. Eu CARLOS ALBERTO VAZ DA COSTA, ESCRIVENTE, a extraí, conferi dou fé e assino, em público e raso.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

- FONE (0XX61) 552-0005

- FONE (0XX61) 568-3200

LIVRO Nº 0866

FOLHA Nº: 035

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

*Carlos Alberto Vaz da Costa*  
CARLOS ALBERTO VAZ DA COSTA



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 975
Dóc: 3583



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO  
CNPJ/MF 37.115.326.0001/74

MATRÍCULA  
38.887

FICHA  
01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

*Manoel*



FICHA  
01

38.887

MATRÍCULA Nº

MATRÍCULA Nº 38887.

IMÓVEL: Apartamento nº 102, do Bloco "D", da QE-20, do SRIA/GUARÁ, desta Capital, com a área privativa de 84,25m² e a respectiva fração ideal de 1/48 do terreno e das áreas e coisas de uso comum, constituída pela projeção "D". Proprietária: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, com sede no Rio de Janeiro-RJ, CNPJ nº 34.028.316/0001-03. Registro Anterior: Matrícula nº 85993, do Livro 2, Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guará-DF, 18 de fevereiro de 2004.

*Dião Celso da Silva*  
Escrivente Autorizado

R-1-38887 - Protocolo nº 71764, de 12.02.2004 - COMPRA E VENDA. Transmitente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, acima qualificada. Adquirente: SYLVIO ROMERO BARRETTO FERREIRA, brasileiro, casado com ELIZABETE CAVALCANTI BARRETTO FERREIRA, sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, aposentado, CI nº 418.198-SSP/PE e CIC nº 016.025.864-20, residente e domiciliado nesta Capital. Título: Escritura de 12.02.2004 às fls. 033/035, Livro 0866, do 1º Ofício de Notas do Núcleo Bandeirante-DF. Valor: R\$76.600,00. Dou fé. Guará-DF, 18 de fevereiro de 2004.

*Dião Celso da Silva*  
Escrivente Autorizado

4º Ofício de Registro de Imóveis - D.F

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Els: 976  
3583  
Doc:



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.



TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 568-0005  
FONE (0XX61) 568-9200

LIVRO Nº 0867

FOLHA Nº: 039

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT e LAZARA DE SOUSA SILVA, na fôrma abaixo:

S A I B A M, quantos esta pública Escritura virem que, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e quatro (09/03/2004) nesta cidade do GUARA - DISTRITO FEDERAL, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA: a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, empresa pública federal, instituída pelo Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede no Stor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A, em Brasília/DF, neste ato representada por JÚLIO CEZAR CHAURAS, filho de Isael Chaurais e Alzira Chaurais, brasileiro, casado, advogado, CI nº 3.017.490-9/SSP/PR, CPF/MF nº 354.964.289-04, residente e domiciliado na SQN 305 BLOCO "D" ART.109, BRASÍLIA-DF, nos termos da procuração lavrada em 16/01/2004, às fls. 067 do Livro 2287, do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, aqui arquivada e, de outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR: LAZARA DE SOUSA SILVA, filha de Joaquim da Silva Badú e Sebastiana de Sousa Badú, brasileira, solteira, maior, aposentada, CI nº 254.924-SSP/DF, CPF/MF nº 057.160.631-87, residente e domiciliada nesta Capital. Os presentes todos maiores e capazes, identificados como os próprios pelos documentos exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E, pela Outorgante Vendedora me foi dito que é senhora e legítima possuidora, a justo título e boa-fé, em mansa e pacífica posse, livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, inclusive hipotecas, mesmo legais e vistoriado pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), do imóvel que assim se descreve e caracteriza: **APARTAMENTO Nº 201 (duzentos e um), do BLOCO "D", da QE-20 (vinte), do SRIA/GUARA, desta Capital, composto de sala, dois quartos, todos com armários embutidos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviço, quarto e banheiro de empregada, com a área privativa de 84,25m2, e a respectiva fração ideal de 1/48 do terreno, e das áreas e coisas de uso comum, constituída pela Projeção D, devidamente matriculado sob o nº 86.008, no 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Que dito imóvel foi havido pela outorgante vendedora conforme Registro anterior: Av.1, da matrícula nº 5180, do Registro Imobiliário acima mencionado. Que assim sendo, contratou com o outorgado comprador, vender-lhe o(s) imóvel(is) acima descrito(s) e caracterizado(s), objeto(s) do presente ajuste, como efetivamente vendido o(s) tem, no estado em que se encontra, pelo seu todo - ad corpus - e nas condições previstas no Edital de Licitação Pública (Concorrência) nº 006/2003 - CPL/AC/ECT que integra a presente escritura, independente de transcrição ou anexação, do qual o(a) OUTORGADO(A) comprador(a) declara ter conhecimento do seu inteiro teor conforme certame realizado de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93, por esta Escritura e na melhor forma de direito pelo preço certo e combinado de R\$68.500,00 (SESENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), que será pago da seguinte forma: 20% (vinte por cento) do preço (valor total oferecido e aceito), no montante de R\$13.700,00 (treze mil e setecentos reais) a título de sinal e princípio de pagamento, já recebidos pela OUTORGANTE VENDEDORA, e os restantes 80% (oitenta por cento) equivalentes a R\$54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais) neste ato, (com acréscimo de R\$0,00 de atualização financeira com cálculo pro rata die de acordo com a variação do índice Geral dos Preços do Mercado - IGP-M, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas-FGV - item 9.1.1 do edital); que assim, pago e satisfeito o preço da venda, ela OUTORGANTE VENDEDORA confessa já haver(em) recebido do mesmo outorgado em moeda corrente e legal do país, do que lhe dá plena e total quitação, transmitindo-lhe**

RES Nº 03/2008 - CN  
CPM - CORRÊIOS  
Fls. 039  
5583  
16PM



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.



TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0005  
FONE (0XX61) 568-3200

LIVRO Nº 0867

FOLHA Nº: 040

desde já, por força da presente, toda posse, domínio, direito e ação que tinha sobre a(s) coisa(s) ora vendida(s), imitando(a) na posse do mesmo, nas condições previstas nesta escritura e no referido Edital de Licitação Pública e a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito. Pelo Outorgado Comprador me foi dito ainda que aceita esta escritura pela forma nela expressa, aceitando-a em todos os seus termos tal como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a OUTORGANTE VENDEDORA, declarando espressamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações estipuladas, assumindo o compromisso de bem e fielmente cumprir a presente escritura em todas as obrigações pactuadas. As partes desde já se obrigam, por si, por seus herdeiros e sucessores ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente termo, em todas as suas cláusulas e condições. Fica convencionado que por conta do(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), correrá o pagamento de todas as despesas relativas à lavratura da presente escritura, sua transcrição no Registro Imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras decorrentes da presente transação. Foram-me apresentadas pelas partes e ficam aqui arquivados os seguintes documentos, dos quais o(s) outorgado(s) declara(m) haver pleno conhecimento e aceita(m): a) - Guia de recolhimento de Imposto de Transmissão Inter-Vivos de nº 09/03/2004/990/000001-0 paga ao Governo do Distrito Federal, em 09/03/2004, no valor de R\$1.764,46, para uma avaliação fiscal no valor de R\$88.223,01; b) - Certidão Positiva com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários expedida pelo Governo do Distrito Federal em 18/02/2004, sob o nº 069-00.113.948/2004, válida até 10/03/2004, relativa ao imóvel objeto da presente inscrito sob o nº 4.598.096-9; c) - Certidão(ões) Positiva de ações judiciais expedida(s) pelo Distribuidor da Justiça Federal; d) - Certidão(ões) Positiva expedida(s) pelo Distribuidor da Justiça do Distrito Federal; e) - Certidão Negativa de ônus e ações reais e pessoais reipersecutórias expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos do Decreto nº 93.240/1986; f) - Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa, expedida pelo INSS em 30/12/2003, sob o nº 520052003-23001040, válida até 29/03/2004; g) - Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal em 12/02/2004, sob o nº 0009.AB09.3230.1262, válida até 12/08/2004; f) - Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (Positiva com efeito de Negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em 30/12/2003, válida por 180 (cento e oitenta) dias. Declara(m), ainda, a Outorgante Vendedora, sob responsabilidade civil e criminal, não existir nenhum ônus reais ou ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto da presente, conforme preceitua o Parágrafo 3º, item V, do Artigo 19, do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986. Pelo(s) Outorgante(s) vendedor(es) foi dito sob pena de responsabilidade civil e penal que se encontra(m) em dia com as suas obrigações condominiais referentes ao imóvel objeto da presente. As partes têm pleno conhecimento quanto à ausência de Instituição de Condomínio da unidade autônoma objeto da presente, citada na matrícula do imóvel. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme IN/SRF. Dispensadas as testemunhas de acordo com a Lei nº 6.952, de 06/11/1981. A(s) parte(s) anteriormente nomeada(s) e qualificada(s) declara(m), ainda, nos termos do inciso III do artigo 265 do Provimento Geral da Corregedoria de Justiça do Distrito Federal e Territórios, o cumprimento das demais exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato. E, de como assim o disseram, do que dou fé, e me pediram, lavrei esta escritura, a qual depois de feita foi lida em voz alta por mim, perante eles contratantes, e achado em tudo, conforme, aceitaram e assinam. Emolumentos pagos no valor de R\$538,00, conforme guia de recolhimento nº 41205. Eu (a.a.), CARLOS EDUARDO COSTA DOS SANTOS, Escrevente, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu (a.a.), EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO, Tabelião, dou fé e assino. EMIVAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DISTRITO FEDERAL  
1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Emival Moreira de Araújo  
TITULAR  
Carlos Eduardo Costa dos Santos  
ESCREVENTE  
09/03/2004  
APM CORREIOS  
Ela: 078  
Do: COSTA DOS SANTOS



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0005  
FONE (0XX61) 568-3200

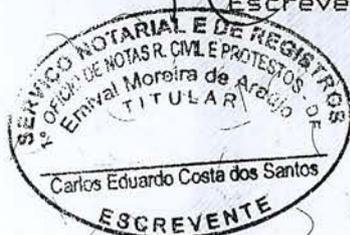
LIVRO Nº 0867

FOLHA Nº: 041

MOREIRA DE ARAUJO, Procurador(a) - JÚLIO CEZAR CHAURAIS; Outorgado(a) -  
LAZARA DE SOUSA SILVA; NADA MAIS. Traslada em seguida. Eu  
extraí, conferi CARLOS EDUARDO COSTA DOS SANTOS. Escrevente a  
dou fé e assino, em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

CARLOS EDUARDO COSTA DOS SANTOS  
Escrevente



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 979
Doc: 3583



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES BOBRINHO  
CNPJ/MF 37.115.326.0001/74

MATRÍCULA  
39.038

FICHA  
01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

*Manoel*

FICHA 01  
MATRÍCULA Nº 39.038

MATRÍCULA Nº 39038.

**IMÓVEL:** Apartamento nº 201, do Bloco "D", da QE-20, do SRIA/GUARÁ, desta Capital, com a área privativa de 84,25m² e a respectiva fração ideal de 1/48 do terreno, e das áreas e coisas de uso comum, constituído pela Projeção "D". **Proprietária:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, com sede no Rio de Janeiro-RJ CNPJ nº 34.028.310/0001-07. **Dados do Registro de Imóveis do Distrito Federal.** Dou fé. Guará-DF, 22 de março de 2004.

*Aristides*  
Francisco D. Aristides  
Oficial Substituto

R-1-39038 - Protocolo nº 72120, de 09.03.2004 - COMPRA E VENDA.

**Transmitente:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, acima qualificada. **Adquirente:** LÁZARA DE SOUSA SILVA, brasileira, solteira, aposentada, CI nº 254.924-SSP/DF e CIC nº 057.160.631-87, residente e domiciliada nesta Capital. **Título:** Escritura de 09.03.2004, às fls. 039/041, Livro 0867, do 1º Ofício de Notas do Núcleo Bandeirante-DF.

**Valor:** R\$68.500,00. Dou fé. Guará-DF, 22 de março de 2004.

*Aristides*  
Francisco D. Aristides  
Oficial Substituto

4º Ofício de Registro de Imóveis - D.F

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

RCS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 980  
3583  
Doc:



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

12

OFÍCIO DE NOTAS, CIVIL E PROTESTOS, REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Emival Moreira de Araújo

Carlos Eduardo Costa dos Santos

ESC. REG. 0005 E

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 568-0005 E  
FONE (0XX61) 568-3200

LIVRO Nº

0847

FOLHA Nº:

029

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT e MARCELO DOS SANTOS SILVA, na forma abaixo:

**S A I B A M,** quantos esta pública Escritura virem que, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e quatro (09/03/2004) nesta cidade do GUARA - DISTRITO FEDERAL, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, à saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA: a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, empresa pública federal, instituída pelo Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede no Stor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A, em Brasília/DF, neste ato representada por JÚLIO CEZAR CHAURIS, filho de Isael Chaurais e Alzira Chaurais, brasileiro, casado, advogado, CI nº 3.017.490-9/SSP/PR, CPF/MF nº 354.964.289-04, residente e domiciliado na SQN 305 BLOCO "D" APT.109, BRASÍLIA-DF, nos termos da procuração lavrada em 16/01/2004, às fls. 067 do Livro 2287, do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, aqui arquivada e, de outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR: MARCELO DOS SANTOS SILVA, filho de Oscar Pereira da Silva e Diva dos Santos Silva, brasileiro, solteiro, maior, servidor público, CI nº 1.294.473-SSP/DF, CPF/MF nº 766.308.541-87, residente e domiciliado nesta Capital. Os presentes todos maiores e capazes, identificados como os próprios pelos documentos exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E, pela Outorgante Vendedora me foi dito que é senhora e legítima possuidora, a justo título e boa-fé, em mansa e pacífica posse, livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, inclusive hipotecas, mesmo legais e vistoso pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), do imóvel que assim se descreve e caracteriza: **APARTAMENTO Nº 203 (duzentos e três), do BLOCO "D", da QE-20 (vinte), do SRIA/GUARA, desta Capital,** composto de sala, dois quartos, todos com armários embutidos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviço, quarto e banheiro de empregada, com a área privativa de 84,25m<sup>2</sup>, e a respectiva fração ideal de 1/48 do terreno, e das áreas e coisas de uso comum, constituída pela Projeção D, devidamente matriculado sob o nº 86.010, no 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Que dito imóvel foi havido pela outorgante vendedora conforme Registro anterior: Av.1, da matrícula nº 5180, do Registro Imobiliário acima mencionado. Que assim sendo, contratou com o outorgado comprador, vender-lhe o(s) imóvel(is) acima descrito(s) e caracterizado(s), objeto(s) do presente ajusté, como efetivamente vendido o(s) tem, no estado em que se encontra, pelo seu todo - ad corpus - e nas condições previstas no Edital de Licitação Pública (Concorrência) nº 006/2003 - CPL/AC/ECT que integra a presente escritura, independente de transcrição ou anexação, do qual o(a) OUTORGADO(A) comprador(a) declara ter conhecimento do seu inteiro teor conforme certame realizado de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93, por esta Escritura e na melhor forma de direito pelo preço certo e combinado de R\$62.980,00 (SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS), que será pago da seguinte forma: 20% (vinte por cento) do preço (valor total oferecido e aceito), no montante de R\$12.596,00 (doze mil e quinhentos e noventa e seis reais) a título de sinal e princípio de pagamento, já recebidos pela OUTORGANTE VENDEDORA, e os restantes 80% (oitenta por cento) equivalentes a R\$50.384,00 (cinquenta mil e trezentos e oitenta e quatro reais) neste ato, (com acréscimo de R\$0,00 de atualização financeira com cálculo pro rata die de acordo com a variação do índice Geral dos Preços do Mercado - IGPM, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas-FGV - item 9.1.1 do edital); que assim, pago o preço da venda, ela OUTORGANTE VENDEDORA confessa já haver(em) recebido do mesmo outorgado em moeda corrente e legal do país, do que lhe dá plena e

03/03/2004

EMP. CORREIOS

Fls. 981

3083

Doc. satisfeito



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Emival Moreira de Araújo  
TITULAR

Carlos Eduardo Costa dos Santos  
ESCREVENTE

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO " B " LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0000  
FONE (0XX61) 568-3200

LIVRO Nº

0867

FOLHA Nº:

030

total quitação, transmitindo-lhe desde já, por força da presente, toda posse, domínio, direito e ação que tinha sobre a(s) coisa(s) ora vendida(s), imitando(a) na posse do mesmo, nas condições previstas nesta escritura e no referido Edital de Licitação Pública e a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito. Pelo Outorgado Comprador me foi dito ainda que aceita esta escritura pela forma nela expressa, aceitando-a em todos os seus termos tal como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a OUTORGANTE VENDEDORA, declarando espressamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações estipuladas, assumindo o compromisso de bem e fielmente cumprir a presente escritura em todas as obrigações pactuadas. As partes desde já se obrigam, por si, por seus herdeiros e sucessores ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente termo, em todas as suas cláusulas e condições. Fica convencionado que por conta do(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), correrá o pagamento de todas as despesas relativas à lavratura da presente escritura, sua transcrição no Registro Imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras decorrentes da presente transação. Foram me apresentadas pelas partes e ficam aqui arquivados os seguintes documentos, dos quais o(s) outorgado(s) declara(m) haver pleno conhecimento e aceita(m): a) - Guia de recolhimento de Imposto de Transmissão Inter-Vivos de nº 01/03/2004/990/000108-4 paga ao Governo do Distrito Federal, em 03/03/2004, no valor de R\$1.764,46, para uma avaliação fiscal no valor de R\$88.223,01; b) - Certidão Positiva com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários expedida pelo Governo do Distrito Federal em 18/02/2004, sob o nº 069-00.113.968/2004, válida até 10/03/2004, relativa ao imóvel objeto da presente inscrito sob o nº 4.598.098-5 ; c) - Certidão(ões) Positiva de ações judiciais expedida(s) pelo Distribuidor da Justiça Federal; d) - Certidão(ões) Positiva expedida(s) pelo Distribuidor da Justiça do Distrito Federal; e) - Certidão Negativa de ônus e ações reais e pessoais reipersecutórias expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos do Decreto nº 93.240/1986; f) - Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa, expedida pelo INSS em 30/12/2003, sob o nº 520052003-23001040, válida até 29/03/2004; g) - Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal em 12/02/2004, sob o nº OCC9.AB09.3230.1262, válida até 12/08/2004; h) - Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (Positiva com efeito de Negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em 30/12/2003, válida por 180 (cento e oitenta) dias. Declara(m), ainda, a Outorgante Vendedora, sob responsabilidade civil e criminal, não existir nenhum ônus reais ou ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto da presente, conforme preceitua o Parágrafo 3º, item V, do Artigo 1º, do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986. Pelo(s) Outorgante(s) vendedor(es) foi dito sob pena de responsabilidade civil e penal que se encontra(m) em dia com as suas obrigações condominiais referentes ao imóvel objeto da presente. As partes têm pleno conhecimento quanto à ausência de Instituição de Condomínio da unidade autônoma objeto da presente, citada na matrícula do imóvel. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária conforme IN/SRF. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei nº 6.952, de 06/11/1981. A(s) parte(s) anteriormente nomeadas e qualificada(s) declara(m), ainda, nos termos do inciso XIII do artigo 265 do Provimento Geral da Corregedoria de Justiça do Distrito Federal e Territórios, o cumprimento das demais exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato. E, de como assim o disseram, do que dou fé, e me pediram, lavrei esta escritura, a qual depois de feita foi lida em voz alta por mim, perante eles contratantes, e achado em tudo conforme, aceitaram e assinam. Emolumentos pagos no valor de R\$538,00, conforme guia de recolhimento nº 41203. Eu (a.a), CARLOS EDUARDO COSTA DOS SANTOS, Escrevente, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas.

RG nº 0672005 - CN  
CPM CORREIOS  
R\$ 1182  
3583



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO " B " LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

- FONE (0XX61) 552-0005  
- FONE (0XX61) 568-3200

LIVRO Nº

0847

FOLHA Nº:

031

E eu (a.a), EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO, Tabelião, dou fé e assino. EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO, Procurador(a)- JULIO CEZAR CHAURAS; Outorgado(a)- MARCELO DOS SANTOS SILVA; NADA MAIS. Traslada em seguida. Eu Carlos Eduardo Costa dos Santos, CARLOS EDUARDO COSTA DOS SANTOS. Escrevente a extraí, conferi dou fé e assino, em público e raso.

EM TESTEMUNHO *que* DA VERDADE.

*Carlos Eduardo Costa dos Santos*  
CARLOS EDUARDO COSTA DOS SANTOS  
Escrevente



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 983
3583
Doc:



MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

FICHA  
01

40.550

MATRÍCULA Nº

MATRÍCULA Nº 40550.

IMÓVEL: Apartamento nº 203, do Bloco "D", da QE-20, do SRIA/GUARÁ, desta Capital, com a área privativa de 84,25m<sup>2</sup> e a respectiva fração ideal de 1/48 do terreno, e das áreas e coisas de uso comum, constituído pela Projeção "D". Proprietária: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, com sede no Rio de Janeiro-RJ, CNPJ nº 34.028.316/0001-03. Registro Anterior: Matrícula nº 86.010, do Livro 2, Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guará-DF, 06 de dezembro de 2004.

*Francisca S. Aristides*  
Oficiala Substituta

R-1-40550 - Protocolo nº 76211, de 25.11.2004 - COMPRA E VENDA.

Transmitente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, acima qualificada. Adquirente: MARCELO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, servidor público, CI nº 1.294.473-SSP/DF e CIC nº 766.308.541-87, residente e domiciliado nesta Capital. Título: Escritura de 09.03.2004, às fls. 029/031, Livro 0867, do 1º Ofício de Notas do Núcleo Bandeirante-DF.

Valor: R\$62.980,00. Dou fé. Guará-DF, 06 de dezembro de 2004.

*Francisca S. Aristides*  
Oficiala Substituta

4º Ofício de Registro de Imóveis - DF

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 984  
3583  
Doc:



TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DFFONE (0XX61) 552-3788  
FONE (0XX61) 568-3788

LIVRO Nº 0863

FOLHA Nº: 102



13

RQS nº 03/2005 - CN-  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 985

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT e FRANCISCO DE FREITAS ARAGÃO, na forma abaixo:

S A I B A M, quantos esta pública Escritura virem que, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro (02/02/2004) nesta Cidade de GUARA - DISTRITO FEDERAL, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA:, a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, empresa pública federal, instituída pelo Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede no Stor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A, em Brasília/DF, neste ato representada por JÚLIO CEZAR CHAURIS, brasileiro, casado, advogado, CI nº 3.017.490-9/SSP/PR, CPF/MF nº 354.964.289-04, residente e domiciliado na SQN 305 BLOCO "D" APT.109, BRASÍLIA-DF, nos termos da procuração lavrada em 16/01/2004, às fls. 067 do Livro 2287, do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, aqui arquivada e, de outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR: FRANCISCO DE FREITAS ARAGÃO, brasileiro, casado, servidor público, CI nº 47.535-SSP/DF, CPF/MF nº 023.979.001-49, residente e domiciliado nesta Capital. Os presentes todos maiores e capazes, identificados como os próprios pelos documentos exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E, pela Outorgante Vendedora me foi dito que é senhora e legítima possuidora, a justo título e boa-fé, em mansa e pacífica posse, livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, inclusive hipotecas, mesmo legais e vistoriado pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), do imóvel que assim se descreve e caracteriza: APARTAMENTO Nº 209 (duzentos e nove), do BLOCO "D", da QE-20 (vinte), do SRIA/GUARA, desta Capital, composto de sala, dois quartos, todos com armários embutidos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviço, quarto e banheiro de empregada, com a área privativa de 84,25m<sup>2</sup>, e a respectiva fração ideal de 1/48 do terreno, e das áreas e coisas de uso comum, constituída pela Projeção D, devidamente registrado sob o nº 86.016, no 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Que dito imóvel foi hávido pela outorgante vendedora conforme Registro anterior: Av. 1, da matrícula nº 5180, do Registro Imobiliário acima mencionado. Que assim sendo, contratou com o outorgado comprador, vender-lhe o(s) imóvel(is) acima descrito(s) e caracterizado(s), objeto(s) do presente ajuste, como efetivamente vendido o(s) tem, no estado em que se encontra, pelo seu todo - ad corpus - e nas condições previstas no Edital de Licitação Pública (Concorrência) nº 006/2003 - CPL/AC/ECT que integra a presente escritura, independente de transcrição ou anexação, do qual o(a) OUTORGADO(A) comprador(a) declara ter conhecimento do seu inteiro teor conforme certame realizado de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93, por esta Escritura e na melhor forma de direito pelo preço certo e combinado de R\$65.501,00 (SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E UM REAIS), que será pago da seguinte forma: 20% (vinte por cento) do preço (valor total oferecido e aceito), no montante de R\$13.100,00 (treze mil e cem reais) a título de sinal e princípio de pagamento, já recebidos pela OUTORGANTE VENDEDORA e os restante 80% (oitenta por cento) equivalentes a R\$52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais) neste ato, (com acréscimo de R\$0,00 de atualização financeira com cálculo pro rata die de acordo com a variação do índice Geral dos Preços do Mercado - IGPM, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas-FGV - item 9.1.1 do edital): que assim, pago e satisfeito o preço da venda, ela OUTORGANTE VENDEDORA confessa já haver(em) recebido do mesmo outorgado em moeda corrente e legal do país, do que lhe dá plena e total quitação, transmitindo-lhe desde já, por força da presente, toda posse, domínio, direito e ação que tinha sobre a(s) coisa(s) ora vendida(s),



TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

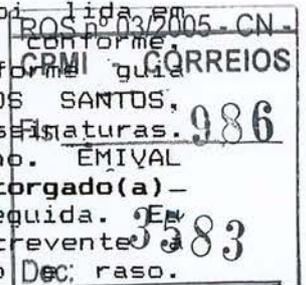
AV. CENTRAL, A. ESP. 12. BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DFFONE (0XX61) 355-3200  
FONE (0XX61) 568-3200

LIVRO Nº 0863

FOLHA Nº: 103



imitindo(a) na posse do mesmo, nas condições previstas nesta escritura e no referido Edital de Licitação Pública e a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito. Pelo Outorgado Comprador me foi dito ainda que aceita esta escritura pela forma nela expressa, aceitando-a em todos os seus termos tal como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a OUTORGANTE VENDEDORA, declarando espressamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações estipuladas, assumindo o compromisso de bem e fielmente cumprir a presente escritura em todas as obrigações pactuadas. As partes desde já se obrigam, por si, por seus herdeiros e sucessores ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente termo, em todas as suas cláusulas e condições. Fica convencionado que por conta do(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), correrá o pagamento de todas as despesas relativas à lavratura da presente escritura, sua transcrição no Registro Imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras decorrentes da presente transação. Foram me apresentadas pelas partes e ficam aqui arquivados os seguintes documentos, dos quais o(s) outorgado(s) declara(m) haver pleno conhecimento e aceita(m): a) - Guia de recolhimento de Imposto de Transmissão Inter-Vivos de nº 30/01/2004/990/000058-5 paga ao Governo do Distrito Federal, em 02/02/2004, no valor de R\$1.764,46, para uma avaliação fiscal no valor de R\$88.223,01; b) - Certidão Positiva com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários expedida pelo Governo do Distrito Federal em 14/01/2004, sob o nº 029-00.029.272/2004, válida até 13/02/2004, relativa ao imóvel objeto da presente inscrito sob o nº 4.598.104-3; c) - Certidão(ões) Positiva de ações judiciais expedida(s) pelo Distribuidor da Justiça Federal; d) - Certidão(ões) Positiva expedida(s) pelo Distribuidor da Justiça do Distrito Federal; e) - Certidão Negativa de onus e ações reais e pessoais reipersecutórias expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos do Decreto nº 93.240/1986; f) - Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa, expedida pelo INSS em 30/12/2003, sob o nº 520052003-23001040, válida até 29/03/2004; g) - Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal em 11/08/2003, sob o nº 6.276.212, válida até 11/02/2004; h) - Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (Positiva com efeito de Negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em 30/12/2003, válida por 180 (cento e oitenta) dias; Declara(m) ainda o(s) Outorgante(s) Vendedor(es), sob responsabilidade civil e criminal, não existir nenhum ônus reais ou ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto da presente, conforme preceitua o Parágrafo 3º, item V, do Artigo 19, do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986. Pelo(s) Outorgante(s) vendedor(es) foi dito sob pena de responsabilidade civil e penal que se encontra(m) em dia com as suas obrigações condominiais referentes ao imóvel objeto da presente. As partes têm pleno conhecimento quanto à ausência de Instituição de Condomínio da unidade autônoma objeto da presente, citada na Matrícula do imóvel. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária conforme IN/SRF. Dispensadas as testemunhas de acordo com a Lei nº 6.952, de 06/11/1981. E de como assim o disseram, do que dou fé, e me pediram, lavrei esta escritura, a qual depois de feita foi lida em voz alta por mim, perante eles contratantes, e achado em tudo conforme aceitaram e assinam. Emolumentos pagos no valor de R\$538,00, conforme guia de recolhimento nº 40561. Eu (a.a), CARLOS EDUARDO COSTA DOS SANTOS, Escrevente, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu (a.a), EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO, Tabelião, dou fé e assino. EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO, Procurador(a) - JÚLIO CEZAR CHAURIS; Outorgado(a) - FRANCISCO DE FREITAS ARAGÃO; NADA MAIS. Traslada em seguida. Extrai, conferi dou fé e assino, em público Dec. raso.





TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL. A. ESP. 12. BLOCO K. N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO " B " LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0005  
FONE (0XX61) 568-3200



LIVRO Nº 0863

FOLHA Nº: 104

EM TESTEMUNHO *E fue* DA VERDADE.

*Carlos Eduardo Costa dos Santos*

CARLOS EDUARDO COSTA DOS SANTOS  
Escrevente



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 987
3583
Doc:



TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12. BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0005  
FONE (0XX61) 568-3200

LIVRO Nº 0866

FOLHA Nº: 005

ESCRITURA PÚBLICA DE ADITAMENTO DE OUTRA DE COMPRA E VENDA, na forma abaixo:

S A I R A M, quantos esta Pública Escritura virem que, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro (11/02/2004) nesta cidade do GUARA, DISTRITO FEDERAL, em Cartório, perante mim, Escrevente, em ADITAMENTO à Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 02/02/2004, às fls. 102/104 do Livro 0863, destas Notas, tendo de um lado, como OUTORGANTE VEDEDORA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscrita no C.N.P.J. sob nº 34.028.316/0001-03, com sede nesta Capital; e, de outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR: FRANCISCO DE FREITAS ARAGÃO, brasileiro, casado com "NELY SILVA ARAGÃO" pelo Regime da Comunhão de Bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, servidor público, CI nº 47.535-SSP/DF, CPF/MF nº 023.979.001-49, residente e domiciliado nesta Capital; e, como objeto, o imóvel constituído pelo(a) APARTAMENTO Nº 209 (duzentos e nove), do BLOCO "D", da QE-20 (vinte), do SRIA/GUARA, desta Capital, matriculado sob o nº 86.016, no 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, devidamente caracterizado na escritura acima mencionada; que, no entanto, da mencionada escritura, deixou de constar o nome da mulher do Outorgado Comprador e o Regime de Casamento dos mesmos; que, por este instrumento e na melhor forma de direito, fica ADITADA a mencionada escritura, para constar como sendo: FRANCISCO DE FREITAS ARAGÃO, casado com "NELY SILVA ARAGÃO" pelo Regime da Comunhão de Bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, para que, juntamente com esta, produza todos os devidos e legais efeitos. Emolumentos dispensados na forma da Lei. Eu (a.a), CARLOS EDUARDO COSTA DOS SANTOS, Escrevente, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu (a.a), EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO, Tabelião, dou fé e assino, EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO, NADA MAIS. Traslada em seguida. Eu Emival, CARLOS EDUARDO COSTA DOS SANTOS, Escrevente a extraí, conferi dou fé e assino, em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

CARLOS EDUARDO COSTA DOS SANTOS  
Escrevente



RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 988  
Doc: 3583



*Handwritten signature*

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

FICHA 01

MATRÍCULA N° 38876.

IMÓVEL: Apartamento n° 209, do Bloco "D", da QE-20, do SRIA/GUARÁ, desta Capital, com a área privativa de 84,25m², e a respectiva fração ideal de 1/48 do terreno e das áreas e coisas de uso comum, constituída pela Projeção "D". Proprietária: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, com sede no Rio de Janeiro-RJ, CNPJ n° 34.028.316/0001-03. Registro Anterior: Matrícula n° 86016, do Livro 2, Registro Geral do 1° Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guará-DF, 13 de fevereiro de 2004. *Sustida*

*Francisca S. Aristides*

Oficiala Substituta

R-1-38876 - Protocolo n° 71572, de 02.02.2004 - COMPRA E VENDA.

Transmitente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, com sede nesta Capital, CNPJ n° 34.028.316/0001-03. Adquirente: FRANCISCO DE FREITAS ARAGÃO, brasileiro, casado com NELY SILVA ARAGÃO, sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, servidor público, CI n° 47.535-SSP/DF e CIC n° 023.979.001-49, residente e domiciliado nesta Capital. Título: Escritura de 02.02.2004, às fls. 102/104, Livro 0863, aditada por outra de 11.02.2004, à fl. 005, Livro 0866, ambas do 1° Ofício de Notas do Núcleo Bandeirante-DF. Valor: R\$65.501,00. Dou fé. Guará-DF, 13 de fevereiro de 2004. *Sustida*

*Francisca S. Aristides*

Oficiala Substituta

4: Ofício de Registro de Imóveis - D.F

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

RQS n° 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 989  
3583  
Doc:



TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
 QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0000  
 FONE (0XX61) 568-3200

LIVRO Nº 0867

FOLHA Nº: 058

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT e BRUNO LEONARDO SANTOS NASCIMENTO, na forma abaixo:

S A I B A M, quantos esta pública Escritura virem que, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e quatro (09/03/2004) nesta cidade do GUARA - DISTRITO FEDERAL, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA: a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, empresa pública federal, instituída pelo Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede no Stor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A, em Brasília/DF, neste ato representada por JÚLIO CEZAR CHAURAI, filho de Isael Chaurais e Alzira Chaurais, brasileiro, casado, advogado, CI nº 3.017.490-9/SSP/RR, CPF/MF nº 354.964.289-04, residente e domiciliado na SQN 305 - BLOCO "D" APT.109, BRASILIA-DF, nos termos da procuração lavrada em 16/01/2004, às fls. 067 do Livro 2287, do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, aqui arquivada e, de outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR: BRUNO LEONARDO SANTOS NASCIMENTO, filho de Carlos Alberto Santos Nascimento e Marta Lúcia Santos Nascimento, brasileiro, solteiro, maior, consultor em tecnologia, CI nº 1.308.167-SSP/DF, CPF/MF nº 603.041.541-72, residente e domiciliado nesta Capital. Os presentes todos maiores e capazes, identificados como os próprios pelos documentos exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E, pela Outorgante Vendedora me foi dito que é senhora e legítima possuidora, a justo título e boa-fé, em mansa e pacífica posse, livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, inclusive hipotecas, mesmo legais e vistóriado pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), do imóvel que assim se descreve e caracteriza: **APARTAMENTO Nº 212 (duzentos e doze), do BLOCO "D", da GE-20 (vinte), do SRIA/GUARA, desta Capital,** composto de sala, dois quartos, todos com armários embutidos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviço, quarto e banheiro de empregada, com a área privativa de 84,25m<sup>2</sup>, e a respectiva fração ideal de 1/48 do terreno, e das áreas e coisas de uso comum, constituída pela Projeção D, devidamente matriculado sob o nº 86.019, no 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Que dito imóvel foi havido pela outorgante vendedora conforme Registro anterior: Av.1, da matrícula nº 5180, do Registro Imobiliário acima mencionado. Que assim sendo, contratou com o outorgado comprador, vender-lhe o(s) imóvel(is) acima descrito(s) e caracterizado(s), objeto(s) do presente ajuste, como efetivamente vendido (s) tem, no estado em que se encontra, pelo seu todo - ad corpus - e nas condições previstas no Edital de Licitação Pública (Concorrência) nº 006/2003 - CPL/AC/ECT que integra a presente escritura, independente de transcrição ou anexação, do qual o(a) OUTORGADO(A) comprador(a) declara ter conhecimento do seu inteiro teor conforme certame realizado de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93, por esta Escritura e na melhor forma de direito pelo preço certo e combinado de R\$72.476,84 (SETENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS OITENTA E QUATRO CENTAVOS), que será pago da seguinte forma: 20% (vinte por cento) do preço (valor total oferecido e aceito), no montante de R\$14.495,36 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) a título de sinal e princípio de pagamento, já recebidos pela OUTORGANTE VENDEDORA, e os restantes 80% (oitenta por cento) equivalentes a R\$57.981,47 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos) neste ato, (neste valor já incluído acréscimo de R\$281,21 (duzentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos) de atualização financeira com cálculo pro rata die de acordo com a variação do índice Geral dos Preços do Mercado - IGPM, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas-FGV - item 9.1.1

RQS nº 03/2005 - CN  
 CPMI - CORREIOS  
 Fls: 990  
 3583  
 Doc:



TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
 QI 11 BLOCO " B " LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0668-3200  
 FONE (0XX61) 552-0668-3200

LIVRO Nº 0867

FOLHA Nº: 059

do edital); que assim, pago e satisfeito o preço da venda, ela OUTORGANTE VENDEDORA confessa já haver(em) recebido do mesmo outorgado em moeda corrente e legal do país, do que lhe dá plena e total quitação, transmitindo-lhe desde já, por força da presente, toda posse, domínio, direito e ação que tinha sobre a(s) coisa(s) ora vendida(s), imitando(a) na posse do mesmo, nas condições previstas nesta escritura e no referido Edital de Licitação Pública e a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito. Pelo Outorgado Comprador me foi dito ainda que aceita esta escritura pela forma nela expressa, aceitando-a em todos os seus termos tal como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a OUTORGANTE VENDEDORA, declarando espessamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações estipuladas, assumindo o compromisso de bem e fielmente cumprir a presente escritura em todas as obrigações pactuadas. As partes desde já se obrigam, por si, por seus herdeiros e sucessores ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente termo, em todas as suas cláusulas e condições. Fica convencionado que por conta do(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), correrá pagamento de todas as despesas relativas à lavratura da presente escritura, sua transcrição no Registro Imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras decorrentes da presente transação. Foram me apresentadas pelas partes e ficam aqui arquivados os seguintes documentos, dos quais o(s) outorgado(s) declara(m) haver pleno conhecimento e aceita(m): a) - Guia de recolhimento de Imposto de Transmissão Inter-Vivos de nº 09/03/2004/990/000044-4 paga ao Governo do Distrito Federal, em 09/03/2004, no valor de R\$1.764,46, para uma avaliação fiscal no valor de R\$88.223,01; b) - Certidão Positiva com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários expedida pelo Governo do Distrito Federal em 18/02/2004, sob o nº 069-00.113.956/2004, válida até 10/03/2004, relativa ao imóvel objeto da presente inscrito sob o nº 4.598.107-B; c) - Certidão(ões) Positiva de ações judiciais expedida(s) pelo Distribuidor da Justiça Federal; d) - Certidão(ões) Positiva expedida(s) pelo Distribuidor da Justiça do Distrito Federal; e) - Certidão Negativa de ônus e ações reais e pessoais reipersecutórias expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos do Decreto nº 93.240/1986; f) - Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa, expedida pelo INSS em 30/12/2003, sob o nº 520052003-23001040, válida até 29/03/2004; g) - Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal em 12/02/2004, sob o nº OCC9.AB09.3230.1262, válida até 12/08/2004; h) - Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (Positiva com efeito de Negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em 30/12/2003, válida por 180 (cento e oitenta) dias. Declara(m), ainda, a Outorgante Vendedora, sob responsabilidade civil e criminal, não existir nenhum ônus reais ou ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto da presente, conforme preceitua o Parágrafo 3º, item V, do Artigo 19, do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986. Pelo(s) Outorgante(s) vendedor(es) foi dito sob pena de responsabilidade civil e penal que se encontra(m) em dia com as suas obrigações condominiais referentes ao imóvel objeto da presente. As partes têm pleno conhecimento quanto à ausência de Instituição de Condomínio da unidade autônoma objeto da presente, citada na matrícula do imóvel. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária conforme IN/SRF. Dispensadas as testemunhas de acordo com a Lei nº 6.952, de 06/11/1981. A(s) parte(s) anteriormente nomeada(s) e qualificada(s) declara(m), ainda, nos termos do inciso XIII do artigo 265 do Provimento Geral da Corregedoria de Justiça do Distrito Federal e Territórios, o cumprimento das demais exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato. E, de como assim o disseram, do que dou fé, e me pediram, lavrei esta escritura, a qual depois de feita foi lida em voz alta por mim, perante eles contrariantes, e achado em tudo conforme, aceitaram e assinam.

RGS nº 03/2005 - CN -  
 CPMI - CORREIOS  
 Els: 991  
 3583  
 Doc:

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DO DISTRITO FEDERAL

PROTOCOLO: 72986  
FOLHA: 38  
LIVRO: 1-0  
DATA: 05-05-2004

*Aristides*  
Francisca S. Aristides  
Oficiala Substituta



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DO DISTRITO FEDERAL



Certifico que a (o) COMPRA E VENDA do presente instrumento foi registrado(a) no Livro 2 - Registro Geral, sob o nº R-1 na Matrícula nº 39326.  
Dou fé. Guará-DF, 10-05-2004

*Aristides*  
Francisca S. Aristides  
Oficiala Substituta



RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 992  
Doc: 3583



TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K. N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I. BRASÍLIA-DFFONE (0XX61) 552-0005  
FONE (0XX61) 568-3200

LIVRO Nº 0866

FOLHA Nº: 123



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FGTS QUE ENTRE SI FAZEM: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT e HERCULES INACIO SOARES e SUA MULHER, na forma abaixo:

S A I B A M, quantos esta pública Escritura virem que, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro (20/02/2004) nesta cidade do GUARA - DISTRITO FEDERAL, neste Serviço Notarial, perante mim, CARLOS ALBERTO VAZ DA COSTA, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA: a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, empresa pública federal, instituída pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A, em Brasília/DF, neste ato representada por JÚLIO CEZAR CHAURAS, brasileiro, casado, advogado, CI nº 3.017.490-9/SSP/PR, CPF/MF nº 354.964.289-04, residente e domiciliado na SQN 305 BLOCO "D" APT.109, BRASÍLIA-DF, nos termos da procuração lavrada em 16/01/2004, às fls. 067 do Livro 2287, do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, aqui arquivada e, de outro lado, como OUTORGADOS COMPRADORES: HERCULES INACIO SOARES, filho de Ibiapino Inácio e de Maria Inacio Soares, brasileiro, administrador, CI nº 1.104.297/SSP/DF, CPF/MF nº 483.852.471-49 e sua mulher HÉRIKA MARIA DE SOUSA ROCHA SOARES, filha de Cloves Rocha e de Maria do Carmo Sousa Rocha, brasileira, economista, CI nº 1.652.635/SSP/DF, CPF/MF nº 828256881-34, casados pelo regime comunal parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital; e como INTERVENIENTE, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 13.851, de 27/06/2001, publicado no Diário Oficial da União em 28/06/2001, alterado pelo Decreto nº 3.882, de 08/08/2001, publicado no Diário Oficial da União em 09/08/2001, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, doravante designada CEF, representada por seu Gerente no final mencionado e qualificado, sendo que a assinatura do mesmo foi colhida na sede da Agência, em Brasília-DF, do que dou fé. Todos identificados como os próprios pelos documentos exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E, pela Outorgante Vendedora me foi dito que é senhora e legítima possuidora, a justo título e boa-fé, em mansa e pacífica posse, livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, inclusive hipotecas, mesmo legais e visoriado pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), do imóvel que assim se descreve e caracteriza: **APARTAMENTO Nº 304 (trezentos e quatro), do BLOCO "D", da QE-20 (vinte), do SRIA/GUARA, desta Capital, composto de sala, dois quartos, todos com armários embutidos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviço, quarto e banheiro de empregada, com a área privativa de 84,25m², e a respectiva fração ideal de 1/48 do terreno, e das áreas e coisas de uso comum, constituída pela Projeção D, devidamente registrado sob o nº 86.027, no Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Que dito imóvel foi havido pela outorgante vendedora conforme Registro anterior: Av.1, da matrícula nº 5180, do Livro 2 - Registro Geral do Cartório do 1º Ofício do Registro de imóveis, sua antiga circunscrição. Que assim sendo, contratou com o outorgado comprador, vender-lhe o(s) imóvel(is) acima descrito(s) e caracterizado(s), objeto(s) do presente ajuste, como efetivamente vendido o(s) tem, no estado em que se encontra, pelo seu todo - ad corpus - e nas condições previstas no Edital de Licitação Pública (Concorrência) nº 006/2003 - CPL/AC/ECTS nº 03/2005 - CN - integral a presente escritura, independente de transcrição ou anexação do qual o(a) OUTORGADO(A) comprador(a) declara ter conhecimento do seu.**



3583

Doc:



TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12. BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO " B " LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

LIVRO Nº

0846

FOLHA Nº: 124

inteiro teor conforme certame realizado de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93, por esta Escritura e na melhor forma de direito pelo preço certo e combinado de R\$80.999,99 (oitenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) quantia esta satisfeita da seguinte forma: a) 20% (vinte por cento) do preço (valor total oferecido e aceito), no montante de R\$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) a título de sinal e princípio de pagamento, já recebidos pela OUTORGANTE VENDEDORA e os restante 80% (oitenta por cento) equivalentes a R\$64.799,99 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) neste ato satisfeitos da seguinte forma: R\$47.181,99 (quarenta e sete mil, cento e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), em dinheiro e R\$17.618,00 (dezessete mil e seiscentos e dezoito reais) da CEF, por conta e ordem do(s) COMPRADOR(ES), importância esta correspondente ao valor debitado na conta vinculada do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS do(s) COMPRADOR(ES), operação esta realizada na conformidade das instruções pertinentes ao Sistema financeiro de habitação - SFH; que assim, pago e satisfeito o preço da venda, a OUTORGANTE VENDEDORA confessa já haver(em) recebido do mesmo outorgado em moeda corrente e legal do país, do que lhe dá plena e total quitação, transmitindo-lhe desde já, por força da presente, toda posse, domínio, direito e ação que tinha sobre a(s) coisa(s) ora vendida(s), imitando(a) na posse do mesmo, nas condições previstas nesta escritura e no referido Edital de Licitação Pública e a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito. Pelo Outorgado Comprador me foi dito ainda que aceita esta escritura pela forma nela expressa, aceitando-a em todos os seus termos tal como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a OUTORGANTE VENDEDORA, declarando espressamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações estipuladas, assumindo o compromisso de bem e fielmente cumprir a presente escritura em todas as obrigações pactuadas. As partes desde já se obrigam, por si, por seus herdeiros e sucessores ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente termo, em todas as suas cláusulas e condições. Fica convencionado que por conta do(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), correrá o pagamento de todas as despesas relativas à lavratura da presente escritura, sua transcrição no Registro Imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras decorrentes da presente transação. As partes aqui presentes têm ainda ajustado e declaram espressamente aceitar as seguintes cláusulas: **CLAUSULA PRIMEIRA - REGISTRO** - O(S) COMPRADOR(ES) apresentar(á) ao CAIXA, exemplar deste instrumento, com o comprovante de seu registro no competente cartório imobiliário, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura deste contrato. **CLAUSULA SEGUNDA - QUALIDADE DE PROPRIETARIO** - O(S) COMPRADOR(ES) O(S) ARREMATANTES(S) titular(es) da(s) conta(s) vinculada(s) do FGTS utilizada(s) na operação, declara(m) não ser(em) titular(es) de financiamento ativo nas condições do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, nem ser(em) proprietário(s), promitente(s) comprador(es) de imóvel residencial urbano financiado no SFH em qualquer município do território nacional. Declara(m), ainda, não ser(em) proprietário(s) de imóvel residencial urbano, sem financiamento ou já quitado, situado no atual local de domicílio e nem no município do imóvel objeto deste contrato. Declara(m) ainda, não ser(em) promitente(s) comprador(es), promitente(s) cessionário(s) ou proprietário(s) de imóvel residencial urbano concluído ou em construção no município em que exercem sua ocupação principal, nos municípios limítrofes e na região metropolitana, e nem no atual município de residência. **CLAUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÕES DO(S) VENDEDOR(ES)** - O(S) VENDEDOR(S) declara(m) solenemente, para todos os efeitos de direitos civil e penal, que: a) Inexiste a seu encargo responsabilidade oriunda de tutela, curatela ou testamentária, e que responde(m) pessoalmente, a ações reais, pessoais, reipersecutórias, possessórias, reivindicatórias, arrestos, embargos, depósitos, sequestros,

BOS 203/2005 - CN -  
CORREIOS

994

3583

Doc:



TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL. A. ESP. 12. BLOCO K. N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I. BRASÍLIA-DF



LIVRO Nº

0866

FOLHA Nº

125

protestos, falências, concordatas e/ou concursos de credores, dívidas fiscais, penhoras ou execuções, que possam comprometer o imóvel objeto de presente transação; b) até o presente momento, existe em seu(s) nome(s), com referência ao imóvel transacionado, qualquer débito de natureza fiscal ou condominal, bem como impostos, taxas e tributos, assumindo, em caráter irretratável, a responsabilidade exclusiva por eventuais débitos de tal natureza que possam ser devidos até a presente data; c) no caso de pessoa(s) física(s), não estar(em) vinculado(s) à Previdência Social, quer como contribuinte(s) na qualidade de empregador(es), quer como produtor(es) rural(is), caso contrário, ou no caso de VENDEDOR(ES) pessoa(s) jurídica(s), será apresentada, no ato do registro deste instrumento junto ao cartório de Registro de Imóveis, a Certidão Negativa de Débito-CND. PARAGRAFO PRIMEIRO- O(S) VENDEDOR(ES), no caso de pessoas jurídica que exerce atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de prédios destinados à venda, declara(m) solenemente sob as penas da lei, que o imóvel objeto da presente transação não faz, nem nunca fez, parte integrante de seu ativo permanente, estado, pois enquadrado na dispensa da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da CND do INSS. PARAGRAFO SEGUNDO- O(S) VENDEDOR(ES) declara(m) que nos últimos três anos o imóvel descrito e caracterizado neste instrumento não foi objeto de qualquer transação de compra e venda ou construção com a utilização de recursos de conta vinculada do FGTS- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. CLAUSULA QUARTA- COMUNICAÇÕES E DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO(S) COMPRADOR(ES)- O(S) COMPRADOR(ES), no tocante ao IPTU e às quotas condominiais incidentes até esta, declara(m)-se subsidiariamente responsável(is) pelo pagamento de quaisquer débitos apurados, assumindo, perante a CAIXA, a responsabilidade pelo pagamento, acaso o(s) VENDEDOR(ES) não cumpram com a obrigação de pagar diretamente conforme estipulado nesta CLAUSULA, ressalvado o seu direito de cobrança em regresso, observando-se, sempre, o que a respeito dispõe o presente instrumento contratual. CLAUSULA QUINTA- CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO- Na hipótese de não serem verdadeiras as declarações mencionadas neste instrumento, o fato implicará o cancelamento da operação e a consequente devolução dos recursos do FGTS, devidamente atualizados a partir da data do ressarcimento até a data do efetivo recebimento da devolução, à conta Vinculada do FGTS do(s) COMPRADOR(ES). CLAUSULA SEXTA- QUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL- O(S) COMPRADOR(ES) declara(m), para todos os fins de direito, que teve(tiveram) prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando cientes dos direitos e das obrigações previstas neste contrato. Foram me apresentadas pelas partes e ficam aqui arquivados os seguintes documentos, dos quais o(s) outorgado(s) declara(m) haver pleno conhecimento e aceita(m): a) - Guia de recolhimento de Imposto de Transmissão Inter-Vivos de nº 17/02/2004/990/00055-0 paga ao Governo do Distrito Federal, em 17/02/2004, no valor de R\$1.764,46, para uma avaliação fiscal no valor de R\$88.223,01; b) - Certidão Positiva com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários expedida pelo Governo do Distrito Federal em 17/02/2004, sob o nº 067-00.111.450/2004, válida até 17/05/2004, relativa ao imóvel objeto da presente inscrito sob o nº 4.598.115-9; c) - Certidão(ões) Positiva de ações judiciais expedida(s) pelo Distribuidor da Justiça Federal; d) - Certidão(ões) Positiva(s) expedida(s) pelo Distribuidor da Justiça do Distrito Federal; e) - Certidão Negativa de onus e ações reais e pessoais reipersecutórias expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos do Decreto nº 93.240/1986; f) - Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa, expedida pelo INSS em 30/12/2003, sob o nº 520052003-23001040, válida até 29/03/2004; g) - Certidão Positiva de

17/02/2005 - CN -  
CORREIOS  
995  
3583  
Doc:



*[Handwritten signature]*

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12. BLOCO K. N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO " B " LOJA 23 GUARA-I. BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0005  
FONE (0XX61) 568-3200

LIVRO Nº 0866

FOLHA Nº: 126

Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal em 12/02/2004, sob o nº 0009.AB09.3230.1262, válida até 12/08/2004; f) - Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (Positiva com efeito de Negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em 30/12/2003, válida por 180 (cento e oitenta) dias da sua emissão; Declara(m) ainda o(s) Outorgante(s) Vendedor(es), sob responsabilidade civil e criminal, não existir nenhum ônus reais ou ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto da presente, conforme preceitua o Parágrafo 3º, item V, do Artigo 1º, do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986. Pelo(s) Outorgante(s) vendedor(es) foi dito sob pena de responsabilidade civil e penal que se encontra(m) em dia com as suas obrigações condominiais referentes ao imóvel objeto da presente. As partes têm pleno conhecimento quanto à ausência de Instituição de Condomínio da unidade autônoma objeto da presente. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária conforme IN/SRF. Dispensadas as testemunhas de acordo com a Lei nº 6.952, de 06/11/1981. Certifico, ainda, que foram cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato. Assina pela CEF o Sr. DILSON DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Bancário, CI nº 12.142.776/SSP/SP, CPF/MF nº 066.316.328-54, residente e domiciliado nesta Capital, conforme instrumento lavrado às fls. 068, do Livro 2039, do Cartório do 3º Ofício de Notas de Brasília-DF, aqui arquivada. E de como assim o disseram, do que dou fé, e me pediram, lavrei esta escritura, a qual depois de feita, foi lida em voz alta por mim, perante eles contratantes, e achado em tudo conforme, aceitaram e assinam. Emolumentos pagos no valor de R\$ 538,00, conforme guia de recolhimento nº 40671. Eu (a.a), CARLOS ALBERTO VAZ DA COSTA, ESCRIVENTE, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu (a.a), EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO, Tabelião, dou fé e assino. EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO, Procurador(a)- JÚLIO CEZAR CHAURAS; Outorgado(a)- HERCULES INACIO SOARES; Outorgado(a)- HÉRIKA MARIA DE SOUSA ROCHA SOARES; Representante- DILSON DE ALMEIDA; NADA MAIS. Traslada em seguida. Eu \_\_\_\_\_, CARLOS ALBERTO VAZ DA COSTA, ESCRIVENTE a extraí, conferi dou fé e assino, em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

*[Handwritten signature]*  
CARLOS ALBERTO VAZ DA COSTA

ESCRIVENTE



RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 996  
3583  
Doc:



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.



TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0005  
FONE (0XX61) 568-3200

LIVRO Nº 03/2005 - CN -

FOLHA Nº: 032

Fls: 997
3583
Doc:

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT e SERGIO EDUARDO CAVALCANTI DE JARDIM SAYÃO e sua mulher, na forma abaixo:

S A I B A M, quantos esta pública Escritura virem que, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e quatro (09/03/2004) nesta cidade do GUARA - DISTRITO FEDERAL, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA: a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, empresa pública federal, instituída pelo Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede no Stor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A, em Brasília/DF, neste ato representada por JÚLIO CEZAR CHAURAS, filho de Israel Chaurais e Alzira Chaurais, brasileiro, casado, advogado, CI nº 3.017.490-9/SSP/PR, CPF/MF nº 354.964.289-04, residente e domiciliado na SQN 305 BLOCO "D" APT.109, BRASÍLIA-DF, nos termos da procuração lavrada em 16/01/2004, às fls. 067 do Livro 2287, do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, aqui arquivada e, de outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR: SERGIO EDUARDO CAVALCANTI DE JARDIM SAYÃO, filho de Sergio Jardim de Bulhões Sayão e Vera Maria Cavalcanti de Jardim Sayão, brasileiro, administrador, CI nº 18.318-6/CRA/RJ, CPF/MF nº 606.529.857-34 e sua mulher RUTH LOPES DE ARAUJO, filha de Paulo de Araujo e Lucilia Lopes de Araujo, brasileira, comerciária, CI nº 10327458-5/IFP/RJ, CPF/MF nº 033.105.987-80, casados pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital. Os presentes todos maiores e capazes, identificados como os próprios pelos documentos exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E, pela Outorgante Vendedora me foi dito que é senhora e legítima possuidora, a justo título e boa-fé, em mansa e pacífica posse, livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, inclusive hipotecas, mesmo legais e vistoriado pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), do imóvel que assim se descreve e caracteriza: **APARTAMENTO Nº 305 (trezentos e cinco), do BLOCO "D", da QE-20 (vinte), do SRIA/GUARÁ, desta Capital,** composto de sala, dois quartos, todos com armários embutidos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviço, quarto e banheiro de empregada, com a área privativa de 84,25m<sup>2</sup>, e a respectiva fração ideal de 1/48 do terreno, e das áreas e coisas de uso comum, constituída pela Projeção D, devidamente matriculado sob o nº 86.028, no 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Que dito imóvel foi havido pela outorgante vendedora conforme Registro anterior: Av.1, da matrícula nº 5180, do Registro Imobiliário acima mencionado. Que assim sendo, contratou com o outorgado comprador, vender-lhe o(s) imóvel(is) acima descrito(s) e caracterizado(s), objeto(s) do presente ajuste, como efetivamente vendido o(s) tem, no estado em que se encontra, pelo seu todo - ad corpus - e nas condições previstas no Edital de Licitação Pública (Concorrência) nº 006/2003 - CPL/AC/ECT que integra a presente escritura, independente de transcrição ou anexação, do qual o(a) OUTORGADO(A) comprador(a) declara ter conhecimento do seu inteiro teor conforme certame realizado de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93, por esta Escritura e na melhor forma de direito pelo preço certo e combinado de R\$61.160,00 (SESSENTA E UM MIL CENTO E SESSENTA REAIS), que será pago da seguinte forma: 20% (vinte por cento) do preço (valor total oferecido e aceito), no montante de R\$12.232,00 (doze mil e duzentos e trinta e dois reais) a título de sinal e princípio de pagamento, já recebidos pela OUTORGANTE VENDEDORA, e os restantes 80% (oitenta por cento) equivalentes a R\$48.928,00 (quarenta e oito mil e novecentos e vinte e oito reais) neste ato, (neste valor já incluído acréscimo de R\$49,00 (quarenta e nove reais) de atualização financeira com cálculo pro rata die de acordo com a variação do índice



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.



TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0005  
FONE (0XX61) 568-3200

LIVRO Nº

0867

FOLHA Nº:

033

Geral dos Preços do Mercado - IGPM, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas-FGV - item 9.1.1 do edital); que assim, pago e satisfeito o preço da venda, ela OUTORGANTE VENDEDORA confessa já haver(em) recebido do mesmo outorgado em moeda corrente e legal do país, do que lhe dá plena e total quitação, transmitindo-lhe desde já, por força da presente, toda posse, domínio, direito e ação que tinha sobre a(s) coisa(s) ora vendida(s), imitando(a) na posse do mesmo, nas condições previstas nesta escritura e no referido Edital de Licitação Pública e a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito. Pelo Outorgado Comprador me foi dito ainda que aceita esta escritura pela forma nela expressa, aceitando-a em todos os seus termos tal como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a OUTORGANTE VENDEDORA, declarando espressamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações estipuladas, assumindo o compromisso de bem e fielmente cumprir a presente escritura em todas as obrigações pactuadas. As partes desde já se obrigam, por si, por seus herdeiros e sucessores ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente termo, em todas as suas cláusulas e condições. Fica convencionado que por conta do(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), correrá o pagamento de todas as despesas relativas à lavratura da presente escritura, sua transcrição no Registro Imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras decorrentes da presente transação. Foram me apresentadas pelas partes e ficam aqui arquivados os seguintes documentos, dos quais o(s) outorgado(s) declara(m) haver pleno conhecimento e aceita(m): a) - Guia de recolhimento de Imposto de Transmissão Inter-Vivos de nº 09/03/2004/990/000002-9 paga ao Governo do Distrito Federal, em 09/03/2004, no valor de R\$1.764,46, para uma avaliação fiscal no valor de R\$88.223,01; b) - Certidão Positiva com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários expedida pelo Governo do Distrito Federal em 18/02/2004, sob o nº 069-00.113.962/2004, válida até 10/03/2004, relativa ao imóvel objeto da presente inscrito sob o nº 4.598.116-7; c) - Certidão(ões) Positiva de ações judiciais expedida(s) pelo Distribuidor da Justiça Federal; d) - Certidão(ões) Positiva expedida(s) pelo Distribuidor da Justiça do Distrito Federal; e) - Certidão Negativa de ônus e ações reais e pessoais reipersecutórias expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos do Decreto nº 93.240/1986; f) - Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa, expedida pelo INSS em 30/12/2003, sob o nº 520052003-23001040, válida até 29/03/2004; g) - Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal em 12/02/2004, sob o nº OCC9.AB09.3230.1262, válida até 12/08/2004; h) - Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (Positiva com efeito de Negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em 30/12/2003, válida por 180 (cento e oitenta) dias. Declara(m), ainda, a Outorgante Vendedora, sob responsabilidade civil e criminal, não existir nenhum ônus reais ou ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto da presente, conforme preceitua o Parágrafo 3º, item V, do Artigo 1º, do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986. Pelo(s) Outorgante(s) vendedor(es) foi dito sob pena de responsabilidade civil e penal que se encontra(m) em dia com as suas obrigações condominiais referentes ao imóvel objeto da presente. As partes têm pleno conhecimento quanto à ausência de Instituição de Condomínio da unidade autônoma objeto da presente, citada na matrícula do imóvel. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária conforme IN/SRF. Dispensadas as testemunhas de acordo com a Lei nº 6.952, de 06/11/1981. A(s) parte(s) anteriormente nomeada(s) e qualificada(s) declara(m), ainda, nos termos do inciso XIII do artigo 265 do Provimento Geral da Corregedoria de Justiça do Distrito Federal e Territórios, o cumprimento das demais exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato. E, de como assim o disseram, do que dou fé, e me pediram, lavrei esta escritura, a qual depois de feita foi lida em

RQS nº 03/2005 - CNJ  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 998  
3583  
Doc:



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE: (0XX61) 552-0005  
FONE: (0XX61) 568-3200

LIVRO Nº

0867

FOLHA Nº:

034

voz alta por mim, perante eles contratantes, e achado em tudo conforme, aceitaram e assinam. Emolumentos pagos no valor de R\$538,00, conforme guia de recolhimento nº 41204. Eu (a.a), CARLOS EDUARDO COSTA DOS SANTOS, Escrevente, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu (a.a), EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO, Tabelião, dou fé e assino. EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO, Procurador(a) - JÚLIO CEZAR CHAORAIS; Outorgado(a) - SERGIO EDUARDO CAVALCANTI DE JARDIM SAYÃO; Outorgado(a) - RUTH LOPES DE ARAUJO; NADA MAIS. Traslada em seguida. Eu Efue, CARLOS EDUARDO COSTA DOS SANTOS. Escrevente a extraí, conferi dou fé e assino, em público e raso.

EM TESTEMUNHO Efue DA VERDADE.

Carlos Eduardo Costa dos Santos  
CARLOS EDUARDO COSTA DOS SANTOS  
Escrevente



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 999
3583
Doc:

# 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

CGC/MF 37.115.326/0001-74

QE 7 Bloco H Loja 19 - Guarará I - Fone: 382-7455/382-2501 - Fax 382-6749

Oficial: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO

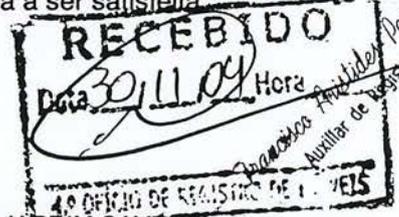


Data.....: 30/11/2004

Hora: 12:01:34

Depósito prévio para prenotação, exame e prática dos atos necessários, implicando na prioridade do artigo 186 da lei 6.015/73, e não estando em conformidade com a lei, será devolvido com a exigência a ser satisfeita

## PROCOLO Nº 76.267



Tipo.....: ESC. PUB. DE COMPRA E VENDA 1ª DE NB  
Outorgante.....: ECT  
Outorgado.....: SERGIO EDUARDO CAVALCANTI DE JARDIM SAYAO  
Telefone.....: 99885309

SERGIO EDUARDO CAVALCANTI DE JARDIM SAYAO

Valor para cálculo...:	0,00	(Serviço	Registro	Quantidade	1	Valor R\$	268,98	)
	0,00	(Serviço		Quantidade		Valor R\$	0,00	)

Imóvel.....: APT 305 BL D QE 20 GUARÁ

Valor Pago..... R\$ 268,98

Os valores descritos neste protocolo que forem recebidos por meio de cheque, será válido após a competente compensação.

30/12/2004

DENNER

### Observações:

- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 9:00 às 17:00hs ININTERRUPTAMENTE**
- (1) o prazo para exame do título será de 15 dias, a contar desta data;
  - (2) não havendo exigências, o título será registrado no prazo máximo de 30 dias, a contar da entrada na Serventia;
  - (3) havendo exigências, deverão ser cumpridas em 15 dias;
  - (4) serão canceladas em 30 dias as prenotações, caso não sejam cumpridas as exigências, com devolução de 75% dos emolumentos pagos (contados da data do protocolo, nos termos do art. 205, da Lei nº 8.015/73). A abertura de novo protocolo ficará condicionada ao pagamento dos emolumentos integrais.

**WWW.4RIDF.COM.BR**

O TÍTULO SÓ SERÁ ENTREGUE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DESTE PROCOLO

*João Paulo*

*O protocolo do  
Sessão. Apto: 305*

*ee/006/03*

*Lu  
02/01/04*

*Marcos Vidal de Miranda*  
Coordenador Técnico-DESAD  
Mat. 8.130.084-0

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1060
3583
Doc:



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO  
 TITULAR  
 Emival Moreira de Araújo  
 Carlos Eduardo Costa dos Santos  
 ESCRIVENTE

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
 QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-6000  
 FONE (0XX61) 568-3200

LIVRO Nº 0867  
 ROS nº 03/2005 - CN

FOLHA Nº: 070

Fls: 1001

3583

Doc:

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT e MAURICIO MATOSO VIANA, na forma abaixo:

S A I B A M, quantos esta pública Escritura virem que, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quatro (10/03/2004) nesta cidade do GUARA - DISTRITO FEDERAL, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente, compareceram partes entre si justas contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA: a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, empresa pública federal instituída pelo Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede no Stor Bancário Norte Quadra 1, Bloco A, em Brasília/DF, neste ato representada por JÚLIO CEZAI CHAURAS, filho de Isael Chaurais e Alzira Chaurais, brasileiro, casado advogado, CI nº 3.017.490-9/SSP/PR, CPF/MF nº 354.964.289-04, residente domiciliado na SQN 305 BLOCO "D" APT.109, BRASÍLIA-DF, nos termos da procuração lavrada em 16/01/2004, às fls. 067 do Livro 2287, do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, aqui arquivada e, de outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR: MAURICIO MATOSO VIANA, filho de filho de Jose Viana de Oliveira e Luiza Fernandes Matoso Viana, brasileiro, casado com "CATI CILÊNE FERREIRA VIANA" pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, CI nº MG-3.642.263-SSP/MG, CPF/MF nº 547.693.106-68, residente e domiciliado nesta Capital. Os presentes todos maiores e capazes, identificados como os próprios pelos documentos exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E, pela Outorgante Vendedora me foi dito que é senhora e legítima possuidora, a justo título e boa-fé, em mansa e pacífica posse, livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, inclusive hipotecas mesmo legais e vistoriado pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), do imóvel que assim se descreve e caracteriza: APARTAMENTO Nº 313 (trezentos e treze), do BLOCO "D", da QE-20 (vinte), do SRIA/GUARA, desta Capital, composto de sala, dois quartos, todos com armários embutidos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviço, quarto e banheiro de empregada, com a área privativa de 84,25m<sup>2</sup>, e a respectiva fração ideal de 1/48 do terreno, e das áreas e coisas de uso comum, constituída pela Projeção D, devidamente matriculado sob o nº 86.036, no 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Que dito imóvel foi havido pela outorgante vendedora conforme Registro anterior: Av.1, da matrícula nº 5180, do Registro Imobiliário acima mencionado. Que assim sendo, contratou com o outorgado comprador, vender-lhe o(s) imóvel(is) acima descrito(s) e caracterizado(s), objeto(s) do presente ajuste, como efetivamente vendido o(s) tem, no estado em que se encontra, pelo seu todo - ad corpus - e nas condições previstas no Edital de Licitação Pública (Concorrência) nº 006/2003 - CPL/AC/ECT que integra a presente escritura, independente de transcrição ou anexação, do qual o(a) OUTORGADO(A) comprador(a) declara ter conhecimento do seu inteiro teor conforme certame realizado de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93, (por esta Escritura e na melhor forma de direito pelo preço certo e combinado de R\$63.313,13 (SESSENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E TREZE CENTAVOS), que será pago da seguinte forma: 20% (vinte por cento) do preço (valor total oferecido e aceito), no montante de R\$12.662,62 (doze mil e seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) a título de sinal e princípio de pagamento, já recebidos pela OUTORGANTE VENDEDORA, e os restantes 80% (oitenta por cento) equivalentes a R\$50.650,50 (cinquenta mil e seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) neste ato, (com acréscimo de R\$0,00 de atualização financeira com cálculo pro rata die de acordo com a variação do índice Geral dos Preços do Mercado - IGPM, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas-FGV - item 9.1.1 do edital); que assim, pago e satisfeito o



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0005  
FONE (0XX61) 568-3200

LIVRO Nº 0867

FOLHA Nº: 071



preço da venda, ela OUTORGANTE VENDEDORA confessa já haver(em) recebido o mesmo outorgado em moeda corrente e legal do país, do que lhe dá plena total quitação, transmitindo-lhe desde já, por força da presente, toda posse, domínio, direito e ação que tinha sobre a(s) coisa(s) ora vendida(s), imitando(a) na posse do mesmo, nas condições previstas nesta escritura e no referido Edital de Licitação Pública e a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito. Pelo Outorgado Comprador me foi dito ainda que aceita esta escritura pela forma nela expressa, aceitando-a em todos os seus termos tal como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a OUTORGANTE VENDEDORA declarando espressamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações estipuladas, assumindo o compromisso de bem fielmente cumprir a presente escritura em todas as obrigações pactuadas, e as partes desde já se obrigam, por si, por seus herdeiros e sucessores a pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente termo, em todas as suas cláusulas e condições. Fica convencionado que por conta do(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), correrá o pagamento de todas as despesas relativas à lavratura da presente escritura, sua transcrição no Registro Imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras decorrentes da presente transação. Foram-me apresentadas pelas partes e ficam aqui arquivados o seguintes documentos, dos quais o(s) outorgado(s) declara(m) haver pleno conhecimento e aceita(m): a) - Guia de recolhimento de Imposto de Transmissão Inter-Vivos de nº 10/03/2004/990/000035-4 paga ao Governo do Distrito Federal, em 10/03/2004, no valor de R\$1.764,46, para uma avaliação fiscal no valor de R\$88.223,01; b) - Certidão Positiva com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários expedida pelo Governo do Distrito Federal em 18/02/2004, sob o nº 069-00.113.945/2004, válida até 10/03/2004, relativa ao imóvel objeto da presente inscrito sob o nº 4.598.124-8; c) - Certidão(ões) Positiva de ações judiciais expedida(s) pelo Distribuidor da Justiça Federal; d) - Certidão(ões) Positiva expedida(s) pelo Distribuidor da Justiça do Distrito Federal; e) Certidão Negativa de ônus e ações reais e pessoais reipersecutórias expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos do Decreto nº 93.240/1986; f) - Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa, expedida pelo INSS em 30/12/2003, sob o nº 520052003-23001040 válida até 29/03/2004; g) - Certidão Positiva de Débitos de Tributos Contribuições Federais, com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal em 12/02/2004, sob o nº OCC9.AB09.3230.1262, válida até 12/08/2004; h) - Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (Positiva com efeito de Negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em 30/12/2003, válida por 180 (cento e oitenta) dias. Declara(m), ainda, Outorgante Vendedora, sob responsabilidade civil e criminal, não existir nenhum ônus reais ou ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto da presente, conforme preceitua o Parágrafo 3º, item V, do Artigo 19, do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986. Pelo(s) Outorgante(s) vendedor(es) foi dito sob pena de responsabilidade civil e penal que se encontra(m) em dia com as suas obrigações condominiais referentes ao imóvel objeto da presente. As partes têm pleno conhecimento quanto à ausência de Instituição de Condomínio da unidade autônoma objeto da presente, citada na matrícula do imóvel. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária conforme IN/SRF. Dispensadas as testemunhas de acordo com Lei nº 6.952, de 06/11/1981. A(s) parte(s) anteriormente nomeada(s) qualificada(s) declara(m), ainda, nos termos do inciso XIII do artigo 26 do Provimento Geral da Corregedoria de Justiça do Distrito Federal Territórios, o cumprimento das demais exigências legais e fiscais referentes à legitimidade do ato. E, de como assim o disseram, do que do presente e me pediram, lavrei esta escritura, a qual depois de feita foi lida e voz alta por mim, perante eles contrariantes, e achado em tudo conforme aceitaram e assinam. Emolumentos pagos no valor de R\$538,00, conforme gui

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1002  
Doc: 02 07 02



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0005  
FONE (0XX61) 568-3200

LIVRO Nº 0867

FOLHA Nº: 072

de recolhimento nº 41207. Eu (a.a), CARLOS EDUARDO COSTA DOS SANTOS Escrevente, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu (a.a), EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO, Tabelião, dou fé e assino. EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO, Procurador(a)- JÚLIO CEZAR CHAURAS; Outorgado(a)- MAURÍCIO MATOSO VIANA; NADA MAIS. Traslada em seguida. Eu Carlos Eduardo Costa dos Santos, CARLOS EDUARDO COSTA DOS SANTOS. Escrevente: extrai, conferi dou fé e assino, em público e raso

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Carlos Eduardo Costa dos Santos  
Escrevente



RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1003  
Doc: 3583



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO  
CNPJ/MF 37.115.326.0001/74

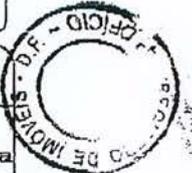
MATRÍCULA  
39.382

FIGHA  
01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

*Hebruelo*



FICHA  
01

39.382

MATRÍCULA Nº

MATRÍCULA Nº 39382.

IMÓVEL: **Apartamento nº 313, do Bloco "D", da Q8-20, do SRIA/GUARÁ, desta Capital, com a área privativa de 84,25m², e a respectiva fração ideal de 1/48 do terreno e das áreas e coisas de uso comum, constituída pela projeção "D".** **Proprietária: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, com sede no Rio de Janeiro-RJ, CNPJ nº 34.028.316/0001-03. Registro anterior: Matrícula nº 86036, Livro 2, Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guará-DF, 27 de maio de 2004.**

*Aristides*  
Francisca S. Aristides  
Oficial Substituta

R-1-39382 - Protocolo nº 73058, de 12.05.2004 - COMPRA E VENDA. **Transmitente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, acima qualificada. Adquirente: MAURICIO MATOSO VIANA, brasileiro, vendedor, casado com CATIA CILENE FERREIRA VIANA, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, CI nº MG-3.642.263-SSP/MG e CIC nº 547.693.106-68, residente e domiciliado nesta Capital. Título: Escritura de 10.03.2004, às fls. 070/072, Livro 0867, aditada por outra de 24.05.2004, à fl. 162, Livro 0872, ambas do 1º Ofício de Notas do Núcleo Bandeirante-DF. Valor: R\$63.313,13. Dou fé. Guará-DF, 27 de maio de 2004.**

*Aristides*  
Francisca S. Aristides  
Oficial Substituta

4.º Ofício de Registro de Imóveis - D.F

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1004  
Doc: 3583

### 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

CGC/MF 37.115.326/0001-74

QE 7 Bloco H Loja 19 - Guarã I - Fone: 382-7455/382-2501 - Fax 382-6749

Oficial: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO

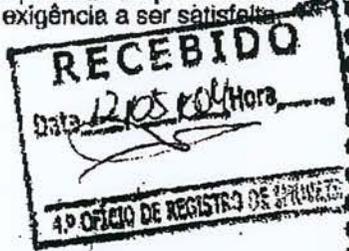


Data.....: 12/05/2004

Hora: 10:29:15

Depósito prévio para prenotação, exame e prática dos atos necessários, implicando na prioridade do artigo 186 da lei 6.015/73, e não estando em conformidade com a lei, será devolvido com a exigência a ser satisfeita.

#### PROTOCOLO Nº 73.058



Tipo.....: ESC.PÚB- CV- 1º OF NB DF

Outorgante.....: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS

Outorgado.....: MAURICIO MATOSO VIANA

Telefone.....: 668 6571

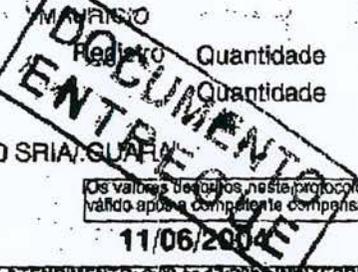
Valor para cálculo..	(Serviço)	Registro	Quantidade	Valor R\$
0,00	(Serviço)	Registro	1	268,98
0,00	(Serviço)	Quantidade		0,00

Imóvel.....: APTO 313 BL D QE 20 SRIA GUARã

Valor Pago.....: R\$ 268,98.  
**MARLEIDE**

Os valores de juros, neste protocolo que forem recebidos por meio de cheque, será válido após a competente compensação.

11/06/2004



Observações:

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 9:00 às 17:00hs ININTERRUPTAMENTE

- (1) o prazo para exame do título será de 15 dias, a contar desta data;
- (2) não havendo exigências, o título será registrado no prazo máximo de 30 dias, a contar da entrada na Serventia;
- (3) havendo exigências, deverão ser cumpridas em 15 dias;
- (4) serão canceladas em 30 dias as prenotações, caso não sejam cumpridas as exigências, com devolução de 75% dos emolumentos pagos (contados da data do protocolo, nos termos do art. 205, da Lei nº 6.015/73). A abertura de novo protocolo ficará condicionada ao pagamento dos emolumentos integrais.

[WWW.4RIDF.COM.BR](http://WWW.4RIDF.COM.BR)

O TÍTULO SÓ SERÁ ENTREGUE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DESTE PROTOCOLO

ROS nº 03/2005 - CNL  
CPMI - CORREIOS  
Fis: 1005  
Doc: 3583



TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DFFONE (0XX61) 552-1805  
FONE (0XX61) 568-3400

LIVRO Nº

0866

FOLHA Nº:

127



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FBTs QUE ENTRE SI FAZEM: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT e SIDNEI BISSACOT COUTINHO, na forma abaixo:

S A I B A M, quantos esta pública Escritura vierem que, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro (20/02/2004) nesta cidade do GUARA - DISTRITO FEDERAL, neste Serviço Notarial, perante mim, CARLOS ALBERTO VAZ DA COSTA, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA: a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, empresa pública federal, instituída pelo Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A, em Brasília/DF, neste ato representada por JÚLIO CEZAR CHAURAS, brasileiro, casado, advogado, CI nº 3.017.490-9/SSP/PR, CPF/MF nº 354.964.289-04, residente e domiciliado na SQN 305 BLOCO "D" APT.109, BRASÍLIA-DF, nos termos da procuração lavrada em 16/01/2004, às fls. 067 do Livro 2287, do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, aqui arquivada e, de outro lado, como OUTORGADOS COMPRADORES: SIDNEI BISSACOT COUTINHO, filho de Nelson de Quadros Coutinho e de Ciclaír do Carmo Bissacot Coutinho, brasileiro, solteiro, maior, administrador postal, CI nº 1.825.533/SSP/DF, CPF/MF nº 804.595.440-04, residente e domiciliado nesta Capital; e como INTERVENIENTE, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 13.851, de 27/06/2001, publicado no Diário Oficial da União em 28/06/2001, alterado pelo Decreto nº 3.882, de 08/08/2001, publicado no Diário Oficial da União em 09/08/2001, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, (lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, doravante designada CEF, representada por seu Gerente no final mencionado e qualificado, sendo que a assinatura do mesmo foi colhida na sede da Agência, em Brasília-DF, do que dou fé. Todos identificados como os próprios pelos documentos exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E, pela Outorgante Vendedora me foi dito que é senhora e legítima possuidora, a justo título e boa-fé, em mansa e pacífica posse, livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, inclusive hipotecas, mesmo legais e vistoriado pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), do imóvel que assim se descreve e caracteriza: APARTAMENTO Nº 303 (trezentos e três), do BLOCO DE 20 (vinte), do SRIA/GUARA, desta Capital, composto de sala, dois quartos, todos com armários embutidos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviço, quarto e banheiro de empregada, com a área privativa de 84,25m2, e a respectiva fração ideal de 1/36 do terreno constituído pela Projeção "G", e 1/36 avos das áreas e coisas de uso comum, devidamente registrado sob o nº 86.066, no Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Que dito imóvel foi havido pela outorgante vendedora conforme Registro anterior: Av.1, da matrícula nº 5181, do Livro 2 - Registro Geral do Cartório do 1º Ofício do Registro de imóveis, sua antiga circunscrição. Que assim sendo, contratou com o outorgado comprador, vender-lhe o(s) imóvel(is) acima descrito(s) e caracterizado(s), objeto(s) do presente ajuste, como efetivamente vendido o(s) tem, no estado em que se encontra, pelo seu todo - ad corpus - e nas condições previstas no Edital de Licitação Pública (Concorrência) nº 006/2003 - CPL/AC/ECT que integra a presente escritura, independente de transcrição ou anexação, do qual o(a) OUTORGADO(A) comprador(a) declara ter conhecimento do seu inteiro teor conforme certame realizado de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93, por esta Escritura e na melhor forma de direito pelo preço certo e combinado de R\$80.111,00 (oitenta mil e cento e

BOC nº 03/2005 - CN -

CORREIOS

Fls: 1006

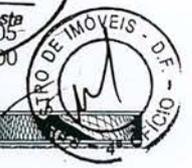
3583

Doc:



TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF



LIVRO Nº 0866

FOLHA Nº: 128

onze reais) quantia esta satisfeita da seguinte forma: a) 20% (vinte por cento) do preço (valor total oferecido e aceito), no montante de R\$16.022,20 (dezesesseis mil e vinte e dois reais e vinte centavos), a título de sinal e princípio de pagamento, já recebidos pela OUTORGANTE VENDEDORA e os restante 80% (oitenta por cento) equivalentes a R\$64.088,80 (sessenta e quatro mil e oitenta e oito reais e oitenta centavos) neste ato satisfeitos da seguinte forma: R\$43.519,80 (quarenta e tres mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos), em dinheiro e R\$20.569,00 (vinte mil e quinhentos e sessenta e nove reais) da CEF, por conta e ordem do(s) COMPRADOR(ES), importância esta correspondete ao valor debitado na conta vinculada do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS do(s) COMPRADOR(ES), operação esta realizada na conformidade das instruções pertinentes ao Sistema financeiro de habitação - SFH; que assim, pago e satisfeito o preço da venda, ela OUTORGANTE VENDEDORA confessa já haver(em) recebido do mesmo outorgado em moeda corrente e legal do país, do que lhe dá plena e total quitação, transmitindo-lhe desde já, por força da presente, toda posse, domínio, direito e ação que tinha sobre a(s) coisa(s) ora vendida(s), imitando(a) na posse do mesmo, nas condições previstas nesta escritura e no referido Edital de Licitação Pública e a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito. Pelo Outorgado Comprador me foi dito ainda que aceita esta escritura pela forma nela expressa, aceitando-a em todos os seus termos tal como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a OUTORGANTE VENDEDORA, declarando espressamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações estipuladas, assumindo o compromisso de bem e fielmente cumprir a presente escritura em todas as obrigações pactuadas. As partes desde já se obrigam, por si, por seus herdeiros e sucessores ao plene, geral e irrenunciável cumprimento do presente termo, em todas as suas cláusulas e condições. Fica convencionado que por conta do(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), correrá o pagamento de todas as despesas relativas à lavratura da presente escritura, sua transcrição no Registro Imobiliário, impostos, taxas e quiasquer outras decorrentes da presente transação. As partes aqui presentes têm ainda ajustado e declaram espressamente aceitar as seguintes cláusulas: **CLAUSULA PRIMEIRA - REGISTRO** - O(S) COMPRADOR(ES) apresentar(á) ao CAIXA, exemplar deste instrumento, com o comprovante de seu registro no competente cartório imobiliário, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura deste contrato. **CLAUSULA SEGUNDA - QUALIDADE DE PROPRIETÁRIO** - O(S) COMPRADOR(ES) O(S) ARREMATANTES(S) titular(es) da(s) conta(s) vinculada(s) do FGTS utilizada(s) na operação, declara(m) não ser(em) titular(es) de financiamento ativo nas condições do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, nem ser(em) proprietário(s), promitente(s) comprador(es) de imóvel residencial urbano financiado no SFH em qualquer município do território nacional. Declara(m), ainda, não ser(em) proprietário(s) de imóvel residencial urbano, sem financiamento ou já quitado, situado no atual local de domicílio e nem no município do imóvel objeto deste contrato. Declara(m) ainda, não ser(em) promitente(s) comprador(es), promitente(s) cessionário(s) ou proprietário(s) de imóvel residencial urbano concluído ou em construção no município em que exercem sua ocupação principal, nos municípios limítrofes e na região metropolitana, e nem no atual município de residência. **CLAUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÕES DO(S) VENDEDOR(ES)** - O(S) VENDEDOR(S) declara(m) solenemente, para todos os efeitos de direitos civil e penal, que; a) Inexiste a seu encargo responsabilidade oriunda de tutela, curatela ou testamentária, e que não responde(m) pessoalmente, a ações reais, pessoais, reipersecutórias, possessórias, reivindicatórias, arrestos, embargos, depósitos, sequestros, protestos, falências, concordatas e/ou concursos de credores, dívidas fiscais, penhoras ou execuções, que possam comprometer o imóvel objeto de presente transação; b) até o presente momento, existe em seu(s)

08/2005 - CN -  
CORREIOS  
FJs: 1007  
3583  
Doc:



TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

LIVRO Nº

0866

FOLHA Nº:

129

com referência ao imóvel transacionado, qualquer débito de natureza fiscal ou condominal, bem como impostos, taxas e tributos, assumindo, em caráter irrevogável, a responsabilidade exclusiva por eventuais débitos de tal natureza que possam ser devidos até a presente data; c) no caso de pessoa(s) física(s), não estar(em) vinculado(s) à Previdência Social, quer como contribuinte(s) na qualidade de empregador(es), quer como produtor(es) rural(is), caso contrário, ou no caso de VENDEDOR(ES) pessoa(s) jurídica(s), será apresentada, no ato do registro deste instrumento junto ao cartório de Registro de Imóveis, a Certidão Negativa de Débito-CND-PARAGRAFO PRIMEIRO- O(S) VENDEDOR(ES), no caso de pessoas jurídicas que exerce atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de prédios destinados à venda, declara(m) solenemente sob as penas da lei, que o imóvel objeto da presente transação não faz, nem nunca fez, parte integrante de seu ativo permanente, estado, pois enquadrado na dispensa da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da CND do INSS. PARAGRAFO SEGUNDO- O(S) VENDEDOR(ES) declara(m) que nos últimos três anos o imóvel descrito e caracterizado neste instrumento não foi objeto de qualquer transação de compra e venda ou construção com a utilização de recursos de conta vinculada do FGTS- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. CLAUSULA QUARTA- COMUNICAÇÕES E DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO(S) COMPRADOR(ES)- O(S) COMPRADOR(ES), no tocante a IPTU e às quotas condominiais incidentes até esta, declara(m)-se subsidiariamente responsável(is) pelo pagamento de quaisquer débitos apurados, assumindo, perante a CAIXA, a responsabilidade pelo pagamento, acaso o(s) VENDEDOR(ES) não cumpram com a obrigação de pagar diretamente conforme estipulado nesta CLAUSULA, ressalvado o seu direito de cobrança em regresso, observando-se, sempre, o que a respeito dispõe o presente instrumento contratual. CLAUSULA QUINTA- CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO- Na hipótese de não serem verificadas as declarações mencionadas neste instrumento, o fato implicará o cancelamento da operação e a consequente devolução dos recursos do FGTS, devidamente atualizados a partir da data do ressarcimento até a data do efetivo recebimento da devolução, à conta Vinculada do FGTS do(s) COMPRADOR(ES). CLAUSULA SEXTA- QUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL- O(S) COMPRADOR(ES) declara(m), para todos os fins de direito, que teve(tiveram) prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando cientes dos direitos e das obrigações previstas neste contrato. Foram me) apresentadas pelas partes e ficam aqui arquivados os seguintes documentos, dos quais o(s) outorgado(s) declara(m) haver pleno conhecimento e aceita(m): a) - Guia de recolhimento de Imposto de Transmissão Inter-Vivos de nº 20/02/2004/990/00030-4 paga ao Governo do Distrito Federal, em 20/02/2004, no valor de R\$1.826,97, para uma avaliação fiscal no valor de R\$91.348,66; b) - Certidão Positiva com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários expedida pelo Governo do Distrito Federal em 18/02/2004, sob o nº 069-00.113.989/2004, válida até 10/03/2004, relativa ao imóvel objeto da presente inscrito sob o nº 3.010.599-4; c) - Certidão(ões) Positiva de ações judiciais expedida(s) pelo Distribuidor da Justiça Federal; d) - Certidão(ões) Positiva(s) expedida(s) pelo Distribuidor da Justiça do Distrito Federal; e) - Certidão Negativa de onus e ações reais e pessoais reipersecutórias expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos do Decreto nº 93.240/1986; f) - Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa, expedida pelo INSS em 30/12/2003, sob o nº 520052003-23001040, válida até 29/03/2004; g) - Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal em 12/02/2004, sob o nº 00CC9.AB09.3230.1262, válida até 12/08/2004; f) - Certidão Quanto

REGISTRO Nº 03/2005 - CN - CORREIOS  
1008  
3583  
Doc:



TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0005  
FONE (0XX61) 568-3200

LIVRO Nº 0866

FOLHA Nº: 130

Dívida Ativa da União (Positiva com efeito de Negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em 30/12/2003, válida por 180 (cento e oitenta) dias da sua emissão; Declara(m) ainda o(s) Outorgante(s) Vendedor(es), sob responsabilidade civil e criminal, não existir nenhum ônus reais ou ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto da presente, conforme preceitua o Parágrafo 3º, item V, do Artigo 1º, do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986. Pelo(s) Outorgante(s) vendedor(es) foi dito sob pena de responsabilidade civil e penal que se encontra(m) em dia com as suas obrigações condominiais referentes ao imóvel objeto da presente. As partes têm pleno conhecimento quanto à ausência de Instituição de Condomínio da unidade autônoma objeto da presente. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária conforme IN/SRF. Dispensadas as testemunhas de acordo com a Lei nº 6.952, de 06/11/1981. Certifico, ainda, que foram cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato. Assina pela CEF DILSON DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Bancário, CI nº 12.142.776/SSP/SP, CPF/MF nº 066.316.328-54, residente e domiciliado nesta Capital, conforme instrumento lavrado às fls. 068, do Livro 2039, do Cartório do 3º Ofício de Notas de Brasília-DF, aqui arquivado. E de como assim o disseram, do que dou fé, e me pediram, lavrei esta escritura, a qual depois de feita, foi lida em voz alta por mim, perante eles contratantes, e achado em tudo conforme, aceitaram e assinam. Emplumentos pagos no valor de R\$ 538,00, conforme guia de recolhimento nº 40672. Eu (a.a) CARLOS ALBERTO VAZ DA COSTA, ESCRIVENTE, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu (a.a), EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO, Tabelião, dou fé e assino. EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO, Procurador(a) - JÚLIO CEZAR CHAURAS; Outorgado(a) - SIDNEI BISSACOT COUTINHO; Representante - DILSON DE ALMEIDA; NADA MAIS. Traslada em seguida. Eu \_\_\_\_\_, CARLOS ALBERTO VAZ DA COSTA, ESCRIVENTE a extraí, conferi dou fé e assino, em público e raso.

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE.

\_\_\_\_\_  
CARLOS ALBERTO VAZ DA COSTA



RQS nº 03/2005 - CN
GPMI - CORREIOS
Fls: 1009
3583
Doc:

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DO DISTRITO FEDERAL

PROTOCOLO: 71911  
FOLHA: 192  
LIVRO: 1-N  
DATA: 26-02-2004

*Aristides*  
Francisca S. Aristides  
Oficiala Substituta



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DO DISTRITO FEDERAL



Certifico que a (o) COMPRA E VENDA do presente instrumento  
foi registrado(a) no Livro 2 - Registro Geral, sob o nº R-1 na  
Matricula nº 38918 .  
Dou fé. Guará-DF, 27-02-2004

*Aristides*  
Francisca S. Aristides  
Oficiala Substituta

*[Faint handwritten text, possibly a signature or notes]*

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1010  
Doc: 3583





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.



TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0005  
FONE (0XX61) 568-3200

LIVRO Nº 0863

FOLHA Nº: 105

ROS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1011

3583

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT e FRANCISCA ALBERTINA FELIPE DE MELO, na forma abaixo:

S A I B A M, quantos esta pública Escritura virem que, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro (02/02/2004) nesta cidade do GUARÁ - DISTRITO FEDERAL, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA:, a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, empresa pública federal, instituída pelo Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede no Stor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A, em Brasília/DF, neste ato representada por JÚLIO CEZAR CHAURAS, brasileiro, casado, advogado, CI nº 3.017.490-9/SSP/PR, CPF/MF nº 354.964.289-04, residente e domiciliado na SQN 305 BLOCO "D" APT.109, BRASÍLIA-DF, nos termos da procuração lavrada em 16/01/2004, às fls. 067 do Livro 2297, do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, aqui arquivada e, de outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR: FRANCISCA ALBERTINA FELIPE DE MELO, brasileira, solteira, maior, servidora pública, CI nº 715.840-SSP/DF, CPF/MF nº 143.768.221-91, residente e domiciliada nesta Capital. Os presentes todos maiores e capazes, identificados como os próprios pelos documentos exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E, pela Outorgante Vendedora me foi dito que é senhora e legítima possuidora, a justo título e boa-fé, em mansa e pacífica posse, livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, inclusive hipotecas, mesmo legais e vistoriado pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), do imóvel que assim se descreve e caracteriza: APARTAMENTO Nº 301 (trezentos e um), do BLOCO "J", da QE-20 (vinte), do SRIA/GUARÁ, desta Capital, composto de sala, três quartos, todos com armários embutidos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviço, quarto e banheiro de empregada, com a área privativa de 91,38m2, e a respectiva fração ideal de 1/36 do terreno, e das coisas de uso comum, constituído pela Projeção J, devidamente matriculado sob o nº 85.843, no 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Que dito imóvel foi havido pela outorgante vendedora conforme Registro anterior: Av.1, da matrícula nº 5182, do Registro Imobiliário acima mencionado. Que assim sendo, contratou com o outorgado comprador, vender-lhe o(s) imóvel(is) acima descrito(s) e caracterizado(s), objeto(s) do presente ajuste, como efetivamente vendido o(s) tem, no estado em que se encontra, pelo seu todo - ad corpus - e nas condições previstas no Edital de Licitação Pública (Concorrência) nº 006/2003 - CPL/AC/ECT que integra a presente escritura, independente de transcrição ou anexação, do qual o(a) OUTORGADO(A) comprador(a) declara ter conhecimento do seu inteiro teor conforme certame realizado de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93, por esta Escritura e na melhor forma de direito pelo preço certo e combinado de R\$81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS), que será pago da seguinte forma: 20% (vinte por cento) do preço (valor total oferecido e aceito), no montante de R\$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), a título de sinal e princípio de pagamento, já recebidos pela OUTORGANTE VENDEDORA e os restante 80% (oitenta por cento) equivalentes a R\$64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), neste ato, (com acréscimo de R\$0,00 de atualização financeira com cálculo pro rata die de acordo com a variação do índice Geral dos Preços do Mercado - IGPM, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas-FGV - item 9.1.1 do edital); que assim, pago e satisfeito o preço da venda, ela OUTORGANTE VENDEDORA confessa já haver(em) recebido do mesmo outorgado em moeda corrente e legal do país, do que lhe dá plena e total quitação, transmitindo-lhe desde já, por força da presente, toda posse, domínio, direito e ação que tinha sobre a(s) coisa(s) ora vendida(s), imitando(a)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.  
 TITULAR: Emival Moreira de Araujo  
 Carlos Eduardo Costa dos Santos  
 ESCREVENTE  
 REGISTRO II  
 OFÍCIO

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
 QI 11 BLOCO, " B " LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0005  
 FONE (0XX61) 568-3200

LIVRO Nº 0863

FOLHA Nº: 106

na posse do mesmo, nas condições previstas nesta escritura e no referido Edital de Licitação Pública e a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito. Pelo Outorgado Comprador me foi dito ainda que aceita esta escritura pela forma nela expressa, aceitando-a em todos os seus termos tal como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a OUTORGANTE VENDEDORA, declarando espressamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações estipuladas, assumindo o compromisso de bem e fielmente cumprir a presente escritura em todas as obrigações pactuadas. As partes desde já se obrigam, por si, por seus herdeiros e sucessores ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente termo, em todas as suas cláusulas e condições. Fica convencionado que por conta do(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), correrá o pagamento de todas as despesas relativas à lavratura da presente escritura, sua transcrição no Registro Imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras decorrentes da presente transação. Foram me apresentadas pelas partes e ficam aqui arquivados os seguintes documentos, dos quais o(s) outorgado(s) declara(m) haver pleno conhecimento e aceita(m): a) - Guia de recolhimento de Imposto de Transmissão Inter-Vivos de nº 02/02/2004/990/000005-5 paga ao Governo do Distrito Federal, em 02/02/2004, no valor de R\$2.063,86, para uma avaliação fiscal no valor de R\$103.193,05; b) - Certidão Positiva com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários expedida pelo Governo do Distrito Federal em 14/01/2004, sob o nº 029-00.029.285/2004, válida até 13/02/2004, relativa ao imóvel objeto da presente inscrito sob o nº 3.010.632-X; c) - Certidão(ões) Positiva de ações judiciais expedida(s) pelo Distribuidor da Justiça Federal; d) - Certidão(ões) Positiva expedida(s) pelo Distribuidor da Justiça do Distrito Federal; e) - Certidão Negativa de onus e ações reais e pessoais reipersecutórias expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos do Decreto nº 93.240/1986; f) - Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa, expedida pelo INSS em 30/12/2003, sob o nº 520052003-23001040, válida até 29/03/2004; g) - Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, em 11/08/2003, sob o nº 6.276.212, válida até 11/02/2004; h) - Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (Positiva com efeito de Negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em 30/12/2003, válida por 180 (cento e oitenta) dias; Declara(m) ainda o(s) Outorgante(s) Vendedor(es), sob responsabilidade civil e criminal, não existir nenhum ônus reais ou ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto da presente, conforme preceitua o Parágrafo 3º, item V, do Artigo 1º, do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986. Pelo(s) Outorgante(s) vendedor(es) foi dito sob pena de responsabilidade civil e penal que se encontra(m) em dia com as suas obrigações condominiais referentes ao imóvel objeto da presente. As partes têm pleno conhecimento quanto à ausência de Instituição de Condomínio da unidade autônoma objeto da presente, citada na Matrícula do imóvel. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária conforme IN/SRF. Dispensadas as testemunhas de acordo com a Lei nº 6.952, de 06/11/1981. E de como assim o disseram, do que dou fé, e me pediram, lavrei esta escritura, a qual depois de feita foi lida em voz alta por mim, perante eles contrariantes, e achado em tudo conforme, aceitaram e assinam. Emolumentos pagos no valor de R\$538,00, conforme guia de recolhimento nº 40562. Eu (a.a), CARLOS EDUARDO COSTA DOS SANTOS, Escrevente, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu (a.a), EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO, Tabelião, dou fé e assino. EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO, Procurador(a)- JÚLIO CEZAR CHAURAS; Outorgado(a)- FRANCISCA ALBERTINA FELIPE DE MELO; NADA MAIS. Traslada em seguida. Eu CARLOS EDUARDO COSTA DOS SANTOS, Escrevente a extraí, conferi, dou fé e assino, em público e raso.

RQS nº 03/2005 - CN  
 CPMI - CORREIOS  
 Fls: 1012  
 Doc: 3583



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.



TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A, ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
/ QI 11 BLOCO " B " LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0005  
FONE (0XX61) 568-3200

LIVRO Nº 0863

FOLHA Nº: 107

EM TESTEMUNHO *Edu* DA VERDADE.

*CC Santos*  
CARLOS EDUARDO COSTA DOS SANTOS  
Escrevente



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1013
3583
Doc:



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO  
CNPJ/MF 37.115.326.0001/74

MATRÍCULA  
38.863

FICHA  
01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

*Manoel*



FICHA  
01

38.863

MATRÍCULA Nº

MATRÍCULA Nº 38863.

IMÓVEL: Apartamento nº 301, do Bloco "J", da QE-20, do SRIA/GUARÁ, desta Capital, com a área privativa de 91,38m² e a respectiva fração ideal de 1/36 do terreno e das coisas de uso comum, constituído pela Projeção "J".  
Proprietária: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, com sede nesta Capital, CNPJ nº 34.028.316/0001-03. Registro Anterior: Matrícula nº 85843, do Livro 2, de Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guará-DF, 11 de fevereiro de 2004.

*Justiça*  
Francisca S. Aristides  
Oficiala Substituta

R-1-38863 - Protocolo nº 71.573, de 02.02.2004 - COMPRA E VENDA.

Transmitente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, acima qualificada. Adquirentê: FRANCISCA ALBERTINA FELIPE DE MELO, brasileira, solteira, servidora pública, CI nº 715.840 SSP/CE e CIC nº 143.768.221-91, residente e domiciliada nesta Capital. Título: Escritura de 02.02.2004, às fls.105/107, Livro nº 0863, do 1º Ofício de Notas do Núcleo Bandeirante-DF. Valor: R\$81.000,00, paços da seguinte forma: 20% do preço no montante de R\$16.200,00, a título de sinal e princípio de pagamento, já recebidos pela Transmitente, e os restantes 80% equivalente a R\$64.800,00, neste ato. Dou fé. Guará-DF, 11 de fevereiro de 2004.

*Justiça*  
Francisca S. Aristides  
Oficiala Substituta

4º Ofício de Registro de Imóveis - D.F

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

RGS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1014  
3583  
Doc:



José Carvalho Freitas Sobrinho  
Tabelião

S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj. 40 - D - 1º Andar - Fd. Venâncio - 2000 - CEP: 70333-900  
FONE: 0 X X 61 321-2212 / 321-5004 - FAX: 0 X X 61 321-2212



20

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA  
FORMA ABAIXO:-----

=S A I B A M= quantos esta virem que, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quatro (10/03/2004), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Tabelião(Escrevente), compareceram partes, entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante Vendedora, **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, entidade pública federal, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20.03.1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco "A", nesta Capital, neste ato representada por seu procurador **JÚLIO CEZAR CHAURIS**, brasileiro, casado, advogado, portador da identidade RG nº 3.017.490-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 354.964.289-04, residente e domiciliado nesta Capital, conforme procuração lavrada às fls. 067, do livro 2287, em 16.01.2004, do Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, aqui arquivada, e, de outro lado, como Outorgada Compradora, **MARIA CELIA SOUZA MONTEIRO**, brasileira, do lar, portadora da identidade RG nº 21.583.144-7/SSP/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 849.736.331-00, residente e domiciliada nesta Capital, casada com **José Cleiton Pinheiro Monteiro**, sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77. Os presentes reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião(Escrevente), do que dou fé. E pela Vendedora me foi dito que é senhora e legítima possuidora, a justo título e boa fé, em mansa e pacífica posse, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, arresto, sequestro, foro ou pensão, inclusive de hipotecas, mesmo legais, do imóvel constituído por: **Apartamento nº 304 (trezentos e quatro), do Bloco "A", da SQN-202, desta Capital**, com a área privativa de 159,95m2, e respectiva fração ideal do terreno (projeção nº 01) e quota-parte das áreas de uso e propriedade comuns de 1/48, e demais características constantes da matrícula nº 4.118 do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal; que referido imóvel foi havido pela vendedora por força do registro anterior nº **Av.1**, da matrícula nº 4.095, do supracitado Cartório Imobiliário; que, assim como possui o referido imóvel, acha-se contratada com a Compradora, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender e transferir, como de fato e na verdade vendido e transferido tem, o referido imóvel, no estado em que se encontra, pelo seu todo "ad corpus" e nas condições previstas no Edital de Licitação Pública nº 006/2003, que integra a presente escritura, independentemente de transcrição ou anexação, do qual a compradora declara ter conhecimento do seu inteiro teor, conforme licitação realizada de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.1993, por esta escritura e na melhor forma de direito, pelo preço certo e ajustado de R\$326.759,75 (trezentos e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), pagos anteriormente, de cuja importância recebida a Vendedora, por seu seu procurador, dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, com fundamento na presente escritura, transmitindo à pessoa da Compradora toda a posse, domínio, direito e ação,

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1015  
Doc: 3583



José Carvalho Freitas Sobrinho  
Tabelião

José Arismaldo de Sá  
Tabelião Substituto

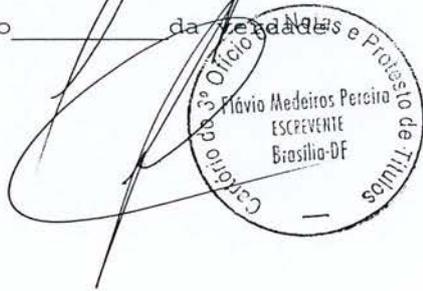


S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj. 140-D - 1º Andar - Ed. Venâncio 2000 - CH. 33 - 990 - Brasília - DF - CEP: 70033-990  
Fone: 0 X X 61 321-2212 e 321-5004 - FAX: 0 X X 61 321-4937  
E-mail: [cartorio3@brasil.com.br](mailto:cartorio3@brasil.com.br) - Internet: [www.cartorio3.com.br](http://www.cartorio3.com.br)  
Protocolo : 047198  
Livro : D-0971  
Folha : 084

Compradora me foi dito que aceita esta escritura em seu inteiro teor, tal como se acha redigida, por estar em tudo de acordo com o ajustado. Em seguida, foram-me apresentados os seguintes documentos para esta: a) - Recibo de custas n. 00001204, pago no valor de R\$538,00; b) - Guia n° 10/03/2004/990/000067-2, inscrição do imóvel 4.598.027-6, paga no valor de R\$6.535,19, sobre o valor tributável de R\$326.759,78, referente imposto de transmissão "inter-vivos"; c) - Certidão Positiva de Tributos Imobiliários (IPTU), com efeito de Negativa, expedida pelo GDF, sob o n°. 069-00.113.977/2004, válida até 10.03.2004; d) - Certidão Negativa de Débito do INSS CND/INSS, expedida aos 30.12.2004, sob o n° 520052003-23001040, válida até 29.03.2004; Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, sob o n. 0CC9.AB09.3230.1262, expedida em 12.02.2004, pela Seção de Registro, Controle e Cobrança de Crédito Tributário da Delegacia da Receita Federal em Brasília-DF, válida até 12.08.2004, e Certidão quanto à Dívida Ativa da União - POSITIVA, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sob o código n° 68C2.142B.C842.7DFA, em 20.12.2003, válida por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão desta, todas em nome da Outorgante Vendedora; e) - Certidão de ônus reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel ora transacionado, bem como as certidões de feitos judiciais da Justiça Comum e na Justiça Federal, em nome da outorgante, constando várias ações, de cujo teor, nesta data, a adquirente tomou conhecimento. A Vendedora declara, através de seu(s) representante(s), sob pena de responsabilidade civil e penal não existirem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel ora transacionado, ou ônus reais incidentes sobre o mesmo. Emitida DOI-Declaração Sobre Operação Imobiliária, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal. Para fins do disposto na lei n. 7.433, de 18.12.85, a Vendedora, na forma pela qual está representada, declara estar quite das obrigações condominiais referentes ao imóvel objeto da presente. E de como assim o disseram e me pediram, lhes lavrei a presente, que, feita e achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando as testemunhas, conforme faculta a Lei n° 6.952, de 06.11.81. Eu, FLAVIO MEDEIROS PEREIRA, Escrevente Autorizado, lavrei, conferi, li e encerrei o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s). Eu, JOSÉ CARVALHO FREITAS SOBRINHO, Tabelião,, a subscrevo, dou fé e assino. (a.a)-(p.p.) JÚLIO CEZAR CHAURIS, MARIA CELIA SOUZA MONTEIRO, JOSÉ CARVALHO FREITAS SOBRINHO. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu \_\_\_\_\_ a subscrevi, dou fé e assino em público e raso. (fmp)

Em testemunho \_\_\_\_\_

da Vendedora



RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1016  
3583  
Doc:



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE TÍTULO DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.



21

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO " B " LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0005  
FONE (0XX61) 568-3200

LIVRO Nº 0896

FOLHA Nº: 116



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT** E **FRANCISCO DAS CHAGAS FLORENCIO DA SILVA** E SUA MULHER, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M, quantos esta pública Escritura virem que, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco (**18/02/2005**) nesta cidade do **GUARÁ - DISTRITO FEDERAL**, neste Serviço Notarial, perante mim, **IDA FEDRIGO** compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDORA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, empresa pública federal, instituída pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A, em Brasília/DF, neste ato representada por **JÚLIO CEZAR CHAURIS**, filho de Isael Chaurais e Alzira Chaurais, brasileiro, separado judicialmente, advogado, CI nº 3.017.490-9/SSP/PR, CPF/MF nº 354.964.289-04, residente e domiciliado na SQN 305 BLOCO "D" APT.109, BRASÍLIA-DF, nos termos da procuração lavrada em 06.01.2005, às fls. 034 do Livro 2370, do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, aqui arquivada, cujo instrumento foi aceito pelas partes pela forma nele expressa; e de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR: FRANCISCO DAS CHAGAS FLORENCIO DA SILVA**, filho de Maria Florêncio de Silva, servidor público, portador da CI nº 349.379/SSP/DF e inscrito no CPF/MF nº 115.177.781-15 e sua mulher **MARIA DAS GRAÇAS PIRES SILVA**, filha de Bernardo Braga Pires e de Acelina alves Pires, costureira, portadora da CI nº 499.837/SSP/DF e inscrita no CPF/MF nº 296.860.591-72, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital. Os presentes identificados como os próprios pelos documentos exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. Pela outorgante vendedora me foi dito que é senhora e legítima possuidora livre e desembaraçada de quaisquer dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais, e vistoriado pelo(a) **OUTORGADO(A) COMPRADOR(A)** do imóvel que assim se descreve e caracteriza: **APARTAMENTO Nº 102, DO BLOCO "I" DA QE-07, DO SRIAGUARÁ, DESTA CAPITAL**, composto de sala, três quartos, todos com armários embutidos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviço, quarto e banheiro de empregada, com a área privativa de 91,38m<sup>2</sup>, e a respectiva fração ideal de 1/36 do terreno e das coisas de uso comum, constituído pela **Projeção I**, objeto da **matrícula nº 85856** do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta capital que atualmente pertence à circunscrição do Cartório do 4º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal. Que dito imóvel foi havido pela vendedora de conformidade com o registro anterior: Av-1 da matrícula 5177 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta capital; Que assim sendo, contratou com o outorgado comprador, vender-lhe o(s) imóvel(is) acima descrito(s) e caracterizado(s), objeto(s) do presente ajuste, como efetivamente vendido o(s) tem, no estado em que se encontra pelo seu todo - ad corpus - e nas condições previstas no Edital de Licitação Pública (Concorrência) nº 05/2004 CPL/AC/ECT, que integra a presente escritura, independente de transcrição ou anexação, do qual o(A) outorgado(a) comprador(a) declara ter conhecimento do seu inteiro teor conforme certame realizado de acordo com a Lei 8666 de 21.06.1993, por esta escritura e na melhor forma de direito, pelo preço certo e combinado de **R\$ 87.331,24 (oitenta e sete mil e trezentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)**, que será pago da seguinte forma: 20% (vinte por cento) do preço (valor oferecido e aceito) no montante de **R\$ 17.466,25 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, a título de sinal e princípio de pagamento, já recebidos pela **OUTORGANTE VENDEDORA**, e os restantes 80% (oitenta por cento) equivalentes a **R\$ 69.864,99 (sessenta e nove mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, neste ato, (com acréscimo de **R\$505,34 (quinhentos e cinco reais e trinta e quatro centavos)**) de atualização financeira com cálculo pro rata die de acordo com a variação do Índice Geral dos Preços do Mercado - IGPM, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas-FGV - item 9.1.1 do

03/2005 - CN -  
CORREIOS  
1017  
3583



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO " B " LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF



FONE (0XX61) 338-552-0005  
FONE (0XX61) 338-3200

LIVRO Nº 0896

FOLHA Nº: 37 REVENTE



Edital); que assim, pago e satisfeito o preço da venda, ela OUTORGANTE VENDEDORA confessa já haver(em) recebido do mesmo outorgado em moeda corrente e legal do país, que lhe dá plena e total quitação, transmitindo-lhe desde já, por força da presente, toda posse, domínio, direito e ação que tinha sobre a(s) coisa(s) ora vendida(s), imitando(a) na posse do mesmo, nas condições previstas nesta escritura e no referido Edital de Licitação Pública e a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito. Pelo Outorgado Comprador me foi dito que aceita esta escritura pela forma nela expressa, aceitando-a em todos os seus termos tal como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a OUTORGANTE VENDEDORA, declarando expressamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações estipuladas, assumindo o compromisso de bem e fielmente cumprir a presente escritura em todas as obrigações pactuadas. As partes desde já se obrigam, por si, por seus herdeiros e sucessores ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente termo, em todas as suas cláusulas e condições. Fica convencionado que por conta do(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), correrá o pagamento de todas as despesas relativas à lavratura da presente escritura; sua transcrição no Registro Imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras decorrentes da presente transação. Foram me apresentadas pelas partes e ficam aqui arquivados os seguintes documentos, dos quais o(s) outorgado(s) declara(m) haver pleno conhecimento e aceita(m): a) - Guia de recolhimento de Imposto de Transmissão Inter Vivos de nº 18/02/2005/990/000076-0, paga ao Governo do Distrito Federal, em 18/02/2005, no valor de R\$1.901,50, para uma avaliação fiscal no valor de R\$95.075,27; b) - Certidão Negativa de Tributos Imobiliários expedida pelo Governo do Distrito Federal em 22/03/2005, sob o nº 39100580979/2004, válida até 22/03/2005, relativa ao imóvel objeto da presente inscrito sob o nº 30104815; c) - Certidão(ões) Positiva(s) de ações judiciais expedida(s) pelo Distribuidor da Justiça Federal; d) - Certidão(ões) Positiva(s) expedida(s) pelo Distribuidor da Justiça do Distrito Federal; e) - Certidão Negativa de Ônus e ações reais e pessoais reipersecutórias expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos do Decreto nº 93.240/1986. f) Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa do INSS - CND/INSS, de nº 011992005-23001040, emitida em 02/02/2005, com validade até 03.05.2005; g) Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com efeito de Negativa nº 7.006.884, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal, emitida em 19.08.2004 com validade até 21.02.2005. h) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com o Código de Controle de Certidão nº bafc.2c93.7fd7.94d6, emitida em 19.08.2004, com validade por 180(cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão. Declara(m) ainda o(s) Outorgante(s) Vendedor(es), sob responsabilidade civil e criminal, não existir nenhum ônus reais ou ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto da presente, conforme preceitua o Parágrafo 3º, item V, do Artigo 1º, do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986. **Pela Outorgante vendedora, representada na forma acima, foi dito sob pena de responsabilidade civil e penal que se encontra(m) em dia com as suas obrigações condominiais referentes ao imóvel objeto da presente. As partes têm pleno conhecimento quanto à ausência de Instituição de Condomínio da unidade autônoma objeto da presente, citada na Matrícula do imóvel. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária conforme IN/SRF. Dispensadas as testemunhas de acordo com a Lei nº 6.952, de 06/11/1981. A(s) parte(s) anteriormente nominada(s) e qualificada(s) declara(m), ainda, nos termos do inciso XIII do artigo 266 do Provimento Geral da Corregedoria de Justiça do Distrito Federal e Territórios, o cumprimento das demais exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato, bem como, forneceu(ram) o(s) elemento(s) necessários(s) à lavratura desta, e, declara(m) ter(em) lido e conferido todo o ato, pelo que o aceita(m) e assina(m) na forma como redigido, responsabilizando-se civil e criminalmente por qualquer erro ou incorreção. Assim o disseram, do que dou fé, e me pediram este instrumento, que lhes li em voz alta, aceitaram e assinam. Emolumentos pagos no valor de R\$ 580,61. conforme guia de recolhimento nº 43817.. Eu (a.a) CARLOS ALBERTO DA COSTA, ESCREVENTE, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu (a.a),**

R265 nº 03/2005 - CN  
CORREIOS  
3018  
3583



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.



TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO " B " LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0005  
FONE (0XX61) 568-3200

**LIVRO Nº 0896**

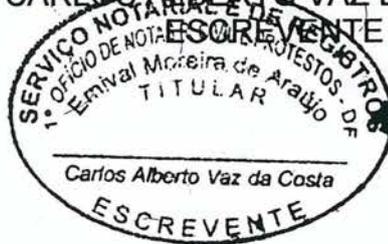
**FOLHA Nº: 118**

EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO, Tabelião, dou fé e assino. EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO, (p.p.) JÚLIO CEZAR CHAURAS, FRANCISCO DAS CHAGAS FLORENCIO DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS PIRES SILVA, NADA MAIS. Trasladada em seguida. Eu CARLOS ALBERTO VAZ DA COSTA, ESCRIVENTE, a extraí, conferi dou fé e assino, em público e raso.

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE.

*[Assinatura manuscrita]*

CARLOS ALBERTO VAZ DA COSTA



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1019
3583
Doc:



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

PROTOCOLO: 77695  
FOLHA: 39  
LIVRO: 1-P  
DATA: 22-02-2005

*Glábo Celso da Silva*  
Escrevente Autorizado



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

Certifico que a (o) **COMPRA E VENDA** do presente instrumento foi registrado(a) no Livro 2 – Registro Geral. Sob o nº R-1 na Matrícula nº 40916. Dou fé. Guarã-DF, 16-03-2005.

*Glábo Celso da Silva*  
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS - DF  
4º OFÍCIO  
1019  
2005

4

22



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

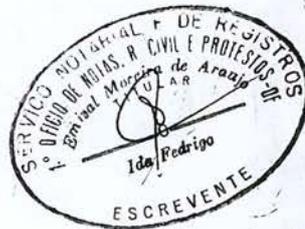
AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO " B " LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0005  
FONE (0XX61) 568-3200

LIVRO Nº 0894

FOLHA Nº: 048

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE S FAZEM: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT** E **FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES**, NA FORMA ABAIXO:



S A I B A M, quantos esta pública Escritura virem que, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (17/01/2005) nesta cidade do GUARÁ - DISTRITO FEDERAL, neste Serviço Notarial, perante mim, IDA FEDRIGO compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, empresa pública federal, instituída pelo Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A, em Brasília/DF, neste ato representada por **JÚLIO CEZAR CHAURAS**, filho de Isael Chaurais e Alzira Chaurais, brasileiro, separado judicialmente, advogado, CI nº 3.017.490-9/SSP/PR, CPF/MF nº 354.964.289-04, residente e domiciliado na SQN 305 BLOCO "D" APT.109, BRASÍLIA-DF, nos termos da procuração lavrada em 06.01.2005, às fls. 034 do Livro 2370, do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, aqui arquivada e, de outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR: **FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES**, filho de Antonio Batista Magalhães e Filadelfa Magalhães, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador da CI nº 2.876.448-94-SSP-CE e inscrito no CPF/MF nº 834.217.693-20, residente e domiciliado nesta capital; Os presentes identificados como os próprios pelos documentos exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. Pela outorgante vendedora me foi dito que é senhora e legítima possuidora livre e desembaraçada de quaisquer dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais, e vistoriado pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) do imóvel que assim se descreve e caracteriza: **APARTAMENTO Nº 109, DO BLOCO "I" DA QE-07, DO SRIA/GUARÁ, DESTA CAPITAL**, composto de sala, três quartos, todos com armários embutidos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviço, quarto e banheiro de empregada, com a área privativa de 91,38m2, e a respectiva fração ideal de 1/36 do terreno e das coisas de uso comum, constituído pela Projeção I, devidamente matriculado sob o nº 85863 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta capital; que dito imóvel foi havido pela vendedora de conformidade com o registro anterior: Av-1 da matrícula 5177 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta capital; Que assim sendo, contratou com o outorgado comprador, vender-lhe o(s) imóvel(is) acima descrito(s) e caracterizado(s), objeto(s) do presente ajuste, como efetivamente vendido o(s) tem, no estado em que se encontra pelo seu todo - ad corpus - e nas condições previstas no Edital de Licitação Pública (Concorrência) nº 05/2004-CPL/AC/ECT, que integra a presente escritura, independente de transcrição ou anexação, do qual o(A) outorgado(a) comprador(a) declara ter conhecimento do seu inteiro teor conforme certame realizado de acordo com a Lei 8666 de 21.06.1993, por esta escritura e na melhor forma de direito, pelo preço certo e combinado de **R\$87.200,00(oitenta e sete mil e duzentos reais)**, que será pago da seguinte forma: 20%(vinte por cento) do preço (valor oferecido e aceito), no montante de **R\$17.440,00(dezessete mil e quatrocentos e quarenta reais)**, a título de sinal e princípio de pagamento, já recebidos pela OUTORGANTE VENDEDORA, e os restantes 80%(oitenta por cento) equivalentes a **R\$69.760,00(sessenta e nove mil e setecentos e sessenta reais)** neste ato, (com acréscimo de R\$0,00 de atualização financeira com cálculo pro rata die de acordo com a variação do Índice Geral dos Preços do Mercado - IGPM, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas-FGV - item 9.1.1

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1020  
Doc: 3583



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO " B " LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE. (0XX61) 552-0005  
FONE (0XX61) 568-3200



LIVRO Nº 0894

FOLHA Nº: 049

do Edital); que assim, pago e satisfeito o preço da venda, ela OUTORGANTE VENDEDOR confessa já haver(em) recebido do mesmo outorgado em moeda corrente e legal do país, d que lhe dá plena e total quitação, transmitindo-lhe desde já, por força da presente, toda posse domínio, direito e ação que tinha sobre a(s) coisa(s) ora vendida(s), imitando(a) na posse d mesmo, nas condições previstas nesta escritura e no referido Edital de Licitação Pública e ; fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito. Pel Outorgado Comprador me foi dito que aceita esta escritura pela forma nela expressa aceitando-a em todos os seus termos tal como se encontra redigida, por assim ter ajustado con a OUTORGANTE VENDEDORA, declarando expressamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações estipuladas, assumindo o compromisso de bem e fielmente cumprir a presente escritura em todas as obrigações pactuadas. As partes desde já se obrigam por si, por seus herdeiros e sucessores ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente termo, em todas as suas cláusulas e condições. Fica convencionado que por conta do(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), correrá o pagamento de todas as despesas relativas à lavratura da presente escritura, sua transcrição no Registro Imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras decorrentes da presente transação. Foram me apresentadas pelas partes e ficam aqui arquivados os seguintes documentos, dos quais o(s) outorgado(s) declara(m) haver pleno conhecimento e aceita(m): a) - Guia de recolhimento de Imposto de Transmissão Inter Vivos de nº 12/01/2005/990/000080-0, paga ao Governo do Distrito Federal, em 13.01.2005-, no valor de R\$1.901,50, para uma avaliação fiscal no valor de R\$95.075,27; b) - Certidão Negativa de Tributos Imobiliários expedida pelo Governo do Distrito Federal em 22.12.2004, sob o nº 391-00.580.981/2004, válida até 22.03.2005, relativa ao imóvel objeto da presente inscrito sob o nº 30104777; c) - Certidão(ões) Positiva(s) de ações judiciais expedida(s) pelo Distribuidor da Justiça Federal; d) - Certidão(ões) Positiva(s) expedida(s) pelo Distribuidor da Justiça do Distrito Federal; e) - Certidão Negativa de Ônus e ações reais e pessoais reipersecutórias expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos do Decreto nº 93.240/1986. f) Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa, expedida pelo INSS, nº 188552004-23001040, emitida em 04.11.2004, com validade até 02.02.2005; g) Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com efeito de Negativa nº 7.006.884, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal, emitida em 19.08.2004 com validade até 21.02.2005. h) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com o Código de Controle de Certidão nº bafc.2c93.7fd7.94d6, emitida em 19.08.2004, com validade por 180(cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão. Declara(m) ainda o(s) Outorgante(s) Vendedor(es), sob responsabilidade civil e criminal, não existir nenhum ônus reais ou ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto da presente, conforme preceitua o Parágrafo 3º, item V, do Artigo 1º, do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986. **Pela Outorgante vendedora, representada na forma acima, foi dito sob pena de responsabilidade civil e penal que se encontra(m) em dia com as suas obrigações condominiais referentes ao imóvel objeto da presente. As partes têm pleno conhecimento quanto à ausência de Instituição de Condomínio da unidade autônoma objeto da presente, citada na Matrícula do imóvel.** Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária conforme IN/SRF. Dispensadas as testemunhas de acordo com a Lei nº 6.952, de 06/11/1981. A(s) parte(s) anteriormente nominada(s) e qualificada(s) declara(m), ainda, nos termos do inciso XIII do artigo 265 do Provimento Geral da Corregedoria de Justiça do Distrito Federal e Territórios, o cumprimento das demais exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato, bem como, forneceu(ram) o(s) elemento(s) necessários(s) à lavratura desta, e, declara(m) ter(em) lido e conferido todo o ato, pelo que o aceita(m) e assina(m) na forma como redigido, responsabilizando-se civil e criminalmente por qualquer erro ou incorreção. Assim o disseram, do que dou fé, e me pediram este instrumento, que lhes li em voz alta, aceitaram e assinam. Emolumentos pagos no valor de R\$ 580,61. conforme guia de recolhimento nº 44782.. Eu (a.a) IDA FEDRIGO, Escrevente, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu (a.a), EMIVAL MOREIRA DE

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls.: 1021  
3583  
Doc: -



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO " B " LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0005  
FONE (0XX61) 568-3200

LIVRO Nº 0894

FOLHA Nº: 050

ARAÚJO, Tabelião, dou fé e assino. EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO, (p.p.) JÚLIO CEZAR CHAURAS, FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES, NADA MAIS. Trasladada em seguida. E Ida Fedrigo IDA FEDRIGO, Escrevente, a extraí, conferi dou f e assino, em público e raso.

EM TESTEMUNHO Ida Fedrigo DA VERDADE.

Ida Fedrigo  
IDA FEDRIGO  
Escrevente



RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1022  
Doc: 3583



FICHA 01

40.780

MATRÍCULA Nº

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 40780.

IMÓVEL: Apartamento nº 109, do Bloco "I", da QE-07, do SRIA/GUARÁ, desta Capital, com a área privativa de 91,38m², e a respectiva fração ideal de 1/36 do terreno e das coisas de uso comum. Proprietária: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, com sede nesta Capital, CNPJ nº 34.028.316/0001-03. Registro Anterior: Matrícula nº 85863, do Livro 2, de Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guar´á-DF, 02 de fevereiro de 2005.

*Francisca S. Aristides*  
Francisca S. Aristides  
Oficiala Substituta

R-1-40780 - Protocolo nº 77.150, de 17.01.2005 - COMPRA E VENDA.

Transmitente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, acima qualificada. Adquirente: FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES, brasileiro, do comércio, solteiro, CI nº 2.876.448-94 SSP/CE e CIC nº 834.217.693-20, residente e domiciliado nesta Capital. Título: Escritura de 17.01.2005, às fls.048/050, Livro nº 0894, do 1º Ofício de Notas do Núcleo Bandeirante-DF. Valor: R\$87.200,00, pago da seguinte forma: 20% do preço, no montante de R\$17.440,00, a título de sinal e princípio de pagamento, já recebidos pela Transmitente, e os restantes 80% equivalentes a R\$69.760,00 neste ato. Dou fé. Guar´á-DF, 02 de fevereiro de 2005.

*Francisca S. Aristides*  
Francisca S. Aristides  
Oficiala Substituta

4.º Ofício de Registro de Imóveis - D.F

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1023  
3583  
Doc:

icial: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO



Data.....: 17/01/2005

Hora: 16:51:52

Deposito prvio para prenotao, exame e prtica dos atos necessrios, implicando na prioridade do artigo 186 da lei 6.015/73, e no estando em conformidade com a lei, ser devolvido com a exigncia a ser satisfeita.

**PROTOCOLO N 77.150**

Tipo.....: ESC.PB.COMPRA E VENDA 1 OF. NB/DF

Outorgante.....: ECT

Outorgado.....: FRANCISCO JOSE MAGALHAES

Telefone.....: 30341869

FRANCISCO JOSE MAGALHAES

Valor para cculo..:	0,00	(Serviço	Registro	Quantidade	1	Valor R\$	290,28	)
	0,00	(Serviço		Quantidade		Valor R\$	0,00	)



Imvel.....: AP 109 BL I QE 07 GUARA

Valor Pago.....: R\$ 290,28

Os valores descritos neste protocolo que forem recebidos por meio de cheque, ser vlido aps a competente compensaao.

Morghan

**16/02/2005**

- Observaoes: **HORRIO DE ATENDIMENTO: 9:00 s 17:00hs ININTERRUPTAMENTE**
- (1) o prazo para exame do ttulo ser de 15 dias, a contar desta data;
  - (2) no havendo exigncias, o ttulo ser registrado no prazo mximo de 30 dias, a contar da entrada na Serventia;
  - (3) havendo exigncias, devero ser cumpridas em 15 dias;
  - (4) sero canceladas em 30 dias as prenotoes, caso no sejam cumpridas as exigncias, com devoluao de 75% dos emolumentos pagos (contados da data do protocolo, nos termos do art. 205, da Lei n 6.015/73). A abertura de novo protocolo ficar condicionada ao pagamento dos emolumentos integrais.

**WWW.4RIDF.COM.BR**

O TTULO S SER ENTREGUE MEDIANTE APRESENTAAO DESTA PROTOCOLO

ROS n 03/2005 - CN -  
 CPMI - CORREIOS  
 Fis: 1024  
 Doc: 3583



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**1º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA**

DISTRITO FEDERAL  
**José Eduardo Guimarães Alves**  
Tabelião Respondendo

LIVRO: 2529-E  
FOLHA: 097  
PROT: 00174177

CRS 505 - Bloco C - Lojas 1/2/3 - Brasília - DF Fone: (061) 244-3335 Fax (061) 242-6865

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1025  
3583

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA que faz: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT**, em favor de **KARLA CRISTHYNA MACHADO ARRELARO e seu marido RICARDO VELOSO ARRELARO**, na forma abaixo:

S A I B A M quantos esta virem, que aos onze dias do mês de ~~Janeiro~~ do ano de dois mil e cinco (**11/01/2005**), nesta Cidade de Brasília, Distrito Federal, em Cartório, perante mim, WANDERANY PEREIRA SOUTO, Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante Vendedora: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT**, entidade pública federal, criada pelo Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/0001-03, sediada nesta Capital, no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco A, neste ato representada por seu procurador, **JULIO CEZAR CHAURIS**, brasileiro, advogado, separado judicialmente, residente e domiciliado no SHCGN 704, Bloco I, Apartamento 503, nesta Capital, portador da CI Nº 3.017.490-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 354.964.289-04, conforme procuração lavrada às fls. 034, do Livro 2.370, do Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto local; e, de outro lado, como Outorgados Compradores: **KARLA CRISTHYNA MACHADO ARRELARO**, serventuária da justiça, e seu marido, **RICARDO VELOSO ARRELARO**, serventuário da justiça, brasileiros, casados pelo regime de separação total de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na AOS 06, Bloco B, Apartamento 601, Octogonal, nesta Capital, portadores das Identidades ela nºs 1.491.042 SSP/DF e ele CNH/DETRAN/GO 01884607820 onde consta a CI nº 780.805 SSP/DF e inscritos no CPF sob os nºs 792.729.401-68 e 291.486.181-87, respectivamente, sendo ela representada por ele conforme procuração lavrada às fls. 067/068, do Livro 3219-E, destas Notas; todos os presentes são maiores e capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, WANDERANY PEREIRA SOUTO, Tabelião Substituto, do que dou fé. E, pela Vendedora me foi dito que a justo título e boa fé, é senhora e legítima possuidora, em mansa e pacífica posse, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, arresto, sequestro, foro ou pensão, inclusive de hipotecas, mesmo legais, do imóvel constituído pelo: **Apartamento nº 111, do Bloco "I", da QE 07, do SRIA/GUARA, desta Capital, composto de sala, três quartos, todos com armários embutidos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviço, quarto e banheiro de empregada, com a área privativa de 91,38m2, e a respectiva fração ideal de 1/36 avos do terreno e das coisas de uso comum, constituído pela projeção I, objeto da matrícula nº 85.865, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis local.** Que, referido imóvel foi havido pela Vendedora da seguinte forma: **conforme registro anterior: Av.1 da matrícula nº 5,177, Livro 02, Registro geral.** Que, assim como possui referido imóvel, acha-se contratada com os Compradores, no estado em que se encontra, pelo seu todo - ad corpus e nas condições previstas no Edital de Licitação Pública ( Concorrência ) nº 05/2004 - CPL/AC/ECT, que integra a presente escritura independentemente de transcrição ou anexação, do qual os Outorgados Compradores declaram terem conhecimento do seu inteiro teor conforme certame realizado de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93, e por esta escritura e na melhor forma de direito, para lhes vender e transferir, como de fato e na verdade vendido e transferido tem, referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais), pagos da seguinte forma: **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais) correspondente a 20% ( vinte por cento ) em 27/12/2004, e os restantes isto é **R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais) em 07/01/2005, em moeda corrente nacional, pelo que dá plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar com fundamento na presente Escritura, transmitindo na pessoa dos compradores toda a posse, domínio, direito e ação que até o presente momento exercia sobre o referido imóvel, prometendo por si, herdeiros ou sucessores, manter esta escritura sempre boa, firme e valiosa, comprometendo-se, ainda a responder pela evicção de fato e de direito, se denunciada à lide. **Que, a presente aquisição é feita na proporção de 10% ( dez por cento )**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

OFÍCIO DE NOTAS  
Ruben Severo Alves  
Escritor Autorizado

DISTRITO FEDERAL  
José Eduardo Guimarães Alves  
Tabelião Respondendo

LIVRO: 2529-E  
FOLHA: 098  
PROT: 00174177

CRS-505 - Bloco C - Lojas 1/2/3 - Brasília - DF Fone: (061) 244-3335 Fax (061) 242-6865

para a primeira Outorgada Compradora e 90% ( noventa por cento ) para o segundo Outorgado Comprador. Pelos Outorgados Compradores me foi dito que aceitam esta escritura em seu inteiro teor, tal como se acha redigida, por estar em tudo de acordo com ajustado. Dispensa as custas por cortesia do Tabelião. Em seguida, foram-me apresentados aqui ficam arquivados os seguintes documentos para esta: a) Guia de recolhimento do ITBI inscrição nº 07/01/2005/990/000049-5, paga em 10/01/2005, no valor de R\$ 2.100,00, sobre valor tributável de R\$ 105.000,00, calculada sobre a alíquota de 2%, inscrição nº 30104793 b) Certidão Negativa de Tributos Imobiliários, expedida pelo GDF sob o nº 391-00.580.984/2004, em 22/12/2004, válida até 22/03/2005; c) Certidões de ônus reais relativa ao imóvel objeto desta escritura; d) feitos judiciais e pessoais reipersecutórias, na que existe ação contra a Outorgante Vendedora, de cujo os adquirentes tomou conhecimento; e Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito - CND do INSS sob o nº 28852004-23001040, expedida em 04/11/2004, e válida 02/02/2005; f) Certidão Positiva de Débito de Tributos e Contribuições Federais, com Efeitos de Negativa, expedida pela Delegacia da Receita Federal - Brasília-DF, sob o nº 7.006.884, expedida em 19/08/2004, válida até 21/02/2005; g) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Inscrição da Dívida Ativa da União Federal, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional sob o nº BAFC.2C93.7FD7.94D6, expedida em 19/08/2004, válida por 180 ( cento e oitenta ) dias. A Vendedora declara sob pena de responsabilidade civil e penal, não existir ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto desta escritura, ou ônus reais incidentes sobre o mesmo e que este encontra-se quite com suas obrigações condominiais como determina o Artigo 2º, Parágrafo 2º da Lei 7433/85. **EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA - DOI conforme IN/SRF. E, de como assim o disse(ram), de que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita, lida em voz alta às partes achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m). Dou fé. Eu, WANDERANY PEREIRA SOUTO, Tabelião Substituto, a lavrei, li e encerro colhendo a(s) assinatura(s). Eu, MAURICIO GOMES DE LEMOS FILHO, Tabelião Substituto a subscrevo, (p.p.) JULIO CEZAR CHAURAS, (p.p.) RICARDO VELOSO ARRELARO, RICARDO VELOSO ARRELARO. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, \_\_\_\_\_, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso. R.V.A.**

EM TESTEMUNHO ( \_\_\_\_\_ ) DA VERDADE

OFÍCIO DE NOTAS  
Ruben Severo Alves  
Escritor Autorizado  
BRASILIA-DF

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1026  
Doc: 3583

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DO DISTRITO FEDERAL



PROTOCOLO: 77129  
FOLHA: 14  
LIVRO: 1-P  
DATA: 14-01-2005

*Francisca S. Aristides*  
Francisca S. Aristides  
Oficiala Substituta

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DO DISTRITO FEDERAL



Certifico que a (o) COMPRA E VENDA do presente  
instrumento foi registrado(a) no Livro 2 - Registro Geral.  
Sob o nº R-1 na Matrícula nº 49777.  
Dou fé. Guará-DF. 02-02-2005.

*Francisca S. Aristides*  
Francisca S. Aristides  
Oficiala Substituta

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1027
3583
Doc:



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0005  
FONE (0XX61) 568-3200

LIVRO Nº 0894

FOLHA Nº: 045

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE FAZEM: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS TELÉGRAFOS - ECT** E **MARCIO CESAR SANTOS**, IN FORMA ABAIXO:



RO nº 002005-0001  
CPMI - CORREIOS

Fls: 1028

Doc: 3583

S A I B A M, quantos esta pública Escritura virem que, ao dezesete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (17/01/2005) nesta cidade de GUARÁ - DISTRITO FEDERAL, neste Serviço Notarial, perante mim, IDA FEDRIGO compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, empresa pública federal, instituída pelo Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A, em Brasília/DF, neste ato representada por **JÚLIO CEZAR CHAURAS**, filho de Isael Chaurais e Alzira Chaurais, brasileiro, separado judicialmente, advogado, CI nº 3.017.490-9/SSP/PR CPF/MF nº 354.964.289-04, residente e domiciliado na SQN 305 BLOCO "D" APT.109 BRASÍLIA-DF, nos termos da procuração lavrada em 06.01.2005, às fls. 034 do Livro 2370, do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, aqui arquivada e, de outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR: **MARCIO CESAR SANTOS**, filho de Lourival Cesar Santos e Lourdes Maria Cesar, brasileiro, bancário, casado com **ARLETE SANTOS PEREIRA**, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, portador da CI nº 181075164-SSP-BA e inscrito no CPF/MF nº 450.702.885-04, residente e domiciliado nesta capital; Os presentes identificados como os próprios pelos documentos exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. Pela outorgante vendedora me foi dito que é senhora e legítima possuidora livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais, e vistório pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) do imóvel que assim se descreve e caracteriza: **APARTAMENTO Nº 201, DO BLOCO "I" DA QE-07, DO SRIA/GUARÁ, DESTA CAPITAL**, composto de sala, três quartos, todos com armários embutidos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviço, quarto e banheiro de empregada, com a área privativa de 91,38m2, e a respectiva fração ideal de 1/36 do terreno e das coisas de uso comum, constituído pela Projeção I, devidamente matriculado sob o nº 85867 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta capital; que dito imóvel foi havido pela vendedora de conformidade com o registro anterior: Av-1 da matrícula 5177 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta capital; Que assim sendo, contratou com o outorgado comprador, vender-lhe o(s) imóvel(is) acima descrito(s) e caracterizado(s), objeto(s) do presente ajuste, como efetivamente vendido o(s) tem, no estado em que se encontra pelo seu todo - ad corpus - e nas condições previstas no Edital de Licitação Pública (Concorrência) nº 05/2004- CPL/AC/ECT, que integra a presente escritura, independente de transcrição ou anexação, do qual o(a) outorgado(a) comprador(a) declara ter conhecimento do seu inteiro teor conforme certame realizado de acordo com a Lei 8666 de 21.06.1993, por esta escritura e na melhor forma de direito, pelo preço certo e combinado de **R\$89.502,00(oitenta e nove mil e quinhentos e dois reais)**, que será pago da seguinte forma: 20%(vinte por cento) do preço (valor oferecido e aceito), no montante de **R\$17.900,40(dezesete mil e novecentos reais e quarenta centavos)**, a título de sinal e princípio de pagamento, já recebidos pela OUTORGANTE VENDEDORA, e os restantes 80%(oitenta por cento) equivalentes a **R\$71.601,60(setenta e um mil e seiscentos e um reais e sessenta centavos)**, neste ato, (com acréscimo de R\$0,00 de atualização financeira com cálculo pro rata die de acordo com a variação do Índice Geral dos Preços do Mercado - IGPM,



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E PROTESTOS DE DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO " B " LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

PHONE (0XX61) 552-0005

PHONE (0XX61) 568-3200 E

FONE (0XX61) 568-3200 E

LIVRO Nº 0894

FOLHA Nº: 046



fornecido pela Fundação Getúlio Vargas-FGV - Item 9.1.1 do Edital); que assim, pago satisfeito o preço da venda, ela OUTORGANTE VENDEDORA confessa já haver(em) recebido do mesmo outorgado em moeda corrente e legal do país, do que lhe dá plena e total quitação transmitindo-lhe desde já, por força da presente, toda posse, domínio, direito e ação que tint sobre a(s) coisa(s) ora vendida(s), imitando(a) na posse do mesmo, nas condições previstas nesta escritura e no referido Edital de Licitação Pública e a fazer a presente venda sempre bo firme e valiosa e a responder pela evicção de direito. Pelo Outorgado Comprador me foi dito que aceita esta escritura pela forma nela expressa, aceitando-a em todos os seus termos tal como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a OUTORGANTE VENDEDORA, declarando expressamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações estipuladas assumindo o compromisso de bem e fielmente cumprir a presente escritura em todas as obrigações pactuadas. As partes desde já se obrigam, por si, por seus herdeiros e sucessores ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente termo, em todas as suas cláusulas e condições. Fica convencionado que por conta do(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) correrá o pagamento de todas as despesas relativas à lavratura da presente escritura, sua transcrição no Registro Imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras decorrentes da presente transação. Foram-me apresentadas pelas partes e ficam aqui arquivados os seguintes documentos, dos quais o(s) outorgado(s) declara(m) haver pleno conhecimento e aceita(m): a) Guia de recolhimento de Imposto de Transmissão Inter Vivos de nº 12/01/2005/990/000007-1 paga ao Governo do Distrito Federal, em 12.01.2005, no valor de R\$1.901,50, para uma avaliação fiscal no valor de R\$95.075,27; b) - Certidão Negativa de Tributos Imobiliários expedida pelo Governo do Distrito Federal em 22.12.2004, sob o nº 391-00.580.985/2004, válida até 22.03.2005, relativa ao imóvel objeto da presente inscrito sob o nº 30104815; c) Certidão(ões) Positiva(s) de ações judiciais expedida(s) pelo Distribuidor da Justiça Federal; d) Certidão(ões) Positiva(s) expedida(s) pelo Distribuidor da Justiça do Distrito Federal; e) Certidão Negativa de Ônus e ações reais e pessoais reipersecutórias expedidas pelo Cartório do Registro de Imóveis competente, nos termos do Decreto nº 93.240/1986. f) Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa, expedida pelo INSS, nº 188552004-23001040, emitida em 04.11.2004, com validade até 02.02.2005; g) Certidão Positiva de Débitos de Tributos Contribuições Federais, com efeito de Negativa nº 7.006.884, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal, emitida em 19.08.2004 com validade até 21.02.2005; h) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com o Código de Controle de Certidão nº bafc.2c93.7fd7.94d6, emitida em 19.08.2004, com validade por 180(cento e oitenta) dias contar da data de sua emissão. Declara(m) ainda o(s) Outorgante(s) Vendedor(es), sua responsabilidade civil e criminal, não existir nenhum ônus reais ou ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto da presente, conforme preceitua o Parágrafo 3º, item V, do Artigo 1º, do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986. **Pela Outorgante vendedora representada na forma acima, foi dito sob pena de responsabilidade civil e penal que se encontra(m) em dia com as suas obrigações condominiais referentes ao imóvel objeto da presente. As partes têm pleno conhecimento quanto à ausência de Instituição de Condomínio da unidade autônoma objeto da presente, citada na Matrícula do imóvel.**

Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária conforme IN/SRF. Dispensadas as testemunhas de acordo com a Lei nº 6.952, de 06/11/1981. A(s) parte(s) anteriormente nominada(s) e qualificada(s) declara(m), ainda, nos termos do inciso XIII do artigo 265 do Provimento Geral da Corregedoria de Justiça do Distrito Federal e Territórios, o cumprimento das demais exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato, bem como, forneceu(ram) o(s) elemento(s) necessários(s) à lavratura desta, e, declara(m) ter(em) lido e conferido todo o ato, pelo que o aceita(m) e assina(m) na forma como redigido, responsabilizando-se civil e criminalmente por qualquer erro ou incorreção. Assim o disseram, do que dou fé, e me pediram este instrumento, que lhes li em voz alta, aceitaram e assinam. Emolumentos pagos no valor de R\$ 580,61. conforme guia de recolhimento nº 44768.. Eu (a.a) IDA FEDRIGO, Escrevente

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1029  
Doc: 3583



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO " B " LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0005  
FONE (0XX61) 568-3200

LIVRO Nº 0894

FOLHA Nº: 047

lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu (a.a), EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO, Tabelião, dou fé e assino. EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO, (p.p.) JÚLIO CEZAR CHAURAS, MARCIO CESAR SANTOS, NADA MAIS. Trasladada em seguida.

Ida Fedrigo, IDA FEDRIGO, Escrevente, a extraí, conferi dou e assino, em público e raso.

EM TESTEMUNHO Ida Fedrigo DA VERDADE.

Ida Fedrigo

IDA FEDRIGO  
Escrevente



RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

Fls: 1030

3583

Doc:



MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

*matr. 40.666*

MATRÍCULA N° 40666.

IMÓVEL: Apartamento n° 201, do Bloco "I", da QE-07, do SRIA/GUARÁ, desta Capital, com a área privativa de 91,38m², e a respectiva fração ideal de 1/36 do terreno e das coisas de uso comum, constituído pela Projeção "I".

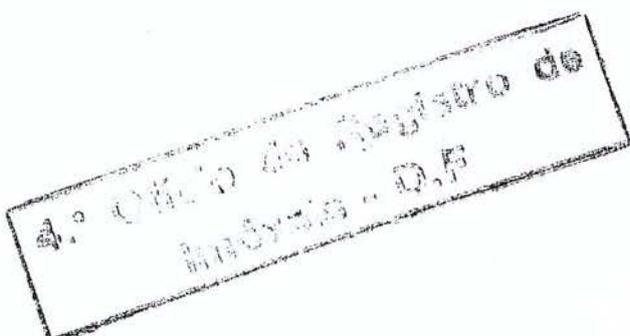
Proprietária: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, com sede nesta Capital, CNPJ n° 34.028.316/0001-03. Registro Anterior: Matrícula n° 85867, do Livro 2, de Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guarά-DF, 18 de janeiro de 2005.

*Aristides*  
Francisca S. Aristides  
Oficial Substituta

R-1-40666 - Protocolo n° 77.148, de 17.01.2005 - COMPRA E VENDA.

Transmitente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, acima qualificada. Adquirente: MARCIO CESAR SANTOS, brasileiro, bancário, CI n° 181075164 SSP/BA e CIC n° 450.702.885-04, casado com ARLETE SANTOS PEREIRA, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n° 5.515/77, residente e domiciliado nesta Capital. Título: Escritura de 17.01.2005, às fls.045/047, Livro n° 0894, do 1º Ofício de Notas do Núcleo Bandeirante-DF. Valor: R\$89.502,00, pago da seguinte forma: 20% do preço, no montante de R\$17.900,40, a título de sinal e princípio de pagamento, já recebidos pela transmitente, e os restantes 80% equivalentes a R\$71.601,60, neste ato. Dou fé. Guarά-DF, 18 de janeiro de 2005.

*Aristides*  
Francisca S. Aristides  
Oficial Substituta



FICHA 01

40.666

MATRÍCULA N°

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

RQS n° 03/2005 - CN -  
 CPMI - CORREIOS  
 Fls: 1031  
 3583  
 Doc:

25



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0008  
FONE (0XX61) 568-3200



LIVRO Nº 0896

FOLHA Nº: 119



**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL MÚTUO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA SISTEMA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - SFI - CART, DE CRÉDITO CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM: EMPRES, BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT E AN, MARIA ALVES CHAVES, NA FORMA ABAIXO:**

S A T B A M, quantos esta Pública Escritura virem que ao: dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco (18/02/2005), nesta cidade de GUARÁ - DISTRITO FEDERAL, neste Serviço Notarial, perante mim, IDA FEDRIGO compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: A) QUALIFICAÇÃO DAS PARTES de um lado, como VENDEDOR(ES): **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, empresa pública federal, instituída pelo Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A, em Brasília/DF, neste ato representada por **JÚLIO CEZAR CHAURIS**, filho de Isael Chaurais e Alzira Chaurais, brasileiro, separado judicialmente advogado, CI nº 3.017.490-9/SSP/PR, CPF/MF nº 354.964.289-04, residente e domiciliado na SQN 305 BLOCO "D" APT.109, BRASÍLIA-DF, nos termos da procuração lavrada em 06.01.2005, às fls. 034 do Livro 2370, do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, aqui arquivada, cujo instrumento foi aceito pelas partes pela forma nele expressa; e, de outro lado, como COMPRADOR(ES) e DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S): **ANA MARIA ALVES CHAVES**, filha de Josias Chaves Filho e Beraldina Alves Chaves, brasileira, solteira, maior, aposentada, portadora da CI nº 248.911-SSP-DF e inscrita no CPF/MF nº 087.022.171-04, residente e domiciliada nesta capital; e, como CREDORA/FIDUCIÁRIA, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 3.851 de 27/06/2001, publicado no Diário Oficial da União em 28/06/2001 e alterado pelo Decreto 3.882 de 08/08/01, publicado no Diário Oficial da União em 09/08/01, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por seu(sua) Gerente na forma mencionada no final deste instrumento, sendo que a assinatura do mesmo foi colhida na sede da Agência, em Brasília-DF, do que dou fé, doravante designada CEF. **A.1) - DA PROPRIEDADE:** Que é(são) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) do imóvel que assim se descreve e caracteriza: **Apartamento nº 304 (trezentos e quatro), do Bloco "I", da QE-07, do SRIA/GUARÁ, desta Capital**, composto de sala, três quartos, todos com armários embutidos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviço, quarto e banheiro de empregada, **com a área privativa de 91,38m<sup>2</sup>**, e a respectiva fração ideal de 1/36 do terreno e das coisas de uso comum, constituído pela Projeção I, **objeto da Matrícula nº85882**, do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis do Distrito Federal, que atualmente pertence à circunscrição do **Cartório do 4º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal**. Que dito imóvel foi havido pela Outorgante Vendedora conforme Registro Anterior: Av-1, da Matrícula nº5177, do Livro 2 - Registro Geral, do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal. **A.2) - COMPOSIÇÃO DE RENDA INICIAL PARA PAGAMENTO DO ENCARGO MENSAL:** DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S): **ANA MARIA ALVES CHAVES**; RENDA COMPROVADA: **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**; RENDA NÃO COMPROVADA: R\$0,00(zero) e R\$0,00(zero); COMPOSIÇÃO DE RENDA PARA FINS DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA: DEVEDOR(S)/FIDUCIANTE(S): **ANA MARIA ALVES CHAVES**; PERCENTUAL(AIS): 100% ; **B) - VALOR DA COMPRA E VENDA E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS OBJETO DESTES CONTRATOS:** 1) O valor da compra e venda é de **R\$ 87.586,99 (oitenta e sete mil e quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos)**; destinado à aquisição do imóvel caracterizado neste instrumento, sendo composto mediante a integralização das parcelas, assim satisfeitos: 20% (vinte por cento) do preço (valor oferecido e aceito), no

RQS nº 03/2005 - CN  
 CPMI - CORREIOS  
 Fls: 1032  
 3583  
 Doc:



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTRO DE DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF -  
QI 11 BLOCO " B " LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF



LIVRO Nº 0896

FOLHA Nº: 120

montante de **R\$ 17.517,40 (dezessete mil e quinhentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos)**, a título de sinal e princípio de pagamento, já recebidos pela OUTORGANT VENDEDORA, e os restantes: **80% (oitenta por cento) equivalentes à R\$ 70.069,59 (setenta e seis mil e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, (com acréscimo de **R\$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais)**, de atualização financeira com cálculo pro rata die de acordo com a variação do Índice Geral dos Preços do Mercado - IGPM, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas-FGV - item 9.1.1 do Edital); dos quais: **R\$ 6.869,59 (seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, já pagos em moeda corrente e legal do país e **R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais)**, satisfeito através de financiamento concedido pela CEF; Recursos da conta vinculada de FGTS do(s) COMPRADOR(ES): **R\$0,00 (zero)**; 2) Os recursos serão pagos em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta. C) - **VALOR DO IMÓVEL PARA FINS DE VENDA EM PÚBLICO LEILÃO: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**; D) - **MÚTUO, RESGATE, PRESTAÇÕES DATAS, DEMAIS VALORES, CONDIÇÕES:** 1) - ORIGEM DOS RECURSOS: CAIXA; 2) - NORMA REGULAMENTADORA: HH SUHAB/GECRI-008904 de 12/11/2004; 3) - VALOR DA DÍVIDA: **R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais)**; 4) - VALOR DA GARANTIA FIDUCIÁRIA: **R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**; 5) - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO SAC; 6) - PRAZO DE AMORTIZAÇÃO, EM MESES: **240 (duzentos e quarenta)**; 7) - TAXA ANUAL DE JUROS (%): 7.1) - TAXA EFETIVA: **Taxa de juros de TR+12,5% a.a., equivalente a 1,041667% a.m.**; 8) - ENCARGO MENSAL INICIAL: 8.1) - PRESTAÇÃO (A+J): **R\$ 1.041,71 (um mil e quarenta e um reais e setenta e um centavos)**, 8.2) - PRÊMIO DE SEGUROS: **R\$ 154,36 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**; 8.3) - TOM - Taxa Operacional Mensal: **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**; 8.4) - TOTAL: **R\$ 1.221,07 (um mil e duzentos e vinte e um reais e sete centavos)**; 9) - Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e cinco (**18/03/2005**) ; 10) - Época de Recálculo dos Encargos: **DE ACORDO COM A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. CLÁUSULA PRIMEIRA - COMPRA E VENDA:** O(s) VENDEDOR(ES) declara(m)-se senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) do imóvel acima descrito e caracterizado, livre e desembaraçado de qualquer ônus, inclusive hipotecas, mesmo legais, vistoriados pelos Outorgados compradores, e, assim, o vende(m) pelo preço constante da letra "B" desta Escritura, cujo pagamento é satisfeito na forma igualmente referida na letra "B". Que assim sendo, contratou com o outorgado comprador, vender-lhe o(s) imóvel(is) acima descrito(s) e caracterizado(s), objeto(s) do presente ajuste, como efetivamente vendido o(s) tem, pelo preço constante da letra "B" desta Escritura, no estado em que se encontra pelo seu todo - ad corpus - e nas condições previstas no Edital de Licitação Pública (Concorrência) nº05/2004-CPL/AC/ECT, que integra a presente escritura, independente de transcrição ou anexação, do qual o(a) outorgado(a) comprador(a) declara ter conhecimento do seu inteiro teor conforme certame realizado de acordo com a Lei 8666 de 21.06.1993, por esta escritura e na melhor forma de direito. Assim, satisfeito o preço da venda, o(s) VENDEDOR(ES) dá(ão) ao(s) COMPRADOR(ES) plena e irrevogável quitação e, por força deste instrumento, transmite(m) ao(s) COMPRADOR(ES) toda posse, domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido, nas condições previstas nesta escritura e no referido Edital de Licitação Pública, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer a presente venda sempre firme, boa e valiosa e, ainda, a responder pela evicção de direito. O(s) COMPRADOR(ES) declara(m) aceitar a presente compra e venda nos termos em que é efetivada. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Nos termos da Lei nº 9.514/97, as partes reiteram os conceitos aplicáveis aos negócios decorrentes do presente instrumento, a saber: a) securitização de créditos imobiliários é a operação pela qual uma companhia especializada compra créditos imobiliários e emite títulos lastreados nesses créditos para fins de colocação no mercado; b) companhia de securitização de crédito é uma instituição que tem por finalidade a aquisição e securitização de créditos imobiliários, mediante emissão de títulos e a realização de negócios e prestação de serviços compatíveis com suas atividades; c) alienação fiduciária é o negócio jurídico pelo qual o devedor/fiduciante, objetivando constituir a garantia do

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1033  
3583  
Doc:



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE IMÓVEIS E PESSOAS JURÍDICAS.

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 352-0005  
FONE (0XX61) 568-3200

LIVRO Nº 0896

FOLHA Nº: 121

financiamento contratado para aquisição de um bem imóvel, contrata a transferência a credor/fiduciário, da propriedade resolúvel de coisa imóvel, qual será cancelada se e após liquidação do mútuo contratado e seus acessórios; d) com a constituição da propriedade fiduciária, a posse direta do bem ficará com o devedor/fiduciante e a indireta, com credor/fiduciário. **CLÁUSULA TERCEIRA - FINANCIAMENTO:** O(s) COMPRADOR(ES) doravante denominados DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S), declara(m) que, necessitando de um financiamento destinado a completar o preço de venda do imóvel descrito e caracterizado acima, recorreu(ram) à CEF e dela obteve(obtiveram) um mútuo de dinheiro, no valor constante no campo 3 da letra "D" desta Escritura. **CLÁUSULA QUARTA - CONFISSÃO DA DÍVIDA:** O(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) confessa(m) dever à CEF a importância referida no campo 3 da letra "D" desta Escritura, e autorizam a mesma CEF a efetuar o pagamento desse valor diretamente ao(s) VENDEDOR(ES). **CLÁUSULA QUINTA - LEVANTAMENTO DO CAPITAL MUTUADO E DOS DEMAIS VALORES DA OPERAÇÃO:** O valor constante do campo 3 da letra "D", bem como, se houver, o valor do FGTS do(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) citados na letra "B", serão pagos ao(s) VENDEDOR(ES), nesta data, mediante crédito em conta corrente em Agência da CEF, ficando o levantamento respectivo condicionado à apresentação da presente Escritura devidamente registrada no competente Cartório de Registro de Imóveis e ao cumprimento das demais exigências nela estabelecidas. **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO:** O prazo de amortização, bem como a taxa de juros, a data de vencimento do primeiro encargo mensal e o sistema de amortização para o saldo devedor, convencionados para o presente financiamento, são os constantes da letra "D" desta Escritura. Juntamente com as parcelas mensais de amortização e juros, o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) pagará(ão) os acessórios, também descritos da letra "D", qual seja, os prêmios de seguro, no valor e nas condições previstas nas cláusulas da Apólice de Seguro e a Taxa Operacional Mensal - TOM. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A taxa de juros é representada pela TR - Taxa Referencial de Juros, acrescida do CUPOM de 12,5% ao ano, cupom este equivalente a 1,041667% ao mês, sendo a taxa ano considerada ano comercial. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A TR, divulgada pelo BACEN, aplicada ao contrato para composição da parcela de juros a ser cobrada mensalmente, será a vigente para o dia correspondente a data de assinatura do contrato. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultada à CAIXA a possibilidade de repactuação do CUPOM, limitado ao máximo contratado neste instrumento. **CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO DOS ENCARGOS MENSIS:** As amortizações do financiamento serão feitas por meio de encargos mensais e sucessivos, os quais são compostos pela parcela de amortização e juros e dos Prêmios de Seguro, conforme indicado no campo 8 da letra "D", vencendo-se o primeiro, na data constante no campo 9 da mesma letra "D". **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A partir da data de vencimento referida no "caput" desta cláusula, a atualização do valor da garantia, de que trata a Cláusula DÉCIMA SÉTIMA, será feita com base no índice de remuneração básica aplicado aos depósitos de poupança do dia do aniversário deste instrumento. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento dos encargos mensais será realizado até a data de seu vencimento, independentemente de qualquer aviso ou notificação, na forma indicada pela CEF. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de débito em conta de depósitos, da qual seja(m) titular(es), o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) autoriza(m) a CEF, outorgando-lhe, por este instrumento, mandato irrevogável e irretirável para as providências necessárias à efetivação do procedimento, se obrigando a manter saldo disponível suficiente para o pagamento dos encargos mensais, admitindo-se para esta finalidade, a utilização de qualquer recurso disponível em favor do(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) na referida conta, com preferência, inclusive, para a efetivação do débito. **PARÁGRAFO QUARTO** - O(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) fica(m) obrigado(s) a comunicar, em tempo não inferior aos 10 (dez) dias que antecederem ao próximo vencimento, qualquer alteração nas características da conta de depósitos indicada para a finalidade de debitar o encargo mensal. **PARÁGRAFO QUINTO** - Inexistindo recursos suficientes na conta de depósitos indicada para o débito do encargo mensal, o(s)





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTRO DE DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO " B " LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0005  
FONE (0XX61) 5368-5216



LIVRO Nº 0896

FOLHA Nº: 122

DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) será(ão) considerado(s) em mora, incidindo, neste caso, todas as cominações legais e contratuais aplicáveis à espécie, inclusive o vencimento antecipado da dívida, conforme estipulado nesta Escritura. **PARÁGRAFO SEXTO** - Durante a vigência do prazo de amortização previsto no campo 6 da letra "D", poderá ocorrer alteração da data de vencimento dos encargos mensais, por acordo entre as partes, a partir de requerimento específico do(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S). **PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na alteração da data de vencimento, o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) se obriga(m) a pagar os juros diários apurados no período compreendido entre a data de vencimento do último encargo, inclusive, e a data escolhida para o próximo vencimento, exclusive. **PARÁGRAFO OITAVO** - O valor da primeira prestação, após a alteração da data de vencimento, será obtido mediante a composição da parcela de amortização, cujo valor não sofre alteração, e da parcela de juros calculados conforme Parágrafo SÉTIMO, desta cláusula. **PARÁGRAFO NONO** - Os prêmios de seguro devidos no mês serão pagos independentemente de haver encargo com vencimento no respectivo mês, sem prejuízo do disposto na cláusula VIGÉSIMA PRIMEIRA. **PARÁGRAFO DÉCIMO** - A partir da alteração da data de vencimento dos encargos mensais a evolução do saldo devedor, bem como a atualização do valor da garantia, de que tratam as cláusulas NONA e parágrafo primeiro da cláusula SÉTIMA, serão feitas obedecendo a nova data de vencimento definida. **CLÁUSULA OITAVA - JUROS REMUNERATÓRIOS**: O valor do financiamento será restituído à CEF acrescido dos juros remuneratórios cobrados às taxas estipuladas no campo 7 da letra "D" desta Escritura. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Para apuração dos juros remuneratórios mensais, devidos juntamente com o pagamento dos encargos mensais será utilizado o critério de juros compostos, com capitalização diária, conforme previsto na Lei nº 9.514/97, incidindo sobre o saldo devedor antes dos efeitos da amortização decorrente do pagamento do encargo mensal. **CLÁUSULA NONA - DO SALDO DEVEDOR**: O saldo devedor do financiamento não sofre atualização monetária. Mensalmente, no dia correspondente ao vencimento do encargo mensal, o saldo devedor é evoluído e amortizado conforme o Sistema de Amortização Constante - SAC. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na apuração do saldo devedor para qualquer evento, especialmente para amortizações extraordinárias ou liquidação antecipada do saldo devedor, ou alteração da data de vencimento, serão cobrados juros remuneratórios com base no critério "pro rata" definido em legislação específica vigente à época do evento, pelo período compreendido entre a data constante no campo 9 da letra "D" ou da última data de evolução contratual do saldo devedor, se já ocorrida, inclusive, e a data do evento, exclusive. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Qualquer outro valor vinculado a esta Escritura e que vier a ser apurado até a sua quitação, quando não previsto em cláusula própria, será atualizado na forma prevista no parágrafo primeiro desta cláusula e pago pelo(s) VENDEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S). **CLÁUSULA DÉCIMA - ENCARGOS MENSAIS INCIDENTES SOBRE O FINANCIAMENTO**: A quantia mutuada será restituída pelo(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) à CEF, por meio de encargos mensais e sucessivos, descritos no campo 8 da letra "D" desta Escritura. **PARÁGRAFO UNICO** - O valor da 1ª (primeira) prestação de amortização e juros, constante do campo 8 do presente é referencial e poderá ser alterado em função da aplicação da TR vigente para a data da efetiva cobrança. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCARGO MENSAL**: O encargo mensal é composto da parcela correspondente à prestação de amortização e juros (A+J) e aos prêmios de seguro de cobertura por morte e invalidez permanente e danos físicos do imóvel (MIP e DFI) e a Taxa Operacional Mensal-TOM. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prestação, composta de amortização e juros, será estabelecida mensalmente em função da amortização constante e da apuração da parcela de juros incidente sobre o saldo devedor. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A parcela de amortização será estabelecida quando da assinatura do contrato, sendo calculada pela divisão do valor financiado pelo prazo contratado, sendo este valor constante durante a vigência deste contrato. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os prêmios de seguro serão recalculados a cada período de 12 (doze) meses, considerando a garantia atualizada pelo índice de atualização da caderneta de poupança do dia da data de vencimento do encargo mensal e o saldo devedor vigente à época do recálculo do seguro, aplicados aos

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1035  
3583  
Doc:



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTRO DE DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF - FONE (0XX61) 552-0006  
QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF - FONE (0XX61) 552-0006



LIVRO Nº 0896

FOLHA Nº: 123

referidos valores os coeficientes relativos às taxas de prêmios vigentes na data de recatamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O recálculo/reapuração do valor de encargo mensal previsto neste instrumento, não está vinculado ao salário ou vencimento da categoria profissional do(s) devedor(es)/fiduciante(s), tampouco a planos de equivalência salarial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SALDO RESIDUAL:** Na eventual ocorrência de saldo residual ao término do prazo de amortização, o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) se obriga(m) a pagá-lo, com recurso próprios, de uma só vez, na data de vencimento da última prestação prevista para este contrato independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - IMPONTUALIDADE:** Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento sobre a quantia a ser paga incidirão juros remuneratórios, calculados pelo método de juros compostos, com capitalização diária, à mesma taxa de juros prevista no item 7 do quadro "D" desta Escritura, desde a data de vencimento inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, com base no critério "pro rata die".

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Sobre o valor da obrigação em atraso incidirão, também, juros moratórios à razão de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No pagamento dos encargos em atraso será também cobrada multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação, nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Além da obrigação, devidamente acrescida de juros remuneratórios, juros moratórios e multa moratória, o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) pagará(ão) as despesas com intimação e publicação dos editais do leilão extrajudicial.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para fins de cálculo dos juros remuneratórios e juros moratórios, considera-se, como data de vencimento do saldo residual, a data de vencimento da última prestação prevista para a presente operação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA:** Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) aliena(m) à CEF, em caráter fiduciário, o imóvel objeto deste financiamento, acima descrito e caracterizado, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Mediante o registro do contrato de alienação fiduciária, ora celebrado, estará constituída a unidade fiduciária em nome da CEF, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) possuidor(es) direto(s) e a CEF possuidor indireto do imóvel objeto da garantia fiduciária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Enquanto permanecer(em) adimplente(s) com as obrigações ora pactuadas, ao(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) fica assegurada a livre utilização, por sua conta e risco, do imóvel objeto desta Escritura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) obriga(m)-se a manter o imóvel no mesmo estado de conservação da data desta Escritura, conforme respectivo laudo de avaliação/vistoria, além de se obrigar em guardá-lo e pagar pontualmente todos os impostos, taxas e quaisquer outras contribuições ou encargos, inclusive tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o referido imóvel ou que sejam inerentes à garantia, tais como Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e contribuições devidas ao condomínio, à associação de moradores, dentre outras.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CEF reserva-se no direito de, a qualquer tempo, exigir comprovantes de pagamento dos referidos encargos fiscais e/ou tributários, ou quaisquer outras contribuições, relativas ao imóvel.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A garantia fiduciária, ora contratada, abrange o imóvel identificado acima e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do capital financiado e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo íntegra até que o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) cumpra(m) integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - BENFEITORIAS:** Qualquer acessão ou benfeitorias (úteis, voluptuárias ou necessárias) que o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) deseje(m) efetuar, às suas expensas, deverá ser notificada à CEF, obrigando-se o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) a obter as licenças administrativas necessárias, a CND/INSS e a promover as necessárias averbações junto ao Cartório Imobiliário

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1026  
3583  
Doc:



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO " B " LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0005  
FONE (0XX61) 5583280

LIVRO Nº 0896

FOLHA Nº: 124



respectivo, sendo que, em qualquer hipóteses, integrarão o imóvel e seu valor para fins de realização de leilão extrajudicial. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos termos do disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, jamais haverá direito de retenção e benfeitorias, mesmo que estas sejam autorizadas pela CEF. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - I hipótese de a propriedade do imóvel dado em garantia se consolidar em nome da CEF, indenização por benfeitorias nunca será superior ao saldo que sobejar, depois de deduzido todo o saldo da dívida e demais acréscimos legais, sendo que, não havendo a venda do imóvel no leilão, não haverá nenhum direito de indenização pelas benfeitorias. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONSERVAÇÃO E OBRAS:** Ficam o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) obrigado(s) a manter o imóvel alienado fiduciariamente em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, bem como fazer à sua custa, dentro do prazo de notificação que lhe foi feita, as obras e reparos necessários, bem como as obras que forem solicitadas pela CEF para preservação da garantia, vedada, entretanto, a realização de obras de demolição, alteração ou acréscimo, sem prévio e expresse consentimento da CEF. Para constatação do exato cumprimento desta cláusula, fica assegurada à CEF a faculdade de, em qualquer tempo, vistoriar o imóvel. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VALOR DA GARANTIA FIDUCIÁRIA** - Concordam as partes em que o valor de imóvel ora alienado fiduciariamente, para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei 9.514/97, é o expresso em moeda corrente nacional assinalado no campo 4 da letra "D" desta Escritura, sujeito à atualização monetária pelo mesmo índice utilizado para atualização do valor da garantia, reservando-se à CEF o direito de pedir nova avaliação, a qualquer tempo. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese de extinção do índice de atualização dos depósitos em caderneta de poupança, os valores passarão a ser atualizados pelo índice que vier a substituí-lo ou que for determinado em legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA:** É facultado ao(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) a liquidação antecipada da dívida. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A apuração do valor para liquidação será composto pelo saldo devedor acrescido dos juros remuneratórios referente ao período compreendido entre a data da assinatura do contrato ou da última atualização contratual, se já ocorrida, e a data do evento, adicionado de eventuais débitos em atraso. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA:** É assegurada ao(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) em dia com suas obrigações, a realização de amortizações extraordinárias para a redução do prazo do financiamento ou do valor dos encargos. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O abatimento do montante oferecido para amortização será precedido da cobrança de juros remuneratórios, na forma disposta na cláusula OITAVA. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os novos valores dos encargos mensais e/ou prazo remanescente resultantes da amortização extraordinária serão apurados em função do saldo devedor já amortizado, da taxa de juros, do sistema de amortização e do prazo remanescente, não se interrompendo a contagem do período para efeito de recálculo do encargo mensal de que trata a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - EXTINÇÃO DA TAXA REFERENCIAL DE JUROS:** Na hipótese de extinção da TR-Taxa Referencial de Juros, será utilizada taxa que vier a substituí-la ou que vier a ser determinado em legislação específica. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SEGURO:** Durante a vigência deste contrato e até a amortização definitiva da dívida, o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) concorda(m), e assim se obriga(m), em manter o seguro contra morte, invalidez permanente e danos físicos no imóvel, conforme estabelecido na Apólice de Seguro Habitacional Compreensivo para Operações de Financiamento com recursos do Próprio Estipulante, figurando a CEF como Estipulante e Mandatária do(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S). **PARÁGRAFO ÚNICO** - A cobertura do seguro se dará a partir da assinatura deste instrumento, regendo-se pelas cláusulas e condições da Apólice, as quais são neste ato entregues ao(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S). **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SINISTRO:** Em caso de sinistro de qualquer natureza, fica a CEF autorizada a receber diretamente da companhia seguradora o valor da indenização, aplicando-o na solução ou na amortização da dívida e colocando o saldo, se houver, à disposição do(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S). **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O(s)

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1037  
3583  
Doc:



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0005  
FONE (0XX61) 553-3200

LIVRO Nº 0896

FOLHA Nº: 125

DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) declara(m) estar(em) ciente(s) de que não contará(ão) com as coberturas dos seguros por morte ou por invalidez permanente quando tais sinistros resultarem de acidente ocorrido ou doença adquirida, comprovadamente, em data anterior à assinatura deste instrumento. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) declara(m) estar(em) ciente(s) de que não contará(ão) com a cobertura do seguro por danos físicos do imóvel, quando o sinistro for decorrente de vício de construção, mesmo nos casos em que fica caracterizada a inabitabilidade do imóvel. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - O(s) DEVEDOR(ES) declara(m) que recebeu(ram), juntamente com o presente instrumento, devidamente rubricadas pelas partes, cópia das condições especiais da apólice de seguro estipulada pela CEF, tomando ciência de todas as condições pactuadas, especialmente a que estabelece os parâmetros de recálculo dos prêmios de seguro, com o consequente enquadramento na tabela de faixa etária contida nas condições especiais da apólice, e as exclusões de cobertura. **PARÁGRAFO QUARTO** - O(s) DEVEDOR(ES) declara(m) ainda, estar(em) ciente(s) de que não contará(ão) com a cobertura de danos materiais, quando estes resultarem, comprovadamente, de vício construtivo, de responsabilidade do construtor do imóvel, conforme previsão das condições especiais da apólice de seguro. **PARÁGRAFO QUINTO - COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR:** Acorda(m) o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S), desde já, e em conformidade com a legislação pertinente, que a indenização do seguro que vier a ser devida, no caso de morte ou invalidez permanente, será calculada proporcionalmente à composição de renda, cuja alteração só será considerada, para efeitos indenizatórios, se expressamente obedecidos os requisitos estabelecidos na Apólice de Seguro, observados os referentes a nomes, valores e percentuais indicados na letra "A" desta Escritura e constantes na ficha de cadastro, integrante do processo de financiamento respectivo, a qual faz parte complementar deste contrato. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:** O(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) declara(m) estar(em) ciente(s) e, desde já, se compromete(m) a informar a seus beneficiários que, em caso de ocorrência de sinistro de morte ou invalidez permanente, o(s) mesmo(s) beneficiário(s) deverá(ão) comunicar o evento à CEF, por escrito e imediatamente. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) declara(m) estar(em) ciente(s), ainda, de que deverá(ão) formalizar comunicação imediata à CEF de danos físicos ocorridos no imóvel objeto deste instrumento. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A indenização de seguro de natureza pessoal corresponderá à dívida sob a responsabilidade do(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S), sendo aplicada na amortização ou liquidação da dívida e/ou seus acessórios. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso a indenização de seguro de natureza pessoal seja inferior ao saldo devedor, a diferença do débito será de responsabilidade do titular, cônjuge herdeiros e ou sucessores. **PARÁGRAFO QUARTO** - A indenização de seguro de natureza material é limitada ao valor da avaliação inicial do imóvel segurado, atualizada de acordo com o disposto no Parágrafo segundo da cláusula DÉCIMA PRIMEIRA e corresponderá, no máximo ao valor do prejuízo efetivamente apurado pela seguradora, por ocasião do sinistro. **PARÁGRAFO QUINTO** - Na indenização de seguro de natureza material, ocorrendo a hipótese de a seguradora preferir repor a garantia em seu estado anterior ao sinistro, esta se responsabilizará integralmente pela contratação e acompanhamento das obras, não cabendo à CEF qualquer responsabilidade. **PARÁGRAFO SEXTO** - Caso venha a seguradora, na indenização de seguro de natureza material, optar pelo pagamento em espécie, a CEF creditará a importância total da indenização na conta dos DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S), liberando-a de forma parcelada de acordo com a verificação das obras de recuperação do imóvel. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ENCARGOS FISCAIS:** Todos os tributos, impostos e taxas incidentes sobre o imóvel oferecido em garantia deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelos DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S), reservando-se à CEF o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DECLARAÇÕES DO(S) VENDEDOR(ES):** O(s) VENDEDOR(ES) declara(m) solenemente, para todos os efeitos de direito civil e penal que: a) inexistem a seu encargo responsabilidade oriunda de tutela, curatela ou testamentária, e que não responde(m) pessoalmente a quaisquer ações reais, pessoais

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1038  
3583  
Doc:



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E ARQUIVO DE DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO " B " LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0088  
FONE (0XX61) 569-3900



LIVRO Nº 0896

FOLHA Nº: 126

reipersecutórias, possessórias, reivindicatórias, arrestos, embargos, depósitos, sequestros protestos, falências, concordatas e/ou concursos de credores, dívidas fiscais, penhoras ou execuções, nada existindo que possa comprometer o imóvel objeto da presente transação e garantia em alienação fiduciária constituída em favor da CEF; b) até o presente momento inexistente em seu(s) nome(s), com referência ao imóvel transacionado, qualquer débito e natureza fiscal ou condominial, bem como impostos, taxas e tributos, assumindo em caráter irrevogável, e responsabilidade exclusiva por eventuais débitos de tal natureza que possam ser devidos até a presente data.; c) no caso de pessoa(s) física(s), não estar(em) vinculado(s) à Previdência Social, quer como contribuinte(s) na qualidade de empregador(es), quer como produtor(es) rural(is), caso contrário, ou no caso de VENDEDOR(ES) pessoa(s) jurídica(s), será apresentada no ato de registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a Certidão Negativa de Débito - CND; d) não possuir débitos decorrentes de tributos e contribuições federais. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O(s) VENDEDOR(ES), no caso de pessoa jurídica que exerce atividade de compra e venda de imóveis, locação desmembramento ou loteamento de terrenos incorporação imobiliária ou construção de prédios destinados à venda, declara(m), solenemente sob as penas da Lei, que o imóvel objeto da presente transação não faz, nem nunca fez, parte integrante do seu ativo permanente, estando pois, enquadrado na dispensa da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições federais e da CND do INSS. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - COMUNICAÇÕES E DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO(S) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S)**: O(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) assume(m) a obrigação de comunicar à CEF eventuais impugnações feitas ao presente contrato, bem como quaisquer ocorrências que possam, direta ou indiretamente, afetar o imóvel, notadamente a mudança de sua numeração ou identificação, durante a vigência do presente instrumento, declarando também: a) inexistência, a seu encargo, de responsabilidade oriunda de tutela, curatela ou testamentária, e que não responde(m) pessoalmente a quaisquer ações reais, pessoais reipersecutórias, possessórias, reivindicatórias, arrestos, embargos, depósitos, sequestros protestos, falências, concordatas e/ou concursos de credores, dívidas fiscais, penhoras ou execuções, nada existindo que possa comprometer o imóvel objeto da presente transação e garantia fiduciária constituída em favor da CEF; b) a autenticidade das indicações sobre seu estado civil, nacionalidade, profissão e identificação; c) autenticidade das declarações que consubstanciaram as condições prévias à assinatura deste instrumento, dos comprovantes e/ou informações de renda e despesas apresentados no ato da proposta; d) a ausência de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais incidentes sobre o imóvel, ressalvada a alienação fiduciária em garantia ora constituída em favor da CEF e de qualquer débito de natureza fiscal ou condominial, bem como impostos, taxas e tributos, assumindo, em caráter irrevogável, e responsabilidade exclusiva por eventuais débitos de tal natureza que possam ser devidos até a presente data; e) regular pagamento de todos os tributos e encargos incidentes nesta operação; f) não possuir débitos decorrentes de tributos e contribuições federais. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Declara(m) ainda, não estar(em) vinculado(s) à Previdência Social, quer como contribuinte(s) na qualidade de empregador(es), quer como produtor(es) rural(is), caso contrário, será apresentada, no ato de registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis a Certidão Negativa de Débito - CND. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - No tocante aos débitos de natureza fiscal ou condominial a que se refere a cláusula VIGESIMA QUINTA, o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) declara(m) subsidiariamente responsável(is) pelo pagamento de quaisquer débitos apurados, assumindo, perante a CEF, a responsabilidade pelo pagamento caso, o(s) VENDEDOR(ES) não cumpra(m) com a obrigação de pagar diretamente conforme estipulado neste instrumento, ressalvado o seu direito de cobrança em regresso, observando-se observando-se, sempre, o que a respeito dispõe o presente instrumento contratual. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de utilização dos recursos do FGTS, o(s) DEVEDOR(ES) titular(es) da conta(s) vinculada(s), declara(m) não serem proprietários, promitentes-compradores de imóvel residencial concluído ou em construção, financiado nas condições do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, em qualquer município do território nacional.

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1039  
3583  
Doc:



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

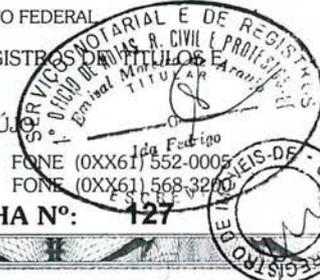
TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO " B " LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0005  
FONE (0XX61) 568-3200

LIVRO Nº 0896

FOLHA Nº: 127



Declara(m), ainda, não ser(em) promitente(s) comprador(es) ou proprietário(s) de imóvel residencial concluído ou em construção no município onde exerçam sua ocupação principal, nos municípios limítrofes e na região metropolitana, e nem no atual município de residência.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na hipótese de não serem verídicas as declarações mencionadas no caput e no PARÁGRAFO TERCEIRO desta cláusula, o fato implicará a o fato implicará a devolução dos recursos, devidamente atualizados, à(s) conta(s) vinculada(s) do FGTS, sem prejuízo da aplicação no disposto na CLÁUSULA VIGESIMA SETIMA. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA:** A dívida será considerada antecipadamente vencida, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, para efeito de ser exigida de imediato na sua totalidade, com todos os seus acessórios, atualizados na forma da CLÁUSULA NONA, por quaisquer dos motivos previstos em lei, e, ainda, na ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses: a) atraso de 60 (sessenta) dias ou mais no pagamento de qualquer um dos encargos mensais e/ou outras obrigações de pagamento previstas neste instrumento; b) transferências ou cessão a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, sem prévio e expresso consentimento da CEF; c) falta de manutenção no imóvel oferecido em garantia que não o deixe em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, ou realização no mesmo, sem prévio e expresso consentimento da CEF, de obras de demolição; d) constituição sobre o imóvel oferecido em garantia fiduciária, no todo ou em parte, de qualquer outro ônus real; e) falta de apresentação, quando solicitado pela CEF, de recibos de impostos, taxas ou outros tributos, bem como os encargos previdenciários e securitários que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e que sejam de responsabilidade do(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S); f) descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento e nas normas que lhe são aplicáveis; g) desfalque ou perda da garantia fiduciária, inclusive em virtude de depreciação ou deterioração, desde que o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) não apresente(m) reforço, depois de devidamente notificados; h) se o imóvel dado em garantia fiduciária vier a sofrer qualquer ato de constrição judicial ou decretada qualquer medida judicial ou administrativa que, de algum modo o afete no todo ou em parte; i) a superveniência de desapropriação do imóvel dado em garantia fiduciária; j) comprovação de declaração falsa prestada pelo(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) ou da qual tenham conhecimento e que de algum modo possa afetar a validade das obrigações e deveres decorrentes do presente instrumento; k) insolvência do(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S); l) quando contra qualquer um do(s) devedor(es) for movida alguma ação que afete o imóvel dado em garantia da dívida; m) quando não for providenciado o registro do contrato dentro do prazo estipulado na cláusula TRIGÉSIMA SEGUNDA. **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO PRAZO DE CARÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DA INTIMAÇÃO:** Para os fins previstos no parágrafo 2º artigo 26, Lei nº 9.514/97, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA MORA E DO INADIMPLEMENTO:** Decorrida a carência de 60 (sessenta) dias, de que trata o "caput" desta cláusula, a CEF ou seu cessionário, poderá iniciar o procedimento de intimação e, mesmo que não concretizada, o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) que pretender(em) purgar a mora deverá(ão) fazê-lo mediante o pagamento dos encargos mensais vencidos e não pagos e os que se vencerem no curso da intimação, que incluem juros remuneratórios contratados, juros de mora e multa moratória, os demais encargos e despesas de intimação, inclusive tributos, contribuições condominiais e associativas, apurados consoante disposições contidas na cláusula DÉCIMA TERCEIRA e parágrafos, desta Escritura. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Qualquer tolerância que venha admitir atrasos maiores do que o pactuado neste instrumento, será mera opção da CEF, e não se constituirá em fato gerador de direitos ao(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S). **PARÁGRAFO TERCEIRO** - A mora do(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) será ratificada mediante intimação com prazo de 15 (quinze) dias para sua purgação. **PARÁGRAFO QUARTO** - O simples pagamento dos encargos, sem os demais acréscimos moratórios, não exonerará o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) da





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0005  
FONE (0XX61) 552-8201



LIVRO Nº 0896

FOLHA Nº: 128

responsabilidade de liquidar tais obrigações, continuando em mora para todos efeitos legais e contratuais. **PARÁGRAFO QUINTO** - O procedimento de intimação obedecerá aos seguintes requisitos: I) a intimação será requerida pela CEF, ou seu cessionário, ao Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis, indicando o valor vencido e não pago e penalidades moratórias; II) a diligência de intimação será realizada pelo Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária onde se localizar o imóvel, podendo, a critério desse Oficial, vir a ser realizada por meio do Serviço de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da situação do imóvel, ou do domicílio de quem deva recebê-la, ou, ainda, pelo Correio, com aviso de recebimento a ser firmado pessoalmente pelo(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) ou por quem deva receber a intimação; III) a intimação será feita pessoalmente ao(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S), ou a seu representante legal ou a procurador regularmente constituído; IV) se o destinatário da intimação encontrar-se em local incerto e não sabido, certificado pelo Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis ou pelo de Títulos e Documentos, competirá ao primeiro promover sua intimação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, contados da primeira divulgação, publicado por 3 (três) dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação no local do imóvel ou noutro de comarca de fácil acesso, se, no local do imóvel, não houver imprensa com circulação diária; V) se ocorrer recusa dos destinatários em dar-se por regularmente intimados, em função da não aceitação da intimação, ou por se furtarem a ser encontrados, ou ainda, por se recusarem a assinar a intimação, fica autorizado o Oficial do Registro de Imóveis correspondente, após certificação da não consecução da intimação pessoal, a fazer a publicação de editais, conforme previsto no parágrafo 4º do artigo 26, da Lei 9.514/97. **PARÁGRAFO SEXTO** - Purgada a mora, convalidará o contrato de alienação fiduciária, cabendo ao(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) o pagamento das despesas de cobrança e de intimação. **PARÁGRAFO SÉTIMO** - Eventual diferença entre o valor objeto da purgação da mora e o devido no dia da purgação deverá ser paga pelo(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) juntamente com o primeiro ou com o segundo encargo que se vencer após a purgação da mora no Serviço de Registro de Imóveis. **PARÁGRAFO OITAVO** - O(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) não poderá(ão) pagar qualquer encargo mensal de financiamento enquanto não tiverem sido pagos aqueles vencidos anteriormente. Se tal fato ocorrer, o pagamento será imputado na liquidação ou amortização do primeiro encargo vencido e não pago. **PARÁGRAFO NONO** - O recibo de pagamento da última prestação vencida não presume quitação da anterior. **PARÁGRAFO DÉCIMO** - Havendo mais de um encargo em atraso somente será permitida a purga da mora caso ocorra, simultaneamente, o pagamento de todos os encargos em atraso, salvo deliberação da CEF em autorizar o pagamento parcelado. **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Se a CEF vier a pagar algum dos encargos inerentes ao imóvel ou à garantia, o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) deverá(ão) reembolsá-la dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de sua comunicação, sendo aplicáveis, a essa hipótese, as mesmas penalidades para os casos de inadimplemento. **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Na hipótese de o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) deixar(em) de purgar a mora no prazo assinalado, o Oficial Delegado do Registro de Imóveis certificará esse fato e, à vista da comprovação do pagamento do imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis - ITBI, promoverá o registro da consolidação da propriedade em nome da CEF. **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Se o imóvel estiver locado, a locação poderá ser denunciada com o prazo de trinta dias para desocupação, salvo se tiver havido aquiescência por escrito do fiduciário, devendo a denúncia ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da consolidação da propriedade no fiduciário. **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - LEILÃO EXTRAJUDICIAL**: Uma vez consolidada a propriedade em nome da CEF, em virtude da mora não purgada e transformada em inadimplemento absoluto, deverá o imóvel ser alienado pela CEF a terceiros, com observância dos procedimentos previstos na Lei nº 9.514/97. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A alienação far-se-á sempre por público leilão, extrajudicialmente. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O primeiro público leilão será realizado dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do registro de consolidação da propriedade em nome da CEF, devendo ser ofertado pelo valor para esse fim

RQS nº 03/2005 - CN-  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1041  
Doc: 3583



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552.0005  
FONE (0XX61) 568.3200

LIVRO Nº 0896

FOLHA Nº: 129



estabelecido neste instrumento e indicado na letra "C" desta Escritura, atualizado monetariamente conforme cláusula DÉCIMA SÉTIMA, reservando-se a CEF o direito de pedir nova avaliação. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não havendo oferta em valor igual ou superior a que as partes estabeleceram, conforme parágrafo anterior, o imóvel será ofertado em 2º leilão, a ser realizado dentro de 15 (quinze) dias, contados da data do primeiro público leilão, devendo o imóvel ser ofertado pelo valor da dívida. **PARÁGRAFO QUARTO** - O público leilão (primeiro e/ou segundo) será anunciado mediante edital único com prazo de 10 (dez) dias, contados da primeira divulgação, publicado por 3 (três) dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação no local do imóvel ou noutro de comarca de fácil acesso, se, no local do imóvel, não houver imprensa com circulação diária. **PARÁGRAFO QUINTO** - A CEF, já como seu titular de domínio pleno, transmitirá o domínio e a posse, indireta e/ou direta, do imóvel ao licitante vencedor. **PARÁGRAFO SÉXTO** - Para fins do leilão extrajudicial, as partes adotam os seguintes conceitos: I) valor do imóvel é o valor da avaliação constante na letra "C" desta Escritura, atualizado monetariamente até a data do Leilão na forma da cláusula DÉCIMA SÉTIMA, reservando-se à CEF o direito de pedir nova avaliação; II) valor da dívida é o equivalente a soma das seguintes quantias: a) valor do saldo devedor apurado na forma citada no parágrafo primeiro da cláusula NONA; b) valor das prestações e dos prêmios de seguro vencidos e não pagos, acrescido das penalidades moratórias; c) comissão do leiloeiro; d) despesas com intimação do(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) e editais de publicação; e) despesas com a consolidação da propriedade em favor da CEF; f) contribuições devidas ao condomínio de utilização (valores vencidos e não pagos à data do leilão), na hipótese de o imóvel ser unidade autônoma integrante de condomínio especial; g) mensalidades (valores vencidos e não pagos à data do leilão) devidas à associação de moradores ou entidade assemelhada, se o imóvel integrar empreendimento com tal característica; h) despesas de água, luz e gás (valores vencidos e não pagos à data do leilão), se for o caso; i) IPTU e outros tributos e contribuições eventualmente incidentes (valores vencidos e não pagos à data do leilão), se for o caso; j) taxa de ocupação devida ao mês ou fração, fixada em 1% (um por cento) sobre o valor do imóvel, atualizado pelo mesmo índice aqui pactuado, reservando-se a CEF o direito de pedir nova avaliação, e devida desde a consolidação plena da propriedade na pessoa da CEF; k) qualquer outra contribuição social ou tributo incidente sobre qualquer pagamento efetuado pela CEF em decorrência da intimação e da alienação em leilão extrajudicial e da entrega de qualquer quantia ao(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S); l) custeio dos reparos necessários à reposição do imóvel em idêntico estado de quando foi entregue ao(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S), salvo se ele já o tenha devolvido em tais condições à CEF ou aos adquirentes no leilão extrajudicial; m) imposto de transmissão e laudêmio que eventualmente tenham sido pagos pela CEF, em decorrência da consolidação da plena propriedade pelo inadimplemento do(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S). **PARÁGRAFO SÉTIMO** - O valor da dívida apurado conforme parágrafo SÉXTO desta cláusula é atualizado monetariamente, de data da consolidação da dívida até a data do segundo leilão. **PARÁGRAFO OITAVO** - No segundo leilão será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida apurada na forma do parágrafo SÉTIMO desta cláusula, hipótese em que, nos 5 (cinco) dias subsequentes ao integral e efetivo recebimento, a CEF entregará ao(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) a importância que sobrar, como adiante disciplinado. **PARÁGRAFO NONO** - No segundo leilão, na ausência de lance maior ou igual ao valor da dívida, será considerada extinta a dívida e exonerada a CEF da obrigação de restituição ao(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) de qualquer quantia, a que título for. **PARÁGRAFO DÉCIMO** - Também será extinta a dívida se no segundo leilão não houver licitante. **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Extinta a dívida, dentro de 5 (cinco) dias a contar da data de realização do segundo leilão, a CEF disponibilizará ao(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) termo de extinção da obrigação. **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Se, em decorrência de primeiro ou segundo leilão, sobejar importância a ser restituída ao(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S), a CEF colocará a diferença à sua disposição, ou efetuará depósito em conta do(s)

RQS nº 03/2005 - CN  
GPMI - CORREIOS  
Fls: 1042  
3583  
Doc:



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTRO DE DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0005  
FONE (0XX61) 552-8300



LIVRO Nº 0896

FOLHA Nº: 130

DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S), considerando nela incluído o valor da indenização pelas benfeitorias, se for o caso. **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A CEF manterá, à disposição do(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S), a correspondente prestação de contas pelo período de 12 (doze) meses, contados da realização do(s) leilão(ões). **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - O(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) deverá(ão) restituir o imóvel, no dia seguinte ao da consolidação da propriedade em nome da CEF, deixando-o livre e desimpedido de pessoas e coisas, sob pena de pagamento à CEF, ou àquele que tiver adquirido o imóvel em leilão, a título de taxa de ocupação do imóvel, por mês ou fração, o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do imóvel, atualizado na forma definida neste contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas de condomínio, tributos, mensalidades associativas, água, luz e gás incorridas após a data da realização do público leilão, bem como de todas as despesas necessárias à reposição do imóvel ao estado em que o recebeu(ram). **PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A penalidade diária referida no parágrafo décimo terceiro, anterior, incidirá a partir do trigésimo dia após a consolidação da propriedade. **PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Não ocorrendo a desocupação do imóvel no prazo e forma ajustados, a CEF, seus cessionários ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel, quer tenha adquirido no leilão ou posteriormente, poderá(ão) requerer a reintegração de posse (ou a imissão de posse, no caso do adquirente), declarando-se o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, nos termos do artigo 30 da Lei nº 9.514/97, a reintegração será concedida liminarmente, por ordem judicial, para desocupação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, desde que comprovada, mediante certidão da matrícula do imóvel, a consolidação da plena propriedade em nome da CEF, ou o registro do contrato celebrado em decorrência da venda do imóvel no leilão ou posteriormente ao leilão, conforme quem seja o autor da ação de reintegração de posse, sem prejuízo da cobrança do valor da taxa diária de ocupação e demais despesas previstas neste contrato. **PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Não se aplica ao imóvel objeto do presente contrato, o direito de preferência em favor do locatário, estabelecido pelo artigo 27 da Lei 8.245/91. **PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Será considerada ineficaz, e sem qualquer efeito perante o fiduciário ou seus sucessores, a contratação ou a prorrogação de locação de imóvel alienado fiduciariamente por prazo superior a um ano sem concordância por escrito do fiduciário. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DESAPROPRIAÇÃO**: No caso de desapropriação do imóvel dado em garantia, a CEF receberá do poder expropriante a indenização correspondente, imputando-a na solução da dívida e liberando o saldo, se houver, ao(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S). **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se a indenização de que trata o "caput" desta cláusula for inferior ao saldo da dívida, o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) suportará(ão) a diferença apurada, sob pena da cobrança judicial da importância remanescente. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) declara(m)-se ciente(s) de que eventual desapropriação do imóvel não gera direito a qualquer indenização securitária. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - CESSÃO E CAUÇÃO DE DIREITOS**: O crédito fiduciário resultante do presente instrumento poderá ser cedido ou caucionado, no todo ou em parte, pela CEF, independentemente de notificação ao(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S). **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CEF poderá ainda, a seu critério, promover a cessão, parcial ou total do crédito aqui constituído, inclusive mediante securitização de créditos imobiliários, independentemente de anuência do(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S), em conformidade com o disposto na Lei nº 9.514/97, de 20/11/1997. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo a alienação e a securitização de créditos imobiliários, a CEF poderá ceder a uma companhia securitizadora os créditos originados do presente contrato. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os créditos imobiliários poderão lastrear a emissão, pela companhia securitizadora, de um título de crédito, denominado Certificado de Recebíveis Imobiliários - CRI, que será livremente negociado por meio de sistemas centralizados de custódia e liquidações financeiras de títulos privados. **PARÁGRAFO QUARTO** - Assim, o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) tem(têm) ciência que a operação de financiamento imobiliário da qual é(são) tomador(es), representa um dos elos de uma corrente de negócios jurídicos que se inicia com a captação dos recursos, pela CEF, prossegue com a concessão de

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1043  
Dee: 3583



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

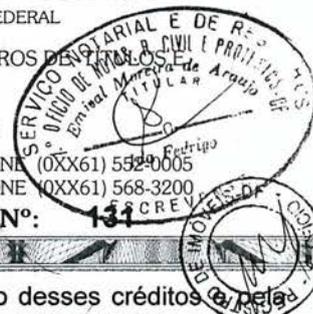
TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0005  
FONE (0XX61) 568-3200

LIVRO Nº 0896

FOLHA Nº: 131



financiamento ao(s) devedor(es)/fiduciante(s), passa pela securitização desses créditos e pela negociação dos Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI, lastreados em tais créditos.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO:** Não configurará NOVAÇÃO a simples tolerância, por parte da CEF, à inobservância pelo(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) de obrigações legais e/ou contratuais, assim como as eventuais transigências tendentes a facilitar a regularização de débitos em atraso.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - REGISTRO:** O(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) apresentará(ão) à CEF exemplar deste instrumento com a respectiva certidão de seu registro no competente Cartório Imobiliário, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese de não ser comprovado pelo(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S), o registro do presente contrato no prazo estipulado no "caput" desta cláusula, fica facultado à CEF, promover tal registro, imputando ao(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) as despesas inerentes ao ato, e considerar vencida antecipadamente a dívida.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - QUIESCÊNCIA DO CONTEUDO CONTRATUAL** - O(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S), declara(m), para todos os fins de direito, que tiveram prévio conhecimento das cláusulas contratuais por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando cientes dos direitos e das obrigações previstas neste contrato.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - PROCURAÇÕES:** Havendo dois ou mais DEVEDORES/FIDUCIANTE(S), todos estes declaram-se solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas perante a CEF e constituem-se procuradores recíprocos, até o pagamento integral do saldo devedor, com poderes irrevogáveis para o foro em geral e os especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA:** No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação da dívida, a CEF fornecerá o respectivo termo de quitação sob pena de multa em favor do(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) equivalente a 0,5% (meio por cento) ao mês, ou fração, sobre o valor do contrato de financiamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) deverá(ão) apresentar ao Cartório de Registro de Imóveis o termo de quitação para o fim de tornar plena a propriedade em seu favor, estando ciente(s) de que as despesas/emolumentos decorrentes do referido ato será(ão) de sua inteira responsabilidade. O(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S), se compromete(m), ainda, a informar o seu endereço de correspondência atualizado.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SETIMA - SISTEMA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - SFI:** A presente operação está vinculada ao SFI - Sistema de Financiamento Imobiliário e, por conseguinte, a ela NÃO se aplicam as disposições da Lei nº 4.380, de 21/08/1964, bem como todas as demais disposições legais referentes ao Sistema Financeiro da Habitação - SFH, consoante disposto no inciso I do artigo 39, da Lei nº 9.514/97.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DE DÍVIDA:** O(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) poderá(ão) transmitir os direitos e obrigações de que seja(m) titular(es) sobre o imóvel aqui objetivado, desde que haja prévia e expressa anuência da CEF ou do novo CREDOR/FIDUCIÁRIO, nos casos em que tenha ocorrido a cessão do crédito, e que o adquirente assumam integralmente as obrigações previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Declara(m) o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) estar(em) ciente(s) que:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A tolerância por qualquer dos contratantes quanto a alguma demora, atraso ou omissão da outra parte no cumprimento das obrigações ajustadas neste instrumento, ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações aqui constantes, não acarretará o cancelamento das penalidades, nem dos poderes ora conferidos, podendo ser aplicadas aquelas e exercidos estes, a qualquer tempo, caso permaneçam as causas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As obrigações constituídas por este instrumento são extensivas e obrigatórias aos herdeiros, sucessores e cessionários ou promitentes cessionários dos contratantes.

**PARÁGRAFO**

RQS nº 03/2005 - CN  
 CPMI - CORREIOS  
 Fis: 1044  
 3583  
 Doc:



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE IMÓVEIS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0095  
FONE (0XX61) 568-3206



LIVRO Nº 0896

FOLHA Nº: 132

**TERCEIRO** - O(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) se obriga(m) a comunicar à CEF qualquer mudança de seu estado civil. **PARÁGRAFO QUARTO** - O(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) responde(m) por todas as despesas decorrentes da presente compra e venda e do financiamento com alienação fiduciária em garantia, inclusive aquelas relativas a emolumentos e despachante para obtenção das certidões dos distribuidores forenses, da municipalidade e de propriedade, as necessárias à sua efetivação e as demais que se lhe seguirem, inclusive as relativas a emolumentos e custas e Serviço de Notas e de Serviço de Registro de Imóveis, de quitações fiscais e qualquer tributo devido sobre a operação, que venha a ser cobrado ou criado.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DISPENSA DE CERTIDÕES** - O(s) COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES), em comum acordo, declara(m) que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-as pela Certidão Atualizada de Inteiro Teor da Matrícula, apresentando-se, neste ato, o comprovante de recolhimento do ITBI-Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando for o caso. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando for expressamente previsto pela Legislação Estadual, as certidões fiscais e de feitos ajuizados deverão ser apresentadas para o registro, sem prejuízo de outras exigidas pelo Registro de Imóveis.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**: As partes elegem o Foro da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição da localidade onde estiver situado o imóvel, que será o único competente para dirimir as dúvidas e as questões decorrentes deste contrato, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Pelo(s) Outorgado(s) Comprador(es) me foi dito que aceita(m) esta escritura pela forma nela expressa, aceitando-a em todos os seus termos tal como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a OUTORGANTE VENDEDORA, declarando expressamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações estipuladas, assumindo o compromisso de bem e fielmente cumprir a presente escritura em todas as obrigações pactuadas. As partes desde já se obrigam, por si, por seus herdeiros e sucessores ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente termo, em todas as suas cláusulas e condições. Fica convencionado que por conta do(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), correrá o pagamento de todas as despesas relativas à lavratura da presente escritura, sua transcrição no Registro Imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras decorrentes da presente transação. Assina pela CEF o Sr. **GILMAR GONÇALVES CASTANHEIRA**, filho de Paulo Martins Castanheira e Meiriam Gonçalves Castanheira, brasileiro, casado, economiário, CI nº671.302/SSP-DF, CPF/MF nº297.535.971-34, residente e domiciliado nesta capital, conforme instrumento lavrado às fls. 075, do Livro 1968, destas Notas. Foram me apresentados pelas partes e ficam aqui arquivados os seguintes documentos, dos quais o(s) outorgados(s) declara(m) haver pleno conhecimento e aceita(m): a) - Guia de Recolhimento de Imposto de Transmissão inter-vivus de nº 17/02/2005/990/000098-0, paga ao Governo do Distrito Federal em 17/02/2005, no valor de R\$1.901,50, para uma avaliação fiscal no valor de R\$95.075,27; b) - Certidão Negativa de Tributos Imobiliários expedida pelo Governo do Distrito Federal em 22/12/2004, sob o nº 391-00.580.986/2004, válida até 22/03/2005, relativa ao imóvel objeto da presente inscrito sob o nº 30104963; c) - Certidão(ões) Positiva de ações judiciais expedida(s) pelo Distribuidor da Justiça Federal; d) - Certidão(ões) Positivas expedida(s) pelo Distribuidor da Justiça do Distrito Federal; e) - Certidão Negativa de Ônus e ações reais e pessoais reipersecutórias expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos do Decreto nº 93.240/86. f) Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa, expedida pelo INSS, nº 011992005-23001040, emitida em 02/02/2005, com validade até 03/05.2005; g) Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com efeito de Negativa nº 7.006.884, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal, emitida em 19.08.2004 com validade até 21.02.2005. h) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com o Código de Controle de Certidão nº bafc.2c93.7fd7.94d6, emitida em 19.08.2004, com validade por 180(cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão. Declara(m) ainda o(s) Outorgante(s) Vendedor(es), sob responsabilidade civil e criminal, não existir nenhum ônus reais ou ações

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1045  
Doc: 3583



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO " B " LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0905  
FONE (0XX61) 568-8700



LIVRO Nº 0896

FOLHA Nº: 133

reais e pessoais repressivas, relativas ao imóvel objeto da presente, conforme preceitua o Parágrafo 3º, item V, do Artigo 1º, do Decreto 93.240 de 09/09/1986. - **Pela Outorgante vendedora, representada na forma acima, foi dito sob pena de responsabilidade civil e penal que se encontra(m) em dia com as suas obrigações condominiais referentes ao imóvel objeto da presente. As partes têm pleno conhecimento quanto à ausência de Instituição de Condomínio da unidade autônoma objeto da presente, citada na Matrícula do imóvel.** Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária conforme IN/SRF. Dispensadas as testemunhas de acordo com a Lei nº 6.592, de 06/11/1981. A(s) parte(s) anteriormente nomeada(s) e qualificada(s) declara(m), ainda, nos termos do inciso XIII do artigo 265 do Provimento Geral da Corregedoria de Justiça do Distrito Federal e Territórios, o cumprimento das demais exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato, bem como, forneceu(ram) o(s) elemento(s) necessários(s) à lavratura desta, e, declara(m) ter(em) lido e conferido todo o ato, pelo que o aceita(m) e assina(m) na forma como redigido, responsabilizando-se civil e criminalmente por qualquer erro ou incorreção. Assim o disseram, do que dou fé, e me pediram este instrumento, que lhes li em voz alta, aceitaram e assinam. Emolumentos pagos conforme convenio CEF/ANOREG/DF, protocolo nº 20573. Eu (a.a) IDA FEDRIGO, Escrevente, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu (a.a), EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO, Tabelião, dou fé e assino. EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO, JÚLIO CEZAR CHAURIS, ANA MARIA ALVES CHAVES, GILMAR GONÇALVES CASTANHEIRA. NADA MAIS. Trasladada em seguida. Eu Ida Fedrigo, IDA FEDRIGO, Escrevente, a extraí, conferi dou fé e assino, em público e raso.

EM TESTEMUNHO Ida Fedrigo DA VERDADE.

Ida Fedrigo  
IDA FEDRIGO  
Escrevente



RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1046  
3583  
Doc:

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DO DISTRITO FEDERAL

PROCOLO: 77805  
FOLHA: 43  
LIVRO: 1-P  
DATA: 28-02-2005

*Francisca S. Aristides*  
Francisca S. Aristides  
Oficiala Substituta



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DO DISTRITO FEDERAL

Certifico que a (o) COMPRA E VENDA do presente instrumento foi registrado(a) no Livro 2 – Registro Geral. Sob o nº R-1 na Matricula nº 40857. Dou fé. Guará-DF, 01-03-2005.

*Francisca S. Aristides*  
Francisca S. Aristides  
Oficiala Substituta



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DO DISTRITO FEDERAL

Certifico que a (o) ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do presente instrumento foi registrado(a) no Livro 2 – Registro Geral. Sob o nº R-2 na Matricula nº 40857. Dou fé. Guará-DF, 01-03-2005.

*Francisca S. Aristides*  
Francisca S. Aristides  
Oficiala Substituta



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1047
Doc: 3583



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0095  
FONE (0XX61) 568-3200



26

LIVRO Nº 0896

FOLHA Nº: 192



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FGTS QUE ENTRE SI FAZEM: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT** E **SANDRA ARAUJO SANTOS**, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M, quantos esta virem que aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco (**24/02/2005**) nesta cidade do GUARÁ - DISTRITO FEDERAL, neste Serviço Notarial, perante mim, CARLOS ALBERTO VAZ DA COSTA compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: A) QUALIFICAÇÃO DAS PARTES: de um lado, como VENDEDOR(ES): **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, empresa pública federal, instituída pelo Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A, em Brasília/DF, neste ato representada por **JÚLIO CEZAR CHAURAS**, filho de Israel Chaurais e Alzira Chaurais, brasileiro, separado judicialmente, advogado, CI nº 3.017.490-9/SSP/PR, CPF/MF nº 354.964.289-04, residente e domiciliado na SQN 305 BLOCO "D" APT.109, BRASÍLIA-DF, nos termos da procuração lavrada em 06.01.2005, às fls. 034 do Livro 2370, do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, aqui arquivada, cujo instrumento foi aceito pelas partes pela forma nele expressa, daqui por diante designado(s) simplesmente VENDEDOR(ES); e, de outro lado, como OUTORGADO(S), COMPRADOR(ES): **SANDRA ARAUJO SANTOS**, filha de Ananias Gomes dos Santos e de Maria Araujo Moura dos Santos brasileira, divorciada, atendente, portadora da CI nº 620492/SSP/DF e inscrita no CPF/MF nº 258.413.941-34, residente e domiciliada nesta Capital, daqui por diante denominado(s) simplesmente COMPRADOR(ES); e, como INTERVENIENTE, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 13.851, de 27/06/2001, publicado no Diário Oficial da União em 28/06/2001, alterado pelo Decreto nº 3.882, de 08/08/2001, publicado no Diário Oficial da União em 09/08/2001, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, doravante designada CEF, representada por seu Gerente, no final mencionado e qualificado, sendo que a assinatura do mesmo foi colhida na sede da Agência, em Brasília-DF, do que dou fé; todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. Então, pelo(s) VENDEDOR(ES) me foi dito: **A) - DA PROPRIEDADE:** Que é(são) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) do imóvel, que assim se descreve e caracteriza: **APARTAMENTO Nº 311, DO BLOCO "I" DA QE-07, DO SRIA/GUARÁ, DESTA CAPITAL**, composto de sala, três quartos, todos com armários embutidos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviço, quarto e banheiro de empregada, com a área privativa de 91,38m<sup>2</sup>, e a respectiva fração ideal de 1/36 do terreno e das coisas de uso comum, constituído pela Projeção I, objeto da **matricula nº 85889** do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta capital que atualmente pertence à circunscrição do Cartório do 4º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal. **A.1) - DO TÍTULO DE PROPRIEDADE:** Que o imóvel acima descrito e caracterizado, foi havido pela vendedora de conformidade com o registro anterior: Av-1 da matrícula 5177 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta capital. **B) - DO VALOR DA COMPRA E VENDA E FORMA DE PAGAMENTO:** Que ele VENDEDOR, pela presente e na melhor forma de direito, tem justo e contratado vender, como efetivamente vendido têm ao(s) COMPRADOR(ES), o imóvel antes descrito, livre e desembaraçado de qualquer ônus judicial ou extrajudicial, tal como o possui(em) com todas as benfeitorias, pertences e servidões, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 85.516,99 (oitenta e cinco mil e quinhentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos)**, quantia esta satisfeita da seguinte forma: a) 20% (vinte por cento) do preço (valor oferecido e aceito) no montante de **R\$ 17.103,40 (dezesete mil e cento e três reais e quarenta centavos)**, a título de sinal e princípio de pagamento, já recebidos pela OUTORGANTE VENDEDORA

ROS nº 03/2005 - CN

CPMI - CORREIOS

1048

3583

0005



Main body of the document containing extremely faint and illegible text, possibly bleed-through from the reverse side.

RECEBIDO  
CORREIO  
10/2  
8.200





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTRO DE IMÓVEIS E PESSOAS JURÍDICAS.

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12. BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO " B " LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF



LIVRO Nº 0896

FOLHA Nº: 198

restante 80% (oitenta por cento) equivalentes a R\$ 68.413,59 (sessenta e oito mil e quatrocentos e treze reais e cinquenta e nove centavos), (com acréscimo de R\$48,33 (quarenta e oito reais e trinta e três centavos) de atualização financeira com cálculo pro rata die de acordo com a variação do Índice Geral dos Preços do Mercado - IGPM, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas-FGV - item 9.1.1 do Edital), neste ato satisfeitos da seguinte forma: R\$ 61.834,78 (sessenta e um mil e oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), em dinheiro e R\$ 6.578,81 (seis mil e quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos) da CEF, por conta e ordem do(s) COMPRADOR(ES), importância esta correspondente ao valor debitado na conta vinculada do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS do(s) COMPRADOR(ES), operação esta realizada na conformidade das instruções pertinentes ao Sistema financeiro de habitação - SFH. **CLÁUSULA PRIMEIRA - COMPRA E VENDA:** O(s) VENDEDOR(ES) declara(m)-se senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) do imóvel descrito e caracterizado na letra "A", livre e desembaraçado de qualquer ônus, e, assim, o vende(m) pelo preço constante da letra "B" desta escritura, com efetivamente vendido o tem, cujo pagamento é satisfeito na forma igualmente referida na letra "B", no estado em que se encontra pelo seu todo - ad corpus - e nas condições previstas no Edital de Licitação Pública (Concorrência) nº05/2004-CPL/AC/ECT, que integra a presente escritura, independente de transcrição ou anexação, do qual o(a) outorgado(a) comprador(a) declara ter conhecimento do seu inteiro teor conforme certame realizado de acordo com a Lei 8666 de 21.06.1993, por esta escritura e na melhor forma de direito. Assim, satisfeito o preço da venda, o(s) VENDEDOR(ES) dá(ão) ao(s) COMPRADOR(ES) plena e irrevogável quitação e, por força deste instrumento, transmite(m) ao(s) COMPRADOR(ES) toda posse, domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido, nas condições previstas nesta escritura e no referido Edital de Licitação Pública, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer a presente venda sempre firme, boa e valiosa e, ainda, a responder pela evicção de direito. O(s) COMPRADOR(ES) declara(m) aceitar a presente compra e venda nos termos em que é efetivada. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O levantamento da parcela do preço representada pelo FGTS, creditada, sob bloqueio, em conta do(s) VENDEDOR(ES), na CEF, fica condicionado à apresentação deste instrumento devidamente registrado no competente registro de imóveis e ao repasse desses recursos por parte do Agente Operador do FGTS. **CLÁUSULA SEGUNDA - REGISTRO:** O(s) COMPRADOR(ES) apresentará(ão) à CEF, exemplar deste instrumento, com o comprovante de seu registro no competente Cartório Imobiliário, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura deste contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA - QUALIDADE DE PROPRIETÁRIO:** O(s) COMPRADOR(ES) titular(es) da(s) conta(s) vinculada(s) do FGTS utilizada(s) na operação, declara(m) não ser(em) titular(es) de financiamento ativo nas condições do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, nem ser(em) proprietário(s), promitente(s) comprador(es), de imóvel residencial urbano financiado no SFH em qualquer município do território nacional. Declara(m), ainda, não ser(em) proprietário(s) de imóvel residencial urbano, sem financiamento ou já quitado situado no atual local de domicílio e nem no município do imóvel objeto deste contrato. Declara(m), ainda, não ser(em) promitente(s) comprador(es), promitente(s) cessionário(s), cessionário(s) ou proprietário(s) de imóvel residencial urbano, concluído ou em construção, no município em que exerce(m) sua ocupação principal, nos municípios limítrofes e na região metropolitana e nem no atual município de residência. **CLÁUSULA QUARTA - ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA CEF:** Em se tratando de compra e venda de imóvel de propriedade da CEF, o(s) COMPRADOR(ES) declara(m)-se ciente(s) de que está(ão) adquirindo tal imóvel, acima descrito e caracterizado, no estado de conservação em que se encontra, eximindo-se a CEF de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto a sua recuperação/reforma, ficando também de responsabilidade do(s) mesmo(s) COMPRADOR(ES) as providências de desocupação do imóvel quando ocupado por terceiros. **CLAUSULA QUINTA - DECLARAÇÕES DO(S) VENDEDOR(ES):** O(s) VENDEDOR(ES) declara(m) solenemente, para todos os efeitos de direito civil e penal, que: a) inexistente a seu encargo responsabilidade oriunda de tutela, curatela ou testamentária, e que não

BOC nº 03/2005 - CN  
CPM - CORREIOS  
1049  
3583  
Doc:



[Faint, illegible text covering the main body of the page, likely bleed-through from the reverse side.]

RECEBIDO  
CORREIO  
1989  
1088

4





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF



LIVRO Nº 0896

FOLHA Nº: 194

responde(m) pessoalmente a quaisquer ações reais, pessoais, reipersecutórias, possessórias, reivindicatórias, arrestos, embargos, depósitos, sequestros, protestos, falências, concordatas e/ou concursos de credores, dívidas fiscais, penhoras ou execuções, nada existindo que possa comprometer o imóvel objeto da presente transação; b) até o presente momento, inexistente em seu nome, referentemente ao imóvel ora transacionado, qualquer débito de natureza fiscal ou condominial, bem como impostos, taxas e tributos, assumindo, em caráter irrevogável, a responsabilidade exclusiva por eventuais débitos de tais naturezas que possam ser devidos até a presente data; c) no caso de pessoa(s) física(s), não estar(em) vinculado(s) à Previdência Social, quer como contribuinte(s) na qualidade de empregador(es), quer como produtor(es) rural(is), caso contrário, ou no caso de VENDEDOR(ES) pessoa(s) jurídica(s), será apresentada, no ato de registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a Certidão Negativa de Débito-CND. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O(s) VENDEDOR(ES), no caso de pessoa jurídica que exerce atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária/ou construção de prédios destinados à venda, declara(m) solenemente sob as penas da lei, que o imóvel objeto da presente transação não faz, nem nunca fez, parte integrante do seu ativo permanente, estando, pois, enquadrado na dispensa da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da CND do INSS. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O(s) VENDEDOR(ES) declara(m) que nos últimos três anos o imóvel acima descrito e caracterizado não foi objeto de qualquer transação de compra e venda ou construção com a utilização de recursos de conta vinculada do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. **CLÁUSULA SEXTA - COMUNICAÇÕES E DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO(S) COMPRADOR(ES):** O(s) COMPRADOR(ES), no tocante ao IPTU e às quotas condominiais incidentes até esta data, declara(m)-se subsidiariamente responsável(is) pelo pagamento de quaisquer débitos apurados, assumindo perante a CEF, a responsabilidade pelo pagamento, acaso o(s) VENDEDOR(ES) não cumpram com a obrigação de pagar diretamente conforme estipulado nesta CLÁUSULA, ressalvado o seu direito de cobrança em regresso, observando-se, sempre, o que a respeito dispõe o presente instrumento contratual. **CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO:** Na hipótese de não serem verdadeiras as declarações mencionadas neste instrumento, o fato implicará o cancelamento da operação e a consequente devolução dos recursos do FGTS, devidamente atualizados a partir da data do ressarcimento até a data do efetivo recebimento da devolução, à Conta Vinculada do FGTS do(s) COMPRADOR(ES). **CLÁUSULA OITAVA - QUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL:** O(s) COMPRADOR(ES) declara(m), para todos os fins de direito, que teve(tiveram) prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando ciente(s) dos direitos e das obrigações previstas neste contrato. **CLÁUSULA NONA - DISPENSA DE CERTIDÕES:** O(s) COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES), com base nas declarações expressas, de comum acordo, dispensam a apresentação das certidões, substituindo-as pela certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel contendo todas as averbações e registros respectivos, salvo aquelas certidões legalmente exigidas para o registro deste instrumento. **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:** As partes elegem o Foro da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição da localidade onde estiver situado o imóvel, que será o único competente para dirimir as dúvidas e as questões decorrentes deste contrato, renunciando, desde, já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assina pela CEF o Sr **EDSON RAIMUNDO DA COSTA**, filho de Raimundo Nonato da Costa e de Ana Maria da Costa brasileiro, casado, bancário, portador da CI nº 898.459/SSP/DF e inscrito no CPF/MF nº 357.917.051-15, residente e domiciliado nesta Capital, conforme Instrumento lavrado às fls. 013, Livro 2361, do 2º Tabelionato de Notas de Brasília-DF, aqui arquivado. Pelo(a)s Outorgado(a)s Comprador(a)(es) me foi dito que aceita(m) esta escritura pela forma nela expressa. Em seguida foram me apresentados pelas partes e ficam aqui arquivados os seguintes documentos, dos quais o(s) outorgados(s) declara(m) haver pleno

POS nº 03/2005 - CN  
CPMI  
CORREIOS  
1050  
3583



Handwritten scribbles or initials in the top left corner.



Main body of the document containing several paragraphs of extremely faint, illegible text.



Rectangular stamp or box in the bottom left corner containing the text 'CORREIOS' and the number '1020'.

Faint horizontal text or stamp at the very bottom of the page.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 5511003  
FONE (0XX61) 5685200



LIVRO Nº 0896

FOLHA Nº: 195

conhecimento e aceita(m): a) - Guia de Recolhimento de Imposto de Transmissão Inter-vivus de nº 11/02/2005/990/000050-6, paga ao Governo do Distrito Federal em 21/02/2005, no valor de R\$1.901,50, para uma avaliação fiscal no valor de R\$95.075,27; b) - Certidão Positiva com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários expedida pelo Governo do Distrito Federal em 18/02/2005, sob o nº 069000802802005, válida até 19/05/2005, relativa ao imóvel objeto da presente inscrito sob o nº 3010503X; c) - Certidão(ões) Positiva de ações judiciais expedida(s) pelo Distribuidor da Justiça Federal; d) - Certidão(ões) Positivas expedida(s) pelo Distribuidor da Justiça do Distrito Federal; e) - Certidão Negativa de Ônus e ações reais e pessoais reipersecutórias expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos do Decreto nº 93.240/86. f) Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa, expedida pelo INSS, nº 011992005-23001040, emitida em 02/02/2005, com validade até 03/05.2005; g) Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com efeito de Negativa nº 7.269.372, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal, emitida em 23.02.2005 com validade até 23.08.2005. h) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com o Código de Controle de Certidão nº 0cc6.72df.9eae.4682, emitida em 18.02.2005, com validade por 180(cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão. Declara(m) ainda o(s) Outorgante(s) Vendedor(es), sob responsabilidade civil e criminal, não existir nenhum ônus reais ou ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto da presente, conforme preceitua o Parágrafo 3º, item V, do Artigo 1º, do Decreto 93.240 de 09/09/1986. **Pelo(s) Outorgante(s) vendedor(es) , foi dito sob pena de responsabilidade civil e penal que se encontra(m) em dia com as suas obrigações condominiais referentes ao imóvel objeto da presente. As partes têm pleno conhecimento quanto à ausência de Instituição de Condomínio da unidade autônoma objeto da presente, citada na Matrícula do imóvel.** Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária conforme IN/SRF. Dispensadas as testemunhas de acordo com a Lei nº 6.592, de 06/11/1981. A(s) parte(s) anteriormente nomeada(s) e qualificada(s) declara(m), ainda, nos termos do inciso XIII do artigo 265 do Provimento Geral da Corregedoria de Justiça do Distrito Federal e Territórios, o cumprimento das demais exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato, bem como, forneceu(ram) o(s) elemento(s) necessários(s) à lavratura desta, e, declara(m) ter(em) lido e conferido todo o ato, pelo que o aceita(m) e assina(m) na forma como redigida, responsabilizando-se civil e criminalmente por qualquer erro ou incorreção. Assim o disseram, do que dou fé, e me pediram este instrumento, que lhes li em voz alta, aceitaram e assinam. Emolumentos pagos conforme convênio CEF/ANOREG, processo nº20.588. Eu (a.a) CARLOS ALBERTO VAZ DA COSTA, ESCRIVENTE, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu (a.a), EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO, Tabelião, dou fé e assino. EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO, JÚLIO CEZAR CHAURAS, SANDRA ARAUJO SANTOS, EDSON RAIMUNDO DA COSTA, NADA MAIS. Trasladada em seguida. Eu CARLOS ALBERTO VAZ DA COSTA, ESCRIVENTE, a extraí, conferi dou fé e assino, em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

CARLOS ALBERTO VAZ DA COSTA

ESCRIVENTE



Carlos Alberto Vaz da Costa

ESCRIVENTE

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1051  
3583  
Doc:



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DO DISTRITO FEDERAL



PROTOCOLO: 77869  
FOLHA: 46  
LIVRO: 1-P  
DATA: 02-03-2005

*Francisca S. Aristides*  
Francisca S. Aristides  
Oficiala Substituta

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DO DISTRITO FEDERAL



Certifico que a (o) COMPRA E VENDA do presente instrumento foi registrado(a) no Livro 2 – Registro Geral. Sob o nº R-1 na Matrícula nº 40890. Dou fé. Guará-DF, 10-03-2005.

*Francisca S. Aristides*  
Francisca S. Aristides  
Oficiala Substituta



TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A, ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO " B " LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 5033-0005  
FONE (0XX61) 5033-3200



LIVRO Nº 0896

FOLHA Nº: 007



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - SISTEMA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - SFI - CARTA DE CRÉDITO CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT** E **JOSE EMÍDIO DE SOUZA LIMA** E SUA MULHER, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M, quantos esta Pública Escritura virem que aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco (04/02/2005), nesta cidade do GUARÁ - DISTRITO FEDERAL, neste Serviço Notarial, perante mim, CARLOS ALBERTO VAZ DA COSTA compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: A) QUALIFICAÇÃO DAS PARTES: de um lado, como VENDEADOR(ES): **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, empresa pública federal, instituída pelo Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A, em Brasília/DF, neste ato representada por **JÚLIO CEZAR CHAURAS**, filho de Isael Chaurais e Alzira Chaurais, brasileiro, separado judicialmente, advogado, CI nº 3.017.490-9/SSP/PR, CPF/MF nº 354.964.289-04, residente e domiciliado na SQN 305 BLOCO "D" APT.109, BRASÍLIA-DF, nos termos da procuração lavrada em 06.01.2005, às fls. 034 do Livro 2370, do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, aqui arquivada, cujo instrumento foi aceito pelas partes pela forma nele expressa; e, de outro lado, como COMPRADOR(ES) e DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S): **JOSE EMÍDIO DE SOUZA LIMA**, filho de Diogenes de Souza Lima e de Maria de Lourdes Lima, servidor público, portador da CI nº 246.719-DPF-DF é inscrito no CPF/MF nº. 067.710.761-72 e sua mulher **MARIA HELENA FERNANDES LIMA**, filha de Jose Rosa Fernandes e de Gertrudes Maria de Jesus, do lar, portadora da CI nº 1263261/SSP/DF e inscrita no CPF/MF nº 106.263.446-20, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital; e, como CREDORA/FIDUCIÁRIA, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259, de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 3.851 de 27/06/2001, publicado no Diário Oficial da União em 28/06/2001 e alterado pelo Decreto 3.882 de 08/08/01, publicado no Diário Oficial da União em 09/08/01, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por seu(sua) Gerente na forma mencionada no final deste instrumento, sendo que a assinatura do mesmo foi colhida na sede da Agência, em Brasília-DF, do que dou fé, doravante designada CEF. **A.1) - DA PROPRIEDADE:** Que é(são) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) do imóvel que assim se descreve e caracteriza: **Apartamento nº 309 (trezentos e nove), do Bloco "L", da QE-07, do SRIA/GUARÁ, desta Capital**, composto de sala, três quartos, todos com armários embutidos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviço, quarto e banheiro de empregada, com a área privativa de 91,38m2, e a respectiva fração ideal de 1/36 do terreno e das coisas de uso comum, constituído pela Projeção L, objeto da Matrícula nº85923, do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis do Distrito Federal, que atualmente pertence à circunscrição do Cartório do 4º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal. Que dito imóvel foi havido pela Outorgante Vendedora conforme Registro Anterior: Av-1, da Matrícula nº5178, do Livro 2 - Registro Geral, do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal. **A.2) - COMPOSIÇÃO DE RENDA INICIAL PARA PAGAMENTO DO ENCARGO MENSAL:** DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S): **JOSE EMÍDIO DE SOUZA LIMA** e **MARIA HELENA FERNANDES LIMA**; RENDA COMPROVADA: **R\$ 9.528,33 (nove mil e quinhentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos)** e R\$0,00 (zero); RENDA NÃO COMPROVADA: R\$0,00(zero) e R\$0,00(zero) ; COMPOSIÇÃO DE RENDA PARA FINS DE INDENIZAÇÃO

RGS nº 03/2003 - CM  
CPMI - CORREIOS  
Fls. 1052  
3583  
Doc:



TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
 QI 11 BLOCO " B " LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0905  
 FONE (0XX61) 566-3380

LIVRO Nº 0896

FOLHA Nº: 008

**HELENA FERNANDES LIMA; PERCENTUAL(AIS): 100% e 0%; B) - VALOR DA COMPRA E VENDA E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS OBJETO DESTES CONTRATOS: 1) O valor da compra e venda é de R\$ 89.777,77 (oitenta e nove mil e setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), destinado à aquisição do imóvel caracterizado neste instrumento, sendo composto mediante a integralização das parcelas: Recursos Próprios: R\$ 44.777,77 (quarenta e quatro mil e setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) assim satisfeitos: 20% (vinte por cento) do preço (valor oferecido e aceito), no montante de R\$ 17.955,55 (dezessete mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) a título de sinal e princípio de pagamento, já recebidos pela OUTORGANTE VENDEDORA, e R\$ 26.822,22 (vinte e seis mil e oitocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), neste ato, (com acréscimo de R\$ 378,83 trezentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos, de atualização financeira com cálculo pro rata die de acordo com a variação do Índice Geral dos Preços do Mercado - IGPM, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas-FGV - item 9.1.1 do Edital); e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), satisfeitos através de financiamento concedido pela CEF; Recursos da conta vinculada de FGTS do(s) COMPRADOR(ES): R\$0,00 (zero); 2) Os recursos serão pagos em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta. C) - VALOR DO IMÓVEL PARA FINS DE VENDA EM PÚBLICO LEILÃO: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais); D) - MÚTUO, RESGATE, PRESTAÇÕES, DATAS, DEMAIS VALORES, CONDIÇÕES: 1) - ORIGEM DOS RECURSOS: CAIXA; 2) - NORMA REGULAMENTADORA: HH SUHAB/GECRI-008904 de 12/11/2004; 3) - VALOR DA DÍVIDA: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); 4) - VALOR DA GARANTIA FIDUCIÁRIA: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais); 5) - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO: SAC; 6) - PRAZO DE AMORTIZAÇÃO, EM MESES: 36 (trinta e seis); 7) - TAXA ANUAL DE JUROS (%): 7.1) - TAXA EFETIVA: Taxa de juros de TR+12,5% a.a., equivalente a 1,041667% a.m.; 8) - ENCARGO MENSAL INICIAL: 8.1) - PRESTAÇÃO (A+J): R\$ 1.804,23 (um mil e oitocentos e quatro reais e vinte e três centavos); 8.2) - PRÊMIO DE SEGUROS: R\$ 119,60 (cento e dezenove reais e sessenta centavos); 8.3) - TOM - Taxa Operacional Mensal: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); 8.4) - TOTAL: R\$ 1.948,83 (um mil e novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos); 9) - Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e cinco (04/03/2005); 10) - Época de Recálculo dos Encargos: DE ACORDO COM A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. CLÁUSULA PRIMEIRA - COMPRA E VENDA: O(s) VENDEDOR(ES) declara(m)-se senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) do imóvel acima descrito e caracterizado, livre e desembaraçado de qualquer ônus, inclusive hipotecas, mesmo legais, vistoriado pelos Outorgados compradores, e, assim, o vende(m) pelo preço constante da letra "B" desta Escritura, cujo pagamento é satisfeito na forma igualmente referida na letra "B". Que assim sendo, contratou com o outorgado comprador, vender-lhe o(s) imóvel(is) acima descrito(s) e caracterizado(s), objeto(s) do presente ajuste, como efetivamente vendido o(s) tem, pelo preço constante da letra "B" desta Escritura, no estado em que se encontra pelo seu todo - ad corpus - e nas condições previstas no Edital de Licitação Pública (Concorrência) nº05/2004-CPL/AC/ECT, que integra a presente escritura, independente de transcrição ou anexação, do qual o(a) outorgado(a) comprador(a) declara ter conhecimento do seu inteiro teor conforme certame realizado de acordo com a Lei 8666 de 21.06.1993, por esta escritura e na melhor forma de direito. Assim, satisfeito o preço da venda, o(s) VENDEDOR(ES) dá(ão) ao(s) COMPRADOR(ES) plena e irrevogável quitação e, por força deste instrumento, transmite(m) ao(s) COMPRADOR(ES) toda posse, domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido, nas condições previstas nesta escritura e no referido Edital de Licitação Pública, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer a presente venda sempre firme, boa e valiosa e, ainda, a responder pela evicção de direito. O(s) COMPRADOR(ES) declara(m) aceitar a presente compra e venda nos termos em que é efetivada. CLÁUSULA SEGUNDA: Nos termos da Lei nº 9.514/97, as partes reiteram os conceitos aplicáveis aos negócios decorrentes do presente**

RQS nº 03/2005 - CN  
 CPMI - CORREIOS  
 Fls: 1053  
 3583  
 Doc:



LIVRO Nº 0896

FOLHA Nº: 009

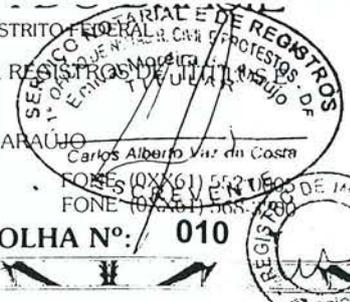
para fins de colocação no mercado; b) companhia de securitização de crédito é uma instituição que tem por finalidade a aquisição e securitização de créditos imobiliários, mediante emissão de títulos e a realização de negócios e prestação de serviços compatíveis com suas atividades; c) alienação fiduciária é o negócio jurídico pelo qual o devedor/fiduciante, objetivando constituir a garantia do financiamento contratado para aquisição de um bem imóvel, contrata a transferência ao credor/fiduciário, da propriedade resolúvel de coisa imóvel, qual será cancelada se e após a liquidação do mútuo contratado e seus acessórios; d) com a constituição da propriedade fiduciária, a posse direta do bem ficará com o devedor/fiduciante e a indireta, com o credor/fiduciário. **CLÁUSULA TERCEIRA - FINANCIAMENTO:** O(s) COMPRADOR(ES), doravante denominados DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S), declara(m) que, necessitando de um financiamento destinado a completar o preço de venda do imóvel descrito e caracterizado acima, recorreu(ram) à CEF e dela obteve(obtiveram) um mútuo de dinheiro, no valor constante no campo 3 da letra "D" desta Escritura. **CLÁUSULA QUARTA - CONFISSÃO DA DÍVIDA:** O(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) confessa(m) dever à CEF a importância referida no campo 3 da letra "D" desta Escritura, e autorizam a mesma CEF a efetuar o pagamento desse valor diretamente ao(s) VENDEDOR(ES). **CLÁUSULA QUINTA - LEVANTAMENTO DO CAPITAL MUTUADO E DOS DEMAIS VALORES DA OPERAÇÃO:** O valor constante do campo 3 da letra "D", bem como, se houver, o valor do FGTS do(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) citados na letra "B", serão pagos ao(s) VENDEDOR(ES), nesta data, mediante crédito em conta corrente em Agência da CEF, ficando o levantamento respectivo condicionado à apresentação da presente Escritura devidamente registrada no competente Cartório de Registro de Imóveis e ao cumprimento das demais exigências nela estabelecidas. **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO:** O prazo de amortização, bem como a taxa de juros, a data de vencimento do primeiro encargo mensal e o sistema de amortização para o saldo devedor, convencionados para o presente financiamento, são os constantes da letra "D" desta Escritura. Juntamente com as parcelas mensais de amortização e juros, o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) pagará(ão) os acessórios, também descritos da letra "D", qual seja, os prêmios de seguro, no valor e nas condições previstas nas cláusulas da Apólice de Seguro e a Taxa Operacional Mensal - TOM. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A taxa de juros é representada pela TR - Taxa Referencial de Juros, acrescida do CUPOM de 12,5% ao ano, cupom este equivalente a 1,041667% ao mês, sendo a taxa ano considerada ano comercial. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A TR, divulgada pelo BACEN, aplicada ao contrato para composição da parcela de juros a ser cobrada mensalmente, será a vigente para o dia correspondente a data de assinatura do contrato. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultada à CAIXA a possibilidade de repactuação do CUPOM, limitado ao máximo contratado neste instrumento. **CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO DOS ENCARGOS MENSIS:** As amortizações do financiamento serão feitas por meio de encargos mensais e sucessivos, os quais são compostos pela parcela de amortização e juros e dos Prêmios de Seguro, conforme indicado no campo 8 da letra "D", vencendo-se o primeiro, na data constante no campo 9 da mesma letra "D". **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A partir da data de vencimento referida no "caput" desta cláusula, a atualização do valor da garantia, de que trata a Cláusula DÉCIMA SÉTIMA, será feita com base no índice de remuneração básica aplicado aos depósitos de poupança do dia do aniversário deste instrumento. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento dos encargos mensais será realizado até a data de seu vencimento, independentemente de qualquer aviso ou notificação, na forma indicada pela CEF. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de débito em conta de depósitos, da qual seja(m) titular(es), o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) autoriza(m) a CEF, outorgando-lhe, por este instrumento mandato irrevogável e irretirável para as providências necessárias à efetivação do procedimento, se obrigando a manter saldo disponível suficiente para o pagamento dos encargos mensais, admitindo-se para esta finalidade, a utilização de qualquer recurso disponível em favor do(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) na referida conta com preferência, inclusive

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1054
3583
Doc:



TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
 QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF



LIVRO Nº 0896

FOLHA Nº: 010

fica(m) obrigado(s) a comunicar, em tempo não inferior aos 10 (dez) dias que antecederem ao próximo vencimento, qualquer alteração nas características da conta de depósitos indicada para a finalidade de debitar o encargo mensal. **PARÁGRAFO QUINTO** - Inexistindo recursos suficientes na conta de depósitos indicada para o débito do encargo mensal, o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) será(ão) considerado(s) em mora, incidindo, neste caso, todas as cominações legais e contratuais aplicáveis à espécie, inclusive o vencimento antecipado da dívida, conforme estipulado nesta Escritura. **PARÁGRAFO SEXTO** - Durante a vigência do prazo de amortização previsto no campo 6 da letra "D", poderá ocorrer alteração da data de vencimento dos encargos mensais, por acordo entre as partes, a partir de requerimento específico do(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S). **PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na alteração da data de vencimento, o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) se obriga(m) a pagar os juros diários apurados no período compreendido entre a data de vencimento do último encargo, inclusive, e a data escolhida para o próximo vencimento, exclusive. **PARÁGRAFO OITAVO** - O valor da primeira prestação, após a alteração da data de vencimento, será obtido mediante a composição da parcela de amortização, cujo valor não sofre alteração, e da parcela de juros calculados conforme Parágrafo SÉTIMO, desta cláusula. **PARÁGRAFO NONO** - Os prêmios de seguro devidos no mês serão pagos independentemente de haver encargo com vencimento no respectivo mês, sem prejuízo do disposto na cláusula VIGÉSIMA PRIMEIRA. **PARÁGRAFO DÉCIMO** - A partir da alteração da data de vencimento dos encargos mensais a evolução do saldo devedor, bem como a atualização do valor da garantia, de que tratam as cláusulas NONA e parágrafo primeiro da cláusula SÉTIMA, serão feitas obedecendo a nova data de vencimento definida. **CLÁUSULA OITAVA - JUROS REMUNERATÓRIOS**: O valor do financiamento será restituído à CEF acrescido dos juros remuneratórios cobrados às taxas estipuladas no campo 7 da letra "D" desta Escritura. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Para apuração dos juros remuneratórios mensais, devidos juntamente com o pagamento dos encargos mensais será utilizado o critério de juros compostos, com capitalização diária, conforme previsto na Lei nº 9.514/97, incidindo sobre o saldo devedor antes dos efeitos da amortização decorrente do pagamento do encargo mensal. **CLÁUSULA NONA - DO SALDO DEVEDOR**: O saldo devedor do financiamento não sofre atualização monetária. Mensalmente, no dia correspondente ao vencimento do encargo mensal, o saldo devedor é evoluído e amortizado conforme o Sistema de Amortização Constante - SAC. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na apuração do saldo devedor para qualquer evento, especialmente para amortizações extraordinárias ou liquidação antecipada do saldo devedor, ou alteração da data de vencimento, serão cobrados juros remuneratórios com base no critério "pro rata" definido em legislação específica vigente à época do evento, pelo período compreendido entre a data constante no campo 9 da letra "D" ou da última data de evolução contratual do saldo devedor, se já ocorrida, inclusive, e a data do evento, exclusive. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Qualquer outro valor vinculado a esta Escritura e que vier a ser apurado até a sua quitação, quando não previsto em cláusula própria, será atualizado na forma prevista no parágrafo primeiro desta cláusula e pago pelo(s) VENDEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S). **CLÁUSULA DÉCIMA - ENCARGOS MENSIS INCIDENTES SOBRE O FINANCIAMENTO**: A quantia mutuada será restituída pelo(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) à CEF, por meio de encargos mensais e sucessivos, descritos no campo 8 da letra "D" desta Escritura. **PARÁGRAFO UNICO** - O valor da 1ª (primeira) prestação de amortização e juros, constante do campo 8 do presente é referencial e poderá ser alterado em função da aplicação da TR vigente para a data da efetiva cobrança. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCARGO MENSAL**: O encargo mensal é composto da parcela correspondente à prestação de amortização e juros (A+J) e aos prêmios de seguro de cobertura por morte e invalidez permanente e danos físicos do imóvel (MIP e DFI) e a Taxa Operacional Mensal-TOM. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prestação, composta de amortização e juros, será estabelecida mensalmente em função da amortização constante e da apuração da parcela de juros incidente sobre o saldo devedor.

BQS nº 03/2005 - CN  
 CPMI - CORREIOS  
 Fls: 1055  
 3583  
 Doc:



TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12. BLOCO K. N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
 QI 11 BLOCO " B " LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

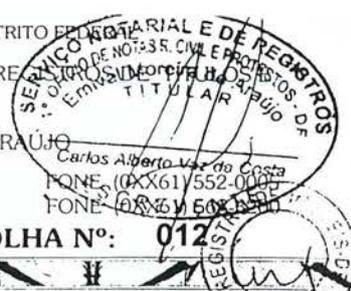
FONE: (0XX061) 552-0006  
 FONE: (0XX061) 568-3200

LIVRO Nº 0896

FOLHA Nº: 011

valor constante durante a vigência deste contrato. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os prêmios de seguro serão recalculados a cada período de 12 (doze) meses, considerando a garantia atualizada pelo índice de atualização da caderneta de poupança do dia da data de vencimento do encargo mensal e o saldo devedor vigente à época do recálculo do seguro, aplicados aos referidos valores os coeficientes relativos às taxas de prêmios vigentes na data de recálculo. **PARÁGRAFO QUARTO** - O recálculo/reapuração do valor de encargo mensal previsto neste instrumento, não está vinculado ao salário ou vencimento da categoria profissional do(s) devedor(es)/fiduciante(s), tampouco a planos de equivalência salarial. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SALDO RESIDUAL:** Na eventual ocorrência de saldo residual ao término do prazo de amortização, o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) se obriga(m) a pagá-lo, com recursos próprios, de uma só vez, na data de vencimento da última prestação prevista para este contrato, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - IMPONTUALIDADE:** Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento sobre a quantia a ser paga incidirão juros remuneratórios, calculados pelo método de juros compostos, com capitalização diária, à mesma taxa de juros prevista no item 7 do quadro "D". desta Escritura, desde a data de vencimento, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, com base no critério "pro rata die". **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Sobre o valor da obrigação em atraso incidirão, também, juros moratórios à razão de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - No pagamento dos encargos em atraso será também cobrada multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação, nos termos da legislação vigente. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Além da obrigação, devidamente acrescida de juros remuneratórios, juros moratórios e multa moratória, o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) pagará(ão) as despesas com intimação e publicação dos editais do leilão extrajudicial. **PARÁGRAFO QUARTO** - Para fins de cálculo dos juros remuneratórios e juros moratórios, considera-se, como data de vencimento do saldo residual, a data de vencimento da última prestação prevista para a presente operação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA:** Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) aliena(m) à CEF, em caráter fiduciário, o imóvel objeto deste financiamento, acima descrito e caracterizado, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Mediante o registro do contrato de alienação fiduciária, ora celebrado, estará constituída a unidade fiduciária em nome da CEF, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) possuidor(es) direto(s) e a CEF possuidor indireto do imóvel objeto da garantia fiduciária. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Enquanto permanecer(em) adimplente(s) com as obrigações ora pactuadas, ao(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) fica assegurada a livre utilização, por sua conta e risco, do imóvel objeto desta Escritura. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - O(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) obriga(m)-se a manter o imóvel no mesmo estado de conservação da data desta Escritura, conforme respectivo laudo de avaliação/vistoria, além de se obrigar em guardá-lo e pagar pontualmente todos os impostos, taxas e quaisquer outras contribuições ou encargos, inclusive tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o referido imóvel ou que sejam inerentes à garantia, tais como Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e contribuições devidas ao condomínio, à associação de moradores, dentre outras. **PARÁGRAFO QUARTO** - A CEF reserva-se no direito de, a qualquer tempo, exigir comprovantes de pagamento dos referidos encargos fiscais e/ou tributários, ou quaisquer outras contribuições, relativas ao imóvel. **PARÁGRAFO QUINTO** - A garantia fiduciária, ora contratada, abrange o imóvel identificado acima e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do capital financiado e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo

RQS nº 03/2005 - CN  
 CPMI - CORREIOS  
 Fls: 1056  
 3583  
 Doc:



TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO " B " LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

LIVRO Nº 0896

FOLHA Nº: 012

**BENFEITORIAS:** Qualquer acessão ou benfeitorias (úteis, voluptuárias ou necessárias) que o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) deseje(m) efetuar, às suas expensas, deverá ser notificada à CEF, obrigando-se o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) a obter as licenças administrativas necessárias, a CND/INSS e a promover as necessárias averbações junto ao Cartório Imobiliário respectivo, sendo que, em qualquer hipóteses, integrarão o imóvel e seu valor para fins de realização de leilão extrajudicial. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos termos do disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, jamais haverá direito de retenção por benfeitorias, mesmo que estas sejam autorizadas pela CEF. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de a propriedade do imóvel dado em garantia se consolidar em nome da CEF, a indenização por benfeitorias nunca será superior ao saldo que sobejar, depois de deduzidos todo o saldo da dívida e demais acréscimos legais, sendo que, não havendo a venda do imóvel no leilão, não haverá nenhum direito de indenização pelas benfeitorias. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONSERVAÇÃO E OBRAS:** Ficam o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) obrigado(s) a manter o imóvel alienado fiduciariamente em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, bem como fazer à sua custa, dentro do prazo de notificação que lhe foi feita, as obras e reparos necessários, bem como as obras que forem solicitadas pela CEF para preservação da garantia, vedada, entretanto, a realização de obras de demolição, alteração ou acréscimo, sem prévio e expresse consentimento da CEF. Para constatação do exato cumprimento desta cláusula, fica assegurada à CEF a faculdade de, em qualquer tempo, vistoriar o imóvel. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VALOR DA GARANTIA FIDUCIÁRIA:** Concordam as partes em que o valor de imóvel ora alienado fiduciariamente, para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei 9.514/97, é o expresso em moeda corrente nacional, assinalado no campo 4 da letra "D" desta Escritura, sujeito à atualização monetária pelo mesmo índice utilizado para atualização do valor da garantia, reservando-se à CEF o direito de pedir nova avaliação, a qualquer tempo. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese de extinção do incide de atualização dos depósitos em caderneta de poupança, os valores passarão a ser atualizados pelo incide que vier a substituí-lo ou que for determinado em legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA:** É facultado ao(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) a liquidação antecipada da dívida. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A apuração do valor para liquidação será composto pelo saldo devedor acrescido dos juros remuneratórios referente ao período compreendido entre a data da assinatura do contrato ou da última atualização contratual, se já ocorrida, e a data do evento, adicionado de eventuais débitos em atraso. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA:** É assegurada ao(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) em dia com suas obrigações, a realização de amortizações extraordinárias para a redução do prazo do financiamento ou do valor dos encargos. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O abatimento do montante oferecido para amortização será precedido da cobrança de juros remuneratórios, na forma disposta na cláusula OITAVA. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os novos valores dos encargos mensais e/ou prazo remanescente resultantes da amortização extraordinária serão apurados em função do saldo devedor já amortizado, da taxa de juros, do sistema de amortização e do prazo remanescente, não se interrompendo a contagem do período para efeito de recálculo do encargo mensal de que trata a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - EXTINÇÃO DA TAXA REFERENCIAL DE JUROS:** Na hipótese de extinção da TR-Taxa Referencial de Juros, será utilizada taxa que vier a substituí-la ou que vier a ser determinado em legislação específica. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SEGURO:** Durante a vigência deste contrato e até a amortização definitiva da dívida, o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) concorda(m), e assim se obriga(m), em manter o seguro contra morte, invalidez permanente e danos físicos no imóvel, conforme estabelecido na Apólice de Seguro Habitacional Compreensivo para Operações de Financiamento com recursos do Próprio Estipulante, figurando a CEF como Estipulante e Mandatária do(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S). **PARÁGRAFO ÚNICO** - A cobertura do

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1057  
3583  
Doc:



TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO " B " LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DFFONE (0XX61) 552-0005  
FONE (0XX61) 552-0005

LIVRO Nº 0896

FOLHA Nº: 013



**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SINISTRO:** Em caso de sinistro de qualquer natureza, fica a CEF autorizada a receber diretamente da companhia seguradora o valor da indenização, aplicando-o na solução ou na amortização da dívida e colocando o saldo, se houver, à disposição do(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S). **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) declara(m) estar(em) ciente(s) de que não contará(ão) com as coberturas dos seguros por morte ou por invalidez permanente quando tais sinistros resultarem de acidente ocorrido ou doença adquirida, comprovadamente, em data anterior à assinatura deste instrumento. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) declara(m) estar(em) ciente(s) de que não contará(ão) com a cobertura do seguro por danos físicos do imóvel, quando o sinistro for decorrente de vício de construção, mesmo nos casos em que ficar caracterizada a inabitabilidade do imóvel. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - O(s) DEVEDOR(ES) declara(m) que recebeu(ram), juntamente com o presente instrumento, devidamente rubricadas pelas partes, cópia das condições especiais da apólice de seguro estipulada pela CEF, tomando ciência de todas as condições pactuadas, especialmente a que estabelece os parâmetros do recálculo dos prêmios de seguro, com o conseqüente enquadramento na tabela de faixa etária contida nas condições especiais da apólice, e as exclusões de cobertura. **PARÁGRAFO QUARTO** - O(s) DEVEDOR(ES) declara(m) ainda, estar(em) ciente(s) de que não contará(ão) com a cobertura de danos materiais, quando estes resultarem, comprovadamente, de vício construtivo, de responsabilidade do construtor do imóvel, conforme previsão das condições especiais da apólice de seguro. **PARÁGRAFO QUINTO - COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR:** Acorda(m) o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S), desde já, e em conformidade com a legislação pertinente, que a indenização do seguro que vier a ser devida, no caso de morte ou invalidez permanente, será calculada proporcionalmente à composição de renda, cuja alteração só será considerada, para efeitos indenizatórios, se expressamente obedecidos os requisitos estabelecidos na Apólice de Seguro, observados os referentes a nomes, valores e percentuais, indicados na letra "A" desta Escritura e constantes na ficha de cadastro, integrante do processo de financiamento respectivo, a qual faz parte complementar deste contrato. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:** O(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) declara(m) estar(em) ciente(s) e, desde já, se compromete(m) a informar a seus beneficiários que, em caso de ocorrência de sinistro de morte ou invalidez permanente, o(s) mesmo(s) beneficiário(s) deverá(ão) comunicar o evento à CEF, por escrito e imediatamente. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) declara(m) estar(em) ciente(s), ainda, de que deverá(ão) formalizar comunicação imediata à CEF de danos físicos ocorridos no imóvel objeto deste instrumento. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A indenização de seguro de natureza pessoal corresponderá à dívida sob a responsabilidade do(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S), sendo aplicada na amortização ou liquidação da dívida e/ou seus acessórios. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso a indenização de seguro de natureza pessoa seja inferior ao saldo devedor, a diferença do débito será de responsabilidade do titular, cônjuge, herdeiros e ou sucessores. **PARÁGRAFO QUARTO** - A indenização de seguro de natureza material é limitada ao valor da avaliação inicial do imóvel segurado, atualizada de acordo com o disposto no Parágrafo segundo da cláusula DÉCIMA PRIMEIRA e corresponderá, no máximo, ao valor do prejuízo efetivamente apurado pela seguradora, por ocasião do sinistro. **PARÁGRAFO QUINTO** - Na indenização de seguro de natureza material, ocorrendo a hipótese de a seguradora preferir repor a garantia em seu estado anterior ao sinistro, esta se responsabilizará integralmente pela contratação e acompanhamento das obras, não cabendo à CEF qualquer responsabilidade. **PARÁGRAFO SEXTO** - Caso venha a seguradora, na indenização de seguro de natureza material, optar pelo pagamento em espécie, a CEF creditará a importância total da indenização na conta dos DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S), liberando-a de forma parcelada de acordo com a verificação das obras de recuperação do imóvel. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ENCARGOS FISCAIS:** Todos os tributos, impostos e taxas incidentes





TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DFFONE (051) 324-0005  
FONE (0XX61) 324-3289

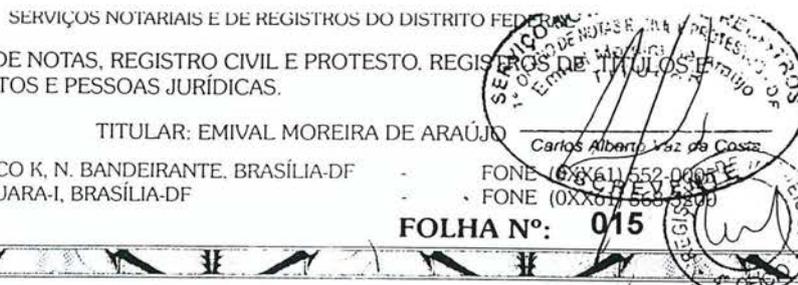
LIVRO Nº 0896

FOLHA Nº: 014



respectiva comprovação. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DECLARAÇÕES DO(S) VENDEDOR(ES):** O(s) VENDEDOR(ES) declara(m) solenemente, para todos os efeitos de direito civil e penal que: a) inexistente a seu encargo responsabilidade oriunda de tutela, curatela ou testamentária, e que não responde(m) pessoalmente a quaisquer ações reais, pessoais, reipersecutórias, possessórias, reivindicatórias, arrestos, embargos, depósitos, sequestros, protestos, falências, concordatas e/ou concursos de credores, dívidas fiscais, penhoras ou execuções, nada existindo que possa comprometer o imóvel objeto da presente transação e garantia em alienação fiduciária constituída em favor da CEF; b) até o presente momento, inexistente em seu(s) nome(s), com referência ao imóvel transacionado, qualquer débito e natureza fiscal ou condominial, bem como impostos, taxas e tributos, assumindo em caráter irrevogável, a responsabilidade exclusiva por eventuais débitos de tal natureza que possam ser devidos até a presente data.; c) no caso de pessoa(s) física(s), não estar(em) vinculado(s) à Previdência Social, quer como contribuinte(s) na qualidade de empregador(es), quer como produtor(es) rural(is), caso contrário, ou no caso de VENDEDOR(ES) pessoa(s) jurídica(s), será apresentada, no ato de registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a Certidão Negativa de Débito - CND; d) não possuir débitos decorrentes de tributos e contribuições federais. **PARÁGRAFO ÚNICO -** O(s) VENDEDOR(ES), no caso de pessoa jurídica que exerce atividade de compra e venda de imóveis, locação desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de prédios destinados à venda, declara(m), solenemente, sob as penas da Lei, que o imóvel objeto da presente transação não faz, nem nunca fez, parte integrante do seu ativo permanente, estando pois, enquadrado na dispensa da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições federais e da CND do INSS. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - COMUNICAÇÕES E DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO(S) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S):** O(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) assume(m) a obrigação de comunicar à CEF eventuais impugnações feitas ao presente contrato, bem como quaisquer ocorrências que possam, direta ou indiretamente, afetar o imóvel, notadamente a mudança de sua numeração ou identificação, durante a vigência do presente instrumento, declarando, também: a) inexistência, a seu encargo, de responsabilidade oriunda de tutela, curatela ou testamentária, e que não responde(m) pessoalmente a quaisquer ações reais, pessoais, reipersecutórias, possessórias, reivindicatórias, arrestos, embargos, depósitos, sequestros, protestos, falências, concordatas e/ou concursos de credores, dívidas fiscais, penhoras ou execuções, nada existindo que possa comprometer o imóvel objeto da presente transação e garantia fiduciária constituída em favor da CEF; b) a autenticidade das indicações sobre seu estado civil, nacionalidade, profissão e identificação; c) autenticidade das declarações que consubstanciaram as condições prévias à assinatura deste instrumento, dos comprovantes e/ou informações de renda e despesas apresentados no ato da proposta; d) a ausência de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais incidentes sobre o imóvel, ressalvada a alienação fiduciária em garantia ora constituída em favor da CEF e de qualquer débito de natureza fiscal ou condominial, bem como impostos, taxas e tributos, assumindo, em caráter irrevogável, a responsabilidade exclusiva por eventuais débitos de tal natureza que possam ser devidos até a presente data; e) regular pagamento de todos os tributos e encargos incidentes nesta operação; f) não possuir débitos decorrentes de tributos e contribuições federais. **PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Declara(m) ainda, não estar(em) vinculado(s) à Previdência Social, quer como contribuinte(s) na qualidade de empregador(es), quer como produtor(es) rural(is), caso contrário será apresentada, no ato de registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a Certidão Negativa de Débito - CND. **PARÁGRAFO SEGUNDO -** No tocante aos débitos de natureza fiscal ou condominial a que se refere a cláusula VIGESIMA QUINTA, o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) declara(m) subsidiariamente responsável(is) pelo pagamento de quaisquer débitos apurados, assumindo, perante a CEF, a responsabilidade pelo pagamento, caso, o(s) VENDEDOR(ES) não cumpra(m) com a obrigação de pagar diretamente conforme estipulado neste instrumento, ressalvado o seu direito de cobrança em regresso, observando-se

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1059
3583
Doc:



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL  
 1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

TITULAR: EIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
 QI 11 BLOCO " B " LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0007  
 FONE (0XX61) 568-2800

LIVRO Nº 0896

FOLHA Nº: 015

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de utilização dos recursos do FGTS, o(s) DEVEDOR(ES) titular(es) da conta(s) vinculada(s), declara(m) não serem proprietários, promitentes compradores de imóvel residencial concluído ou em construção, financiado nas condições do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, em qualquer município do território nacional. Declara(m), ainda, não ser(em) promitente(s) comprador(es) ou proprietário(s) de imóvel residencial concluído ou em construção no município onde exerçam sua ocupação principal, nos municípios limítrofes e na região metropolitana, e nem no atual município de residência.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na hipótese de não serem verídicas as declarações mencionadas no caput e no PARÁGRAFO TERCEIRO desta cláusula, o fato implicará a o fato implicará a devolução dos recursos, devidamente atualizados, à(s) conta(s) vinculada(s) do FGTS, sem prejuízo da aplicação no disposto na CLAUSULA VIGESIMA SETIMA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA:** A dívida será considerada antecipadamente vencida, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, para efeito de ser exigida de imediato na sua totalidade, com todos os seus acessórios, atualizados na forma da CLAUSULA NONA, por quaisquer dos motivos previstos em lei, e, ainda, na ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses: a) atraso de 60 (sessenta) dias ou mais no pagamento de qualquer um dos encargos mensais e/ou outras obrigações de pagamento previstas neste instrumento; b) transferências ou cessão a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, sem prévio e expresso consentimento da CEF; c) falta de manutenção no imóvel oferecido em garantia que não o deixe em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, ou realização no mesmo, sem prévio e expresso consentimento da CEF, de obras de demolição; d) constituição sobre o imóvel oferecido em garantia fiduciária, no todo ou em parte, de qualquer outro ônus real; e) falta de apresentação, quando solicitado pela CEF, de recibos de impostos, taxas ou outros tributos, bem como os encargos previdenciários e securitários que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e que sejam de responsabilidade do(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S); f) descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento e nas normas que lhe são aplicáveis; g) desfalque ou perda da garantia fiduciária, inclusive em virtude de depreciação ou deterioração, desde que o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) não apresente(m) reforço, depois de devidamente notificados; h) se o imóvel dado em garantia fiduciária vier a sofrer qualquer ato de constrição judicial ou decretada qualquer medida judicial ou administrativa que, de algum modo, o afete no todo ou em parte; i) a superveniência de desapropriação do imóvel dado em garantia fiduciária; j) comprovação de declaração falsa prestada pelo(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) ou da qual tenham conhecimento e que de algum modo possa afetar a validade das obrigações e deveres decorrentes do presente instrumento; k) insolvência do(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S); l) quando contra qualquer um do(s) devedor(es) for movida alguma ação que afete o imóvel dado em garantia da dívida; m) quando não for providenciado o registro do contrato dentro do prazo estipulado na cláusula TRIGÉSIMA SEGUNDA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO PRAZO DE CARÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DA INTIMAÇÃO:** Para os fins previstos no parágrafo 2º artigo 26, Lei nº 9.514/97, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA MORA E DO INADIMPLEMENTO:** Decorrida a carência de 60 (sessenta) dias, de que trata o "caput" desta cláusula, a CEF ou seu cessionário, poderá iniciar o procedimento de intimação e, mesmo que não concretizada, o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) que pretender(em) purgar a mora deverá(ão) fazê-lo mediante o pagamento dos encargos mensais vencidos e não pagos e os que se vencerem no curso da intimação, que incluem juros remuneratórios contratados, juros de mora e multa moratória, os demais encargos e despesas de intimação, inclusive tributos, contribuições codominiais e associativas, apurados consoante disposições contidas na cláusula DÉCIMA TERCEIRA e parágrafos, desta Escritura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Qualquer tolerância que venha admitir atrasos maiores do que o pactuado neste instrumento, será mera

RQS nº 03/2005 - CN -  
 CPMI - CORREIOS  
 Fls: 1060  
 3583  
 Doc:



TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

LIVRO Nº 0896

FOLHA Nº: 016

DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S). **PARÁGRAFO TERCEIRO** - A mora do(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) será ratificada mediante intimação com prazo de 15 (quinze) dias para sua purgação. **PARÁGRAFO QUARTO** - O simples pagamento dos encargos, sem os demais acréscimos moratórios, não exonerará o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) da responsabilidade de liquidar tais obrigações, continuando em mora para todos efeitos legais e contratuais. **PARÁGRAFO QUINTO** - O procedimento de intimação obedecerá aos seguintes requisitos: I) a intimação será requerida pela CEF, ou seu cessionário, ao Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis, indicando o valor vencido e não pago e penalidades moratórias; II) a diligência de intimação será realizada pelo Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária onde se localizar o imóvel, podendo, a critério desse Oficial, vir a ser realizada por meio do Serviço de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da situação do imóvel, ou do domicílio de quem deva recebê-la, ou, ainda, pelo Correio, com aviso de recebimento a ser firmado pessoalmente pelo(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) ou por quem deva receber a intimação; III) a intimação será feita pessoalmente ao(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S), ou a seu representante legal ou a procurador regularmente constituído; IV) se o destinatário da intimação encontrar-se em local incerto e não sabido, certificado pelo Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis ou pelo de Títulos e Documentos, competirá ao primeiro promover sua intimação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, contados da primeira divulgação, publicado por 3 (três) dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação no local do imóvel ou noutro de comarca de fácil acesso, se, no local do imóvel, não houver imprensa com circulação diária; V) se ocorrer recusa dos destinatários em dar-se por regularmente intimados, em função da não aceitação da intimação, ou por se furtarem a ser encontrados, ou ainda, por se recusarem a assinar a intimação, fica autorizado o Oficial do Registro de Imóveis correspondente, após certificação da não consecução da intimação pessoal, a fazer a publicação de editais, conforme previsto no parágrafo 4º do artigo 26, da Lei 9.514/97. **PARÁGRAFO SEXTO** - Purgada a mora, convalidará o contrato de alienação fiduciária, cabendo ao(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) o pagamento das despesas de cobrança e de intimação. **PARÁGRAFO SÉTIMO** - Eventual diferença entre o valor objeto da purgação da mora e o devido no dia da purgação deverá ser paga pelo(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) juntamente com o primeiro ou com o segundo encargo que se vencer após a purgação da mora no Serviço de Registro de Imóveis. **PARÁGRAFO OITAVO** - O(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) não poderá(ão) pagar qualquer encargo mensal do financiamento enquanto não tiverem sido pagos aqueles vencidos anteriormente. Se tal fato ocorrer, o pagamento será imputado na liquidação ou amortização do primeiro encargo vencido e não pago. **PARÁGRAFO NONO** - O recibo de pagamento da última prestação vencida não presume quitação da anterior. **PARÁGRAFO DÉCIMO** - Havendo mais de um encargo em atraso somente será permitida a purga da mora caso ocorra, simultaneamente, o pagamento de todos os encargos em atraso, salvo deliberação da CEF em autorizar o pagamento parcelado. **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Se a CEF vier a pagar algum dos encargos inerentes ao imóvel ou à garantia, o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) deverá(ão) reembolsá-la dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de sua comunicação, sendo aplicáveis, a essa hipótese, as mesmas penalidades para os casos de inadimplemento. **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Na hipótese de o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) deixar(em) de purgar a mora no prazo assinalado, o Oficial Delegado do Registro de Imóveis certificará esse fato e, à vista da comprovação do pagamento do imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis - ITBI, promoverá o registro da consolidação da propriedade em nome da CEF. **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Se o imóvel estiver locado, a locação poderá ser denunciada com o prazo de trinta dias para desocupação, salvo se tiver havido aquiescência por escrito do fiduciário, devendo a denúncia ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da consolidação da propriedade no fiduciário. **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - LEILÃO EXTRAJUDICIAL**: Uma vez concluída a purgação da mora, o Oficial do Registro de Imóveis procederá à venda do imóvel em leilão público, a ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da purgação da mora, e o produto da venda será destinado ao pagamento dos encargos em atraso e do principal da dívida, com a devida atualização monetária.

ROS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1061  
3583  
Doc:



TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
 QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF



LIVRO Nº 0896

FOLHA Nº: 017

observância dos procedimentos previstos na Lei nº 9.514/97. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A alienação far-se-á sempre por público leilão, extrajudicialmente. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O primeiro público leilão será realizado dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da consolidação da propriedade em nome da CEF, devendo ser ofertado pelo valor para esse fim estabelecido neste instrumento e indicado na letra "C" desta Escritura, atualizado monetariamente conforme cláusula DÉCIMA SÉTIMA, reservando-se a CEF o direito de pedir nova avaliação. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não havendo oferta em valor igual ou superior ao que as partes estabeleceram, conforme parágrafo anterior, o imóvel será ofertado em 2º leilão, a ser realizado dentro de 15 (quinze) dias, contados da data do primeiro público leilão, devendo o imóvel ser ofertado pelo valor da dívida. **PARÁGRAFO QUARTO** - O público leilão (primeiro e/ou segundo) será anunciado mediante edital único com prazo de 10 (dez) dias, contados da primeira divulgação, publicado por 3 (três) dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação no local do imóvel ou noutro de comarca de fácil acesso, se, no local do imóvel, não houver imprensa com circulação diária. **PARÁGRAFO QUINTO** - A CEF, já como seu titular de domínio pleno, transmitirá o domínio e a posse, indireta e/ou direta, do imóvel ao licitante vencedor. **PARÁGRAFO SEXTO** - Para fins do leilão extrajudicial, as partes adotam os seguintes conceitos: I) valor do imóvel é o valor da avaliação, constante na letra "C" desta Escritura, atualizado monetariamente até a data do Leilão na forma da cláusula DÉCIMA SÉTIMA, reservando-se a CEF o direito de pedir nova avaliação; II) valor da dívida é o equivalente a soma das seguintes quantias: a) valor do saldo devedor apurado na forma citada no parágrafo primeiro da cláusula NONA; b) valor das prestações e dos prêmios de seguro vencidos e não pagos, acrescido das penalidades moratórias; c) comissão do leiloeiro; d) despesas com intimação do(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) e editais de publicação; e) despesas com a consolidação da propriedade em favor da CEF; f) contribuições devidas ao condomínio de utilização (valores vencidos e não pagos à data do leilão), na hipótese de o imóvel ser unidade autônoma integrante de condomínio especial; g) mensalidades (valores vencidos e não pagos à data do leilão) devidas a associação de moradores ou entidade assemelhada, se o imóvel integrar empreendimento com tal característica; h) despesas de água, luz e gás (valores vencidos e não pagos à data do leilão), se for o caso; i) IPTU e outros tributos e contribuições eventualmente incidentes (valores vencidos e não pagos à data do leilão), se for o caso; j) taxa de ocupação devida ao mês ou fração, fixada em 1% (um por cento) sobre o valor do imóvel, atualizado pelo mesmo índice aqui pactuado, reservando-se a CEF o direito de pedir nova avaliação, e devida desde a consolidação plena da propriedade na pessoa da CEF; k) qualquer outra contribuição social ou tributo incidente sobre qualquer pagamento efetuado pela CEF em decorrência da intimação e da alienação em leilão extrajudicial e da entrega de qualquer quantia ao(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S); l) custeio dos reparos necessários à reposição do imóvel em idêntico estado de quando foi entregue ao(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S), salvo se ele já o tenha devolvido em tais condições à CEF ou aos adquirentes no leilão extrajudicial; m) imposto de transmissão e laudêmio que eventualmente tenham sido pagos pela CEF, em decorrência da consolidação da plena propriedade pelo inadimplemento do(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S). **PARÁGRAFO SÉTIMO** - O valor da dívida apurado conforme parágrafo SEXTO desta cláusula é atualizado monetariamente, de data da consolidação da dívida até a data do segundo leilão. **PARÁGRAFO OITAVO** - No segundo leilão será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida apurada na forma do parágrafo SÉTIMO desta cláusula, hipótese em que, nos 5 (cinco) dias subsequentes ao integral e efetivo recebimento, a CEF entregará ao(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) a importância que sobrar, como adiante disciplinado. **PARÁGRAFO NONO** - No segundo leilão, na ausência de lance maior ou igual ao valor da dívida, será considerada extinta a dívida e exonerada a CEF da obrigação de restituição ao(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) de qualquer quantia, a que título for. **PARÁGRAFO DÉCIMO** -

RQS nº 03/2005 - CN -  
 CPMI - CORREIOS  
 Fls: 1062  
 3583  
 Doc:



TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12. BLOCO K. N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DFCarlos Alberto Naz de Costa  
FONE (0XX61) 552-0005  
FONE (0XX61) 552-0005

LIVRO Nº 0896

FOLHA Nº: 018

leilão, a CEF disponibilizará ao(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) termo de extinção da obrigação. **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Se, em decorrência de primeiro ou segundo leilão, sobejar importância a ser restituída ao(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S), a CEF colocará a diferença à sua disposição, ou efetuará depósito em conta do(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S), considerando nela incluído o valor da indenização pelas benfeitorias, se for o caso. **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A CEF manterá, à disposição do(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S), a correspondente prestação de contas pelo período de 12 (doze) meses, contados da realização do(s) leilão(ões). **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - O(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) deverá(ão) restituir o imóvel, no dia seguinte ao da consolidação da propriedade em nome da CEF, deixando-o livre e desimpedido de pessoas e coisas, sob pena de pagamento à CEF, ou àquele que tiver adquirido o imóvel em leilão, a título de taxa de ocupação do imóvel, por mês ou fração, o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do imóvel, atualizado na forma definida neste contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas de condomínio, tributos, mensalidades associativas, água, luz e gás incorridas após a data da realização do público leilão, bem como de todas as despesas necessárias à reposição do imóvel ao estado em que o recebeu(ram). **PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A penalidade diária referida no parágrafo décimo terceiro, anterior, incidirá a partir do trigésimo dia após a consolidação da propriedade. **PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Não ocorrendo a desocupação do imóvel no prazo e forma ajustados, a CEF, seus cessionários ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel, quer tenha adquirido no leilão ou posteriormente, poderá(ão) requerer a reintegração de posse (ou a imissão de posse, no caso do adquirente), declarando-se o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, nos termos do artigo 30 da Lei nº 9.514/97, a reintegração será concedida liminarmente, por ordem judicial, para desocupação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, desde que comprovada, mediante certidão da matrícula do imóvel, a consolidação da plena propriedade em nome da CEF, ou o registro do contrato celebrado em decorrência da venda do imóvel no leilão ou posteriormente ao leilão, conforme quem seja o autor da ação de reintegração de posse, sem prejuízo da cobrança do valor da taxa diária de ocupação e demais despesas previstas neste contrato. **PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Não se aplica ao imóvel objeto do presente contrato, o direito de preferência em favor do locatário, estabelecido pelo artigo 27 da Lei 8.245/91. **PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Será considerada ineficaz, e sem qualquer efeito perante o fiduciário ou seus sucessores, a contratação ou a prorrogação de locação de imóvel alienado fiduciariamente por prazo superior a um ano sem concordância por escrito do fiduciário. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DESAPROPRIAÇÃO**: No caso de desapropriação do imóvel dado em garantia, a CEF receberá do poder expropriante a indenização correspondente, imputando-a na solução da dívida e liberando o saldo, se houver, ao(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S). **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se a indenização de que trata o "caput" desta cláusula for inferior ao saldo da dívida, o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) suportará(ão) a diferença apurada, sob pena da cobrança judicial da importância remanescente. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) declara(m)-se ciente(s) de que eventual desapropriação do imóvel não gera direito a qualquer indenização securitária. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - CESSÃO E CAUÇÃO DE DIREITOS**: O crédito fiduciário resultante do presente instrumento poderá ser cedido ou caucionado, no todo ou em parte, pela CEF, independentemente de notificação ao(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S). **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CEF poderá ainda, a seu critério, promover a cessão, parcial ou total do crédito aqui constituído, inclusive mediante securitização de créditos imobiliários, independentemente de anuência do(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S), em conformidade com o disposto na Lei nº 9.514/97, de 20/11/1997. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo a alienação e a securitização de créditos imobiliários, a CEF poderá ceder a uma companhia securitizadora os créditos originados do presente contrato. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os créditos imobiliários poderão lastrear a emissão de títulos securitizados.

RQS nº 03/2005 - CN
CEMI - CORREIOS
Fls: 1063
3583
Doc:



TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
 QI 11 BLOCO " B " LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF



LIVRO Nº 0896

FOLHA Nº: 019

centralizados de custódia e liquidações financeiras de títulos privados. **PARÁGRAFO QUARTO** - Assim, o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) tem(têm) ciência que a operação de financiamento imobiliário da qual é(são) tomador(es), representa um dos elos de uma corrente de negócios jurídicos que se inicia com a captação dos recursos, pela CEF, prossegue com a concessão de financiamento ao(s) devedor(es)/fiduciante(s), passa pela securitização desses créditos e pela negociação dos Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI, lastreados em tais créditos. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO:** Não configurará NOVAÇÃO a simples tolerância, por parte da CEF, à inobservância pelo(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) de obrigações legais e/ou contratuais, assim como as eventuais transigências tendentes a facilitar a regularização de débitos em atraso. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - REGISTRO:** O(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) apresentará(ão) à CEF exemplar deste instrumento com a respectiva certidão de seu registro no competente Cartório Imobiliário, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste contrato. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese de não ser comprovado pelo(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S), o registro do presente contrato no prazo estipulado no "caput" desta cláusula, fica facultado à CEF, promover tal registro, imputando ao(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) as despesas inerentes ao ato, e considerar vencida antecipadamente a dívida. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - AQUIESCÊNCIA DO CONTEUDO CONTRATUAL** - O(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S), declara(m), para todos os fins de direito, que tiveram prévio conhecimento das cláusulas contratuais por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando cientes dos direitos e das obrigações previstas neste contrato. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - PROCURAÇÕES:** Havendo dois ou mais DEVEDORES/FIDUCIANTES, todos estes declaram-se solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas perante a CEF e constituem-se procuradores recíprocos, até o pagamento integral do saldo devedor, com poderes irrevogáveis para o foro em geral e os especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA:** No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação da dívida, a CEF fornecerá o respectivo termo de quitação sob pena de multa em favor do(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) equivalente a 0,5% (meio por cento) ao mês, ou fração, sobre o valor do contrato de financiamento. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) deverá(ão) apresentar ao Cartório de Registro de Imóveis o termo de quitação para o fim de tornar plena a propriedade em seu favor, estando ciente(s) de que as despesas/emolumentos decorrentes do referido ato será(ão) de sua inteira responsabilidade. O(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S), se compromete(m), ainda, a informar o seu endereço de correspondência atualizado. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SETIMA - SISTEMA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - SFI:** A presente operação está vinculada ao SFI - Sistema de Financiamento Imobiliário e, por conseguinte, a ela NÃO se aplicam as disposições da Lei nº 4.380, de 21/08/1964, bem como todas as demais disposições legais referentes ao Sistema Financeiro da Habitação - SFH, consoante disposto no inciso I do artigo 39, da Lei nº 9.514/97. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DE DÍVIDA:** O(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) poderá(ão) transmitir os direitos e obrigações de que seja(m) titular(es) sobre o imóvel aqui objetivado, desde que haja prévia e expressa anuência da CEF ou do novo CREDOR/FIDUCIÁRIO, nos casos em que tenha ocorrido a cessão do crédito, e que o adquirente assumira integralmente as obrigações previstas neste instrumento. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Declara(m) o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) estar(em) ciente(s) que: **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A tolerância por qualquer dos contratantes quanto a alguma demora, atraso ou omissão da outra

RQS nº 03/2005 - CN -  
 CPMI - CORREIOS  
 Fls: 1064  
 3583  
 Doc:



penalidades, nem dos poderes ora conferidos, podendo ser aplicadas aquelas e exercidos estes, a qualquer tempo, caso permaneçam as causas. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - As obrigações constituídas por este instrumento são extensivas e obrigatórias aos herdeiros, sucessores e cessionários ou promitentes cessionários dos contratantes. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - O(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) se obriga(m) a comunicar à CEF qualquer mudança de seu estado civil. **PARÁGRAFO QUARTO** - O(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) responde(m) por todas as despesas decorrentes da presente compra e venda e do financiamento com alienação fiduciária em garantia, inclusive aquelas relativas a emolumentos e despachante para obtenção das certidões dos distribuidores forenses, da municipalidade e de propriedade, as necessárias à sua efetivação e as demais que se lhe seguirem, inclusive as relativas a emolumentos e custas e Serviço de Notas e de Serviço de Registro de Imóveis, de quitações fiscais e qualquer tributo devido sobre a operação, que venha a ser cobrado ou criado. **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DISPENSA DE CERTIDÕES** - O(s) COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES), em comum acordo, declara(m) que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-as pela Certidão Atualizada de Inteiro Teor da Matrícula, apresentando-se, neste ato, o comprovante de recolhimento do ITBI-Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando for o caso. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando for expressamente previsto pela Legislação Estadual, as certidões fiscais e de feitos ajuizados deverão ser apresentadas para o registro, sem prejuízo de outras exigidas pelo Registro de Imóveis. **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**: As partes elegem o Foro da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição da localidade onde estiver situado o imóvel, que será o único competente para dirimir as dúvidas e as questões decorrentes deste contrato, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Pelo(s) Outorgado(s) Comprador(es) me foi dito que aceita(m) esta escritura pela forma nela expressa, aceitando-a em todos os seus termos tal como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a OUTORGANTE VENDEDORA, declarando expressamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações estipuladas, assumindo o compromisso de bem e fielmente cumprir a presente escritura em todas as obrigações pactuadas. As partes desde já se obrigam, por si, por seus herdeiros e sucessores ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente termo, em todas as suas cláusulas e condições. Fica convencionado que por conta do(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), correrá o pagamento de todas as despesas relativas à lavratura da presente escritura, sua transcrição no Registro Imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras decorrentes da presente transação. Assina pela CEF: **ELIO OLIVEIRA MOURA**, filho de Elias Martins Moura e de Edith Oliveira Moura, brasileiro, casado, economiário, CI nº 857.443/SSP/DF, CPF/MF nº 399064501-34, residente e domiciliado nesta capital, conforme instrumento lavrado às folhas 075, do livro 1968, destas Notas. Foram me apresentados pelas partes e ficam aqui arquivados os seguintes documentos, dos quais o(s) outorgados(s) declara(m) haver pleno conhecimento e aceita(m): a) - Guia de Recolhimento de Imposto de Transmissão inter-vivus de nº 04/02/2005/990/000058-2, paga ao Governo do Distrito Federal em 04/02/2005, no valor de R\$2.007,18, para uma avaliação fiscal no valor de R\$100.359,05; b) - Certidão Negativa de Tributos Imobiliários expedida pelo Governo do Distrito Federal em 22/12/2004, sob o nº 39100580990/2004, válida até 22/03/2005, relativa ao imóvel objeto da presente inscrito sob o nº 3010570-6; c) - Certidão(ões) Positiva de ações judiciais expedida(s) pelo Distribuidor da Justiça Federal; d) - Certidão(ões) Positivas expedida(s) pelo Distribuidor da Justiça do Distrito Federal; e) - Certidão Negativa de Ônus e ações reais e pessoais reipersecutórias expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos do Decreto nº 93.240/86. f) Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa, expedida pelo INSS, nº 011992005-23001040, emitida em 02/02/2005, com validade até 03/05.2005; g) Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com efeito de Negativa nº 7.006.884,

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1065
Doc: 3583



TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO " B " LOJA 23 GUARA-I. BRASÍLIA-DF- FONE (0XX61) 552.0005  
- FONE (0XX61) 568.3200

LIVRO Nº 0896

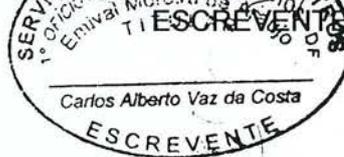
FOLHA Nº: 021



de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com o Código de Controle de Certidão nº bafc.2c93.7fd7.94d6, emitida em 19.08.2004, com validade por 180(cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão. Declara(m) ainda o(s) Outorgante(s) Vendedor(es), sob responsabilidade civil e criminal, não existir nenhum ônus reais ou ações reais e pessoais repersecutórias, relativas ao imóvel objeto da presente, conforme preceitua o Parágrafo 3º, item V, do Artigo 1º, do Decreto 93.240 de 09/09/1986. - **Pela Outorgante vendedora, representada na forma acima, foi dito sob pena de responsabilidade civil e penal que se encontra(m) em dia com as suas obrigações condominiais referentes ao imóvel objeto da presente. As partes têm pleno conhecimento quanto à ausência de Instituição de Condomínio da unidade autônoma objeto da presente, citada na Matrícula do imóvel.** Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária conforme IN/SRF. Dispensadas as testemunhas de acordo com a Lei nº 6.592, de 06/11/1981. A(s) parte(s) anteriormente nomeada(s) e qualificada(s) declara(m), ainda, nos termos do inciso XIII do artigo 265 do Provimento Geral da Corregedoria de Justiça do Distrito Federal e Territórios, o cumprimento das demais exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato, bem como, forneceu(ram) o(s) elemento(s) necessários(s) à lavratura desta, e, declara(m) ter(em) lido e conferido todo o ato, pelo que o aceita(m) e assina(m) na forma como redigido, responsabilizando-se civil e criminalmente por qualquer erro ou incorreção. Assim o disseram, do que dou fé, e me pediram este instrumento, que lhes li em voz alta, aceitaram e assinam. Emolumentos pagos conforme convênio CEF/ANOREG processo nº20572. Eu (a.a) CARLOS ALBERTO VAZ DA COSTA, ESCRIVENTE, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu (a.a), EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO, Tabelião, dou fé e assino. EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO, JÚLIO CEZAR CHAURAS, JOSE EMÍDIO DE SOUZA LIMA, MARIA HELENA FERNANDES LIMA, ELIO OLIVEIRA MOURA, NADA MAIS. Traslada em seguida. Eu CARLOS ALBERTO VAZ DA COSTA, ESCRIVENTE, a extraí, conferi dou fé e assino, em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

CARLOS ALBERTO VAZ DA COSTA



Carlos Alberto Vaz da Costa

ESCRIVENTE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1066
Doc: 3583

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DO DISTRITO FEDERAL

PROTOCOLO: 77598  
FOLHA: 34  
LIVRO: 1-P  
DATA: 15-02-2005



*Francisca S. Aristides*  
Francisca S. Aristides  
Oficiala Substituta

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DO DISTRITO FEDERAL

Certifico que a (o) **COMPRA E VENDA** do presente instrumento foi registrado(a) no Livro 2 - Registro Geral. Sob o nº **R-1** na Matrícula nº **40824**. Dou fé. Guará-DF, **18-02-2005**.



*Francisca S. Aristides*  
Francisca S. Aristides  
Oficiala Substituta

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DO DISTRITO FEDERAL

Certifico que a (o) **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do presente instrumento foi registrado(a) no Livro 2 - Registro Geral. Sob o nº **R-2** na Matrícula nº **40824**. Dou fé. Guará-DF, **18-02-2005**.



*Francisca S. Aristides*  
Francisca S. Aristides  
Oficiala Substituta





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO "B" LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0005  
FONE (0XX61) 568-3200

LIVRO Nº 0894

FOLHA Nº: 051

28

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT** E **LANDOALDO ALTIVO GARCIA LEÃO**, NA FORMA ABAIXO:



S A I B A M, quantos esta pública Escritura virem que, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (17/01/2005) nesta cidade do GUARÁ - DISTRITO FEDERAL, neste Serviço Notarial, perante mim, IDA FEDRIGO compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, empresa pública federal, instituída pelo Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A, em Brasília/DF, neste ato representada por **JÚLIO CEZAR CHAURAS**, filho de Isael Chaurais e Alzira Chaurais, brasileiro, separado judicialmente, advogado, CI nº 3.017.490-9/SSP/PR, CPF/MF nº 354.964.289-04, residente e domiciliado na SQN 305 BLOCO "D" APT.109, BRASÍLIA-DF, nos termos da procuração lavrada em 06.01.2005, às fls. 034 do Livro 2370, do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, aqui arquivada e, de outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR: **LANDOALDO ALTIVO GARCIA LEÃO**, filho de **Julio Garcia Leão e Isabel Garcia Leão**, brasileiro, do comércio, casado com **ELIANA PEREIRA GARCIA LEÃO**, pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, portador da CI nº 204.852/DPF/DF e inscrito no CPF/MF nº 033.830.831-87, residente e domiciliado nesta capital; Os presentes identificados como os próprios pelos documentos exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. Pela outorgante vendedora me foi dito que é senhora e legítima possuidora livre e desembaraçada de quaisquer dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais, e vistoriado pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) do imóvel que assim se descreve e caracteriza: **APARTAMENTO Nº 212, DO BLOCO "L" DA QE-07, DO SRIA/GUARÁ, DESTA CAPITAL**, composto de sala, três quartos, todos com armários embutidos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviço, quarto e banheiro de empregada, com a área privativa de 91,38m<sup>2</sup>, e a respectiva fração ideal de 1/36 do terreno e das coisas de uso comum, constituído pela Projeção L, devidamente matriculado sob o nº 85914 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta capital; que dito imóvel foi havido pela vendedora de conformidade com o registro anterior: Av-1 da matrícula 5178 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta capital; Que assim sendo, contratou com o outorgado comprador, vender-lhe o(s) imóvel(is) acima descrito(s) e caracterizado(s), objeto(s) do presente ajuste, como efetivamente vendido o(s) tem, no estado em que se encontra pelo seu todo - ad corpus - e nas condições previstas no Edital de Licitação Pública (Concorrência) nº 05/2004-CPL/AC/ECT, que integra a presente escritura, independente de transcrição ou anexação, do qual o(A) outorgado(a) comprador(a) declara ter conhecimento do seu inteiro teor conforme certame realizado de acordo com a Lei 8666 de 21.06.1993, por esta escritura e na melhor forma de direito, pelo preço certo e combinado de **R\$103.500,00(cento e três mil e quinhentos reais)**, que será pago da seguinte forma: 20%(vinte por cento) do preço (valor oferecido e aceito), no montante de **R\$20.700,00(vinte mil e setecentos reais)**, de sinal e princípio de pagamento, já recebidos pela OUTORGANTE VENDEDORA, e os restantes 80%(oitenta por cento) equivalentes a **R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)**, já depositados na conta corrente da vendedora, (com acréscimo de R\$0,00 de atualização financeira com cálculo pro rata die de acordo com a variação do Índice Geral dos Preços do

RQS nº 03/2005 - CN -  
 CPMI - CORREIOS  
 Fls: 1067  
 3583  
 Doc:



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO " B " LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0005  
FONE (0XX61) 568-3200



LIVRO Nº 0894

FOLHA Nº: 052

Mercado - IGPM, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas-FGV - item 9.1.1 do Edital); que assim, pago e satisfeito o preço da venda, ela OUTORGANTE VENDEDORA confessa já haver(em) recebido do mesmo outorgado em moeda corrente e legal do país, do que lhe dá plena e total quitação, transmitindo-lhe desde já, por força da presente, toda posse, domínio, direito e ação que tinha sobre a(s) coisa(s) ora vendida(s), imitando(a) na posse do mesmo, nas condições previstas nesta escritura e no referido Edital de Licitação Pública e a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito. Pelo Outorgado Comprador me foi dito que aceita esta escritura pela forma nela expressa, aceitando-a em todos os seus termos tal como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a OUTORGANTE VENDEDORA, declarando expressamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações estipuladas, assumindo o compromisso de bem e fielmente cumprir a presente escritura em todas as obrigações pactuadas. As partes desde já se obrigam, por si, por seus herdeiros e sucessores ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente termo, em todas as suas cláusulas e condições. Fica convencionado que por conta do(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), correrá o pagamento de todas as despesas relativas à lavratura da presente escritura, sua transcrição no Registro Imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras decorrentes da presente transação. Foram me apresentadas pelas partes e ficam aqui arquivados os seguintes documentos, dos quais o(s) outorgado(s) declara(m) haver pleno conhecimento e aceita(m): a) - Guia de recolhimento de Imposto de Transmissão Inter Vivos de nº 17/01/2005/990/000034-6, paga ao Governo do Distrito Federal, em 17.01.2005, no valor de R\$2.070,00, para uma avaliação fiscal no valor de R\$103.500,00; b) - Certidão Negativa de Tributos Imobiliários expedida pelo Governo do Distrito Federal em 22.12.2004, sob o nº 391-00.580.991/2004, válida até 22.03.2005, relativa ao imóvel objeto da presente inscrito sob o nº 30104815; c) - Certidão(ões) Positiva(s) de ações judiciais expedida(s) pelo Distribuidor da Justiça Federal; d) - Certidão(ões) Positiva(s) expedida(s) pelo Distribuidor da Justiça do Distrito Federal; e) - Certidão Negativa de Ônus e ações reais e pessoais reipersecutórias expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos do Decreto nº 93.240/1986. f) Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa, expedida pelo INSS, nº 188552004-23001040, emitida em 04.11.2004, com validade até 02.02.2005; g) Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com efeito de Negativa nº 7.006.884, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal, emitida em 19.08.2004 com validade até 21.02.2005. h) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com o Código de Controle de Certidão nº bafc.2c93.7fd7.94d6, emitida em 19.08.2004, com validade por 180(cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão. Declara(m) ainda o(s) Outorgante(s) Vendedor(es), sob responsabilidade civil e criminal, não existir nenhum ônus reais ou ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto da presente, conforme preceitua o Parágrafo 3º, item V, do Artigo 1º, do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986. **Pela Outorgante vendedora, representada na forma acima, foi dito sob pena de responsabilidade civil e penal que se encontra(m) em dia com as suas obrigações condominiais referentes ao imóvel objeto da presente. As partes têm pleno conhecimento quanto à ausência de Instituição de Condomínio da unidade autônoma objeto da presente, citada na Matrícula do imóvel.** Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária conforme IN/SRF. Dispensadas as testemunhas de acordo com a Lei nº 6.952, de 06/11/1981. A(s) parte(s) anteriormente nominada(s) e qualificada(s) declara(m), ainda, nos termos do inciso XIII do artigo 265 do Provimento Geral da Corregedoria de Justiça do Distrito Federal e Territórios, o cumprimento das demais exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato, bem como, forneceu(ram) o(s) elemento(s) necessários(s) à lavratura desta, e, declara(m) ter(em) lido e conferido todo o ato, pelo que o aceita(m) e assina(m) na forma como redigido, responsabilizando-se civil e criminalmente por qualquer erro ou incorreção. Assim o disseram, do que dou fé, e me pediram este instrumento, que lhes li em voz alta, aceitaram e assinam. Emolumentos pagos no valor de R\$ 580,61. conforme guia de recolhimento nº 44783. Eu (a.a) IDA FEDRIGO, Escrevente,

RQS nº 03/2005 - GN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1068
3583
Doc:



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

AV. CENTRAL, A. ESP 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF  
QI 11 BLOCO " B " LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF

FONE (0XX61) 552-0005  
FONE (0XX61) 568-3200

LIVRO Nº 0894

FOLHA Nº: 053

lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu (a.a), EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO, Tabelião, dou fé e assino. EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO, (p.p.) JÚLIO CEZAR CHAURAIS, LANDOALDO ALTIVO GARCIA LEÃO, NADA MAIS. Traslada em seguida. Eu Ida Fedrigo, IDA FEDRIGO, Escrevente, a extraí, conferi dou fé e assino, em público e raso.

EM TESTEMUNHO Ida Fedrigo DA VERDADE.

IDA FEDRIGO  
Escrevente  
SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS  
1º OFÍCIO DE NOTAS, R. CIVIL E PROTESTO - DF  
Emival Moreira de Araújo  
TITULAR  
Ida Fedrigo  
ESCREVENTE

RGS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1069  
3583  
Doc:



Data.....: 17/01/2005

Hora: 17:03:01

Depósito prévio para prenotação, exame e prática dos atos necessários, implicando na prioridade do artigo 186 da lei 6.015/73, e não estando em conformidade com a lei, será devolvido com a exigência a ser satisfeita.

**PROTOCOLO Nº 77.151**

Tipo.....: ESC.PUB. COMPRA E VENDA 1º OF. NB/DF

Outorgante.....: ECT

Outorgado.....: LANDOALDO ALTIVO GARCIA LEAO

Telefone.....: 5683355

LANDOALDO ALTIVO GARCIA LEAO

Valor para cálculo..:	0,00	(Serviço	Registro	Quantidade	1	Valor R\$	290,28	)
	0,00	(Serviço		Quantidade		Valor R\$	0,00	)

Imóvel.....: AP 212 BL L QE 07 GUARA

Valor Pago.....: R\$ 290,28

Os valores descritos neste protocolo que forem recebidos por meio de cheque, será válido após a competente compensação.

Morghan

16/02/2005



Observações:

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 9:00 às 17:00hs ININTERRUPTAMENTE**

- (1) o prazo para exame do título será de 15 dias, a contar desta data;
- (2) não havendo exigências, o título será registrado no prazo máximo de 30 dias, a contar da entrada na Serventia;
- (3) havendo exigências, deverão ser cumpridas em 15 dias;
- (4) serão canceladas em 30 dias as prenotações, caso não sejam cumpridas as exigências, com devolução de 75% dos emolumentos pagos (contados da data do protocolo, nos termos do art. 205, da Lei nº 6.015/73). A abertura de novo protocolo ficará condicionada ao pagamento dos emolumentos integrais.

**WWW.4RIDF.COM.BR**

O TÍTULO SÓ SERÁ ENTREGUE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DESTE PROTOCOLO



1.º OFÍCIO DE NOTAS  
Jairo Honorato de Carvalho  
Escrevente  
BRASILIA-DF

1.º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASILIA  
DISTRITO FEDERAL  
José Eduardo Guimarães Alves  
Tabelião Respondendo

29

LIVRO: 2536-E  
FOLHA: 026  
PROT: 00174626

CRS 505 - Bloco C - Lojas 1/2/3 - Brasília - DF Fone: (061) 244-3335 Fax (061) 242-8665

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO, SEM FINANCIAMENTO, COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS DO(S) COMPRADOR(ES), que faz **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, em favor de **ANTÔNIO RODRIGUES DE QUEIROZ e sua mulher**, na forma abaixo:

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que, ao(s) aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco (**02/02/2005**), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, **JAIRO HONORATO DE CARVALHO**, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: A - de um lado, como Outorgante(s) Vendedor(a)(es)(s), **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/0001-03, estabelecida no Setor Bancário Norte-SBN, Quadra 01, Bloco A, 2º andar, nesta capital, neste ato representada por seu procurador, **JULIO CEZAR CHAURAS**, brasileiro, advogado, separado judicialmente, residente e domiciliado no SHCGN 704, Bloco I, Apartamento 503, Asa Norte, nesta capital, portador da CI nº 3.017.490-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 354.964.289-04, conforme procuração lavrada às folhas 034, do Livro 2370, do 2º Ofício de Notas local, aqui arquivada; e, de outro lado, como Outorgado(a)(s) Comprador(a)(es)(s): **ANTÔNIO RODRIGUES DE QUEIROZ**, servidor público, e sua mulher, **IZABEL DE CASTRO QUEIROZ**, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6515/77, residentes e domiciliados na SQN 312, Bloco K, Apartamento 512, nesta capital, portadores das Identidades nºs 288.628-SSP/DF e 801.728-SSP/DF e inscritos no CPF sob os nºs 066.787.931-53 e 579.690.511-20, respectivamente, daqui por diante denominado(a)(s) simplesmente Comprador(a)(es); e, como INTERVENIENTE, na qualidade de gestora, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 3.851, de 27.06.2001, publicado no Diário Oficial da União em 28.06.2001, e alterado pelo Decreto 3.882, de 08.08.01, publicado no Diário Oficial da União em 09.08.01, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por seu (sua) gerente, **ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, economiário, solteiro, residente e domiciliado, nesta Capital, portador da CI Nº 782644 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 308.711.311-53; conforme substabelecimento de procuração lavrado às folhas 199 do livro 2295 do Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, aqui arquivada, doravante designada CEF. Todos os presentes são maiores e capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, **JAIRO HONORATO DE CARVALHO**, Escrevente, do que dou fé. B - VALOR DE COMPRA E VENDA E FORMA DE PAGAMENTO - O preço da venda é de **R\$ 89.266,00** (oitenta e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais), que o(a)(s) Vendedor(a)(es), neste ato, declara(m) ter recebido do seguinte modo: **R\$ 54.266,00** (cinquenta e quatro mil e duzentos e sessenta e seis reais), em moeda corrente nacional, e **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), da CAIXA, por conta e ordem do(a)(s) Comprador(a)(es), importância esta correspondente ao valor debitado na conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS do(a)(s) Comprador(a)(es), operação essa realizada na conformidade das instruções pertinentes ao Sistema Financeiro da Habitação - SFH. **CLÁUSULA PRIMEIRA - COMPRA E VENDA** - O(A)(s) Vendedor(a)(es) declara(m)-se senhor(a)(es)(s) e legítimo(a)(s) possuidor(a)(es)(s).

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1071  
Doc: 3583

**1.º OFÍCIO DE NOTAS**Jairo Honorato de Carvalho  
Escrevente  
BRASILIA-DF  
CRS 505 - Bloco C - Lojas 1/2/3 - Brasília - DF Fone: (061) 244-3335 Fax (061) 242-6865DISTRITO FEDERAL  
José Eduardo Guimarães Alves  
Tabelião RespondendoLIVRO: 2536-E  
FOLHA: 027  
PROT: 00174626

domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer a presente venda sempre firme, boa e valiosa e, ainda, a responder pela evicção de direito. O(A)(s) Comprador(a)(es) declara(m) aceita(m) a presente venda nos termos em que é efetivada. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O levantamento da parcela do preço representada pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, creditada, sob bloqueio, em conta do(a)(s) Vendedor(a)(es), na CEF, fica condicionado à apresentação deste instrumento devidamente registrado no competente cartório de registro de imóveis e ao repasse desses recursos por parte do Agente Operador do FGTS. **CLÁUSULA SEGUNDA - REGISTRO** - O(A)(s) Comprador(a)(es) apresentará(ão) à CEF, exemplar deste instrumento, com o comprovante de seu registro no competente Cartório Imobiliário, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura deste contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA - QUALIDADE DE PROPRIETÁRIO:-** O (A) (s) Comprador(a)(es) titular(es) da(s) conta(s) vinculada(s) do FGTS utilizada(s) na operação, declara(m) não ser(em), promitente(s) comprador(a)(es)(s), de imóvel residencial urbano, financiado nas condições do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, em qualquer município do Território Nacional. Declara(m), ainda, não ser(em) proprietário(a)(s) de imóvel residencial urbano, sem financiamento ou já quitado, no atual local de domicílio e nem no município do imóvel objeto deste contrato. Declara(m), ainda, não ser(em) promitente(s) comprador(a)(es), ou proprietário(a)(s) de imóvel residencial concluído ou em construção no município onde exerce(m) sua ocupação principal, nos municípios limítrofes e na região metropolitana e nem no atual município de residência. **CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DO(A)(ES) VENDEDOR(A)(ES)** - O(a)(s) Vendedor(a)(es) declara(m), solenemente, para todos os efeitos de direito civil e penal, que: **a)** Inexiste a seu encargo responsabilidade oriunda de tutela, curatela ou testamentária, e que não responde(m) pessoalmente a quaisquer ações reais, pessoais, reipersecutórias, possessórias, reivindicatórias, arrestos, embargos, depósitos, sequestros, protestos, falências, concordatas e/ou concursos de credores, dívidas fiscais, penhoras ou execuções, nada existindo que possa comprometer o imóvel objeto da presente transação; **b)** até o presente momento, inexistem em seu(s) nome(s) com referência ao imóvel transacionado, qualquer débito de natureza fiscal ou condominial bem como impostos, taxas e tributos, assumindo, em caráter irrevogável, a responsabilidade exclusiva por eventuais débitos de tais naturezas que possam ser devidos até a presente data; **c)** no caso de pessoas físicas, não estar(em) vinculado(s) à Previdência Social, quer como contribuinte(s) na qualidade de empregador(es), quer como produtor(es) rural(is). **PARÁGRAFO ÚNICO** - O(A)(s) Vendedor(a)(es) declara(m) que nos últimos 03(três) anos o imóvel no final descrito e caracterizado não foi objeto de qualquer transação de compra e venda ou construção com a utilização de recursos de conta vinculada do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. **CLÁUSULA QUINTA - COMUNICAÇÕES E DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES)** - O(A)(s) Comprador(a)(es), no tocante ao IPTU e às quotas condominiais incidentes até esta data, declara(m)-se subsidiariamente responsável(is) pelo pagamento de quaisquer débitos apurados, assumindo, perante a CEF, a responsabilidade pelo pagamento, caso o(a)(s) Vendedor(a)(es) não cumpram com a obrigação de pagar diretamente conforme estipulado nesta CLÁUSULA, ressalvado o seu direito de cobrança em regresso, observando-se, sempre, o que a respeito dispõe o presente instrumento contratual. **CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO** - Na hipótese de não serem verdadeiras a(s) declaração(ões) mencionadas neste instrumento, o fato implicará o cancelamento da operação e a consequente devolução dos recursos do FGTS, devidamente atualizado a partir da data do ressarcimento, até a data do efetivo recebimento da devolução à conta vinculada do FGTS do(a)(s) Comprador(a)(es). **CLÁUSULA SÉTIMA - AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL** - Os **COMPRADORES** declaram, para todos os fins de direito, que tiveram prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo





e as questões decorrentes deste contrato, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE ESCRITURA: Apartamento nº 115, do Bloco "D", da QE - 20, do SRIA/GUARÁ, desta Capital, descrito e caracterizado na matrícula nº 86006, do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.** Que atualmente integra ao acervo do Cartório do 4º Ofício de Registro de imóveis do DF. Que, o imóvel acima descrito e caracterizado, foi havido da seguinte forma: **conforme Registro Anterior: Av.1, da Matrícula nº 5180, Livro 2 - Registro Geral, do mencionado registro imobiliário.** Finalmente, pelo(a)s Outorgado(a)s Comprador(a)(es)(s) me foi dito que aceita(m) esta escritura em seu inteiro teor, tal como se acha redigida, por estar em tudo de acordo com o ajustado, bem como, declara ter pleno conhecimento da inexistência do registro da instituição de condomínio do imóvel objeto da presente, junto ao 4º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, conforme estabelecido no artigo 7º, da Lei 4.591/64, assumindo as obrigações respectivas à unidade ora adquirida. Em seguida, foram-me apresentados e aqui ficam arquivados os seguintes documentos para esta: a) Guia de recolhimento do ITBI nº 28/01/2005/990/000086-8, paga em 02.02.2005, no valor de R\$ 1.785,32, sobre o valor tributável de R\$ 89.266,00, calculada sobre a alíquota de 2%, inscrição do imóvel nº 45980942; c) Certidão Negativa de Tributos Imobiliários, expedida pelo GDF sob o nº 391-00.580.993/2004, em 22/12/2004, válida até 22/03/2005; d) Certidões de feitos judiciais em nome dos Outorgantes, das quais constam diversas ações, e Certidão de ônus reais e ações pessoais reipersecutórias, relativa ao imóvel objeto desta escritura, de cujo teor os adquirentes tomaram conhecimento. e) Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa - CND do INSS sob o nº 288552004-23001040, expedida em 04.11.2004, válida até 02.02.2005; f) Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com Efeito de Negativa, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal - Brasília-DF, em 19.08.2004, válida até 21.02.2005, sob o nº 7.006.884; g) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, Positiva Com Efeito de Negativa nº bafc.2c93.7fd7.94d6, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em 19.08.2004, válida por 180 (cento e oitenta) dias. Custas recolhidas conforme convênio celebrado entre a CEF e ANOREG. A Vendedora declara sob pena de responsabilidade civil e penal, não existir ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto desta escritura, ou ônus reais incidentes sobre o mesmo e que este encontra-se quite com suas obrigações condominiais como determina o Artigo 2º, Parágrafo 2º da Lei 7.433/85. **EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA - DOI conforme IN/SRF. E, de como assim o disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita, lida em voz alta às partes, achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m).** Dou fé. Eu, PAULO SERGIO CARVALHO DE OLIVEIRA, Escrevente Autorizado, a lavrei, li e encerro colhendo a(s) assinatura(s). Eu, MAURICIO GOMES DE LEMOS FILHO, Tabelião Substituto a subscrevo, (p.p.) JULIO CEZAR CHAURIS, ANTÔNIO RODRIGUES DE QUEIROZ, IZABEL DE CASTRO QUEIROZ, (p.p.) ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, \_\_\_\_\_, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso. G.C.O

EM TESTEMUNHO (\_\_\_\_\_) DA VERDADE

1.º OFÍCIO DE NOTAS  
 José Eduardo Guimarães Alves  
 Escrevente  
 BRASÍLIA-DF

RQS nº 03/2005 - CN  
 CPMI - CORREIOS  
 Fls: 1073  
 3583  
 Doc: \_\_\_\_\_

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DO DISTRITO FEDERAL

PROTOCOLO: 77508  
FOLHA: 31  
LIVRO: 1-P  
DATA: 09-02-2005

  
Francisca S. Aristides  
Oficiala Substituta



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DO DISTRITO FEDERAL

Certifico que a (o) COMPRA E VENDA do presente  
instrumento foi registrado(a) no Livro 2 -- Registro Geral,  
Sob o nº R-1 na Matricula nº 40807.  
Dou fé. Guará-DF, 10-02-2005.

  
Francisca S. Aristides  
Oficiala Substituta



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1074
3583
Doc: _____

3

30

**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA**

Prot.014582

*José Carvalho Freitas Sobrinho*

Tabelião

LIVRO. D-0584

FLS. 175

S.C.S. - Qd. 08 - Bl. "B-60" - Lj. 140-D - 1º Andar - Ed. Venâncio 2000 - CEP 70333-900

Fone: (061) 321-2212 e 321-5004 - FAX: (061) 226-7682

Poder Judiciário

CPMI - CORREIOS

Fls: 1075

3583

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ETC e STYLOS ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:---

**=S A I B A M=** quantos esta virem que, aos quinze dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa e nove (15/06/99), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Tabelião(Escrevente), compareceram partes, entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante Vendedora, **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ETC**, entidade pública federal, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20.03.69, com sede nesta Capital, no Setor Bancário Norte, Conjunto "O", Bloco "A", 19º Andar, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, e na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 53.5.0000030-5, por despacho de 22.03.69 e posteriores alterações, sendo a última inscrita na mesma Junta Comercial, sob o nº 980565405, por despacho de 24.11.98, neste ato representado por seu procurador, **FERNANDO LEITE DE GODOY**, brasileiro, casado, servidor público, portador da identidade RG n. 3.456.056-IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob n. 545490277-20, residente e domiciliado nesta Capital, conforme procuração lavrada no livro 1935, fls. 083, em data de 13.05.99 no cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília-DF, que aqui fica arquivada, e, de outro lado, como Outorgada Compradora, **STYLOS ENGENHARIA LTDA**, com sede nesta Capital, na Quadra 104, Bloco "C", n. 44, Sala 117, SCL/NORTE, inscrita no CGC/MF sob número 38.056.024/0001-35 e na JCDF sob o n. 53.2.00675E3.8, por despacho de 15.12.93, neste ato representada por seu sócio, **GUILHERME DE SIQUEIRA BARROS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Identidade n. 1.172.917-SSP-DF e CPF n. 552.253.221-15, residente e domiciliado nesta capital, conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 532,0067583,8, por despacho de 14.12.93 e alteração contratual registrada na mesma Junta sob o nº 960412743, em 15.10.96, sendo última alteração apresentada de nº 02, registrada sob o nº 970488203, em 21.08.97, aqui arquivadas no dossiê do Livro nº D-498, às fls. 109/110. Os presentes reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião(Escrevente), do que dou fé. E pela Vendedora me foi dito que é senhora e legítima possuidora, a justo título e boa fé, em mansa e pacífica posse, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, arresto, sequestro, foro ou pensão, inclusive de hipotecas, mesmo legais, do imóvel constituído por: Prédio denominado Condomínio do Edifício Nordeste, desta Capital, e respectivo terreno designado por Lotes ns. 26 e 27, da Quadra 13, do SC/SUL, desta Capital, composto de 09 pavimentos, assim discriminados: Segunda Subloja; Primeira Subloja; pavimento Térreo; Pavimentos Tipos, do Segundo ao Quinto andar e terraço coberto, com área construída de 2.833,00m²; e o respectivo terreno formado pelos Lotes ns. 26 e 27, com as seguintes confrontações e dimensões: Lote nº 26, confrontando-se com os Lotes ns. 25-B e 27, da mesma quadra; e Lote nº 27, com os Lotes ns. 26 e 28, da mesma quadra nº 13, tendo o terreno em sua totalidade as seguintes dimensões: frente e fundos 16,00m e laterais esquerda e direita 15,00m, com a área de 240,00m², havido conforme registro nº 22.922, às fls. 225, do Livro 3-7, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal; que, assim como possui o referido imóvel, acha-se contratada com a Compradora, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender e transferir, como de fato e na verdade vendido e transferido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$935.112,56** (novecentos e trinta e cinco mil, cento e doze reais e cinquenta e seis centavos), pagos em moeda corrente do país, de cuja importância recebida a Vendedora dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, com fundamento na presente escritura, transmitindo na pessoa da Compradora toda a posse, domínio, direito e ação, prometendo por si, herdeiros ou sucessores, manter esta escritura sempre boa, firme e valiosa, comprometendo-se, ainda, a responder pela evicção de direito, se denunciada à lide. Pela Outorgada Compradora me foi dito que aceita esta escritura em seu

1072  
3883

2ª OF. MOIAS E PROTESTO-OP  
TAB. ROQUES TELHEIRA  
AV. UENICACARA  
Aguarda esta obra que é de propriedade  
Pela do autor ou de seus herdeiros.

24.660.89

- Livro de contas
- Empenho Alve e companhia



2ª OR. NOTAS E PROTESTO-DP  
TAR. BORGES TEIXEIRA  
AUTENTICACAO  
ATENÇÃO: ESTA CÓPIA QUE É REPRODUÇÃO  
DELA DO ORIGINAL (DEC. 214/03 DE 23/04/03).

22.660.99

FAMILIA SIMBES COMETA

ENQUERES ALVES BOUVERA

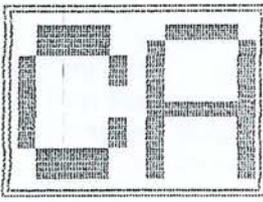
RQS nº 03/2005 - CN  
 CPMI - CORREIOS  
 1077  
 Fls:  
 3583  
 Doc:

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

Livro No. 184

Folhas No. 4



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CARTORIO ASSUNÇÃO - 29 OFÍCIO  
 Fone/Fax: (0xx88)581-1312 / 581-1228



ESTADO DO CEARA COMARCA DE IGUATU MUNICIPIO DE IGUATU  
 EXPEDITO WILLIAM DE ARAUJO ASSUNCAO  
 Tabeliao

FADIA MARIA DE ARAUJO A LIMA MARIA LUIZA SANTIAGO ASSUNCAO  
 Substituta Escrevente Compromissada

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA - VALOR R\$ 2.307,88

SAIBAM quantos o presente instrumento público virem que aos tres (03) dias do mês de novembro (11), do ano de 2004 (dois mil e quatro). nesta cidade de Iguatu, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, a este Notariado, sito à Rua Deputado Adahil Barreto Cavalcante Nº 65 - Centro, compareceram perante mim Tabeliao, partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante vendedora: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, entidade pública federal, criada pelo Decreto-Lei Nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.028.316/0001-03, sediada em Brasília-DF, representada por seu Presidente: JOAO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional Nº 808-DAB/PI, inscrito no CPF/MF sob o Nº 035.809.703-72, residente e domiciliado em Brasília-DF, conforme ato de nomeação publicado no Diário Oficial da União, Ano XLV Nº 50, Seção 02, do dia 15 de março de 2004, e por seu Diretor ANTONIO OSORIO MENEZES BATISTA, brasileiro separado judicialmente administrador, portador da cédula de identidade RG Nº 00622724-46 expedida pela SSP/BA., inscrito no CPF/MF sob o Nº 020.446.505-25 residente e domiciliado em Brasília-DF., conforme ato de nomeação publicado no Diário Oficial da União, Ano XLIV, Nº 30, Seção 02, do dia 11 de fevereiro de 2003, neste ato representados por seu procurador: JOSE ALCIR ARAUJO SILVA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG. Nº 98025025253, expedida pela SSP/CE., inscrito no CPF/MF sob o Nº 532.326.587-68, residente e domiciliado em Fortaleza-Ce, Diretor Regional do Ceará (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como qualquer incorreição), conforme instrumento de procuração pública, lavrada nas notas do 2º Tabeliao de Notas e Protestos de Brasília-DF, às fls. 018, do livro 2347, Protocolo Nº 260779, em data de vinte de setembro do ano de dois mil e quatro (20/09/2004), e este, substabelecido na pessoa de JOAO RICARDO PINHO, brasileiro, casado, empregado público da E. C. T. portador da cédula de identidade RG. Nº 838.451-84, expedida pela SSP/CE., inscrito no CPF/MF sob o Nº 267.617.263-67, residente e domiciliado nesta cidade, conforme procuração particular, com firma reconhecida pelo Cartório NOROES MILFONT, da cidade e Comarca de Fortaleza, Capital deste Estado, em data de trinta de setembro de 2004 (30/09/2004), devidamente

registrada neste Cartório de Registro de Titulos e Documentos, às fls. 062, do livro B/62, sob o Nº de ordem 11.663, em data de tres de novembro de dois mil e quatro (03/11/2004), cujas cópias ficam arquivadas, e, de outro lado como outorgada compradora: MARIA DE SOUZA BEZERA, brasileira, viúva, aposentada, portadora da carteira profissional Nº 022677, Série 00011-CE., inscrita no CPF/MF sob o Nº 689.459.303-53, residente e domiciliada na Vila do Barro Alto, deste município, neste ato representada por seu bastante procurador: JOSE PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. Nº 918.634, expedida pela SPSP/CE., inscrito no CPF/MF sob Nº 121.854.933-53, residente e domiciliado na Vila do Barro Alto, deste município, conforme procuração pública lavrada nas notas deste Cartório do 2º Ofício de Iquatu-Ceará, às fls. 034v, do livro 120, Ato 39, em data de vinte e cinco de julho de dois mil e um (25/07/2001), cuja cópia fica arquivada, os presentes identificados como os próprios por mim Tabelião, face aos documentos de identificação que me foram exibidos no original, do que trato e dou fé. Então, pela outorgante, me foi dito que a justo título e aquisição legal, é senhora e legítima possuidora, livre de onus ou tributos do seguinte IMÓVEL: Um terreno situado no distrito de Quixóá, deste município, medindo 5,25m (cinco metros e vinte e cinco centímetros) de frente e fundos, por 7,75m (sete metros e setenta e cinco centímetros) de comprimento, perfazendo uma área total de 40,68m<sup>2</sup> (quarenta metros e sessenta e oito centímetros quadrados), onde se acha encravada uma casa residencial, construída de tijolos e coberta de telhas, com piso de cimento, com uma área construída de 25,20m<sup>2</sup> (vinte e cinco metros e vinte centímetros quadrados), limitando-se: ao NASCENTE, POENTE, NORTE e SUL, com imóvel de propriedade dos mesmos outorgantes doadores, Mateus Pereira da Silva e sua mulher. Adquirido conforme o R-01, da MATRICULA 1.210, em data de 15 de setembro de 1978, deste CRI da 1ª Zona Imobiliária de Iquatu-Ceará. Que o imóvel acima descrito e caracterizado acha-se livre de todo e qualquer onus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro e pensão. E, assim, como o possui, pela presente e nos melhores termos de direito vende à outorgada, pelo preço certo e previamente ajustado de R\$ 2.307,88 (dois mil trezentos e sete reais e oitenta e oito centavos), integralmente recebido pela outorgante, em moeda corrente e legal do país, e assim, paga e satisfeita de todo o preço da venda, dá à outorgada plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais do mesmo reclamar, com fundamento nesta transação, e lhe cede e transfere todo domínio, direito, ação e posse que tinha sobre o dito imóvel, havendo-a desde já por empossada no mesmo, por força deste instrumento e da cláusula constituti obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, e respondendo ainda pela EVICÇÃO de direito. Pela outorgada foi dito que aceita esta escritura em seus expressos termos, cláusulas e condições como aqui se contém e declaram, por se achar a mesma de pleno acordo com o ajustado e contratado. Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados: 1) IMPOSTO DE TRANSMISSÃO: Certifico que o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis incidente sobre a presente transação, foi recolhido junto à Secretaria de Finanças da PMI, no valor de R\$ 46,16 (quarenta e seis reais e

a  
c  
o  
s  
T  
e  
P  
i  
s  
R  
m  
p  
P  
e  
C  
C  
d  
Q  
n  
p  
b  
t  
P  
N  
O  
D  
c  
e  
d  
a  
l  
ã  
o  
r  
c  
e  
a  
n  
a  
c  
O  
p  
l  
a  
à  
C  
2

(  
h  
e  
A  
A

SECRETARIA DE FINANÇAS DA PMI

82  
[Handwritten signature]



avaliação de R\$ 2.307,88 (dois mil, trezentos e sete reais e oitenta e oito centavos); 2) CERTIDÕES: Foram apresentadas as seguintes certidões: a) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PARA FINS DE TRANSMISSÃO, de Nº 2819/2004, expedida pelo Setor de Arrecadação e Fiscalização da PMI, em data de 06/10/2004; b) CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, referente a débitos de I.C.M.S. inscrita na Dívida Ativa Estadual, estando na fase "exigibilidade suspensa por liminar" cujo valor monta até a presente data, em R\$ 24.227.023,74 (vinte e quatro milhões, duzentos e vinte e sete mil, vinte e três reais e setenta e quatro centavos), estando, portanto, inscrita no Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual-CADINI, instituído pela Lei Estadual 12.411/95, emitida pela Coordenadoria da Administração Tributária - CATRI. Célula da Dívida Ativa - CEDAT em Fortaleza, pela Orientadora ANA CLAUDIA SOARES RIBEIRO, em data de vinte e três de setembro de dois mil e quatro (23/09/2004), válida por sessenta (60) dias; b) QUANTO A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA), nos termos do Art. 206, do CTN (Débitos Garantidos e Suspensos por Decisões Judiciais). Código de Controle da Certidão: bafe.2c93.7fd7.94d6, emitida às 10:07:07, do dia 19/08/2004, tendo validade por 180 (cento e oitenta dias); c) CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, COM EFEITO DE NEGATIVA, de Nº 7.041.667, expedida pela DRF/FOR/CE., em data de 09/09/2004, com válida até 09/03/2005, e, d) CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA, Nº 213922004 - 23001040, expedida conforme determinação judicial, Processo Nº 2003.34.00.043423-1, em data de 06/08/2004, com validade até 04/11/2004, todas em nome da outorgante vendedora Certifico haver dado buscas nos livros, arquivos e demais papéis deste Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona Imobiliária de Iquatu-Ceará, verificado a INEXISTÊNCIA de ônus sobre o imóvel objeto da presente transação, MATRICULADO sob o Nº de ordem 1.210. DECLARAÇÃO: A outorgante, por seu representante, declara sob as penas da Lei (responsabilidade civil e penal), o seguinte: que não existem feitos ajuizados especialmente, ações reais e pessoais reipersecutórias relativos ao imóvel objeto da presente transação nem de qualquer ônus de natureza real incidente sobre o mesmo, o que faz em cumprimento ao art. 1º, parágrafo 2º, in fini da Lei 7.433, de 18/12/85, cumulado com o parágrafo 3º, do art. 1º, do Decreto Nº 93.240, de 09/09/86. E, de como assim o disseram e outorgaram dou fé, me pediram e eu lhes lavrei esta escritura em minhas notas, a qual lida pelas partes, e, por acharem-na em tudo conforme, aceitam e assinam. Foram cumpridas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato (Art. 215, parágrafo 1º - V, do Código Civil): Dispensada a presença das testemunhas nos termos do art. 215, parágrafo 5º, do Código Civil). Foi emitida a DOI.

Eu, (a) EXPEDITO WILLIAM DE ARAUJO ASSUNÇÃO, Tabelião. (aa) Pp JOAO RICARDO PINHO. Pp. JOSE PEREIRA DA SILVA. Trasladada hoje. Iquatu, 03 de novembro de 2004. Eu, MARIA IVANEIDE GOMES, escrevente que digitei. Eu, Mora MARIA LUIZA SANTIAGO ASSUNÇÃO, escrevente que escrevi. Eu, EXPEDITO WILLIAM DE ARAUJO ASSUNÇÃO, subscrevo e assino, em público e raso do que uso.



SOMENTE SELO DE AUTENTICIDADE EM TESTO DA VERDADE

[Handwritten signature]

EXPEDITO WILLIAM DE A. ASSUNÇÃO  
2º NOTÁRIO PÚBLICO  
CPF 139.028.014-13

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
FIS: 1078  
3583  
Doc:

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA  
CARTÓRIO DONA CLARA**

Protocolo nº 1872 — x —

Matricula(s) 3325 — x —

x — x —

Registro(s) 03/3325 — x —

Averb.(s) 02/3325 — x —

Insta. - C. 105, de NOVEMBRO de 2004

Roberto Sérgio Rocha da Silva - Tabelião  
Denis Anderson da Rocha Bezerra - Tabelião Substituto  
Rozidelia da Rocha Cavalcante - Tabeliã Substituta

2004  
 2004  
 2004

CARTÓRIO DONA CLARA

CARTÓRIO DONA CLARA

Iguatu

ROBERTO SERGIO ROCHA DA SILVA  
NOTÁRIO  
DENIS ANDERSON DA ROCHA BEZERRA  
SUBSTITUTO  
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO 2 - FICHA

Matricula

Data

Livro 2 - 1

Folha 001

Rubrica



IMÓVEL- Um terreno situado no distrito de Quixoá, deste município medindo 5,25m de frente e fundos, por 7,75m de comprimento, perfazendo área total de 40,68m², onde se acha encravada uma casa residencial, construída de tijolos e coberta de telhas, com piso de cimento, com uma área construída de 25,20m², limitando-se: ao NASCENTE, POENTE, NORTE e SUL - com imóvel de propriedade dos mesmos doadores, Mateus Pereira da Silva e sua mulher.

PROPRIETÁRIO(S)- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - E. B. C. T., empresa pública federal, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20/03/1969, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília-Distrito Federal.

REGISTRO ANTERIOR- Registro Geral R.01 da Matrícula 1.210, em data de 15 de setembro de 1978, do Cartório do 2º Ofício desta Comarca.

O OFICIAL:

*[Handwritten signature]*

R.01/1325 - Pela Escritura Pública de Compra e Venda datada de 03 de novembro de 2004, lavrada nas Notas do Cartório do 2º Ofício desta Comarca, às fls. 04 do Livro 184, o proprietário EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - E. B. C. T., já devidamente qualificado, VENDEU(RAM) o imóvel objeto da presente matrícula a MARIA DE SOUZA BEZERRA, brasileira, viúva, aposentada portadora da carteira profissional nº 022677, Série 00011-CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 689.459.303-53, residente e domiciliada na Vila Barro Alto, deste município, pelo valor de R\$ 2.307,88 (dois mil, trezentos e sete reais e oitenta e oito centavos). Iguatu, 05 de novembro de 2004. Eu *[Handwritten signature]*, Oficial de Registro de Imóveis a digitei e subscrevo.

AV.02/1325 - Procedo-se esta averbação para consignar que foi apresentada neste Cartório, Certidão Positiva Quanto a Dívida Ativa do Estado Administrados pela Secretaria da Fazenda Estadual, datada de 23 de setembro de 2004, em nome de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, responsável por débito de I.C.M.S., inscrito na Dívida Ativa Estadual, cujo valor montante até a presente data é de R\$ 24.227.023,74 (vinte e quatro milhões, duzentos e vinte e sete mil e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), estando, portanto, inscrita no Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE. Iguatu, 05 de novembro de 2004. Eu *[Handwritten signature]*, Oficial do Registro de Imóveis a digitei e subscrevo.



CARTÓRIO DONA CLARA  
3º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS  
IGUATU - CEARÁ  
CNPJ / MF Nº 03.795.030/0001-81  
ROBERTO SERGIO ROCHA DA SILVA - Tabelião  
DENIS ANDERSON DA ROCHA BEZERRA - Tabelião Substituto  
R.03/2005 - CN

CPMI - CORREIOS

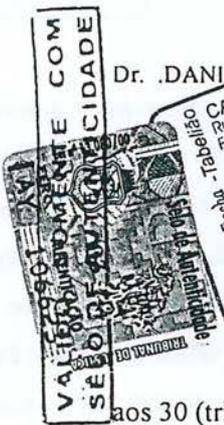
Fls: 1079

3583

Doc:

2º OFÍCIO  
QUIXERAMOBIM-CEARÁ

FONE: (88)441.0026



**TABELIÃO**  
**Dr. DANIEL QUEIROZ ROCHA**  
 Rua Monsenhor Salvianno, nº 349 - Centro  
 Fone/Fax (88) 441.0026 - Quixeramobim - Ceará

**AUTENTICACÃO**  
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

13 JAN 2004  
 Em tese da verdade.  
 [Assinatura]  
 [Assinatura] Escreventes  
 [Assinatura] Hilda Ferreira

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, COMO ABAIXO SE DECLARA:**

aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano 2003 (dois mil e três), da era Cristã, nesta cidade de Quixeramobim, sede da Comarca do mesmo nome do Estado do Ceará, nestas notas, sito na rua Monseñhor Salviano Pinto, n.º 349, centro, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA, a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, entidade pública federal, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/00001-03, sediada em Brasília/DF, neste ato representada por seu Presidente Hassan Gebrim, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 164.093-SSP/DF e inscrito no CPF/MF nº 004.062.281-91, e por seu Diretor de administração Cláudio Melo Calaço, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 770.237-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 059.571.259-20, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, representados, neste ato por seu bastante procurador, o Sr. José Alcir Araújo Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 980.250.252-53 - SSP/CE e inscrito no CPF/MF nº 532.326.587-68, tudo nos termos da procuração pública lavrada às folhas 018 do livro 2164, nas notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, a cargo do Tabelião - Goiânio Borges Teixeira, em data de 06 de junho de 2002, que por sua vez se faz representar pelo Sr. João Ricardo Pinho, brasileiro, casado, empregado público da ECT; portador da cédula de identidade RG nº 838.451-84 - SSP/CE e inscrito no CPF/MF nº 267.617.263-87, nos termos do Substabelecimento datado de 11 de junho de 2002, os quais nestas notas ficam arquivados, razão porque deixam de ser aqui transcritos; e, de outro lado como OUTORGADOS COMPRADORES, EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS JÚNIOR, engenheiro, e sua mulher INÊS HELENA AGUIAR DE VASCONCELOS, empresária, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na rua José Cipriano, nº 265, centro, nesta cidade, inscritos no CPF/MF sob o nº 234.675.503-63 e 357.355.203-00, respectivamente; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, Tabelião, de cujas identidades e capacidade jurídica dou fé. E, pela OUTORGANTE VENDEDORA, por seu representante legal, me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, vende, como de fato vendido tem de hoje para sempre aos OUTORGADOS COMPRADORES, um terreno foreiro ao patrimônio de Santo Antonio, desta Paróquia, de formato irregular, situado na rua 13 de junho, centro, nesta cidade, medindo e confrontando-se da seguinte maneira; ao Norte, por onde mede 18,85m (dezoito metros e oitenta e cinco centímetros), confina-se com o Vereador José Franco; ao Sul, por onde mede 20,03m (vinte metros e três centímetros), confina-se com

CONFINA-SE COM  
 RUA 13 DE JUNHO - CENTRO - QUIXERAMOBIM - CEARÁ  
 CNPJ - CORREIOS  
 FLS: 1080  
 3583  
 Doc:

a mencionada rua 13 de junho; ao Leste, por onde mede 53,88m (cinquenta e três metros e oitenta e oito centímetros), confina-se com Geraldo Nunes da Silva; e, ao Oeste, por onde mede 53,65m (cinquenta e três metros e sessenta e cinco centímetros), confina-se com Wilde Benicio Neto, perfazendo uma área total de 1.048,85m<sup>2</sup>, adquirido na conformidade da matrícula nº 1.100 às folhas 27 do livro nº 2-F, de Registro Geral, do Registro de Imóveis desta Comarca, em data de 15 de dezembro de 1.982; possuído em mansa e pacífica posse, livre de ônus de qualquer natureza; venda essa que é feita pelo preço e quantia certa e líquida de R\$ 18.571,47 (dezoito mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos) que dos mesmos recebemos em moeda corrente e legal, da qual lhes dão plena e irrevogável quitação, transmitindo as suas pessoas todo direito, domínio, posse ação e servidão que tinham sobre o imóvel, ora vendido, podendo logo tomar posse, quer tome, quer não os consideram empossa dos por via deste instrumento e da cláusula constituti; disseram mais que por sua pessoa e bens se compromete em todo tempo a manter esta venda sempre boa, firme e valiosa, a responder pela evicção e mais pronunciações de direito, e me apresentaram as certidões fiscais, ficando dispensada as suas transcrições nos termos do Art. 1º § 2º da Lei nº 7.433, de 18.12.85, do Código Civil, as quais neste Cartório ficam arquivadas. Em seguida, pelos OUTORGADOS COMPRADORES, foi dito que, aceitavam esta venda nos termos desta escritura e me apresentaram os seguintes documentos, que ficam arquivados nestas notas: IMPOSTO DE TRANSMISSÃO: foi pago na importância de R\$ 371,42 (trezentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), conforme comprovante de pagamento Cobrança Azul da CEF datado de 03/09/2003. LAUDÊMIO: Foi recolhido na importância de R\$ 557,14 (quinhentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), conforme recibo nº 0800, datado de 04 de setembro de 2003. E, como assim o disseram, outorgaram, contrataram e aceitaram lavrei a presente Escritura, que lhes sendo lida e por todos achada conforme, assinam. Pela identificação das partes, ficam dispensadas as testemunhas a este ato, conforme o artigo 134, parágrafo 5º do Código Civil Brasileiro. Eu, (DANIEL QUEIROZ ROCHA), 2º Tabelião Público, a digitei e subscrevo. PP. JOÃO RICARDO PINHO. EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS JUNIOR. INÊS HELENA AGUIAR DE VASCONCELOS. Está conforme. Dou fé. - / -

**CARTÓRIO QUEIROZ ROCHA**  
2º OFÍCIO  
**DR. DANIEL QUEIROZ ROCHA**  
Tabelião  
Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos.  
CEP 63800-000 - QUIXERAMOBIM-CE  
FONE (088) 441-8026

Quixeramobim(CE), 30 de outubro de 2003

Em testemunho da verdade.

O 2º Tabelião Público:  
*[Handwritten Signature]*  
DANIEL QUEIROZ ROCHA

**VALIDO SOMENTE SE LER A AUTENTICIDADE**

16.320  
1.100  
R. 4/1.100 livro 2

**VALIDO SOMENTE SE LER A AUTENTICIDADE**

NOTARIAL III  
Escrituras com valor documental  
IAA: 066634

**AUTENTICACAO**  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

13 JAN 2004

*[Handwritten Signature]*  
da verdade.

33

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - SEDE**

Rua Graciano Neves, n.º 292, Conceição da Barra - Fone: (027) 762.2281

Oficial e Tabelião: LIZETE BARREIRA DE SOUZA

Substituto Legal: CHRYSTIANO BARREIRA DE SOUZA

**LIVRO Nº 08 (OITO)**

**FOLHAS: 099/101**

**DATA: 05/07/2.004**

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA**

**IMÓVEL:** Uma casa com 01 pavimento, medindo 23,79 m<sup>2</sup>, com estrutura em alvenaria e concreto armado, revestimento externo de reboco, piso de cimento, forro de laje e cobertura de telhas, contendo 04 (quatro) cômodos, sendo: 03 (três) salas e 01 quarto de uso comercial, situada na Esquina da Avenida Bento Daheer com a Rua Evandro Rodrigues Barcellos, no Distrito de Itaúnas, neste Município e Comarca de Conceição da Barra- ES, edificada em terreno próprio que mede 506,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e seis metros quadrados), constante do Lote n.º "149" (CENTO E QUARENTA E NOVE), da Quadra n.º "020" (VINTE), confrontando-se ao Norte com o lote 189; ao Sul com a Avenida Bento Daheer; a Leste com o lote n.º 104 e a oeste com a Rua Evandro Rodrigues Barcellos;

**OUTORGANTE VENDEDORA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS- ECT**

**OUTORGADO COMPRADOR: FOLIO MOURÃO**

**VALOR: R\$ 40.100,00 (QUARENTA MIL E CEM CENTAVOS)**

RECS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Rs: 1081
3583
Doc:

*Handwritten signature*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - SEDE**

Rua Graciano Neves, n.º 292, Conceição da Barra - Fone: (027) 7 2.2281  
Oficial e Tabeliã: **LIZETE BARREIRA DE SOUZA**  
Substituto Legal: **CHRYSIANO BARREIRA DE SOUZA**

LIVRO: 08 (OITO)  
FOLHAS: 099/101  
DATA: 05/07/2.004  
VALOR: R\$ 40.100,00

QS nº 03/2005 - CN  
PMI - CORREIOS  
Is: 1082  
3583



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE  
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO  
OUTORGANTE VENDEDORA: A EMPRESA  
BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-  
ECT; E COMO OUTORGADO COMPRADOR: EOLO  
MOURÃO: NA FORMA ABAIXO.

S A I B A M quantos a presente escritura pública de compra e venda virem que, no ano dois mil e quatro (2.004), aos 05 (CINCO) dias do mês de JULHO (07) deste Cartório de Registro Civil e Tabelionato, sito no Fórum "Desembargador Ferreira Coelho", à Rua Graciano Neves-292, centro, Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo e República Federativa do Brasil, perante mim **LIZETE BARREIRA DE SOUZA, Tabeliã**, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: de uma parte, como OUTORGANTE VENDEDORA: A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS- ECT**, entidade pública federal, criada pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de

*Handwritten signatures and marks*

1.969, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.028.316/0001-03, sediada em Brasília/DF, representada por Presidente(Interino) **EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG n.º 453.609- SSP/DF, inscrito no CPF. sob n.º 150.199.771-87, residente e domiciliado em Brasília/DF, o qual se declarou nesta condição conforme nomeação publicada no Diário Oficial da União Ano XLV .º 05, Seção 02 do dia 08 de janeiro de 2.004, e seu Diretor de Recursos Humanos, **ANTONIO OSÓRIO VENEZES BATISTA**, brasileiro, separado judicialmente, administrador, portador da cédula de identidade RG n.º 00622724-46- SP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 020.446.505-25, residente e domiciliado em Brasília/DF, o qual se declarou nesta condição conforme nomeação publicada no Diário Oficial da União, Ano XLIV n.º 30, Seção 02 do dia 11 de fevereiro de 2.003, que neste ato estão representados por seu bastante procurador substabelecido **BRUNO TORRES DE FREITAS**, brasileiro, funcionário público federal, casado, portador da C.I.R.G n.º 1.119.893-SSP/ES, inscrito no C.I.C sob o n.º 031.685.447-60, residente e domiciliado à Rua Tupinambás, n.º 95, apt.º 301, Jardim da Penha, Vitória-ES, conforme substabelecimento de procuração pública lavrado no Cartório do 2º Ofício de Notas da cidade e comarca de Vitória-ES, às fls.119, Livro n.º0260, datado de 17/03/2.004, oriundo da Procuração Pública lavrada no Cartório do 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Brasília-DF, às fls. 090, Livro 2297, Proc. n.º 252655, datada de 02/03/2.004, as quais encontram-se registrados neste cartório sob o n.º 118, fls. 123, do Livro; e de outra parte como OUTORGADO(S) COMPRADOR(ES) o Sr. **EOLO MOURÃO**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Sr.ª **CLEUZA CAMPOS DA PAIXÃO MOURÃO**, portador da Carteira de Identidade RG. n.º M-2.749.910- SSP/MG, inscrito no CPF. sob n.º 426.217.556-15, residente e domiciliado na Av. Bento Daher, s/n.º, Vila de Itaúnas, neste Município de Conceição da Barra - ES; 3583

Doc.º

personas reconhecidas por mim Tabelião, pelas próprias de que trata, e identificadas conforme documentos apresentados, do que deu fé.

E, pela outorgante(s) vendedora(s), na pessoa de seu

RG n.º 03/2005 - CN
CPM de CORREIOS
n.º 1083
ES; 3583
Doc.º

*[Handwritten signature]*

*Handwritten mark*

representante, me foi dito que sendo senhora e legítima possuidora a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais de: **Uma casa com 01 pavimento, medindo 23,79 m<sup>2</sup>, com estrutura em alvenaria e concreto armado, revestimento externo de reboco, piso de cimento, forro de lage e cobertura de telhas, contendo 04 (quatro) cômodos, sendo: 03 (três) salas e 01 quarto de uso comercial, situada na Esquina da Avenida Bento Daher com a Rua Evandro Rodrigues Barcellos, no Distrito de Itaúnas, neste Município e Comarca de Conceição da Barra- ES, edificada em terreno próprio que mede 506,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e seis metros quadrados), constante do Lote n.º "149" (CENTO E QUARENTA E NOVE), da Quadra n.º "020" (VINTE), confrontando-se ao Norte com o lote 189; ao Sul com a Avenida Bento Daher; a Leste com o lote n.º 104 e a oeste com a Rua Evandro Rodrigues Barcellos (outrora lote n.º 181, da Quadra 020, limitando-se ao Norte com n.º 184; Sul com Rodovia Conceição da Barra X Itaúnas; Leste com Lote n.º 182; Oeste com a Rua Projetada); ditos imóveis foram havidos da seguinte forma: o terreno por Doação feita pela Prefeitura Municipal, conforme Título de Doação, expedido pela Prefeitura Municipal, e o casa por construção própria do Vendedor, conforme Certidão n.º 012/87, datada de 29/10/1987, que se encontram devidamente registrado e averbado no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, sob n.º 10.852, fls. 40, Livro 3-K (atualmente matriculado sob n.º 3.141, no Livro 02) e Al. 02 da matrícula 3.141; e, assim como possui o referido imóvel completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, vende ao outorgado comprador, como de fato vendido tem-no, pelo preço certo e ajustado de R\$ 40.100,00- (QUARENTA MIL E CEM REAIS). Importância essa que o outorgado comprador, confessa e declara já haver (em) recebido em moeda corrente pelo que dá por pago e satisfeita, dando ao(s) outorgado(s) comprador(es), plena e geral quitação da importância ora recebida, prometendo por si e sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa mesma quitação, obrigando-se em todo tempo como se obriga a responder pela evicção de direitos, podendo o(s)**



RGS nº 03/2005 - CN.  
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA - CORREIOS  
 Fls: 1084  
 3583  
 Doc:

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

outorgado(s) comprador(es) a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras, transmitindo na pessoa dele(s) outorgado(s) comprador(es), todo seu domínio, posse, direito e ação no imóvel vendido, desde já, por bem desta escritura e da cláusula CONSTITUTIVA. Pelo(s) outorgado(s) comprador(es), me foi dito que na verdade acha(m)-se contratado(s) com a outorgante vendedora anteriormente já qualificada, sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de R\$ 40.100,00 (QUARENTA MIL E CEM REAIS); e esta escritura em seu inteiro teor tal qual se acha redigida, de tudo dou fé. Em seguida, pelo outorgado comprador, foram-me apresentados os seguintes documentos: Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa de n.º 102692004-23001040, expedida via Internet pelo INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, conforme determinação judicial em 27/04/2.004, válida até 26/07/2.004; Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com efeitos de Negativa, expedida via Internet em 29/03/2.004, válida até 29/09/2.004 com base na IN/SRF n.º 93, de 23 de novembro de 2.001, conforme Confirmação da autenticidade de certidões, código de Controle 8ED6.2DA8.304E.2EE5; Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual n.º 2004074256, expedida via Internet em 31/05/2.004, válida até 29/08/2.004; Certidão Negativa expedida pelo Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Conceição da Barra - ES, referente a inexistência de citações de Ações reais e pessoais e reipersecutórias e ônus reais. O Outorgante na pessoa de seu procurador, declara sob responsabilidade e sob as penas da Lei, que sobre o imóvel objeto da presente escritura, não incide nenhuma ação judicial ou administrativa. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que de conformidade com o Decreto n.º 93.240 de 09/09/1986, § 2.º, inciso 5.º do C.N., o outorgado comprador, dispensa a apresentação das Certidões Negativas da Prefeitura Municipal, assumindo nos termos da Lei, o pagamento dos débitos fiscais existentes. CERTIDÃO: Certifico ainda, que, a negociação foi realizada por interesse público: sendo a venda foi autorizada pela Diretoria da ECT em 12/03/2.003, por meio do Relatório

ROS nº 03/2005  
 CPMI - CORRE  
 Fls: 1085

3583

25  
 [Handwritten signature]

3  
Abt

081/2003; através da concorrência n.º 01/2003-CPL/DR/ES; todavia, a ECT e o adquirente sujeitaram-se às normas da Lei n.º 8.566/93 e às cláusulas contratuais. CERTIDÃO: Certifico finalmente, que conforme o que dispõe o parágrafo único do Art. 137, do C.N. da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, o IMPOSTO DE TRANSMISSÃO SOBRE BENS IMÓVEIS (ITBI), referente a presente transação será recolhido no ato da transcrição desta junto ao Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Cidade e Comarca.

EMITIDA A: DOI- DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA. E, por se acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura em minhas notas que, sendo-lhes lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam-na, dispensando com as testemunhas nos termos do Art. 183, do C.N. da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado.

Eu Lizete Barreira de Souza, Lizete Barreira de Souza, Tabeliã que digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e lido.-

Conceição da Barra- ES, 05 de JULHO de 2.004

Em Testemunho Lizete Barreira de Souza da verdade.

Lizete Barreira de Souza

LIZETE BARREIRA DE SOUZA

TABELIÃ

*Lizete Barreira de Souza*  
Tabeliã e Oficiala  
CPF 070.629.917-00



OUTORGANTE VENDEDORA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES S/A - ECT  
FOS:

BRUNO TORRES DE FREITAS  
P/P: BRUNO TORRES DE FREITAS

OUTORGADO COMPRADOR:

ELO MOURÃO  
ELO MOURÃO

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Els: 1086  
3583  
Doc:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



34

ESTADO DE ESPÍRITO SANTO,-  
COMARCA DE GUAÇUI,-  
MUNICÍPIO DE GUAÇUI,-  
DISTRITO DE SÃO PEDRO DE RATES,-

= PAULO ROBERTO DE ASSIS =

TABELIÃO

LIVRO N.º 031 (trinta e um), - FLS. 059. - - - - - 1ª) TRASLADO  
ESCRITURA DE COMPRA E VENDA - VALOR R\$ 31.000,00. - - - - -

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e quatro (2004), - - - - - ao 3 três (03), - - - dias do mês de junho (06), nest distrito de São Pedro de Rates, município e comarca de Guaçui - Estado do Espírito Santo, - - - - -

perante mim Tabelião e Oficial do Registro Civil, - - - - - e as testemunhas adiante nomeadas e assinadas, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber: - De uma parte, outorgante vendedor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS

E TELEGRAFOS-ECT, entidade publica federal, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20/03/1969, inscrita no CNPJ-MF nº 34.028.316/000-1-03, sediada em Brasília-DF, neste ato representada pelo seu bastante procurador ROBSON PASSOS DO AMARAL PEREIRA, brasileiro, casado, portador da CI-290.381-SSP-ES e CPF Nº 574.337.717-00, residente em Vitória-ES, Diretor Regional do Espírito Santo, conforme procuração lavrada no Cartório do 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília-DF, no livro 2297, fls. 091, em 02/03/04, substabelece na pessoa de BRUNO TORRES DE FREITAS, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador da CI-1.119.893-SSP-ES e CPF Nº 031.685.447-60, residente em Jardim da Penha-Vitória ES, conforme substabelecimento lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória-ES, no livro 0260, fls. 121, em 17/03/2004.

E, como outorgado comprador: EDUARDO AUGUSTO VARGAS DE AZEVEDO, casado com Rosiane Riva Azevedo pelo regime de comunhão parcial de bens, brasileiros, agricultores e comerciantes, residentes na cidade de Dores do Rio Preto-ES, portador da CI-879.011-SSP-ES e CPF Nº 970.046.857-12. /=/

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1087

3583

pessoas conhecidas de mim Tabeião, - - - e das testemunhas, pelas próprias de  
 que trato e dou fé. E perante as mesmas testemunhas pelo outorgante vendedor a  
 me foi dito que sendo senhor a e possuidor a , a justo título e absolutamente livre e  
 desembaraçado B de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legais de  
 Um lote de terreno de nº 01 (um) da quadra "B" do Loteamento ci-  
 dade de Dores do Rio Preto-ES, situado na Avenida Firmino Dias,  
 medindo de frente quatorze metros, do lado esquerdo mede trinta  
 metros, limitando com a Rua Pedro de Alcantara Galvêas, do lado  
 direito mede trinta metros e oitenta centímetros, limitando com  
 o lote 02, de fundos mede dezenove metros, limitando com a Rua  
 Adair Fortado de Souza, com área total de 501,60m<sup>2</sup> (quinhentos e  
 um metros e sessenta decímetros quadrados), devidamente, - - -

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
 E TABELIONATO**  
 Avenida Firmino Dias, 978 - Centro  
 Dores do Rio Preto - ES  
**ATA DE VENDA**  
 Certifico que este documento  
 que se encontra em meu poder, dá este  
 Fim, em  
 Dores do R. P. de 24 de 06 de 04  
 em Test. (2) da verdade  
 PAULO ROBERTO DE ASSIS, Tabelião Designado  
 Comarca de Dores do Rio Preto - ES

*[Assinatura]*  
 Anairete Silva Bonfatti  
 Escrivã Substituta

RDS nº 03/2005 - CN -  
 CPMI - CORREIOS  
 FLS 1088  
 Doc: 3583

registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Dores do Rio Preto-ES,  
 Comarca de D.R.Preto-ES, no livro 2-F, sob nº 1-911 em 02/05/04,  
 e, achando-se contratado com o outorgado comprador por bem desta escritura,  
 e na melhor forma de direito para liberar e vender como de fato vendido tem-se



meio do Relatório/DIAD-081/2003, através da concorrência nº 01/2003-CPI/DR/ES, a ETE e o adquirente sujeitaram-se às normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais. Apresentada a DOI Nº 058/2004. -/=

**Cartório "1º Ofício"**  
Registro de Imóveis  
Dores do Rio Preto Espírito Santo

PROTOCOLADO sob nº 2130 em 14 de Junho de 2004  
REGISTRADO sob nº 2911 em 21 de Junho de 2004  
D.R.P. (ES) 16 de Junho de 2004



**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL**  
TABELIONATO  
Avenida Firmino Dias, 128 - Centro  
Dores do Rio Preto - ES  
CNPJ nº 06.908.411/0001-00  
Inscrição Estadual nº 13.000.000-00  
Inscrição Municipal nº 13.000.000-00  
PAULO ROBERTO DE ASSIS  
Cartório de Registro Civil

RQS 03/2005 - CN  
CPM CORREIOS  
Fls. 090  
3583

E por se acharem assim contratados me padram lhes lêsse a presente escritura, que sendo-lhes lida em voz alta acallaram ou comparem assinam com as testemunhas a tudo presentes e que são e assinam dispensando testemunhas instrumentarias, e conformidade com o Art. 183, inciso III, capítulo VII do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com o Paulo Roberto de Assis Tabelião e Oficial do Registro Civil, que escrevo, subscrovo e assino em qualquer caso.

EM TESTEMUNHA DA VERDADE

Paulo Roberto de Assis  
PAULO ROBERTO DE ASSIS  
Tabelião e Oficial do Reg. Civil

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE RIALMA

## CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

REGISTRO DE IMÓVEIS

*Bel. Flávio Artiaga*  
Primeiro Tabelião

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1091
Doc: 3583

Livro n.º 33, fls. 179/80vº, data: 23-01-2001, primeiro traslado

Escritura Pública de Compra e Venda que faz **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos** ao **Sr. Mário Silva de Oliveira**, na forma abaixo:

Saibam quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e um, aos vinte e três dias do mês janeiro, nesta cidade de Rialma, comarca do mesmo nome, estado de Goiás, em Cartório, perante mim - Primeiro Tabelião, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber: - de um lado como outorgante vendedora **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, entidade pública federal, criada pelo Decreto nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF. nº 34.028.316/0001-03 sediada em Brasília - DF, representada neste ato por seu bastante procurador o Sr. **Antonio José Cordeiro Ramos**, brasileiro, casado, atendente comercial II, C.I. RG. nº 217.500-SSP/GO., CPF/MF. nº 047.364.271-91, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos dos instrumentos públicos de procuração e substabelecimento lavrados às fls.113 e 145, Livros n.ºs. 2.052 e 736, em datas de 12-12-2000 e 21-12-2000, no 2.º Ofício de Notas e Protesto de Brasília - DF. e 5.º Tabelionato de Notas de Goiânia - GO., respectivamente, traslados apresentados e arquivados; e, de outro lado como outorgado comprador o **Sr. MÁRIO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, motorista, C.I. RG. nº 1.088.575-SSP/GO., CPF/MF. nº 215.825.211-15, residente e domiciliado nesta cidade., pessoas conhecidas de mim Tabelião, pelas próprias de que trato e dou fé. E, perante mim, pela



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. das Índias

Prédio Anexo

Leito n.º 32, Br. 179/Bov., data: 22-01-2001, primeiro traslado

Escritura Pública de Compra e Venda que foi lavrada em 22/01/2001, no Cartório de Registro de Imóveis do Distrito Federal, sob o nº 10.180.000/2001, em favor de OLIVEIRA, na forma anexa.

Salvo quanto a transcrição desta escritura pública de compra e venda para o Livro de Registro de Imóveis do Distrito Federal, sob o nº 10.180.000/2001, em favor de OLIVEIRA, na forma anexa.

Cartório de Registro de Imóveis do Distrito Federal - RIALMA

000002033/000187  
Rua 10 n. 180 Centro CEP - 76.310-000  
GO.

Escritura Pública de Compra e Venda que foi lavrada em 22/01/2001, no Cartório de Registro de Imóveis do Distrito Federal, sob o nº 10.180.000/2001, em favor de OLIVEIRA, na forma anexa.

# República Federativa do Brasil

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE RIALMA

## CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

REGISTRO DE IMÓVEIS

*Bel. Flávio Artiaga*

Primeiro Tabelião

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1092
Doc: 3583

Outorgante vendedora, por seu procurador, me foi dito que sendo senhora e possuidora a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de **uma parte do lote nº 06 (seis) da quadra "K", com as seguintes metragens e confrontações: frente, por dez metros ( 10,00 m), confrontando com a rua 25; fundos, por dez metros (10,00m) confrontando com o lote n.º 05; lado direito, por quinze metros (15,00 m) confrontando com parte do mesmo lote; e, lado esquerdo, por quinze metros (15,00 m) confrontando com a rua 25, perfazendo a área de 150,00 m2. Foi edificada uma casa de residência feita de tijolos-alvenaria, coberta com telhas francesas, piso ladrilhado e parte cimentado, com 04 cômodos.** Havido pela Outorgante conforme escritura pública de Doação lavrada pelo Tabelião Distrital Gedeon Costa de Araújo em data de 12-05-1951, devidamente transcrita no Cartório do Registro de Imóveis de Rialma - GO., sob o n.º 2.019, fls. 109 do Livro 3/D, de ordem, acha-se contratada com o Outorgado comprador, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem o imóvel descrito e confrontado ao **Sr. MÁRIO SILVA DE OLIVEIRA**, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, conforme avaliação, importância essa que a Outorgante vendedora, por seu procurador, confessa e declara já haver recebido em moeda corrente, pelo que se dá por paga e satisfeita dando ao Comprador plena geral e quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direito, pondo o Outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o seu domínio, posse direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTI. Pelo Outorgado comprador, me foi dito que aceita essa escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. Em seguida

P R O T O C O L O

Protocolado sob o n.º 4048 —

Fis. 521ª do Livro 1-B —

RIALMA 24 de fevereiro de 2001

Flávio Artiaga  
Bel. FLÁVIO ARTIAGA

— Oficial —

R E G I S T R O

Registrado sob o n.º 01 (cum) —

Matrícula n.º 2.781 —

01 — do Livro 02 —

Registro Geral

RIALMA 24 de fevereiro de 2001

Flávio Artiaga  
Bel. FLÁVIO ARTIAGA

— Oficial —

CARTORIO DO 1.º OFÍCIO E  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
Bel. FLÁVIO ARTIAGA  
— 1.º TABELIÃO —  
Rua 10 n. 180 Rialma - Gr



CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

REGISTRO DE IMÓVEIS

*Bel. Flávio Artiaga*

Primeiro Tabelião

foram-me apresentado os seguintes conhecimentos e impostos pagos e certidões: Pelo Município de Rialma - GO. foi expedido os talões de arrecadações n.ºs. 60.607 e 60.620. Contribuinte: Mário Silva de Oliveira. Histórico: referente a compra de uma casa residencial edificada sobre parte do lote urbano n.º 06 da quadra "K", com frente para rua 25, de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, pelo valor de R\$ 2.800,00 - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) - 2% - total a recolher - R\$ 56,00 - importância recolhida junto a CEF. Pela Outorgante, por seu procurador, foi dito sob responsabilidade civil e penal que não há contra a mesma nenhum feito ajuizado por ações reais ou pessoais que envolvam o imóvel desta escritura, nos termos do artigo 1º, § 3.º do Decreto n.º 93.240, de 09-09-86. Em seguida foram apresentadas as certidões de quitações com as fazendas públicas: estadual e municipal, expedidas pela Delegacia da Receita Estadual e município de Rialma - GO: E, por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam. Dispensadas as testemunhas conforme faculta a Lei n.º 6952 de 06-11-81. Eu, Flávio Artiaga, Primeiro Tabelião, que esta lavrei, dou fé e assino. Rialma, 23 de janeiro de 2001. (as). pp. **Antonio José Cordeiro Ramos. (as). Mário Silva de Oliveira.** NADA MAIS. Trasladada em seguida. Confere com o original. Eu, *Flávio Artiaga*, Primeiro Tabelião, que esta lavrei, digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Rialma(GO)., 23 de janeiro de 2001.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1093
3583
Doc: _____



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

SECRETARIA DE REGISTRO  
24, Place d'Alfama  
Praça Alfama

...de acordo com o art. 1º do Decreto nº 1.500/50 - Programa de Trabalho de  
...de acordo com o art. 1º do Decreto nº 1.500/50 - Programa de Trabalho de  
...de acordo com o art. 1º do Decreto nº 1.500/50 - Programa de Trabalho de

78100020003/000187  
Cartório de Registo e  
de Tabelas  
Rua 10 n. 180 Centro CEP - 76.310-000  
RIALMA GO.

CPM - CORREIOS  
1033  
1033

...de acordo com o art. 1º do Decreto nº 1.500/50 - Programa de Trabalho de

# República Federativa do Brasil

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE RIALMA

## CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

### REGISTRO DE IMÓVEIS

*Bel. Flávio Artiaga*  
Primeiro Tabelião

"EM TEST.º        DA VERDADE"

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Flávio Artiaga', written over a horizontal line.

bel. Flávio Artiaga  
Primeiro Tabelião

CARTORIO DO 1.º OFICIO E  
REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. FLÁVIO ARTIAGA  
- 1.º TABELIÃO -

Rua 10 n. 180 Rialma - Go

Taxa judiciária - R\$ 11,10  
GRS - 0634489-9

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 1094
Doc: 3583

ESTADO DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS



CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EM TERRA DE DOMÍNIO PÚBLICO

*[Handwritten signature]*

Cartório do 1.º Ofício e Registro de Imóveis

Rua 10 n. 180 Centro CEP - 76.310-000

GOIÁS

7810002063/000187

Cartório do 1.º Ofício e Registro de Imóveis

Rua 10 n. 180 Centro CEP - 76.310-000

GOIÁS - GO.

CPM - CORREIOS  
1001  
8288

Taxa Judicial - R\$ 11,10  
0-00000-0



ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE RIALMA  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA  
2.781

FICHA  
01

LIVRO 2 - - REGISTRO GERAL - FOLHA N.º 01 *H*  
RIALMA, 24 de janeiro de 2001

**IMÓVEL:** Uma parte do lote nº 06 (seis) da quadra "K", com as seguintes metragens e confrontações: frente, por dez metros (10,00 m), confrontando com a rua 25; fundos, por dez metros (10,00 m), confrontando com o lote nº 05; lado direito, por quinze metros (15,00 m), confrontando com parte do mesmo lote; e, lado esquerdo, por quinze metros (15,00 m) confrontando com a rua 25, perfazendo a área de 150,00 m<sup>2</sup>. Foi edificada uma casa de residência feita de tijolos-alvenaria, coberta com telhas francesas, piso ladrilhado e parte cimentado, com 04 cômodos. **PROPRIETÁRIO:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, entidade pública federal, criada pelo Decreto nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF. nº 34.028.316/0001-03 sediada em Brasília-DF. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** T. 2.019, fls. 109 do Livro 3-D. Eu, Flávio Artiago, Oficial, o escrevi.

R. 1-2.781, Nos termos da escritura pública de 23-01-2001, lavrada às fls. 179/80<sup>v</sup> do Livro nº 033, neste Cartório, o imóvel desta matrícula foi adquirido por MARIO SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, capaz, motorista, C.I. RG. nº 1.088.575-SSP/GO., CPF/MF. nº 215.825.211-15, residente e domiciliado nesta cidade, por compra feita de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, já qualificada, pelo valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), sem condições. Dou fé. Rialma, 24 de janeiro de 2001 (vinte e quatro de janeiro de dois mil e um). Eu, Flávio Artiago, Oficial, o escrevi.

24 de janeiro 2001

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO E  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
Bel. FLAVIO ARTIAGO -  
- 1.º TABELIAO -  
Rua 10 n. 180 Rialma - Gr

RQS nº 03/2005 - CN.  
CPMI - CORREIOS  
Fls 1095  
3583  
Doc:

# POUSO ALEGRE

<del>RQS nº 03/2005 - CN</del>
CPMI - CORREIOS
Fls: <b>1096</b>
- <b>3583</b>
Doc:



# República Federativa do Brasil

## Estado de Minas Gerais - Comarca de Pouso Alegre

TABELIÃ: MAISE MOREIRA MIRANDA SWERTS

### ESCRITURA

ESCRITURA PÚBLICA DE DE COMPRA E VENDA que fazem: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT e ANDREA MOREIRA PINTO KALLAS, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de 2004 (dois mil e quatro), nesta Cidade de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais, no Primeiro Serviço Notarial de Pouso Alegre, na rua Adolfo Olinto, nº 264 - Centro, perante mim Tabeliã, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como OUTORGANTE VENDEDOR: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT**, empresa pública federal, instituída pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de Março de 1.969, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.028.316/0001-03, com sede Setor Bancário Norte - Quadra 1 - Bloco A, em Brasília, DF, representada por seu Presidente: **AIRTON LANGARO DIPP**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 205603432-SSP/RS, e do CPF/MF nº 122.776.730-72, residente e domiciliado em Brasília, DF, e por seu Diretor de Administração: **GABRIEL PAULI FADEL**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1010435533-SP/RS, e do CPF nº 076.350.440/87, residente e domiciliado em Brasília, DF, representados por seus bastante procurador: **JOAO JOSE PINTO REIS**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade, nº 2.381.545-IFP/RJ, e do CPF/MF nº 216.496.777/15, residente e domiciliado na rua Juruá, nº 808, Aptº 201, bairro da Graça, Belo Horizonte, MG, nos termos da procuração Lavrada no 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília, DF, no Livro 2281, nas Folhas 174, neste ato representado por: **RAYMUNDO PIMENTA PADILHA**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº M-485.179 SSP/MG, e CPF/MF nº 203.554.246-49, residente e domiciliado na rua Francisco Rodrigues de Miranda, nº 395, Bairro Fernão Dias, Belo Horizonte, MG, nos termos do Substabelecimento de Procuração Lavrado no 2º Cartório de Notas - Jaguarão, de Belo Horizonte, MG, no Livro 1088-P, nas Folhas 017, cujo traslado fica arquivado neste Cartório; e, de outro lado com OUTORGADA COMPRADORA: **ANDREA MOREIRA PINTO KALLAS**, brasileira, do lar, casada com **LABIB JOSE KALLAS**, sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade nº MG-2.717.406-SSP/MG, e do CPF/MF nº 496.441.496-53, residente e domiciliada na Praça Santa Rita, nº 109, Aptº 901, Centro, Santa Rita do Sapucaí, MG. Partes que se identificaram serem as próprias, conforme documentações apresentadas, do que dou fé. Então,

Handwritten notes and stamps, including a circular stamp of the Tabelionato de Pouso Alegre, MG, and a signature.

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS  
Fis: 1097  
3583  
Doc:

pelo Outorgante me foi dito que: - **1 - OBJETO** - Que é senhora única e legítima possuidora, a justo título e boa fé, em mansa e pacífica posse, do imóvel que assim se descreve e caracteriza: **UM PREDIO**, situado na margem da Rodovia BR-381, Fernão Dias, Km 374, nesta cidade, com três cômodos, uma cozinha, um banheiro completo, um escritório, com a área total construída de 200,00 metros quadrados e seu respectivo terreno com a área de 2.223,00 metros quadrados, com as seguintes divisas: "Inicia-se no ponto "A", segue em linha reta por 31,48 metros confrontando com Fernão Dias Diesel, até atingir o ponto "B", vira-se para à direita formando um ângulo de 120°38"27, segue em linha reta por 54,96 metros, confrontando com Fernando de Barros, até atingir o ponto "C", vira-se novamente para à direita, formando um ângulo de 28°29"14", segue em linha reta por 23,62 metros confrontando com Fernando Barros, até atingir o ponto "D", em seguida vira-se à direita formando um ângulo de 86°47"28, segue em linha reta por 40,89 metros, confrontando com Brito e Granado Ltda, até atingir o ponto "E", novamente vira-se à direita formando um ângulo de 92°18"45", segue em linha reta por 48,04 metros, confrontando com Brito e Granado Ltda, por 43,22 metros e pela rua Sem Nome, por mais 13,82 metros até encontrar o ponto "A", onde iniciou. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Pouso Alegre sob o nº 006.021.0250.000. - **2 - PROCEDENCIA** - Que esse imóvel foi adquirido pela Outorgante Vendedora, conforme Transcrição nº 39.701, Folhas 239, do Livro 3-AF, do Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre, MG. - **3 - DISPONIBILIDADE** - Que o Prédio da transação, vistoriado pela compradora, esta livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo em relação a ele, ações reais ou ações pessoais reipersecutória, o que é declarado para os efeitos do Parágrafo 3º da Artigo 1º do Decreto Federal nº 93.240, de 09 de Setembro de 1.986. - **4 - PREÇO** - Que, sendo proprietária do referido imóvel, tem ajustado vendê-lo como de fato e na verdade vendido o tem à ora compradora, por esta escritura e na melhor forma de direito, no estado em que se encontra, pelo seu todo, "ad corpus", e nas condições prevista no Edital de Licitação Pública - Concorrência 03/2003 - CPL/DR/MG/ECT, que integra a presente escritura, independentemente de sua transcrição ou anexação, do qual a compradora, tem, como declara mais adiante, conhecimento de seu inteiro teor, venda essa conforme certame realizado de acordo com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993, pelo preço certo ajustado de R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais), do quais 20% (vinte por cento), ou seja R\$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais), já foram recebidos, a título de sinal e princípio de pagamento, e os restantes 80% (oitenta por cento), equivalentes à R\$ 36.080,00 (trinta e





# República Federativa do Brasil

## Estado de Minas Gerais - Comarca de Pouso Alegre

TABELIÃ: MAISE MOREIRA MIRANDA SWERTS

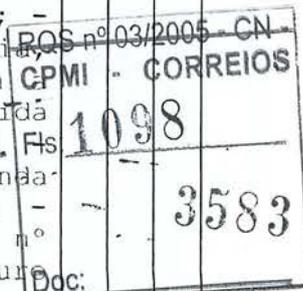
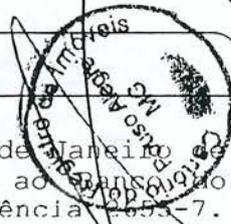
### ESCRITURA

seis mil e oitenta reais) foram recebidos em 08 de Janeiro de 2004, conforme comprovante de depósito junto ao Banco do Brasil S/A, na conta corrente nº 72.002-X, da agência 299-7.

- **5 - PAGAMENTO E TRANSMISSÃO** - Que, assim, pago e satisfeito o preço da venda, ele vendedor, dá à compradora geral, plena e rasa quitação, transferindo-lhe todos os seus direitos, domínio e ação que tem sobre o imóvel ora vendido, imitando-a na pose do mesmo, nas condições previstas nesta escritura e no referido edital de licitação pública. - **6 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES** - Que, ele vendedor, esta quite referentemente à

todas as obrigações com o imóvel ora transmitido, o que é declarado sob as penas da lei e para os efeitos do Parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 7.433, de 18 de Dezembro de 1.985. A seguir, a compradora me declara: **a)** Que aceita todas as condições constantes desta escritura, concordando com todos os seus termos, tal com se encontra redigida, por assim ter ajustado com o vendedor, declarando que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações, assumindo o compromisso de bem e fielmente cumprir a presente escritura, em todas as obrigações pactuadas; **b)** Que correrão por sua conta o pagamento de todas as despesas relativas à lavratura da presente escritura, seu registro imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras despesas decorrentes da presente transação. **c)** Que tem ciência ainda da existência de 28 Processos Tributários Administrativos em Dívida Ativa, 12 Processos Tributários Administrativos em Auto de Infração, 14 Processos Tributários Administrativos em Recurso Administrativo e 04 Processos Tributários Administrativos Parcelados, constantes da Certidão Positiva de Débitos da Receita Estadual. Assim convencionadas, as partes contratantes, que se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento da presente escritura, em todas as suas cláusulas e condições. Foram-me apresentados e aqui arquivados os seguintes documentos: - **a)** - Guia de Recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, no valor de R\$ 902,00, recolhidos para a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, MG; - **b)** - Certidões de quitações expedida por esta mesma exatidão, certificando que o imóvel ora transmitido esta quite com a mesma; - **c)** - Certidão Negativa de Ônus do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta cidade; - **d)** - Certidão Positiva de Débitos Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, nos processos acima mencionados; - **e)** - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, nº

520052003-23001040, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para quaisquer finalidades previstas na Lei nº 8.212 de 24 de Julho de 1.991 e suas alterações, exceto para:



Nº ..... 152292 ..... Protocolo L.º 1-4 .....  
 Página ..... 2 .....  
 Apresentado no dia ..... 13 ..... de ..... A.A.M. ....  
 de dois mil e ..... QUATRO .....  
 Registrada sob nº o ..... 1 ..... de Matrícula ..... 63234 .....  
 no Livro nº 2 (dois)  
 Pouso Alegre ..... 13/4/2004 .....  
 Oficial .....

20.372.284/0001-83  
 POUSO ALEGRE - CARTÓRIO  
 DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
 R. CEL. HERCULANO COEPA, 80 - S/S - 7º ANO  
 CENTRO - CEP 37530-000



**Luiz Filipe Requejo do Amaral**  
 Oficial Substituto

Averbação de Construção Civil em Imóvel, redução de capital social e transferência de controle de cotas de sociedades de responsabilidade limitada, baixa de firma individual, cisão total ou parcial, transformação ou extinção de entidade ou sociedade comercial ou civil; constando ainda que, na forma do disposto na Lei nº 8.2112/91 e suas alterações, e no Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966), em nome do Vendedor, consta a existência dos débitos relacionados na Certidão, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, não sendo impeditivos para a emissão da certidão, para a finalidade discriminada, e que é válida para todos os estabelecimentos da empresa, matriz ou filiais; - f) - Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com efeitos de Negativa, conforme disposto no Artigo 206 do Código Tributário Nacional, expedida pela Secretaria da Receita Federal, em 17 de Fevereiro de 2.004, válida até 17 de Agosto de 2.004, código de controle D786.5B31.BAA2.5A8D, na qual, constam até a presente data em nome do Vendedor, somente débitos relativos aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal com a exigibilidade suspensa, nos termos do Artigo 151 da Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966 (Código Tributário Nacional), referindo a mesma certidão exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da Secretaria da Receita Federal, constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em dívida ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Foram cumpridas as exigências documentais constantes da Lei nº 7.433 de 18 de Dezembro de 1.985, nos termos de sua regulamentação contida no Decreto nº 93.240 de 09 de Setembro de 1.986, e de conformidade com a Instrução nº 192, de 24 de Outubro de 1.990, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais. Assim o disseram e me pediram este instrumento, que lhes lavrei nas minhas notas, lendo-o às partes e tendo achado conforme, outorgaram e assinaram, dispensada a presença de testemunhas. com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, Luiz Alberto de Miranda, Substituto a digitei. Eu, Maise Moreira Miranda Swerts, Tabeliã a subscrevo e assino. (aa) Raymundo Pimneta Padilha, Andréa Moreira Pinto Kallas; Maise Moreira Miranda Swerts. Traslada em seguida. Emitida a DOI.

Em Testº. \_\_\_\_\_ da Verdade.

*Maise Moreira Miranda Swerts*

Luiz Alberto de Miranda  
 Substituto



BELO HORIZONTE

R. PIUM-Í, 31 – AP. 101

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1099
3583
Doc:



ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA E MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE  
6º OFÍCIO DE NOTAS  
Avenida João Pinheiro, 33 - TEL. (31) 3224-2966  
Tabelião Prof. JOÃO TEODORO DA SILVA

37



ATO nº 172/2004-N - LIVRO 807-N - FOLHAS 070/073

**TRASLADO**

"Escritura pública de compra e venda que outorgam EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ETC, como vendedora, e LABIB JOSÉ KALLÁS, como comprador.

A 12 (doze) de março de 2004 (dois mil e quatro), em Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, e neste Sexto Ofício de Notas, instalado à Avenida João Pinheiro, 33, lavro esta escritura em que, perante mim, comparecem, de um lado, como vendedora, **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, empresa pública federal, instituída pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ sob número 34.028.316/0001-03, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A, em Brasília, Distrito Federal, ora representada por sua procuradora substabelecida SILVANA DÓRIA, brasileira, divorciada, funcionária pública, carteira de identidade M-3.550.693/SSPMG, CPF 584.784.856-00, com endereço à Rua Maçaricos, 158, apartamento 202, Vila Clóris, em Belo Horizonte, onde tem domicílio, conforme procuração outorgada pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ETC, por seu Presidente AIRTON LANGARO DIPP e por seu Diretor de Administração GABRIEL PAULI FADEL, a JOÃO JOSÉ PINTO REIS, Diretor Regional da ETC na Diretoria Regional de Minas Gerais, lavrada a 19 de dezembro de 2003, na folha 175 do livro 2.281 do Segundo Ofício de Notas de Brasília, DF, cujo traslado fica arquivado nesta serventia notarial, livro 78-RP, folha 113, procuração essa substabelecida a Silvana Dória, já individualizada, conforme substabelecimento lavrado a 09 de janeiro de 2004, na folha 016 do livro 1.088-

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1160  
3583  
Doc:



ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA E MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE  
6º OFÍCIO DE NOTAS  
Avenida João Pinheiro, 33 - TEL. (31) 3224-2966  
Tabelião Prof. JOÃO TEODORO DA SILVA



P do Segundo Ofício de Notas de Belo Horizonte, cujo traslado fica arquivado nesta serventia notarial, livro 78-RP, folha 114. De outro lado, comparece, como comprador, **LABIB JOSÉ KALLÁS**, brasileiro, administrador, carteira de identidade MG-442.877/SSPMG, CPF 110.339.326-04, com endereço à Praça Santa Rita, 109, apartamento 901, em Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, onde tem domicílio, casado com ANDRÉA MOREIRA PINTO KALLÁS sob o regime da comunhão parcial de bens desde 28 de julho de 2001. Reconheço a identidade das pessoas naturais comparecentes, a legitimidade da representação da pessoa jurídica e a capacidade das partes para este ato. - Então, a vendedora me declara, por sua procuradora substabelecida: **1 - OBJETO** - Que é senhora única e legítima possuidora, a justo título e boa fé, em mansa e pacífica posse, do imóvel que assim se descreve e caracteriza: apartamento de número 101 (cento e um) do EDIFÍCIO IMPERADOR DOM PEDRO, sito à Rua Pium-í, 31 (trinta e um), esquina da Avenida do Contorno, 5.531 (cinco mil quinhentos e trinta e um), Bairro Funcionários, em Belo Horizonte, com a área útil de 170,15 metros quadrados e área comum de 91,13 metros quadrados, totalizando 261,28 metros quadrados, com garagem privativa para um veículo e outra flutuante para mais um veículo, sendo a utilização da garagem proporcional à fração ideal do apartamento, cadastrado na Prefeitura Municipal sob o índice 101012 015A002-8, bem como da correspondente fração ideal de 0,023607 (vinte e três mil seiscentos e sete milionésimos) no terreno e nas coisas comuns do edifício, consistente o terreno em lotes 15-A (quinze "A") e 16-A (dezesesseis "A") da quadra 12 (doze) da 1ª (primeira) seção suburbana. **2 - PROCEDÊNCIA** - Que esse apartamento foi comprado pela então EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, CGC 34.028.316/015, representada pelo Diretor Regional, Manoel Brasileiro Júnior,

BRASIL  
CORREIOS  
2007



ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA E MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE  
6º OFÍCIO DE NOTAS  
Avenida João Pinheiro, 33 – TEL. (31) 3224-2966  
Tabelião Prof. JOÃO TEODORO DA SILVA



conforme Portaria nº 861/70, do Presidente da ETC, mediante escritura lavrada a 06 de março de 1975, nas folhas 1 e 2 do livro 612-C do Segundo Ofício de Notas de Belo Horizonte, transcrita a 24 de abril de 1975, sob o número 63.432, na folha 125 do livro 3-BK do Segundo Ofício de Registro de Imóveis. **3 - DISPONIBILIDADE** - Que o apartamento da translação, vistoriado pelo comprador, está livre e desembaraçado de quaisquer de ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele, ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, o que é declarado para os efeitos do § 3º do artigo 1º do Decreto Federal nº 93.240, de 9 de setembro de 1986. **4 - PREÇO** - Que, sendo proprietária do referido imóvel, tem ajustado vendê-lo, como de fato e na verdade vendido o tem ao ora comprador, por esta escritura e na melhor forma de direito, no estado em que se encontra, pelo seu todo - *ad corpus* - e nas condições previstas no Edital De Licitação Pública - Concorrência nº 003/2003 - CPL/DR/MG/ECT, que integra a presente escritura, independentemente de sua transcrição ou anexação, do qual o comprador tem, como declara mais adiante, conhecimento de seu inteiro teor, venda essa conforme certame realizado de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo preço certo e ajustado de R\$152.100,00 (cento e cinquenta e dois mil e cem reais), dos quais 20% (vinte por cento), ou seja, R\$30.420,00 (trinta mil quatrocentos e vinte reais) já foram recebidos, a título de sinal e princípio de pagamento, e os restantes 80% (oitenta por cento), equivalentes a R\$121.680,00 (cento e vinte e um mil seiscentos e oitenta reais) foram recebidos em 13 (treze) de fevereiro de 2004. **5 - PAGAMENTO E TRANSMISSÃO** - Que, assim, pago e satisfeito o preço da venda, ela, vendedora, dá ao comprador geral, plena e rasa quitação, transferindo-lhe todos os seus direitos, domínio e ação que tem sobre o imóvel ora vendido, imitando-o na posse do mesmo, nas

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1101  
3583  
Doc:



ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA E MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE  
**6º OFÍCIO DE NOTAS**  
Avenida João Pinheiro, 33 - TEL. (31) 3224-2966  
Tabelião Prof. JOÃO TEODORO DA SILVA



condições previstas nesta escritura e no referido edital de licitação pública. **6 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONDOMINIAIS** - Que, ela, vendedora, está quite referentemente a todas as obrigações para com o condomínio do EDIFÍCIO IMPERADOR DOM PEDRO, o que é declarado sob as penas da lei e para os efeitos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985, e, outrossim, sub-roga o comprador em todos os direitos e obrigações constantes da convenção de condomínio do referido edifício. - A seguir, o comprador me declara: **a)** que aceita todas as condições constantes desta escritura, concordando com todos os seus termos, tal como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a vendedora, declarando que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações estipuladas, assumindo o compromisso de bem e fielmente cumprir a presente escritura, em todas as obrigações pactuadas; **b)** que correrão por sua conta o pagamento de todas as despesas relativas à lavratura da presente escritura, seu registro imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras despesas decorrentes da presente transação; **c)** que tem ciência do débito de Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana com parcelamento em andamento na Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, referente aos exercícios de 2001, 2002, 2003, 1998, 1999 e 2000; **d)** que tem ciência ainda existência de 28 Processos Tributários Administrativos em Dívida Ativa, 12 Processos Tributários Administrativos em Auto de Infração, 14 Processos Tributários Administrativos em Recurso Administrativo e 04 Processos Tributários Administrativos parcelados, constantes da certidão positiva expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais; **e)** que se obriga a cumprir e fazer respeitar a convenção de condomínio do EDIFÍCIO IMPERADOR DOM PEDRO. - Assim convencionadas, as partes contratantes, que se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores, ao pleno, geral e irrenunciável cumpri-



ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA E MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE  
6º OFÍCIO DE NOTAS  
Avenida João Pinheiro, 33 - TEL. (31) 3224-2966  
Tabelião Prof. JOÃO TEODORO DA SILVA



mento da presente escritura, em todas as suas cláusulas e condições, me pedem, por si e por representação, que lhes lavre esta escritura, o que faço em meu livro de notas. Foram-me apresentados e ficam arquivados aqui nesta serventia notarial, sob o número 172/2004-N: **a)** declaração para lançamento ITBI *inter vivos* protocolizada na Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, sob número CS 002.468, em 23 de janeiro de 2004; **b)** guia de recolhimento ITBI *Inter Vivos* de número 026310-9, contendo a avaliação do imóvel descrito em R\$152.100,00, o imposto de R\$---3.802,50, mais taxa de certidão em R\$9,13 e taxa de expediente em R\$4,04, totalizando R\$3.815,67; **c)** comprovante de recolhimento do ITBI e das taxas, com o seguinte teor: "3.815,67 - 3.000 - 800 - 15 - 0,67 - 0 T - 0 T - 0 T - BANCO ITAU S/A - TR 241-CAPTURA CHQ/DIN DI OP 83 - AG 1403 - 29/01/04 - CX 001335785 - CRC 140334459 - VALOR DOS CHEQUES 0,00 - VALOR EM DINHEIRO 3.815,67 - AG 1403 - DEPOSITO EM DINHEIRO - CRC 140334459 - CTA 3321.50074-0 - NOME: PBH ARRECAÇÃO ITB - HISTÓRICO: 604 - IDENTIFICAÇÃO:0000000000263109 - REMETENTE: ITAU0049 - 140394602 290104 3.815,67C PBH AR - OPERAÇÃO 679 113"; **d)** certidão de IPTU para fins de ITBI de 19 de fevereiro de 2004, número 005092, válida por noventa dias, expedida pela Secretaria Municipal da Coordenação de Finanças da Secretaria Municipal de Arrecadações, referente ao imóvel de índice cadastral 101012 015A002-8, em cujos termos, ressalvado o direito de a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida ativa da Secretaria Municipal de Arrecadações certifica que o contribuinte se encontra quite com a Fazenda Pública Municipal até a parcela 02 do exercício, constando ainda desta certidão, a ressalva da existência, em nome do contribuinte, de DÉBITO COM PARCELAMENTO EM ANDAMENTO - EXERCÍCIOS 2001, 2002, 2003, 1998, 1999 e 2000, tendo a presente efeitos de certidão negativa, por

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1102
Doc: 3583



ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA E MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE  
6º OFÍCIO DE NOTAS  
Avenida João Pinheiro, 33 - TEL. (31) 3224-2966  
Tabelião Prof. JOÃO TEODORO DA SILVA



força dos artigos 151 e 206 do Código Tributário Nacional; **e)** certidões de 20, 21 e 23 de janeiro de 2004, expedidas pelos Cartórios do Primeiro ao Sétimo Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, aqui entregues durante a fase de preparação desta escritura e dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua expedição, nos termos das quais não há inscrição de ônus reais, de penhoras, arrestos ou seqüestros, nem inscrição de citação de ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, relativamente ao imóvel descrito; **f)** certidão positiva de débito de 04 de fevereiro de 2004, válida por 60 (sessenta) dias, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, nos termos da qual, resguardado o direito de a Fazenda Pública vir a constituir novos créditos tributários que, até esta data, ainda não foram apurados ou lançados, constam, em nome de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, CNPJ 34.028.316/0001-03, 28 Processos Tributários Administrativos em Dívida Ativa, 12 Processos Tributários Administrativos em Auto de Infração, 14 Processos Tributários Administrativos em Recurso Administrativo e 04 Processos Tributários Administrativos parcelados. Ficam arquivadas nesta serventia notarial, livro 58-RC, folhas 168/170: **a)** certidão positiva de débito, com efeitos de negativa número 520052003-23001040, por mim solicitada e emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), via rede de comunicação INTERNET (PREVNET), a 30 de dezembro de 2003, com validade até 29 de março de 2004, da qual consta que é emitida para quaisquer das finalidades previstas na Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, e suas alterações, exceto para: averbação de construção civil em imóvel, redução de capital social e transferência de controle de cotas de sociedades de responsabilidade limitada; baixa de firma individual, cisão total ou parcial, transformação ou extinção de entidade ou sociedade comercial ou civil; constando ainda que, na

IMPRESSÃO  
CORREIOS  
2004



ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA E MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE  
6º OFÍCIO DE NOTAS  
Avenida João Pinheiro, 33 - TEL. (31) 3224-2966  
Tabelião Prof. JOÃO TEODORO DA SILVA



forma do disposto na Lei 8.212/91 e suas alterações, e no Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), em nome da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, CNPJ 34.028.316/0001-03, consta a existência dos débitos relacionados na referida certidão, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, não sendo impeditivos para emissão da certidão, para a finalidade discriminada, e que é válida para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais; **b)** certidão positiva de débitos de tributos e contribuições federais, com efeitos de negativa, conforme disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional, expedida pela Secretaria da Receita Federal, em 17 de fevereiro de 2004, válida até 17 de agosto de 2004, código de controle da certidão D786.5B31.BAA2.5A8D, com sua autenticidade confirmada por esta serventia notarial, via rede de comunicação INTERNET, nos termos da qual, constam, até esta data, em nome da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, CNPJ 34.028.316/0001-03, somente débitos relativos aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), referindo a mesma certidão exclusivamente à situação da contribuinte no âmbito da Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em dívida ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. EMITIDA A DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS. Foram cumpridas as exigências documentais constantes da Lei Federal nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985, nos termos de sua regulamentação contida no citado Decreto nº 93.240/86 e de conformidade com a Instrução nº 192, de 24 de outubro de 1990, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais. Emolumento = R\$586,40 (Tabela 1, nº 2, b, LRE) - Ta-

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1103
3583
Doc:



ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA E MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE  
6º OFÍCIO DE NOTAS  
Avenida João Pinheiro, 33 – TEL. (31) 3224-2966  
Tabelião Prof. JOÃO TEODORO DA SILVA



xa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado = R\$199,38 (LE Nº 13.438/99, art. 2º). Sendo lida a escritura, as pessoas comparecentes, verificando sua conformidade, a outorgam, aceitam e assinam. Eu, Maria das Graças Teodoro de Almeida, Tabeliã de Notas Substituta, a digitei sob minuta, dou fé e assino, encerrando este ato." - Estão lançadas no livro as assinaturas de SILVANA DÓRIA, LABIB JOSÉ KALLÁS e MARIA DAS GRAÇAS TEODORO DE ALMEIDA. - Este traslado, em 8 (oito) laudas numeradas, rubricadas e grampeadas, o qual fiz extrair na mesma data da escritura, contém a cópia fiel do original Dou fé.

*Beatriz Marinho Teodoro Ferrari*



OFÍCIO DE NOTAS  
JOÃO TEODORO DA SILVA  
Tabeliã Substituta  
Beatriz Marinho Teodoro Ferrari  
Av. João Pinheiro, 33  
TEL.: 3224-2966  
BELO HORIZONTE - M. GERAIS



# Cartório do 2.º Ofício de Registro de Imóveis

OFICIAL CARLOS HENRIQUE SALES

2º Ofício de Reg. de Imóveis de Belo Horizonte

Matrícula Nº <b>64019</b>	lote-15-A e 16-A-	quadra -12-	1ª SEÇÃO SUBURBANA.	APTº-101.	livro <b>2</b>
fr. ideal 0,023607.		data 22/03/2004 ed. IMPERADOR DOM PEDRO.			

CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES. Apartamento de nº-101 do Edifício Imperador Dom Pedro, sito à Rua Pium-í, 31 esquina de Avenida do Contorno, 5.531 Bairro Funionários nesta capital, com a área útil de 170,15m² e área comum de 91,13m², totalizando 261,28m² com garagem privativa para veículo e outra flutuante para mais um veículo, sendo a utilização da garagem proporcional a fração ideal do apartamento, cadastrado na Prefeitura Municipal sob o índice 101012 015A002-8 bem como da correspondente fração ideal de 0,023607 no terreno e nas coisas comuns do edifício, consistente o terreno em lotes 15-A e 16A da quadra nº-12 da 1ª Seção Suburbana, com área limites e confrontações de acordo com a planta cadastral.

PROPRIETÁRIA- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT; CNPJ sob o nº-34.028.316/0001-03 com sede em Brasília - DF. Imóvel havido conforme registro nº-63.432 LQ-3-BK, Fls-125 neste cartório. *Carlos Henrique Sales*

R-01-Mat. **64019** Prot.2 1 2 5 9 9 -COMPRA E VENDA-De acordo com a escritura pública de 12 de março de 2004, lavrada em notas do 6º Ofício desta Cidade LQ-807-N, Fls-070/073, a proprietária acima representada por sua procuradora substabelecida Silvana Dória conf. proc. citada na escritura, vendeu o imóvel objeto desta matrícula a LABIB JOSÉ KALLÁS, brasileiro, administrador, CIC-110.339.326/04 residente em Santa Rita do Sapucaí -MG casado com ANDRÉA MOREIRA PINTO KALLÁS sob o regime da comunhão parcial de bens, pelo preço de R\$152.100,00 dos quais 20% ou seja R\$30.420,00 já foram recebidos, a título de sinal e principio de pagamento e os restantes 80% equivalente a R\$-

2º Ofício de Reg. de Imóveis Belo Horizonte - Minas Gerais SEGUE ficha nº \_\_\_\_\_

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls. 1104  
3583  
Doc: \_\_\_\_\_

R\$121.680,00 que foram recebidos em 13 de fevereiro de 2004. ITBI sobre R\$152.100,00 pago R\$3.815,67 em 29/01/2004 doc.263109 Bco Itau S/A. Cumpridas as exigências da lei nº-7433/85 reg. Dec. Fed. 93.240/86 e instr. 192/90 da CJMG emitida a DOI, consta na escritura a CND/INSS e CQ Tributos e Contribuições Federais, obrigam-se as partes as demais cláusulas condições e obrigações da escritura. Dou fé. Bhte, 22/03/2004. *Carlo Henrique Sales*  
jap/ AOW 32630/631

Certifico que a presente xerocópia foi tirada do Livro 2 deste Oficial  
Contendo... 01... folhas e que são rubricadas com o sinal.....  
Dou fé. Belo Horizonte, 22/03/2004. *Carlo Henrique Sales*  
O Oficial.....

2º Ofício do Registro de Imóveis de  
Belo Horizonte  
CARLOS HENRIQUE SALES  
Oficial  
JOSÉ CARLOS FURST  
Escrevente Substituto  
Rua Guajajaras. 771 - Fone: 3222-5853  
Fax: 3201-4753



RECEBIDO  
2004/03/22  
1111  
0230

# MIRABELA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 1105
3583
Doc:



Livro Nº -007-:  
Fls. Nº -084-:  
-0012-: -Traslado

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
1106  
Fls:

CARTÓRIO VIEIRA  
LAISSE GOMES VIEIRA SILVA  
ESCREVENTE JURAMENTADA SUBST.  
RUA DOS XAVIER, 136 - 39.420-000  
MIRABELA - MINAS GERAIS

3583

38

Doc: - **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE**

**ENTRE SI FAZEM NA FORMA ABAIXO:**

CARTÓRIO DE PAZ E TRANQUILIDADE  
N.º 01  
A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA, CONFERIDA COM O SEU ORIGINAL, DOU, FE. MIRABELA 18 DE JANEIRO DE 2000  
Laisse Gomes V. Silva  
TABELÃO

"S A I B A M quantos este instrumento de Escritura Pública de Compra e Venda virem, que aos (25) vinte e cinco dias do mês de janeiro (01) do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de ~~2000~~ (2000), nesta cidade de Mirabela, Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, em Cartório a Rua dos Xavier nº 136-A - perante mim Escrevente Juramentada Substituta, Laisse Gomes Vieira Silva, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como outorgante vendedora à **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT**, entidade pública federal, inscrita no C.G.C/MF - sob o número - 34.028.316/0001-03, sediada em Brasília-DF; neste ato representada por seu bastante procurador o **Sr. GERALDO CARDOSO ALKIMIM** brasileiro, casado, funcionário público federal, inscrito no C.P.F/MF - sob o número - 503.469.706/87 e na carteira de identidade sob o número M.3.966.392-SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Chile nº-499-Bairro Dr. João Alves, na cidade de Montes Claros-MG, conforme procuração pública de Substabelecimento lavrada no livro nº-911-P-às folhas nº-53 em data de 13/12/99 no Cartório do 2º Ofício de Notas de Belo Horizonte-MG. E de outro lado como outorgada compradora à **DIOCESE OU MITRA DIOCESANA DE MONTES CLAROS-MG**, inscrita no C.G.C/MF - sob o número - 16.902.314/0001-10, sediada a Rua Januária nº-371-Centro na cidade de Montes Claros-MG; neste ato representada por seu Bispo Diocesano o **Sr. D. GERALDO MARELA DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no C.P.F/MF - sob o número - 095.337.026/72, residente e domiciliado no mesmo endereço acima citado. Pessoas conhecidas entre si, e reconhecidas de mim Escrevente Juramentada, cujas identidades e capacidade jurídica me reporto e dou fé. Pela outorgante vendedora me foi dito que a justo título é senhora e legítima possuidora sem ônus algum, conforme escritura pública de compra e venda lavrada nestas notas no livro nº-3-H-às folhas nº-154-v-em data de 13/10/76, devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros-MG, no livro nº-2.1-B-às folhas nº-294-sob o número-1.183-em data de 11/11/76 de: **UM LOTE DE TERRENO URBANO**, com a área de trezentos noventa e cinco (395,00) metros quadrados, todo fechado por muros e um portão grande, situado a **Praça São José nº-01-Centro** nesta cidade de Mirabela-MG, dentro dos seguintes limites: Pela frente (Oeste) limita-se com a referida Praça São José, pelo fundo (Leste) limita-se com o Sr. Newton Rodrigues Gusmao, pelo lado direito (Norte) limita-se com herdeiros do Sr. Cesário Francisco da Rocha, e pelo lado esquerdo (Sul) limita-se com a casa paroquial desta cidade. **CLAUSULA ESPECIAL:** O imóvel acima descrito está sendo adquirido pela outorgante compradora, mas fica esclarecido que será em benefício exclusivo da Igreja Católica de São Sebastião desta cidade de Mirabela-MG, e que o representante da outorgante diz concordar expressamente. Que possuindo o imóvel acima descrito livre e desembaraçado de qualquer ônus, está justa e contratada para vendê-lo a outorgada compradora a Diocese ou Mitra Diocesana de Montes Cla



# JEQUITINHONHA

RQS nº 03/2005 - CN -
CEMI - CORREIOS
Fis: 1107
3583
Doc:



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA

COMARCA DE JEQUITINHONHA  
DISTRITO DE JEQUITINHONHA

Serviço Notarial do 2º Ofício de Notas  
TABELIÃO SUBSTITUTO FERNANDO RAMOS ARRANTES

39

LIVRO N.º 64 – FLS. N.º 12/12Vº

PRIMEIRO TRASLADO

## ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - VALOR R\$1.510,00

Saibam quantos esta Escritura Pública de Compra e Venda virem, que no ano dois mil (2.000) do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo, aos dezenove (19) dias do mês de maio (05), nesta cidade de Jequitinhonha, Estado de Minas Gerais, à Rua Inácio Murta, n.º 34, Centro, em Cartório perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas a saber: De um lado como outorgante vendedora **EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS E TELEGRÁFOS – ECT**, entidade pública federal, criada pelo Decreto-lei n.º 509 de 20.03.1969, inscrita no CNPJ. n.º 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, neste ato representada por seu bastante procurador **VEBER BOTELHO MATOS**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da CI.RG. n.º M-4.361.923-SSP/MG e do CPF. n.º 307.727.086-15, residente e domiciliado à Rua Dr. Antônio Peixoto, n.º 37, Centro em Jequitinhonha/MG., conforme Substabelecimento de Procuração lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas de Belo Horizonte/MG., no Livro n.º 911-P, Fls. n.º 54 em 13/12/1999, que fica arquivada e registrada neste Cartório; e de outro lado como outorgada compradora **NILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, do lar, portadora da CI.RG. n.º MG-11.241. 321-SSP/MG e do CPF. n.º 024.854.096-33, residente e domiciliada à Praça da Matriz, n.º 123, no Distrito de São Pedro do Jequitinhonha/MG; pessoas de mim conhecidas do que dou fé. Pela outorgante vendedora me foi dito que sendo senhora e legítima possuidora a justo título e absolutamente livre e desembaraçada de quaisquer dúvidas e ônus reais, hipotecas mesmo legais de: **uma lote de terreno urbano, situado à Praça da Matriz, n.º 111, no Distrito de São Pedro do Jequitinhonha, Município de Jequitinhonha/MG., com a área de TREZENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS (390,00 M2) ou sejam 13,00 metros de frente por 30,00 metros de fundos; limitando-se o dito imóvel pelo lado direito com propriedade de Adelita Rodrigues Froes, pelo lado esquerdo com Geraldo Acácio da Costa e pelos fundos com Geraldo de Souza Matos. Adquirido dito imóvel conforme Registro Imobiliário no Livro 2-RG, Fichas 3.515, Matrícula e Averbação AV-1-5.591 de 27.09.1990 e 18.05.2000 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jequitinhonha/MG. E achando-se contratada com a outorgada compradora por bem desta Escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem o imóvel urbano, descrito com todas as servidões ativas, sem nenhuma reserva e/ou restrições, livre de ônus de quaisquer natureza, inclusive fiscais e sociais, pelo preço certo e ajustado de R\$1.510,00 (UM MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS). Importância esta que da outorgada compradora confessa e declara já haver recebido em moeda corrente, pelo que se dá por paga e satisfeita, dando a compradora plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dela outorgada compradora, todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida e desde já por bem desta Escritura e da cláusula - **Constituti**. Pela outorgada**

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE JEQUITINHONHA

2005-03-16

1108

3583

Doc:

2º CARTÓRIO DE NOTAS

16 08 2000

*[Assinatura]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE JEQUITINHONHA

MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA

DISTRITO DE JEQUITINHONHA

Serviço Notarial do 2º Ofício de Notas

TABELIÃO SUBSTITUTO FERNANDO RAMOS ABRANTES

compradora me foi dito que na verdade acha contratada com a outorgante vendedora a Empresa Brasileira dos Correios e Telegráfos-ECT, sobre a presente compra, aceitando pelo preço mencionado de R\$1.510,00 (UM MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS), e essa Escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos. De tudo dou fé. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e as guias de ITBI com as Ga's quitadas, as Certidões de Quitação Estadual e Municipal. Pela adquirente foi dispensada a apresentação da Certidão Negativa Judicial, Pessoal e Real sobre o imóvel. E assinando a rogo da outorgada compradora que declara ser analfabeta e deixa a sua impressão do polegar direito, o Sr. Francisco Negreiros Pêgo, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em Jequitinhonha/MG. E por se acharem assim contratadas, me pediram lhes lavrassem a presente Escritura que sendo-lhes lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam-na sendo dispensadas as presenças das testemunhas instrumentárias em virtude da Lei Federal n.º 6.952 de 06.11.81. Eu, Fernando Ramos Abrantes, Tabelião Substituto, que a digitei, conferi, dato e assino em público e raso. Dou fé. Jequitinhonha/MG, 19 de maio de 2.000. Em Test.º (continha o meu sinal público da verdade e estavam assinados). - PP. VEBER BOTELHO DE MATOS, FRANCISCO NEGREIROS PEGO (via-se a impressão digital da outorgante). O TABELIÃO SUBSTITUTO, FERNANDO RAMOS ABRANTES. "CONFERE COM O ORIGINAL". Dou fé. Trasladada em seguida do Livro e fls. no princípio mencionados. Dou fé. "EMITIDA A DOI".....

Jequitinhonha/MG, 19 de maio de 2.000.

02.597.031/0001-05  
JEQUITINHONHA CARTÓRIO  
DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Inácio Murta 34 - Centro  
CEP 39950-000 - JEQUITINHONHA - MG

Em test.º da verdade.

FERNANDO RAMOS ABRANTES  
Tabelião Substituto

Tenho Firma no Cartório  
do 5º Ofício de Notas.  
Av. João Pinheiro, 192 - Centro  
BELO HORIZONTE - MG

16 08 2000  
*[Handwritten signature]*



# ITACARAMBI

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI	CORREIOS
1109	
Fls:	
3583	
Doc:	

1/08

20001349



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTAS

MUNICÍPIO DE ITACARAMBI — DISTRITO DA SEDE  
COMARCA DE JANUÁRIA — ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Coronel Lucillo, 138 — Fone: (038) 613-1117  
39470 - Itacarambi - Minas Gerais

Livro Nº. 16  
Folhas Nº. 009 a 011v  
Primeiro Traslado

João José Pacheco  
Escrivão de Paz



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS  
NATURAIS E NOTAS  
COMARCA DE JANUÁRIA - MG  
ITACARAMBI - MG  
DÉBORA CARVALHO PACHECO OLIVEIRA  
TABELIÁ  
GIRLENO RODRIGUES OLIVEIRA  
ESC. SUBSTITUTO

Escritura Pública de compra e venda que  
entre si fazem e assinam EMPRESA BRASI-  
LEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT A AN-  
TÔNIO FELÍCIO NEMER na forma abaixo:SAI  
BAM quantos bastante virem esta pública  
eseritura de compra e venda que ao pri-

meiro dia do mês de março do ano de dois mil(1º/03/2000),nesta cida-  
de de Itacarambi,comarca de Januária,Estado de Minas Gerais,em cartó-  
rio,perante mim tabeliã,compareceram partes entre si justas e contra-  
tadas a SABER:DE UM LADO COMO OUTORGANTE VENDEDORA A EMPRESA BRASILEI-  
RA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS-ECT,entidade pública federal,criada pelo  
Decreto-Lei 509 de 20/03/1969,inscrita no CGC/MG sob o nº 34.028.316/  
0001-03 sediada na capital de Brasília-DF,neste ato sendo representa-  
da por seu presidente EGYDIO BIANCHI,brasileiro,casado,engenheiro,re-  
sidente e domiciliado em Brasília-DF,portador da Cédula de Identida-  
de RGnº 2.570.373-0 SSP/SP e CPF.nº061.127.228-87 e por seu Diretor,  
GELSON DA SILVA MELLO,brasileiro,casado,economista,residente e domi-  
ciliado em Brasília-DF,portador da C.I.nº 518.006SSP/DF e inscrito no  
CPF.nº 144.983.321-72 neste ato sendo representados por seu bastante  
procurador o Sr. MARCELO DE ARAUJO RODRIGUES,brasileiro,casado,resi-  
dente e domiciliado em Belo Horizonte-MG,portador da C.I.nº 2.476.156  
SSP/MG e CPF.nº424.710.446-20-Diretor Regional da ECT-Empresa Brasi-  
leira de Correios e Telegráfos,na Diretoria Regional de Minas Gerais  
de acordo com a Procuração Pública lavrada no cartório de 2º ofício  
de Notas e Protestos de Brasília-DF-Tabelionato Borges Teixeira no liv.  
1981 fls.016 em 22/12/1999 e transcrita no livro de Documentos deste  
cartório de nº 01 fls.89 nº 119 em 01/03/2000 e em seguida arquivada;  
cujá Procuração Pública acimareferida,foi substabelecida no cartório  
Souza Machado,no distrito de Venda Nova,município e Comarca de Belo  
Horizonte-MG no livro de Procuração nº 290 fls.118 em 26/01/2000,com-  
pareceu Marcelo de Araújo Rodrigues,acima referido e qualificado e  
substabeleceu a favor de GERALDO CARDOSO ALKIMIM,brasileiro,casado,pro-  
fessor,funcionário público,portador do CPF.nº03.469.408-8 e C.I.nºM-3.968-3-  
92 SSP/MG residente e domiciliado na Rua Chive, nº 299, Bairro Dr. João Al-  
ves em Montes Claros-MG, e a Procuração de Substabelecimento hoje a

AUTENTICAÇÃO  
Conferi e achada conforme o  
original que me foi exibido.  
15 MAR 2000  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTAS  
COMARCA DE JANUÁRIA - MG  
TABELIÁ  
GIRLENO RODRIGUES OLIVEIRA  
ESC. SUBSTITUTO

2005 - CN -  
CORREIOS  
1110  
3583  
Doc:

AUTENTICAÇÃO  
Confere e achada conforme o original que me foi exibido.

ITACARAMBI - MG 15 MAR. 2000

DÉBORA CARVALHO PACHECO OLIVEIRA TABELIÃ  
 GIRLENO RODRIGUES OLIVEIRA

REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS NATURAIS  
E NOTAS  
COMARCA DE JANUÁRIA-MG



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS  
NATURAIS E NOTAS  
COMARCA DE JANUÁRIA - MG  
ITACARAMBI - MG  
DÉBORA CARVALHO PACHECO OLIVEIRA  
TABELIÃ  
GIRLENO RODRIGUES OLIVEIRA  
FISC. SUBSTITUTO

de mim apresentada e transcrita no livro de Documentos de nº 01 fls.89v a 90 em 01/03/2000 e em seguida arquivada. E DO OUTRO LADO COMO OUTORGADO COMPRADOR, O SR. ANTÔNIO FELÍCIO NEMER, brasileiro, solteiro, fazendeiro e pecuarista, CPF. nº 008.730.206-34 e C.I.M-498.253SSP/MG residente e domiciliado na Rua Januária em Itacarambi-MG, cuja venda ora realizada pela Outorgante Vendedora foi conforme aprovação na 50ª RE-DIR (RELATÓRIO DIRAD-225/99) realizada em 16/12/99, estando arquivado, neste cartório cópia autenticada do referido documento. Reconhecidos de mim tabeliã como sendo os próprios do que dou fé. Pela outorgante vendedora a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS-ECT, me foi dito pelo seu procurador que é senhora e legítima possuidora, livre de ônus ou impostos, de um lote de terreno urbano localizado nesta cidade na Rua Januária, antiga Rua do Caminho do Brejo, atualmente não possuindo nenhuma benfeitoria com a área total de 284,28m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e quatro metros quadrados e vinte e oito centímetros) medindo 8,30m (oito metros e trinta centímetros de frente), 10,30m (dez metros e trinta centímetros) de fundo e 27,60m (vinte e sete metros e sessenta centímetros) de cada lado direito e esquerdo, possuindo os seguintes limites atuais: à frente a Rua Januária, antiga Rua do Caminho do Brejo, fundo com terrenos dos herdeiros de Salatiel Ferreira de Souza e Ermelinda Lacerda, lado direito com José Ferreira de Sá e outro e pelo lado esquerdo com Joanna Jorge José Nemer, cujo lote foi adquirido através de doação feita pelos habitantes de Itacarambi representados por uma comissão composta dos Senhores João de Paula Corrêa, Salatiel Ferreira de Souza e Luiz Antônio de Almeida de acordo com a escritura pública de doação lavrada neste cartório no livro 15 fls.145 em 05/08/1913 e registrada no cartório de Imóveis da Comarca e cidade de Januária-MG em o livro nº 3D fls.104, matrícula nº 6581 em 06/07/1951, cuja matrícula do imóvel consta as seguintes averbações transcritas abaixo: AVERBAÇÃO 01: Em virtude da escritura de Retificação e Ratificação de Doação que fazem João de Paula Corrêa e outros a União Federal fica devidamente re e ratificado ser a seguinte, a doação feita por escritura pública de 05 de agosto de 1913: uma casa baixa, coberta de telhas com duas portas e três janelas de frente situada na Rua do Caminho Brejo, para funcionar a Estação Telefônica Local da Diretoria dos Correios e Telegrafos re- tificando a Doação feita retifica o que declara que o imóvel doado é



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTAS

MUNICÍPIO DE ITACARAMBI — DISTRITO DA SEDE  
 COMARCA DE JANUÁRIA — ESTADO DE MINAS GERAIS  
 Praça Coronel Lucillo, 138 — Fone: (038) 613-1117  
 39470 - Itacarambi - Minas Gerais

3

Livro Nº. 16  
 Folhas Nº. 009 a 011v  
 Continuação

João José Pacheco  
 Escrivão de Paz

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS  
 NATURAIS E NOTAS  
 COMARCA DE JANUÁRIA - MG  
 ITACARAMBI - MG  
 DÉBORA CARVALHO PACHECO OLIVEIRA  
 TABELIA  
 GIRLENO RODRIGUES OLIVEIRA  
 ESC. SUBSTITUTO

é uma casa baixa coberta de telhas comuns com duas portas e três janelas de frente ocupando uma área construída de 88 metros e 81 centímetros quadrados sendo objeto da doação igualmente o terreno adjacente ao ocupado pela casa que tem a área total de 284,28m<sup>2</sup>, medindo 8,30m de frente, 10,30m de fundo e 27,60m de cada lado direito e esquerdo, situado na Rua do Caminho Brejo com os limites, frente a Rua do Caminho do Brejo, lado esquerdo com propriedade de Olívio Barbosa de Souza e pelo lado direito com terrenos de Mário José Lisboa e pelo fundo com terreno de herdeiros de Salatiel Ferreira de Souza e Ermelida Lacerda. A fim de que, o imóvel doado tenha todas as características descritas para efeito de ser registrado em nome da donatária, ratifico e confirmo a doação feita para produzir suas devidas legais formalidades. AVERBAÇÃO 02: Certifico que em virtude da solicitação e determinação feita pelo M.M. Juiz de Direito desta comarca de Januária em 01/10/1976 para procedimento da averbação seguinte: por força do art. 6º e 2º do Decreto Lei nº 509 de 20/03/1969 e Decreto-Lei 807 de 04/09/1969 o imóvel objeto deste registro se incorpora ao Patrimônio da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, como adquirente sendo transmitente a União Federal. Averba-se também a demolição da benfeitoria construída por casa conforme descrição do próprio registro. Ficando arquivada neste cartório a solicitação feita. Tudo conforme certidão do Cartório de Imóveis expedida em 24/01/2000 da cidade de Januária-MG. E, possuindo ela outorgante a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS-ECT, o referido imóvel acima descrito e qualificado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus com a área de 284,28m<sup>2</sup> e sem benfeitorias, resolveu vendê-lo como de fato vendido ao outorgado comprador o Sr. Antônio Felício Nemer, acima referido e qualificado e tem a outorgante pelo preço e quantia de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) que ela outorgante recebeu do dito outorgado em moeda corrente pelo que dá a este plena e geral quitação, obrigando-se a fazer desta venda sempre boa, firme e valiosa e a defendê-la quando chamados a autoria respondendo pela evicção. Podendo o outorgado comprador empossar-se desde já do referido imóvel pois a ele transfere neste ato e pela CLAUSULA CONSTITUTIVA, todo direito, domínio, ação e posse que tinham sobre o mesmo. Presente o outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus termos e me a

AUTENTICAÇÃO  
 Comparei e achada conforme o original que me foi exibido

ITACARAMBI - MG  
 15 MAR. 2000

DÉBORA CARVALHO PACHECO OLIVEIRA  
 TABELIA  
 GIRLENO RODRIGUES OLIVEIRA  
 ESC. SUBSTITUTO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS  
 COMARCA DE JANUÁRIA - MG

RQS nº 03/2005 - CN -  
 CPMI - CORREIOS  
 1111  
 Fls.:  
 3583  
 Doc:

<b>AUTENTICAÇÃO</b> Confere e achada conforme o original que me foi exibido.		REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS COMARCA DE JANUÁRIA-MG
ITACARAMBI - MG	15 MAR. 2000	
<input checked="" type="checkbox"/>	DÉBORA CARVALHO PACHECO OLIVEIRA TABELIÃ	
<input type="checkbox"/>	GIRLENO RODRIGUES OLIVEIRA ESC. SUBSTITUTO	

4  
~~100~~

presentou os documentos seguintes: I.T.B.I. "INTER-VIVOS" datado de 10/02/2000 e avaliado pela Prefeitura Municipal de Itacarambi-MG no valor de R\$2.500,00 arrecadado através da guia nº 001715 em 29/02/2000 o valor de R\$62,50 pela Própria Prefeitura Municipal. Taxa de expediente extinta conforme Lei Estadual nº 11508/94. A certidão de quitação para com o município foi apresentada e datada de 29/02/2000. Foi-me apresentado a CERTIDÃO NEGATIVA FISCAL ESTADUAL datada de 28/02/2000 dou fé, em cumprimento ao ofício circular AF/48 de 29/11/1999. Foram cumpridas as exigências da Lei Federal 7433 de 18/12/96. FOI EMITIDA A DCI-DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA CONF IN SRF/163 de 23/12/1999. Assim o disseram e convencionados me pediram lhes lavrasse esta a qual lida por mim tabeliã perante as partes foi aceita em tudo por aqueles que reciprocamente aceitaram, outorgaram e assinam. Dispensada a presença de testemunhas instrumentárias com base na Lei Federal 6952 de 06/11/1981. Eu Débora Carvalho Pacheco Oliveira Tabeliã que escrevi e assino. (a) Débora Carvalho Pacheco Oliveira, (a) P.P. Geraldo Cardoso Alkimim, (a) Antônio Felício Nemer NADA MAIS. Traslada em seguida confere com o original. Em testemunho "

*Débor* "da verdade. Eu *Débor*  
*Carvalho Pacheco*  
*Oliveira* Tabeliã que escrevi e assino.

Itacarambi, 1º de março de 2000  
*Débor*  
*Carvalho Pacheco Oliveira*

Débora Carvalho Pacheco Oliveira-Tabeliã

**20.564.753/0001-37**  
ITACARAMBI - CARTÃO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
PRAÇA CEL. LUCÍLIO, 136  
CENTRO - CEP 39.470-000  
ITACARAMBI - MG

  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS  
COMARCA DE JANUÁRIA - MG  
ITACARAMBI - MG  
DÉBORA CARVALHO PACHECO OLIVEIRA  
TABELIÃ  
GIRLENO RODRIGUES OLIVEIRA  
ESC. SUBSTITUTO



que, possuindo o imóvel retro descrito, livre desembaraçado de quaisquer ônus ou impostos, estão justos e contratados para vendê-lo ao outorgado(s) comprador(es), como por bem desta escritura efetivamente vendido tem, pelo preço certo e ajustado de R\$ . . . . . 6.520,00 (seis mil, quinhentos e vinte reais). . . . . que confessa(m) receber neste ato em moeda corrente, que contaram e acharam exata, dando a ele plena e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para não mais repetir; transmitindo-lhe toda a posse, domínio, direitos e ações, obrigando-se o(s) vendedor(es), por si e seus sucessores, a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção em qualquer tempo. Pelo(s) outorgado(s) me foi dito que aceitava(m) a presente venda e esta escritura em seus expressos termos e me apresentou(aram) os seguintes documentos: 1ª) Documento de Arrecadação Municipal número ,comprobatório da isenção do recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI). 2ª) Certidão Negativa de Dívidas expedida pela Municipalidade. 3ª) Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, com Efeitos de Negativa nº 2.951.560. 4ª) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União número 0046/99. 5ª) Certidão Negativa de Débito número 101451999-23601001, expedida pela Previdência Social. 6ª) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, expedido pela Caixa Econômica Federal. 7ª) Certidões negativas de ônus e de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias, expedidas pelo 1º Serviço Registral Imobiliário, desta comarca. Declararam as partes contratantes, ainda sob as penas da lei, que estão de acordo com a presente escritura, nos termos em que a mesma encontra-se redigida, responsabilizando-se por eventuais dívidas. . . . . Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, que sendo-lhes lida e assinada, e assinatura de testemunhas, consoante o disposto na Lei 6.952/1981. Eu, *Renato Costa Alves*, 1º Tabelião de Notas, que a fiz lavrar, conferi, subscrevi e assino. Emolumentos: R\$ NIHIL.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

MUNICIPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL  
Rua Porfirio Gonçalves 770  
RIO VERDE - MS  
BEL. RENATO COSTA ALVES  
Notário/Registador

EM TESTE DA VERDADE

*Renato Costa Alves*

Bel. RENATO COSTA ALVES  
1º Tabelião de Notas

SERVICO NOTARIAL TABELIÃO  
Bel. Renato Costa Alves - Tabelião  
Rua Porfirio Gonçalves, 770 79490-000  
Telefax: (67) 292-1351 - Rio Verde MS

AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia/reprográfica conforme o original a mim apresentado e dou fé:  
Rio Verde (MS), 03 AGO. 2005  
EM TESTE DA VERDADE  
*Ellas Francisco Luis*  *Evanir Guedes Alves*  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 4113  
3583  
Doc:

# CERTIDÃO

**BEL. RENATO COSTA ALVES**, Registrador Imobiliário desta Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, etc...

## CERTIFICA

a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo o arquivo existente neste Serviço Registral, a seu cargo, sito à Rua Porfirio Gonçalves nº 770, verificou constar a matrícula do teor seguinte:



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE RIO VERDE - MATO GROSSO DO SUL

*Renato Costa Alves*  
OFICIAL

Matrícula

10.019

Ficha

1

**IMÓVEL:** - Uma área de terras pró-indevisa, medindo 20m (vinte metros) de frente, por 40m (quarenta metros) de frente aos fundos, existindo dentro da mesma uma casa de material onde funciona a agência postal desta cidade, fração de terras essa que faz parte da antiga Fazenda Campo Alegre. Registro anterior: 1.691 do livro 3-B, deste Ofício  
**PROPRIETÁRIA:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. - Rio Verde, 16 de maio de 1990. Cota: Nihil. O Oficial: -  
*Renato Costa Alves*

AV-1-10019 - Certifico que se procede à esta averbação nos termos do mandado de intimação nº 005/90-I, datado de 22 de janeiro de 1990, expedido pelo Dr. Luiz Calixto de Bastos, MM. Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em substituição legal, para constatar que o imóvel objeto desta matrícula, assim se descreve e confronta: "Um lote de terreno urbano nº 119 da quadra nº 04 (quatro), neste Município, medindo 16,30 metros de frente por 40,00 metros de fundos, perfazendo a área de 652 m<sup>2</sup>. (seiscentos cinquenta e dois metros quadrados), confrontando-se ao leste, com as partes dos lotes 117 e 122; ao oeste com a rua José Bonifácio; ao Norte, com o lote 118 e parte do lote 117; ao Sul, com o lote 120. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 16 de maio de 1990. Cota: Nihil. Oficial  
*Renato Costa Alves*

R-2-10019 - Por escritura pública de venda e compra, lavrada nas Notas do 1º Tabelião desta Comarca, de 22 de outubro de 1999, às folhas 0102 do livro número 70, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ETC, entidade pública federal, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/ME sob o nº 34.028.316/0001-

RCS nº 03/2005 - C

CEMI - CORREIO

1114

3583

Doc:

Matrícula  
10.019

Ficha  
1

séde e fóro nesta cidade, inscrito no CGC/MF sob o número -  
03 354 560/0001-32, com edificio à Avenida Barão do Rio  
Branco nº 173, 1º andar, centro, nos termos da Lei Muni-  
cipal numero 657/99, de 25 de agosto de 1999, pela importân-  
cia de R\$ 6.520,00 (seis mil, quinhentos e vinte reais), sem  
condições, o imóvel objeto desta matrícula. Rio Verde, 18  
de novembro de 1999. Cota: R\$ 35,00. O Oficial:

R-3-10019 - Por escritura pública de doação, lavrada nas  
Notas do 1º Tabelião desta Comarca, em 22 de de-  
zembro de 1999, às folhas 028 do livro numero 71, o MUNICI-  
PIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO-MS, pessoa jurídica de di-  
reito público interno, com sede e foro nesta cidade, estabe-  
lecido à Rua Barão do Rio Branco, esquina com a Rua Joaquim  
Murtinho, inscrito no CGC sob nº 03.354.560/0001-32, nos  
termos da Lei nº 0657/99, de 25.08.1999, doou à MITRA DIOCE-  
SANA DE COXIM, com sede e foro na cidade de Coxim, neste Es-  
tado, estabelecida à Avenida Gaspar Ries Coelho nº 2.500, -  
inscrita no CGC/MF sob o nº 03.680.444/0001-03, pela impor-  
tância de R\$ 6.520,00 (seis mil e quinhentos e vinte reais)  
sem condições, o imóvel objeto desta matrícula. Rio Verde,  
05 de janeiro de 2000. Cota: Nihil. O Oficial:

Nada mais consta com relação ao imóvel da matrícula  
certificada. O referido, em forma reprográfica, nos  
termos do parágrafo 1º do artigo 19 da Lei número  
6.015/73, é verdade e dá fé.

Rio Verde/MS, 03 AGO. 2005

BEL. RENATO COSTA ALVES  
Registrador Predial



Continua na Ficha N.º

VÁLIDO SOMENTE COM O CELO DE AUTENTICIDADE

CPII - CORREIOS

Fis: 1115

Doc: 3583







MATRÍCULA

18.387

FOLHA

01

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

João Batista de Almeida - OFICIAL

Diamantino, 15 de agosto de 1985.

Um lote de terras nº 01 da quadra nº 10-A, com a área de - 1.200 m<sup>2</sup>. ( Hum mil e duzentos metros quadrados), situado no Município de São José do Rio Claro, em seu perímetro urbano, com as seguintes divisas: Divide-se ao NW com a Av. Mato Grosso, no rumo 50º00' com 30,00 metros; Ao NE com a Trav. da Av. MT. e Av. Peru no rumo 40º00' com 40,00 metros; ao SE com o lote 06 no rumo 50º00' com 30,00 metros e, finalmente ao SW com a data 02 no rumo 40º00' com 40,00 metros. (a) Lou rival Rezende Monteiro CREA 15.934/D 4ª Região. Imposto e - certidões vide escritura. PROPRIETÁRIO: DOLVAIR ANGELO SAMBUGARI, agricultor, portador da Cedula de Identidade RG nº 852 129-PR, e sua mulher Terezinha de Oliveira Sambugari, do lar ambos brasileiros, casados, inscritos no CPF nº 033.251.729-20, residentes e domiciliados em São José do Rio Claro-MT; \* TRANSCRICÃO ANTERIOR: Matrícula nº 15.770, deste cartório. - Diamantino, 15 de agosto de 1.985. Emolumentos G.60.768 - 0 Oficial.

R.1/18.387, em 15 de agosto de 1.985. TITULO: Doação. TRANSMITENTE: Dolvair Angelo Sambugari e sua mulher, acima já qualificados; ADQUIRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, Diretoria Regional de Mato Grosso, situada a - Praça da Republica nº 101 Cuiabá-MT, inscrita no CGC-MF sob nº 34.028.316/0006-90, neste ato representada por seu procurador. Davi Ferreira Botelho, brasileiro, solteiro, maior, -- exercendo o Cargo de Auxiliar Técnico de Contabilidade e a - de Chefe do Setor de Patrimônio na ECT, Diretoria Regional de Mato Grosso, portador da Carteira de Identidade RG 077.57 3-SSP/MT e CPF 103.056.371-34, residente à Rua A, Quadra 13-Casa 10 Bairro Jardim Araça- Cuiabá-MT; FORMA DO TITULO: Escritura Publica de Doação lavrada nas notas do cartório de São José do Rio Claro-MT pelo Tabelião João Gentil Kuhn nº livro nº E/3 fls. 6 e vº/7, em 07 de agosto de 1.985. VALOR - G.1.000.000 - CONDIÇÕES: As legais. Emolumentos G.150.021 - 0 Oficial.

1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO

*Manoela Maria A. de Almeida*  
NOTÁRIA E REGISTRADORA  
DIAMANTINO - MT

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que esta Fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 18.387 não existindo qualquer outros registros, averbações ou ônus, alem do que dela consta até a presente data, e tem valor de Certidão. O referido é verdadeiro dou fé.

Diamantino, 13 de Novembro de 1997.

Notária e Registradora

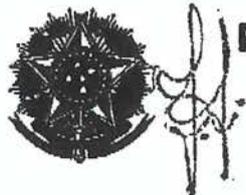
1º Serviço Notarial e Registro

MANOELA MARIA A. DE ALMEIDA  
Notária e Registradora  
JULIETA DAS G. ALMEIDA DREHER  
Substituta  
COMARCA DE DIAMANTINO  
ESTADO DE MATO GROSSO

RG 03/2005 - CN  
CF - CORREIO

E 1119

3583



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO



2º OFÍCIO DE NOTAS

COMARCA DO RECIFE

Em, 26 de Março de 2004.

Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda, na forma abaixo declarada. Foi emitida a Declaração Sobre Operações Imobiliárias. DOI/SRF:XXXXXXXXXXXX.

**S A I B A M** - por esta pública Escritura Definitiva de Compra e Venda, virem que, aos vinte e seis (26) dias do mês de Março, do ano de dois mil e quatro (2004) nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, em meu Cartório sito à Rua Siqueira Campos nº 132 no bairro de Santo Antônio, perante mim Tabelião Público do 2º Ofício de Notas desta Capital, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber, de um lado como **OUTORGANTE VENDEDORA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, entidade pública federal, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de Março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, sediada em Brasília/DF, neste ato representada por sua bastante procuradora Srª **JOVELINA MARIA DE BRITO**, brasileira, separada judicialmente, assistente social, portadora da Carteira de Identidade nº 6.763.112-SSOISO e do CPF/MF sob o nº 39.778.268-53, residente e domiciliada nesta cidade; conforme Instrumento de Procuração lavrado no 2º Ofício de Notas e Protesto - Brasília - Distrito Federal, no Livro 2287, às Fls. 034, em data de 14/01/2004; estando o mesmo legalizado. A seguir chamada apenas **VENDEDORA**. E do outro lado, como **OUTORGADA COMPRADORA: IMOBILIÁRIA CARRANCA LTDA**, sociedade limitada, com sede à Rua Ribeiro Roma, número 100, no bairro de Cordeiro, nesta cidade do Recife-PE; inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 41.103.342/0001-14, representada por seu sócio gerente o Sr. **CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 882.762-Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 059.358.061-34, residente e domiciliado nesta cidade do Recife-PE, com endereço profissional comum ao da empresa. A seguir chamada apenas **COMPRADORA**. As presentes reconhecidas como as próprias, pelas duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas e estas minhas conhecidas, do que dou fé. E, perante as testemunhas pela **OUTORGANTE VENDEDORA** através de sua representante legal, foi dito: Que, é senhora única e legítima possuidora, a justo título e boa-fé, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza: Área de Terreno próprio medindo 602.000,01m²; e edificação com 837,89m², situado na Rodovia PE-027, Km 9,5 - Estrada de Aldeia, Camaragibe-PE; com os seguintes imóveis edificadas no terreno constante deste registro: 1) Casa tipo "A" (três unidades) p/unidade: Área construída: 106,44m²; Área coberta: 122,40m², casa de alvenaria, coberta de telhas rebocada e pintada, teto em lajes pré-moldadas, com três dormitórios, cozinha, W.C social e de serviço, quarto para despensa, living e terraço; esquadrias de madeira, pintadas à óleo. 2) Residência do vigia. Área construída: 76,57m²; Área coberta: 106,52m². Casa em alvenaria, coberta de telha, em estuque, com dois quartos, cozinha, um W.C, sala e terraço; Esquadrias de madeira pintadas à óleo. 3) Casa de força: Área construída: 54,13m²; Área coberta 72,83m². Casa em alvenaria com estuque, coberta de telhas, três dependências e um terraço. Alvenaria rebocada e caiada e esquadrias pintadas à óleo. 4) Estação Receptora Pau Ferro: Área construída: 289,87m². Área coberta: 325,42m². Construção em alvenaria, com bom acabamento com sala para transmissão, dormitório, oficina, sala para depósito, vestiário, dois W.C, chuveiro, hall e escada para acesso a uma pequena área no 1º andar; pintura lavável nas paredes e nas esquadrias, algumas pintadas à óleo e outras envernizadas. 5) Casa de alvenaria, coberta de telhas, com estuque, possuindo três quartos, copa, cozinha, W.C e terraço. Esquadrias em madeira pintada à óleo, alvenaria pintada, em tinta hidromate. Mais quatro casas residenciais, em alvenaria, cobertas com telhas de barro, existindo laje de ferro, tendo cada uma, um terraço, sala, dois quartos, um W.C, cozinha e lavanderia; com 73,36m² de área construída por cada unidade; as referidas casas tem os pisos de taco e mosaico, as esquadrias são de ferro de madeira, os revestimentos de parede são rebôco com pintura e azulejo no

**CARTÓRIO PAULO GUERRA**

Rua Siqueira Campos, 132 - Sto. Antônio - Recife - PE - Fone: 3301.8686 - CEP 50010-010

RGS nº 08/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1120  
3583  
Doc:

2º OFÍCIO DE NOTAS  
JOÃO DIAS DE ANDRADE  
TABELIÃO

43

LIVRO Nº 1679

FOLHA Nº 0040 V



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO



2º OFÍCIO DE NOTAS

COMARCA DO RECIFE

banheiro e cozinha até 1,50m de altura. Um Prédio, em alvenaria coberto de telhas de barro e ferro em laje, dividido em duas salas, três quartos, cozinha e dois W.C; com 137,40m<sup>2</sup> de área construída; O referido prédio tem estrutura de concreto, os pisos são de tacos e mosaicos, as esquadrias de ferro e madeira, os vidros são martelados, os revestimentos das paredes são rebocos com pintura e azulejos nos W.C. Uma Casa Residencial, em alvenaria, coberta com telhas de barro, existindo laje de ferro, tendo um terraço, uma sala, três quartos, dois W.C, cozinha, lavanderia e um quarto de dispensa, com 94,22m<sup>2</sup> de área construída; a referida casa tem a estrutura de concreto, o piso é de mosaico e taco, as esquadrias são de madeira e ferro e os vidros são do tipo martelado, o revestimento da parede é de reboco pintado e azulejos até 1,50m de altura. E uma Casa de Fôrça, em alvenaria, coberta com telhas de barro, existindo fôrro em laje num parte da casa, tendo uma sala, uma área onde funcionava o gerador, um W.C, cozinha e uma área central utilizada como garagem, com 93,84m<sup>2</sup> de área construída. A referida casa tem piso de mosaico e cimento, as esquadrias são de ferro e madeira, o revestimento da parede é reboco com pintura e azulejos nos banheiros e cozinha. Devidamente Registrado no Livro 3-N, às Fls. 75 à 78, sob o nº de ordem 4.711, em data de 12 de Janeiro de 1973; com seus limites, confrontações e demais características constantes na Matrícula supra. O dito e descrito imóvel, se acha livre e desembaraçado de ônus e impostos de quaisquer natureza, feitos ajuizados, citações de ações reais, pessoais, reipersecutórias, arrestos, sequestros, hipotecas legais, judiciais, convencionais ou de qualquer outro direito real, o que afirma sob as penas da Lei, e vistoriado pela OUTORGADA COMPRADORA, que sendo proprietária do referido imóvel, havido por compra feita à UNIÃO FEDERAL conforme Decreto Lei nº 509, de 20 de Março de 1969, publicado no Diário Oficial de 21 de março de 1969, tem ajustado vendê-lo, como de fato e na verdade vendido o tem à OUTORGADA COMPRADORA, no estado em que se encontra, pelo seu todo - Ad Corpus - e nas condições previstas no Edital de Licitação Pública (concorrência) nº 001/2003 - CPL/GERAD/DR/PE-001/2004/ECT, que integra a presente escritura, independentemente de transcrição ou anexação, do qual a OUTORGADA COMPRADORA declara Ter conhecimento do seu inteiro teor conforme certame realizado de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93, por esta escritura e na melhor forma de direito, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 2.301.111,00 (dois milhões trezentos e um mil, cento e onze reais)**, tendo sido pago 20% (vinte por cento) ou seja R\$ 460.222,20 (quatrocentos e sessenta mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos), e o restante 80% (oitenta por cento), no montante total de R\$ 1.840.888,80 (um milhão oitocentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), pagos neste ato em moeda corrente e legal do país, que assim pago e satisfeito o preço da venda, a OUTORGANTE VENDEDORA dá à OUTORGADA COMPRADORA, plena, rasa e geral quitação, transferindo-lhe desde já todos os seus direitos, domínio e ação que tem sobre o imóvel ora vendido, imitando a na posse do mesmo, nas condições previstas nesta escritura e no referido Edital de Licitação Pública Pela OUTORGADA COMPRADORA, foi dito ainda que aceitava todas as condições constantes desta escritura, aceitando-a em todos os seus termos tal como se encontra redigida, por assim Ter ajustado com a OUTORGANTE VENDEDORA, declarando expressamente que se obriga e responsabiliza pelo cumprimento das obrigações estipuladas, assumindo compromisso de bem e fielmente cumprir a presente escritura, em todas as obrigações pactuadas. As partes desde já se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores, ao pleno, geral e inalienável cumprimento de presente termo, em todas as suas cláusulas e condições. Fica convencionado que por conta da OUTORGADA COMPRADORA, correrá o pagamento de todas as despesas relativas à lavratura da presente escritura, sua transcrição no Registro Imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras decorrentes da presente transação. E, de como assim o disseram e me pediram, lavrei esta escritura, a qual depois de feita foi lida em voz alta por mim, perante eles contratantes, e achado em tudo conforme a aceitaram e reciprocamente outorgam, e assinam com as testemunhas presentes, **VALDECI DO NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, casado, auxiliar de escrevente, portador da Carteira de Identidade nº 2.636.868 SSP/PE e do CPF/ME sob o nº 459.384.584-04 e **JOSÉ CLODOALDO JATOBÁ SILVA**, brasileiro, casado, serventuário de justiça, portador da Carteira de Identidade nº 931.777-SSP/PE e do CPF/ME

2º OFÍCIO DE NOTAS  
JOÃO DIAS DE ANDRADE  
TABELIÃO



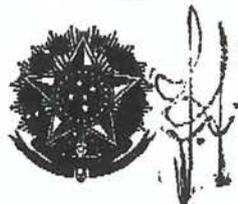
ROS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	1121
	3583
Doc:	

**CARTÓRIO PAULO GUERRA**

Rua Siqueira Campos, 132 - Sto. Antônio - Recife - PE - Fone: 3301.8686 - CEP 50010-010

LIVRO Nº 1679

FOLHA Nº 0041



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE PERNAMBUCO



2º OFÍCIO DE NOTAS

COMARCA DO RECIFE

sob o nº 038.729.634-49, brasileiros, maiores, residentes e domiciliados nesta cidade; dou fé. Foi me apresentada a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com base na IN/SRF nº 93, de 23 de Novembro de 2001, emitida no dia 03/10/2003, com prazo de validade até 05/04/2004. Dou fé. Certifico que me foram apresentadas as Certidões e ficam arquivadas neste Cartório, nos termos da Lei 7.433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86. Dou fé. Declaram os Outorgados compradores, que dispõem e apresentação das certidões de feitos julgados, e a apresentação da Certidão exigida no inciso III Alínea A de conformidade com o parágrafo II, inciso IV do citado decreto, que é de aceitação da OUTORGADA COMPRADORA e que assume todo e qualquer débito que porventura exista ou venha existir perante o erário Municipal. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO - Processo nº AVALIAÇÃO R\$ 2.301.111,00 - VALOR RECOLHIDO R\$ 46.023,54 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA BANCO BANDEPE S/A - AGÊNCIA 1048, Em 25/03/2004. CND Nº 520052003-23001040 - Foi Apresentada a Certidão de Tributos Federais datada de 24/03/2004 - Códgo de Controle nº 2010.03F6.FE37.AF96 - Dou fé. Foram recebidos os emolumentos no valor de R\$ 2.158,66 e o Valor da Taxa de Utilização de Serviços Notariais de R\$ 6.903,33 Conforme Lei nº 11.404 de 20.12.96. Dou fé. Essa escritura só terá validade com o selo de autenticidade e fiscalização. Dou fé. Eu, \_\_\_\_\_) ARTUR MÂNELO DE MORAIS SILVA, escrevente juramentado a digitei.

226-03-04  
 2º OFÍCIO DE NOTAS  
 JOÃO DIAS DE ANDRADE  
 TABELIÃO



  
 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
 JOVELINA MARIA DE BRITO

  
 IMOBILIÁRIA CAPRANCA LTDA  
 CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA

VALDECI DO NASCIMENTO SILVA

JOSÉ CLODOALDO JATOBA SILVA

**CARTÓRIO PAULO GUERRA**

Rua Siqueira Campos, 132 - Sto. Antônio - Recife - PE - Fone: 3301.8686 - CEP 50010-010

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1122
3583
Doc:



**CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS**  
**COMARCA DE PARNAMIRIM**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os livros, documentos e papeis existentes no arquivo deste Cartório a meu cargo, deles constatei às folhas N.º 09 do LIVRO 2-G de Registro Geral de Imóveis, Data: 02 de julho de 1984, MATRÍCULA N.º 1.200- MÓVEL DO SEGUINTE TEOR: Um terreno, sito à Rua da Bandeira, nesta cidade, que mede dez (10) metros de frente, por oito metros e sessenta centímetros ( 8,60m) de fundos, confrontando-se a frente para a Praça Cristo Reis; os fundos, com a Rua Dr. Miguel; de um lado com o prédio N.º 38, pertencente a Firma CGB Angelim Ltda e do outro lado, com o prédio N.º 34, pertencente ao Sr. George Ildfonso de Alencar. **PROPRIETÁRIO : ERINALDO GALDINO MOURA GRANJA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF N.º 224.860.544-72, residente nesta cidade de Parnamirim-PE., por compra feita a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal, inscrita no CNPJ sob o No.3428.316/0021-57, conforme escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls.107 do Livro de Notas N.º 54, deste cartório. **REGISTRO N.º 06-1.200**. Valor do imóvel R\$ 8.000,00 ( oito mil reais). ERA O QUE CONTINHA EM DITA MATRÍCULA E REGISTROS. O referido é verdade e dou fé. Parnamirim, 20 de maio de 2002. Eu, MARIA DAS GRAÇAS MENDONÇA SÁ, oficiala, a digitei e subscrevo.

*Maria das Graças Mendonça Sá*



Cartório de Notas e Reg. Público  
 Maria das Graças M Sá  
 Titular  
 Parnamirim - PE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1123
Doc: 3583

**ESCRITURA DE VENDA E COMPRA - VALOR R\$ 8.000,00**

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e um (2001) aos vinte e seis (26) dias do mês de Novembro do dito ano, nesta cidade e Comarca de Parnamirim do Estado de Pernambuco, em Portório

perante mim, Labelia "AD-HOC" e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CGC/ME sob o nº 3428.316/0021-57; com sede na cidade do Recife, neste Estado representada neste ato pelo Administrador Postal o Sr. Edvan Alves de Oliveira matrícula nº 8.009.580-1 exten-  
pendo o Cargo de Diretor Regional de Pernambuco, brasile-  
no Casado portador do C.P.F nº 095.993.391-34 e RG nº 6.363.  
616-551-MG, residente na cidade do Recife-PE, e do outro  
lado como outorgado comprador, o Sr. Arnaldo Galvão  
Aboua Graça brasileiro Casado, Comerciante, portador  
do C.P.F nº 224.860.544-72, residente nesta cidade.

Em tempo: Procuração apresentada pelo Sr. Edvan Alves de Olivei-  
ra, lavrada em fls. 191 Livro 2113 do Cartório do 2º Ofício de Notas  
e Protestos da cidade de Brasília do Distrito Federal, que fica-  
rá arquivada em Portório;

todos conhecidos de mim, Labelia "AD-HOC" e das testemunhas referidas, do que dou fé, E, perante estas, pelo outorgante vendedor, me foi dito que a justo título e senhor e legítimo possuidor de Um prédio de Alvenaria Roberto de Telhas de nº 36  
terreno próprio com uma área de 83,50 metros  
quadrados. Limitando-se a frente para a Gra-  
ça Cristo Pei os limites com a Rua Dr. Riquel;  
de um lado com o prédio nº 38, pertencente a  
firma C.B.B. Angelim Ltda e do outro lado com o  
prédio nº 34, pertencente ao Sr. George Jefferson de  
Alencar. Cujos imóveis foi adquirido por permuta  
com a Prefeitura Municipal de Parnamirim - con-  
forme escritura lavrada neste Cartório e no  
mesmo Registrada no Registro Imobiliário sob  
o nº 05-1.200, as fls. 09 do Livro de Registro Geral  
de Imóveis de nº 21-A, datado de 11.12.1987.

RGS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1124
3583
Doc:

que possuindo o imóvel acima descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus, este justo e

*Mauve*

contratado \_\_\_\_\_ para vendê-lo \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ outorgado \_\_\_\_\_ comprador Erinaldo Galvão Moura França  
na frança  
como por Bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente con-  
vencionado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

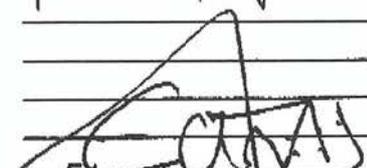
que confesse \_\_\_\_\_ receber neste ato dele \_\_\_\_\_ outorgado \_\_\_\_\_ em moeda corrente deste País, que contada e achada  
exata, da qual da \_\_\_\_\_ ao \_\_\_\_\_ mesmo \_\_\_\_\_ comprador \_\_\_\_\_ plena, geral e irrevogável quitação de pago \_\_\_\_\_ e  
satisfeito \_\_\_\_\_ para nunca mais o repetir \_\_\_\_\_, desde já transfere \_\_\_\_\_ -lhe toda a posse, jus, domínio, direito e ações  
que exercia \_\_\_\_\_ sobre os bens ora vendidos, para que dele \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ mesmo \_\_\_\_\_ comprador \_\_\_\_\_ use \_\_\_\_\_, goze \_\_\_\_\_ e  
disponha \_\_\_\_\_ livremente como seus que ficam sendo, obrigando-se \_\_\_\_\_ vendedor \_\_\_\_\_ por si e seus sucessores a fazer esta  
venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamado \_\_\_\_\_ à autoria \_\_\_\_\_

pelo \_\_\_\_\_ outorgado \_\_\_\_\_ comprador Erinaldo Galvão Moura França

ante as mesmas testemunhas me foi dito que aceita \_\_\_\_\_ a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos,  
exibindo-me os seguintes documentos de impostos pagos e Certidões que neste Cartório ficam  
arquivadas e desta jogando parte integrante: I.T.R.I. pago  
autenticação mecânica pelo Banco do Brasil S/A., datada de  
22.11.2001 no valor de R\$ 1600 (seis e sessenta reais);  
Certidão Negativa de débito, expedida pelo Inepelivre deste  
Município. Deixaram de apresentar Certidão da Distribui-  
ção, tendo em vista a dispensa das partes, respalda-  
di listando os outorgantes por qualquer ação que pese  
sobre eles ou sobre o imóvel. Valor da operação R\$  
8.000,00; Valor da Avaliação R\$ 8.000,00;

Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lida sendo lida, na presença das teste-  
munhas acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com as duas testemunhas a tudo presentes e que são:

Assina dispensando as testemunhas, nos termos do  
Provimento nº 58/89, da Corregedoria Geral da Justiça do  
Estado de Pernambuco. Eu, Maria das Graças Mendon-  
ça de, Oficial, a escrevi e pubserui.  
Pernamuniga, 26 de novembro de 2001

  
Edvair Alves de Oliveira  
Diretor Regional de Pernambuco  
Adm. Postal Senior - 8.009.500-1

Erinaldo Galvão Moura França

RGS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1125  
3583  
Doc: \_\_\_\_\_

45

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PIAUÍ

MUNICÍPIO DE CORRENTE

COMISSÃO DE COMPETÊNCIA  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

06.860.142/0001-05

Cartório do 2º Ofício  
Cartório Alayde  
Cartório de Corrente  
CORRENTE - PI

LIVRO DE ESCRITURA Nº 047

FOLHAS 138 a 140 vt

ANO 1.999

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

VALOR R\$ 3.800,00

SAIBAM, quantos esta pública escritura de Compra e Venda vierem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor JESUS CRISTO de mil novecentos e noventa e nove (1.999), aos quinze (15) dias do mês de dezembro, nesta cidade e comarca de Corrente do Estado do Piauí, em o Cartório do 2º Ofício, perante mim, Escrivão Substituto Provisório e as testemunhas adiante nomeadas e assinadas, compareceram partes entre o Estado do Piauí, por intermédio da Agência de Correios e Telecomunicações do Brasil, vinculada à Administração Indireta, vinculada ao Ministério das Comunicações, instituída pelo Decreto-Lei, nº 509, de 20 de março de 1.969, por sua Diretoria Regional do Piauí, CGC/MF nº 34028316/0022/38, sediada na Av. Antonino Freire, 1.407 - Teresina/PI., representada por seu Diretor Regional, RAIMUNDO JOSÉ REIS DE CASTRO, Administrador Postal Sênior, matrícula nº 8.525.078-3, à vista da delegação de competência que emana da PRT/ER - 030/98, neste ato, representada por sua bastante procuradora, a Senhora NOEME LUSTOSA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade, RG nº 362.949/3SP-PI., inscrita no C.P.F./MF sob o nº 183.330.363-68, Atendente Comercial I, Matrícula nº 8.526.042-2, domiciliada e residente na Rua Benjamin Nogueira, nº 119, nesta cidade de Corrente, Piauí, conforme procuração particular, no final transcrita, e, de outra parte, como outorgado comprador, o Senhor JOÃO ANTONIO NOGUEIRA, brasileiro, casado, funcionário público federal aposentado, portador da Carteira de Identidade, RG nº 399.272-SSP/PI.,/

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1126
Els:
3583
Doc:

inscrito no C.P.F./MF sob o nº 011.099.363-20, residente e domiciliado na Praça Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, nº 1.279, nesta cidade de Corrente, Piauí, todos conhecidos de mim, Escrivão Substituto e das testemunhas referidas, do que dou fé. E, perante estas, pela outorgante vendedora, me foi dito, que é senhora e legítima possuidora, e justo título de escritura de doação feita pela Prefeitura Municipal de Corrente, Piauí, representada por seu prefeito, Dr. Augusto Nogueira Paranaguá, datada de 22.12.1.938, lavrada no Cartório do 1º Ofício desta Comarca, de um terreno medindo 8.30m (oito metros e trinta centímetros) de frente, por 60m (sessenta centímetros). DIGO, 60m (sessenta metros) de fundo (laterais), ou sejam, 498m<sup>2</sup>, na Praça Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, esquina com a Rua Coronel José Nogueira, nesta cidade de Corrente, Piauí, entre a casa de d. Leonília Rocha e de Francisco de Araújo Nogueira, limitando-se hoje, ao Norte, com João Antonio Nogueira. ao Sul, com a Praça Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, a Leste, com a Rua Coronel José Nogueira Paranaguá e, a Oeste, com Eudes Guimarães Guerra e João Antônio Nogueira, registrado sob o nº 4.383, às folhas 190 a 191, do Livro nº 03-A, da Transcrição das Transmissões de Imóveis desta Comarca, aos 24 de junho de 1.970. Que, possuindo ela, a outorgante vendedora, o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou hipotecas mesmo legais, está justa e contratada, através de seu representante legal, para vendê-lo ao outorgado comprador, Senhor JOÃO ANTÔNIO NOGUEIRA, como efetivamente vendido também, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais) que confessa já haver recebido dele outorgado, em moeda corrente deste País, que contou e achou exata, dando ao mesmo comprador plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita, para nunca mais o repetir, e, desde já transfere-lhe toda a posse, jus, domínio, direito e ações que exercia sobre o bem ora vendido, para que dele, mesmo comprador use, goze e disponha livremente, como seu que fica sendo, obrigando-se a vendedora, por si e seus sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, quando chamada à autoria. Pelo outorgado comprador, Senhor JOÃO ANTÔNIO NOGUEIRA, perante as mesmas testemunhas, me foi dito, que aceitava a presente venda e esta escritura, em todos os seus expressos termos, exibindo-me o se-

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 1127
3583
Doc:

guinto documento de imposto pago: "Estado do Piauí. Prefeitura Municipal de Corrente. Sec. da Adm. e Fazenda. DAM - Doc. Arrecadação Municipal. Nº 005544. Especificação da Receita: I.T.B.I. Nome: João Antônio Nogueira. Endereço do Imóvel: Praça Joaquim N. Paranaguá, nº 1.279. Exercício: 1.999. Período de Referência: 12/99. Parcela única. Data de Vencimento: 15/12/99. Valor: R\$ 40,00. Total: R\$ 40,50. Valor por extenso: Quarenta reais e cinquenta centavos. Taxa pela emissão deste documento: 0,50. Corrente, 15/12/99. Ass) Elicuim Tolentino de Souza - Ag. Arredadador. Local p/Pagamento: Tesouraria. Recebemos. Em 15/12/1.999. Ass) Elicuim Tolentino de Souza". Foram-me apresentadas certidões de quitações da outorgante vendedora, perante as repartições fiscais, aqui arquivadas. PROCURAÇÃO. "Empresa Brasileira de Correios e Telefones. Diretoria Regional do Piauí. PROCURAÇÃO AD JUDICIA. Outorgante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, empresa pública federal da Administração Indireta, vinculada ao Ministério das Comunicações, / instituída pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1.969, por sua Diretoria Regional do Piauí, CGC/MF nº 34028316/0022-38, sediada na Av Antonino Freire, 1407 - Teresina/PI, representada por seu Diretor Regional, RAIMUNDO JOSÉ REIS DE CASTRO, Administrador Postal Sênior, matrícula nº 8.525.078-3, à vista da delegação de competência que emana da EXT/PR-030/98. Outorgado: NOEME LUSTOSA DA SILVA, brasileira, casada, Carteira de Identidade, nº 362.949/PI, CPF nº 183.330.363-68, Atendente Comercial I, Matrícula nº 8.526.042-2, domiciliada à Rua Benjamin Nogueira, 119 - Corrente/PI. Poderes: Pelo presente instrumento particular de Procuração, a outorgante nomeia a empregada acima qualificada, à qual confere amplos e gerais poderes para, em qualquer órgão, público/ou privado, realizar todos os atos necessários à alienação por venda, do imóvel de propriedade da outorgante, situado na Praça Joaquim Nogueira Paranaguá, esquina com a Rua Coronel José Nogueira - Corrente / PI. Teresina/PI, 09 de setembro de 1.999. Ass) RAIMUNDO JOSÉ REIS DE CASTRO. Diretor Regional da EXT/PI". Firma reconhecida no Cartório "Djalma Digo, no Cartório "Djalma Veloso", 5º Ofício de Notas, Teresina/PI. E, por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com as testemunhas a tudo presentes e que são: Mara Midia da Cunha Louzeiro, estudante universitária e José Adalberto dos Santos, engenheiro agrônomo, brasileiros.

3

CPMI - CORREIOS
Fis: 1128
Doc 3583

maiores, residentes nesta Cidade. Eu, Joaquim Nogueira Paranaguá Júnior, Escrivão, que a mandei escrever, subscrevi e assino em público e raso. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. Ass) Joaquim Nogueira Paranaguá Júnior. Escrivão Substituto. Ass) P.P. Noeme Lustosa da Silva. João Antonio Nogueira. Mara Midia da Cunha Louzeiro. José Adalberto dos Santos. Traslada da em seguida. Eu, Ana Josefa da Cunha Louzeiro, Escrevente, que a trasladei, conferi, dou fé, subscrevi e assino em público e raso. //

Em testemunho Ana Josefa da Cunha Louzeiro da verdade

**Ana Josefa da Cunha Louzeiro**  
Escrevente Compromissada Substituta  
CORRENTE - PIAUI

**06.860.142/0001-05**  
Cartório do 2º Ofício  
Carmen Alayde Nogueira Paranaguá  
Escrivã  
Fórum Des. José Messias  
CEP 64.980-000  
CORRENTE - PI

**CARTÓRIO DO REGISTRO IMÓVEIS**  
Antonio de Sousa Cavalcante  
Escrivã  
Corrente - PI

Registro de Imóveis  
Protocolo nº 12.385, às fls. 3-13 de livro  
1-5 matriculado nº 7.369, fls. 1-02 de livro  
2 - V do Registro Geral de Imóveis da  
Cidade de Teresopolis  
Comarca de Teresopolis - RJ  
Autarquia de Registro de Imóveis  
oficial do Registro

**CARTÓRIO DO REGISTRO IMÓVEIS**  
Antonio de Sousa Cavalcante  
Escrivã  
Corrente - PI

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: **1129**  
**3583**  
Doc:

4

TALÃO Nº \_\_\_\_\_

PAG. N.º \_\_\_\_\_

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO REGISTRO IMÓVEIS  
Antônia de Souza Cavalcante  
Escritá  
Corrente - PI

## REGISTRO DE IMÓVEIS ESTADO DO PIAUÍ

COMARCA DE CORRENTE  
MUNICÍPIO DE CORRENTE  
OFICIAL: ANTÔNIA DE SOUZA CAVALCANTE

CERTIFICO que às fls. 100 do Livro de REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DESTA CIDADE E COMARCA DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, nº 02-V (Livro) foi registrado hoje, sob nº 7.369 o seguinte Um Lote de terreno, medindo 08,30m (Oito Metros e Trinta Centímetros) de frente, fundo correspondente, por 60m (Sessenta Metros) nas laterais, ou sejam perfazendo um total de 498m<sup>2</sup> (Quatrocentos e Noventa e Oito Metros Quadrados), localizado na Zona Urbana, na Praça Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, nesta cidade de Corrente, Estado do Piauí, Esquina com a Rua Coronel José Nogueira. Nome, domicílio e nacionalidade do proprietário: JOÃO ANTONIO NOGUEIRA, brasileiro, casado, maior, funcionário público federal aposentado, CT/RO.nº., 399/272-SPP/PI e CPF/MF.nº., 011.099.363-20, residente e domiciliado na Praça Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, nesta cidade de Corrente Estado do Piauí, Número do Registro Anterior: 4.383, às fls. 190 a 191, do Livro 03-A, do Registro da Transcrição das Transmissões de Imóveis desta cidade e Comarca de Corrente, Estado do Piauí. O Imóvel acima limita-se ao Norte, com João Antonio Nogueira; ao Sul, com a Praça Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá; ao Leste, com a Rua Coronel José Nogueira Paranaguá; ao Oeste, com Edes Guimarães Guerra e João Antonio Nogueira. Nome, domicílio e nacionalidade do transmitente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Empresa Pública Federal da Administração Federal da Administração Indireta, vinculada ao Ministério das Comunicações, Ins-tituída pelo Decreto Lei-509 de 20.03.1.969, por sua Diretoria Regional do Piauí. COC/MF.nº. 34.028.316/0022-38, sediana na Av. Antonio Freire, 1.407, Teresina, representada por seu Diretor Regional. RAIMUNDO JOSÉ REIS DE CASTRO, Título de Transmissão. Venda e Compra. Forma do Título sua procedência e caracterização Escritura Pública de Venda e Compra, datada de 15 de Dezembro de 1.999, lavrada nas notas do Cartório do 2º. Ofício, as fls. 138 a 140 vrs do Livro 047, por Ana Josefa da Cunha Louzeiro-Escrevente. Valor R\$ 3.500,00. Sem condições. x.

O referido é verdade e dou fé.

Corrente-Piauí, 11 de Janeiro de 2.000

*Antônia de Souza Cavalcante*  
\_\_\_\_\_  
Oficial do Registro de Imóveis

CARTÓRIO DO REGISTRO IMÓVEIS  
Antônia de Souza Cavalcante  
Escritá  
Corrente - PI

RGS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
Fls: <b>1130</b>
<b>3583</b>
Doc:

5

11ª SERVENTIA NOTARIAL  
CARTÓRIO CAETANO

46

LIVRO | FOLHA



SERGIO PRETTI CAETANO - TABELIÃO  
CPF/MF Nº 161.109.669/46  
Rua Mal. Deodoro, 228 - Sobrado - Londrina - Paraná - CEP 84046-997  
E-mail: pretti@caetano.com.br  
COMARCA DA CAPITAL

280-N 080/081

CERTIDÃO

PROTOCOLO Nº 9344/01 - 22.05.2001  
CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que revendo nest  
Serventia o livro 280-N, às fls. 080/081, nelas encontrei a escritura c  
teor seguinte: ESCRITURA PÚBLICA DE TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE P  
DAÇÃO E PAGAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS  
TELEGRAFOS - ECT., E KHOURY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., NA FORM  
ABAIXO: - S A I B A M quantos esta pública escritura virem, que ac  
vinte e dois (22) dias do mês de maio, do ano de dois mil e um (2001)  
nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em cartório  
perante mim Escrevente Juramentada do Tabelião, compareceram parte  
entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgant  
dadora: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, doravant  
denominada simplesmente ECT, entidade pública federal, criada pel  
Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob n  
34.028.316/0001-03, sediada em Brasília, neste ato representada por se  
procurador substabelecido: ERNESTO RUZYK, brasileiro, casado  
administrador, portador da CI.RG. nº 568513-PR e CPF 005.982.329-15  
residente e domiciliado na rua Alferes Angelo Sampaio, nº 839 - Agu  
Verde, nesta Capital, conforme procuração lavrada às fls. 059, no livr  
2076 nas Notas do 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília-DF., qu  
fica aqui arquivada, no livro 32-A, fls. 008, e substabelecimento lavrad  
às fls. 113, no livro 15-S, nestas Notas; e, de outro lado, com  
outorgada credora: KHOURI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., doravant  
denominada simplesmente KHOURI, pessoa jurídica de direito privado, co  
sede na rua Gomes de Carvalho, nº 1356, 4ª andar, conjunto 41, Vil  
Olimpia, na cidade de São Paulo-SP., inscrita no CGC/MF sob n  
78.967.460/0001-80, neste ato representada por sua procuradora: LUCEL  
CERQUEIRA LOPES, brasileira, solteira, maior, advogada, inscrita n  
OAB/PR sob nº 15.258, portadora da CI.RG. nº 3.030.840-9-PR e CPF  
711.075.769-20, residente e domiciliada na rua Vênus, nº 49 - Jardim d  
Sol, na cidade de Londrina-PR., conforme procuração lavrada às fls. 193  
no livro 229-P, em data de 21/05/2001, nas Notas da 4ª Serventia Notaria  
de Londrina-PR., que fica aqui arquivada, no livro 32-A, fls. 010; o  
presentes reconhecidos como os próprios de mim Escrevente Juramentada  
através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, por ambas empres  
me foi dito que a transferência de propriedade por dação em pagamento  
decorre do negócio realizado entre ambas, consubstanciado na compra e  
venda do imóvel lote 95/1, com 60.023,44m2, da subdivisão do remanescente  
do lote nº 95, da Gleba Ribeirão Cambé, neste Município, de frente para a  
rua Marginal a PR 445 - Rodovia Celso Garcia Cid, na cidade de Londrina,  
contendo uma construção em alvenaria com térreo e mezanino, com  
15,662,38m2, constante do projeto aprovado sob nº 1107, em 02.07.90, com  
demais características, metragens e confrontações constantes da matrícula  
nº 40.854 do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Londrina-PR e que fo  
acertado que o pagamento foi fixado em três parcelas: a primeira de R\$  
1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais); a segunda de R\$  
1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais); e a terceira de R\$  
2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo que esta derradeira foi

11.º TABELIONATO  
SÉRGIO PRETTI CAETANO  
Tabelião  
R. MAL. DEODORO 228 - SOBRA  
22.3623

RG nº 399004-1 de R\$  
CPMI de R\$  
CORREIOS de R\$  
Fls: 1131  
3583  
Doc:

11ª SERVENTIA NOTARIAL  
CARTÓRIO CAETANO

LIVRO

FOLHA



PRETTI CAETANO TABELIAO  
OF. Nº 191.109.807/98  
Endereço: 228 - S. Iria - Telef: 224-3023 224-4867  
CURITIBA - PARANA - CEP 91304-110  
E-mail: cartorocaetano@super.com.br  
COMARCA DA CAPITAL

280-N 080/081

constituída de uma parte em dinheiro - R\$ 1.495.000,00 (hum milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil reais) e a outra parte mediante transferência do imóvel que ora se transfere, que corresponde à importância de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), caso o mesmo não fosse alienado em processos de licitação, tudo conforme consta da Escritura Pública lavrada em 28/12/2000, no Cartório Caetano da 11ª Serventia Notarial de Curitiba, registrada no livro 269-N, às fls. 019/024, sob protocolo nº 8532/28/12/2000. Pela ECT me foi dito que sendo legítima proprietária do imóvel constituído do terreno de 14.182,46m2, situado na rua Jorge Cassoni, 178, Município de Londrina-PR., descrito e confrontado no R.1751.158, matrícula nº 51.158 do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Londrina-PR, conforme Escrituras Públicas de Venda e Compra lavrada na 11ª Serventia Notarial da cidade de Curitiba-PR, livro 236-N, folhas 071, de 29/12/99 é que estando o mesmo livre, desembaraçado e isento de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, e não logrando sucesso na alienação em processos licitação, transfere-o como transferido tem à KHOURI pelo valor ajustado de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), e com esta transferência as partes dão-se plena, rasa, geral e irrevogável quitação, tanto desta parcela quanto de toda a dívida existente, para nada mais reclamar em tempo algum uma da outra, no presente e no futuro seja a que título for. A ora credora se compromete e se obriga a apresentar ao Oficial do Registro de Imóveis competente a GUIA DE RECOLHIMENTO DE ITBI, junto à Prefeitura Municipal competente. Declara a outorgante sob pena de responsabilidade civil e criminal, em cumprimento ao disposto no Decreto 93.240 de 09/09/86 que regulamentou a Lei 74/86 do Exmo. Sr. Corregedor de Justiça do Estado do Paraná, não existirem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta escritura, ou outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. (SOB MINUTA). Pela outorgante pagante, me foram apresentados os seguintes documentos: 1) Certidão negativa de ônus, fornecida pelo 2º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina-PR. 2) Certidão positiva de Débitos do INSS com efeitos de negativa sob nº 118672001-23001040, emitida EM 16/04/2001. 3) Certidão Positiva de Tributos Federais com efeitos de negativa sob nº 4.511.362, emitida nesta Capital, em 26/03/2001, válida até 26/09/2001. Pelos partes me foi dito que aceitam a presente escritura em seus expressos termos em que se encontra redigida. E, de como assim o disseram, do que dou fé, a pedido das partes, lhes lavrei este instrumento que depois de lido e achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam, dispensando a presença de testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Tudo perante mim (a) Vera Maria Zilio Vezaro, Escrevente Juramentada, que a digitei e subscrevi. E eu (a) Tabelião, que a conferi e dou fé. Custas 4.972,00 VRC = R\$-372,90.- (a.a.) p.p. ERNESTO RUZYK. p.p. LUCELI CERQUEIRA LOPES. NADA MAIS. Era somente o que se continha em referida escritura da qual mandei extrair cópia fiel e dou fé. Curitiba, 20 de junho de 2001.

REGISTRO DE IMÓVEIS  
2º Ofício - Comarca de Londrina - PR  
REGISTRADOR - ALEX CANZIANI SILVEIRA  
Protocolo nº 21.498 Livro 111  
REGISTRADO sob nº 2151158 - 2ª Geral  
Londrina, 20 de Junho de 2001  
Vera Maria Canziani Silveira

REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

*Vera*

11º TABELIAO

VERA MARIA ZILIO VEZARO  
JURAMENTADA

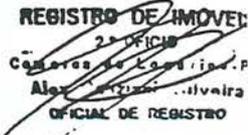
RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1132  
11.º TABELIONATO  
SÉRIE  
TTI CAETANO  
D8c: 583

DEODORO, 228 - SOB - OJA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ  
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO DA COMARCA DE LONDRINA

Avenida Paraná, 427 - Edifício Metrópole - Sala 5 - Caixa Postal, 1123 - Fone: 322-0392  
ALEX CANZIANI SILVEIRA - Oficial do Registro



Confrontado sob nº 96.992

Ficha nº 1

**REGISTRO GERAL**

Matricula nº 51.158

**DATA:**- 29 de dezembro de 1.994.

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:**-Área "A" com 14.182,46 metros quadrados, constituída pela unificação de uma área de terras medindo 13.120,25 metros quadrados, remanescente de uma área maior de 16.145,04 m2 e das áreas B com 658,17 m2; Área C com 338,13 m2 e Escapes com 65,91 m2, todas destacadas dos lotes nrs. 6 e 7, da Gleba Patrimônio Londrina, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:-"Inicia-se em um ponto comum da divisa entre a rua B e Lote A-1, da subdivisão da área "A", destacada dos lotes 6 e 7, da G.P.L. Este ponto segue por esta subdivisão no rumo SW 41º 17' NE na extensão de 106,22 m., deste ponto segue confrontando com a BR 369 no rumo NW 89º 25' SE numa extensão de 65,07 metros, deste ponto confrontando com o lote 5-A, da Gleba Patrimônio Londrina, no rumo 25º 42' SE numa extensão de 53,94 m., deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Jorge Casoni, no rumo NE 42º 50' SW numa extensão de 147,95 metros e desenvolvimento de curva de 9,45 metros e Raio de 5,20 metros, deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua B no rumo SE 32º 59' NW numa extensão de 91,82 metros até o ponto inicial desta transcrição."Tudo de acordo com mapa, memorial descritivo e Guia do CREA-ART- sob nº 1225567 anexos ao requerimento arquivado neste Ofício sob nº 2.184.

**BENEFITARIAS:**-Não especificadas.

**PROPRIETARIA:**-**ASSOCIAÇÃO LUSO BRASILEIRA DE LONDRINA**, sociedade civil de caráter social, cultural e esportiva, com sede nesta cidade, à Av.Jorge Casoni, nº 178, inscrita no CGC/MF. sob nº 78.020.989/0001-92.

**REGISTROS ANTERIORES:**-3/9.440, RG, de 04/02/80 e 1/51.156, RG, de 29/09/94, ambos deste ofício.  
im.

O referido é verdade e dou fé.  
Londrina, 29 de dezembro de 1.994.



OFICIAL DO REGISTRO:

RQS nº 03/2005 - CN-  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1133  
3583  
Doc:

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS  
2º OFÍCIO  
ALEX CANZIANI SILVEIRA  
Oficial de Registro  
VERA M. C. SILVEIRA  
Escrevente Substituta  
Londrina - Paraná

Alex Canziani Silveira  
Registrador

Vera Maria Canziani Silveira  
Escrevente Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS  
2º OFÍCIO  
Comarca de Londrina - PR  
Alex Canziani Silveira  
REGISTRADOR

Protocolado sob nº 124.488

Ficha nº 3

REGISTRO GERAL

Cont. da Matrícula nº 51.158

Registro nº 2/51.158  
(Dação em Pagamento)

DATA:- 29 de Junho de 2001.-

TRANSMITENTE(S):- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, CGC 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília - DF, no ato representada por seu procurador substabelecido, Inesto Ruzyk.

ADQUIRENTE(S):- KHOURI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CGC 78.967.460/0001-80, com sede em São Paulo-SP, no ato representada por sua procuradora, Luceli Cerqueira Lopes.

FORMA DO TÍTULO:- Escritura Pública de Transferência de Propriedade por Dação e Pagamento, lavrada no 11ª Tabelionato da cidade de Curitiba-PR, Livro 280-N, fls. 080/081 de 22.05.2001, com certidão datada de 20.06.2001.

VALOR:- R\$505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

DOCUMENTOS APRESENTADOS:- Documento de Arrecadação DAM-2 guia nº 2001/012112, pagou R\$7.070,00, 2% s/R\$505.000,00 em 12.06.01, exp. pela Prefeitura local e paga no Banestado, ag. local. CPD com efeito de negativa da Receita Federal e do INSS sob nº 11367/2001-23001040, exp. em 16.04.2001, em nome da vendedora, e apresentados os demais documentos constantes da referida escritura.

CONDIÇÕES:- As do Título.

D/VRC:- 4.312 + 10 = R\$324,15. Funrejus 0,2% R\$435,00 pago na lavratura do título.

REGISTRO DE IMÓVEIS  
2º OFÍCIO  
ALEX CANZIANI  
SILVEIRA  
Oficial de Registro  
VERA M. C. SILVEIRA  
Escrevente Substituta  
Londrina - Paraná

O referido é verdade e dou fé.

*[Handwritten signature]*  
Escrevente Substituta -

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1134  
Doc: 3583



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

**11ª SERVENTIA NOTARIAL  
CARTÓRIO CAETANO**

SÉRGIO PRETTI CAETANO - TABELIÃO  
CPF/MF Nº 161.109.869/68

Rua Mal. Deodoro, 228 - s/loja - Telefax: 224-3623 / 224-4867  
CURITIBA - PARANÁ - CEP 80010-010  
E-mail: cartoriocaetano@super.com.br  
COMARCA DA CAPITAL

LIVRO

FOLHA

285-N 109/111

RUBRICA

47

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA,  
QUE ENTRE SI FAZEM: **EMPRESA BRASILEIRA  
DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.**, A  
FAVOR DE **TOSHIARU MORI**, NA FORMA  
ABAIXO:

PROTOCOLO Nº 10.382/ 01 - 12.09.2001

**S A I B A M** quantos esta pública escritura de venda e compra virem, que aos doze (12) dias do mês de setembro, do ano de dois mil e um (2.001), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta Serventia, perante mim Escrevente Juramentada do Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDORA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.**, Entidade Pública Federal, criada pelo Decreto Lei nº 509 de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.028.816/0001-03, sediada em Brasília/DF., neste ato representada por seu procurador: **ILVES RIBAS CALDAS JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI.RG. nº 3.119.121-1-PR e CPF 529.977.829-53, residente e domiciliado nesta cidade, conforme procuração lavrada às fls. 133, no livro 2104 no 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF., que fica aqui arquivada, no livro 33-A, fls. 32; e, de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR: TOSHIARU MORI**, brasileiro, viuvo, aposentado, portador da CI.RG. nº 928.625/PR e CPF 123.253.179-00, residente e domiciliado na rua Prof. Diva Proença, 1150, na cidade de Ivaiporã-PR., ora nesta Capital. Os presentes identificados como os próprios por mim, Escrevente Juramentada, que esta subscrevo, através dos documentos apresentados, acima referidos, do que dou fé. Aí, pela outorgante vendedora, me foi dito, que, a justo título, é senhoras e legítima possuidora e proprietária do lote de terreno nº 97, da Planta Vila Bittencourt, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para o prolongamento da Avenida Visconde de Guarapuava, atual Av. Edgar Stelfeld, por 30,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel com o lote de indicação fiscal: 36-034-008; pelo lado esquerdo confronta com o lote de indicação fiscal: 36-034-010; e, na linha de fundos onde mede 12,00 metros, confronta com os lotes de indicação fiscal: 36-034-013 e 36-034-014, contendo uma casa residencial de alvenaria com a área de 181,85m<sup>2</sup>, sob nº 1.429 da rua Edgar Stelfeld. Indicação fiscal do lote: 36-034-009.000-4. Havido conforme transcrição nº 53.616, livro 3-AA da 3ª Circunscrição desta Capital. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes, as quais

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1135
Doc: 3583



# 11ª SERVENTIA NOTARIAL CARTÓRIO CAETANO

LIVRO

FOLHA

CURITIBA

SÉRGIO PRETTI CAETANO - TABELIÃO  
CPF/MF Nº 161.109.869/68

285-N 109/111

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

Rua Mal. Deodoro, 228 - s/loja - Telefax: 224-3623 / 224-4867  
CURITIBA - PARANÁ - CEP 80010-010  
E-mail: cartonocaetano@super.com.br  
COMARCA DA CAPITAL

assumem inteira responsabilidade pelo seu suprimento, conforme faculta o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, provimento 34/2000. Que, ela outorgante vendedora possui dito imóvel inteiramente livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipoteca, fôro ou pensão, e assim como o possui, assim dele, pela presente escritura e na melhor forma de direito, faz venda, como de fato e na verdade ora vendido tem, ao outorgado comprador, pelo preço certo e total de **R\$-86.520,00 (OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)**, cujo preço ela outorgante vendedora confessa e declara já haver recebido anteriormente, do outorgado comprador, em moeda corrente nacional, contada e achada conforme, pelo que a vendedora dá ao comprador, a mais ampla, geral e irrevogável quitação, de inteiramente paga e satisfeita do referido preço, para nada mais reclamar, exigir ou repetir em tempo algum; transmitindo desde já na pessoa do outorgado comprador toda posse, domínio, direito e ação que exercia sobre o referido imóvel, para que dele o mesmo comprador use, goze e livremente disponha como seu que é e fica sendo, de hoje em diante, por força desta escritura, obrigando-se a vendedora por si e por seus sucessores, a fazer a presente venda sempre boa, firme, valiosa e isenta de dúvidas, respondendo pela evicção de direito se chamada à autoria. Declara a outorgante vendedora, sob pena de responsabilidade civil e criminal, em cumprimento ao disposto no Decreto 93.240 de 09/09/86, que regulamentou a Lei 74/86 do Excelentíssimo Senhor Corregedor de Justiça do Estado do Paraná, não existirem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta escritura, ou outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, e que a presente venda é efetivada de acordo com a Lei nº 8666/93 conforme Processo de Concorrência nº 004/2001, homologado e aprovado na 30ª REDIR de 25/07/2001. Pelo outorgado comprador, me foi dito, que aceita a presente escritura como se acha redigida. Pelas partes, me foi dito que dispensam a apresentação das demais certidões negativas elencadas no Decreto nº 93.240/86. Pelo outorgado comprador, me foi dito ainda, que se obriga a recolher o imposto de transmissão "inter vivos", junto à Prefeitura Municipal desta Capital, para apresentar o respectivo comprovante ao Registro de Imóveis competente, quando do registro desta escritura, de conformidade com o artigo 530, inciso I do Código Civil Brasileiro, e com fundamento na Jurisprudência oriunda do Acórdão unânime da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, RE 12.546-0/RJ, publicado no Diário da Justiça da União em 30/11/1992, pg. 22.559, assumindo inteira responsabilidade por todas as sanções decorrentes, quer sejam de natureza tributária, civil e penal, isentando esta Serventia de quaisquer ônus ou encargos oriundos deste fato; declarando, mais, que foram cumpridas as exigências do Parágrafo Único, Art. 4, da Lei 4.591, modificada pela Lei 7.182, uma vez que lhe foram entregues os comprovantes de pagamento das taxas e demais encargos. Em seguida, pelos vendedores, apresentamos os seguintes documentos: 1) Distribuição. 2) Certidão negativa

2005 - CN -  
EPMT - CORREIOS  
Fls. 136  
3583



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

# 11ª SERVENTIA NOTARIAL CARTÓRIO CAETANO

LIVRO

FOLHA

RUBRICA

SÉRGIO PRETTI CAETANO - TABELIÃO  
CPF/MF Nº 161.109.869/68

285-N 109/111

Rua Mal. Deodoro, 228 - s/loja - Telefax: 224-3623 / 224-4867  
CURITIBA - PARANÁ - CEP 80010-010  
E-mail: cartoriocaetano@super.com.br  
COMARCA DA CAPITAL

ônus, fornecida, pela 3ª Circunscrição desta Capital. 3) Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais sob nº 4.511.362, emitida nesta cidade, em data de 26/03/2001. 4) Conforme Resolução nº 57, de 31 de agosto de 2001, foi apresentada Certidão Positiva de Débito do INSS com efeitos de negativa, nº 198552001-23001040,, emitida em 19/06/2001. A DOI foi emitida e será enviada à SRF. E de como assim disseram e outorgaram, do que dou fé, lhes lavrei esta escritura, que lhes sendo lida e achada conforme aceitam, dispensando a presença de testemunhas nos termos do Provimento nº 34/2000 da Douta Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná, e assinam, perante mim, [assinatura], Vera Maria Zilio Vezaro, Escrevente Juramentada, que lavrei e subscrevi. E eu, (a) Sérgio Pretti Caetano, 11º Tabelião, conferi, e dou fé. (a.a.) p.p. ILVES RIBAS CALDAS JUNIOR. TOSHIARU MORI. Custas: 4.972,00 VRC = R\$- 372,90. NADA MAIS.

EM TESTO [assinatura] DA VERDADE

[assinatura]  
11º TABELIÃO

VERA MARIA ZILIO VEZARO  
JURAMENTADA



**Imóvel:** Lote de terreno número 97, da Planta Vila Bittencourt, situado nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para Avenida Edgard Stelfeld (antigo prolongamento da Avenida Visconde de Guarapuava), por 30,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel com o lote fiscal 36.034.008, pelo lado esquerdo confronta com o lote de indicação fiscal 36.034.010, e na linha de fundos onde mede 12,00 metros, confronta com os lotes de indicações fiscais 36.034.013 e 36.034.014, contendo uma casa residencial de alvenaria com a área de 181,85m<sup>2</sup>, sob n.º 1.429. Indicação fiscal n.º 36.034.009.000-4.

**Proprietária:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, entidade Pública Federal, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob n.º 34.028.316/0001-03.

**Registro anterior:** transcrição n.º 53.616, no livro 3-AA, desta circunscrição imobiliária. Curitiba, 20 de novembro de 2001.

*Leila de Ribeiro Urban*  
registradora

**observação:** as medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes, conforme Provimento n.º 34/2000 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado.

R. 1 - 39.914 - (Protocolo 117.875 de 23.10.2001).

**Compra e venda.** Título: Escritura pública de compra e venda, lavrada no primeiro serviço de notas desta cidade, em 12.09.2001, fls. 109/111, livro 285-N. **Adquirente:** Toshiaru Mori, brasileiro, viuvo, aposentado, portador da carteira de identificação n.º 928.625-Paraná e inscrito no CPF/MF sob n.º 123.253.179-00, residente na rua Prof. Diva Proença, 1150, na cidade de Ivaiporã, deste Estado. **Transmitente:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, já qualificada. **Valor:** R\$86.520,00. **Condição:** não há. ITBI n.º 474.384 sobre R\$105.100,00. Foi recolhido o Funrejus. As certidões do Inss n.º 198552001 - 23001040, expedida em 19.06.2001; SRF/Tributos Federais n.º 4.511.362, expedida em 26.03.2001 e da Dívida Ativa da União, expedida em 12.09.2001, foram apresentadas ao notário, conforme consta no traslado. Dou fé. Curitiba, 20 de novembro de 2001. Custas 4312 VRC - R\$323,40.

*Leila de Ribeiro Urban*  
registradora

REGISTRO DE IMOVEIS

3.ª Circunscrição - Curitiba

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula n.º 39.914 do Registro Geral. Dou fé.

Curitiba, 20 de novembro de 2001  
*Leila de Ribeiro Urban*

11.º TABELIÃO  
Sérgio Pretti Caetano  
TABELIÃO  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório n/data.  
Curitiba, 28 NOV. 2001

MATRÍCULA N.º 39.914

SEGUE NO VERSO

RQS n.º 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1138  
3583  
Doc

48

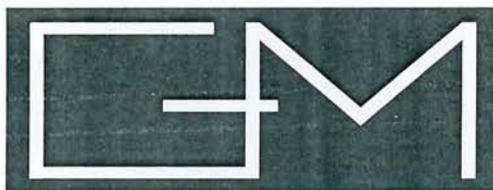
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## 23.º OFICIO DE NOTAS

# Tabelião Guido Maciel

TABELIÃO SUBSTITUTO  
ARY SUCENA

2533-0671 - 2533-6505



C E R T I D ã O

Ana Maria Ribeiro Costa - Tel. 2533-6505  
 Andre Catramby Pinheiro Guimarães - Tel. 2544-7474  
 Bernardo Collares Arantes - Tel. 2533-6468  
 Carla Andréa Feinstein Braga - Tel. 2533-4169  
 Carlos Alexandre Galhano - Tel. 2533-9920  
 Carlos Eduardo Arroxellas - Tel. 2532-3347  
 Cintia Ferreira Storani - Tel. 2201-1733  
 Cristina Mambrini S. M. Pinto - Tel. 2221-4846  
 Denise Pinheiro Bastos - Tel. 2533-6505  
 Eliane da Silva - Tel. 2524-7146  
 Elnar Madylene Sant'Anna - Tel. 2544-9176 / 2524-4106  
 Flávia Gomes Ferreira - Tel. 2533-7714  
 Francisco Laudisio G. Nepomuceno - Tel. 2533-8353  
 Gustavo Novaes Domingos - Tel. 2533-5748  
 Guy Catramby Maciel - Tel. 2533-8355  
 Jesumar Silva Rocha - Tel. 2533-8353  
 Joel José Luiz - Tel. 2220-8968  
 Jorge Magalhães Pinto - Tel. 2533-5335  
 José Espedito Collares F.º - Tel. 2533-6468  
 José Salmazo - Tel. 2533-0671

Lúcia Pifano Teixeira - Tel. 2533-5706  
 Lucy Duarte Guimarães - Tel. 2533-9924  
 Luis Andre Muller Lameira - Tel. 2544-7474  
 Luis Antonio N. Pinto - Tel. 2533-4543  
 Marcelo Barros da Silva - Tel. 2533-4311  
 Maria Cecília G.N.A. Florêncio - Tel. 2524-0029 / 2533-8503  
 Maria Emília Figueiredo - Tel. 2240-1601 / 2262-5567  
 Maria Tereza M.A. Almeida - Tel. 2533-6505  
 Maurício Joel Feinstein - Tel. 2533-4270  
 Mônica Maria Alves de M. Pinto - Tel. 2533-7826  
 Pablo dos Santos Meneses - Tel. 2544-7474  
 Patrícia de Castro Duarte - Tel. 2532-5950  
 Patrícia Souza Faria - Tel. 2220-9351 / 2533-9920  
 Ruben Rio - Tel. 2220-1328  
 Sérgio P. Felipe - Tel. 2220-3038  
 Shalimar Catramby Maciel - Tel. 2533-8355  
 Sônia de M. Peixoto - Tel. 2524-0029  
 Vera Lúcia Borelli Mattos - Tel. 2533-6505

ESCRITURA DE: COMPRA E VENDA

OUTORGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

OUTORGADO: IRMÃOS RIBEIRO COMÉRCIO DE RESÍDUOS E TRANSPORTE LTDA

INTERVENIENTE: .....

ESCREVENTE: CARLA ANDRÊA FEINSTEIN BRAGA

LIVRO: 8404 FLS.: 092 DATA: 29 de junho de 2005

MATRIZ - Av. Nilo Peçanha, 26 - 2º, 3º e 6º Andares - RJ - Fax 2533-8744 / 2533-7714

FIRMAS - 2533-5500

ARQUIVO - 2533-7838

Sucursal - Tijuca: Rua Santa Sofia, 40 Loja A - Rio de Janeiro - RJ - Tels. 2569-9564 - 2569-9311

Sucursal - Jacarepaguá: Est. Dos Bandeirantes, 209 Loja C - Rio de Janeiro - RJ - Tel. 2445-2983



Art. 676 (C.C.) - Os direitos reais sobre imóveis constituídos ou transmitidos por atos entre vivos só se adquirem depois de transcrição, ou de inscrição, no registro de imóveis dos referidos títulos (artigos 530, nº 1 e 856), salvo os casos expressos neste código.

De acordo com a Lei Municipal 1364, de 19/12/88

I. T. B. I.

Art. 20 - 3º O promitente comprador e promitente cessionário na hipótese de haver quitação Contratual, ficam obrigados a apresentar à repartição fazendária o respectivo título, acompanhado da prova de pagamento do imposto efetuado na forma do caput deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data prevista no Instrumento para o efetivo pagamento total do preço, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 23, inciso IV, desta Lei, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis



Livro : - 8404

Folha : - 092

Ato : - 029

C.V.correio-caxias

ESCRITURA DE

COMPRA E VENDA,

Na forma abaixo:

SAIBAM quantos esta virem esta Pública escritura de Compra e Venda, que no ano de dois mil e cinco (2005), aos vinte e nove (29) dias do mês de junho, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro perante mim, CARLA ANDRÉA FEINSTEIN BRAGA, Escrevente Autorizada, lotada na sede do 23º Ofício de Notas, sito nesta Capital à Av. Nilo Peçanha, 26 - 3º andar, onde compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como Outorgante Vendedora, doravante chamada Outorgante, **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, Empresa Pública Federal, instituída pelo Decreto - lei nº509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ sob o nº34.028.316/0001-03, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1 Bloco A, em Brasília/DF, neste ato representada por seu bastante procurador **OMAR DE ASSIS MOREIRA**, brasileiro, divorciado, empregado pública federal, portador da carteira de identidade expedida pelo I.F.P. reg nº 06.353.570-2 em 12 de agosto de 1981, inscrito no C.P.F. sob o nº 891.834.107-59, residente e domiciliado nesta Capital e com endereço comercial à Avenida Presidente Vargas, nº3.077, 29ºandar, onde exerce suas funções de Diretor Regional da ECT na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, consoante os poderes que lhe foram conferidos através do mandato lavrado no Cartório do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - D.F. aos 17 de junho de 2005 no Livro 2407 fls. 071 - Prot. 270984 que ora se arquiva nestas notas; e de outro lado, como Outorgada Compradora, neste instrumento denominada Outorgada, **IRMÃOS RIBEIRO COMÉRCIO DE RESÍDUOS E TRANSPORTE LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº30.194.450/0001-23, estabelecida no Município de Belfort Roxo, à Av. Presidente Kennedy, s.n. lote 332 parte, neste ato representada por seu sócio, **VIANEI SILVA RIBEIRO**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pelo I.F.P. reg nº05.554.581-8 em 13 de novembro de 1979, inscrito no C.P.F. sob o nº286.352.727-49, residente e domiciliado à Rua Marechal Góes Monteiro, 183, em Gramacho, Na cidade de Duque

RGS nº 03/2005 - CN-  
CPMI - CORREIOS

Fls: 1140

3583

Doc:

de Caxias, ora de passagem por esta Capital; todos maiores e capazes, reconhecidos e identificados, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no Competente Distribuidor, no prazo da lei. E, perante mim, pela Outorgante, por seu representante legal, me foi dito: **DOS IMÓVEIS, SEUS CARACTERISTICOS E ORIGENS:** A) que é dona, senhora e legítima possuidora a justo título e boa-fé, em mansa e pacífica posse dos lotes de terrenos nsº1.530,1.531,1.532,1.533 e 1.534, da Rua Sarapuhy, todos situados na Vila Leopoldina III, 1º Distrito do Município de Duque de Caxias; descritos, confrontados e caracterizados no contexto da matrícula nº724 Livro de Registro Geral nº2-B fls. 125 do 6ºOfício - Serviço Notarial e Registral - Estado do Rio de Janeiro - Cidade de Duque de Caxias; que ditos imóveis foram havidos por ela Outorgante através de Escritura de Doação datada em 05 de dezembro de 1975 lavrada nas notas do 3º Ofício da Cidade e Município de Duque de Caxias, Livro 214 às fls.16, outra de retificação datada de 03 de maio de 1976 de 4º Ofício da Comarca do Rio de Janeiro e outra de aditamento datada de 16 de setembro de 1977 do 3º Ofício da Comarca de Duque de Caxias, Livro 221, fls. 117vº, todas registradas na matrícula supra mencionada, desde 12 de outubro de 1977. **DAS VENDAS:** B) ditos imóveis encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, sendo a Outorgada sabedora que em relação ao IPTU, a ECT é ISENTA do pagamento de IPTU de acordo com o ART.150 Inciso VI alínea "a" da Constituição Federal, e vistoriados pela Outorgada Compradora; e nessas condições, tal com possui, ela Outorgante, por esta escritura e na melhor forma de direito, tem ajustado vende-los como de fato e na verdade os tem, a Outorgada Compradora, no estado em que se encontram, pelo seu todo - ad corpus- e nas condições previstas no Edital de Licitação Pública (Concorrência) nº004/2004 - CPL/DR/RJ - ECT que integra a presente escritura, independentemente de transcrição ou anexação, do qual a Outorgada Compradora declara ter conhecimento do seu inteiro teor conforme certame realizado de acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, por esta escritura e na melhor forma de direito, pelo preço certo e ajustado de R\$50.101,00 (cinquenta mil cento e um reais), que será pago da seguinte forma: R\$2.475,58 (dois mil

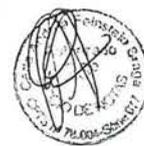


23º OFÍCIO DE NOTAS

GUIDO MACIEL - TABELIÃO

ARY SUCENA FILHO - SUBSTITUTO

MATRIZ: AV. NILO PEÇANHA, 26 - 3º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ  
SUCURSAL TIJUCA: RUA SANTA SOFIA, 40 LOJA A - RIO DE JANEIRO - RJ



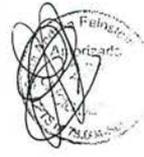
quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) à título de caução feita no prazo legal da Licitação do Edital de Concorrência Pública nº004/ 2004, R\$7.544,62 (sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), a título de sinal e principio de pagamento, ambos já recebidos pela Outorgante Vendedora que ora ratifica e R\$40.080,80 (quarenta mil oitenta reais e oitenta centavos), através de depósito em conta corrente da Outorgante - Banco do Brasil(001) Ag. 1577-6 C/C- 3.001-5, nesta data, pelo que estando paga e satisfeita de todo preço da venda feita, dela dá a Outorgada a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, cedendo e transferindo-a, os seus direitos, domínio e ação que tem sobre os imóveis ora vendidos, imitando-a na posse dos mesmos, nas condições previstas nesta escritura e no referido Edital de Licitação Pública. **DA ACEITAÇÃO:** C) Pela Outorgada Compradora, por seu representante legal, me foi dito ainda que aceitava todas as condições constantes desta escritura, aceitando-a em todos os seus termos tal como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a Outorgante Vendedora, declarando expressamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações estipuladas, assumindo compromisso de bem e fielmente cumprir a presente escritura, em todas as obrigações pactuadas. As partes desde já se obrigam, por si, suas administrações presente e futuras, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente termo, em todas as suas cláusulas e condições; Sendo a Outorgada Compradora, sabedora do teor das certidões apresentadas, assumindo a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos anteriores a presente transação, isentando a Outorgante de quaisquer responsabilidade que possa advir; ficando convencionado que por conta da Outorgada Compradora correrá o pagamento de todas as despesas relativas à lavratura da presente escritura, sua transcrição no Registro Imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras decorrentes da presente transação. **DA DOCUMENTAÇÃO:** E) Certifico e porto por fé que foram apresentadas e ficam arquivadas nestas notas os seguintes documentos: 1) Certidões de Ônus Reais, as Certidões expedida pelos Distribuidores da Comarca de Duque de Caxias, as de Falência e Concordata, as de Executivos Fiscais e Civil bem como de Interdições e Tutela do 1º

RJS nº 03/2005 - GN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1141  
3583  
Doc:

Distrito - 1ª Circunscrição de Duque de Caxias e da Justiça Federal, neste estado, bem como as expedidas pelos 1º, 2º, 3º, 4º e 9º Distribuidores, as dos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, e a da Justiça Federal, das quais nada constam contra o nome da transmitente e os imóveis em causa que impeçam a presente transação; 2) Certidões de Situação Fiscal Imobiliária, constando que os imóveis em tela acham-se inscritos sob os nsº 1069505 - cód. Imóvel - 1.3.253.034.000 (lote 1530) - nº 1069506 - cód imóvel - 1.3.253.035.000 (lote 1531) - nº 1069507 - cód imóvel - 1.3.253.036.000 (lote 1532) - nº 1069508 - cód imóvel - 1.3.253.037.000 (lote 1533) - nº 1069509 - cód imóvel - 1.3.253.038.000 (lote 1534) - todos do CL - 34488, sendo as certidões positivas, desde os exercícios de 2000.; 3) Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, foi recolhido em favor da Prefeitura Municipal da Cidade de Duque de Caxias, em nome do adquirente, pelas Guias: nº 23279 no valor de R\$ 216,85, autenticação nº 7.06C.9E5.4CD.49C.3FO(B.B.) em data de 28 de junho de 2005 (lote 1530) - nº 23278 no valor de R\$ 216,85, autenticação nº 8.69F.9DF.3F9.E6B.0<sup>6</sup>(B.B.) em data de 28 de junho de 2005 (lote 1531) -- nº 23277 no valor de R\$ 216,85, autenticação nº B.6D9.B5B.FFC.25<sup>5</sup>.6C7 (B.B.) em data de 28 de junho de 2005 (lote 1532) -- nº 23276 no valor de R\$ 216,85, autenticação nº 7.E8F.4<sup>1</sup>.895.558.61D (B.B.) em data de 28 de junho de 2005 (lote 1533) -- nº 23275 no valor de R\$ 216,85, autenticação nº 2.240.A43.C5D.45E.2C2 (B.B.) em data de 28 de junho de 2005 (lote 1534); 4) Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com Efeito de Negativa Administrados pela Secretaria da Receita Federal - Emitida em 23 de fevereiro de 2005 com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001 - Válida até 23 de agosto de 2005 - Código de controle nº 7.269.372. 5) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União Positiva Com Efeito de Negativa. Emitida em 18 de fevereiro de 2005 - Controle : 0cc6.72df.9eae.4682, válida por 180 dias. 6) Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa para com o INSS, para quaisquer das finalidades prescritas nas Leis 8.212 de 24 de julho de 1991 e suas alterações e 8.870 de 15 de abril de 1994, emitida sob o nº 103342005-23001040 em 03 de maio de 2005. Certifico que na forma do disposto no Artigo 404 da Resolução nº 01/2000 de 24



23º OFÍCIO DE NOTAS  
 GUIDO MACIEL - TABELIÃO  
 ARY SUCENA FILHO - SUBSTITUTO  
 MATRIZ: AV. NILO PEÇANHA, 26 - 3º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ  
 SUCURSAL TIJUCA: RUA SANTA SOFIA, 40 LOJA A - RIO DE JANEIRO - RJ



de abril de 2000, que aprovou a Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, pelo presente ato, são devidas Custas, assim distribuídas R\$ 2.130,09 pelas Compras e Vendas - lavratura e traslado, (Tabela VII item 1- I); R\$ 14,76 a que se refere a comunicações (RGI, DOI, DIST.); R\$ 2,40 pela utilização de processo de Informática (Tabela I item 09); acrescido dos valores de R\$ 429,61 correspondente aos 20% do FERJ; R\$35,95 relativo a Mútua dos Magistrados /ACOTERJ ; R\$ 11,80 relativo a Distribuição ; R\$ 20,74 relativo as certidões e R\$ 3,46 referente a abertura de firma, foram recolhidos ao Notário juntamente com os Emolumentos acima apurados. Assim o disseram do que dou fé, e me pediram que lhes lavrassem este instrumento, o qual lhes sendo lido em voz alta, aceitam e assinam, dispensando a presença das testemunhas Instrumentárias em conformidade com o Artigo 391 da CGJ nº 02 de janeiro de 2005. Eu, (Ass.) (CARLA ANDRÉA FEINSTEIN BRAGA), Escrevente Autorizada CTPS nº 78.004-Série 077-RJ. lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas(Ass.) pp. OMAR DE ASSIS MOREIRA e VIANEI SILVA RIBEIRO . Extraída por certidão na mesma data. Eu  a subscrevo e assino .



UIA02451... OFÍCIO DE NOTAS  
 CARLA ANDRÉA FEINSTEIN BRAGA  
 ESCREVENTE AUTORIZADA  
 CTPS 78.004 - SÉRIE 77  
 Av. Nilo Peçanha, 26 - 3º Andar  
 Tel.: 2533-4100 Fax.: 2533-4170

*Carla Feinstein*

RQS nº 03/2005 - CN -  
 CPMI - CORREIOS  
 Fis: 1142  
 3583  
 Doc:





23º OFÍCIO DE NOTAS  
GUIDO MACIEL - TABELIÃO  
ARY SUCENA FILHO - SUBSTITUTO

MATRIZ: AV. NILO PEÇANHA, 26 - 3º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ  
SUCURSAL TIJUCA: RUA SANTA SOFIA, 40 LOJA A - RIO DE JANEIRO - RJ



49

Livro : - 7950  
Folha : - 014  
Ato : - 006

ESCRITURA de  
COMPRA E VENDA,  
na forma abaixo:

SAIBAM quantos esta virem que no ano de dois mil e um (2001), aos dezenove (19) dias do mês de dezembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, eu, MAURICIO JOEL FEINSTEIN, Escrevente Autorizado, lotado na sede do 23º Ofício de Notas, sito à Av. Nilo Peçanha, nº 26 - 3º andar, vim à Avenida Marechal Câmara nº 370 - 8º andar, onde compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como Outorgante Vendedora, doravante denominada Outorgante, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, entidade pública federal, criada pelo Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0001-03, sediada em Brasília-DF, e Diretoria Regional, nesta cidade sita à Avenida Presidente Vargas nº 3.077 - 27º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0002-94 neste ato representada, nos termos da Delegação de competência que lhe foi dada pela Portaria PRT/PR-027/2001, de 14 de fevereiro de 2001, e na forma do Artigo 20, Inciso II, do Estatuto da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, aprovado pelo Decreto nº 83.726 de 17 de junho de 1979, e alterado pelo Decreto nº 1.390 de 10 de fevereiro de 1995, por seu Diretor Regional, CELSO SILVA DE CARVALHO, brasileiro, casado, Administrador Postal Pleno, portador da carteira de identidade expedida pela SSP/RJ - DETRAN - Diretoria de Identificação Civil, reg. nº 004.453.465-9 expedida em 25 de abril de 2001, inscrito no CPF sob o nº 292.676.331-04, residente e domiciliado nesta Cidade onde exerce suas funções de Diretor Regional da Outorgante no endereço supra, e consoante os poderes que lhe foram conferidos através do mandato lavrado no Cartório do 2º Ofício de Notas e

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1143
3583
Doc:

e Protestos de Brasília-DF aos 06 de dezembro de 2001, no Livro 2.125 fls.165 que ora se arquiva nestas Notas e, de outro lado, como Outorgado Comprador, neste instrumento denominado Outorgado, **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.305.936/0001-40, sediado nesta Capital à Avenida Marechal Câmara nº 370 - 8º andar, neste ato representado pelo Procurador Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **Dr. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO**, brasileiro, separado, Procurador de Justiça, portador das carteiras de identidade expedida pelo I.F.P. reg. nº 368 853-7 em 01 de julho de 1975 e a emitida pelo Ministério Público sob o nº 003 em 21 de fevereiro de 2000, inscrito no C.P.F. sob o nº 461.000.327-91, residente e domiciliado nesta Cidade, onde exerce suas funções no endereço supra; as partes reconhecidas como as próprias, uma vez que se identificaram na minha presença, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no Competente Distribuidor, no prazo da lei. Pela outorgante, por seu representante legal, me foi dito: **DOS IMÓVEIS, SEUS CARACTERÍSTICOS E ORIGENS:** A) que é dona, senhora e legítima possuidora dentre outros dos imóveis constituídos por 8 (oito) grupos de salas, designadas de "A" a "H" e assim distribuídos: "A" salas nº 1.101 a 1.103, "B" salas nº 1.104 a 1.106, "C" salas nº 1.107 a 1.109, "D" salas nº 1.110 a 1.112, "E" salas nº 1.113 e 1.114, "F" salas nº 1.115 a 1.117, "G" salas nº 1.118 a 1.120 e "H" salas nº 1.121 a 1.125 do prédio situado à Avenida Nilo Peçanha nº 12, nesta Capital e das suas correspondentes frações ideais de 30/5565, 35/5565, 35/5565, 37/5565, 22/5565, 33/5565, 33/5565 e 58/5565 do terreno, respectivamente, na freguesia de São José, nesta Capital; estando dito terreno perfeitamente descrito, confrontado e caracterizado nos contextos das matrículas nº 39.437, 39.438, 39.439, 39.440, 39.441, 39.442, 39.443 e 39.444 do 7º Ofício do Registro de Imóveis, desta Capital; que aludidos imóveis foram havidos por ela Outorgante por compra feita à Luiz de Ipanema Moreira e outros, nos termos da escritura

RCS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. <u>1144</u>
<u>3583</u>
Doc:



escritura lavrada nas notas do 2º Ofício desta Capital, aos 07 de maio de 1973, no Livro 2.654, fls. 82v, devidamente registrada no 7º Ofício do Registro de Imóveis, nas matrículas supra citadas (anteriormente transcritas no Livro 3-BM sob o número de ordem 36553 fls. 164 em 21 de janeiro de 1974). **DAS VENDAS:** B) que aludidos imóveis estão inteiramente livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus ou encargos reais ou pessoais, judiciais ou extrajudiciais, hipotecas de quaisquer espécies, foro ou pensão, quites de impostos e taxas, inclusive contribuições condominiais até a presente data; permanecendo de responsabilidade exclusiva dela Outorgante quaisquer débitos referentes a impostos, taxas e multas incidentes sobre os imóveis desta objeto até a data de 13 de dezembro de 2000, quando através da Escritura de Promessa de Compra e Venda Quitada, lavrada nestas notas no Livro 7.619 fls. 175, ato 060, devidamente registrada no 7º Ofício de Registro de Imóveis nas mencionadas matrículas de nºs 39.437 a 39.444 sob os nºs R-02 em cada, desde 22 de junho de 2001, e nessas condições tal como os possui, ela Outorgante, por esta escritura e nos melhores termos de direito em cumprimento ao prometido vem vender, como de fato vendido tem ao Outorgado os imóveis em tela, pelo preço certo e ajustado de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na seguinte divisão, para o grupo "A" - R\$ 52.280,00 (cinquenta e dois mil duzentos e oitenta reais, para o grupo "B" - R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais), para o grupo "C" R\$ 49.480,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais), para o grupo "D" - R\$ 49.480,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais), para o grupo "E" - R\$ 31.080,00 (trinta e um mil reais e oitenta centavos), para o grupo "F" R\$ 46.640,00 (quarenta e seis mil seiscentos e quarenta reais), para o grupo "G" - R\$ 46.640,00 (quarenta e seis mil seiscentos e quarenta reais), para o grupo "H" R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), integralmente recebido nos termos da aludida escritura, o que ora

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1145
3583
Doc:

ora ratifica e que ela Outorgante na forma mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável, cedendo-lhe e transferindo-as todas posses, domínios, direitos e ações que até então exerciam sobre os imóveis em causa, posses na qual o imite não só por força desta escritura e da cláusula "constituti", obrigando-se por si, suas administrações presentes e futuras a fazer estas vendas sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, respondendo pela evicção de direito, de vez que os referidos imóveis passam a ser dele Outorgado de ora em diante; **DA**

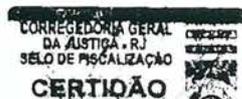
**ACEITAÇÃO:** C) finalmente pelo Outorgado, por seu representante legal e no uso dos poderes inerentes ao cargo que exerce, me foi dito que aceita a presente nos termos em que se acha redigida, por estar em tudo de acordo com o ajustado, ratifica sua adesão à Convenção de Condomínio, a cujos termos adere por suas administrações presente e futuras. **DA DOCUMENTAÇÃO:** D)

Certifico e porto por fé que foram apresentadas no ato da Escritura de Promessa de Compra e Venda: 1) Certidões de Ônus Reais e as expedidas pelos 1º, 2º, 3º, 4º e 9º Distribuidores, as dos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, e a da Justiça Federal, desta Capital, das quais nada constam contra o nome do transmitente e os imóveis em causa que impeçam a presente transação; 2) Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais; 3) Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa para com o INSS, para quaisquer das finalidades prescritas nas Leis 8.212 de 24 de julho de 1991 e suas alterações e 8.870 de 15 de abril de 1994, expedida sob o nº 017332000-23001040 em 04 de dezembro de 2000; sendo neste ato apresentadas os seguintes documentos: 4) Certidões de Ônus Reais e as de Situação Enfitêutica e de Fiscal Imobiliária, das quais constam que os imóveis em causa não são foreiro ao Município do Rio de Janeiro e estão inscritos na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, sob os nºs: 0199681-8 (salas 1.101 a 1.103), 0199682-6 (salas 1.104 a 1.106), 0199683-4 (salas 1.107 a 1.109), 0199684-2 (salas 1.110 a 1.112), 0199685-9 (salas 1.113 a 1.114).

RQS	03/2005 - CN
GPM	CORREIOS
Fls:	1146
Doc:	3583



(salas 1.113 a 1.114), 0199686-7 (salas 1.115 a 1.117), 0199687-5 (salas 1.118 a 1.120) e 0199688-3 (salas 1.121 a 1.125), todas do CL 06185-3, quites até o exercício de 1999, sendo o imposto predial relativo ao exercício de 2000 foi recolhido conforme Certidões de Pagamento de Tributos Imobiliários; 5) que o Imposto sobre a Transmissão de bens Imóveis, de acordo com o Certificado Declaratório nº 0226/2001 - emitido pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Fazenda, F/CET - Coordenadoria de Consultas e Estudos Tributários, no qual consta "por decisão proferida no processo nº 04/321638/2001, foi reconhecida a imunidade ao ITBI na transação dos(s) imóvel(is) abaixo caracterizados(s), com base no art. 150, VI, a, da Constituição Federal de 1988 não apresentando nenhum deles impedimentos a lavratura e ficam arquivadas nestas Notas. Emitida Declaração sobre Operações Imobiliárias, conforme IN/SRF/04/98. Certifico que as custas, emolumentos e acréscimos que seriam devidas na forma do disposto no Artigo 385 do Provimento nº 03/99, que aprovou a Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, foram dispensadas pelo Notário. Eu, (Ass.), MAURÍCIO JOEL FEINSTEIN Escrevente Autorizado CTPS nº 79070-Série 73-RJ. lavrei, li e encerro o presente o ato colhendo as assinaturas (Ass.) CELSO SILVA DE CARVALHO - JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO. Certificada na mesma data. Eu, n, digitei. E eu, n, subscrevo e assino.



Nº UBA72525

OFÍCIO DE NOTAS  
 MAURÍCIO JOEL FEINSTEIN  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO  
 CTPS 79070 - SÉRIE 73  
 Av. Nilo Peçanha, 26 - 3º  
 Tel. 533-4169 Tel/Fax. 533-4270

RQS nº 03/2005 - CN -  
 CPMI - CORREIOS  
 Fls: 1147  
 3583  
 Doc:



23º OFÍCIO DE NOTAS

GUIDO MACIEL - TABELIÃO

ARY SUCENA FILHO - SUBSTITUTO

MATRIZ: AV. NILO PEÇANHA, 26 - 3º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ

SUCURSAL TIJUCA: RUA SANTA SOFIA, 40 LOJA A - RIO DE JANEIRO - RJ



50

Livro: - 7950

Folha: - 95

Ato : - 34

ESCRITURA DE

PROMESSA DE COMPRA E VENDA,

na forma abaixo:

SAIBAM quantos esta virem que no ano de dois mil e dois(2002), aos cinco (05) dias do mês de abril, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro , eu ,**MAURICIO JOEL FEINSTEIN**, Escrevente Autorizado, lotado no 23º Ofício de Notas, em sua sede, à Avenida Nilo Peçanha, nº26 - 3ºandar, vim ao endereço abaixo onde compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como Outorgante Vendedor, doravante denominado Outorgante: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, entidade pública federal, criada pelo Decreto-lei nº 509 de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0001-03, sediada na cidade de Brasília, Distrito Federal e sua Diretoria Regional situada nesta cidade do Rio de Janeiro/RJ, situada na Avenida Presidente Vargas nº 3.077 - 27º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0001-94, neste ato representada por seu bastante procurador **CELSO SILVA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Administrador Postal Pleno, portador da carteira de identidade nº 004.453.465-9/DIC em 25 de abril de 2001, e inscrito no C.P.F. sob o nº 292.676.331-04 residente e domiciliado nesta cidade, onde exerce suas funções de Diretor Regional da ECT ,no endereço supra, conforme procuração lavrada no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília - Distrito Federal, datada de 18 de dezembro de 2001, constante do Livro 2129, fls.090, Prot.00222688, que ora se arquivava nestas notas, e do outro lado como Outorgada Promitente Compradora, neste instrumento denominada Outorgada , **IGREJA PRESBITERIANA DE INHAÚMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.217.083/0001-15, sediada nesta cidade na Rua Dona Emília nº 248, cujos Estatutos aprovado em 27 de agosto de 1982, acha-se arquivado no Registro Civil de Pessoas

RQS nº 03/2005 - CN -

CPMI - CORREIOS

Fls: 1148

3583

Doc:

Pessoas Jurídicas desta Capital, no livro A2, sob o nº de ordem 2.508, neste ato representada por seu Presidente, **PAULO ROBERTO MUNIZ GOMES**, Pastor, portador da Carteira de Identidade expedida pelo IFP reg. nº 05582002-1 em 22 de outubro de 1979, inscrito no CPF nº 935.105.947-20, e por seu Tesoureiro, **SEVERINO TARGINO DE PAIVA**, Representante comercial, portador da Carteira de Identidade expedida pelo IFP ref. nº 3.229845 em 08 de fevereiro de 1974, inscrito no CPF sob o nº 372.674.007-44, ambos brasileiro, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, onde exercem suas funções no endereço supra, no uso dos poderes inerentes a seus cargos, que foram eleitos pelo Conselho da Igreja Presbiteriana de Inhaúma na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 09 de março de 2000, com mandato de cinco anos, contados a partir de 17 de março de 2000, conforme faz constar as Atas nsº756 e 757, arquivadas no aludido Registro Civil de Pessoas Jurídicas na citada matrícula de nº 2.508 em data de 30 de agosto de 2001 ; as partes reconhecidas como as próprias, uma vez que se identificaram na minha presença, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no Competente Distribuidor, no prazo da lei. E, perante mim, pelo Outorgante, por seu representante legal, no uso dos poderes que lhe foram concedidos, me foi dito: DO IMÓVEL, SEUS CARACTERÍSTICOS E ORIGEM: A) que é dona, senhora e legítima possuidora dentre outros do imóvel constituído pelo Prédio erguido a Rua Lyrio Maurício da Fonseca, antiga Rua Ferreira França nº 280 e respectivo terreno, na freguesia de Irajá, nesta capital, sendo que o terreno, onde o mesmo está erigido, acha-se perfeitamente descrito, confrontado e caracterizado no contexto da transcrição constante do 8º Ofício do Serviço Registral de Imóveis, abaixo citada; que ela outorgante adquiriu o citado imóvel por Incorporação de Serviço do Patrimônio da União conforme Folha do Diário Oficial de 18 de Junho de 1959, Secção I, parte I, na forma dos Decretos Leis nºs 509 e 807, de 20 de março de 1969, e 04 de setembro de 1969, respectivamente, estando devidamente transcritos no Livro 3-DR, fls. 55 sob o nº

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPNI - CORREIOS

Els: 1149

3583

Doc:



nº 102.153 desde 05 de outubro de 1972. DA PROMESSA DE VENDA B) dito imóvel desta objeto, está completamente livre e desembaraçado de todo e quaisquer ônus ou encargos real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipotecas de quaisquer espécie, quite de impostos, taxas até a presente data, e nessas condições tal como o possui, ela Outorgante, por esta escritura e e na melhor forma de direito promete e se obriga a vender "ad corpus" o imóvel desta objeto a outorgada, que se obriga a comprar o mesmo, pelo preço certo e ajustado de R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais), e sob as seguintes cláusulas e condições: 1º) do preço certo e ajustado de R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais), ela Outorgante recebe neste ato da Outorgada como sinal e princípio de pagamento a quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), através do cheque nº CP. 874732 à cargo do Banco Itaú S/A (341), Ag. (0312), emitido pela Outorgada a favor dela Outorgante, conferido, achado, certo e embolsado na minha presença pelo que dá a Outorgada quitação da importância ora recebida; ficando ajustado que o saldo do preço, isto é R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais), será pago pela Outorgada a Outorgante, da seguinte forma: R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais), por meio de 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas no valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), cada uma, vencendo-se a primeira no dia 10 de abril de 2002, e as demais, nos mesmos dias dos meses subsequentes e R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), através de 04 (quatro) parcelas semestrais no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) cada uma, vencendo-se a primeira em 10 de setembro de 2002; a Segunda em 10 de fevereiro de 2003; a terceira em 10 de agosto de 2003, a Quarta e última em 10 de fevereiro de 2004 ; 2ª) ditas prestações e parcelas representativas do saldo do preço, são representadas por iguais números de Notas Promissórias vinculadas à presente escritura, neste ato emitidas em caráter "pro-solvendo" pela Outorgada em nome dela Outorgante, e deverão ser pagas e resgatadas nas

RQS nº 03/2005 - CN
CPMF - CORREIOS
Fls. 1150
3583
Doc:

nas datas de seus vencimentos, em local indicado por ela Outorgante por escrito sempre nesta Cidade 3ª) que, a Outorgada é assegurado o direito de antecipar o pagamento e resgate das prestações vincendas representativas do saldo do preço, desde que a faça em razão inversa de seus vencimentos, partindo das últimas, 4ª) que, a Outorgada é neste ato imitada na posse do imóvel desta objeto, que ora lhe é prometido vender, com todos os ônus e vantagens dela decorrentes, obrigada portanto ao pagamento de todos os impostos, taxas que doravante o gravem ou venham a gravá-lo. 5ª) que, o presente contrato constitui uma obrigação irrevogável e irretratável para as partes contratantes, suas administrações presente e futuras; entretanto este contrato ficará rescindido de pleno direito, perdendo a Outorgada à favor da Outorgante, à título de ocupação do imóvel e pena convencional, o sinal dado, e tudo mais que houver sido pago por conta do saldo do preço, assim como das benfeitorias e acessões que houver realizado, se a mesma atrasar no pagamento por mais de (dois) dias do vencimento de quaisquer das prestações mensais ou semestrais representativas do saldo do preço, tudo após notificação extra-judicial para que ela Outorgada purgue a mora, na forma prevista no Dec. - Lei nº 745 de 07 de agosto de 1969, e as despesas judiciais correspondentes sob pena de não o fazendo, a Outorgante propor ação reintegratória como medida liminar para reaver o imóvel, sendo lícito todavia a Outorgante optar pelo imediato vencimento do saldo total do preço, promovendo sua cobrança por via executiva e respondendo em qualquer hipótese a Outorgada pela despesas judiciais e honorários advocatícios; 6ª) que no atraso acima previsto, após decorrido o prazo de tolerância concedido, a Outorgada pagará ao Outorgante a multa de 10% e mais os juros de 1% ao mês a título de mora e cobrável sobre a prestação em atraso; 7ª) que qualquer recebimento alheio às condições estabelecidas neste ajuste não importará em novação de seus termos constituindo mera tolerância. 8ª) que, enquanto houver saldo do preço a pagar a Outorgante, a Outorgada somente poderá ceder os transferir os

RDS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fis. 1151  
3583  
Doc:



23º OFÍCIO DE NOTAS

GUIDO MACIEL - TABELIÃO

ARY SUCENA FILHO - SUBSTITUTO

MATRIZ: AV. NILO PEÇANHA, 26 - 3º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ

SUCURSAL TIJUCA: RUA SANTA SOFIA, 40 LOJA A - RIO DE JANEIRO - RJ



os direitos inerentes ao presente compromisso desde que esteja em dia com as obrigações aqui assumidas e com a anuência por escrito dela Outorgante. 9ª) que, uma vez integralizado a totalidade do preço ajustado, a Outorgante, a critério da Outorgada dará a mesma ou a a quem esta indicar, a Escritura de Compra e Venda, correndo por conta exclusiva da Outorgada, todas as despesas necessárias e indispensáveis à lavratura da escritura de compra e venda, visto que o preço ora acordado é líquido e certo para ela Outorgante DO FORO:

C) que fica eleito o foro desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital deste Estado, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente compromisso, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. DA ACEITAÇÃO: D) por fim pela Outorgada me foi dito que aceita a presente nos termos em que se acha redigida, por estar em tudo de acordo com o ajustado, .

DA DOCUMENTAÇÃO: E) Certifico e porto por fé que os documentos citados foram apresentadas e estão arquivados nestas notas: 1) Certidão de Ônus Reais da qual nada consta o imóvel em causa que impeça a presente transação 2) Certidões de Situação Enfitêutica e de Situação Fiscal Imobiliária das quais constam que o mesmo não é Foreiro ao Município do Rio de Janeiro, estando inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, sob o nº 0431123-9 - CL 02248-3 quite de impostos e taxas até o exercício de 1999, sendo que o Imposto Predial relativo aos exercícios de 2.000 e 2001, foi recolhido pela inscrição supra;. 3) Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com Efeitos de Negativa - Válida até 22 de agosto de 2002- Emitida em 22 de fevereiro de 2002 sob o nº5.224.967; 4) Certidão Quanto À Dívida Ativa da União Positiva com Efeitos de Negativa (art. 206 do CNT) emitida sob o código 0F53.B80C.DBF9.39B3 em 08 de janeiro de 2002 com validade de 180 dias daquela data; 5) Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa para com o INSS, para quaisquer das finalidades previstas nas Leis 8212 de 24 de julho de 1991 e suas alterações e 8.870 de 15 de abril de 1994, emitida sob o nº 035992002-

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

Els: 1152

Doc:

3583

23001040 em 20 de fevereiro de 2002. 6) que pelo Certificado Declaratório expedida pela PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - F/CET - Coordenadoria de Consultas e Estudos Tributários da Secretária Municipal de Fazenda, por decisão proferida no processo nº04/321385/2002, foi reconhecida, nos termos do parecer, a imunidade ao ITBI na transação do (s) imóvel (s) abaixo caracterizado (s), com base no art. 150, VI, b, da Constituição Federal de 1988.1. ADQUIRENTE: IGREJA PRESBITERIANA DE INHAÚMA.2.ENDEREÇO: RUA DONA EMÍLIA, 248/ INHAÚMA - RIO DE JANEIRO/RJ. 3. TRANSMITENTES/CEDENTES: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. 4. NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Aquisição por Instituição Religiosa para Templo. 5. VALOR PACTUADO.6. VALOR DA BASE DE CÁLCULO.7. OBJETO DA TRANSAÇÃO: Imóvel situado à Rua Lyrio Mauricio da Fonseca, prédio nº280. 8. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 0431123-9. 9. CÓDIGO DO LOGRADOURO:02248-3. F/CET-1, em 26/02/2002. Emitida Declaração sobre Operações Imobiliárias, conforme IN/SRF/04/98. Certifico que na forma do disposto no Artigo 404 da Resolução nº 01/2000, que aprovou a Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, pelo presente ato, são devidas Custas no valor total de R\$ 607,71, assim distribuídas R\$ 322,12 pela Compra e Venda - lavratura e traslado (Tabela VII item 1) acrescido da metade (Obs.12ª) R\$ 161,06; R\$ 11,17 a que se refere a comunicações (IPTU, DOI, DIST., R.I.); R\$ 1,82 pela utilização de processo de Informática (Tabela I item 9); acrescido dos valores de R\$ 99,23 correspondente aos 20% referente a Lei Estadual 713/83 modificada pelas Leis nºs 723/84 e 3.217/99; R\$ 5,45 relativo a Mútua dos Magistrados/ACOTERJ/ ANOREG e R\$ 6,86 relativo a Distribuição, foram recolhidos ao Notário juntamente com os Emolumentos acima apurados e as certidões. Assim o disseram do que dou fé, e me pediram que lhes lavrassem este instrumento, o qual lhes sendo lido em voz alta, aceitam e assinam, dispensando a presença das testemunhas Instrumentárias em conformidade com o Artigo 391 da Resolução nº 01/2000, que aprovou a

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1153

3583

Doc:



23º OFÍCIO DE NOTAS  
GUIDO MACIEL - TABELIÃO  
ARY SUCENA FILHO - SUBSTITUTO

MATRIZ: AV. NILO PEÇANHA, 26 - 3º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ  
SUCURSAL TIJUCA: RUA SANTA SOFIA, 40 LOJA A - RIO DE JANEIRO - RJ



a Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Eu, (Ass.) MAURÍCIO JOEL FEINSTEIN Escrevente Autorizado CTPS nº 79070-Série 073-RJ. lavrei, li e encerro o presente o ato colhendo as assinaturas (Ass). CELSO SILVA DE CARVALHO - PAULO ROBERTO MUNIZ GOMES - SEVERINO TARGINO DE PAIVA. Certificada na mesma data. Eu,  digitei. E eu,  subscrevo e assino.



MAURÍCIO JOEL FEINSTEIN  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
CTPS 79070 - SÉRIE 73  
Av. Nilo Peçanha, 26 - 3º  
Andar - Rio de Janeiro - RJ  
Tel/Fax: 533-4270

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIO  
Fls: 1154  
358  
Doc:



23º OFÍCIO DE NOTAS  
GUIDO MACIEL - TABELIÃO  
ARY SUCENA FILHO - SUBSTITUTO

MATRIZ: AV. NILO PEÇANHA, 26 - 3º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ  
SUCURSAL TIJUCA: RUA SANTA SOFIA, 40 LOJA A - RIO DE JANEIRO - RJ



127

51

Livro: - 7791  
Folha: - 017  
Ato : - 007

ESCRITURA de  
COMPRA E VENDA,  
na forma abaixo:

SAIBAM quantos esta virem que no ano de dois mil (2000), aos onze (11) dias do mês de dezembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, eu, MAURICIO JOEL FEINSTEIN, Escrevente Autorizado, lotado na sede do 23º Ofício de Notas, sito à Av. Nilo Peçanha, nº 26 - 3º andar, vim à Avenida Presidente Vargas nº 3.077 - 27º andar, onde compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como Outorgante Vendedor, doravante denominado Outorgante, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, entidade pública federal, criada pelo Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0001-03, sediada em Brasília-DF, e Diretoria Regional, nesta cidade sita à Avenida Presidente Vargas nº 3.077 - 27º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0002-94 neste ato representada, nos termos da Delegação de competência que lhe foi dada pela Portaria /PR-004/97, de 09 de janeiro de 1997, e na forma do Artigo 20, Inciso II, do Estatuto da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, aprovado pelo Decreto nº 83.726 de 17 de junho de 1979, e alterado pelo Decreto nº 1.390 de 10 de fevereiro de 1995, por seu Diretor Regional, ROBERTO DIAS FRAGA, brasileiro, casado, Administrador Postal Pleno, portador da carteira de identidade expedida pelo Instituto Felix Pacheco reg. nº 04.311.914-8 em 04 de março de 1977, inscrito no CPF sob o nº 601.721.427-68, residente e domiciliado nesta Cidade onde exerce suas funções de Diretor Regional da ECT no endereço supra, e consoante os poderes que lhe foram conferidos através do mandato lavrado no Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília -D.F. aos 30 de outubro de 2000, no Livro 2.042 fls. 104 que ora arquiva nestas Notas e, de outro lado, como Outorgada Compradora, neste instrumento denominada Outorgada, CIB -

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1155  
3583

CIB - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.348.912/0001-07, sediada nesta Capital à Avenida Nilo Peçanha nº 12 salas 1.007/9 e 1.002 à 1.026, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos e alterações posteriores a última datada de 01 de setembro de 2000 e arquivada na JUCERJA sob o nº 00001100692 por despacho de 06 de setembro de 2000, por seu sócio gerente, CESAR BARROSA CIVEIRA, brasileiro, divorciado, industrial, portador da carteira de identidade expedida pelo I.F.P. reg. nº 01.027.643-4 em 27 de agosto de 1986, inscrito no C.P.F. sob o nº 010.752.257-87, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Roberto Dias Lopes, 225 aptº 601; as partes reconhecidas como as próprias, uma vez que se identificaram na minha presença, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no Competente Distribuidor, no prazo da lei. E perante mim, pelo Outorgante, por seu representante legal, no uso dos poderes que lhe foram concedidos e na forma do constante do contexto do Relatório/DIRAD-175/2000, me foi dito DO IMÓVEL, SEUS CARACTERÍSTICOS E ORIGEM: A) que é dona, senhora e legítima possuidora dentre outros do imóvel constituído pelo grupo "H" constituído das salas nº 1.022/1.026 do prédio situado à Avenida Nilo Peçanha nº 12, nesta Capital e da correspondente fração ideal de 58/5565 do terreno, na freguesia de São José, nesta Capital, devidamente descrito, confrontado e caracterizado no contexto da transcrição no Livro 3-BM sob o nº de ordem 36.553 fls.164 em 21 de janeiro de 1974 do 7º Ofício do Registro de Imóveis; que dito imóvel foi havido por ela Outorgante por compra feita à Robian Administração e Imóveis Ltda, nos termos da escritura lavrada nas notas do 2º Ofício desta Capital, aos 07 de maio de 1973, no Livro 2.654, fls. 82v devidamente transcrita no 7º Ofício do Registro de Imóveis, no Livro 3-BM sob o nº de ordem 36.553 fls.164, em data de 21 de janeiro de 1974; DA VENDA B) dito imóvel desta objeto, está completamente livre e desembaraçado de todo e quaisquer ônus ou encargos reais ou pessoais, judiciais

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: <u>1156</u>
<u>3583</u>
Doc: _____



23º OFÍCIO DE NOTAS  
GUIDO MACIEL - TABELIÃO  
ARY SUCENA FILHO - SUBSTITUTO

MATRIZ: AV. NILO PEÇANHA, 26 - 3º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ  
SUCURSAL TIJUCA: RUA SANTA SOFIA, 40 LOJA A - RIO DE JANEIRO - RJ



judiciais ou extrajudiciais, hipotecas de quaisquer espécie, foro ou pensão, quites de impostos, taxas e contribuições condominiais até a presente data e nessas condições tal como o possui ela Outorgante vem por está escritura e na melhor forma de direito, tendo em vista a CC-011/2000 devidamente homologada por meio da DIRAD-175/2000, vender como de fato vendido tem à Outorgada, o imóvel em causa, pelo preço certo e ajustado de R\$ 100.516,00 (cem mil e quinhentos e dezesseis reais), integralmente recebidos da seguinte maneira: R\$ 50.258,00 (cinquenta mil e duzentos e cinquenta e oito reais) através de documento apartado datado de 17 de novembro de 2000, o que ora ratifica, e R\$ 50.258,00 (cinquenta mil e duzentos e cinquenta e oito reais), neste ato, através do cheque administrativo de nº 030849 emitido pelo Banco Unibanco nº 409 Ag.0281, por conta e ordem dela Outorgada, em nome da Outorgante; tudo conferido, achado certo e pelo que estando ela Outorgante paga e satisfeita de todo preço da venda ora concretizada, dela dá a Outorgada a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, cedendo-lhe e transferindo-a toda posse, domínio, direito e ação que até então exercia sobre o mesmo, posse na qual a imite não só por força da presente e da cláusula "constituti", obrigando-se por suas administrações presente e futuras a fazer a presente sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, respondendo pela evicção de direito, de vez que o aludido imóvel sai de seu patrimônio e passa a ser dela Outorgada de ora em diante. **DA ACEITAÇÃO:** C) por fim pela Outorgada, por seu representante legal, me foi dito que aceita a presente nos termos em que se acha redigida, por estar em tudo de acordo com o ajustado e está ciente da Convenção de Condomínio, à cujos termos adere por suas administrações presente e futuras. **DA DOCUMENTAÇÃO** D) Certifico e porto por fé que os documentos citados foram apresentados e ficam arquivadas nestas notas: 1) Certidões de Ônus Reais e as expedidas pelos 1º, 2º, 3º, 4º e 9º Distribuidores, as dos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, e a da Justiça Federal, desta Capital, das quais

RQS nº 03/2005 - CN -  
 CPMI - CORREIOS  
 Fls: 1157  
 3583  
 Doc:

quais nada constam contra o nome do transmitente e o imóvel em causa que impeçam a presente transação; 2) Certidões de Situação Enfitêutica e de Fiscal Imobiliária, das quais constam que o imóvel em causa não é foreiro ao município do Rio de Janeiro e está inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, sob o nº 0199674-3 do CL 06185-3, quite de impostos e taxas até o exercício de 1998, sendo que o Imposto Predial, relativo aos exercícios de 1999 e 2000, foi recolhido pela inscrição supra; 3) Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - I.T.B.I., recolhido em favor da Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro em nome da adquirente: Guia nº 699437, no valor de R\$ 2.181,04 autenticação nº 0122 (BB) em data de 11 de dezembro de 2000; 4) Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, emitida em 9 de novembro de 2000. 5) Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa para com o INSS, para quaisquer das finalidades prescritas nas Leis 8.212 de 24 de julho de 1991 e suas alterações e 8.870 de 15 de abril de 1994, emitida sob o nº 017332000-23001040 em 04 de dezembro de 2000. Declaração de Quitação com as Obrigações Condominiais. Emitida Declaração sobre Operações Imobiliárias, conforme IN/SRF/04/98. Certifico que na forma do disposto no Artigo 385 do Provimento nº 03/99, que aprovou a Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, pelo presente ato são devidas Custas no valor total de R\$ 532,09, sendo R\$ 282,57 pela compra e venda - lavratura e traslado (Tabela VII item 1); sendo R\$ 141,28 pelo acréscimo de 50% (Obs.12ª) R\$ 9,80 a que se refere a comunicações (IPTU, DOI, DIST., R.I.); R\$ 1,60 pela utilização de processo de Informática (Tabela I item 9); acrescido dos valores de R\$ 87,05 referente aos 20% referente a Lei Estadual 713/83 modificada pelas Leis nºs 723/84 e 3.217/99; R\$ 3,83 a que se refere a Mútua dos Magistrados/ACOTERJ e R\$ 5,96 a que se refere a Distribuição, foram recolhidos ao Notário juntamente com os Emolumentos acima apurados e as certidões. Assim o disseram do que dou fé, e me pediram que lhes lavrassem

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1158
3583
Doc:



# CERTIDÃO

125

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

39203

FICHA

45074



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL – Grupo “H”, constituído das salas nº 1022/1026 do Edifício na Avenida Nilo Peçanha nº 12, na freguesia de São José, e a correspondente fração ideal de 58/5565 do terreno que mede 41,60m de frente; 36,17m do lado direito em 3 segmentos de 6,80m mais 10,17m e mais 19,20m; 25,70m do lado esquerdo; e 31,00m nos fundos; confrontando à direita com o prédio nº 26, à esquerda com a Avenida Presidente Antonio Carlos e nos fundos com a área coletiva e o prédio nº 607 da Avenida Presidente Antonio Carlos. PROPRIETÁRIA-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (E.C.T.), entidade pública federal, com sede em Brasília – DF, CNPJ nº 34.028.316/0001-03, e Diretoria Regional, nesta cidade, CNPJ nº 34.028.316/0002-94. Adquirido por compra feita a Luiz de Ipanema Moreira e outros, conforme escritura de 07.05.1973, lavrada nas notas do tabelião do 2º Ofício desta cidade, no livro 1654 a fls.82v, transcrito neste Cartório no livro 3-BM sob nº 36553 a fls.164, em 21.01.1974. Inscrito no FRE sob nº 0199674-3 e C.L.06185-3. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 02 de março de 2001. *[Assinatura]* \*

R 01-VENDA- Certifico que pela escritura de 11.12.2000, lavrada nas notas do tabelião do 23º Ofício desta cidade, no livro 7791 a fls.017, a proprietária, Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos – ECT, vendeu o imóvel objeto da matrícula, à CIB – ONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ nº 42.348.912/0001-07, pelo preço de R\$100.516,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 699437, em 11.12.2000. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 02 de março de 2001. *[Assinatura]* \*

7º Of. de Registro de Imóveis  
Sítio: João de Deus Cost  
Mat 06/0045

Certidão	R\$ 7,45
Informática	R\$ 1,69
Digitalização	R\$ 1,52
Lei 3217	R\$ 2,73
Total	R\$ 13,39



RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS

Fls: 1160

3583

Doc:

52

# OFÍCIO DE NOTAS e REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Rua do Acre, nº 28, Loja/sobreloja  
Centro - Rio de Janeiro - RJ  
Tel.Fax: 2253-3459

**ALOIR MELCHIADES DE SOUZA**  
**TABELIÃO**

TRASLADO

TRASLADO/CERTIDÃO

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

INSTRUMENTO

ATO: 69      L: 196      FL: 139      DATA: 21/12/2001

OUTORGANTE(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

OUTORGADO(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RJ

INTERVENIENTE: \_\_\_\_\_

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: <u>4161</u>
<u>3583</u>
Doc: _____



# OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Rua do Acre, 28 Loja e Sobreloja - Centro  
CEP. 20081-000 - Rio de Janeiro - RJ  
Tel/Fax.: 021 (21) 2253-3459 - 2283-2498

**Aloir Melchiades de Souza**  
- NOTÁRIO PÚBLICO -

*[Handwritten Signature]*  
OFÍCIO DE NOTAS E REG.  
CONT. MARÍTIMOS  
Jorge O. P. Cerqueira  
E. Substituto

LIVRO Nº 196  
FOLHAS 139

## TRASLADO

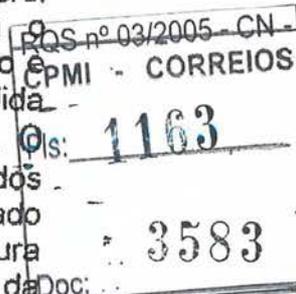
ATO NOTARIAL Nº 069

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, na forma  
abaixo:

**S A I B A M**, quantos esta virem que no ano de dois mil e um (2001), aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro (12), nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na sede deste Cartório do Ofício de Notas e Registro de Contratos Marítimos, à Rua do Acre nº 28 - Loja e Sobreloja, e inscrito no CNPJ número 27.194.133/0001-00, perante mim, JORGE OTÁVIO PEREIRA DE CERQUEIRA, Escrevente Substituto, compareceu, como OUTORGANTE VENDEDORA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Entidade Pública Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, sediada em Brasília/DF, neste ato representada por seu bastante procurador CELSO SILVA DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 004453465-9 expedida pelo I-P/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 292.676.331-04, residente e domiciliado no Rio de Janeiro - RJ, Diretor Regional da ECT na Diretoria Regional do Rio de Janeiro - RJ, conforme procuração lavrado no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília - DF, livro 2125, fls. 164 em 06.12.2001, doravante denominada OUTORGANTE; e como OUTORGADO COMPRADOR: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, órgão dotado de personalidade jurídica de direito público interno sob a forma de Autarquia Estadual, pelo Decreto nº 25162/99, inscrito no CNPJ sob o nº 30.295.513/0001-38, sediado nesta cidade à Av. Presidente Vargas nº 817, neste ato representado por seu vice-presidente Sr. DANIEL CORRÊA HOMEM DE CARVALHO, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 005.409.847-0, expedida pelo SSP/RJ e CPF nº 756.057.087-91, com endereço à Av. Presidente Vargas, nº 817 - 4º andar, doravante denominada OUTORGADO; os presentes reconhecidos e identificados como os próprios por mim, conforme documentos acima mencionados, do que dou fé, e perante mim, bem como de que da presente

009 nº 03/2005 - CA  
CORREIO  
1162  
3583

será remetida nota ao competente Ofício de Distribuição na forma e prazo da Lei. E, pela OUTORGANTE, me foi dito o seguinte: 1 - Que é senhora e legítima possuidora do imóvel constituído pelo terreno com área de 5.000 m<sup>2</sup>, situado na Rua Desembargador Lima Castro, nº 276, Fonseca - Município e Comarca de Niterói, neste Estado, antes designado lote nº 01, Inscrição Municipal 11.922, zona urbana, e não foreiro, do 4º Sub-distrito do 1º Distrito do Município de Niterói, medindo de frente, em dois segmentos, 46,79m e mais 7,42m, em curva com uma Rua Projetada, e nos fundos, também em dois segmentos, 46,79m e mais 7,42m em curva confrontando com a dita Rua Projetada e parte do lote 03, por 100,00m de extensão de frente e fundos em ambos os lados, confrontando-se pelo lado direito, com a Rua Projetada e pelo esquerdo com a propriedade de quem de direito, adquirido, por escritura da 4ª Zona Judiciária de Niterói, Livro 30, Folha 60, registrada sob o nº R-2 na matrícula nº 117, do Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição, da Comarca de Niterói; 2 - Que, dito imóvel se encontra livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real, judicial ou extrajudicial e bem assim em dia até esta data com seus impostos, taxas, tarifas e demais contribuições, não havendo multas ou exigências das autoridades a satisfazer; 3 - Que, pela presente e na melhor forma de direito, ele, OUTORGANTE, vende ao OUTORGADO o antes descrito imóvel pelo preço certo e ajustado, de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), integralmente recebido, neste ato, mediante o cheque nº FL 679333, contra o Banco Banerj S.A. - Ag. 3497; 4 - Que, pago e satisfeito do preço, dá plena, geral e irrevogável quitação, e lhe transmite todo o direito, domínio, ação e posse que até hoje exercia sobre o imóvel objeto da presente, não só por força desta escritura, como em virtude da cláusula "CONSTITUTI", obrigando-se por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito pondo o comprador a paz e a salvo de dúvidas ou contestações futuras; Pelo OUTORGADO, me foi dito, que através de seu representante aceita a presente escritura nos termos em que está redigida e, também apresenta a Certidão Positiva de Débitos, com efeito de Negativa, nº 4227922001 23001040, com validade até 12.02.2002. Foram apresentadas as Certidões do Diversos Distribuidores de Justiça desta comarca da Capital; da Comarca de Niterói e da Justiça Federal; onde consta diversas distribuições contra o OUTORGANTE, nada entretanto contra o imóvel, tudo do conhecimento e aceite do OUTORGADO. Foi apresentada certidão de ônus reais expedida em 17.12.2001 pelo RGI da 5ª Circunscrição da Comarca de Niterói. O imóvel está inscrito no Cadastro Municipal sob o nº 011922-2 quite dos impostos e taxas até o exercício de 2001. O adquirente foi considerado isento do IPTU, conforme Certificado Declaratório expedida pela Prefeitura Municipal de Niterói, processo nº 030/02807/1/01, em 11.12.2001, da presente será emitida D.O.I. ASSIM o disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento, que lhes li, em voz alta e bem clara aceitaram e assinam dispensando as testemunhas instrumentárias. E, assim, foi.





# OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Rua do Acre, 28 Loja e Sobreloja - Centro  
CEP. 20081-000 - Rio de Janeiro - RJ  
Tel/Fax.: 021 (21) 2253-3459 - 2283-2498

**Aloir Melchiades de Souza**  
- NOTÁRIO PÚBLICO -

PEREIRA DE CERQUEIRA, escrevente substituto, matrícula 94-6254, lavrei, li, encerro e subscrevo o presente Instrumento, cotejando as assinaturas. **OUTORGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT - (a) - p.p. CELSO SILVA DE CARVALHO.** **OUTORGADO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN - (a) - DANIEL CORRÊA HOMEM DE CARVALHO.** **TRASLADADA**, na mesma data por mim Jorge Otavio Pereira de Cerqueira, **JORGE OTAVIO PEREIRA DE CERQUEIRA**, Escrevente Substituto, C.TPS n.º 31.345, matrícula 94-6254, que a confere, e a subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho de verdade.



OFÍCIO DE NOTAS E REG.  
CONT. MARÍTIMOS  
Jorge O. P. Cerqueira  
E. Substituto

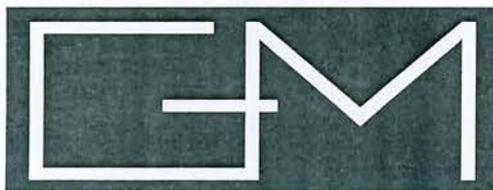
RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1164  
Doc: 3583

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

23.º OFICIO DE NOTAS

**Tabelião Guido Maciel**

TABELIÃO SUBSTITUTO  
ARY SUCENA  
2533-0671 - 2533-6505



C E R T I D ã O

Ana Maria Ribeiro Costa - Tel. 2533-6505  
 Andre Catramby Pinheiro Guimarães - Tel. 2544-7474  
 Bernardo Collares Arantes - Tel. 2533-6468  
 Carla Andréa Feinstein Braga - Tel. 2533-4169  
 Carlos Alexandre Galhano - Tel. 2533-9920  
 Carlos Eduardo Arroxellas - Tel. 2532-3347  
 Cintia Ferreira Storani - Tel. 2201-1733  
 Cristina Mambrini S. M. Pinto - Tel. 2221-4846  
 Denise Pinheiro Bastos - Tel. 2533-6505  
 Eliane da Silva - Tel. 2524-7146  
 Elnar Madylene Sant'Anna - Tel. 2544-9176 / 2524-4106  
 Flávia Gomes Ferreira - Tel. 2533-7714  
 Francisco Laudisio G. Nepomuceno - Tel. 2533-8353  
 Gustavo Novaes Domingos - Tel. 2533-5748  
 Guy Catramby Maciel - Tel. 2533-8355  
 Jesumar Silva Rocha - Tel. 2533-8353  
 Joel José Luiz - Tel. 2220-8968  
 Jorge Magalhães Pinto - Tel. 2533-5335  
 José Espedito Collares F.º - Tel. 2533-6468  
 José Salmazo - Tel. 2533-0671

Lúcia Pifano Teixeira - Tel. 2533-5706  
 Lucy Duarte Guimarães - Tel. 2533-9924  
 Luis Andre Muller Lameira - Tel. 2544-7474  
 Luis Antonio N. Pinto - Tel. 2533-4543  
 Marcelo Barros da Silva - Tel. 2533-4311  
 Maria Cecília G.N.A. Florêncio - Tel. 2524-0029 / 2533-8503  
 Maria Emilia Figueiredo - Tel. 2240-1601 / 2262-5567  
 Maria Tereza M.A. Almeida - Tel. 2533-6505  
 Mauricio Joel Feinstein - Tel. 2533-4270  
 Mônica Maria Alves de M. Pinto - Tel. 2533-7826  
 Pablo dos Santos Meneses - Tel. 2544-7474  
 Patrícia de Castro Duarte - Tel. 2532-5950  
 Patrícia Souza Faria - Tel. 2220-9351 / 2533-9920  
 Ruben Rio - Tel. 2220-1328  
 Sérgio P. Felipe - Tel. 2220-3038  
 Shalimar Catramby Maciel - Tel. 2533-8355  
 Sônia de M. Peixoto - Tel. 2524-0029  
 Vera Lúcia Borelli Mattos - Tel. 2533-6505

ESCRITURA DE: COMPRA E VENDA

OUTORGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

OUTORGADO: MÁRIO ALOISIO DA ROCHA AZEVEDO

INTERVENIENTE: .....

ESCREVENTE: CARLA ANDRÉA FEINSTEIN BRAGA

LIVRO: 8404 FLS.: 087 DATA: 28 de junho de 2005.

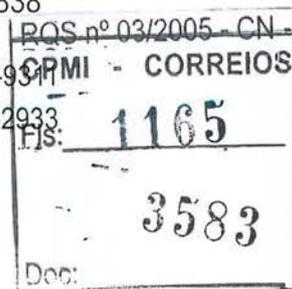
MATRIZ - Av. Nilo Peçanha, 26 - 2º, 3º e 6º Andares - RJ - Fax 2533-8744 / 2533-7714

FIRMAS - 2533-5500

ARQUIVO - 2533-7838

Sucursal - Tijuca: Rua Santa Sofia, 40 Loja A - Rio de Janeiro - RJ - Tels. 2569-9564 - 2569-9311

Sucursal - Jacarepaguá: Est. Dos Bandeirantes, 209 Loja C - Rio de Janeiro - RJ - Tel. 2445-2933



Art. 676 (C.C.) - Os direitos reais sobre imóveis constituídos ou transmitidos por atos entre vivos só se adquirem depois de transcrição, ou de inscrição, no registro de imóveis dos referidos títulos (artigos 530, nº 1 e 856), salvo os casos expressos neste código.

De acordo com a Lei Municipal 1364, de 19/12/88

I. T. B. I.

Art. 20 - 3º O promitente comprador e promitente cessionário na hipótese de haver quitação Contratual, ficam obrigados a apresentar à repartição fazendária o respectivo título, acompanhado da prova de pagamento do imposto efetuado na forma do caput deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data prevista no Instrumento para o efetivo pagamento total do preço, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 23, inciso IV, desta Lei, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
23º OFÍCIO DE NOTAS  
GUIDO MACIEL - TABELIÃO  
ARY SUCENA FILHO - SUBSTITUTO  
MATRIZ: AV. NILO PEÇANHA, 26 - 3º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ  
SUCURSAL TIJUCA: RUA SANTA SOFIA, 40 LOJA A - RIO DE JANEIRO - RJ



Livro : - 8404  
Folha : - 087  
Ato : - 027  
C.V.correio

ESCRITURA DE  
COMPRA E VENDA,  
Na forma abaixo:

SAIBAM quantos esta virem esta Pública escritura de Compra e Venda, que no ano de dois mil e cinco (2005), aos vinte e oito (28) dias do mês de junho, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro perante mim, CARLA ANDRÉA FEINSTEIN BRAGA, Escrevente Autorizada, lotada na sede do 23º Ofício de Notas, sito nesta Capital à Av. Nilo Peçanha, 26 - 3º andar, vim à Avenida Presidente Vargas, nº3.077, 29ºandar, onde compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como Outorgante Vendedora, doravante chamada Outorgante, **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, Empresa Pública Federal, instituída pelo Decreto - lei nº509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ sob o nº34.028.316/0001-03, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1 Bloco A, em Brasília/DF, neste ato representada por seu bastante procurador **OMAR DE ASSIS MOREIRA**, brasileiro, divorciado, empregado pública federal, portador da carteira de identidade expedida pelo I.F.P. reg nº 06.353.570-2 em 12 de agosto de 1981, inscrito no C.P.F. sob o nº 891.834.107-59, residente e domiciliado nesta Capital e com endereço comercial à Avenida Presidente Vargas, nº8.077, 29ºandar, onde exerce suas funções de Diretor Regional da ECT na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, consoante os poderes que lhe foram conferidos através do mandato lavrado no Cartório do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - D.F. aos 17 de junho de 2005 no Livro 2407 fls. 073 - Prot. 270986 que ora se arquivam nestas notas; e de outro lado, como Outorgado Comprador, neste instrumento denominado Outorgado, **MARIO ALOISIO DA ROCHA AZEVEDO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens, contraído já na vigência da Lei Federal 6.515/77 com **Maria Cristina Vieira da Rocha Azevedo**, arquiteto, portador da carteira de identidade expedida pelo I.F.P. reg nº11.665.962-4 em 31 de agosto de 1995, inscrito no C.P.F. sob o

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1166

Doc: 3583

nº341.719.167-04, residente e domiciliado à Rua Bento Gonçalves,50, na Cidade de Petrópolis, ora de passagem por esta Capital; todos maiores e capazes, reconhecidos e identificados, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no Competente Distribuidor, no prazo da lei. E, perante mim, pela Outorgante, por seu representante legal, me foi dito: **DO IMÓVEL, SEUS CARACTERÍSTICOS E ORIGEM:** A) que é dona, senhora e legítima possuidora a justo título e boa-fé, em mansa e pacífica posse do prédio residencial de nº52 e respectivo terreno situado à Praça Guilhermina Guinle, em Bemposta, na Cidade de Três Rios, neste Estado; sendo que por Av-2, o prédio passou a ter finalidade exclusivamente residencial, desde 11 de outubro de 2001, e o terreno onde o mesmo acha-se erguido, encontra-se descrito, confrontado e caracterizado no contexto da matrícula nº1.261 - Livro nº2-D, do 1ºOfício do Registro de Imóveis da Cidade de Três Rios; que dito imóvel foi havido por ela Outorgante através de Doação feita pelo Espólio de Dr. Arnaldo Guinle, nos termos da escritura lavrada nas notas do 23º Ofício de Notas de Rio de Janeiro, no Livro 2648, fls. 48, datada de 30 de setembro de 1977, devidamente registrada no aludido 1º Ofício do Registro de Imóveis, na mencionada matrícula de nº1.261 desde 10 de outubro de 1977. **DA VENDA:** B) dito imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, sendo o Outorgado sabedor que em relação ao IPTU, a ECT é ISENTA do pagamento de IPTU de acordo com o ART.150 Inciso VI alínea "a" da Constituição Federal, e vistoriado pelo Outorgado Comprador; e nessas condições, tal com possui, ela Outorgante, por esta escritura e na melhor forma de direito, tem ajustado vende-lo como de fato e na verdade o tem, ao Outorgado Comprador, no estado em que se encontra, pelo seu todo - ad corpus- e nas condições previstas no Edital de Licitação Pública(Concorrência) nº004/2004 - CPL/DR/RJ - ECT que integra a presente escritura, independentemente de transcrição ou anexação, do qual o Outorgado Comprador declara ter conhecimento do seu inteiro teor conforme certame realizado de acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, por esta escritura e na melhor forma de direito, pelo preço certo e ajustado de R\$23.479,79(vinte e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos), que será pago da seguinte forma: R\$3.675,09( três mil seiscentos e setenta e cinco



reais e nove centavos), a título de sinal e principio de pagamento, já recebidos pela Outorgante Vendedora e R\$19.804,70 (dezenove mil oitocentos e quatro reais e setenta centavos), neste ato, através do cheque administrativo de nº000598 à cargo do Banco de Brasil(001) Agência 0080 emitido por conta e ordem dele Outorgado em nome dela Outorgante conferido, achado certo e embolsado na minha presença; que assim, pago e satisfeito o preço da venda, ela Outorgante Vendedora dá ao Outorgado Comprador, plena, rasa e geral quitação, transferindo-lhe desde já todos os seus direitos, domínio e ação que tem sobre o imóvel ora vendido, imitando-o na posse do mesmo, nas condições previstas nesta escritura e no referido Edital de Licitação Pública. **DA ACEITAÇÃO:** C) Pelo Outorgado Comprador, me foi dito ainda que aceitava todas as condições constantes desta escritura, aceitando-a em todos os seus termos tal como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a Outorgante Vendedora, declarando expressamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações estipuladas, assumindo compromisso de bem e fielmente cumprir a presente escritura, em todas as obrigações pactuadas. As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente termo, em todas as suas cláusulas e condições. Fica convencionado que por conta do Outorgado Comprador correrá o pagamento de todas as despesas relativas à lavratura da presente escritura, sua transcrição no Registro Imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras decorrentes da presente transação. **DA DOCUMENTAÇÃO:** E) Certifico e porto por fé que os documentos citados foram apresentados e ficam arquivadas nestas notas: 1) Certidões de ônus reais e as expedidas pelos Distribuidores da Comarca de Três Rios - Estado do Rio de Janeiro do Rio de Janeiro; as expedidas pelos 1º, 2º, 3º, 4º e 9º Distribuidores, as dos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, e a da Justiça Federal, das quais nada constam contra o nome da transmitente e o imóvel em causa que impeça a presente transação; 2) *Certidão de Situação Fiscal Imobiliária*, na qual consta que o imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Três Rios, sob o nº 22030-1; 3) *Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI*, recolhido em favor da Prefeitura Municipal da Cidade de Três Rios-Estado do Rio de Janeiro, em nome do adquirente, pela

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fis: 1167

3583

Doc:

Guia nº 2660H, no valor de R\$ 496,04, autenticação nº 0101010438200505296454326600100 (PMTR) em data de 20 de JUNHO de 2005; 4) Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com Efeito de Negativa Administrados pela Secretaria da Receita Federal - Emitida em 23 de fevereiro de 2005 com base na IN/SRF nº93, de 23 de novembro de 2001 - Válida até 23 de agosto de 2005 - Código de controle nº 7.269.372. 5) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União Positiva Com Efeito de Negativa. Emitida em 18 de fevereiro de 2005 - Controle : 0cc6.72df.9eae.4682, válida por 180 dias. 6) Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa para com o INSS, para quaisquer das finalidades prescritas nas Leis 8.212 de 24 de julho de 1991 e suas alterações e 8.870 de 15 de abril de 1994, emitida sob o nº 103342005-23001040 em 03 de maio de 2005. Certifico que na forma do disposto no Artigo 404 da Resolução nº 01/2000 de 24 de abril de 2000, que aprovou a Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, pelo presente ato, são devidas Custas, assim distribuídas R\$ 639,27 pela Compra e Venda - lavratura e traslado, (Tabela VII item 1-I-Obs.12ª); R\$ 14,76 a que se refere a comunicações (RGI, DOI, DIST.); R\$ 2,40 pela utilização de processo de Informática (Tabela I item 09); acrescido dos valores de R\$ 131,29 correspondente aos 20% do FERJ; R\$7,19 relativo a Mútua dos Magistrados /ACOTERJ ; R\$ 11,80 relativo a Distribuição ; R\$ 20,74 relativo as certidões e R\$ 6,92 referente a abertura de firma, foram recolhidos ao Notário juntamente com os Emolumentos acima apurados. Assim o disseram do que dou fé, e me pediram que lhes lavrassem este instrumento, o qual lhes sendo lido em voz alta, aceitam e assinam, dispensando a presença das testemunhas Instrumentárias em conformidade com o Artigo 391 da CGJ nº 02 de janeiro de 2005. Eu, (Ass.) (CARLA ANDRÉA FEINSTEIN BRAGA), Escrevente Autorizada CTPS nº 78.004-Série 077-RJ. lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas (Ass.) pp. **OMAR DE ASSIS MOREIRA - MARIO ALOISIO DA ROCHA AZEVEDO.** Extraída por certidão na mesma data. Eu,  subscrevo e assino .



UHV77614



OFÍCIO DE NOTAS

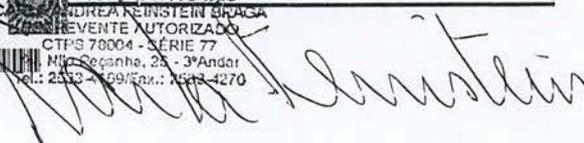
CARLA ANDRÉA FEINSTEIN BRAGA

ESCREVENTE AUTORIZADA

CTPS 78004 - SÉRIE 77

MJ, Secanho, 2ª - 3ª Andar

tel.: 2513-2099/fax.: 2513-4270





54  
Handwritten signature and initials

**1º CARTÓRIO JUDICIÁRIO DE POÇO BRANCO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Rejane Marla Martins Dantas**

Escrivã, Tabeliã e Oficial do Registro de Imóveis

CPF/MF nº 131.356.604-78

Avenida Nóbrega Machado, 272 - Poço Branco - RIO GRANDE DO NORTE

PRIMEIRO TRASLADO  
LIVRO NÚMERO "28"  
FLS. Nº 181 à 183  
DATA:- 15.12.2000

Escritura Pública de Compra e Venda que fazem as partes adiantes mencionadas, como abaixo se declara:-.....

**S A I B A M** quantos esta pública escritura virem, que aos quinze (15) dias do mês de dezembro do ano dois mil (2000), nesta Cidade de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, em meu Cartório, situado à Avenida Nóbrega Machado, 272, no Fórum Municipal Desembargador Wilson Dantas, perante mim Tabeliã, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber:- de um lado como **Outorgante Vendedora, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS**, entidade pública federal, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, representada por seu Presidente, **HASSAN GEBRIM**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade regº nº 164.093-SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.062.281-91, residente e domiciliado na Cidade de Brasília/DF, e por seu Diretor, **AFRÂNIO RODRIGUES JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade regº nº 099.319-SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.841.101-06, residente e domiciliado na Cidade de Brasília/DF, sendo que neste ato se faz representar por seu bastante procurador e Diretor Regional da ECT na Diretoria do Rio Grande do Norte, **MANOEL NUNES DO RÊGO**, brasileiro, separado judicialmente, economista, portador da Carteira de Identidade regº nº 242.247-SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.100.711-53, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº 1.257, Bloco A, apº 404, no bairro de Lagoa Nova, na Cidade de Natal/RN, nos termos da Procuração Pública lavrada no 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro nº 2042, às fls. 103, datada de 30 de outubro de 2000, cujos poderes se integram a presente escritura, ficando arquivado o respectivo traslado; e de outro lado como **Outorgada Compradora, CONFECÇÕES FERREIRA E MARINHO LTDA.**

Handwritten signature and initials  
Stamp: CN- CORREIOS  
CPMI  
Fls: 1168  
3583  
Doc:

com sede na Cidade de Natal/RN, na Avenida Coronel Estevam, nº 1443, no bairro do Alecrim, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.562.779/0001-40, neste ato representada por seu sócio, **CARLOS MAGNO FERREIRA DE LUCENA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade regº nº 503.555-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.524.934-91, residente e domiciliado na Rua Orlando de Azevedo, nº 1946, Capim Macio, na Cidade de Natal/RN; os presentes reconhecidos como os próprios por mim Tabeliã Pública que esta subscrevo e assino, do que dou fé. E, pela outorgante vendedora, através de seu representante legal, me foi dito que é senhora e legítima possuidora, por mansa e pacífica posse, do imóvel consistente de **UM PRÉDIO COMERCIAL Nº 1462**, situado à **RUA CORONEL ESTEVAM**, no bairro do Alecrim, urbana, na Circunscrição do Registro Imobiliário da Segunda Zona da Cidade de Natal/RN, a cargo do 6º Ofício de Notas, inclusive o domínio útil do respectivo terreno foreiro ao Patrimônio Municipal de Natal, medindo **67,20m²** de superfície, limitando-se ao Norte, com imóvel de propriedade do Sr. João Tomaz da Silva, com 5,60m; ao Sul, com Rua Coronel Estevam, com 5,60m; a Leste, com imóvel de propriedade do Sr. João Salvador da Silva, com 12,00; e, ao Oeste, com Rua Presidente José Bento, com 12,00m, conforme Carta de Aforamento nº 13.830, expedida pela Prefeitura Municipal de Natal, em 09 de novembro de 1966, área desmembrada da Carta nº 1.490. Que ela outorgante vendedora, através de seu representante legal, se acha convenionada com a outorgada compradora referida para, por bem da presente escritura e na melhor forma de direito, **lhe vender o imóvel acima descrito e caracterizado, como efetivamente vendido o tem, pelo preço combinado e certo de R\$ 40.079,00 (quarenta mil e setenta e nove reais)**, importância essa que ela outorgante vendedora, declara através de seu representante legal, já haver anteriormente recebido das mãos da outorgada compradora, em moeda corrente e legal da República, depois de contada e achada certa e regular, pelo que lhe dá plena e geral quitação de pago e satisfeita, para nada mais lh'a pedir ou outra qualquer, por motivo desta escritura e da cláusula "Constituti", transferindo-lhe, desde este momento, toda a posse, domínio, direito e ação que até então exercia ela outorgante vendedora sobre o mencionado imóvel, para que dele possa a outorgada compradora, dispor livremente como seu, que efetivamente fica sendo doravante para todos os fins e efeitos legais, obrigando-se, ainda, ela outorgante vendedora, a fazer esta transmissão sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, para desta maneira colocar a referida outorgada compradora, em paz e a salvo de quaisquer contestações futuras.- Declara mais a outorgante vendedora, através de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei, que o imóvel ora vendido se acha livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou



1º CARTÓRIO JUDICIÁRIO DE POÇO BRANCO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

*Rejane Maria Martins Dantas*

Escrivã, Tabeliã e Oficial do Registro de Imóveis

CPF/MF nº 131.356.604-78

Avenida Nóbrega Machado, 272 - Poço Branco - RIO GRANDE DO NORTE

encargo extras judicial e inteiramente quites com as fazendas públicas e que dito imóvel foi adquirido ainda sob a denominação de Departamento dos Correios e Telégrafos, em virtude compra feita ao Espólio de João Tomaz da Silva, representada pela cōnjuge Maria Áurea da Silva, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 6º Cartório Judiciário da Comarca de Natal/RN, (livro nº 16, fls. 93v/98), datada de 23 de novembro de 1966, transcrita no livro "3-A" de Transcrição das Transmissões, fls. 24v/26, sob o nº de ordem 1.043, no Registro Imobiliário da Segunda Zona da Cidade de Natal/RN, a cargo do 6º Ofício de Notas, em data de 28 de novembro de 1966; posteriormente, em virtude de mudança de razão social, o Departamento dos Correios e Telégrafos passou a denominar-se de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme Decreto Lei nº 509, de 20 de março de 1969, publicada no D.O.U. nº 55 de 21.03.69, nos termos do artigo 6º parágrafo 1º, devidamente averbado à margem da transcrição acima citada, em data de 26 de setembro de 1972.- Pela outorgada compradora, através de seu representante legal, me foi dito que aceita a presente escritura em seus expressos termos, por se achar a mesma em tudo conforme a seus ajustes com a outorgante vendedora. A seguir eu, Tabeliã Pública passo a mencionar os documentos que me foram apresentados e ficam arquivados neste Cartório, na competente pasta (documentos de escrituras lavradas), em nome da outorgada compradora, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do Artº 1º da Lei nº 7.433 de 18.12.1985, publicada no Diário Oficial da União, edição de 19.12.1985: a)- Comprovante do pagamento do Imposto de Transmissão - "ITIV", no valor de **RS 1.500,25**, mediante Documento de Arrecadação Municipal nº 103769005, taxa de 3% sobre a avaliação de **RS 50.000,00**, datado de 11 de dezembro de 2000, expedido pela Prefeitura Municipal de Natal, através da Secretaria de Finanças; b)- Comprovante do pagamento do Imposto de Laudêmio Municipal, no valor de **RS 1.250,26**, mediante Documento de Arrecadação Municipal nº 103769005, taxa de 2.5% sobre a avaliação de **RS 50.000,00**, datado de 11 de dezembro de 2000, expedido pela Prefeitura Municipal de Natal, através da Secretaria de Finanças; c)- Certidão Negativa nº. 35313, em nome da outorgante vendedora expedida via Internet pela Secretaria de

Arrecadação de 08/04/05 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: - 1169  
3583  
Doc:

Estado da Tributação, Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em data de 11 de dezembro de 2000; d) - Certidão Negativa nº. 15.290/2000, em nome da outorgante vendedora, expedida pela Coordenadoria da Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual, em data de 01 de dezembro de 2000; e)- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais nº OAV326040, Requerimento nº 7.778.500, em nome da outorgante vendedora, datada de 28 de novembro de 2000, expedida pela Prefeitura Municipal de Natal, através da Secretaria de Finanças, estando o imóvel cadastrado na Coordenadoria de Tributos daquela Secretaria para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU sob o nº 1.0010.149.02.0323.0000.0; f)- Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais com efeito Negativa nº 3.956.979, em nome da outorgante vendedora, expedida pela Secretaria da Receita Federal, em data de 21 de agosto de 2000; g)- Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa nº 017332000-23001040, em nome da outorgante vendedora, datada de 04 de dezembro de 2000, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/DAF; e, h)- Certidão de Registro e Negativa de Ônus, datada de 27 de novembro de 2000, expedida pelo 6º Ofício de Notas da Cidade de Natal/RN (CRI da 2ª Zona).- Certifico eu Tabeliã Pública que por força do **DECRETO nº 99.476, de 24.08.1990**, que simplificou o cumprimento de exigência de prova de quitação de tributos e contribuições federais e outras imposições pecuniárias compulsórias, **tornou-se** desnecessária a apresentação e arquivamento da Certidão Negativa de Débito Quanto à Dívida Ativa da União.- **ASSIM** o disseram; do que dou fé e me pediram este instrumento que lhes li, aceitaram e assinam abaixo, sendo dispensadas as testemunhas nos termos do Art. 134 da Lei nº 6.952 de 06.11.81, publicada no Diário Oficial da União, edição de 10.11.81, conforme comprova-se do Provimento nº 02/82 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 22.10.82.- Eu, *Belem Santos*, Escrivã e Tabeliã Pública deste Primeiro Cartório Judiciário de Poço Branco, deste Estado do Rio Grande do Norte, o fiz digitar, subscrevo e assino em público e raso, do que uso; dou fé. *Belem Santos*

emitida Declaração sobre  
Operação Imobiliária, com  
nº 129/80.

**OUTORGANTE VENDEDORA:-**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS**

*[Assinatura]*  
P.P. Manoel Nunes do Rêgo

*[Assinatura]*



*[Handwritten signature]*

**1º CARTÓRIO JUDICIÁRIO DE POÇO BRANCO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

***Rejane Maria Martins Dantas***

Escrivã, Tabeliã e Oficial do Registro de Imóveis

CPF/MF nº 131.356.604-78

Avenida Nóbrega Machado, 272 - Poço Branco - RIO GRANDE DO NORTE

**OUTORGADA COMPRADORA:  
CONFECCÕES FERREIRA E MARINHO LTDA.**

*[Handwritten signature]*  
R/ Carlos Magno Ferreira de Lucena

Poço Branco/RN, 15 de dezembro de 2000

Em testemunho *[Handwritten signature]* da verdade

*[Handwritten signature]*  
*Rejane Maria Martins Dantas*  
Escrivã e Tabeliã

**1º Cartório Judiciário de Poço Branco**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
***Rejane Maria Martins Dantas***  
Escrivã, Tabeliã e Oficiala do Registro de Imóveis

*[Handwritten signature]*

Prendido e Publicado V 159v  
sob o nº de ordem 90.214 e registrado  
no livro "2" de Registro Geral sob o nº  
R.1.52.602, registrado no cartório  
nº 52.602  
Natal (RN) 24 de Jan. de 2001.

Dióvia A. de A. [Handwritten signature]  
Oficiala da 2ª GRU - Natal - RN

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

60.000  
20.000  
TOTAL

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1170  
3583  
Doc:

## SEXTO OFÍCIO DE NOTAS

Av. Rio Branco, 760 - Fones: (084) Fax - 222-3800 - 211-5995 - 211-5217 - 211-2316

Tabeliã DIONE ANA MARIA DE MACEDO

NATAL - RIO GRANDE DO NORTE

*W. S. S. S.*

### CERTIDÃO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1171
3583
Doc:

DIONE ANA MARIA DE MACEDO, Tabeliã e Oficiala do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da 2ª CRI, desta Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, por título e nomeação legal, etc.

**CERTIFICO** em razão no meu ofício e a pedido verbal de parte interessada que tendo procedido a competente busca nos livros privativos desta 2ª CRI, deles constatei ser a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, possuidora do imóvel consistente de um (01) prédio comercial nº 1462, situado à Rua Coronel Estevam, no bairro do Alecrim, desta capital, inclusive o domínio útil do respectivo terreno foreiro ao Patrimônio Municipal de Natal, medindo 67,20m<sup>2</sup> de superfície, limitando-se ao Norte, com imóvel de propriedade do Sr. João Tomaz da Silva, com 5,60m; ao Sul, com Rua Coronel Estevam, com 5,60m; a Leste, com imóvel de propriedade do Sr. João Salvador da Silva, com 12,00m; e, ao Oeste, com Rua Presidente José Bento, com 12,00m, conforme Carta de Aforamento nº 13.830, expedida pela Prefeitura Municipal de Natal, expedida em 09 de novembro de 1966, área desmembrada da Carta nº 1.490, adquirido ainda sob a denominação de Departamento dos Correios e Telégrafos, em virtude de compra feita ao Espólio de João Tomaz da Silva, representada pela cōnjuge Maria Áurea da Silva, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 6º Cartório Judiciário desta Comarca de Natal, (livro nº 16, fls. 93v/98) datada de 23 de novembro de 1966, transcrita no livro "3-A" de Transcrição das Transmissões, fls. 23v/25, sob o nº de ordem 1.043, nesta 2ª CRI, em data de 28 de novembro de 1966; posteriormente, em virtude de mudança de razão social, o Departamento dos Correios e Telégrafos passou a denominar-se de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme Decreto Lei nº 509, de 20 de março de 1969, publicada no D.O.U. nº 55 de 21.03.69, nos termos do artigo 6º parágrafo 1º, devidamente

averbado à margem da transcrição reto citada, em data de 26 de setembro de 1972. Certifico finalmente que, sobre o imóvel descrito na presente Certidão, não existe ônus de quaisquer natureza, feitos ajuizados, quitações e ações reais, pessoais reipersecutórias, penhoras, arrestos, sequestros, hipotecas legais, judiciais, convencionais e/ou de qualquer outro direito real. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada em o Sexto Ofício de Notas, privativo da 2ª CRI da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, aos cinco (05) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999). Eu                      Oficiala Pública, subscrevo assino.

Natal/RN, 05 de novembro de 1999

*Dione Ana Maria de Macedo*

DIONE ANA MARIA DE MACEDO

Oficiala da 2ª CRI - Natal/RN

Corregedoria da Justiça  
Provimento nº 02/99-CJ/TJRN  
Emolumentos - R\$ 20,00  
FDJ (Lei 7.088/97) - R\$ 4,00  
FRMP (Lei 166/99) - R\$ 1,00  
Total - R\$ 25,00

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL  
COMARCA DE PORTO VELHO-RO**

Tabeliã/Oficiala - Drª Ivani Cardoso Cândido de Oliveira  
Av. Dom Pedro II, 1039, Centro - Porto Velho-RO - CEP: 78902-800  
Fone/Fax: (0\*\*69) 224-6442 e 224-6462

Livro: 0204-E  
Folhas: 071  
Protoc: 00004367

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1172
3583
Doc:

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE NESTAS NOTAS FAZEM: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT COMO OUTORGANTE VENDEDORA; E, ADILSON POPINHAK COMO OUTORGADO COMPRADOR, NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos a presente escritura virem, que aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro (19/05/2004), nesta cidade e Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, em Cartório, perante mim, Tabeliã do 1º Tabelionato de Notas e Registro Civil, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante Vendedora: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, entidade pública federal, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, com sede na cidade de Brasília/DF, na SBN, Quadra 01, Conjunto 03, Bloco A, 1º andar, e em Porto Velho/RO, à Avenida Presidente Dutra nº 2701, Bairro Centro, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0027-42, neste ato representada por seu Diretor Regional **LUCINDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, servidor público federal, portador da cédula de identidade nº 224.419-SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 136.900.862-72, domiciliado e residente nesta cidade de Porto Velho/RO, à Avenida Presidente Dutra, nº 2701, Bairro Centro, conforme Procuração lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília/DF, às folhas 092, do livro nº 2.297, em 02 de março de 2004, que me foi exibida e fica arquivada neste Cartório; e, de outro lado, como Outorgado Comprador: **ADILSON POPINHAK**, empresário, portador da cédula de identidade nº 8/R-881.863-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 423.556.999-68, casado sob o regime da Separação de Bens, com **ARLETE SONDA POPINHAK**, empresária, portadora da cédula de identidade nº 4.150.579-SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 352.239.449-68, ambos brasileiros, domiciliados e residentes na cidade de Pimenta Bueno/RO, à Rua Villa Lobos, nº 493, Bairro Seringal, de passagem por esta cidade; os presentes devidamente identificados e qualificados como sendo os próprios pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, perante mim, pela Outorgante Vendedora referida por seu representante me foi dito que a justo título e aquisição legal é senhora e legítima possuidora do domínio do imóvel situado na cidade de Pimenta Bueno/RO, à Avenida Riachuelo, Quadra 028, Setor 003, a saber: LOTES DE TERRAS URBANO N°S.: 001 a 005 e 019 a 026 (um a cinco e dezenove e vinte e seis), da Quadra 028 (vinte e oito), do Setor 003 (três), com área total de 7.200,00m² (sete mil e duzentos metros quadrados), localizado no Município de Pimenta Bueno/RO, com as

medidas e confrontações seguintes: ao Norte, com à Rua Petrônio Portela; ao Sul, com à Rua Tiradentes; a Leste, com a Avenida Riachuelo; a Oeste, com os lotes n.ºs.: 006(seis) e 018(dezoito), com as seguintes medidas: 80,00m(oitenta metros), de frente, ~~igual medida aos fundos, por~~ 90,00m(noventa metros), de frente aos fundos em ambos os lados. Que os lotes de terras acima descritos, a Outorgante Vendedora adquiriu através do registro n.º R-001, na matrícula n.º 2073, do livro 2 - Registro Geral, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pimenta Bueno/RO. Que possuindo os imóveis acima descritos livre e desembaraçados de quaisquer ônus está justa e contratada para vendê-los ao Outorgado Comprador como por bem desta escritura efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$ 44.500,00(quarenta e quatro mil e quinhentos reais); que confessa ter recebido dele Outorgado Comprador em moeda corrente e legal deste País, da qual dá ao mesmo Comprador plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita, para nunca mais repetir e desde já lhe transfere toda a posse, jús, domínio, direitos e ação que exercia sobre os bens ora vendidos, para que deles mesmo Comprador use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, obrigando-se a Vendedora a fazer por si seus herdeiros ou sucessores, esta escritura e a venda sempre boa, firme e valiosa respondendo pela evicção de direitos quando chamada à autoria. Pelo Outorgado Comprador me foi dito que aceita a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos exibindo-me os seguintes documentos que ficam arquivados neste Cartório: Imposto de Transmissão "inter-vivos" devido pela presente escritura, recolhido em favor do Município de Pimenta Bueno/RO em 28.04.2004 e 04.05.2004, no valor de R\$ 894,28(oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) e R\$ 3,77(três reais e setenta e sete centavos) aos cofres da Caixa Econômica Federal agência de Pimenta Bueno/RO, sobre o valor da avaliação de R\$ 44.500,00(quarenta e quatro mil e quinhentos reais); Laudo de Avaliação exercício 2004, emitido em 28.04.2004, pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO; Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Urbano n.º 4.044/2004, expedida em 28 de abril de 2004, com validade por 30(trinta) dias pela Prefeitura Municipal desta Capital; Certidões Negativas de Débitos emitidas em 27.04.2004, pela Prefeitura de Pimenta Bueno/RO; Certidão de Inteiro Teor com Negativa de Ônus, expedida em 27 de abril de 2004, pelo Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pimenta Bueno/RO; Certidão do Cartório Distribuidor emitida em 27.04.2004, pelo Tribunal de Justiça de Pimenta Bueno; Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa n.º 102692004/23001040, emitida em 27 de abril de 2004, com validade até 26 de julho de 2004, pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS; Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com Efeitos de Negativa código de controle da certidão n.º 9COB.FEB3.F4B4.135C, emitida em 25 de fevereiro de 2004, válida até 25 de agosto de 2004, pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais com Efeitos de Negativa n.º 6.783.613, emitida em 30.04.2004 válida 01.11.2004, pela Secretaria da Receita Federal. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - DOI. Assim o disseram e dou fé, que a pedido lhes lavrei esta escritura a qual feita, lida e achada conforme, aceitam e assinam neste ato.

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL  
COMARCA DE PORTO VELHO-RO**

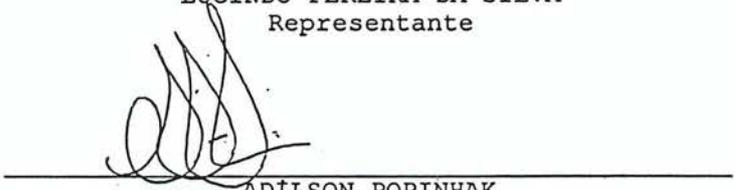
Tabeliã/Oficiala - Drª Ivani Cardoso Cândido de Oliveira  
Av. Dom Pedro II, 1039, Centro - Porto Velho-RO - CEP: 78902-800  
Fone/Fax: (0\*\*69) 224-6442 e 224-6462

Livro: 0204-E  
Folhas: 072  
Protoc: 00004367

Fica dispensada a presença de testemunhas conforme Provimento nº 006/96, expedido pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado. FUJU: R\$ 61,08. Emolumentos: R\$ 610,83. Selo: 0,52. Eu, \_\_\_\_\_, EDNA MARIA DE FREITAS ZOGHBI-Escrevente Auxiliar, a digitei e assino e Eu, , IVANI CARDOSO CÂNDIDO DE OLIVEIRA-TABELIÃ, mandei digitar, subscrevo e assino.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
LUCINDO PEREIRA DA SILVA  
Representante



ADILSON POPINHAK  
Outorgado



IVANI CARDOSO CÂNDIDO DE OLIVEIRA  
TABELIÃ

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1173
3583
Doc:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de Rondônia - Comarca de Pimenta Bueno

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Dóris Preti Vieira - Oficial

Rua Rolim de Moura, 317 - Centro - Pimenta Bueno-RO - CEP 78984-000

Fone/Fax: (69) 451-4236 - 451-2961 - e-mail: dpreti@infodinamica.com.br

C E R T I D ã O - MATRÍCULA n° 2.073 - Livro 2 - Registro Geral

Data: 12 de outubro de 1988.- Lote de terras URBANO n. 01 a 05 e 19 a 26 (um a cinco e dezenove a vinte e seis), Quadra 28 (vinte e oito), Setor 03 (três), com área total de 7.200,00 m<sup>2</sup>(sete mil e duzentos metros quadrados), localizado neste município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, com as medidas e confrontações seguintes: NORTE: Rua Petrônio Portela; SUL: Rua Tiradentes; LESTE: Av. Riachuelo; OESTE: Lotes 06 e 18, com as seguintes medidas: 80,00m (oitenta metros) de frente, igual medida aos fundos, por 90,00m (noventa metros) da frente aos fundos em ambos os lados.- Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, inscrita no CGC n. 04.092.680/0001-71.- Registro anterior n. 434, Livro "2", deste Cartório.- A Oficial: (a) (Dóris Preti Vieira).-

R-1-2.073.- Data: 12 de outubro de 1988.- Transmitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, inscrita no CGC sob n. 04.092.680/0001-72.- Adquirente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CGC sob n. 34.028.316/0027-42, com sede na cidade de Brasília-DF.- Título: Escritura Pública de Reconhecimento e Transmissão de Domínio, lavrada aos 26 de agosto de 1988, às fls. 044 do Livro 004-A.- Valor: Cz\$-3.287.250,50 (três milhões, duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta cruzados e cinquenta centavos).- Valor para efeitos fiscais: o mesmo.- Condições: Responder pela evicção de direito.- A Oficial: (a) (Dóris Preti Vieira).-

R-2-2.073.- Data: 26 de maio de 2004.- Protocolo 15.099, de 21 de maio de 2004.- VENDA E COMPRA: Pela Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada aos 19 de maio de 2004, às fls. 071/072, Livro 0204-E no Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro Civil da cidade e Comarca de Porto Velho-RO, a proprietária EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, entidade pública federal, criada pelo Decreto-Lei n. 509, de 20/03/1969, com sede na SBN, Quadra 01, Conjunto 03, Bloco A, 1º andar na cidade de Brasília-DF, e na Av. Presidente Dutra, 2.701, na cidade de Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ sob n. 34.028.316/0027-42, representada pelo Diretor Regional LUCINDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, servidor público federal, CI/RG n. 224.419-SSP/RO, e CPF n. 136.900.862-72, domiciliado e residente na cidade de Porto Velho-RO, VENDEU o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$-44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), a ADILSON POPINHAK, portador da CI/RG n. 8/R-881.863-SSP/SC, e do CPF n. 423.556.999-68, casado sob o regime de Separação de Bens, com ARLETE SONDA POPINHAK, portadora da CI/RG n. 4.150.579-SSP/SC, e do CPF n. 352.239.449-68, brasileiros, empresários, residentes e domiciliados à Rua Villa Lobos, 493, nesta cidade de Pimenta Bueno-RO.- Custas: R\$-30,54; Emolumentos: R\$-305,41; Selo: R\$-0,52.- A Oficial: (a) (Dóris Preti Vieira).-

Certifico e dou fé, conforme Artigo 19, da Lei n° 6.015/73, que esta reprodução é cópia fiel do original arquivado neste Ofício, servindo como certidão de inteiro teor, positiva de bens, de situação de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativamente ao imóvel da Matrícula supra identificada, como segue:

- ÔNUS: Negativa
- AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS: Negativa
- CONSTRIÇÃO JUDICIAL: Não Há
- OUTROS: Não Há

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
Rua Rolim de Moura, 317  
Dóris Preti Vieira  
TITULAR  
COMARCA DE PIMENTA BUENO

ROS n° 03/2005 - CN-  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1174  
3583

continua...

Emolumentos: R\$-11,24 - Custas: R\$-1,12 - Selo: R\$-0,52 - Total: R\$-12,88

Pimenta Bueno-RO, 02 de junho de 2004.



*[Handwritten signature]*  
Susana Bordignon  
OFICIAL SUBSTITUTA

Rua Raimundo Moura,  
Município de Pimenta  
TITULAR  
COMARCA DE PIMENTA BUENO

1111  
8888

Limpo n: 80  
Fls 50

ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA E MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS  
**ASSIS RODRIGUES DA SILVA**  
Delegado Notarial e Oficial de Protestos e Títulos  
CNPJ - 02.346.068/0001-52  
Av. Santo Antonio, 223 Fone: (0xx49) 247-0148

756  
RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIO  
Fls: 1175  
Doc: 3583

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA**  
**COMO SEGUE:**

S A I B A M quantos esta pública escritura de compra e venda virem aos 20(vinte) dias do mês de novembro do ano de 2000. (20.11.2000) nesta cidade e Comarca de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina; compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como outorgante(s) vendedor(es), **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, empresa pública de direito privado, CNPJ nº 34.028.316/0028-23, estabelecida à Rua Trajano nº 199, Florianópolis-SC, representada neste ato por seu procurador Sr. OACIR LUIZ GASOLA, funcionário público da ECT, brasileiro, portador da RG nº 13/R 464.536, CPF: 296.116.959-34, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso nº 159, em Joaçaba-SC, nos termos do substabelecimento lavrado pelo 2º Ofício de Notas da Comarca de Florianópolis, no Livro nº 219, fls. 178 em data de 09.11.2000 e que lhe foram substabelecida por Alberto Dias, diretor regional da ECT, na diretoria regional de Santa Catarina (SC), casado, brasileiro, RG nº 1/R 2.582.656-SPSC, CPF: 025.590.648-04, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, com os poderes da procuração lavrada no 2º Ofício de Notas da comarca de Brasília-DF, Livro nº 2.038, fls. 045 em 06.10.2000, cujo substabelecimento fica arquivado neste Tabelionato; e de outro lado como outorgada compradora, **LUIZA AVANIR DE ALMEIDA MELLO**, RG nº 10/R 249.948 e CPF: 938.570.659-87, brasileira, do lar, casada com **OTACILIO ALMEIDA MELLO**, agricultor, portador do CPF nº 094.049.029-34, pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, conhecidos entre si. E, pelo outorgante vendedor me foi dito que é possuidor de um terreno urbano com a área de 750,00m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados), situado nesta cidade, confrontando: FRENTE na extensão de 15,00 metros com Avenida Santo Antonio; FUNDOS na extensão de 15,00 metros com Generoso Thibes de Moraes e o Rio denominado Trombudo; LADO DIREITO, na extensão de 50,00 metros com Posto Lebonregense e ao LADO ESQUERDO na extensão de 50,00 metros com Vanderlei Granemann, pelo preço certo e ajustado de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) que do(s) outorgado(s) comprador(es) confessa(m) e declara(m) haverem recebido em moeda corrente brasileira, de cujo preço lhe(s) dá(ão) plena e geral quitação, vende(m) ao(s) outorgado(s) comprador(es), como de fato vendido tem, o(s) descrito(s) bem(ns), obrigando-se ele(s) outorgante (s) vendedor (es), a fazer (em) esta venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção, quando chamados à autoria, podendo o(s) outorgado(s) comprador(es) empossar(em) -

se desde já do(s) bem (ns) vendido (s), pois a (s) transfere(m) neste ato e pela clausula "constituti", todo o direito, domínio, ação e posse que sobre o(s) mesmo(s) tinha(m) exercendo. Então pelo(s) outorgado(s) comprador(es) foi dito que aceitava(m) esta escritura em todos os seus termos por se achar a mesma de pleno acordo com o ajustado e contratado entre si e o(s) vendedor(es) apresentado os documentos que passo a transcrever:

**Imposto de Transmissão de Propriedade "INTER-VIVOS".**

O imposto ao lado no valor de R\$ 105,00 correspondente à taxa de 2% sobre R\$ 5.250,00, foi pago pelo talão nº 3409, na Prefeitura Municipal de Lebon Régis-SC, em data de 20 de novembro de 2000.

**Negativas Fiscais:**

**MUNICIPAL:** "Certifico que Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos acha(m)-se quite(s) com a Fazenda Municipal por esta Repartição. Certidão nº 152/00. Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lebon Régis-SC, em 20 de novembro de 2000".

ass.)  
**ESTADUAL:** Apresentaram Certidão Negativa nº 532036-4 datada de 10/10/2000.

**FEDERAL:** Apresentaram Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais nº 3.868.660, datada de 24.07.2000, com validade até 24.07.2001.

**INSS:** Apresentaram Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa nº 318062000-23601001, datada de 02.10.2000.

**HIPOTECÁRIA:** Pelas partes me foi dito que dispensam a apresentação da Certidão Negativa de débitos Fiscais Estaduais e feitos ajuizados, conseqüentemente eximindo e isentando este Tabelionato de qualquer responsabilidade com relação à quaisquer débitos fiscais. Que os vendedores declaram, sob pena de responsabilidade civil e penal, inexistir outras ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel, e de outros ônus reais incidentes sobre os mesmos, conforme determina o parágrafo 3º do Decreto nº 240, de 09.09.1986. ASSIM CONVENCIONADOS E CONTRATADOS Ediram que lhes lavrasse esta escritura, que lhes sendo lida, acharam conforme, foi aceita em tudo por aqueles que reciprocamente, outorgaram e assinam. Testemunhas instrumentárias dispensas pelo provimento nº 22/81 da CGJSC. Dou Fé. Eu *[assinatura]* Delegado Notarial que datilografei subscrevo e assino. Em test. da verdade. Lebon Régis, 20 de novembro de 2000.

*[assinatura]*  
**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**  
p.p. Oacir Luiz Gasola

*[assinatura]*  
**LUIZA AVANIR DE ALMEIDA MELLO**

*[assinatura]*  
**ASSIS RODRIGUES DA SILVA**  
Notarial

**TABELIONATO SILVA**  
(049) 247-0148  
DR. REGIS - SC  
DRIGUES DA SILVA  
TABELIÃO

**SEB DE FISCALIZACAO**  
ISSUO EM 20/11/2000  
ATA DE FISCALIZACAO  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Nº 47747

*[assinatura]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE LEBON RÉGIS



RUBRICA

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º

0282

FICHA

N.º 1

REGISTRO DE IMÓVEIS

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Terreno urbano, com a área de 750,00m<sup>2</sup>, (setecentos e cinquenta metros quadrados), situado nesta cidade, confrontando: Frente, na extensão de 15,00 metros, com a Avenida Santo Antonio; Fundos, na extensão de 15,00 metros, com Generoso Thibes de Moraes e o Rio denominado Trombudo; Lado Direito, na extensão de 50,00 metros, com Posto Lebonregense e Lado Esquerdo, na extensão de 50,00 metros, com Vanderlei Granemann. = = = = =  
**PROPRIETÁRIO:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, CGC n.º 34.028.316/0028-23, com sede em Florianópolis-SC. = = = = =  
**REGISTRO ANTERIOR:** Transcrito sob n.º 1912, fls. 67 do livro n.º 3-B, do Registro de Imóveis de Santa Cecília. Lebon Régis, 20 de novembro de 2000. Dou fé. Oficial Designado: *Simone de Moraes Teles*

REGISTRO 1/0282 - **COMPRA E VENDA**, sobre a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, conforme escritura pública lavrada no Tabelionato desta cidade, às fls. 050 do livro n.º 60, em 20.11.2000. **TRANSMITENTE:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, já qualificada. **ADQUIRENTES:** LUIZA AVANIR DE ALMEIDA MELLO, do lar, casada pelo regime da comunhão universal de bens anteriormente à vigência da Lei n.º 6515/77, com OTACÍLIO DE ALMEIDA MELLO, agropecuarista, CPF: 094.049.029-34, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais). **CONDIÇÕES:** As demais da escritura. Prot. 332. Lebon Régis, 20 de novembro de 2000. URE=33,60. Dou Fé. Oficial Designado:

*Simone de Moraes Teles*

RQS nº 03/2005 - CN

CPMI - CORREIOS

Fls: 1176

3583

Doc:

REGISTRO DE IMÓVEIS

Registro Geral

Fls: 01

Ano: 2.004.

Livro nº 2.

Matrícula Nº. 10.894

Data: 13/05/2.004.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um imóvel urbano com área superficial de 800,00ms2 (oitocentos metros quadrados), e uma casa de madeira, situado na Avenida 26 de abril, na cidade de Abdon Batista-SC., com as seguintes confrontações: com a Avenida 26 de abril, com terras de Cleber Roque Vetori, com uma rua projetada e com terras de Gerônimo Rodrigues da Silva.

TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito do registro de nº 30.171, do Registro de Imóveis de Campos Novos-SC.

PROPRIETÁRIO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, entidade pública federal, criada pelo decreto Lei nº 509, de 20/03/1.969, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.028.316/0001-03, sediada em Brasília-DF.

OFICIAL - maio Henrique
R-1-10.894 - Por escritura pública de compra e venda, datada de 04 de maio de 2.004, lavrada no livro nº 24, fls. 74, no Tabelionato de Notas de Abdon Batista-SC., pela escrevente Roseane Pagani Vieira, a EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, acima qualificada, neste ato representada por seu presidente, Sr. Joao Henrique de Almeida Sousa, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 035.809.703-72, domiciliado e residente em Brasília-DF., e pelo diretor Antonio Osório Menezes Batista, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF nº 020.446.505-25, domiciliado e residente em Brasília-DF., neste ato representados pela procuradora Dervina Turossi, brasileira solteira, empregada pública federal, portadora da CI. nº 259.499-SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 063.660.319-91, domiciliada e residente em Florianópolis-SC., conforme procuração pública lavrada no livro 2.304, fls. 196, protocolo nº 253448 do 2º Tabelionato de Notas de Brasília-DF., venderam por R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), a área total constante da presente matrícula, área esta de 800,00ms2 e uma casa de madeira, a ELISEU MOCELIN, brasileiro, vendedor, portador da CI. nº 655.400-SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 469.901.519-00, casado com Maria Angelina Mocelin, pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, domiciliado e residente na Rua Frei Bruno, 16A, Centro, em Erval D'Oeste-SC. Venda feita sem reservas. Emol. R\$ 68,80. O referido é verdade do que dou fé. Anita Garibaldi, 13 de maio de 2.004.

OFICIAL - maio Henrique
Certifico, que a presente fotocópia da transcrição n 10894, conferida com o original do ofício e não sofreu alteração alguma até a presente data. O referido é verdade; dou fé. Anita Garibaldi 13 de 05 de 2004





COMARCA DE ANITA GARIBALDI  
Município de ABDON BATISTA

ESCRIVANIA DE PAZ  
CNPJ 83.826.792/0001-85  
**ESCRITURA**

Escritura Pública de Venda e Compra na forma que se segue:

S A I B A M quantos esta pública escritura de venda e compra virem, que aos quatro (04) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatro (2004) nest a cidade de Abdon Batista Estado de Santa Catarina, perante mim Roseane Pagani Vieira- Escrevente -- compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como outorgante(s) vendedor(es) EMPRESA-BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -ECT, entidade pública federal, criada pelo decreto-Lei nº 509, de 20-03-1.969, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.028.316/0001-03, sediada em Brasília -DF., representada por seu presidente, Sr. JOÃO HENRIQUE DE AIMEIDA SOUSA, brasileiro casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 035.809.703-72, domiciliado e residente em Brasília -DF., e pelo diretor ANTONIO OSÓRIO MENEZES BATISTA, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF sob nº 020.446.505-25, domiciliado e residente em Brasília -DF., neste ato representados pela procuradora DERVINA TUROSSI, brasileira, solteira, empregada pública Federal, portadora da CI nº 259.499-SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 063.660.319-91, domiciliada e residente em Florianópolis -SC., conforme procuração pública lavrada no livro 2.304 fls.196, protocolo nº 253448 do 2º Tabelionato de Notas de Brasília -DF. E de outro lado, como outorgado comprador o Sr. ELISEU MOCELIN, brasileiro, vendedor, portador da CI nº 655.400-SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 469.901.519-00, casado com MARIA ANGELINA MOCELIN pelo regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, domiciliado e residente na Rua Frei Bruno, 161, centro, em Erval D' Oeste - SC. .... conhecidos entre si. E pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) foi dito: Que a justo título é legítima proprietária e possuidora de um imóvel urbano, com a área superficial de 800,00ms2 (oitocentos metros quadrados) e uma casa de madeira, situada hoje na Avenida 26 de abril, centro, nesta cidade de Abdon Batista -SC., com as seguintes confrontações atuais: com a Avenida 26 de abril, com terras de Cleber Roque Vetori, com uma rua projetada e com terras de Geronimo Rodrigues da Silva. Venda feita sem reserva.xx

Selma Terezinha Grenzotta Neves  
OFICIAL TITULAR  
Registro de Imóveis e Hipotecas  
Comarca de Anita Garibaldi

Protocolo 21991/004 us  
Matricula 7.1-10894  
Livro 031 Reg. Geral  
Data 13/05/2004  
Oficial - *[assinatura]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE ANITA GARIBALDI  
Município de ABDON BATISTA  
ESCRIVANIA DE PAZ  
CNPJ 83 826 792/0001-85

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Anita Garibaldi  
Selma Terezinha Grenzotta Neves  
Oficial Titular

PROS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
FIS: 1178  
3583  
DOC: xx



Que, o(s) respectivo(s) título(s) de propriedade está(ão) registrado(s) no Cartório competente, no livro nº(º). 3 "A-F" fls.64, sob nº.(º) 30.171, no CRI de Campos Novos -SC.-- de R\$ 8.600,00 ( oito mil e seiscentos metros quadrados) ..... que do(s). outorgado(s) comprador(es). confessa(m) e declara(m) haver

AUTENTICA  
tício a presente  
fiel reproduç  
de me

recebido em moeda corrente brasileira, de cujo preço lhe(s) dá(ão) plena e geral quitação, vende(m) ao(s) outorgado(s) comprador(es), como de fato vendido tem, o(s) descrito(s) bem(ns), obrigando-se ele(s) outorgante(s) vendedor (es), a fazer(em) esta venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção, quando chamado(s) à autoria, podendo o(s) outorgado(s) comprador(es), empossar(em)-se desde já do(s) bem(ns) vendido(s), pois a ele(s) transfere(m) neste ato e pela cláusula "constituti", todo o direito, domínio, ação e posse que sobre o(s) mesmo(s) vinha(m) exercendo. Então pelo(s) outorgado(s) comprador(es), foi dito que aceitava(m) esta escritura em todos seus termos por se achar a mesma de pleno acordo com o ajustado e contratado entre si e o(s) vendedor(es) apresentando os documentos que passo a transcrever: Imposto de Transmissão de Propriedade "INTER-VIVOS".

O imposto ao lado no valor de R\$172,00 (cento e setenta e dois reais) correspondente à taxa de 2% sobre

R\$ 8.600,00, foi pago pelo talão N.º 008942, na Exat. Estadual de Pref. Munic. de Abdon Batista -SC, em data de 29 de abril de 2004. Negativas Fiscais: ESTADUAL: "Certifico que Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

acha(m)-se quite(s) com a Fazenda Estadual por esta Repartição. em 19 de dezembro de 2003.

Exat. Municipal: "Certifico que Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos acha(m)-se quite(s) com a Fazenda Municipal por esta Repartição.

Tesouraria da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 29 de abril de 2004. (ass.) Fernando Ednardo do Amaral Galafassi

HIPOTECÁRIA: "CERTIDÃO. Certifico, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros deste Cartório, verifiquei que não estão hipotecados, ou sujeitos a ônus alguns, os imóveis pertencentes ao SR. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, registro nº 30.171, fls.64, livro 3"A-F", com a área de 800m2 e uma casa de madeira, sem reserva alguma. O referido é verdade e dou fé. Campos Novos, 27 de abril de 2004. (assina) André Gustavo Santos Bresola - Oficial".

Foi apresentada Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com efeito de NEGATIVA, emitida em data de 20-02-2004, sob nº 34EF.DACO.5A43.67FE.

Foi apresentada Certidão Positiva de débitos com efeito de NEGATIVA da Previdência Social, emitida em data de 30-12-2003, sob nº 520052003-2300 1040.

Foi recolhido a importância de R\$ 17,20 na agência BESC desta cidade, referente ao FRJ.

Escritura Protocolada sob nº 01, fle.02, do livro 01, em data de 04-05-04 EMITIDA DOI. xx

xx  
xx  
xx  
xx  
xx  
xx

ASSIM CONVENCIONADOS E CONTRATADOS pediram que lhes lavrasse esta escritura, que lhes sendo lida, acharam conforme, foi aceita em tudo por aquelas que, reciprocamente, outorgaram e assinam. As testemunhas ficam dispensadas a teor do Prov. 23/93 da E.C.G.J.SC.

Em test. da verdade. Abdon Batista -SC., 04 de maio de 2004.

DERVINA TUROSSI - Procuradora da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Outorgante vendadora.

ELISEU MOCELIN - Outorgado comprador.

Roseane Pagani Vieira - Escrevente

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SANTA CATARINA  
Município de ABDON BATISTA  
ESCRITÓRIO DE ABON BATISTA  
CNPJ 8.826.782/0001  
AF 28934

SECRETARIA DE PAZ  
Abdon Batista - SC  
CNPJ 8.826.782/0001  
18/05/2004

ENTREGA



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Biguaçu - Município de Antônio Carlos

OFÍCIO DE NOTAS

Airton José dos Santos

TABELIÃO CTE Nº 02997/97934

FONE (048) 272-1172

1999

51

FOLHA

039



= Pasta 1 87/08/99 =

Handwritten mark 'B' and other illegible characters.

## ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA NA FORMA QUE

**SEGUE: S A I B A M** quantos esta pública escritura virem que aos vinte e cinco (25) dias do mês de Agosto (08) do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999), nesta cidade de Antonio Carlos, Comarca de Biguaçu, estado de Santa Catarina, Brasil, neste Cartório, perante mim tabelião compareceram partes entre si justas e contratadas a saber:

de um lado como Outorgante(s) Vendedor(es) **EMPRESA BRASILEIRA DE**

**CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, empresa pública federal, pessoa jurídica

de direito privado, criada pelo Decreto Lei nº 509, de 20.03.69, Diretoria Regional de Santa Catarina, inscrita no cgc sob nº 34 028 316 / 0028 - 23, com sede a rua Trajano nº 25, na

cidade de Florianópolis, neste ato representada por seu Diretor Regional **ALBERTO**

**DIAS**, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no cpf sob nº 025 590 648 04, por-

tador da CI nº 1/R 2 582 656 SSP SC, residente na cidade de Florianópolis, nos termos da

procuração lavrada no 2º Ofício de Notas da cidade de Brasília - DF, as fls. 127, do livro nº 1.950, em data de 11.08.99, (as exigências do Provimento de nº 04/97, foram cumpridas),

e, de outro lado como Outorgado(s) Comprador(res) **SUPERMERCADOS IMPE-**

**RATRIZ LTDA**, inscrito no cgc sob nº 82 956 160 / 0001 - 73, com sede a BR-101,

Km 204, em Barreiros, na cidade de São José, neste ato representado por seus Diretores

**JOSÉ RENATO LOHN**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no cpf sob nº 781

391 989 00, portador da CI nº 1/R 2 568 472 SSP SC, residente a rua Osni João Vieira,

Edifício Versailles, apto. 1201, em Campinas, na cidade de São José e **VIDAL LOHN**

**FILHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no cpf sob nº 608 887 849 53, portador

da CI nº 1/R 1 464 452 SSP SC, residente a rua 09 de Julho nº 860, em Barreiros, na cida-

de de São José; conhecidos entre si e reconhecidos pelos próprios de mim tabelião de que

trato e dou fé. E, perante mim tabelião pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) foi dito: Que a

justo título é(são) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) de um terreno situado com a área

de **3.625,70m2**, no distrito de **Canasvieiras**, na cidade de **Florianópolis**, do

loteamento aprovado pela Lei Municipal nº 620 da PMF, com as seguintes medidas e con-

frontações: frente com 60,50 metros, com a rua Desembargador Murilo Coimbra, fundos

com 70,00 metros com terras da Prefeitura Municipal d Florianópolis, na lateral direita

mede 51,80 metros e confronta com a rua Fortes Seara e na lateral esquerda mede 51,80

metros e confronta com a Rodovia SC 401; cadastrado na PMF sob nº 23 45 026 0049 001

813. Que, o respectivo título de propriedade esta registrado no Cartório competente no

livro nº 2-RG, sob nº 31.779. Que, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 280.101,00**

**(duzentos e oitenta mil cento e um reais)**, que do(s) outorgado(s) com-

prador(es) confessa(m) e declara(m) haver recebido em moeda corrente brasileira, de cujo

preço lhe(s) dá(ão) plena e geral quitação vende(m) ao(s) outorgado(s) comprador(es)

como de fato vendido tem o(s) descrito(s) bem(ns) obrigando-se ele(s) outorgante(s)

vendedor(es) a fazer(em) esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a responder pelo(s) bem(ns)

quando chamado(s) à autoria, podendo o(s) outorgado(s) comprador(es), desde já do(s) bem(ns) vendido(s) pois a ele(s) transfere(m) neste ato e

constitui, toda a posse, domínio, direito, ação e servidões que sobre o(s) bem(ns)

ROS nº 03/2005 - CN -  
 CPMLEVICORREIOS  
 empossar-  
 pela cláusula 1179  
 Fls. 5583  
 Doc: \_\_\_\_\_



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Biguaçu - Município de Antônio Carlos

OFÍCIO DE NOTAS

LIVRO

51

FOLHA

040

Airton José dos Santos

TABELIÃO - CPF Nº 029.977.979/34

FOHR (048) 272-1172



nha(m) exercendo. Então por (s) outorgado(s) comprador(es) foi dito que aceita(m) esta escritura em todos seus termos por se achar a mesma de acordo com o ajustado e contratado entre si e o(s) outorgante(s) apresentando os documentos que passo a transcrever: Foram apresentadas as Certidões Negativas Hipotecária e Reipersecutória, estadual, municipal, do INSS e da Receita Federal, cujas certidões ficam arquivadas neste Cartório. O Imposto de transmissão de propriedade Inter-Vivos, foi recolhido no Besc, em data de 24.08.99, cuja guia de recolhimento autenticada sob nº 0342, fica arquivada neste Cartório. A TRJ foi recolhida no Besc, em data de 25.08.99, cuja guia de recolhimento autenticada sob nº 856, fica arquivada neste Cartório. Pelo(s) outorgado(s) comprador(es) foi dito que dispensa(m) a apresentação da(s) Certidão(ões) de feitos ajuizados, por lhes permitir a Lei nº 7.433 de 18.12.85 e sua regulamentação (Decreto nº 93.240 de 09.09.86) responsabilizando-se por débito que por ventura houver relativo ao imóvel objeto da presente escritura. O(s) vendedor(es) declara(m) sob as penas da Lei que não existe nenhuma ação real e reipersecutória relativa ao presente imóvel, conforme determina o parágrafo 3º do artigo 1º do Decreto nº 93.240 de 09.09.86. Foram cumpridas as exigências do Provimento de nº 04/97. ASSIM convencionados e contratados me pediram e eu lhes lavrei esta escritura a qual depois de lida perante as partes foi aceita e achada conforme em tudo por aqueles que reciprocamente, outorgaram e assinam. As testemunhas se acham dispensadas conforme Provimento de nº 22/81 do TJSC. Antonio Carlos(SC), em 25 de agosto de 1.999. (as.) Eu, airton José dos santos, tabelião que a fiz, datilografei, subscrevi, dato, dou fé e assino em público e raso. - CERTIFICO que o ato esta assinado pelas partes e por mim tabelião que o fiz. - NADA MAIS CONSTAVA. - Trasladada nesta data. - ajs/

Correio  
Minuta

"Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária, cf. INSRF/129/80"

- tabelião -

25 AGO 1999

Antonio Carlos (SC), em de de 19\_\_

Em Testemunho da Verdade

Airton José dos Santos - tabelião

75.477.885/0001-13

Cartório Airton José dos Santos

Rua Daniel Petry, 525

Centro - Cep 88180

Antonio Carlos - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE FLORIANÓPOLIS  
CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
PROTOCOLO OFICIAL  
Nº 112.631 FLS. 68 LV. 14 HS 603  
DATA 01/09/99 Visto

ESTADO DE SANTA CATARINA - Comarca de Florianópolis  
CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
CERTIFICO que o Imóvel constante da presente escritura  
foi MATRICULADO sob nº 51.779 R-3  
no livro 2 de Registro Geral.

Florianópolis, 28 SET. 1999

TITULAR

GLECI PALMA RIBEIRO MELO

Cartório 2º. Ofício Registro Imóveis  
C. Venda R\$ 250,00  
Hipoteca R\$  
Outros R\$  
Total R\$ 250,00  
EMOLUMENTOS

RGS nº 03/2005 - C  
CPMI - CORREI

Fls: 1180

358

Loc:

ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE FLORIANÓPOLIS

**GLECI PALMA RIBEIRO MELO**  
OFICIAL

**SELVA PALMA RIBEIRO**  
OFICIAL SUBSTITUTA

Alexandre Ribeiro Melo  
Escrevente

Murilo Ribeiro Melo  
Escrevente

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**

Rua General Bittencourt, 239 - Fone: (048)

1080 - CEP 88020-100 - Florianópolis - Santa Catarina

MATRÍCULA  
- 31779 -

FOLHA  
1V  
VERSO

R-003-31779 - 28 de setembro de 1999.  
PROTOCOLO OFICIAL Nr.: 112.631, fls. 68v, livro 1-H, em 01.09.99.  
TÍTULO: COMPRA E VENDA - Escritura pública datada de 25.08.99, lavrada no livro nr. 51, fls. 039/040, no Cartório de Antônio Carlos, Comarca de Biguaçu-SC.  
TRANSMITENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, já qualificada, neste ato representada por seu diretor Alberto Dias, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob nr. 025.590.648-04, portador da C.I nr. 1/R-582.656-SSP-SC, residente nesta Cidade, nos termos da procuração lavrada no 2o. Ofício de Notas da cidade de Brasília-DF, às fls. 127, do livro nr. 1.950, em data de 11.08.99.

ADQUIRENTE: SUPERMERCADOS IMPERATRIZ LTDA, inscrito no CGC/ME sob nr. 82.956.160/0001-73, com sede à BR-101, Km 204, em Barreiros, na cidade de São José-SC, neste ato representado por seus diretores José Renato Lohn, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nr. 781.391.989-00, portador da C.I nr. 1/R-2.568.472-SSP-SC, residente a Rua Osni João Vieira, Edifício Versailles, apto. 1201, em Campinas, na cidade de São José-SC; e Vidal Lohn Filho, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nr. 608.887.849-53, portador da C.I nr. 1/R-1.464.452-SSP-SC, residente à Rua 09 de Julho, nr. 860, em Barreiros, na cidade de São José-SC.

VALOR: R\$ 280.101,00.

CONDIÇÕES: Não tem.

OBSERVAÇÃO: Inscrição imobiliária sob nr. 23.45.026.0049.001-813. Foram mencionados no título que deu origem a este registro o recolhimento dos tributos incidentes sobre o ato e as certidões exigidas por lei (Art. 209 CN-T). Emolumentos - R\$ 250,00.

Registrado por

Gleci Palma Ribeiro Melo

NBI

**GLECI PALMA RIBEIRO MELO**  
Oficial do 2º. Ofício do Registro de Imóveis  
Comarca de Florianópolis - Estado de S. Catarina  
CERTIFICA que a presente fotocópia é igual ao original arquivado neste Cartório (Art. 2º. Decreto nº. 2.148 de 25 de Abril de 1940.

Florianópolis, 29 SET. 1999

A Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE FLORIANÓPOLIS  
CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO que a presente fotocópia tem efeito como certidão de inteiro teor, nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da Lei 6.015 de 31-12-73.

Florianópolis, 29 SET. 1999

TITULAR

GLECI PALMA RIBEIRO MELO

EMOLUMENTOS	
Certidão	- / -
Folha Excedente	- X -
Total	- R\$ 250,00

RGS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS

Es: 1181

3583

Doc:

GLECI PALMA RIBEIRO MELO

OFICIAL

SELVA PALMA RIBEIRO  
OFICIAL SUBSTITUTA



Alexandre Ribeiro Melo  
Escrivente

Murilo Ribeiro Melo  
Escrivente

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCI**

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

Rua Gen. Bittencourt, 239 - Fone: (048) 2

1 - CEP 88020-100 - Florianópolis - Santa Catarina

MATRÍCULA

- 31.779 -

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

FOLHA

- 1 -

MATRÍCULA  
31.779

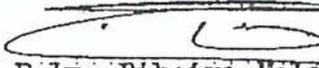
FLORIANÓPOLIS 27 DE setembro DE 19 89.

**IMÓVEL:** Um terreno com a área de 3.625,70m<sup>2</sup> situada no distrito de Canasvieiras, do loteamento aprovado pela Lei Municipal nº 260 da PMF, com as seguintes medidas e confrontações: frente, com 60,50m, com a rua Desembargador Murilo Coimbra, fundos, em 70,00m com terras da Prefeitura Municipal de Florianópolis, lateral direita, em 51,80 metros com a rua Fortes Seara e lateral esquerda em 51,80m com a Rodovia SC-401.

**PROPRIETÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS.

**REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2, matrícula 26.914 em 03.06.87, neste cartório.

A Oficial:

  
Gleci Palma Ribeiro Melo

Av. 1/31.779 - em 27 de setembro de 1989.

A presente matrícula foi aberta nos termos da Certidão datada de 31.08.89 expedida pela PMF/SUSP assinada por seu secretário Odilon Furtado Filho e da correspondência datada de 20.09.89 expedida pela PMF e assinada pelo procurador geral do município Walter Zigelli.

Averbado por:

Gleci Palma Ribeiro Melo Oficial. H

R. 2/31.779 - em 24 de abril de 1991.

**TÍTULO:** PERMUTA - Escritura pública de Permuta datada de 25.01.91, lavrada no livro 195, fls. 039 no 2º Ofício de Notas desta cidade.

**TRANSMITENTE:** MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, entidade jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à rua Almirante Alvim nº 19, CGC/MF nº 82.892.282/0001-43, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ANTONIO HENRIQUE BULÇÃO VIANNA, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3212 de 12.07.89.

**ADQUIRENTE:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, empresa pública federal, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo decreto Lei nº 509, de 20.03.69, Diretoria Regional de Santa Catarina CFC/MF nº 34.028.316/0028-23, com sede à rua Trajano nº 25, nesta cidade, representada neste ato por seu diretor regional FERNANDO CALDEIRA DE ANDRADA, conforme procuração referida no título.

**VALOR:** CR\$ 6.707.545,00.

**CONDIÇÕES:** Não tem.

Registrado por:

  
Gleci Palma Ribeiro Melo - Oficial. H

continua QRS nº 03/2005 - CN -

CPMI - CORREIOS

Fls: 1182

3583

Doc:

MATRICULA

FOLHA

- 11.101 -

- 01 -

Orleans, 11 de Dezembro-12- de 2.000.

IMÓVEL: UM (01) TERRENO URBANO sito á Rua Expedicionário Wenceslau Spancerski - nesta cidade - Centro - ORLEANS=SC com a área de QUINHENTOS E DEZESSEIS METROS E QUARENTA E OITO DECÍMETROS QUADRADOS (516,48m/2), com as seguintes confrontações: ao NORTE, com terras de herdeiros / de Patta, hoje com terras de Gleb Zomer e irmãos, em 23,00 m; ao SUL, com terras de herdeiros de José Antunes Mattos, em 15,40 metros; á LESTE, com a dita Rua / Expedicionário Wenceslau Spancerski em 29,00m; e, ao OESTE, com terras de herdeiros de Maria Minatti Clau - mann, em 24,90 m.

PROPRIETARIO: ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégra - fos.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 15.446, fls. 12v/13, Lº 3-K. Esc. lav. em 09-03-1972.

O OFICIAL: *[Assinatura]*

R.- 1/11.101 - Em 11 de Dezembro de 2.000.

TITUIO: ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - lavrada em 06-12-2.000. Pela Tabela de Notas - comarca de Orleans-S/C, Lº 203, fls. 162 e 163.

TRANSMITENTE: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - se - de em Brasília-DF, CNPJ MF nº 34.028.316/0001-03, Decreto Lei 509 de 20-03-1969, representada neste ato: pelo seu legal procurador Sr. Camilo Luiz Rosa, brasi - leiro, Funcionário da ECT, CIC nº 224.789.731-20, pro - curação Pública Lavrada em 09-11-2.000 - 1º Ofício de Protesto - 2º Ofício Notas - Florianópolis-SC, Lº 219 fls. 178 v, residente e domiciliado á Rua Almirante / Barroso nº 159 - Joaçaba-SC.

ADQUIRENTE: ARMÉLIO SILVA FILHO, brasileiro, CIC nº 436.894.009 -10, C.I. nº 6/R-1.216.965, solteiro, maior, filho de Armélio Silva e Lydina Luciano Silva, residente e domi - ciliado á Rua XV de Novembro-ORLEANS=SC.

- continua no verso da folha:...

RGS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls: 1183 3583 Doc:

**Ficha N° 2** Registro Geral

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**de ORLEANS - Estado de Santa Catarina**

MATRICULA

FOLHA

- 11.101 -

- 01v -

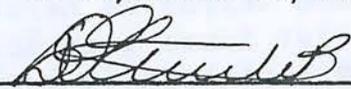
Orleans, 11 de Dezembro-12- de 2.000.

VALOR: R\$- 30.000,00

PROTOCOLADO SOB nº 20.879, e MATRICULADO SOB nº 1/11.101 F-02.

ORLEANS=SC, em 11/Dezembro/2.000.

O OFICIAL:



- Emol.: R\$- 240,00

Sêlo - R\$- 0,40

CONFERE COM O ORIGINAL  
Orleans 0201-1001  
Registrador

83 455 0811 107  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Sonia Regina de Jesus  
e Justas Borges  
RUANIZADORA  
CENIP  
ORLEANS

**ESCRITURA**

Escritura Pública de Compra e Venda na Forma que segue:

SAIBAM quantos esta pública escritura de compra e venda virem, que aos **doze (12)** dias do mês de **março** do ano de mil novecentos e noventa **ano dois mil e um 2.001** nest **a cidade de Irineópolis, Comarca de Porto União,** Estado d **Santa Catarina, em Cartorio, perante mim Tabelião** compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado, como outorgantes (vendedores) **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com sede em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CGC-MF sob nº 34028316/0001-03, neste ato representada por seu Diretor Regional, Sr. Alberto Dias, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 1/R-2.582.656-SSP-SC., CPF/MF nº 025590648-04, residente e domiciliado à rua Altamiro Guimarães, nº 410, Bloco A Apê digo Apto 1101, na cidade de Florianópolis, SC., nos termos da procuração lavrada no livro nº 2064, fls. 070, em data de 25-01-2.001, do 2º Ofício de Notas e Protesto da Comarca de Brasileira, DF. e por este substabelecido na pessoa do senhor Valdir Neumann, brasileiro, casado, servidor público, portador da carteira de identidade RG nº 7/R-1039967, CPF nº 400250479-49, residente e domiciliado à rua Afonso Pena nº 1015, Apto. nº 604, Bucorein, na cidade de Joinville, SC., conforme substabelecimento lavrado no livro nº 219, fls. 197v. do 1º Ofício de Protesto e 2º Ofício de Notas, da Comarca de Florianópolis, SC., Cartório Luz, em data de 16-02-2.001, que me foi apresentada e que fica arquivada nestas notas; e como outorgado comprador João Silverio Antocheski, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado nesta cidade à rua Santa Catarina, 013, militar reformado, portador do CPF nº 021433649-20, cédula de identidade RG nº 3.169.920, os presentes meus conhecidos, do que dou fé. E pela outorgante vendedora referida, por seu representante, me foi dito que são e é senhora proprietária de um terreno urbano, sob nº 232 (duzentos e trinta e dois), com a área de oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados (864,00m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situado nesta cidade, confrontando frente, na extensão de 24,00m, com a Avenida 22 de Julho; fundos, na extensão de 24,00m, com o lote nº 220; lado direito na extensão de 36,00m, com o lote nº 219; lado esquerdo, na extensão de 36,00m, com o lote nº 231. A justo título a outorgante adquiriu por doação da Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 08-04-1972, conforme escritura lavrada nestas notas, no livro nº 042, fls. 215v.xxxx**

RQS nº 03/2005 - CN
EPMI - CORREIOS
Fls: <b>1184</b>
<b>3583</b>
Doc:

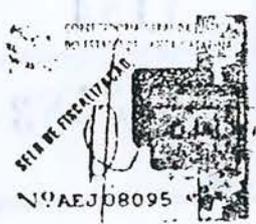
de R\$ 15.016,00 (Quinze mil e doze sesses centavos reais)

que dot(s), outorgado(s) comprador(s) confessat(m) e declarat(m) haver recebido em moeda corrente brasileira, de cujo preço lhe(s) dão plena e geral quitação, vendet(m) a(o) outorgado(s) comprador(s) como de fato vendido, tem, o(s) descrito(s) bem(s), obrigando-se a ele(s) outorgante(s) e adquirente(s), a fazer(m) esta venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela entrega, quando chamado(s) a autoria, podendo o(s) outorgado(s) comprador(s) empossarem-se desde que dot(s) bem(s) vendido(s), pois a ele(s) transferet(m) neste ato e pelo contrato "constitui" todo o direito, domínio, ação e posse que sobre o(s) mesmo(s) vinham exercendo. Então, pelo(s) outorgado(s) comprador(s), foi dito que aceitav(m) esta escritura em todos os seus termos por se achar a mesma de pleno acordo com o ajustado e contratado entre si e o(s) vendedor(s) apresentando os documentos de que trata a Lei Federal de nº 7.433 de 18/12/1985 Decreto nº 93.240 de 09/09/86. O(s) outorgante(s) declaram sob pena de responsabilidade civil e penal, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas a(o) imóvel(s) ou de ônus reais incidentes sobre o(s) mesmo(s). Emitida declaração sobre averção imobiliária conforme IN/SRE/90/85. Foi pago o Imposto de Transmissão de Propriedade, recolhido na Prefeitura Municipal local, foram apresentadas as certidões negativas de multa, municipal e de ônus, as demais foi dispensada pelo comprador. Foi recolhido o Fundo de Reaparelhamento do Judiciário Catarinense, Valor R\$ 30,50.xxxx

ASSIM CONVENCIONADOS E CONTRATADOS pediram que lhe(s) lavrasse esta escritura, que lhes sendo lida, acharam conforme e foi aceita em tudo por aquelas que, reciprocamente, outorgaram e assinam. Do que dou fé. Eu Djalma Schepiovski, Tabelião que datilografar, conferi e assinou em público e raso.

Em testemunho de verdade  
Trinidade, 12 de março de 2.001

Valdir Lourenço  
João Silveiro Antocheski  
Tabelião



SCHAPIVSKI  
TABELIÃO

- Registro de Imóveis -

Porto União - SC

Mirian Elisabeth de Mattos Nunes  
Oficial do Registro de Imóveis  
CPF 352.630.599-49

**REGISTRO GERAL**

ficha

16.192

rubrica

MATRÍCULA N.º 16.192

*meinh*

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Consta de um terreno Urbano sob nº 232 (duzentos e trinta e dois), com a área de 864,00m<sup>2</sup> (OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, situado na cidade de Irineópolis-SC, confrontando FRENTE: na extensão de 24,00 metros com a Avenida 22 de Julho; FUNDOS: na extensão de 24,00 metros com o Lote nº 220; LADO DIREITO: na extensão de 36,00 metros, com o lote nº 219; e LADO ESQUERDO: na extensão de 36,00 metros com o lote nº 231. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito anteriormente sob nº 23.823 às fls. 284 do Livro 3-P, do registro geral deste CRI. **PROPRIETÁRIOS:** EM PRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ETC, com sede em Brasília-DF, inscrita no CGC-MF sob nº 34028316/0001-03.....

**A REGISTRADORA:** *Miriam Nunes*

**R-1-16.192:** De acordo com a escritura Pública de compra e venda, lavrada as fls. 176 do livro 059, em data de 12 de Março de 2.001, pelo tabelionato da cidade de Irineópolis-SC.- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ETC, acima qualificada, neste ato representada por seu diretor regional Sr. ALBERTO DIAS, brasileiro, casado, portador da C.I.RG nº 1/R-2.582.656-SC, e com CPF/MF nº 025590648-04, residente e domiciliado à Rua Altamiro Guimarães nº 410, Bloco A, Aptº 101, na cidade de Florianópolis-SC, VENDEU o imóvel constante da presente matrícula pela importância de R\$ 15.016,00 (quinze mil e dezesseis reais) à **JOÃO SILVEIRO ANTOCHESKI**, brasileiro separado judicialmente, residente e domiciliado nesta cidade na cidade de Irineópolis-SC à Rua Santa Catarina, 013, militar reformado, portador do CPF sob nº 021433649-20, e com a C.I.RG nº 3.169.920. OBS: Foi apresentada a Certidão Positiva de debito com Efeitos de Negativa nº 051822001-23001040, expedida em data de 12 de fevereiro de 2.001, pelo Instituto Nacional do Seguro Social Diretoria de Arrecadação e Fiscalização. Emolumentos R\$ 120,13. Protocolado sob nº 44.451 às fls. 43 do Protocolo 1-I. Porto União, 29 de março de 2.001.....

**A REGISTRADORA:** *Miriam Nunes*



**REGISTRO DE IMÓVEIS**

Certifico que a presente fotocópia e reprodução fiel do original arquivado neste cartório oficial.

02/08/2005

*Miriam Nunes*

Mirian Elisabeth de Mattos Nunes  
Oficial do Registro de Imóveis  
CPF nº 352.630.599-49





# REGISTRO DE IMÓVEIS - 3º OFÍCIO

## Florianópolis - SC

Rua João Pinto, nº 30, sala 306 - Fone : (48) 222-6660 - Cep 88.010-420

Oficial Titular: Jordan F. Martins  
Oficial Substituto: Maury Francisco Goulart  
Oficial Substituta: Eliane Cristina da Cunha

Continuação da Matrícula 19.828/R.2

Ficha 1 - verso

DEVEDORES: MAURÍCIO JOSÉ LOPES PEREIRA e sua esposa ROSANE SUELY MAY RODRIGUES PEREIRA, já qualificados.

CREDORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, também já qualificada.

FORMA DO TÍTULO: Contrato Particular (R.1).

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 58.000,00.

FORMA DE PAGAMENTO e TAXA DE JUROS: pagável em 240 meses, com juros à taxa nominal de 12,0000% ao ano, vencendo o primeiro encargo no mês subsequente, no mesmo dia da assinatura do contrato.

OBJETO E VALOR DA GARANTIA: em primeira e especial hipoteca, o imóvel desta matrícula, avaliado, para efeitos do art. 818 do Código Civil, em R\$ 83.680,20.

CONDIÇÕES: As constantes do contrato.

O OFICIAL:

REGISTRO DE IMÓVEIS - 3º OFÍCIO  
Florianópolis - SC  
Lei nº 19.828/R.2 - Art. 19, § 1º Lei 6.015/73

DECLARO que o imóvel desta matrícula acha-se livre de ônus reais e/ou construção judicial, conforme m. 2. a presente cópia é reprodução autêntica do original arquivado neste Ofício/RI

Florianópolis, em 29, JUL 2005

Assinatura: *[assinatura]*



REGISTRO DE IMOVEIS-3º. OFÍCIO  
Florianópolis - SC

Emol.: R\$ 5,05      Selo: R\$ 0,70  
Fis. exc: R\$ —      n°.      Total R\$ 5,75

Prazo de Validade da Presente Certidão: 30 dias

# OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Registradora Designada: BEL. LIGIA LILIAN MOSER ZONTA

CNPJ 83.552.430/0001-43 - Fone/Fax: (47) 333-9563

Rua Amadeu Felipe da Luz, 33 - 1º Andar

89.130-000

INDAIAL

SANTA CATARINA

## CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada que, revendo neste ofício, o livro sob nº 02 (Registro Geral), deles consta a matrícula do seguinte teor:

MATRÍCULA N 23876 19 de dezembro de 2003 23876  
IMÓVEL: Um terreno urbano, situado no lado ímpar da Avenida Getúlio Vargas, nesta cidade e Comarca de Indaial, contendo a área de 554,10m<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta e quatro metros e dez decímetros quadrados), edificado com um prédio de alvenaria medindo 104,65m<sup>2</sup> que recebeu o nº 285, confrontando pela frente com 33,00m no lado ímpar da Avenida Getúlio Vargas, nos fundos com 15,00m em terras de Ricardo Hiendlmayer, hoje em terras do Banco do Estado de Santa Catarina - BESC, de um lado, o esquerdo, com um linha reta de 45,50m em etrras de Walter Schoenfelder, hoje de propriedade de José Manoel Dias e Renate Hadlich, e do outro lado, o direito, com duas linhas retas, a primeira de 16,50m e a outra que com a última forma um ângulo e vem a dar na Avenida Getúlio Vargas, medindo - 5,60m, ambas em terras de Ricardo Hiendlmayer, hoje do Banco do Estado de Santa Catarina-BESC.  
PROPRIETÁRIA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, entidade pública federal, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/0001-03, sediada em Brasília-DF, representada por sua procuradora Dervina Turossi, CPF nº 063.660.319-91, C.I nº 259.499-SSP/SC., residente na cidade de Florianópolis-SC.  
TÍTULO AQUISITIVO: Reg. Ant. sob nº 29.651, fls. 227 do livro 3-N  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA MUNICIPAL Nº: 01.01.002.0592.001.-

Observações:

A Registradora Designada: *Dem.*

LIVRO Nº. 2 - REGISTRO GERAL  
COMARCA DE INDAIAL - S. CATARINA  
REGISTRO DE IMÓVEIS

R-1-23876 - Pela Escritura Pública de Comprpa e Venda, lavrada em 13 de novembro de 2003, no livro 72, fls. 76 do 2º Tabelionato desta cidade, a proprietária EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, representada por sua procuradora Dervina Turossi, CPF nº 063.660.319-91, vendeu os bens imóveis objetos desta matrícula, pelo valor de R\$150.100,00 (cento e cinquenta mil, e cem reais), sendo R\$125.100,00 o valor do terreno e R\$25.000,00 o valor do prédio, para L.L.H.ADMINISTRADORA DE BENS E IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.874.518/0001-17, estabelecida na Rua ID-23, nº 133, no Bairro Mulde, nesta cidade, representada por seu sócio gerente Lindomar Hersing, CPF nº 290.992.939-68. Dou fé. Indaial, 19 de dezembro de 2003. A Registradora Designada: *Dem.* E.560,00

O REFERIDO É VERDADE, DO QUE DOU FÉ

Indaial, 19 de maio de 2004

Escrevente Substª *Dem.*

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
LIGIA LILIAN MOSER ZONTA  
Registradora Substª  
MARIA CEOLY TH. DE  
Escrevente Substª  
Rua Amadeu Felipe da Luz, 33 -  
89.130-000  
AQZ nº 43002

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1187
3583
Doc:

ESCRITURA PUBLICA DE VENDA E COMPRA  
IMÓVEL(S) URBANO, NA FORMA ABAIXO

S A I B A M, quantos o presente instrumento bastante virem, que ao(s) doze (12) dia(s) do mês de maio do ano dois mil e quatro (2004), nesta cidade e comarca de Adamantina, Estado de São Paulo, neste tabelionato de notas, perante mim crevente-substituto, compareceram partes entre si, justas e contrapartidas, a saber: de um lado, como outorgante(s) vendedor(a-s-es): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, entidade pública federal, criada pelo Decreto-lei n. 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ. sob n. 34.028.316/0001-03, sediada em Brasília, Distrito Federal, neste ato, representado(a-s) por seu(ua) procurador(a-s)-substabelecido(a-s):- Clarisse Alfena Zago, RG. 1.146.942-SSP/D-Brasileira, casada, administradora postal, portador(a) do Cíc. n. 864.353.297-53, residente(s) e domiciliado(a-s) na Rua Guatemala, 414 - Jardim América, na cidade de Araçatuba, deste Estado, de passagem por esta cidade de Adamantina, nos termos da procuração lavrada no Segundo Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, distrito Federal, à(s) folha(s) 028 do livro n. 2.294, em 13 de fevereiro de 2004, arquivada neste tabelionato de notas, à(s) folha(s) 50 do livro n. 37; e, do substabelecimento lavrado no Primeiro Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Bauru, deste Estado, à(s) página(s) 381 do livro n. 935, em 23 de março de 2004, arquivado neste tabelionato de notas, à(s) folha(s) 51 do livro n. 37; e, do outro lado, como outorgado(a-s) comprador(a-s-es):- ALCINO BACHEGA, RG. 5.447.709-SSP/SP., pecuarista, portador do Cíc. n. 192.428.088-4, casado com d. Alzira Vigário Bacheга, RG. 8.868.966-SSP/SP., do lado portadora do Cíc. n. 051.796.308-60, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência a Lei 6.515/77, residente(s) e domiciliado(a-s) na Alameda Dr. Armando de Salles Oliveira, n. 624, nesta cidade de Adamantina, os presentes reconhecidos(as) como os(as) próprios(as) por mim, conforme documentos apresentados, do que dou fé.- Que, pelo(a-s) outorgante(s) vendedor(a-s-es), por seu(ua-s) representante(s), foi declarado que a justo título, é(são) senhor(a-s-es) e legítimo(a-s) possuidor(a-s-es), DE UM PRÉDIO DE TIJOLOS, coberto com telhas, com três cômodos, sendo um salão na frente, medindo 10,00 x 11,35 metros, e duas salas nos fundos, uma delas medindo 3,50 x 4,40 metros, e a outra medindo 3,50 x 5,45 metros, e seu respectivo terreno constituído pelo lote n. (dois) da quadra n. 71 (setenta e um), com a área superficial de 384,00 metros quadrados, localizado nesta cidade e comarca de Adamantina, confrontando pela frente, onde mede 12,00 metros, com a Alameda n. 1 - atualmente Alameda Dr. Armando de Salles Oliveira; por um lado, onde mede 32,00 metros, com o lote n. 1; por outro lado, onde mede 32,00 metros, com o lote n. 3; e, pelos fundos, onde mede 12,00 metros, com o lote n. 16; adquirido(s) em conformidade com a(s) transcrição(ões) n. 9.137, de 24-2-1972 do Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Adamantina; imóvel(is) cadastrado(s) na Prefeitura deste município de Adamantina, sob n. 141400; que, possuindo mencionado(s) imóvel(is) inteiramente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, pelo presente instrumento, o(a-s) outorgante(s) vendedor(a-s-es), está(ão) justo(s) e contratado(s) para vendê-lo(s) ao(s)-as) outorgado(a-s) comprador(a-s-es), como por bem desta escritura e na melhor forma de direito, efetivamente vendido têm pelo pre-

SP00020192263



RGS nº 03/2005 - CN  
CORREIOS  
Els: 1188  
3583  
Doc:

*[Handwritten signature]*

LIVRO 0192  
PAGINA 364

ADAMANTINA  
Comarca - ADAMANTINA

ço certo e ajustado de R\$ 66.159,98 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), em conformidade com a Concorrência n. 0001/2003-CPL/DR/SPI, com aviso de homologação publicado no D.O.U. de 5 de fevereiro de 2004, cuja importância confessa(m) haver(em) recebido, em moeda corrente, do que dá(ão) plena, geral e irrevogável quitação de pago(a-s) e satisfeito(a-s), para nada mais reclamar e desde já cede(m) e transfere(m) ao(a-s) outorgado(a-s) comprador(a-s-es), toda a posse jús, domínio, direitos e ações que exercia(m) sobre o(s) aludido(s) imóvel(is), para que dele(s) possa(m) o(a-s) outorgado(a-s) usar(em), gozar(em) e livremente dispor(em) como seu(s), que fica(m) sendo de hoje em diante, por força da presente escritura, obrigando-se o(a-s) vendedor(a-s-es) por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer(em) esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito.- Que, pelo(a-s) outorgado(a-s) comprador(a-s-es):- ALCINO BACHEGA, foi declarado que aceita(m) a presente venda e esta escritura em seus expressos termos, e exhibe(m) neste ato, a(s) guia(s) de recolhimento(s) do imposto sobre transmissão de bens imóveis, quitada(s) pela Prefeitura deste Município de Adamantina, recibo(s) n. no(s) valor(es) de R\$ 1.323,19, desta data, arquivada(s) neste tabelionato de notas, sob n. 330/2004.- Que, pelo(a-s) outorgante(s) vendedor(a-s-es), por seu(ua-s) representante(s), foi declarado sob pena de responsabilidade civil e penal da inexistência de ações reais, pessoais e reipersecutórias relativas ao(s) imóvel(is). e apresenta(m) neste ato, a(s) certidão(ões) de ônus, expedida(s) pelo Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Adamantina, a(s) qual(is) acompanha(m) o presente traslado, dispensando o(a-s) outorgado(a-s) comprador(a-s-es), a apresentação das demais certidões a que se refere a Lei 7.433/85, isentando esta serventia de qualquer responsabilidade futura, bem como, foi apresentada ainda, a Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, do Instituto Nacional do Seguro Social, sob n. 102692004-23001040, emitida em 27 de abril de 2004, com validade até o dia 26 de julho de 2004 (confirmada via internet), arquivada neste tabelionato de notas, sob n. 7/2004; e, a Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com Efeitos de Negativa, sob n. A5E9-6FDB.D65E.8AAC, emitida em 4 de março de 2004, com validade até o dia 6 de setembro de 2004 (confirmada via internet), arquivada neste tabelionato de notas, sob n. 7/2004.- Pelos contratantes, foi declarado que requerem e autorizam desde já, para que sejam procedidos todos os registros e averbações necessários à presente venda e ao registro desta escritura.- EMITIDA A DOI - IN/SRF n. 163/99.- Que, foi atribuído ao(s) presente(s) imóvel(is), o(s) valor(es) venal(is) de R\$ 11.100,54, e avaliado(s) pela Prefeitura local, em R\$ 65.511,49.- E de como assim disse(ram), dou fé, me pedi(u)(ram) e eu lavrei este instrumento que feito e lido, aceitou(aram) e assinou(aram), declarando a dispensa de testemunha instrumentária, do que dou fé.- Eu *[Handwritten signature]* (José Antonio Cantoário), escrevente-substituto, digitei e subscrevi.-----

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

Serv. R\$ 658,33 - Sec. Fazenda R\$ 167,10 - Ipesp. R\$ 138,60 - Reg. Civil R\$ 34,65 - Tribunal de Justiça R\$ 34,65 - Santa Casa R\$ 6,58 - total R\$ 1.059,91 - Guias n. 88/2004.



**REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE ADAMANTINA - SP

Adamantina, 14 de maio de 2004.

MATRÍCULA  
20.275

FICHA  
1

**IMÓVEL:**- Um prédio de tijolos, coberto com telhas, com três cômodos, sendo um salão na frente, medindo 10,00 x 11,35 metros, e duas salas nos fundos, uma delas medindo 3,50 x 4,40 metros, e a outra medindo 3,50 x 5,45 metros e seu respectivo terreno constituído pelo lote n. 2 (dois) da quadra n. 71 (setenta e um), com a área superficial de 384,00 metros quadrados, localizado nesta cidade e comarca de Adamantina, confrontando pela frente, onde mede 12,00 metros, com a Alameda Dr. Armando de Salles Oliveira; por um lado, onde mede 32,00 metros, com o lote n. 1; por outro lado, onde mede 32,00 metros, com o lote n. 3; e, pelos fundos, onde mede 12,00 metros, com o lote n. 16, devidamente cadastrado na Prefeitura local sob n. 141400;

**PROPRIETARIA:**- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, entidade pública federal, inscrita no CNPJ sob n. 34.028.316/0001-03, sediada em Brasília-DF;

**REGISTRO ANTERIOR:**- Transcrição n. 9.137, de 24-2-72 deste Registro.

O Oficial, *[Assinatura]* (Ademar Luís Vergílio)

R. 1-M. 20.275, em 14 de maio de 2004.

Pela escritura pública de venda e compra de 12 de maio de 2004, lavrada no Tabelião de Notas local, a págs. 363/364 do livro n. 192, a proprietária Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, já qualificada, vendeu o imóvel pelo valor de R\$ 66.159,98 (sessenta e seis mil e cento e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), a ALCINDO BACHEGA, RG. n. 5.447.709-SSP/SP e CIC n. 192.428.088-49, pecuarista, casado sob o regime de comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, com Alzira Vigiário Bacheqa, RG. n. 8.868.966-SSP/SP e CIC n. 051.796.308-60, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados na Alameda Dr. Armando de Salles Oliveira, n. 624, nesta cidade. Foram apresentadas e arquivadas no Tabelião do título:- a Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa do INSS sob n. 102692004-23001040, emitida em 27-4-04; e, a Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com Efeitos de Negativa, sob n. A5E9.6FDB.D65E.8AAC, emitida em 4-3-04.- Título prenotado sob n. 93.065, em 13-5-04.- Deste:- R\$ 456,05; Guia:- 90/04.

O Oficial, *[Assinatura]* (Ademar Luís Vergílio)

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
COMARCA DE ADAMANTINA - SP  
**CERTIDÃO**

Esta certidão composta por...*[assinatura]* folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o § 1.º do art. 19 da Lei 6015/73, e tem o imóvel sua situação, quanto a ônus reais e alienações, noticiados na presente xerocópia. - Dou fé

Adamantina, 30 JUL 2004

*[Assinatura]*

Registro de Imóveis	
Adamantina-SP	
Valor cobrado p/ Certidão	
Ao Oficial.....	14,91
Ao Estado.....	4,24
Ao Ipcsp.....	3,15
Ao R. Civil.....	0,70
Trib. Justiça.....	0,73
TOTAL.....	26,88



RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1189  
Doc: 3583



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

*Denilson Castro* - NOTÁRIO INTERINO

64

LIVRO 135 PÁGINA 381

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA que entre si fazem: como outorgante vendedora a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, e como outorgado comprador FRANCISCO DIAS OLIVER, na forma abaixo:

VALOR: R\$31.200,00.-

S A I B A M quantos esta Pública Escritura virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e quatro (2004), aos vinte e seis (26) dias do mês de abril dito ano, neste Cartório de Notas desta cidade de Cafelândia, Estado de São Paulo, perante mim Adhemir Castro, Escrevente Autorizado que esta lavra e do Tabelião que subscreve, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante Vendedora, a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, entidade pública federal, criada pelo Decreto-Lei n. 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob n. 34.028.316/0001-03, sediada no Setor Bancário Norte, quadra 1, Bloco A, em Brasília/DF., tendo sua diretoria regional de São Paulo - interior, inscrita no CNPJ/MF sob n. 34.028.316/7101-51, sediada na Praça Dom Pedro II, n. 4-55, na cidade de Bauru/SP., neste ato representada por seu bastante procurador, José Furian Filho, brasileiro, casado, administrador, portador da ci.RG. n. 8.476.622/SSP.SP., inscrito no CPF/MF sob n. 077.873.218-57, residente e domiciliado na cidade de Bauru/SP., na Rua Vivaldo Guimarães, n. 2-26, Jardim Estoril, consoante os termos do Substabelecimento de Procuração, lavrado pelo 1º Tabelião de Notas, e de Protesto de Letras e Títulos de Bauru/SP., às fls. 380, do livro n. 935, datado de 23 de março de 2004, originário da Procuração Pública lavrada pelo 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF., às fls. 029, do livro n. 2294, datada de 13.02.2004, cujos instrumentos estão arquivados neste Tabelião sob n. 75/06/04; e, de outro lado, como Outorgado Comprador, FRANCISCO DIAS OLIVER, brasileiro, servidor público municipal, portador da ci.RG. n. 3.054.227/SSP.SP., inscrito no CPF/MF sob n. 060.315.878-15, casado sob o regime da Comunhão de Bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com Marlene Loureiro Dias, brasileira, comerciante, portadora da ci.RG. n. 5.584.999/SSP.SP., inscrita no CPF/MF sob n. 960.642.008-63, residente e domiciliado no Recanto Nossa Senhora de Fátima, Bairro Dourado, neste município e comarca de Cafelândia/SP.; pessoas reconhecidas por mim e pelos documentos apresentados e aqui mencionados, do que dou fé. IMÓVEL: A VENDEDORA, a justo título, livre de ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, dúvidas, dívidas ou responsabilidade por encargos fiscais, é senhora única e legítima possuidora, a justo título e boa-fé, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza: "UM PRÉDIO construído de tijolos, coberto com telhas, situado nesta cidade, distrito de paz, município e comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo, na Rua Euclides Miragaia n. 35, com quatro (4) cômodos, com uma área construída de 125,42m2., com seu respectivo terreno que mede (10,50) dez metros e cinquenta centímetros de frente, por (20,00) vinte metros da frente aos fundos, confrontando com a referida rua Euclides Miragaia, com J. Afonso D. Ivares e com José Martinez Diaz, ou sucessores destes confrontantes" AQUISI-



Q

RUA CEL. AMANDO SIMÕES, 55 - FONE: (14) 562-2160 - CEP: 16500-000 - CAFELÂNDIA - SP

Fls: 1190

3583

Doc:



LIVRO 135 PÁGINA 382

19



**ÇÃO:** Imóvel havido pela outorgante vendedora, por força da Matrícula n. 5.179, às fls. 008, do livro n. 2-W, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Cafelândia/SP.. **CA- DASTRO:** o imóvel em referência encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Cafelândia/SP., sob o código n. 440875.93.1.0110.01, e tem seu valor venal fixado pelo Setor de Tributação para o corrente exercício em R\$15.880,76. **DA VENDA E COMPRA:** O imóvel objeto do presente instrumento está sendo vendido nas condições estabelecidas no Edital de Licitação Pública (Concorrência) n. 0001/2003-CPL/DR/SPI/ECT, que integra a presente escritura, independentemente de transcrição ou anexação, do qual o outorgado comprador declara ter conhecimento do seu inteiro teor conforme certame realizado de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93, por esta escritura e na melhor forma de direito, pelo preço certo e ajustado de R\$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais); e, que em face do recebimento integral do valor acima especificado e por intermédio da presente escritura, a VENDEDORA confere ao COMPRADOR a respectiva quitação, efetivando-se a transferência a este último, da posse, do domínio, dos direitos e ações que a VENDEDORA, tinha e vinha exercendo sobre o imóvel ora vendido, a fim de que o COMPRADOR o considere exclusivamente de sua propriedade, imitando-o na posse do mesmo, nas condições previstas nesta escritura e no referido Edital de Licitação Pública, comprometendo-se a vendedora a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, responder pela evicção de direito, na forma da Lei. Fica, desde já, convencionado que a presente venda é feita "Ad corpus", sendo que a descrição do imóvel constante na respectiva matrícula, é meramente enunciativa, em relação as metragens, áreas e demais características. Em consequência, havendo divergência nas dimensões do imóvel, não terá direito o COMPRADOR de exigir o complemento de áreas, reclamar a rescisão do contrato ou o abatimento proporcional do preço. O presente imóvel é vendido no estado em que se encontra e o mesmo foi devidamente vistoriado pelo outorgado COMPRADOR. Todos encargos, obrigações, despesas, tributos e impostos que incidirem sobre o imóvel a partir da data do leilão, serão de responsabilidades do comprador. **CERTIDÕES APRESENTADAS PELA VENDEDORA:** A VENDEDORA apresenta os seguintes documentos: a-) certidão da Matrícula n. 5.179, expedida pelo Cartório de Registro Imobiliário local; b-) certidão de Valor Venal, expedida pela Prefeitura Municipal de Cafelândia/SP., datada de 16.04.2004; c-) Certidão Positiva de Débito com efeito de negativa, n. 520052003-23001040, expedida pelo INSS em 30.12.2003, via internet, com vencimento fixado para 29.03.2004; e, d-) Certidões Positivas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com efeitos de Negativa (art. 206 da Lei n. 5.172 de 25/10/66), emitidas em 04.03.2004, válidas até 06.09.2004, sob códigos de controle n. A5E9.6FDB.D65E.8AAC e 9D44.36FA.9CF4.C60A, via internet, as quais ficam arquivadas neste Tabelião em pasta própria. **DECLARAÇÕES DA VENDEDORA:** A VENDEDORA declara que não existem feitos ajuizados fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias sobre o imóvel. **DECLARAÇÃO DO COMPRADOR:** Pelo outorgado COMPRADOR me foi dito que aceitava todas as condições constantes desta escritura, aceitando-a em todos os seus ter-

7

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

Denilson Castro - NOTÁRIO INTERINO



LIVRO 135

PÁGINA

383

...mos tal como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a OUTORGANTE VENDEDORA, declarando expressamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações estipuladas, assumindo compromisso de bem e fielmente cumprir a presente escritura, em todas as obrigações pactuadas; e, declara ter conhecimento da Lei n. 7.433/85, regulamentada pelo Decreto n. 93.240/86, dispensando a apresentação e o arquivamento das certidões de feitos ajuizados, exigidos por aqueles diplomas legais. **DECLARAÇÕES DAS PARTES:** Fica convencionado que por conta do COMPRADOR correrá o pagamento de todas as despesas relativas à lavratura da presente escritura, sua transcrição no Registro Imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras decorrentes da presente transação; e, por todos os contratantes, na forma como comparecem, fazendo cada um por sua vez, me foi dito o seguinte: que aceitam a presente escritura em seus expressos e declarados termos, por se achar de acordo e conforme com o que entre si haviam convencionado, e assim dão-se mútua e recíproca quitação, no tocante às importâncias pagas e recebidas, autorizando o sr. Oficial de Registro de Imóveis competente a proceder aos registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização desta escritura. Foi-me apresentada a Guia de Recolhimento ITBI - devida em razão da presente no valor de R\$624,00, recolhida junto à Secretaria das Finanças da Prefeitura Municipal de Cafelândia/SP., ficando a guia respectiva arquivada neste Tabelião em pasta própria. Será emitida a DCI para fazer cumprir a Instrução Normativa n. 163/99, da Secretaria da Receita Federal. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lhes lavrei esta escritura sob MINUTA, a qual feita e lhes sendo lida, foi achada, conforme outorgaram, aceitaram e assinam dispensando as testemunhas. - Cafelândia/SP, 26 de abril de 2004. - Traslada nesta data. - Eu, *Denilson Castro* (DENILSON CASTRO), Tabelião Interino, conferi, dou fé, assino e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. -



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

pp/José Furian Filho

FRANCISCO DIAS OLIVER

EM TESTE DA VERDADE=

Selo da Aposentadoria e Selo do Estado pago por verba na forma da lei.

Valor cobrado pelo ato:  
Emolumentos: R\$438,35  
Estado : R\$124,59  
Ipesp : R\$ 92,29  
R. Civil : R\$ 23,07  
Trib. Just.: R\$ 23,07  
Stá Casa : R\$ 4,38  
Total : R\$705,75

Firma no Tabelião PEDROSO  
Av. Jabaquara, 245 - SP





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

*Denilson Castro* – NOTÁRIO INTERINO

LIVRO

PÁGINA



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS**

RUA: DRÁUSIO MARCONDES, 215 - ☎ (014) 662 - 1173

**CAFELÂNDIA - SP**

Protocolado sob nº 42.739 às  
 Fis. 1P3 no livro de Protocolo sob nº 1E  
**REGISTRADO** sob nº R2 M 5179  
 às Fis. ap do livro nº 26  
 Cafelândia, SP de 2004 de 2004

*[Assinatura]*  
 O Oficial de Registro





# REGISTRO DE IMÓVEIS

## REGISTRO GERAL

(008)

008

LIVRO N.º 2 ..... W

MATRÍCULA N.º ..... 5.179 .....

DATA ..... 23 de fevereiro de 1988

IMÓVEL: Um prédio construído de tijolos, coberto de telhas, com 4 quartos, medindo 9 metros e 80 centímetros de frente por 14 metros e 40 centímetros da frente aos fundos, situa do nesta cidade de Cafelândia, à Rua Euclides Miragaia nº 35, e seu terreno com dez metros e cinquenta centímetros de frente, por vinte ditos da frente aos fundos, confrontando com a referida Rua, com J. Afonso Olivares e com José Martinez Diaz.-

PROPRIETÁRIO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

REGISTRO ANTERIOR: T. 2.402, fls 53, livro 3-E, deste CRI.- O OFICIAL: J. Soares

Avl/M 5.179.- Cafelândia, 23 de fevereiro de 1.988.- Por Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Cafelândia, de 28 de setembro de 1.987; constou que o prédio comercial acima matriculado sob nº 5.179, cadastrado sob nº 35, da Rua Euclides Miragaia, em nome da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, inscrito no cadastro Imobiliário sob nº 1009, possui a área construída de 125,42 m<sup>2</sup>, cujo valor venal atual é de Cz\$ 36.270,00 (Trinta e seis mil, duzentos e setenta cruzados).- O OFICIAL: J. Soares

R2/M-5.179.-Cafelândia 28 de Abril de 2004.-Por Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada no Tabelião de Notas local, às 231, do Livro 135, em 26 de Abril de 2004; FRANCISCO DIAS OLIVEIRA, brasileiro, servidor público municipal, portador da CI RG nº 3.054.227/SSP-SP., inscrito no CPF/MF sob nº 060.315.878-15, casado sob o regime da Comunhão de Bens, anteriormente a Lei nº 6.515/77, com Marlene Loureiro Dias, brasileira, comerciante, portadora da CI RG nº 5.584.999-SSP/SP., inscrita no CPF/MF sob nº 960.642.008-63, residente e domiciliado no Recanto Nossa Senhora de Fátima, Bairro Dourado, neste município e Comarca de Cafelândia/SP; ADQUIRIU por compra feita da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, entidade pública federal, criada pelo Decreto Lei nº 509, de 20 de Março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.028.316/0001-03, sediada no Setor Bancário Norte, quadra 11, Bloco A, em Brasília/DF., tendo sua diretoria regional de São Paulo - interior, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.028.316/7101-51, sediada na Praça Dom Pedro II, nº 4-55, na cidade de Bauru/SP, neste ato representada por seu bastante procurador, José Furian Filho, brasileiro, casado, administrador, portador da CI RG nº 8.476.622/SSP-SP., inscrito no CPF/MF sob nº 077.873.218-57, residente e domiciliado na cidade de Bauru-SP., na Rua Vivaldo Guimarães, nº 2-26, Jardim Estoril, o imóvel acima descrito e matriculado sob nº 5.179, pelo preço certo e ajustado de R\$31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais). O Oficial Carlos Fernando Rocha Soares (Carlos Fernando Rocha Soares).-

### CERTIDÃO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
RUA DRÁUSIO MARCONDES, 216 - CAFELÂNDIA - SP (14) 662-1173

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente fotocópia confere com o original e nada mais consta de presente e não ser o referido. NADA MAIS. Tudo referido é verdade e dou fé. Cafelândia, 20 de maio de 2005. Eu (Carlos Fernando Rocha Soares) Oficial, datilografado, conferido e assinado em público e rasado.

OFICIAL



RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS  
Fls. 1192  
Doc: 3583



Departamento de Cadastro e Tributação  
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos

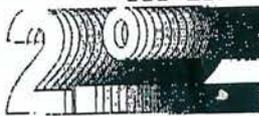
Nº 005349

**GUIA DE RECOLHIMENTO**

L<sup>2</sup> 135 - Fls.

01	Contribuinte		Cartório	
Nome		FRANCISCO DIAS OLIVER		Nome
Endereço		RECANTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA		Nome
Município		CAFELÂNDIA		Município
				CAFELÂNDIA - SP
				CNPJ ou CPF
				49.890.049/0001-56
02	Dados relativos ao Imóvel		Nome do Transmitente	
Endereço do Imóvel		RUA EUCLIDES MIRAGAYA		Nome do Transmitente
Nº 35 - CAFELÂNDIA - SP				EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
Inscr. cadastral		440875.93.1.0110.01		Nº reg. anterior
Imóvel rural ou urbano		URBANO		M-5.179
				Circuncsc. ÚNICA
				Aliquota 2%
Valor parte financiada				Valor parte não financiada
Valor venal		R\$ 15.880,76		Valor do Instrumento
				R\$ 31.200,00
03	Receita	Valor	05	
Inter-Vivos		R\$ 624,00	Carimbo do Banco	
Multa				
Guia				
Total		R\$ 624,00		
04	Autenticação Mecânica			

		<b>Prefeitura Municipal de Cafelândia</b>		1ª Via Recibo
Nº	24347	LOC	Seção da Receita Estado de São Paulo	Nº de Ordem
Espécie	I.T.B.			
Distrito				
Exerc.	Nome - Endereço	Histórico	Import.	
2004	FRANCISCO DIAS OLIVER Recanto Nossa Senhora de Fatima	Recolhimento conforme Guia.....	624,00	
Venc.		RECEBI		Multa
		Tesoureiro		Juros
		RECEBIDO		C. Monet.
				TOTAL
				624,00
				1193
				3583
				Doc:



# TABELIÃO DE NOTAS - S. B. CAMPO

-336

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Bel. Octávio Gonçalves de Oliveira Junior*

TABELIÃO



LIVRO NR 916\*  
 PAGINA NR 308\*  
 PRIMEIRO TRASLADO.

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA, NA FORMA ABAIXO.

VALOR DA VENDA: R\$ 259.002,17  
 VALOR VENAL: (ITBI) R\$ 179.319,00

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1194
Doc: 3583

**SAIBAM**, quantos esta pública escritura virem que, aos onze (11) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três (2003), nesta cidade e comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, em o Segundo Tabelião de Notas, perante mim Escrevente Autorizado e o Tabelião que esta subcreve, compareceram partes entre si justas e contratadas, saber: de um lado, como outorgante vendedora, **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, empresa pública federal, instituída pelo Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília, Distrito Federal, à SBN Quadra 01, Bloco A e/ng Setor Bancário Norte, neste ato representada por seu procurador, **MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA** (C.I. nº 22.322-0, expedida pelo Conselho Regional de Economia da 2ª Região/SP e C.I.C. 214074101/30), brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Osasco, neste Estado, com endereço comercial à Rua Mergenthaler, nº 592, 23ª andar, Vila Leopoldina, nos termos da procuração lavrada no 2º Ofício de Notas e Protesto da comarca de Brasília-Distrito Federal, no livro nº 2267, fls. nº 167, em 10.10.2003, que me foi exibida e fica arquivada nestas notas, na pasta nº 76, como fls. nº 056. A qual, como está representada, apresentou a Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa do INSS, sob o nº 366902003-23001040, emitida em 22.09.2003, com validade até 21.12.2003, já arquivada nestas notas, na Pasta nº 34, como fls. nº 071 e, a Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com Efeitos de Negativa, Código de controle da certidão: 0173.968E.E937.66C6, emitida em 10.10.2003, válida até 12.04.2004, já arquivada nestas notas, na pasta nº 4, como fls. nº 033, ambas confirmadas por estas notas "via internet"; e, de outro lado, como outorgada compradora, **ACF IMOVEIS S/C. LTDA.** (CNPJ/MF. nº 02.510.373/0001-38), com sede nesta cidade, à Rua Marechal Deodoro, nº 1784, 9ª andar, Conjunto 91, com acesso também pela Rua Alferes Bonilha, nº 101, centro, com contrato social de 18.02.98, registrado sob o nº 157344, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas anexo ao 1º Oficial de Registro de Imóveis local, e posteriores alterações de 25.05.98, registrada na mesma serventia, sob o nº 158530 e a última alteração contratual que o consolidou de 29.01.2002, registrada, ainda, na mesma serventia acima aludida, sob o nº 169613 (arquivados nestas notas, na pasta nº 83-E, como fls. nº 014/026 e pasta nº 100-E, como fls. nº 037/045, aqui representada, na

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: <b>1195</b>
<b>3583</b>
Doc:

conformidade do parágrafo único, da cláusula quarta, da aludida alteração contratual que o consolidou, por seu sócio, ANTONIO CESAR FORMENTINI (C.I. RG. 5.031.762-SSPSP e CIC. 400805608/49), brasileiro, solteiro, maior, corretor de imóveis, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço comercial na sede da empresa. Os presentes, maiores e capazes, conhecidos entre si e identificados à vista dos documentos de identidade originais exibidos, do que dou fé. E, perante o Tabelião, pela outorgante vendedora me foi dito que é senhora, única e legítima possuidora, a justo título e boa fé, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza: loja no 1 no andar térreo do Edifício Maria Cristina, situado à Praça da República nº 390, abrangendo a área privativa total aproximada de 372,40m<sup>2</sup>, sendo 154,00m<sup>2</sup> para o andar térreo aproximadamente e 218,40m<sup>2</sup> para o subsolo e a ela corresponde uma quota parte ideal de 18,328% no terreno e nas demais coisas comuns construídas, sendo que para essa percentagem estima uma equivalência em 53,02m<sup>2</sup> de área comum construída, tudo como está descrito e caracterizado na transcrição nº 97910, do 5º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São Paulo-Capital, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais e vistoriado pela outorgada compradora; que sendo proprietária do referido imóvel, havido por compra feita a Maria Bertum Fontes Lessa e seu marido Eloy Fontes Lessa e Lolita Bertum Setubal e seu marido Ulysses Setubal, nos termos da escritura de 17 de dezembro de 1973, das notas do 11º Tabelião de Notas da comarca de São Paulo-Capital, livro nº 2583, fls. nº 38, pelo preço de Cr\$ 2.400.000,00 (moeda da época), transcrita sob o nº 97910, no 5º Oficial de Registro de Imóveis acima referido, tem ajustado vendê-lo, como de fato e na verdade vendido o tem, à outorgada compradora, no estado em que se encontra, pelo seu todo - **ad corpus** - e nas condições previstas no Edital de Licitação Pública Concorrência SUPAT/GERAD nº 001/2003 - CPL/SPM/ECT que integra a presente escritura, independentemente de transcrição ou anexação, do qual a outorgada compradora declara ter conhecimento do seu inteiro teor conforme certame realizado de acordo com a Lei 8666 de 21.06.93, por esta escritura e na melhor forma de direito, pelo preço certo e ajustado de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), que será pago da seguinte forma: 20% (vinte por cento) do preço (valor total oferecido e aceito), no montante de R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais), a título de sinal e princípio de pagamento, já recebidos pela outorgante vendedora e os restantes 80% (oitenta por cento) equivalente a R\$ 204.800,00 (duzentos e quatro mil e oitocentos reais), neste ato, com acréscimo de R\$ 3.002,17 (três mil, dois reais e dezessete centavos) de atualização financeira com cálculo pro rata die de acordo com a variação do Índice Geral dos Preços do Mercado-IGPM, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas-FGV, conformes item 11.1.1. do Edital, totalizando, portanto, o valor da venda, R\$ 259.002,17 (duzentos e cinquenta e nove mil, dois reais e dezessete centavos), em virtude do saldo devedor ter sido pago com o acréscimo referido; que assim, pago e satisfeito o preço da venda, ela outorgante vendedora dá à outorgada compradora, plena,



# TABELIÃO DE NOTAS - S. B. CAMPO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Bel. Octávio Gonsalves de Oliveira Junior*

TABELIÃO

CPMI - CORREIOS

1196

Fls:

3583



raça e geral quitação, transferindo desde já todos os seus direitos, domínio e ação que tem sobre o imóvel ora vendido, imitando-a na posse do mesmo, nas condições previstas nesta escritura e no referido Edital de Licitação Pública. Pela outorgada compradora, ante o Tabelião, me foi dito ainda aceitava todas as condições constantes desta escritura, aceitando-a em todos os seus termos tal como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a outorgante vendedora, declarando expressamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações estipuladas, assumindo compromisso de bem e fielmente cumprir a presente escritura, em todas as obrigações pactuadas. As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente termo, em todas as suas cláusulas e condições. Fica convencionado que por conta da outorgada compradora, correrá o pagamento de todas as despesas relativas à lavratura da presente escritura, seu registro no Registro Imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras decorrentes da presente transação. De como assim disseram, autorizam, todos, quaisquer averbações, matrículas e registros que se fizerem necessários à perfeição deste ato. Fica consignado: a) que foi emitida a comunicação à Receita Federal, a respeito desta transação; b) que, em cumprimento à Lei nº 7433, de 18.12.85, regulamentada pelo Decreto nº 93240, de 09.09.86, a outorgante vendedora apresentou a certidão especificada no item IV, do artigo 1º, desse decreto, a qual fica arquivada neste tabelionato, na pasta nº 118, como fls. nº 028 e declarou, sob responsabilidade civil e penal, que não está sofrendo qualquer ação real ou pessoal reipersecutória, relativa ao imóvel e que sobre o mesmo não há outros ônus reais (artigo 1º, # 3º, do referido decreto); c) que a outorgante vendedora declarou que está absolutamente em dia com o pagamento de todos os impostos incidentes sobre o imóvel, pelo que a outorgada compradora dispensa a apresentação da certidão negativa de débito, respondendo, nos termos da lei, pelo pagamento daqueles eventualmente em atraso; d) que a outorgante vendedora declarou ainda, que está absolutamente em dia com as suas obrigações condominiais, nos termos do artigo segundo, parágrafo segundo, da Lei 7433, referida; e) que dito imóvel fica situado no perímetro urbano da cidade, distrito, município e comarca de São Paulo-Capital, 5ª Circunscrição Imobiliária; f) que o aludido imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal São Paulo-Capital, como contribuinte sob o nº 007.075.0089-3; g) que a outorgada compradora exibiu-me a guia de ITBI, no valor de R\$ 5.180,04, autenticação mecânica sob o nº 098, de 10.12.2003, do BCN, agência desta cidade. E, de como assim o disseram e me pediram, lavrei esta escritura, a qual depois de feita foi lida em voz alta por mim, perante eles contratantes, e achado em tudo conforme, e aceitaram e reciprocamente outorgam, do que dou fé.

EU, (a.) ANTONIO LUIZ FRADA, Escrevente Autorizado, a lavrei.

EU, (a.) OCTAVIO GONSALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, Tabelião, subscrevi.

(a.a.) MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA / ANTONIO CESAR FORMENTINI / NADA MAIS. Traslada em seguida. EU, ANTONIO LUIZ FRADA, Escrevente Autorizado, fiz datilografar, conferi e assino em

público e raso.

EM TESTE DA VERDADE

" ANTONIO LUIZ FRADA "

ESCREVENTE AUTORIZADO



EMOLUMENTOS.

AO SERVENTUÁRIO:	R\$ 1.073,08
AO ESTADO:	R\$ 304,98
AO IPESP:	R\$ 225,91
AO REG. CIVIL:	R\$ 56,48
AO TRIB. JUSTIÇA:	R\$ 56,48
AO SANTA CASA:	R\$ 10,73
<b>T O T A L:</b>	<b>R\$ 1.727,66</b>

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1197  
3583  
Doc: